



A Portaria nº 270 do Ministério das Relações Exteriores, de 22 de março de 2018 (modificada pela Portaria nº 1.011, de 16 de outubro de 2019), criou o Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência, incumbido de, entre outras atividades, promover a publicação de obras alusivas ao tema. A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) atua como secretaria de apoio técnico ao grupo.

Foi no contexto de planejamento da importante efeméride que, no âmbito da FUNAG, criou-se a coleção “Bicentenário: Brasil 200 anos – 1822-2022”, abrangendo publicações inéditas e versões fac-similares. O objetivo é publicar obras voltadas para recuperar, preservar e tornar acessível a memória diplomática sobre os duzentos anos da história do país, principalmente de volumes que se encontram esgotados ou são de difícil acesso. Com essa iniciativa, busca-se também incentivar a comunidade acadêmica a aprofundar estudos e diversificar as interpretações historiográficas, promovendo o conhecimento da história diplomática junto à sociedade civil.



Ministério das Relações Exteriores

Arquivo diplomático da Independência
Volume I - Tomo I - Grã Bretanha



Ministério das Relações Exteriores

Arquivo diplomático da Independência

VOLUME I - TOMO I
GRÃ BREITANHA
EDIÇÃO FAC-SIMILAR



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO



Ministério das Relações Exteriores

Arquivo diplomático da Independência

VOLUME I - TOMO I
GRÃ BRETANHA
EDIÇÃO FAC-SIMILAR



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

BICENTENÁRIO



ARQUIVO DIPLOMÁTICO DA INDEPENDÊNCIA

Volume I - Tomo I
Grã Bretanha
Edição fac-similar

Ministério das Relações Exteriores
Fundação Alexandre de Gusmão
Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais



Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência

Portaria do MRE nº 1.011, de 16 de outubro de 2019

O grupo de trabalho é composto por representantes das seguintes unidades:

Gabinete do Ministro de Estado;

Secretaria-Geral das Relações Exteriores;

Secretaria de Comunicação e Cultura; e

Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) e seu Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI).

A Fundação Alexandre de Gusmão atua como secretaria de apoio técnico e administrativo do Grupo de Trabalho do Bicentenário.

A Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, instituída em 1971, é uma fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores e tem a finalidade de levar à sociedade civil informações sobre a realidade internacional e sobre aspectos da pauta diplomática brasileira. Sua missão é promover a sensibilização da opinião pública para os temas de relações internacionais e para a política externa brasileira.

A FUNAG, com sede em Brasília-DF, conta em sua estrutura com o Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais – IPRI e com o Centro de História e Documentação Diplomática – CHDD, este último no Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ARQUIVO DIPLOMÁTICO DA INDEPENDÊNCIA

VOLUME I - TOMO I
GRÃ BREITÂNHA
EDIÇÃO FAC-SIMILAR



BRASÍLIA - 2018

Direitos de publicação reservados à
Fundação Alexandre de Gusmão
Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, Bloco H
Anexo II, Térreo
70170-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 2030-6033/6034
Fax: (61) 2030-9125
Site: www.funag.gov.br
E-mail: funag@funag.gov.br

Equipe Técnica:

Eliane Miranda Paiva
André Luiz Ventura Ferreira
Fernanda Antunes Siqueira
Gabriela Del Rio de Rezende
Luiz Antônio Gusmão

Programação Visual e Diagramação:

Gráfica e Editora Ideal

Capa:

Aclamação de Dom Pedro I Imperador do Brasil no Campo de Santa Anna no Rio de Janeiro

Brasil 2018

A113 Arquivo diplomático da independência / Ministério das Relações Exteriores. - Ed. fac-similar. - Brasília: FUNAG, 2018.

6 v. il. - (Bicentenário: Brasil 200 anos - 1822-2022)

Volume 1 e 2: Grã-Bretanha. Volume 3: França. Santa Sé. Espanha. Volume 4: Austria. Estados da Alemanha. Volume 5: Estados Unidos. Estados do Prata. Volume 6: Portugal.

Edição original: Arquivo diplomático da independência, 1922-1925.

ISBN: 978-85-7631-748-7

1. Independência do Brasil (1822). 2. História diplomática - coletânea - Brasil. 3. Relações exteriores - Brasil. I. Brasil. Ministério das Relações Exteriores (MRE). II. Série

CDD 981.034

Depósito Legal na Fundação Biblioteca Nacional conforme Lei nº 10.994, de 14/12/2004.

APRESENTAÇÃO

O BICENTENÁRIO

O Brasil celebrará em 7 de setembro de 2022 o ducentésimo aniversário de sua Independência. No intuito de contribuir para as comemorações da efeméride, a Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) lança a coleção “Bicentenário Brasil 200 anos – 1822-2022”. Nela serão publicados documentos e obras clássicas que representam a memória diplomática sobre esse longo período de nossa História. Com a iniciativa, pretendemos promover maior difusão de informações e incentivar a comunidade acadêmica a aprofundar estudos a respeito do tema.

O episódio da proclamação da Independência por D. Pedro marca o rompimento dos laços políticos de nosso país com Portugal. Mas não constitui fato isolado. Ao contrário, insere-se no contexto histórico das grandes lutas políticas, transformações sociais e movimentos revolucionários que, a exemplo da Revolução Francesa e das guerras de independência das colônias in-

glesas e da América Hispânica, tiveram lugar na Europa e nas Américas entre fins do século XVIII e o começo do século XIX. A Independência não foi estranha tampouco aos efeitos do Congresso de Viena, da Santa Aliança e do princípio da legitimidade dinástica.

O quadro internacional da época exerceu profunda influência na gestação e nos desdobramentos da formação do Brasil como ente político autônomo. Nas palavras do diplomata e historiador Renato Mendonça: “Um dos fatores externos mais importantes da constituição dessa unidade política é justamente o seu reconhecimento pelas outras unidades já existentes.” Nesse sentido, o reconhecimento da independência dessa nova nação americana envolveu a ativação da rede diplomática para a negociação de notas e tratados internacionais. Esse esforço inicial de política externa é ilustrado nas missões de Barbacena e Itabaiana em Londres, de Silvestre Rebello em Washington, de Teles da Silva em Viena e do monsenhor Vidigal na Santa Sé, além dos contatos anteriores com Hipólito José da Costa, fundador em Londres do Correio Braziliense, o primeiro jornal do Brasil, no exílio.

Na coleção Bicentenário serão publicadas obras que testemunham episódios decisivos da história diplomática. Uma das primeiras e mais representativas expressões da memória da época, do ponto de vista da política externa, é o Arquivo Diplomático da Independência, editado em seis volumes, de 1922 a 1925, durante as comemorações do Primeiro Centenário da Independência do Brasil, reproduzidos fac-similarmente por ocasião do sesquicentenário (1972). A reprodução dessa obra guardará as valiosas características da edição original, que reúne preciosos documentos relativos à formação do novo Estado independente e que foram sendo acrescidos por comunicações oficiais e pessoais de interesse nacional. Todo esse acervo foi sendo organizado em diferentes momentos, seja na gestão de José Bonifácio, ou por

diplomatas como Duarte da Ponte Ribeiro, seja nos dez anos da política externa sob Rio Branco. O patrono da diplomacia tinha plena consciência e especial zelo pela necessidade de organização correta dos documentos e a importância do papel do Arquivo e da Mapoteca Históricas para garantir por meio da pesquisa e do conhecimento a consistência, a coerência e as opções de política externa.

O conhecimento da História é decisivo na avaliação e compreensão das tradições, princípios e valores que formam nossa identidade nacional e também como membro da comunidade das nações. Promover a compreensão desses fatores faz parte da missão institucional da Funag, por meio de debates, estudos, seminários, conferências, bem como pela edição e publicação de livros. Sua função pedagógica se complementa com a pesquisa e a preservação da memória. A coleção buscará cobrir o período desde a Independência e será incluída na Biblioteca Digital da Fundação a fim de possibilitar o mais amplo e livre acesso a estudiosos, pesquisadores e ao público em geral no Brasil e no mundo.

Embaixador Sérgio Eduardo Moreira Lima
Presidente da Fundação Alexandre de Gusmão

CELEBRAÇÕES DO SESQUICENTENÁRIO
DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

ARQUIVO DIPLOMÁTICO DA INDEPENDÊNCIA

Edição fac-similada
da edição de 1922

Vol. I

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
1972

INTRODUÇÃO

O Arquivo, hoje chamado "Histórico", existente no Palácio do Itamaraty, do Rio de Janeiro, veio, em grande parte, de Lisboa, quando da transferência do Governo Português para o Brasil, no começo de 1808. Arrumado em 37 caixotes, inclusive um prelo e muitos caixotinhos com tipos, que serviriam para a criação da *Imprensa Régia*, chegou tudo ao Rio a bordo da fragata *Medusa*, um dos dezessete navios de que se compunha a frota real.

Os caixotes foram depositados na improvisada ucharia do Paço, nos baixos do Convento do Carmo. Mas não ficariam aí muito tempo. Sendo nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra D. Rodrigo de Souza Coutinho, depois Conde de Linhares, em substituição ao Conde da Barca, mandou ele que os referidos caixotes, inclusive o prelo e os tipos com letras, fossem transportados para uma casa que alugou na Rua do Passeio nº 44. Quanto ao seu Ministério, conjuntamente com o da Guerra, instalou-o numa casa alugada no Campo de Santana.

Os papéis vindos de Lisboa eram muitos, e, à proporção que o tempo avançava, eram acrescidos de outros. Assim, nunca chegou uma ocasião de pô-los em ordem. Ainda porque os Ministros dos Negócios Estrangeiros se sucediam uns depois dos outros; os empregados do Ministério eram poucos, e não era, assim, possível catalogar ou fichar toda essa papelada.

Linhares foi Ministro de Estrangeiros quatro anos, falecendo no cargo, a 26 de janeiro de 1812, sendo sepultado na Igreja de Santo Antônio. Sucedeu-o no Ministério o Conde das Galvéas, que por seu jeito afeminado era chamado pela Princesa Carlota Joaquina de *Dr. Pastorinha*. Não iria durar

muito no cargo, pois iria falecer no Rio, a 18 de janeiro de 1814. Foi nomeado, para substituí-lo, o Marquês de Aguiar, penúltimo Vice-Rei do Brasil. A esse tempo, o Ministério dos Negócios Estrangeiros já tinha deixado o Campo de Santana e se instalado na casa da Rua do Passeio, onde estavam o prelo e os tipos de letras da Imprensa Régia. E, como Aguiar morasse na Rua dos Barbonos (dizia-se naquele tempo Rua dos Barbonos), ficava perto do seu Ministério. Seria Ministro três anos, falecendo a 24 de janeiro de 1817. Foi substituído, com o caráter de interino, por João Paulo Bezerra, Ministro da Fazenda. Interino porque a pasta de Estrangeiros ficava reservada para o Conde, depois Duque de Palmela, que se encontrava na Europa e não sabia ao certo quando poderia estar no Rio. Falecendo Bezerra a 29 de novembro de 1817, assumiu, também interinamente, a pasta de Estrangeiros Tomaz Antônio de Vilanova Portugal, Ministro da Justiça e Chanceler-Mor do Reino. Palmela só chegaria ao Rio de Janeiro a 23 de dezembro de 1820, assumindo a pasta quatro dias depois. Mas não iria ficar muito tempo nela, pois com a revolução constitucionalista de 1821, teve de passá-la a Silvestre Pinheiro Ferreira, Oficial da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, que se manteria na pasta até o regresso de D. João VI para Portugal, em 26 de abril de 1821.

* * *

Com a regência de D. Pedro, voltava a ser Ministro de Estrangeiros o Conde dos Arcos, que já o tinha sido em Lisboa, com o Príncipe Regente D. João, antes de este vir para o Brasil. O Conde dos Arcos tinha sido o último Vice-Rei do Brasil. Nessa altura, 1821, a Repartição da Guerra era desligada dos Negócios Estrangeiros, sendo anexada a este a dos Negócios do Reino. Arcos assumiu a pasta a 27 de abril de 1821, deixando-a a 5 de junho do mesmo ano. Foi substituído pelo Conselheiro Pedro Alves Diniz, que, atendendo a reiterados pedidos de Silvestre Pinheiro (que voltara para Portugal com D. João VI), mandou para Lisboa uma pequena parte do arquivo do Ministério. A 5 de junho de 1821, Diniz era substituído pelo Conselheiro Francisco José Vieira, que se manteve

na pasta até 3 de outubro do mesmo ano. Os pedidos de remessa do arquivo do Ministério continuavam a vir de Lisboa. Vieira mandou que o Oficial-Maior do Ministério (cargo correspondente ao depois Diretor-Geral e, mais tarde, a Secretário-Geral), Simeão Estelita, fizesse nova remessa desses papéis — “de todos esses papéis e livros pertencentes aos Negócios Estrangeiros, que tinham ficado no Rio depois da primeira remessa”, dizia a ordem vinda de Lisboa. Mas nem o Ministro de Estado, nem os funcionários do Ministério, mostravam grande interesse na remessa desses papéis. Contudo, Estelita sempre mandou oito caixotes de documentos pelo navio *Grão Pará*, e, meses depois, fez seguir outra remessa, mais pequena do que a anterior. Foi a última remessa que se fez desses papéis, excetuando o chamado arquivo do Conde de Lippe, que, por sugestão do autor dessas linhas, foi devolvido a Portugal, por ocasião das comemorações dos quartos centenários portugueses, em 1940. Eram papéis relativos às guerras de Portugal com a Espanha na Europa, e não tinham nenhum interesse para o Brasil.

Em 16 de janeiro de 1822, o Conselheiro Diniz passava a pasta dos Negócios Estrangeiros a José Bonifácio de Andrada e Silva, que tinha vindo de São Paulo para recebê-la. Só então foi que se começou a por um pouco de ordem no arquivo do Ministério, que continuava a ter sua sede na Rua do Passeio.

Se ao tempo de José Bonifácio o arquivo do Ministério teve um começo de arrumação, não foi possível fazer mais, pois, se a Secretaria de Estado tinha, em 1811, um corpo de funcionários compostos de 1 Oficial-Maior, 1 Oficial-Maior graduado e 13 Oficiais, em 1824 estava reduzida a 1 Oficial-Maior, 3 Oficiais e 1 guarda-livros (bibliotecário). Em 1823, José Bonifácio não era mais Ministro dos Estrangeiros. Tinha sido substituído por José Joaquim Carneiro de Campos, Marquês de Caravelas, que se conservou na pasta apenas quatro meses, sendo substituído, em 10 de novembro de 1823, por Francisco Vilela Barbosa, 1º Marquês de Paranaguá, e este, quatro dias depois, por Luís José de Carvalho e Melo, Visconde de Cachoeira, que era o Ministro de Estrangeiros, quando Sir

Charles Stuart chegou ao Rio para negociar, em nome do Governo Português, o reconhecimento da nossa Independência. Nessa ocasião as negociações com Stuart se faziam, ora diretamente com D. Pedro I, na Quinta da Boa Vista ou no Paço da Cidade, na atual Praça 15 de Novembro, ora no Ministério, à Rua do Passeio, ora na casa de Carvalho e Melo, na Rua do Ouvidor. Era Oficial-Mor da Secretaria de Estado, e servia de Secretário nas negociações, Luis Moutinho de Lima Álvares e Silva, que tudo anotava e tudo assentava. Forá antes secretário particular de José Bonifácio.

Enquanto isso, o arquivo do Ministério continuava a bem dizer abandonado. Com os poucos funcionários da Secretaria de Estado, não havia quem se ocupasse dele. Quando, em 1841, Duarte da Ponte Ribeiro, Oficial da Secretaria de Estado, foi encarregado de escrever memórias sobre as nossas fronteiras com as Guianas, encontrou os papéis do arquivo em completo abandono, a maior parte empilhada, como tinha vindo de Lisboa. Mas tão bem se houve na tentativa de organizar o arquivo, separando os papéis, que nos convinha guardar, de outros, que interessavam unicamente a Portugal, que o Marquês de Abrantes, Ministro de Estrangeiros em 1863, o mandou em comissão a Portugal, "proceder nos arquivos de Lisboa e especialmente nos da Torre do Tombo, onde existem preciosos trabalhos relativos ao Brasil, para se propor ao Governo Fidelíssimo a troca daqueles trabalhos e documentos que convenham, por outros da mesma natureza, que porventura existam entre nós e falem ao Reino, ou como mais conveniente venha a ser, assim determinado pelo reconhecido zelo e dedicação desse antigo e prestimoso servidor do Estado". Ao partir para Portugal no desempenho dessa comissão, Ponte Ribeiro levou uma grande carga de papéis, que já havia separado e interessavam unicamente ao velho Reino. Foram com ele sete funcionários, um por Ministério, que o Governo Imperial pôs sob suas ordens para negociar a permuta dos documentos. Ponte Ribeiro era português de nascimento. Viera para o Brasil em 1808, com quatorze anos, em companhia do pai, cirurgião da comitiva do Príncipe D. João, e desde então se tornara brasileiro. Entretanto, não pôde dar completo de-

sempenho à comissão, que lhe dera o Governo Imperial, por lhe ter morrido um filho no Rio da Prata, o que o obrigou a voltar para o Brasil. Mas sempre trouxe para o Rio seiscentos e tantos documentos, na maior parte originais, aumentando, assim, o valor tanto do arquivo como da mapoteca do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Mas, depois disso, e desde a vinda do Barão do Rio Branco para o Ministério do Exterior, ninguém mais se ocupou de por ordem no arquivo.

* * *

Quando Rio-Branco chegou ao Rio, para assumir a pasta do Exterior, já o Ministério não estava mais, como no tempo do seu pai, instalado no Largo da Glória, no palacete que pertencera ao Visconde de Meriti, e fora alugado pelo Governo Imperial, pouco depois da morte do Visconde, em 1860. Tinha vindo da casa da Rua do Passeio já referida atrás. Quando foi da proclamação da República, o Governo Provisório tinha comprado à Condessa de Itamaraty o palacete que ela tinha na antiga rua larga de São Joaquim, depois Marechal Floriano, e instalado aí a sede do Governo da República. Mas pouco depois, sob a presidência de Prudente de Moraes, essa sede passaria para o Palácio do Catete, comprado para esse fim, passando então o Ministério do Exterior para o Palácio do Itamaraty. Era a primeira vez que o Ministério do Exterior não estava em casa alugada.

Ao tomar posse do cargo, Rio-Branco encontrou o arquivo sob a guarda de um contínuo da Secretaria de Estado, chamado João Ventura, um português de *pince-nez* de ouro que ele conhecera outrora, quando menino, bedel do Colégio Pedro II. O arquivo estava a bem dizer abandonado. Era uma quantidade enorme de papéis, que tinham vindo do Largo da Glória e estavam depositados num desvão térreo de uma escada de serviço, na ala chamada velha do palácio, sem nenhuma espécie de arrumação.

Lembrou-se, então, o Barão, que por seus estudos na Europa sabia dar valor aos arquivos, de por ordem naquela grande papelada. E, como não encontrasse, no quadro de funcionários, que eram poucos, da Secretaria de Estado, quem

estivesse em condições de assumir essa tarefa, lembrou-se de ir buscar, fora do Ministério, quem o pudesse fazer. Consultando a este respeito Capistrano de Abreu, José Veríssimo e outros entendidos no assunto, indicaram-lhe Antônio Jansen do Paço, Chefe de serviço da Biblioteca Nacional, que o Barão, aliás, já conhecia de nome, pois ele já o tinha ajudado a tirar cópias de documentos para a defesa dos direitos do Brasil às terras do Amapá e a região de Palma (Missões) reclamadas pela França e pela República Argentina.

Requisitado por Rio-Branco ao diretor da Biblioteca Nacional, Manoel Cícero Peregrino da Silva, este não pôs objeção a “emprestar” Jansen do Paço ao Itamaraty. A Biblioteca Nacional estava instalada, nesse tempo, num velho prédio da Rua do Passeio, não longe do Largo da Lapa, e Manuel Cícero tinha vindo de Pernambuco (era pernambucano, filho de uma Sousa-Leão), onde era diretor da biblioteca da Faculdade de Direito do Recife. Chegando ao Itamaraty, Jansen Paço inteirou-se da tarefa que lhe deu Rio-Branco, que era catalogar a biblioteca, que tinha então cerca de três mil volumes, atualizar e ampliar o catálogo da mapoteca feito e mandado imprimir por Ponte Ribeiro, e por ordem, quando possível, no velho arquivo da casa. Tendo em conta a soma de trabalho que isso lhe custaria, pediu Jansen do Paço ao Itamaraty requisitasse da Biblioteca Nacional um outro funcionário, pessoa de sua confiança, chamado Mário de Barros Vasconcelos, que se ocupava ali de catalogar os livros, que tinham vindo da Quinta da Boa Vista, por ocasião da queda do Império, e eram a biblioteca particular do Imperador D. Pedro II. Transportada para a Biblioteca Nacional, passou a ser aí a “Coleção Tereza-Cristina”. O autor destas linhas, quando estudante de Direito, trabalhou nessa Coleção, no começo de 1909, nomeado pelo Deputado pernambucano Esmeraldino Bandeira, Ministro do Interior do governo de Nilo Peçanha, e amigo, como o próprio Nilo Peçanha, de seu pai.

* * *

Vindos para o Itamaraty, Jansen do Paço e Mário de Vasconcelos deram logo começo aos seus trabalhos. Jansen

se ocupou sobretudo da mapoteca, e Mário do arquivo e biblioteca. Conhecedor que já era das nossas questões de limites, Jansen se tornou um precioso auxiliar de Rio-Branco. Não era, entretanto, um homem fácil, dado o seu feitio um pouco agressivo, quando punham em causa os seus trabalhos. Trabalhos que, no dizer de Mário de Vasconcelos, não se realizavam sem fortes tropeços, que seu alto mérito e caráter rixento provocavam freqüentemente. Eu ainda o lembro, no seu passo apressado pelos corredores ou salas do Itamaraty, suando a mais não poder, com um grande lenço pendurado no pescoço. Mas Jansen era, sem favor, o rato de arquivo e de biblioteca, de que o Barão precisava no Itamaraty, para o auxiliar em suas constantes buscas e pesquisas geográficas e históricas. "Presenciamos, certa vez, os dois", acrescenta Mário de Vasconcelos, "numa verdadeira sabatina oral sobre bandeiras e missões jesuíticas no Brasil, ambos a revelarem um conhecimento de pasmar em assunto tão especial. E forçoso é confessar que, por fim, coube a palma a Jansen do Paço, por ter citado, de memória, umas tantas dessas missões de que o Barão não tinha notícia ou já se havia esquecido." (Contado por Mário de Vasconcelos ao autor destas linhas).

As tentativas de organização feitas ao tempo de José Bonifácio e, posteriormente, por Ponte Ribeiro, não eram praticamente nada ao lado do enorme material ou soma de papéis que possuía o Arquivo, que continuava no andar térreo da ala velha do Itamaraty, à espera de um melhor alojamento. Assim, o primeiro trabalho de Mário de Vasconcelos foi fazê-lo subir aos poucos ao primeiro andar, distribuir os papéis em séries de documentos, e os ir colocando em prateleiras de peroba, mandadas fazer especialmente para esse fim.

Tão bem se houveram esses dois funcionários da Biblioteca Nacional, que Rio-Branco não quis mais dispensá-los. Foram integrados nos quadros dos Oficiais do Ministério. Quando admitido no Itamaraty como Adido, em 1916, fui, a meu pedido, trabalhar na Seção do Arquivo. Foi quando conheci pessoalmente Mário de Vasconcelos, então 1º Oficial da Secretaria de Estado e Diretor, desde 1914, do Arquivo. Pude,

assim, dar-me conta do grande e produtivo trabalho que ele havia tido para por ordem e tornar acessível a enorme massa de documentos ali existentes. Naturalmente, não teve tempo de completar tão grande tarefa. Ainda porque, em 1918, ele era mandado chefiar a Seção de Limites e Atos Internacionais, criada naquela ocasião, quando Domício da Gama era Ministro do Exterior. Aproximando-se a data do 1º centenário da Independência do Brasil, Mário de Vasconcelos teve a idéia de reunir a correspondência ativa e passiva do Itamaraty, trocada para o reconhecimento da Independência e instalação do Império do Brasil com as principais nações que mais interessavam ao Brasil, vale dizer, os Estados Unidos da América, a Confederação Argentina, a Inglaterra, a França, a Austria-Hungria e a Santa Sé. Para coordenar e dar vida a uma tal obra, só havia realmente no Itamaraty uma pessoa, justamente Mário de Vasconcelos. Era o único que conhecia exatamente o acervo e onde parava essa valiosa correspondência. Para auxiliá-lo, ele se serviu dos auxiliares que tinha na Seção de Limites e Atos Internacionais — Hildebrando Accioly, Oswaldo Corrêa e eu mesmo, — pedindo, também, a colaboração de Zacarias de Góes Carvalho, então Diretor-Geral do Itamaraty. Essa obra, em 6 volumes, publicada em 1923, foi a contribuição do Itamaraty para a comemoração do 1º centenário da Independência do Brasil.

Não sei em quantos exemplares foi ela publicada. Mas é fato que está hoje esgotada. Foi em vista disso que o eminente Ministro do Exterior, o Embaixador Mário Gibson Barboza, se dispôs a mandar fazer uma nova edição, como contribuição do Itamaraty para comemoração dos 150 anos da nossa Independência. Mas, como não haveria tempo de reimprimir os 6 volumes, com a revisão das respectivas provas, pareceu ao Ministro do Exterior que o mais indicado seria tirar dela uma edição facsimilada, que é esta que ora se oferece ao público. E sendo eu, dos cinco funcionários do Itamaraty que elaboraram a edição original, o único sobrevivente, deu-me o eminente Embaixador Mário Gibson Barboza a honrosa incumbência de redigir uma introdução para a nova edição.

Cabe dizer, antes de tudo, que contrariamente ao que é corrente, o chamado grito do Ipiranga — *Independência ou morte!* — do Príncipe Regente D. Pedro, não exprimia, da parte dele e de seu Ministro José Bonifácio de Andrade e Silva, a intenção de separar o Brasil de Portugal. Exprimia, na verdade, o desejo de libertar seu Governo, no Brasil, da atitude demagógica das Cortes de Lisboa, que, sobrepondo-se à política de D. João VI para com o Brasil, pretendiam anular a autonomia de que desfrutávamos no Reino, unido ao de Portugal e Algarves. “Nós queremos a independência”, dizia José Bonifácio nas instruções mandadas a Caldeira Brant (depois Marquês de Barbacena), nosso agente em Londres, “mas não a separação absoluta de Portugal”. Ele entendia que o Reino Unido devia continuar como estava. E D. Pedro, nas cartas que escrevia ao pai nos dias que se seguiram a 7 de Setembro, repetia sua fidelidade e obediência a D. João VI.

Na verdade, o que havia, entre essa data e o dia 12 de outubro seguinte, era uma grande confusão de idéias e de espíritos, uns entendendo que o grito do Ipiranga significava a separação total do Brasil de Portugal, outros que era apenas uma afirmação da nossa autonomia como Reino, independente da política contra nós, que nos faziam as citadas Cortes de Lisboa. Uns davam ao Príncipe Regente a categoria de Rei, outros, a de Imperador do Brasil. Afinal, tudo se definiu quando o Príncipe Regente foi feito Grão-Mestre da Loja Maçônica do Rio de Janeiro, em lugar de José Bonifácio, destituído do cargo, e aclamado, em seguida, Imperador Constitucional do Brasil, título que aceitou e correspondia, até certo ponto, nessa altura, às suas ambições. Foi a solução dada à crise, por que passava então o Brasil, pelos chefes liberais Gonçalves Ledo, Cunha Barbosa e José Clemente. Aceitando o título de Imperador do Brasil, D. Pedro se eximia de voltar para Portugal, como o exigiam as Cortes, e conservava unidas todas as Províncias brasileiras, obedecendo elas ao seu mando e contrariando, assim, a intenção das Cortes, que já tinham posto algumas delas sob o seu governo.

Tendo em conta os fatos históricos, cabe assinalar que a independência do Brasil se processou através de várias etapas. A primeira delas foi quando o Governo de Portugal se transferiu para o Rio de Janeiro, em 1808, e instalou, na Capital do Brasil, a sede da Monarquia lusitana. A segunda etapa foi quando o Brasil, elevado à categoria de Reino, se tornou um Estado autônomo, igual ao de Portugal e dos Algarves. A terceira, foi quando, a 9 de janeiro de 1822, já depois da volta de D. João VI para Portugal, seu filho, o Príncipe Regente do Brasil, recusou obedecer à ordem, vinda de Lisboa, de voltar para Portugal, preferindo ficar no Brasil com os brasileiros. Foi o chamado Dia do *Fico*. A quarta etapa foi quando D. Pedro, tendo em conta estar seu pai prisioneiro e cativo das referidas Cortes, decidiu, a 6 de agosto de 1822, apelar para as nações amigas, no sentido de elas reconhecerem seu Governo no Brasil, como o único e verdadeiro da Monarquia lusitana. E, finalmente, a quinta e última etapa foi quando, em resposta à decisão das Cortes, de dividirem o Brasil em vários governos autônomos, todos dependentes das mesmas Cortes, o Príncipe Regente declarou que o Brasil, no seu todo, separava-se para sempre de Portugal, passando a ser uma Nação independente, sob o seu Governo, e ele seu Imperador Constitucional e seu Defensor Perpétuo.

* * *

A correspondência contida no "Arquivo Diplomático da Independência" divide-se em duas partes. Na primeira, o Príncipe Regente pede às nações amigas reconheçam o seu Governo, no Rio de Janeiro, como o único da Monarquia lusitana, já que a ação de seu pai, em Lisboa, tendo sido absorvida pelas Cortes, ele era, como herdeiro presuntivo da coroa portuguesa, o único que podia intitular-se verdadeiro Rei de Portugal. Na segunda parte, D. Pedro, já consagrado e entronizado Imperador do Brasil, declarava que o Brasil se separava de Portugal e se tornava uma Nação independente e soberana, e pedia o reconhecimento desse fato pelas nações amigas.

Os Estados Unidos da América foi o primeiro e único país que se antecipou a reconhecer a independência do Brasil, antes que o fizesse Portugal. O reconhecimento deste só se daria pelo Tratado de 29 de agosto de 1825, depois de longas negociações entre Sir Charles Stuart e os representantes do Governo Imperial, Luis José de Carvalho e Melo, depois Visconde de Cachoeira, que era o Ministro dos Negócios Estrangeiros, o Barão, depois Visconde de Santo Amaro, e Francisco Vilela Barbosa, depois 1º Visconde de Paranaguá.

Pelo artigo III desse tratado, o Imperador do Brasil prometia não aceitar proposição de quaisquer colônias portuguesas para se unirem ao Brasil. Essa cláusula foi incluída no Tratado a pedido do Governo português, já que desde algum tempo Angola desejava separar-se de Portugal e unir-se ao Brasil. Sobretudo quando se abriu a luta entre D. Pedro e as Cortes portuguesas, causa principal que nos levou a declarar a nossa separação total de Portugal. A este propósito, cabe assinalar que, ao se fazerem as eleições em Angola, para o preenchimento de três lugares nas Cortes de Lisboa, reservados a três Deputados angolenses, foram eleitos Manuel Patrício Correia e Castro, Fernando Martins do Amaral e Silva e o Conselheiro Euzébio de Queiroz Coutinho, este último pai do depois estadista Euzébio de Queiroz, nascido em São Paulo de Luanda, em 1812. Naquele tempo de navegação a vela, os navios, que vinham da África em direção à Europa, faziam escala no Rio ou na Bahia, para tomarem água e se abastecerem de alimentos. Assim, esses três Deputados angolenses chegaram ao Rio, em 1821, em direção a Lisboa. Chegados esses Deputados ao Rio e constatando as divergências que se tinham aberto entre D. Pedro e as Cortes, só o primeiro prosseguiu a viagem para Portugal, sendo que os outros dois se deixaram ficar na Capital do Brasil, declarando-se solidários com o Príncipe na luta contra as Cortes.

Heitor Lyra

Março de 1972.

1822 * BRASIL * 1922

OBRA COMME-
MORATIVA DO
CENTENARIO DA
INDEPENDENCIA



QUAL A PALMEIRA QUE DOMINA UFANA
OS ALTOS TOPOS DA FLORESTA ESPESSA
TAL BEM PRESTO HA DE SER NO MUNDO NOVO
O BRASIL BEM FADADO

JOSE BONIFACIO

ARCHIVO DIPLOMATICO
DA
INDEPENDENCIA

COLLECTANEA
DE
DOCUMENTOS HISTORICOS

AUTORISADA
POR SUA EXCELLENCIA O SENHOR

Dr. J. M. Azevedo Marques

MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

E ORGANISADA POR

MARIO DE BARROS E VASCONCELLOS
ZACARIAS DE GÓES CARVALHO
OSWALDO CORREIA
HILDEBRANDO ACCIOLY
HEITOR LYRA

FUNCCIONARIOS DA SECRETARIA DE ESTADO



ARCHIVO
DIPLOMATICO
DA
INDEPENDENCIA

VOLUME I
—
GRÃ-BRETANHA

TOMO I



RIO DE JANEIRO
LITHO-TYPO. FLUMINENSE — QUITANDA, 24
1923



PLANO DA OBRA

GRÃ-BRETANHA

NOTICIA HISTORICA

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA EM LONDRES

Correspondencia recebida.

Correspondencia expedida.

REPRESENTAÇÃO BRITANNICA NO RIO

Correspondencia trocada.

AUSTRIA

NOTICIA HISTORICA

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA EM VIENNA

Correspondencia recebida.

Correspondencia expedida.

REPRESENTAÇÃO AUSTRIACA NO RIO

Correspondencia trocada.

FRANÇA

NOTICIA HISTORICA

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA EM PARIS

Correspondencia recebida.

Correspondencia expedida.

REPRESENTAÇÃO FRANCEZA NO RIO

Correspondencia trocada.

ESTADOS UNIDOS

NOTICIA HISTORICA

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA EM WASHINGTON

Correspondencia recebida.

Correspondencia expedida.

REPRESENTAÇÃO NORTE-AMERICANA NO RIO

Correspondencia trocada.

ESTADOS DA ALLEMANHA

NOTICIA HISTORICA

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA EM HAMBURGO, MUNICH &c.

Correspondencia recebida.

Correspondencia expedida.

REPRESENTAÇÃO DOS ESTADOS DA ALLEMANHA NO RIO

Correspondencia trocada.

ESTADOS DO PRATA

NOTICIA HISTORICA

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PRATA

Correspondencia recebida.

Correspondencia expedida.

REPRESENTAÇÃO PLATINA NO RIO

Correspondencia trocada.

SANTA SÉ

NOTICIA HISTORICA

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA EM ROMA

Correspondencia recebida.

Correspondencia expedida.

REPRESENTAÇÃO PONTIFICIA NO RIO

Correspondencia trocada.

HESPAÑHA

NOTICIA HISTORICA

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA EM MADRID

Correspondencia recebida.

Correspondencia expedida.

REPRESENTAÇÃO HESPAÑHOLA NO RIO

Correspondencia trocada.

PORTUGAL

NOTICIA HISTORICA

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA EM LISBOA

Correspondencia recebida.

Correspondencia expedida.

REPRESENTAÇÃO PORTUQUEZA NO RIO

MISSÃO RIO MAIOR

NOTICIA HISTORICA

Correspondencia trocada.

MISSÃO STUART

NOTICIA HISTORICA

Correspondencia trocada.

MISSÃO ORDINARIA

Correspondencia trocada.

SECRETARIA DE ESTADO

NOTICIA HISTORICA

Correspondencia trocada.

Documentação avulsa.





Rio de Janeiro, 1.º de Agosto de 1922.

Senhor Ministro,

Ao ter a honra de submeter á apreciação de V. Exa. o resultado de nossas pesquisas, feitas com o objectivo de desentranhar do valioso archivo da Chancellaria os mais interessantes documentos sobre a emancipação politica do paiz, apraz-nos, summamente, reafirmar desde logo que seria olvidado, nas commemorações do Primeiro Centenario da Independencia do Brasil, um grupo de bons e muito esforçados patriotas, si não fossem divulgadas as peças historicas da presente collectanea.

Quando manifestámos a V. Exa. o desejo de realizar esse trabalho, obedecendo a um plano que nos traçámos previamente, estavamos todos bem certos de que a acção da Repartição de Estrangeiros, no conjuncto dos esforços patrioticos que fizeram, porfiadamente, a emancipação e a unidade nacional do Brasil, tinha sido das mais pertinentes e proficuas. Nossas pesquisas vieram confirmar plenamente essa convicção. Facilitaram-nos perceber com mais justeza a importancia decisiva das negociações diplomaticas de então, na defeza d'essa grande obra politica,

que, por certo, não se teria mantido de pé, sem o esforço continuado dos bons patriotas que, a muito custo, vieram a alcançar, dos governos tardigrados e reaccionarios de quasi toda a Europa, as certidões de maioridade politica que lhes impetrava a Nação Brasileira.

O entabolamento de relações internacionaes estava então sob o arbitrio de homens de Estado, que, na mór parte, sentiam uma repulsa, quasi instinctiva, pelo movimento libertador da America Latina, movimento que era todo infenso a seus rotineiros principios e ideaes politicos. Subia de ponto essa repulsa, em relação ao Brasil, por varias causas, das quaes não era a mais forte o caracter popular, accentuadamente democratico, do movimento emancipador, mas o facto de ter cabido a chefia do Estado a D. Pedro, principe herdeiro da Corôa portugueza.

Essa circumstancia embaraçava, quasi inextricavelmente, a questão politica. O regimen adoptado pelo Brasil era de agradar ás côrtes europeas, mas o acto pessoal do Principe, de se fazer imperante da maior e melhor parte do reino de seu Augusto Pae, fôra recebido muito desfavoravelmente pelos governos, que tudo faziam então para o restabelecimento absoluto do Poder Real.

E a possibilidade dos dois Estados virem, um dia, a reunir-se novamente sob o sceptro de D. Pedro não dava argumento aos negociadores, porque a Nação repellia a hypothese que, no emtanto, enganadoramente pareceu, por algum tempo, bem viavel ao imperante e sua grey.

A impossibilidade inilludivel d'essa reunião deu origem a outra grande difficuldade para os negociadores: o empenho que manifestavam todas as velhas Potencias em conhecer como se regulariam os direitos de D. Pedro á Corôa portugueza, direitos de que esse teria de abrir mão para sempre, si repudiasse formalmente seus fóros de portuguez e de que, no emtanto, D. Pedro não podia fazer cessão, por sentir, como sentia a cada instante, que o movimento nacionalista do paiz continuava accentuadamente democratico e tão forte que seu titulo de Imperador era electivo, dado por unanime acclamação dos povos.

Os negociadores do reconhecimento da Independência tiveram, assim, de sopitar sentimentos, ladear difficuldades, desfazer prevenções de toda ordem, convindo em agir precatadamente, porque eram forçados, muita vez, a responder de improviso a arguições formuladas por sagazes politicos, quasi sempre mais bem informados, que elles mesmos, sobre a marcha dos acontecimentos brasileiros.

Isso obrigava-os a formularem, frequentemente, as hypotheses mais dispare, que o bom senso e a perspicacia lhes dictavam, porque uma era a versão dos factos apreciados atravez dos documentos officiaes, outra parecia a verdade, de que elles tinham noticia, sempre falha e varia, por impressos e cartas particulares, e mais outra era a que procuravam sorprehender das meias palavras dos chancelleres europêos.

Na verdade, o regimen não estava consolidado, nem, mesmo, a unidade nacional assegurada sufficientemente, para que os negociadores — de tão longe do meio politico em agitação e tão inseguramente informados — pudessem achar com facilidade argumentos em pról da causa que advogavam. Era natural que os imprevistos ainda bastante os intimidassem e que as incertezas tolhessem, ás veses, seus melhores raciocinios.

Além do caso politico da emancipação nacional e da questão dynastica dos titulos hereditarios do imperante brasileiro, havia mais, a embaraçar as negociações, o problema da sustação do trafico de escravos, que affectava muito as rendas do Estado, interessava especialmente um prospero ramo de commercio e, assim, influiu bastante na vida nacional, para não permittir solução facil e prompta.

Precederam, quasi sempre, o entabolamento de qualquer negociação sobre o reconhecimento certos trabalhos diplomaticos de importancia, em que os representantes do Brasil tinham, sómente, o objectivo de alcançar facilidades commerciaes, regularisar funcções consulares ou obter o consentimento tacito de um ou outro governo para o levantamento de empréstimos, o alliciamiento

de tropas, a construcção, apparelhagem e equipamento de navios e o contratamento de artífices, operarios e agricultores.

A primeira difficuldade era conseguir que esses negocios não fossem considerados dependentes da condição politica transitoria, em que o paiz ainda se achava no convívio internacional, mas de suas condições economicas e sociaes já bastante valiosas e sufficientemente regularisadas desde antes do Brasil-Reino.

Afastado esse estorvo, surgiam a cada instante os pequeninos embaraços que ainda hoje difficultam os negocios d'essa natureza e que então embaraçavam bastante nossos diplomatas. Sem a devida proficiencia em assumptos de que eram, no emtanto, coagidos a tratar e em negocios que tinham de resolver, muito fóra de sua competencia e alçada, guiavam-se, exclusivamente, por seu criterio, animados do mais férvido desejo de servir á causa nacional com o maximo de seus prestimos.

Seria injusto, portanto, que fossem olvidados agora serviços de tão grande valia e prestados tão dedicadamente. E a ajuda que esses bons patriotas deram aos obreiros da independencia e da integridade nacional ainda não foi devidamente aquilatada.

Em geral, nossos historiadores, empolgados pela intriga politica do momento historico, intriga que veio a causar a degeneração da luta em conflicto de facções transviadas, em disputa de competições pessoas, têm descuidado demais do aspecto internacional do problema; olvidam sempre que, de algum modo, a estabilidade das instituições dependia tanto ou mais das negociações entabuladas no estrangeiro, que dos accordos realisados dentro do paiz.

Na verdade, o conagraçamento da familia brasileira era tudo para a felicidade da Nação, mas bem pouco influiria para os governos mentores da communhão internacional deixarem de persistir no proposito de negar ao Brasil titulos á maioridade politica, que nossos diplomatas se esforçavam por alcançar. E, nesse tempo, as grandes

potencias ainda procediam muito de concerto em assumptos de tal natureza; as relações internacionaes eram reguladas por principios de uma excessiva rijeza, que só grandes interesses conseguiam amolgar ás vezes.

Sem a obtenção prévia do reconhecimento da situação politica do paiz, de modo a permittir que o Brasil partilhasse das vantagens decorrentes do convívio das Nações; sem a consequente solução dos graves problemas de que se occupavam, então, nossos diplomatas, faltariam á grande obra politica nacional o embasamento solido e o coroamento grandioso a que fizera juz.

Cabia aos governos, com que o Brasil desejava entreter relações, consideral-o pessoa internacional, acceital-o em seu gremio, reconhecendo, assim, a maioria politica do paiz.

O remate era indispensavel e não estava nas mãos da politica nacional realisar-o, mas pedil-o, quasi supplicemente, aos arbitros da communhão internacional. E esses não tinham em mira, por certo, a felicidade da familia brasileira, mas o prestigio dos principios que defendiam e a estabilidade das organizações politicas em que se apoiavam no governo.

Só explica e attenua tão manifesto desinteresse pela face diplomatica do problema da emancipação politica do paiz, o facto de serem bem poucos os privilegiados que têm conseguido manusear a documentação farta e valiosa da Chancellaria a esse respeito.

A falta de conhecimento seguro do verdadeiro intuito de certos actos governamentaes, que eram, no emtanto, manifestados francamente nos despachos do Ministerio, ou o gráo de influencia que a acção politica de nossos maiores vinha exercendo sobre a marcha das negociações diplomaticas para o reconhecimento da Independencia, tem levado a mór parte de nossos historiadores a estudarem muito pela rama o problema, guiando-se mais pelo aspecto externo das questões em fóco e que, a bem dizer, conhecem atravez de documentação e de testemunhos estran-

geiros. Assim, o problema tem sido, apenas, apreciado por seus effeitos; só a documentação da Chancellaria permittirá conhecer-lhe as causas e os agentes. E o que importa para o estudo da historia politica do paiz é conhecer-se, precisamente, a razão por que taes e quaes acontecimentos vieram a dar-se e quaes foram, na verdade, seus factores e protagonistas.

O *Archivo Diplomatico da Independencia*, ao revelar as razões de Estado que forçaram o Governo de então a certos procedimentos, dará o devido realce á acção decisiva dos Empregados diplomaticos que vieram a alcançar o reconhecimento da Independencia, aos elementos de que se serviram ou, melhor, por que se orientaram no encaminhamento das negociações e á verdadeira significação de certos episodios da historia politica do Brasil.

Os Empregados da Repartição de Estrangeiros não se limitaram a defender decididamente o reconhecimento da independencia nacional; foram dedicadissimos propugnadores do progresso do paiz, grandes auxiliares do Governo na manutenção da ordem interna e na defeza nacional e seus melhores conselheiros na organização administrativa, economica e politica do Imperio. Desempenharam, portanto, um papel preponderante na direcção do Estado; tiveram o penoso encargo de conciliar as conquistas liberaes da Nação com as tendencias reaccionarias do momento internacional.

Brant e Gameiro, principalmente, prestaram serviços da mais alta relevancia á causa do Brasil. Elles foram, em Londres, negociadores diplomaticos, compradores de material, alliciadores de tropas, engajadores de equipagens, instructores e mentores de todos os seus collegas da Europa e ainda lhes sobrava tempo para suggerirem a seu Governo muitas sabias medidas economicas, sociaes e politicas, por meio de informações, que redigiam sempre com bastante largueza de vistas para aquelle tempo e notavel senso pratico. Assim, era de justiça que o nome

de tão grandes servidores da Patria fosse enfim devidamente exaltado e rejubilamos de nos ter cabido patentear os titulos que têm a um lugar de honra na historia politica do Brasil os nossos collegas do tempo da Independencia.

Os papeis officiaes do *Archivo Diplomatico da Independencia* tambem auxiliarão bastante os estudos sobre a directriz de cada uma das duas mais fortes correntes partidarias de então, quasi antagonicas, mas igualmente patrioticas, uma propendendo, si não para o absolutismo de outros tempos, ao menos para o autoritarismo de D. Pedro e Bonifacio, e a outra resvalando, ás vezes, até o exaggero demagogico dos facciosos e agitadores, que não cessavam de grupar-se em conluios nas boticas, mercearias e esquinas da cidade.

As communicações politicas do Governo a seus representantes no estrangeiro mostram que, primeiro, a facção detentora do Poder pugnava, apenas, por uma completa autonomia para o Reino do Brasil, sob a allegação de que as Côrtes se obstinavam em reduzir o paiz á antiga condição de colonia.

A Independencia Politica, de que tratava nesse tempo a correspondencia official, era, apenas, o regimen autonomico de reino a reino que regulava, então, as relações entre a Grã-Bretanha e o Hannover, a Suecia e a Noruega. Os homens do Governo não desejavam, de certo, subtrahir ao patrimonio do Principe Regente o Throno de Portugal, nem lhes repugnava a hypothese do Brasil vir, um dia, a retomar sua posição hegemonica no Reino Unido. O que elles pretendiam era tornar uma realidade o Reino do Brasil, garantir-lhe a integridade territorial, dar personalidade politica á Nação, libertar o paiz do jugo tyrannico e aniquilador das Côrtes de Lisboa.

Foram as contingencias do momento historico, isto é, o acirramento de odios contra reinões que se mostravam aggressivamente hostis á causa do Brasil, occasionando continua agitação no populacho e facilitando, assim, a propagação dos ideaes republicanos, que se manifestavam em eclosões victoriosas por todo o resto da America; foi

a força anonyma da vontade popular, patenteada nessas agitações, que reforçou tumultuariamente a acção dos liberaes moderados, a ponto de lhes permittir levarem avante seus patrioticos propositos, de dar ao paiz um imperante, mas por *unanime acclamação dos povos*, um regimen constitucional, mas sem exaggeros demagogicos que sua educação politica e seu espirito conservador repelliam; de dotar, enfim, a Nação de todos os predicados de que ainda carecia, para figurar no convivio internacional bem livre e com o realce que lhe davam a grandeza territorial e as riquezas jacentes.

A verdade é que todos porfiavam em bem servir á Patria e muito merecem da gratidão nacional. Seria injusto louvar sómente aquelles que pugnaram pelos ideaes politicos de hoje. Cada um deve ser julgado pela somma de esforços patrioticos que despendeu e apreciado em seu tempo e no meio de sua gente.

Não era possivel que esses homens, muitos já maduros de idade e antigos servidores do Estado sobre o regimen politico do Reino de Portugal, viessem a ficar, subitamente, ultra-liberaes, extremados democratas.

Tinham progredido muito aquelles que, tão afeitos ao absolutismo lasso do Governo de D. João, pugnavam pelo regimen constitucional accentuadamente democratico que tiveram a fortuna de dar á Nação.

Ao rematar nossa tarefa, temos o grato dever e a honra de agradecer a V. Exa. o acolhimento que dispensou á iniciativa de publicarmos o *Archivo Diplomatico da Independencia* e o interesse que mostrou pela realisação desse trabalho, dando-nos sempre maxima liberdade de acção.

Permitta-nos V. Exa. manifestar, tambem, nosso desvanecimento pelo resultado das demoradas pesquisas que tivemos de fazer para a organização deste trabalho.

A documentação do *Archivo Diplomatico da Independencia* tem, apesar de senões e lacunas, inevitaveis em obra volumosa e preparada tão apressadamente, incon-

testavel valor e apresenta — a nós outros, funcionarios deste Ministerio — o particular interesse de dar justo realçamento aos meritos e ao patriotismo de nossos benemeritos collegas do glorioso cyclo da Independencia.

Certos de ter cumprido o dever, quanto o permit-tiam nossos recursos intellectuaes, temos a honra de re-iterar a Vossa Excellencia os protestos de nossa respeitosa consideração.

*Mauro de Vasconcellos, relator
 Luciano D'Almeida Cavalcas,
 Amador Lacerda
 Hilário de Faria
 Heitor Lya.*

A Sua Excellencia o Senhor

Dr. J. M. Azevedo Marques,

Ministro de Estado das Relações Exteriores.

NOTA EXPLICATIVA

O *Archivo Diplomatico da Independencia* reproduz a documentação da Chancellaria referente aos principaes acontecimentos antecedentes e consequentes da emancipação nacional do Brasil.

Essa documentação foi grupada segundo as missões que o Governo mandou, então, ao estrangeiro, para auxiliá-lo na consolidação da victoria politica da Nação Brasileira e promover o Reconhecimento da Independencia e do Imperio.

Assim, cada grupo de documentos só contém a correspondencia recebida e expedida por uma determinada missão e a trocada, no Rio, entre o Ministerio e o Representante do Governo com que a missão esteve a negociar. Essa documentação é precedida de uma noticia historica das negociações da missão respectiva.

Todos esses documentos foram copiados directamente dos livros de registro e dos originaes do Archivo da Chancellaria. Alguns não são ineditos, bem poucos, mas faltava-lhes ainda certa authenticidade; tinham provindo de archivos particulares por copias talvez truncadas ou infieis.

Foi rigorosamente respeitada a graphia de todos os documentos e observadas as abreviaturas e anomalias graphicas de cada um, quanto o permittiram os recursos typographicos.

O teôr dos trechos que figuram em cifra cryptographica nos documentos originaes foi composto em MAIUSCULAS e as frases sublinhadas foram reproduzidas em *italico*.

De alguns documentos só se copiaram os trechos relativos á emancipação politica do Brasil. Os outros apenas foram assignalados por linhas de pontos.

Os documentos que não pertencem á correspondencia regular de qualquer dessas missões foram reunidos á documentação avulsa da Chancellaria em ordem chronologica.



Grã-Bretanha



NOTICIA HISTORICA



Brant e Gameiro em Londres

PROCESSO EVOLUTIVO DA INDEPENDENCIA DO BRASIL

Os princípios triumphantes com a independencia dos Estados Unidos da America, o proprio facto da emancipação politica da patria de Washington, as idéas de justiça e liberdade proclamadas pela Revolução francesa tiveram, na America Latina, a repercussão compativel com os escassos recursos de propaganda então existentes.

No Brasil, talvez pela vastidão do territorio, parece que as novas idéas levaram mais tempo a amadurecer. Mas, o certo é que, apesar de todas as difficuldades encontradas, os generosos principios dos philosophos do século XVIII, trazidos a este lado do Atlantico pelos jovens que iam buscar a cultura scientifica ou literaria no Velho Mundo, conseguiram abrir caminho, através da ignorancia das massas e do espirito tradicionalista da reduzida classe letrada.

A instrucção popular era, por assim dizer, inexistente, e os meios de communicação mui limitados. Junte-se a isso a falta de imprensa, — e facilmente se comprehenderá quão difficil seria aqui a propagação do espirito novo.

Entretanto, ás aspirações autonomistas, animadas pelo movimento de idéas, que, a despeito de todos os entraves, iam penetrando no país, alliava-se outra circumstancia de summo valor: a prosperidade economica da colonia, em flagrante contraste com a condição inferior a que o regimen oppressivo da metropole a submettia.

A consciencia da nacionalidade ia assim surgindo aos poucos, despertada de um lado pela força das idéas, e do outro lado pela realidade dos factos.

A Inconfidencia Mineira — ultimo dos movimentos autonomistas locaes, que, desde 1684, mui espaçadamente, vinham agitando alguns pontos do Brasil — foi a primeira affirmação do novo estado de espirito, que, annos depois, se iria manifestar de maneira muito mais ampla, na revolução de 1817.

A trasladação da Côrte, tangida de Lisbôa pelo pavor das hostes napoleonicas, veio dar impulso decisivo ao processo evolutivo da independencia brasileira.

A emancipação politica do Brasil fez-se, então, *de facto*, antes de ser legal. As posições como que se inverteram, e a colonia passou á situação de metropole.

Comtudo, se desapparecia, para os de cá, o regimen colonial, a autonomia vinha ainda envolta na capa do absolutismo.

Em todo caso, pode dizer-se que a vinda da Côrte para o Brasil representou o primeiro facto positivo na conquista da nossa independencia politica. Desde então, nunca mais voltámos a subordinar-nos ao Governo de Lisbôa.

A abertura dos portos brasileiros ao commercio de todas as nações (1808) e os tratados de 1810 marcaram o inicio da nossa autonomia economica, á qual seria lógico prever que, dentro em pouco, se seguiria a emancipação politica.

O decreto de 16 de Dezembro de 1815, elevando o Brasil á categoria de Reino, não foi mais do que a confirmação legal de uma situação de facto. Permaneciam, porém, ainda unidos a antiga metropole e o novo reino. O regresso do Rei a Portugal, em obediencia aos decretos das Côrtes de Lisbôa, foi o golpe que rompeu o cordão umbilical entre os dois países.

Estabelecida a regencia na pessoa de D. Pedro, com os amplissimos poderes de que foi investido, ⁽¹⁾ a causa nacional, de conquista em conquista, marchou ainda mais rapidamente. Os decretos insensatos das Côrtes portuguezas não fizeram senão accelerar o movimento.

Até então, ainda entre os espiritos mais avançados do Brasil, com uma ou outra excepção sem grande peso, não se tinha em mente senão a idéa de autonomia; cogitava-se, quando muito, de igualar a situação do reino ultramarino á da metropole, excluida, porém, a hypothese de separação absoluta.

No *Reverbero*, onde pontificavam Gonçalves Ledo e Januario Barbosa, prégavam-se, ainda no 1º de Outubro de 1821, as vantagens da liberdade, com as de se manter o *eterno vinculo* entre o Brasil e Portugal. ⁽²⁾

José Bonifacio, que até as proximidades da Independencia, senão até depois do Sete de Setembro, não repudiava a idéa da união dos dois Reinos, recommendava aos deputados eleitos por S. Paulo ás Côrtes de Lisbôa, nas Instrucções de 9 de Outubro de 1821, a these da indivisibilidade do Reino Unido.

O Principe D. Pedro não cessara ainda de proclamar os seus sentimentos de fidelidade e obediencia ás Côrtes. Ainda em carta daquelle mesmo dia 9 de Outubro, dirigida ao Pai, reiterava esses protestos. ⁽³⁾

(1) «Para ser soberano» — diz o Sr. Rocha Pombo — «quasi que só faltava ao Regente o direito de representação no exterior». (*Historia do Brasil*, vol. VII, p. 563).

(2) Varnhagen, *Historia da Independencia*, p. 122.

(3) «Protesto a V. M. que nunca lhe serei perjuro, que nunca lhe serei falso..... Juro sempre ser fiel a V. M., á Nação e á Constituição Portuguesa»...

É verdade que o Sr. Rocha Pombo, na sua grande *Historia do Brasil*, assevera que o Principe Regente obedecia a calculos, tinha o seu plano, alimentava ambições politicas, baseadas na separação dos dois Reinos, e que as suas cartas ao Pai se destinavam a ir preparando os animos na metropole, para a solução a que se devia aqui chegar. Os seus protestos de fidelidade, segundo pensa o eminente historiador patricio, não eram senão «astucia, e tactica segura de hábil politico». (4) Em que pese a tão abalisada opinião, julgamos, ao contrario, que o Principe não obedecia a pensamentos occultos, quando, ao Pai, se manifestava daquella maneira. Estamos em que as suas palavras eram realmente sinceras. Porque, na verdade, o seu interesse pessoal não podia deixar de ser radicalmente contrario á separação. «Roubar o Brasil a um throno de que era o herdeiro legitimo» — disse, com razão, Oliveira Martins (5) — «seria o calculo de uma ambição inepta».

Foi a força das circumstancias, ou — como diz o Sr. Oliveira Lima (6) — «o amor proprio offendido, a conveniencia do momento historico e mesmo a justiça da causa brasileira», o que o levou a pôr-se á frente do movimento separatista, ao qual, aliás, serviu com muita dedicação. Longe de dirigir os acontecimentos, D. Pedro viu-se arrastado por estes, e foi o instrumento do movimento que realizou a grande obra.

A politica inhabil das Côrtes de Lisboa, francamente contrária aos interesses do Brasil; a sua attitudo, arrogante e violenta; as suas exigencias reaccionárias concorreram enormemente para o desenlace que se aproximava.

A indignação aqui subiu ao auge quando, em começo de Dezembro de 1821, se divulgou a noticia dos decretos de 29 de Setembro daquelle anno, em virtude dos quaes seriam criados governos independentes no Brasil, por meio de «Juntas provisórias» nas provincias, subordinadas di-

(4) Ob. cit., vol. VII, p. 584.

(5) *O Brasil e as Colonias Portuguezas*, 2.^a ed., Lisboa, 1881, p. 110.

(6) *O reconhecimento do Imperio*, p. 62.

rectamente ao Governo de Lisboa, e se determinava a retirada de D. Pedro para Portugal.

O primeiro movimento do Príncipe fôra no sentido do acatamento de taes ordens. Mas, poucos dias depois, já demonstrava hesitação, ante as manifestações inequivocas do povo, provocadas pela publicação dos alludidos decretos.

Os sentimentos nacionalistas começaram então a patentear-se com mais força e determinaram logo o *Fico*, no nove de Janeiro seguinte.

Desde aquelle momento, poderia dizer-se que D. Pedro não mais voltaria atrás: lançara-se decididamente na corrente impetuosa, que o conduziria mais tarde ao famoso grito das margens do Ypiranga.

Entretanto, a idéa da independencia absoluta ainda exigiria algum tempo, para surgir com a força das grandes convicções.

Certo, não seria mais possível retrogradar-se á posição inferior a que os demagogos de Lisboa queriam forçar o reino ultramarino. Mas, a idéa da união persistia. O proprio D. Pedro, no manifesto dirigido aos Fluminenses, a 16 de Janeiro, em resposta ao de Avilez, declarava-se avêso a todo pensamento de separação.

Em Fevereiro do mesmo anno (1822), o grande patriota, que foi Hippolyto José da Costa Pereira Furtado de Mendonça, dizia no *Correio Brasiliense*: ... «tudo tende a mostrar o plano de fazer retrogradar o Brasil de sua dignidade de reino, e reduzi-lo a seu antigo estado de dependencia de Portugal; o que não é união, mas sujeição; e o que se devia fazer era a união, que recommendamos, dos dois reinos, mas não a sujeição do Brasil a Portugal, como colonia ou conquista».

Comtudo, a autonomia do Brasil cada dia mais se accentuava. Ao decreto de 16 de Fevereiro, que convocava a reunião dos procuradores das provincias, succedeu o de 4 de Maio, que ordenava não tivessem aqui execução os decretos das Côrtes de Lisboa, sem o *cumpra-se* do Regente.

Já em Junho, cêrca de um mês depois que acceitara o titulo de Defensor Perpetuo do Brasil, o Principe, escrevendo ao Pai, dizia que o queriam acclamar Rei, e que, se tal acontecesse, receberia as acclamações, porque se não havia de oppôr á vontade do povo. Isto já indicava forte inclinação do seu espirito para a acceitação do facto que seria o desfecho lógico daquella situação.

A convocação da Constituinte (3 de Junho) fizera-se nesse mesmo estado de espirito, do qual ainda foi indício o decreto do 1.º de Agosto, que declarava inimigas quaesquer forças armadas vindas de Portugal e que pretendessem desembarcar no Brasil sem prévio consentimento do Governo do Rio de Janeiro. Identicas tendencias notam-se tambem nos dois manifestos do Principe, datados respectivamente de 1 e 6 de Agosto, o primeiro dirigido aos Brasileiros e o ultimo ás Nações estrangeiras.

É verdade, porém, que ainda em ambos esses documentos se observa a preocupação de manter a união dos dois países. «Mandei convocar a Assembléa do Brasil» — está escripto no primeiro — «afim de cimentar a Independencia politica deste Reino, sem romper, com tudo, os vinculos da fraternidade Portuguesa; harmonizando-se com decóro e justiça todo o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves». (¹) No entanto, aos Brasileiros, a quem se dirigiam essas palavras, tambem se dizia o seguinte: «Já sois hum povo soberano; já en-trastes na grande sociedade das nações independentes a que tinheis todo o direito».

No outro manifesto, o estylo não é o mesmo (*), mas a linguagem é identica. O intuito declarado desse documento foi o de expor os factos que obrigaram o Principe «a annuir á vontade geral do Brasil, que proclama á face do universo a sua Independencia politica». Todavia, o Principe, querendo evitar duvidas em torno

(¹) Nabuco Araujo, *Legislação Brasileira*, Rio de Jan.o, 1837, t. III, p. 305.

(*) A redacção do primeiro é attribuida a Ledo e a do segundo a José Bonifacio.

do seu pensamento, protestava ao mesmo tempo, «perante Deus e á face de todas as nações amigas e alliadas», que não desejava «cortar os laços de união e fraternidade que devem fazer de toda a nação portugueza hum só todo politico bem organizado». (9)

Mas, o impulso já estava dado, e o ardor da agitação politica que aqui reinava era alimentado pela continuação dos ineptos decretos de Lisboa. «Uma provocação mais, e os Brasilienses darão seu ultimo passo para a independencia» — dissera Hippolyto, no *Correio Brasiliense* (Março de 1822). A advertencia não foi ouvida, e toda a gente conhece o resultado.

Aos actos irreflectidos de Lisboa, respondiam novas e crescentes affirmações do espirito nacionalista, deste lado do Atlantico.

Depois de haverem procurado privar o Brasil de um centro executivo, as Côrtes portuguezas decretavam a supressão dos tribunaes aqui instituidos desde 1808; e com isso não conseguiram senão acirrar ainda mais os odios entre os dois povos e dar mais vehemencia aos sentimentos de independencia do reino ultramarino.

Já em 20 de Agosto de 1822, Ledo mostrava, na Maçonaria, «a necessidade de se proclamar quanto antes a independencia do Brasil e a confirmação da realeza na pessoa do principe regente». E quando chegou a noticia de que as Côrtes lisbonenses haviam declarado nulla a convocação dos procuradores geraes e pretendiam a apuração da responsabilidade dos secretarios de Estado do Governo do Rio, e o processo e julgamento dos signatarios da representação dirigida ao Principe pela Junta de S. Paulo, nas vespersas do *Fico*, — não se fez demorar a ruptura completa, cuja proclamação foi reboar nos campos do Ypiranga.

Era o desfecho lógico, necessario, de uma série de acontecimentos, cujo seguimento o despotismo inconsistente de Lisboa, pensando contrariar, só conseguira precipitar.

(9) Nabuco Araujo, ob. cit., t. III, p. 313.

CALDEIRA BRANT: SUA INDIVIDUALIDADE ; SUA PARTIDA PARA LONDRES

'Algum tempo antes do Sete de Setembro, já o Governo do Rio cuidara de entrar em relações directas com as nações estrangeiras. Não se tratava, é bem certo, de fazer reconhecido o Brasil, como entidade internacional distincta de Portugal. Mas, considerando que o Rei D. João se achava prisioneiro das Côrtes, em Lisbôa, e por conseguinte sem acção propria, entendia o Principe Regente que, na qualidade de herdeiro da Corôa, devia ser reconhecido como o representante autorizado da Monarchia, enquanto o Pai fôsse mantido no estado de coacção em que se encontrava. Ao mesmo tempo, pretendia D. Pedro o reconhecimento da situação de facto do Brasil, que não era ainda a de um Estado plenamente soberano, mas a de um Estado autonomo, que se não sujeitava mais incondicionalmente ao arbitrio da metropole.

No manifesto de 6 de Agosto, dirigido ás nações estrangeiras, estavam patentes os intuitos do Governo brasileiro. «Achando-se o nosso Rei prisioneiro e captivo» — dizia o Principe, naquelle famoso documento — «a mim me compete salvá-lo do affrontoso estado a que o reduzirão os facciosos de Lisbôa. A mim pertence, como seu delegado e herdeiro, salvar não só o Brasil, mas com elle toda a nação portugueza». E, depois de haver exposto circumstanciadamente os factos que o tinham obrigado «a annuir á vontade geral do Brasil», concluia: «Espero, pois, que os homens sabios e imparciaes de todo o mundo, e que os governos e nações amigas do Brasil, hajão de fazer justiça a tão justos e nobres sentimentos. Eu os convido a continuarem com o Reino do Brasil as mesmas relações de mutuo interesse e amizade. Estarei prompto a receber os seus Ministros e Agentes Diplomaticos e a enviar-lhes os meus, enquanto durar o captiveiro d'El-Rei meu augusto pai». ⁽¹⁰⁾

⁽¹⁰⁾ Id. idem, p. 313.

Era tão razoavel o que se pretendia que o Principe não se arreceava de que as nações estrangeiras deixassem de corresponder aos seus desejos. « A Europa » — dissera elle no outro manifesto da mesma época (dirigido aos Brasileiros, no 1.º de Agosto) — « a Europa, que reconheceu a independencia dos Estados Unidos da America, e que ficou neutral na lucta das colonias hespanholas, não pode deixar de reconhecer a do Brasil, que, com tanta justiça e tantos meios e recursos, procura tambem entrar na grande familia das nações ». (11)

Foi animado de taes esperanças que, alguns dias depois, o Governo do Rio resolveu nomear um Encarregado de Negocios junto á Côrte de S. M. Britannica, e designar outro para a Côrte de S. M. Christianissima.

Da primeira missão, incumbiu o Marechal de campo Felisberto Caldeira Brant Pontes, que se achava na capital inglesa desde o começo de Junho de 1821 (12); para a segunda, nomeou o Cavalheiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, que mais tarde iria auxiliar o primeiro em Londres, nos seus esforços pelo reconhecimento da independencia brasileira.

Felisberto Caldeira Brant Pontes já era uma figura de realce, quando foi escolhido para aquella delicada missão.

Nascido a 19 de Setembro de 1772, na provincia de Minas Geraes, herdara o espirito audaz e emprehendedor, de Felisberto Caldeira Brant, seu avô paterno, que fôra o famoso contractador geral dos diamantes e do ouro na alludida provincia.

A sua intelligencia e applicação cedo se revelaram, nos estudos, em Lisboa, onde cursou com distincção o collegio dos nobres e a academia de marinha.

Aos 19 annos, já havia merecido elevada patente na Armada, na qual, entretanto, não continuou. Sendo transferido, a pedido, para o Exercito, serviu dois annos

(11) Id. idem, p. 306.

(12) Chegou a Londres a 2 de Junho de 1821, segundo affirma A. A. de Aguiar, *Vida do Marquez de Barbacena*, Rio de Jan., 1896, p. 30.

em Angola, como major de estado-maior e ajudante de ordens do governador, D. Miguel Antonio de Mello.

Vindo mais tarde para a Bahia, com o posto de tenente-coronel, ali exerceu o commercio, por algum tempo.

Voltou ainda a Lisbôa, mas para regressar pouco depois á capital bahiana, na occasião em que a Côrte se transferia para o Brasil.

Nomeado brigadeiro e inspector das tropas da Bahia, demonstrou então, largamente, o seu espirito de iniciativa e as mais apreciáveis qualidades de administrador.

Foi elle quem, em 1804, introduziu a vaccina j Jenneriana no Brasil. Em seu activo, cita-se tambem o estabelecimento de uma fabrica de armas, no arsenal da Bahia; a abertura de uma longa estrada, á sua custa; a importação e propagação da canna cayenna e da canna rajada; a introdução, na Bahia, da primeira machina de vapor de moer canna; o inicio, tambem na Bahia, da navegação de vapor.

Espirito adiantado e culto, Caldeira Brant conhecia e admirava o valor das instituições inglesas, pelas quaes desejava ver moldadas as da sua patria. Entretanto, sempre muito affeiçãoado ao throno, nunca deixou de se mostrar contrário a agitações populares e a qualquer movimento de character francamente democratico.

Em 1817, foi dos que mais efficaçmente auxiliaram o Conde dos Arcos a reprimir a revolução pernambucana. E quando, em começos de 1821, ⁽¹³⁾ os promotores do movimento de adhesão da Bahia ás Côrtes portuguezas pretendram chamá-lo ao seu gremio, não só não os acompanhou, mas até procurou dissuadí-los dos seus intentos subversivos, insinuando-lhes que deviam esperar pela constituição que, segundo ouvira do Governador, Conde de Palma, D. João VI tencionava outorgar aos seus Estados. ⁽¹⁴⁾

⁽¹³⁾ Já então era marechal graduado (decreto de 31 de Março de 1819).

⁽¹⁴⁾ A. A. de Aguiar, ob. cit., p. 26.

Tendo escapado da morte, nos motins que rebentaram na Bahia, no dia 10 de Fevereiro, veio Brant para o Rio, numa fragata inglesa. Pouco tempo depois, seguia para Londres, á busca de repouso e tranquillidade de espirito. Não se desinteressou, porém, das cousas da patria ausente, da qual tinha noticias frequentes, por intermédio de amigos daqui, com os quaes mantinha activa correspondencia.

Acompanhando attentamente a marcha dos acontecimentos que se desenrolavam no Brasil, Brant parece que teve a intuição mais ou menos clara do seu seguimento lógico. As consequencias dos decretos das Côrtes de Lisbôa não lhe causariam, pois, grandes surpresas.

A ordem de regresso do Principe Regente para Portugal produzira-lhe ansiedades patrioticas, porque, segundo escrevia a José Bonifacio, em 2 de Abril de 1822, estava convencido de que a retirada de D. Pedro acarretaria ao reino ultramarino «guerra civil, anarquia, desunião de Portugal, emfim tantos quantos males afligem a tris:e humanidade, excepto peste, e terremoto que não existem no Brasil». Fôra, portanto, com grande júbilo que recebera noticia do *Fico*.

Entretanto, da mesma forma que José Bonifacio e outras figuras salientes daquella época, elle se não mostrava ainda partidario das tendencias francamente separatistas. Mas, se não era declaradamente pela independencia completa do Brasil, talvez fôsse isso devido apenas á consideração pela situação pessoal do Principe. É, pelo menos, o que se depreheende da sua carta *secretissima*, dirigida a José Bonifacio no 1º de Maio de 1822, na qual suggeria o estabelecimento de uma simples *união pessoal* entre o Brasil e Portugal, a exemplo do que existia então entre a Suécia e a Noruega, a Grã-Bretanha e o Hanover.

Na mesma occasião, alvitrava a idéa de se adoptar, para o Brasil, uma Constituição moldada na americana, «com palavras e formulas monarchicas». Mostrava-se, assim, como durante toda a vida, partidario do systema monarchico-constitucional-representativo.

Mais de uma vez, demonstrou Brant o seu perfeito accôrdo com as tendencias então dominantes no Brasil, e a sua forte opposição ás Côrtes de Lisbôa. A união entre os dois reinos não devia ser rompida, — opinava elle; mas, seria até uma «falta de vergonha» continuar a tratar com as Côrtes, «trahidoras e democraticas». ⁽¹⁵⁾

Apesar da visível repugnancia com que se referia á *democracia* ⁽¹⁶⁾ — que, parece, naquelle tempo significava exactamente o mesmo que demagogia, — não se pode dizer que fôsse inimigo do liberalismo; antes pelo contrário. Assim é, por exemplo, que, a proposito da convocação de uma assembléa de deputados, no Rio, lembrava elle, em carta de 17 de Junho de 1822, a necessidade de se não adoptarem medidas que não fôsem liberaes e proprias de uma monarchia constitucional. A suppressão do commercio de escravos foi, tambem, medida que frequentes vezes aconselhou. Já em 6 de Maio do mesmo anno de 1822, encontramos declaração sua de que a abolição daquelle tráfico era «necessaria para a segurança e prosperidade do Brasil», e felizmente podia «ser feita com vantagens immensas», pois o Governo inglêz faria certas concessões ao Brasil, a troco daquillo, que se devia «fazer de graça».

NOMEAÇÃO DE BRANT. — A SITUAÇÃO DA EUROPA: A POLITICA BRITANNICA E A SANTA ALLIANÇA

Ao receber a sua nomeação como Encarregado de Negocios e as respectivas instrucções (datadas estas e aquella de 12 de Agosto de 1822 e assignadas por José Bonifacio), Caldeira Brant já conseguira adquirir em Londres uma situação por assim dizer excepcional.

⁽¹⁵⁾ Carta de 19 de Julho de 1822, a José Bonifacio.

⁽¹⁶⁾ ... «nenhum inimigo pode ser tão fatal como a seita democratica». (Carta particular, de Brant a José Bonifacio, em 23 de Maio de 1823.)

As suas relações pessoaes com o Marechal Beresford e os serviços que prestara, em 1805, a uma esquadra britannica de passagem pela Bahia, deram-lhe uma excellente posição, senão um certo prestigio junto ao Governo inglês. A sua variada cultura, alliada a maneiras de cavalheiro, muito o ajudaram a alargar o circulo das suas amizades, na capital inglesa, e lhe fôram de grande utilidade no desempenho das commissões de que o Governo brasileiro o incumbiu.

O Principe Reente, foi, pois, bem inspirado, quando o nomeou Encarregado de Negocios junto á Côrte britannica.

Já anteriormente, vinha Brant prestando bons serviços á patria, não só com os seus conselhos e suggestões—que, segundo parece, eram não raro adoptados pelo Governo de D. Pedro (17)—mas tambem com as negociações que iniciara, por conta propria, para a obtenção de um empréstimo, destinado a salvar o Banco do Brasil dos embaraços em que se encontrava. Preocupava-o, igualmente, a aquisição de barcos de vapor, que facilitassem as communicações das Provincias do Norte com o Rio, afim de se poder manter intacta a unidade nacional. Assim tambem, o contracto de gente que nos ajudasse «a sustentar Monte Video, e mesmo defender S. Catherina ou qualquer outro ponto que as Côrtes no seu delirio mandem atacar». (18) Isso tudo não lhe seria muito difficil, pois, como affirmava, possuia relações com os principaes banqueiros de Londres e «com os mais celebres militares de Inglaterra e França».

Nas Instrucções que José Bonifacio lhe mandou a 12 de Agosto, Brant foi encarregado de obter do Governo

(17) Confrontem-se, por exemplo, algumas das medidas suggeridas na Carta secretissima de 1.º de Maio de 1822 e o Manifesto ás Nações estrangeiras, de 6 de Agosto do mesmo anno, redigido por José Bonifacio. Veja-se tambem o *memorandum* em que Brant suggeriu algumas «medidas extremas para repellir ataque dos Portuguezes», e no qual lembrou a conveniencia de se contractarem os serviços de Cochrane.

(18) Off. ostensivo, de 1 de Maio de 1822.

britannico «o reconhecimento da Independencia Politica deste Reino do Brasil, e da absoluta Regencia de S. A. R., enquanto Sua Majestade (*o Rei D. João VI*) se achar no affrontoso estado de captiveiro, a que o reduziu o partido faccioso das Cortes de Lisboa». Quanto á independencia politica que se pretendia fôsse reconhecida, está escripto claramente, nas ditas Instrucções, o que por ella se devia entender: ...«nós queremos Independencia, mas não separação absoluta de Portugal: pelo contrario S. A. R. tem protestado em todas as occazioens, e ultimamente no seu Manifesto ás Potencias que dezeja manter toda a Grande Familia Portugueza, reunida politicamente debaixo de um só Chêfe, que ora hé o Sr. D. João VI, o qual porém se acha privado da Sua Autoridade, e opprimido pela facção dominadora das Cortes».

Recebendo a sua nomeação, Brant não se sentiu muito desvanecido. O posto de Encarregado de Negocios, dizia elle, «não pode lizongear a nenhum Marechal de Campo». ⁽¹⁹⁾ E, ou por esse motivo, ou porque julgasse deficiente a dotação arbitrada para aquelle cargo, ou porque, como allegava em officio de 30 de Outubro de 1822, o seu character franco não se coadunasse com o «finjimento e disfarce», que, na sua opinião, faziam «a essencia das funçoens diplomaticas», pediu immediata demissão do posto que, com tanto acerto, o Governo brasileiro lhe confiara. Cinco semanas depois, ainda instava pela sua retirada de Londres, onde, dizia, não tinha «meios de fazer couza alguma». ⁽²⁰⁾

Comtudo, não se demorou em agir, no desempenho das funcções de que fôra investido, nem abandonou um só instante a causa brasileira.

A situação, na Inglaterra, era-lhe talvez propicia. Não succederia o mesmo no resto da Europa, dominado pela Santa-Alliança.

⁽¹⁹⁾ Off. secretissimo, de 7 de Novembro de 1822, a José Bonifacio.

⁽²⁰⁾ Carta de 7 de Dezembro de 1822, a José Bonifacio.

Esta se empenhava então numa vasta campanha contra-revolucionaria, a querer abafar todos os pruridos de liberdade, onde quer que se manifestassem, a pretender assegurar por toda parte o absolutismo, em nome do principio da *legitimidade*, sempre que este se não achasse em contradicção com as «conveniencias da Europa», segundo a fórmula preferida pelo tzar Alexandre.

Em Napoles e no Piemonte, já se fizera sentir a força intervencionista das Côrtes reaccionarias do Continente, inspiradas pelo genio mau de Metternich. E o Congresso de Verona iria decidir dentro em pouco da sorte da Hespanha, confiando ás armas francesas o cuidado de restabelecer ali o absolutismo de Fernando VII.

Emquanto as forças da reacção procuravam assim destruir todos os symptomas de agitação liberal ou democratica, que o regimen de compressão de certos governos ia despertando em varios Estados da Europa, a Inglaterra dia a dia mais se distanciava da Santa-Alliança, e acabaria por desfazê-la.

Já nos Congressos de Troppau e Laybach, Lord Castlereagh, cujas reaes sympathias por Metternich e as monarchias absolutistas do Continente eram bem conhecidas, e cuja affeição pessoal aos principios da Santa-Alliança era tal que o consideravam «cumplice daquella conspiração armada dos despotas contra as liberdades da Europa», ⁽²¹⁾ — Lord Castlereagh, não obstante tudo isso, oppusera-se firmemente á doutrina intervencionista, vencedora nos dois citados congressos. É que, se por um lado desejava elle evitar a consequencia necessaria da mesma doutrina, a qual seria a intervenção na Hespanha; por outro lado, sentia a força das correntes liberaes, que, ainda sob o torysmo reaccionario, se agitavam no seu país.

A substituição de Castlereagh por George Canning,

(21) Sir G. Cornewall Lewis, *Histoire gouvernementale de l'Angleterre*, trad. por P. M. Mervoyer, Paris, 1867, p. 372.

em Setembro de 1822, ⁽²²⁾ veio apressar a evolução política inglesa, num sentido accentuadamente liberal.

Embora filiado ao partido *tory*, no qual Pitt o iniciara, Canning sempre mostrou forte inclinação para o liberalismo, principalmente nos ultimos annos de vida.

Advogando a emancipação catholica dos Irlandeses, defendendo medidas tendentes ao livre cambio, sustentando a causa da independencia dos Gregos, patrocinando o reconhecimento das nações latino-americanas, elle denunciou claramente os seus sentimentos.

Dotado de uma intelligencia superior, de talentos oratorios que, segundo Cornewall Lewis, ⁽²³⁾ « não fôram jamais ultrapassados », numa terra de grandes oradores, como a Inglaterra; possuindo conhecimentos muito mais amplos do que Castlereagh e opinião mais independente, o grande ministro de Jorge IV pôde desde logo exercer uma autoridade preponderante, num gabinete de mediocres, no qual, durante os ultimos dez annos, o seu antecessor no *Foreign Office* fôra a figura primacial.

Desde que recebeu a pasta dos negocios estrangeiros, a sua principal preocupação foi separar a Inglaterra da liga de soberanos do Continente e combater, por todos os meios ao seu alcance, a Santa-Alliança.

Não lhe foi isso facil tarefa, porque as tendencias reaccionarias da maioria do ministerio chefiado por Lord Liverpool lhe contrariavam os designios.

À frente do grupo hostil ás suas idéas estava o Duque de Wellington, representante das tradições da politica externa seguida por Castlereagh e que gozava do largo prestigio alcançado nas guerras contra Napoleão.

Em lucta com a corrente *ultra-tory* do Gabinete, Canning tinha ainda contra si a má vontade do Soberano, cuja aversão á sua pessoa se demonstrara mais de uma vez. Talvez para isto concorresse realmente, como se tem

⁽²²⁾ Castlereagh (Marquês de Londonderry) suicidara-se em 12 de Agosto de 1822. Canning foi nomeado Ministro dos Negocios Estrangeiros exactamente um mês depois, isto é, no dia 12 de Setembro.

⁽²³⁾ Ob. cit., p. 360.

dito, mais do que qualquer outro motivo, a circumstancia de ter sido elle conselheiro confidencial da Rainha Carolina, ou a sua attitudo durante o processo contra a infeliz consorte de Jorge IV. O facto é que o Rei o olhava sem nenhuma sympathia.

Ora, numa época em que o poder pessoal do Soberano era immenso, em que «a representação e a influencia do povo eram uma theoria constitucional, antes que uma força politica activa», ⁽²⁴⁾ em que o abuso das prerogativas reaes havia chegado a tal ponto que Brougham julgara conveniente, em 1821, apresentar, na Camara dos Communs, uma moção na qual declarava ser a influencia da Corôa «inutil á manutenção das suas prerogativas constitucionaes, destruidora da independencia do Parlamento e incompativel com o bom governo do reino»; seria necessario possuir a forte tempera de Canning para sustentar as suas convicções proprias e resistir ás tendencias reaccionarias que o cercavam no Governo e tinham o apoio do Rei.

Mas, a sua fibra de luctador, a sua propria tenacidade talvez não lhe desse animo bastante para vencer, se elle não contasse com o character inconstante de Jorge IV, que, sem convicções e sem principios, se deixava guiar, mais ou menos facilmente, pela opinião dos que conseguiam conquistar-lhe a intimidade.

Entretanto, as idéas de Canning sobre a politica externa não se afastavam dos interesses nacionaes do seu país. A sua grande habilidade consistiu justamente em saber mostrar a concordancia dos seus principios com os referidos interesses, em tornar isso patente, de maneira que lhe facilitasse, nos momentos opportunos, o triumpho sobre a resistencia do Gabinete e do Soberano.

Foi assim que elle conseguiu encaminhar a politica britannica num sentido opposto ao da Santa-Alliança e determinar, afinal, a desaggregação daquella «liga dos reis contra os povos».

⁽²⁴⁾ Th. Erskine May, *Histoire Constitutionnelle de l'Angleterre*, trad. por C. de Witt, t. I, Paris, 1867, p. 7/8.

Aliás, se no Gabinete encontrava Canning a opposição da maioria dos seus collegas, entre os quaes cumpre salientar, além de Wellington, Lord Eldon e o Conde de Westmoreland, tinha a apoiá-lo, fora do Governo, o pêso da opinião publica, que, depois do movimento de reacção suscitado pelos excessos da Revolução franceza, evoluia francamente para o liberalismo.

Por outro lado, o desenvolvimento da producção nacional, — que succedeu á situação angustiosa em que se debatera o Reino até cêrca de 1820, e foi talvez consequencia da metamorphose que se produziu na Grã-Bretanha, transformando-a de agricola, que era, em industrial, — e o prestigio de que se cercara a nova burguesia industrial, por ter evitado, de certo modo, as consequencias do bloqueio continental, determinavam a procura de novos mercados e orientavam para outros rumos a politica internacional inglesa, sempre mais ou menos uniformemente condicionada pelos problemas da politica interna. Impunha-se, por isso, o abandono da directriz até então seguida e a adopção de uma nova rota.

A 1.^a MISSÃO DE BRANT. — A INGLATERRA E A ABOLIÇÃO DO TRÁFICO

Nesse ambiente, mais ou menos propicio, foi que Caldeira Brant teve que iniciar a sua missão. Aos seus primeiros passos, elle notou a sympathia com que Canning considerava a causa do Brasil. Já então o illustre ministro se havia traçado o plano que viria a realizar, no tocante ás colonias hispano-americanas, e que não poderia deixar de igualmente applicar ao caso do Brasil.

A emancipação das colonias hespanholas só poderia ser proveitosa á Inglaterra, que desse modo teria novos mercados abertos aos productos da sua industria. Não seria, pois, de admirar que as tendencias favoráveis da Grã-Bretanha, a respeito de taes colonias, fôsem anteriores á gestão de Canning no *Foreign Office*. Chateau-

briand, quando Embaixador da França em Londres, acreditava nisso, se bem que Castlereagh lhe houvesse affirmado o contrário. «A Inglaterra» — dizia o representante de S. M. Christianissima junto á Côrte britannica, em officio de 12 de Abril de 1822, ao Visconde de Montmorency — «a Inglaterra reconhecerá, cedo ou tarde, a independencia das colonias hespanholas: a opinião pública e o movimento do seu commercio força-la-ão á isso». ⁽²⁵⁾ E elle proprio accrescentou que, naquella época, o reconhecimento das mesmas colonias pela Grã-Bretanha «estava pouco mais ou menos decidido». ⁽²⁶⁾

A verdade, porém, é que, com o seu feitiço absolutista e a sua subordinação á politica de Metternich, Castlereagh difficilmente chegaria a dar aquelle passo.

A Canning estaria reservado esse papel.

No Congresso de Verona, que se abriu na segunda quinzena de Outubro de 1822 e do qual resultou o ultimo acto de intervenção operado pela Santa-Alliança nos negocios internos de um país, — Wellington, como representante da Inglaterra, «revelou officialmente o plano de Canning», a respeito das colonias hespanholas, «declarando que o Gabinete de Londres não poderia indefinidamente abster-se de reconhecer a independencia desses novos Estados». ⁽²⁷⁾ Talvez que, então, o principal intuito do plenipotenciario inglês fôsse, com tal revelação, afastar a ameaça da intervenção franceza na Hespanha. Mas, não se pode negar que o interesse britannico bem comprehendido estaria, como dissemos, ao lado desse reconhecimento, assim como depois não poderia deixar de ser favoravel ao da independencia do Brasil.

*

Na primeira audiencia concedida a Brant, em caracter particular, nos primeiros dias de Novembro de 1822,

⁽²⁵⁾ Chateaubriand, *Mémoires d'Outre-Tombe*, Paris, 1860, vol. IV, p. 232.

⁽²⁶⁾ Id. id. idem, p. 247.

⁽²⁷⁾ Debidour, *Histoire diplomatique de l'Europe*, Paris, 1891, t. I, p. 184.

Canning não se furtou a declarar razoáveis as pretensões do Príncipe Regente do Brasil e dos Brasileiros. Contra os ultimos só havia uma queixa: era, escreveu Brant, «a sua obstinação para a continuação do infame tráfico da escravatura». (28) Com a sua natural sagacidade, o agente brasileiro procurou, sem demora, desfazer esse preconceito do Governo inglês, afirmando que, nem o Príncipe, nem o seu Ministerio eram advogados daquelle negregado commercio. A affirmativa produziu logo o effeito desejado: Canning mudou immediatamente de tom, mostrando-se mais interessado pelo assumpto da entrevista.

Na segunda audiencia (14 de Novembro), Canning já dizia poder quase assegurar que S. M. Britannica reconheceria immediatamente a pretendida independencia (ou, antes, autonomia), caso Brant garantisse que, feito o reconhecimento, o Príncipe aboliria o tráfico.

Era essa uma questão de importancia primacial para o Governo britannico.

A campanha pela suppressão do commercio de escravos, conduzida com calor pelos philantropos ingleses desde muitas dezenas de annos, tinha congregado poetas, philosophos, theologos, politicos, economistas, emfim tudo o que havia de mais representativo na Grã-Bretanha, em torno da generosa idéa; e, fazendo appêllo aos sentimentos bons do povo, conseguira penetrar no Parlamento e ser ali victoriosa. «Nunca» — diz Erskine May (29) — «nunca houve causa sustentada com mais ardor e actividade».

Em 1776, David Hartley, apresentando na Camara dos Communs a primeira moção contra o tráfico, declarava que «o commercio de escravos era contrário ás leis de Deus e aos direitos dos homens». Pouco mais de trinta annos depois, o Parlamento decretava a abolição do sordido commercio.

Vencedora a idéa no Reino Unido, os seus adeptos, á frente dos quaes estava, então, Wilberforce, empenha-

(28) Off. de 12 de Novembro de 1822, de Brant a José Bonifacio.

(29) Ob. cit., t. II, p. 150.

ram-se na luta pela extensão da medida a todos os países civilizados, e, depois, pela extincção da propria escravidão.

Já então a campanha contra o tráfico fôra avocada pelo proprio Governo britannico, que assumiu a direcção do movimento, agindo sempre com grande energia e persistencia.

Muito se accusou a Inglaterra de ter procedido nessa questão por mero espirito de interesse material. Pretendeu-se que, das medidas applicadas para a repressão, ella se aproveitava para dominar os mares. Houve tambem quem enxergasse na sua attitude o intuito de arruinar, em beneficio das suas proprias possessões, as colonias estrangeiras, que prosperavam graças ao esforço dos trabalhadores africanos.

O mau vizo de se attribuirem sempre motivos mesquinhos ás grandes acções foi o que occasionou taes injustiças. Porque, se é admissivel que o interesse inglêz marchava então de par com aquellas idéas generosas, se se podem observar, num ou noutro estadista empenhado nessa campanha, intuitos antes utilitarios que humanitarios, nem por isso ficará demonstrada a má fé da Inglaterra, em semelhante questão. A sua sinceridade poderia ser provada pelos ingentes esforços que empregou, pelas enormes despesas que fez, pelos perigos a que se expôs e pela linguagem mais ou menos uniforme dos seus homens de Estado.

Aliás, ninguém hoje negará que, se a abolição do infame tráfico era de interesse para a Grã-Bretanha, representava tambem o seu dever, como o de qualquer nação civilizada. Nada, realmente, mais revoltante do que essa «exploração do homem pelo homem». Nada mais contrario aos sentimentos de humanidade, que constituem o apanágio de todos os povos cultos. «A historia» — escreveu Joaquim Nabuco, que foi entre nós o mais brilhante apostolo da abolição da escravidão — «a historia não offerece no seu decurso um crime geral que, pela perversidade, horror, e infinidade dos crimes particulares que o compõem, pela sua duração, pelos seus motivos sórdidos,

pela deshumanidade do seu systema complexo de medidas, pelos proventos delle tirados, pelo numero das suas victimas, e por todas as suas consequencias, possa de longe ser comparado á colonização africana da America». (30)

Foi uma honra para a Inglaterra ter-se posto á frente do movimento que acabou com instituição tão abominavel, baseada unicamente num abuso da força e contrária a todas as leis moraes.

Mas, seja como fôr, o Governo britannico mostrava-se tão interessado na suppressão do commercio da escravatura, que da mesma fazia condição essencial para o reconhecimento solicitado por Caldeira Brant.

Este comprehendeu desde o principio todo o partido que disso poderia tirar. Assim, emquanto dizia para o Rio que convinha abolir o tráfico, acenava a Canning com a probabilidade de ser adoptada tal medida pelo Governo brasileiro. «Nem o Principe, nem o Ministerio, nem os Brasienses» — escrevia elle ao grande ministro inglês, em nota redigida a pedido do proprio Canning — «desejão de modo algum a continuação daquelle infame tráfico da especie humana, porem a massa geral do povo resiste com obstinação». Entretanto, tal obstinação parecia diminuida, depois da ameaça de sublevação dos pretos, pelas Côrtes, e era de crer houvesse de desaparecer «por motivos de gratidão a S. M. B., se a Nação Brasileira conseguia immediatamente o reconhecimento da sua Independencia». Era, pois, convicção sua — conforme depois declarou pessoalmente a Canning — que o Principe Regente acabaria com o tráfico, desde que S. M. Britannica reconhecesse a Independencia e lhe pedisse essa compensação.

Mas, a habilidade de Brant não se resumia em aproveitar aquelle excellente ensejo para chegar ao fim almejado. O agente brasileiro viu a vantagem que haveria igualmente em fazer uma insinuação, que poderia produzir grande effeito sobre o Governo britannico. Era a possibilidade de uma aproximação entre o Brasil e os

(30) *O Abolicionismo*, Londres, 1883, p. 89.

Estados Unidos da America. Realmente, dizia Brant, na citada nota a Canning, o Principe, se se visse «abandonado pelo melhor, e mais antigo alliado da Caza de Bragança, e ao mesmo tempo atacado por tropas, e emissarios dos facciosos de Lisboa», sentir-se-ia forçado a «lançar-se nos braços do Governo Americano».

Canning, cuja bôa vontade para com o Brasil se manifestaria ainda em varias outras occasiões, instava então com o Governo inglês pelo reconhecimento do reino ultramarino. De posse da nota de Brant (da qual aproveitou as melhores idéas), redigiu um *memorandum*, que fez circular entre os membros do Gabinete, nos meados de Novembro de 1822, e no qual consubstanciou todos os seus argumentos em favor da medida que advogava. «O interesse mercantil do Reino Unido» — lia-se nesse documento «não comprehenderia facilmente que tomassemos partido, na questão entre Portugal e o Brasil, do lado da mãe patria, que, contrariamente ao tratado de 1810, impôs trinta por cento sobre os nossos tecidos de lã, contra o Brasil, que se contentou com os quinze por cento estipulados pelo tratado». ⁽⁸¹⁾ Mas, havia um motivo mais directo e poderoso, para se desejar o reconhecimento do Brasil. O tráfico de escravos constituia uma questão de summa importancia para a Inglaterra, e o Brasil era o grande mercado desse commercio. Se tal país desistisse voluntariamente do alludido tráfico, seria isto uma oportunidade unica para a sua total abolição. Ora, essa oportunidade surgia naquelle momento, por uma combinação de circumstancias. E o autor do *memorandum* chamava, então, a attenção para um extracto da nota recebida «de um agente do Principe Real, actualmente em Londres» (e que não era outro senão Brant). Urgia, porém, que se tomasse uma deliberação. Não se devia esperar que o Imperador da Austria, attendendo a pedidos da filha, ou a França, que naturalmente se offereceria para garantir a continuação do tráfico, se

⁽⁸¹⁾ Edward J. Stapleton, *Some official correspondence of George Canning*, London, 1887, t. I, p. 61.

adiantassem. A Inglaterra perderia, caso demorasse, «uma oportunidade de effectuar o maior bem moral de que a sociedade humana é agora susceptível» e ao mesmo tempo de salvar de ruina futura as suas proprias colonias das Indias Occidentaes. Porque, para essas colonias não havia perspectiva de salvação senão com a abolição geral do tráfico de escravos; «e o commercio de escravos somente poderá ser abolido por meio do Brasil». (32)

Taes eram as razões, de ordem moral e de ordem material, que Canning apresentava para justificar a sua proposta de negociação de um tratado com o Brasil, — ou por intermédio do Consul Geral no Rio, ou, em Londres, logo que o agente do Principe Regente recebesse plenos poderes para isso, — baseado, em qualquer caso, sobre o reconhecimento, pela Inglaterra, do Governo do Brasil, «separado e independente», e sobre um compromisso do mesmo Principe, no sentido da abolição absoluta do tráfico de escravos, «num prazo a ser estipulado».

Desde o começo, encontrara Canning tal resistencia da parte do Rei e de certos membros influentes do Gabinete, toda vez que tratava do reconhecimento do Brasil, assim como do das colonias hispano-americanas, que outro menos tenaz teria abandonado a lucta. Elle proprio esteve por duas vezes a pique de entregar a sua pasta, antes de ser resolvida definitivamente essa questão. Em todo caso, a sua habilidade consummada conseguia contornar todas as difficuldades e acabaria por conquistar á sua idéa o proprio Soberano.

Entretanto, procurava elle, por todos os meios, associar, quanto ao Brasil, a questão do reconhecimento á da abolição do tráfico, pela qual tão empenhada se mostrava a opinião publica inglesa. Assim, quando Brant, insistindo pelo reconhecimento, pediu que S. M. Britanica, «como Medianeiro, exigisse do Governo de Lisboa a suspensão de novas expedições e a retirada das tropas da Bahia», elle voltou logo ao seu ponto essencial, interpellando-o sobre a «questão dos Negros». Depois, com

(32) Id. id. idem, p. 63.

Liverpool, fez vêr, mais uma vez, ao agente brasileiro que o reconhecimento da independencia e a mediação de S. M. Britannica, para Portugal suspender as expedições projectadas e mandar retirar as tropas ainda no Brasil, eram cousas que deviam estar ligadas á abolição, pois de outro modo o Ministerio inglês seria fortemente atacado, visto não se poder conciliar a circumstancia de ainda não terem sido reconhecidas as colonias hespanholas da America, que haviam supprimido o commercio da escravatura, com a do reconhecimento do Brasil, onde subsistia tal commercio.

Brant não pôde, então, deixar de convir que as razões eram ponderosas; mas, allegou a falta de poderes para tratar da questão. A allegação não abalou os dois ministros ingleses. Liverpool insinuou logo que, embora sem instrucções, Brant poderia assignar um accôrdo, no sentido desejado, e o Principe, depois, o ratificaria, ou não, conforme entendesse. Isso seria melhor do que esperar ainda longos meses, até que viessem instrucções.

De bom grado, Brant teria annuido á suggestão, pois estava convencido de que a abolição se faria em curto prazo, quer o Brasil quisesse, quer não. Mas, resistiu á propria inclinação, receoso de dar um passo falso. Nestas condições, Canning e Liverpool concluíram que nada lhes restaria fazer, senão mandar instrucções a Chamberlain: o Principe decidisse, então, o que quisesse.

A oportunidade, entretanto, era magnifica. Brant não se conformava com perdê-la. Leu e releu as suas instrucções, e nada encontrou nellas que o tirasse dos embaraços em que se via. Habituará-se, pela sua profissão militar, a cumprir á risca as ordens recebidas, de tal sorte que se não abalançava a excedê-las, ainda quando lhe parecia ser esse o caminho mais acertado. Receava tambem que, no caso de admittir a proposta, dissessem que elle se deixára surprehender, «aumentando as pertençoens de Inglaterra contra hua medida a que o Brasil reziste». Em tão «penosa situação», resolveu recorrer ao parecer de Hippolyto José da Costa. A resposta foi favoravel á acceitação das condições offe-

recidas. Mas, perguntava-se elle a si proprio,—seria essa opinião bastante para que se decidisse «em negocio de tanta monta»?

Noticias de Lisboa, chegadas poucos dias depois, fôrão tirá-lo da sua indecisão. Referiam-se a uma expedição de quatro mil homens, que o Governo português estaria preparando, para occupar o Pará, o Maranhão e a Bahia, onde deveria residir a Nova Regencia do Reino do Brasil, nomeada pelas Côrtes.

Brant não hesitou mais. Era preciso evitar a todo transe aquelle supposto perigo. Resolveu, pois, acceitar o offerecimento de Lord Liverpool. Com esse intuito, dirigiu-se ao *Foreign Office*; mas, já então, Canning referira o caso a Lisboa, e dali aguardava resposta a um despacho que para lá dirigira. Esperava assim ficar «com as maons desatadas para tratar com o Brasil separadamente». Usando da sua costumada lealdade, o estadista britannico mostrou cópia do referido despacho a Brant, que o achou «inteiramente conforme as vistas e desejos de S. A. R. o Principe Regente do Brazil», de certo porque aquelle documento se referia á mediação inglesa «debaixo do principio de serem os Reinos independentes, mas com hum so Soberano». (33)

Em Londres, já haviam então corrido certos rumores, a respeito da independencia do Brasil, e aos mesmos alludiu Brant no final do seu officio de 16 de Novembro. Mas, sobre o caso, nenhuma communicação official lhe tinha ainda chegado. De maneira que foi grande a sua surpresa, quando, no dia 30 de Novembro, indo á Secretaria de Canning, este lhe mostrou uma gazeta do Rio, com edital da Camara sobre a aclamação do Imperador, e o interpellou a tal respeito. A contradicção era flagrante—observou-lhe o ministro inglês—entre o manifesto de 6 de Agosto e aquelle acto. Não se podia mais—acrescentou—confiar no Ministerio do Rio, que mudava frequentemente de principios.

(33) Off. de 28 de Novembro de 1822, de Brant a José Bonifacio.

Brant, ante o inesperado da noticia, poderia ter-se desorientado. Não foi, porém, o que succedeu. A necessaria presença de espirito não lhe faltou, e elle replicou, com affectada simplicidade, que aquillo seria provavelmente consequencia dos decretos das Côrtes. O Principe, devido á fermentação existente, teria cedido á «torrente».

Terminando o officio em que deu parte dessa entrevista, Brant manifestou as suas impressões pessoaes, sobre os acontecimentos que aqui se tinham desenrolado. Aos grandes politicos, affirmava, competia avaliar a medida da Acclamação, e a elle apenas obedecer. «He porem inegavel» — accrescentava — «q' a Acclamação está em contradicção com os Manifestos, e que veio sem necessidade suscitar embaraços ao reconhecimento da Independencia». (34)

Revelando, assim, um estado de espirito pouco sympathico á nova ordem de cousas que se inaugurava no Brasil, Brant exprimia, ao mesmo tempo, o receio, não injustificado, de que aquillo iria causar sério transtorno ao seu trabalho diplomatico, já em tão bom caminho.

Realmente, era de suppor que as difficuldades se tornassem maiores, porque até então não se tratara de reconhecer propriamente a independencia do Brasil, mas apenas o Governo autonomo do Principe Regente.

A verdade, porém, é que a attitudo de Canning não se modificara, e foi a seu pedido que o agente brasileiro lhe dirigiu uma nota (datada de 14 de Dezembro), na qual, com bastante atilamento, deu a explicação que julgou mais plausivel do movimento determinante da acclamação do Imperador.

Até então o representante do Brasil, em Londres, continuava sem communicação official da independencia.

Na correspondencia diplomatica brasileira do Rio para Londres, não se encontra a minima referencia ao Sete de Setembro; e, ainda em 4 de Outubro (1822), José Bonifacio, num final de despacho, apenas dava noticia de que «o Patriotismo Brasileiro, e a adhesão á Pessoa

(34) Off. de 30 de Novembro de 1822, de Brant a José Bonifacio.

do seu Augusto Defensor tem suggerido um novo meio de segurar a Independencia», o qual consistia na « Exaltação de S. A. R. ao Throno Imperial do Brazil, cortando-se assim o nó das incertezas». A communicacão da acclamação só foi transmittida a Brant no dia 18 de Outubro, quando se lhe determinava que a fizesse constar officialmente na Côrte de Londres e regulasse por ella «a sua conducta pessoal e politica».

Vê-se, pois, que o grande ministro de Pedro I não dera ao grito do Ypiranga todo o alcance que elle ficou tendo na nossa historia. José Bonifacio, ainda imbuído talvez da idéa de união pessoal entre o Brasil e Portugal, não comprehendera, ou não quisera comprehender, que o passo dado importava na separação absoluta das duas Nações.

É, por isso, tanto mais de estranhar que haja interpretado a surpresa de Canning, ao saber da noticia da acclamação, como um mero «jogo diplomatico para melhor fazer valer a declaracão do Reconhecimento». Aliás, como Brant depois explicou, ⁽³⁵⁾ a surpresa do estadista britannico não procedera da medida em si, porque elle, desde a primeira conferencia com o agente brasileiro, sempre lhe havia dito «que tal parecia dever ser a marcha mais segura para firmar a Independencia Brasiliense», — no que muito differia do seu antecessor, no *Foreign Office*. O espanto do ministro inglês derivava da «vulbilidade de principios» do Ministerio brasileiro, cuja attitude em Outubro de 1822 contrastava flagrantemente com as idéas proclamadas nos manifestos de Agosto e nas instrucções remettidas em 12 do mesmo mês ao proprio Brant. Este ultimo se fazia fiador da absoluta boa fé de Canning, cujas disposições favoraveis ao Brasil mais de uma vez teve oportunidade de assignalar.

Ainda no começo de 1823, parecia o ministro inglês disposto a negociar o reconhecimento do Brasil, comtanto que Brant estivesse autorizado a tratar, concomitantemente, da abolição do tráfico de escravos. Ora, o representante

(35) Off. de 6 de Maio de 1823, a José Bonifacio.

brasileiro não tinha plenos poderes, nem instrucções para se occupar desse assumpto. Até a sua credencial de Encarregado de Negocios, a qual, aliás, nunca chegara a apresentar, já havia caducado, por ter sido passada pelo então Principe Regente. E foi só por despacho de 24 de Fevereiro de 1823, que José Bonifacio lhe deu instrucções sobre o commercio de escravos.

«S. M. I. está intimamente convencido» — dizia o ministro brasileiro — «não só da injustiça de semelhante commercio, mas ainda da perniciosa influencia que elle tem sobre a civilização e prosperidade do Imperio». Mas, não podia tomar medida alguma decisiva a esse respeito, por estar proxima a installação da Assembléa Legislativa. Entretanto, Brant deveria assegurar ao Governo britannico que os sentimentos do Imperador eram os mais liberaes possiveis e que S. M. I. esperava fôsse a Assembléa animada de identicos sentimentos, de maneira que se conseguisse «a abolição gradual do tráfico de escravos, sendo em tempo razoavel e proporcionado á falta de braços», que então se notava no Brasil.

Nesse interim, Brant ficara, por assim dizer, sem acção, pois o Governo inglês mostrava não ceder do criterio por elle adoptado.

Aquelle proprio despacho de José Bonifacio não iria solver a difficuldade.

Nessas condições, Brant resolveu insistir pela sua exoneração, pretextando, além de outros motivos já allegados, o seu estado de saúde.

Já então era desnecessaria a insistencia, porque o Governo do Rio, que ao primeiro pedido respondera com uma negativa formal (e até com a promessa de que os seus vencimentos seriam augmentados, como que pretendendo insinuar fôsse essa questão de dinheiro o principal motivo do pedido), logo se decidira a ordenar a sua retirada da Côrte inglesa, «por não ser mais decorosa ahi a sua permanencia». ⁽³⁶⁾ O intuito principal dessa medida era, ao que parece, demonstrar resentimento á Inglaterra. É

(36) Desp. de 8 de Abril de 1823, de José Bonifacio a Brant.

de crer, também, que o Ministerio brasileiro não estivesse satisfeito com o desempenho dado ás outras commissões confiadas a Brant, — e isto seria forte razão para aquella resolução. O facto é que, no mesmo despacho em que lhe communicava a ordem para se retirar, José Bonifacio, apesar de alludir ao seu «zelo e patriotismo» demonstrados, manifestava o desgosto do Imperador, por se não haver concluido a compra de fragatas, por terem sido contractados marinheiros com soldadas superiores ás que recebiam na marinha inglesa, e pela remessa de seis officiaes de marinha, os quaes somente deveriam ter vindo na hypothese, não verificada, da vinda das fragatas.

Entretanto, Brant continuava a trazer o Governo do Rio informado do que sabia em Londres, e a suggerir medidas, que julgava uteis.

Ao saber, por exemplo, do decreto relativo aos sequestros dos bens pertencentes a Portuguezes, applaudira-o, mas, ao mesmo tempo, insinuara outras medidas, taes como o armamento de alguns corsarios e a prohibição absoluta da importação dos productos de Portugal.

Sobre a situação internacional, informava que a principal difficuldade no reconhecimento da independencia do Brasil por parte dos Governos da Europa residia no titulo de Imperador, porque a Santa-Alliança não admittia nada que fôsse contrário aos principios da legitimidade. Isso, está claro, não se entendia com o Governo britannico, cuja politica tão distanciada já andava da dos soberanos do Continente.

Em Abril de 1823, o Barão de Neumann, Encarregado de Negocios da Austria junto á Côrte de Londres, dissera a Brant que a Inglaterra trabalhava por que esses dois países reconhecessem *de jure* a independencia do Brasil.

Brant também soubera que ao proprio Portugal já havia Canning avisado de que, caso continuasse a guerra contra o Governo brasileiro e este se mantivesse estavel, seria indispensavel o reconhecimento da independencia do Imperio. O Governo britannico, porém, não desanimara de ver resolvida, ao mesmo tempo, a questão da

abolição do tráfico. Lord Amherst, nomeado Governador geral da Índia, devendo passar no Rio de Janeiro, fôra incumbido de se entender, a esse respeito, com o Governo brasileiro. Nas suas instrucções, dizia-se que «o pugnar só o Brasil, entre todos os Estados de todo o Continente Americano, pela continuação de um tráfico condemnado solennemente pela voz unida da America e da Europa, offenderia os seus interesses, assim como mancharia a reputação de um Imperio que defendia a sua liberdade e independencia». E observava-se que o Brasil poderia contar sempre com a justiça imparcial da Grã-Bretanha; «comtudo, só adquiriria a sua amizade sacrificando esse tráfico abominavel». (37)

Brant, por sua parte, procurava convencer ao seu Governo da necessidade e até da utilidade de convir naquella medida, pleiteada com tanto ardor pelo Governo britannico. «Pode ser que me engane» — escrevia elle, com grande perspicacia, em officio do 1º de Junho de 1823 — «pode ser que me engane, mas estou persuadido que esta especie de cavallaria andante, que ora reina na Gr. Bretanha a favor dos Negros, não descança sem dar cabo do commercio da escravatura, e que se o Brazil hade convir por força em curto periodo, milhor era convir ja por vontade, e retirando algum proveito».

A SITUAÇÃO DE PORTUGAL. — VOLTA DE BRANT

Derribadas as Côrtes de Lisboa, pela contra-revolução conhecida por *Villafrancada* (Maio de 1823), parece que, em Portugal, se acreditou que, sendo aquelle o unico ou o principal empecilho á reunião do Brasil á antiga metropole, essa reunião voltaria a ser uma realidade, dentro em breve. Foi por isso que o novo Ministerio portuguez, cuja figura mais importante era Palmella, procurou, no

(37) *Apud* A. G. Stapleton, *Vida politica de Mr. Canning*, trad. do 11.º cap., por M. M. Lisboa, Rev. do Inst. Hist., t. XXIII, p. 247.

começo, ser agradável aos Brasileiros, na esperança de que o Imperador viesse ainda a prestar obediência a D. João VI.

Era corrente, até entre alguns Brasileiros illustres, que a situação internacional melhorara muito para o velho reino, e que o reconhecimento da independencia do Brasil se tornara muito mais difficil, por parte dos países do Continente europeu, e até da propria Inglaterra.

Brant não compartilhava dessa opinião. A seu ver, a Grã-Bretanha faria o reconhecimento de mui boa vontade, quando conviesse aos seus interesses, «única bussola do Gabinete Britannico». (38) Quanto a vencer a obstinação de Portugal, e chamá-lo á razão, bastaria talvez que a esquadra imperial fôsse «dictar a Lei na foz do Tejo».

O illustre diplomata patricio não se enganava.

Se a nação portugueza, cuja decadencia, interrompida um instante pelo genio organizador e a vontade de ferro de Pombal, datava já de quase tres séculos, chegara a tal estado de decomposição que della se pôde dizer que «era apenas o pó de um cadaver», (39) — não teriam sido as Côrtes demagogicas que lhe tivessem dado nova seiva, nem a contra-revolução que lhe houvesse galvanizado as energias.

Pelo contrario, a situação interna do país mostrava que, debilitado ao extremo depois das invasões francesas, a sua ruina economica «marchava de par com a sua decadencia moral e intellectual». (40)

As famosas expedições, com que, desde certa época, as Côrtes viviam a ameaçar o Brasil, não passavam de bravatas inocuas. Não havia dinheiro, nem officiaes capazes. Podiam, pois, as Côrtes deblaterar á vontade, lançar anáthemias, mostrar-se arrogantes, decretar medidas vio-

(38) Off. de 29 de Junho de 1823, de Brant a José Bonifacio.

(39) Oliveira Martins, *Historia de Portugal*, 9.ª ed., Lisboa, t. II, p. 237.

(40) Gervinus, *Histoire du dix-neuvième siècle*, trad. por J. F. Minssen, Paris, 1864, t. VII, p. 210.

lentas: nada disso tinha importancia prática, porque os seus actos não possuíam força para valer alguma cousa.

A volta do absolutismo não melhorara em cousa nenhuma a situação interna: a administração pública continuava desorganizada, o thesouro sem dinheiro, a tropa insubordinada. Nem ao menos, o Rei dispunha de mais influência do que ao tempo das Côrtes. E se a substituição de um ministerio incapaz e desprestigiado por outro, no qual havia pelo menos uma figura de valor, dera talvez algum relevo ao novo governo, o seu prestigio internacional ainda não significava quase nada.

A attitudo da Inglaterra, pelo menos, não se modificara uma linha, com relação á questão entre Portugal e o Brasil.

Quando Brant foi annunciar a Canning que recebera ordem para se retirar, este ultimo ainda se mostrou disposto a reconhecer a independencia e declarou que «nunca fizera dependente de Portugal a decizão dos negocios do Brasil», e até já havia dado áquelle país a certeza de que «reconheceria a Independencia do Imperio». ⁽⁴¹⁾ Por outro lado, como Brant não estava munido de credencial, nem plenos poderes, prevalecera-se elle da viagem de Lord Amherst «para adiantar as negociaçoens na Côte do Rio». ⁽⁴²⁾ As suas favoraveis disposições, com relação ao Brasil, manifestaram-se então ainda mais claramente, ao suggerir que, expulsos os Portuguezes da Bahia, se declarasse o bloqueio do porto de Lisbôa. Ao que parece, o grande estadista britannico queria apenas um pretexto para fazer o reconhecimento do Imperio, e achava áquelle excellente; porque o reconhecimento, na hypothese alvitrada, importaria ao mesmo tempo num serviço

⁽⁴¹⁾ Off. de 1 de Julho de 1823, de Brant a José Bonifacio.

⁽⁴²⁾ Lord Amherst chegou ao Rio a 12 de Maio de 1823. Da sua passagem por aqui, o unico documento de valor encontrado nos archivos do Ministerio das Relações Exteriores é uma nota dirigida a José Bonifacio, em 17 do referido mês, na qual, dizendo-se autorizado pelo Governo britannico, pedia que o Governo brasileiro mandasse plenos poderes ao seu agente em Londres, afim de firmar tratado com a Inglaterra, baseado na renuncia do commercio de escravos.

a Portugal, pois o livraria da ruina. Realmente, considerado o Brasil como parte da monarchia portugueza, a Inglaterra não poderia, nem deveria «intrometer-se nas suas dissensões domesticas». Mas, desde que fôsse reconhecido independente, a Grã-Bretanha, de accôrdo com os tratados, o impediria de atacar Portugal.

Aliás, Brant comprehendia perfeitamente que o interesse da Inglaterra estava em firmar boas relações com um país grande e prospero, como se revelava o Brasil. Por outro lado, não ignorava a alta conveniencia para este de viver em paz e boa harmonia com aquella potencia. O Brasil, unido e com a amizade da Grã-Bretanha, dizia elle, poderia «zombar do resto do mundo»; e não precisaria de «mendigar o reconhecimento de nenhuma outra Nação», pois todas, excepto talvez a Austria, «que he puramente continental», quereriam «nossa amizade para serem quinhoeiras nas ventagens de commercio, que serão privativas dos nossos amigos». (43)

A ultima entrevista de Brant com o Ministro dos Negocios Estrangeiros da Grã-Bretanha, antes de regressar da sua primeira missão, foi a 2 de Agosto de 1823. Se até então tivesse elle tido alguma dúvida de que o Ministerio britannico estava fortemente inclinado ao reconhecimento, comtanto que fôsse abolido o tráfico, dessa vez teria ficado plenamente convencido da realidade daquellas boas intenções. Antes de se despedir, ouvira elle de Canning, em termos claros, a declaração de que o «Imperador era o mais natural alliado de S. M. B.», não só «por ser o unico Soberano, e Sustentaculo da Realeza no Novo Mundo», senão tambem «porque a prosperidade, engrandecimento, e riqueza do Imperio augmentariam em igual proporção os beneficios da industria Inglesa», não se prevendo nenhuma collisão de interesses entre os dois países, «ao menos por alguns seculos». (44) Além disso, o estadista britannico revelara-lhe as instrucções mandadas para

(43) Off. de 5 de Julho de 1823, de Brant a José Bonifacio.

(44) Off. de 13 de Outubro de 1823, de Brant a Carneiro de Campos.

Lisbôa, a Sir Edward Thornton, Ministro inglês junto áquella Côrte, e contara que, havendo S. M. F. pedido «que a Inglaterra deferisse por alguns meses o reconhecimento do Brasil, enquanto mandava negociadores de sua confiança a tratar com seo Augusto Filho», ⁽⁴⁵⁾ nisso conviera S. M. B., «tanto em testemunho aparente de Sua Amizade, como pela falta de hum negociador acreditado por S. M. I.». Recommendara-se, porém, a Portugal que accelerasse as suas negociações e reconhecesse quanto antes o Imperador, pois assim poderia conseguir um vantajoso tratado de commercio e talvez até a reunião futura das duas corôas na mesma cabeça.

HIPPOLYTO JOSÉ DA COSTA

Brant partiu de Londres, de volta ao Brasil, a 4 de Agosto de 1823, aqui chegando em Outubro do mesmo anno.

Deixando a Inglaterra, confiara a Hippolyto José da Costa Pereira Furtado de Mendonça o cuidado de zelar pelos interesses brasileiros naquelle país, e de continuar a se entender officiosamente com o Governo britânico, a respeito dos mesmos interesses.

Em melhores mãos, não podiam estes ter ficado. O zelo e o patriotismo que o vigoroso fundador e redactor do *Correio Brasiliense* demonstrara na sua brilhante campanha jornalística, os serviços que desinteressadamente já vinha prestando a Brant, não poderiam senão fazer augurar excellentes resultados da sua especie de interinidade. Infelizmente, mal iniciara a sua gestão isolada, a morte arrebatou-o, roubando á patria tão leal e dedicado servidor.

•

⁽⁴⁵⁾ Esses negociadores fôram o Conde do Rio Maior e Francisco José Vieira, os quaes, tendo partido de Lisbôa, na corveia *Voador*, a 30 de Julho de 1823, chegaram ao Rio a 17 de Setembro do mesmo anno.

Nascido na Colonia do Sacramento, a 13 de Agosto de 1774, Hippolyto formou-se na Universidade de Coimbra, onde recebeu os graus de bacharel em leis e bacharel em philosophia.

Em 1798, foi mandado, em commissão official, aos Estados Unidos, afim de estudar algumas culturas do país, especialmente o cânhamo e o tabaco; e se demorou ali pouco mais de dois annos.

Voltando a Lisboa, em Janeiro de 1801, foi nomeado director literario na Junta de impressão régia, e nesse character empreendeu uma curta viagem a Londres, no mesmo anno, para a compra de obras destinadas á Bibliotheca Nacional da capital portuguesa e machinas para a referida impressão régia. Ao regressar de Londres, em meados de 1801, foi preso, por ordem do Santo Officio, como suspeito de pedreiro livre.

Com sobranceria notavel, supportou então crueis sofrimentos. Passou mais de tres annos nos carcereiros do Santo Officio, de onde conseguiu evadir-se em 1805. Disfarçado, saiu de Lisboa; foi á Hespanha, Gibraltar, e dahi para Londres.

Na capital inglesa, fundou em 1808 o *Correio Brasiliense*, cuja influencia foi tão sensivel na marcha dos acontecimentos politicos de Portugal e até do Brasil. «Pode-se dizer com segurança» — affirmou um seu biographo — «que a educação politica da geração que no Brasil preparou e realizou a independencia foi feita pelo *Correio Brasiliense*». ⁽⁴⁶⁾

Naquelle jornalzinho, que manteve até o fim de 1822, prérgou as suas idéas, com fé ardente; defendendo os interesses do Brasil, os principios constitucionaes e a causa da liberdade dos povos americanos.

O seu fallecimento occorreu em Kensington, arrabalde de Londres, a 11 de Setembro de 1823, quando tinha, portanto, apenas 49 annos de idade.

*

⁽⁴⁶⁾ F. I. M. Homem de Mello, Rev. do Inst. Hist., vol. XXXV, parte 2.^a, p. 215.

Tão conhecido era aqui o valor e o alto conceito de que Hippolyto gozava em Londres, que José Bonifacio, ao ser nomeado Caldeira Brant encarregado de negocios, logo se lembrara do auxilio que lhe poderia dar o prestimoso Brasileiro, residente havia tantos annos naquella capital. Assim, no mesmo dia da alludida nomeação, escrevera ao ultimo, dizendo-lhe que «tendo S. A. R. em consideração as suas conhecidas luzes e patriotismo» e querendo dar uma demonstração do quanto apreciava as suas qualidades, mandava communicar-lhe que «seria muito do Seu Real Agrado» procurasse elle Brant e obrasse de accôrdo com este, nos assumptos sobre que fôsse consultado.

Hippolyto acceitou, de muito bom grado, essa incumbencia, dispondo-se immediatamente a prestar os seus serviços da maneira que lhe era solicitada. Accusando o recebimento da sua resposta, José Bonifacio escreveu-lhe que o Imperador mandava agradecer «os seus patrioticos sentimentos, dignos de um verdadeiro Brasileiro». E accrescentou que S. M. I. pretendia dar-lhe um emprego diplomatico, quando estivessem firmes as relações politicas do Brasil com as potencias estrangeiras, achando-se, porém, disposto a confiar-lhe, desde logo, o Consulado Geral do Imperio em Londres, para o que aguardaria apenas a sua acquiescencia.

Entretanto, parece que Brant não apreciava, no seu justo valor, a coadjuvação de Hippolyto. Ou talvez que, por vaidade, não se quisesse prevalecer do auxilio que o patriota illustre punha, de tão bôa vontade, á sua disposição. O certo é que, de começo, recusou a cooperação de Hippolyto, e nada lhe communicava das conferencias com George Canning. Disso se queixou aquelle, mais de uma vez, embora nem assim desistisse dos seus bons propositos. Tanto é isto verdade que, quando Brant, embaraçado com a proposta que lhe haviam feito Canning e Liverpool, sobre a abolição do tráfico, como condição *sine qua non* do immediato reconhecimento do Brasil, solicitou a sua opinião a esse respeito, elle promptamente a deu, aliás em termos bastante sensatos. Soube, então,

aproveitar-se do ensejo para pedir e obter informações precisas sobre o estado em que se achavam as negociações com o Governo inglês.

Talvez, não houvesse elle tido muitas oportunidades de manifestar a Brant as suas opiniões ou de suggerir idéas. Mas, é provavel que sempre o tivesse feito com criterio seguro, pois, além do seu bom senso natural, conhecia bem a terra em que vivia e andava informado das cousas da patria distante.

Apesar de não viver mettido nos meios officiaes, Hippolyto estava ao par da situação politica da Inglaterra, e até do Continente, — o que lhe permittia ser um bom vehiculo de informações para o Governo do Rio.

Desde o principio, soubera elle prever a attitude de Canning, com relação aos países americanos, e affirmara que o illustre estadista teria provavelmente procedimento muito diverso do do seu antecessor, Lord Castlereagh. Isto porque, segundo escrevia a José Bonifacio, em 27 de Outubro de 1822, «Mr. Canning deriva o seu principal apoio da classe commercial, e esta começa a clamar mui forte, para que este Governo reconheça a independencia dos novos Governos Americanos».

O interesse patriotico de Hippolyto pelas cousas do Brasil era bem conhecido e não cessava de se manifestar. Em Dezembro, soubera elle, muito satisfeito, da aclamação do Imperador; e, vendo assim a patria completamente independente, pensou logo na organização de serviços que a poderiam fazer prosperar rapidamente. O resultado das suas cogitações consta dos *apontamentos* que enviou a José Bonifacio, com o seu officio de 6 de Fevereiro de 1823, nos quaes delineou «um plano de correios, estradas e colonização, no Brasil».

Pela sua correspondencia official, percebe-se o zelo e a dedicação com que procurava servir á causa da patria. Isto mesmo o reconhecia o Imperador, segundo affirmava Carneiro de Campos, num officio de 16 de Setembro de 1823, escripto, portanto, já depois do fallecimento de Hippolyto. No referido documento, a este se communicava que ia ser expedido o decreto da sua nomeação para

o lugar de Consul Geral, e que se lhe daria a «graduação de Conselheiro de Legação». De facto, a 20 do mesmo mês de Setembro, foi elle nomeado Consul Geral em Londres, e no dia 22 Conselheiro honorario da Legação do Brasil na referida capital; isto é, quando já não podia receber esse justo premio aos seus serviços.

BRANT NO RIO DE JANEIRO

Ao chegar ao Brasil, em Outubro de 1823, Brant apressou-se em dar conta a Carneiro de Campos (Ministro dos Negocios Estrangeiros, desde 17 de Julho daquelle anno) dos seus ultimos passos, em Londres. Fê-lo por escripto, num officio datado de 13 do mencionado mês, no qual apresentou algumas suggestões, que lhe pareciam proveitosas aos interesses nacionaes. Assim, por exemplo, dizia que, para defesa da causa do Imperio, na Inglaterra e na França, respectivamente, o Brasil poderia lançar mão de duas medidas de valor: a abolição do tráfico da escravatura, e a redução dos direitos, de 24 para 15 por cento. Essas «duas alavancas», bem manejadas, assegurariam «o reconhecimento e amizade» dos soberanos daquelles dois países, e até talvez com ellas se obtivesse «a garantia da integridade do Imperio».

Parece que fôram as instancias de Brant, no tocante á negociação da abolição do commercio de escravos, que determinaram a mudança de attitudo do Governo do Rio, já notada num despacho de Carneiro de Campos a Hippolyto, datado de 20 de Outubro de 1823, no qual se declarava que o Imperador estava disposto, como a Inglaterra tanto desejava, «a entrar com ella em negociações sobre a abolição do trafico da escravatura».

Brant, considerando essa questão como essencial, ainda della se occupara, nas vespersas de partir de Londres. Em carta dirigida a Canning, no dia 3 de Agosto (1823), elle expusera a sua opinião individual sobre o modo por que se poderia conseguir, no Imperio, a tão desejada abolição. Dizia que o Imperador, o Ministerio e

«pessoas bem informadas no Brasil» eram favoráveis áquella medida. Mas, á mesma se oppunham: 1º) o preconceito da gente commum, convencida da conveniencia de se continuar o infame commercio; 2º) o interesse dos negociantes de escravos, pelos proventos que do tráfico auferiam; 3º) o interesse dos agricultores, temerosos da ruina, em consequencia da escassez de braços. Era preciso, pois, evitar toda precipitação. Convinha, assim, que o prazo para a extincção do tráfico fôsse de dez annos. Além disso, fazia-se de mistér que se permittisse, na Inglaterra ou na Irlanda, o recrutamento de «homens habéis para o exercito do Brasil» e «trabalhadores para a cultura das terras». Como corollario dessa permissão, a Inglaterra devia facilitar ao Governo brasileiro a compra de navios, para o transporte e escolta do pessoal que se contractasse.

Um mês depois de haver Brant chegado ao Rio, deu-se a dissolução da Constituinte, onde tomara assento poucos dias antes, como representante da Bahia. Foi, então, instado para acceitar a pasta da Guerra, no novo Ministerio, mas nada o fez aquiescer aos pedidos que, nesse sentido, lhe dirigiram.

Já a esse tempo, é provavel que, com a sua bella apparencia e as suas maneiras distinctas, houvesse conquistado inteiramente as boas graças de Pedro I. Conta Debret ⁽⁴⁷⁾ que Brant morava no Campo de Sant'Anna, onde «attrahia os olhares da Côrte e da cidade», e que «a anglomania apurada das suas equipagens foi para elle um motivo de aproximação com o jovem Imperador, seduzido pela appareção daquella novidade no Rio de Janeiro».

É possivel que o favor encontrado junto ao Soberano tenha concorrido em muito para as novas commissões que lhe fôram confiadas pouco tempo depois, e constam das instrucções e plenos poderes de 3 de Janeiro de 1824. Mas, o certo é que o seu valor pessoal e a situação que

⁽⁴⁷⁾ *Voyage pittoresque et historique au Brésil*, t. III, *Notes historiques*, p. IX.

adquirira na Côrte inglesa o faziam naturalmente indicado para taes commissões.

Assim, quando Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, que se achava em Paris, em funcções mais ou menos identicas ás que Brant desempenhara em Londres, foi designado para substituir este ultimo, junto á Côrte britannica, já se cogitava de mandar partir novamente para a Inglaterra o ex-Encarregado de Negocios; e até Carneiro de Campos havia communicado á Assembléa Constituinte ⁽⁴⁸⁾ que, fazendo-se de mistér a partida para aquella capital de um habil negociador, «para tratar de negocios importantes», e cumprindo nomear pessoa que a um «decidido patriotismo, intelligencia, e dexteridade politica» alliasse «os indispensaveis conhecimentos da situação e bem entendidos interesses de ambas as Nações» (Brasil e Inglaterra), o Imperador se lembrara de Caldeira Bant, «não só por nelle concorrerem os requisitos indicados, mas até pelo motivo de merecer a Sua Particular Confiança».

GAMEIRO PESSÔA. — OS CASOS BEAVER E TAYLOR

Nas Instrucções enviadas a Gameiro, datadas de 24 de Novembro de 1823 e assignadas por Luis José de Carvalho e Mello, era-lhe recommendado que se apresentasse sem demora ao Governo britannico, para tratar expressamente dos casos da detenção do brigue *Beaver* e da admissão do tenente Taylor ao serviço do Imperio, sobre os quaes Chamberlain, Consul Geral da Inglaterra no Rio de Janeiro, já havia dirigido varias representações ao Governo Imperial.

Datavam os dois casos já de alguns meses. O brigue de guerra *Beaver*, ao pretender sair do Rio sem autorização, num momento em que o porto fôra considerado fechado, levava a advertencia de dois tiros de pólvora sêcca, da fortaleza da Lage, constituindo isso objecto

(48) Aviso de 3 de Novembro de 1823.

de diversas notas, trocadas entre o consul britannico e o Ministerio dos Negocios Estrangeiros do Brasil.

Quanto ao tenente Taylor, era um official da marinha inglesa que desertara do serviço do seu país, para entrar na armada brasileira, onde veio a desempenhar importantes commissões. Foi elle, por exemplo, quem, com a *Niterói*, que então commandava, seguiu a esquadra portugueza até a foz do Tejo, quando o brigadeiro Madeira se retirou da Bahia.

Chamberlain, desde a sua nota de 2 de Julho de 1823, vinha protestando contra aquella deserção. Carneiro de Campos, poucos dias depois de assumir a direcção da pasta dos Negocios Estrangeiros, respondia que o alludido tenente se apresentara, «como pessoa desembaraçada», para servir na marinha imperial, e ajuntava que o mesmo, «tendo vindo espontaneo, não se pode dizer que fôra seduzido». Concluia affirmando não haver tratado ou convenção que prohibisse o recebimento, na armada brasileira, de individuos ingleses, ou reciprocamente. ⁽⁴⁹⁾

O consul inglês apressou-se em contestar os argumentos de Carneiro de Campos, baseando a sua contestação no tratado de commercio de 1810. A isto, o ministro brasileiro respondeu facilmente que aquelle tratado só existia *de facto*, e porque assim o desejava o Imperador, mas não *de direito*, visto ter sido celebrado originariamente com a Corôa portugueza, havendo portanto caducado com a separação. Ao demais, quando tal tratado existisse *de jure*, não se poderia classificar como *acto de hostilidade* a admissão de um desertor no serviço do Imperio, sem que primeiramente se verificasse fôra elle com effeito *seduzido*, pelo Governo, e recebido de proposito deliberado. ⁽⁵⁰⁾ Aliás, já antes de Carneiro de Campos, José Bonifacio havia declarado ao mesmo consul britannico, por nota de 20 de Dezembro de 1822,

⁽⁴⁹⁾ Nota de 30 de Julho de 1823, de C. de Campos a Chamberlain.

⁽⁵⁰⁾ Nota de 6 de Agosto de 1823, de C. de Campos a Chamberlain.

que o Governo do Brasil continuava, por livre vontade, «a observar um Tratado que qualquer outro Governo acharia razoens para o considerar como caduco, depois da dissolução do pacto social e politico que fazia do Brasil uma parte integrante da monarchia portugueza».

Estava a discussão do caso mais ou menos nesse pé, quando, com a retirada de Carneiro de Campos da pasta dos Negocios Estrangeiros e a remodelação do ephemero Gabinete de 10 de Novembro, a orientação do Governo, nesse ponto, mudou inteiramente. No mesmo dia em que assignou o decreto de transferencia de Gameiro para Londres e lhe mandou as respectivas Instrucções (24 de Novembro), o novo ministro, Luis José de Carvalho e Mello, passou nota a Chamberlain, para lhe declarar que o Imperador, á vista das razões apresentadas pelo consul inglês, estava persuadido de que o passado Ministerio não tratara, nem explicara aquelle caso «da maneira mais adequada a satisfazer o Governo de S. M. Britannica», e por isso havia por bem «mandar desaprovar similhante procedimento», pois se achava animado dos mais sinceros desejos de conservar a melhor harmonia com o dito Governo. Era verdade que Taylor se apresentara espontaneamente; mas, o Ministerio anterior não houvera procedido com «a conveniente exactidão nas indagações». Assim, apesar dos bons serviços de Taylor, o Governo imperial estava disposto a demittí-lo, desde que S. M. Britannica o exigisse.

Por outra nota de igual data, Carvalho e Mello expressou a Chamberlain a reprovação do procedimento do Gabinete precedente, no caso do brigue *Beaver*, prometendo evitar a repetição de taes factos. E, ainda no mesmo dia, ordenou a Gameiro que ratificasse, perante o Governo britannico, as satisfações aqui dadas a Chamberlain, relativamente aos dois discutidos casos, que elle qualificava de «acçoens inconsistentes» do Ministerio anterior.

Talvez não seja erroneo suppor que, com toda aquella preocupação de ser agradavel ao Governo inglês, o novo Ministerio brasileiro desejaria desfazer a má impressão que iria produzir em Londres o acto da dissolução vio-

lenta da Assembléa Constituinte. É, pelo menos, de notar que, transferido Gameiro, da França para a Inglaterra, se lhe determinava primeiramente que procurasse, da referida maneira, demonstrar os «bons desejos e firme disposição de S. M. I. para manter a melhor harmonia com o Governo de S. M. B.» ⁽⁵¹⁾ Depois, era que se lhe recommendava tratasse de ser admittido publicamente como Encarregado de Negocios. Devia, então, «promover o reconhecimento authenticico e formal da Independencia, Integridade e Dinastia do Imperio do Brazil». Para esse fim, procuraria insinuar quão prejudicial seria á Inglaterra que outra Potencia tivesse a prioridade no reconhecimento; diria os motivos que haviam levado o Brasil a separar-se de Portugal; mostraria que a consolidação do Imperio marchava gradativamente e que o seu Governo era fundado na justiça e na vontade de quatro milhões de habitantes; apresentaria outros argumentos de maior ou menor importancia, e, finalmente, faria sentir ao Governo britannico que a sua mediação seria agradavel ao Imperador, que as Instrucções declaravam «prompto a tratar com seu Augusto Pai, debaixo da base do Reconhecimento da Independencia».

Gameiro, recebendo a communicação da sua transferencia, em Março de 1824, seguiu immediatamente para o seu novo posto. Mas, a sua acção official não pôde começar antes da chegada de Brant, que, nessa época, já estava em caminho para a Inglaterra.

INSTRUCÇÕES A BRANT E GAMEIRO

As commissões confiadas conjuntamente a Brant e Gameiro constam dos Plenos poderes e Instrucções datados de 3 de Janeiro de 1824. Entretanto, já em Novembro ou Dezembro fôra o primeiro designado para negociar um emprestimo e, logo depois, suggeria nego-

⁽⁵¹⁾ Desp. de 24 de Novembro de 1823, de C. e Mello a Gameiro.

ciações correlatas, destinadas a facilitarem o exito daquella operação. ⁽⁵²⁾ Entre ellas, avultava a de um tratado de suspensão de hostilidades, ou preliminares de paz, com Portugal.

Brant tinha sido, além disso, incumbido de passar na Bahia, para promover a acceitação, por parte daquella provincia, da Carta Constitucional, outorgada por D. Pedro. Esperava elle que, pelo conceito de que ali gozava, conseguiria fazer approvar, mais ou menos facilmente, aquelle documento, que ainda era apenas um projecto de constituição. Seria de grande effeito em Londres, pensava elle com razão, a acceitação de tal projecto pelas provincias. Mas, parece que Brant não confiava somente no prestigio que possuia na Bahia, porque escrevia: «Propendo a crer, que se o Marquez do Maranhão com as competentes instrucções fizer hum passeio pela Costa, tanto a Bahia como Perb.^o solicitarão a adopção do Projecto como Constituição do Imperio». Vê-se, pois, que elle achava mais efficaz o argumento da força...

Entretanto, a commissão principal que lhe caberia era a de continuar nos esforços já anteriormente empregados em Londres, em prol do reconhecimento da Independencia.

As Instrucções ostensivas, de 3 de Janeiro de 1824, incumbiam os dois plenipotenciarios de tratar com a Inglaterra, entregando-lhes a missão de ajustar definitivamente o reconhecimento da independencia do Imperio, com a garantia da integridade nacional. ⁽⁵³⁾ O negocio era da maxima importancia; cumpria, pois, que os negociadores empregassem, no mesmo, todo o seu zelo e intelligencia.

Era evidente a justiça da causa do Brasil, que tinha,

⁽⁵²⁾ Off. de 27 de Dezembro de 1823, de Brant a C. e Mello.

⁽⁵³⁾ Posteriormente, C. e Mello escrevia a Brant e Gameiro, dizendo que não deviam considerar a garantia da integridade do Imperio como condição *sine qua non* do reconhecimento, principalmente se, para a obtenção deste ultimo, não fôsse preciso fazer sacrificios á Inglaterra. (Desp. de 16-2-1824, de C. e Mello a Brant e Gameiro.)

aliás, por si a unanimidade dos sentimentos dos Brasileiros, — segundo rezavam as Instrucções. Ora, a Inglaterra, «nação grande e poderosa, primeira instituidora do regimen constitucional na historia moderna», não podia deixar de attender áquelles sentimentos, que eram os de um povo que se rebellara contra a pretensão da antiga mãe patria de o fazer voltar ao regimen colonial. Mas, além desses, havia outros motivos que justificariam de sobejo o gesto que se esperava da Grã-Bretanha, em favor do reconhecimento da independencia do Imperio. Entre elles, citavam-se uns, derivados da propria natureza das cousas; outros, de interesse para a propria Inglaterra. Como exemplo dos primeiros, dizia-se que «um Imperio tão dilatado e extenso, fornecido pela natureza dos melhores Portos do Mundo, de uma longa extensão de Costas, e de muitos variados e ricos productos da Natureza, exige o ser uma Potencia separada e independente, e não Colonia de um Paiz pequeno, situado em outra parte do Mundo, e em muitos milhares de leguas de separação».

Figurava entre as razões de utilidade para a Grã-Bretanha a de poder tirar bom partido das relações politicas e commerciaes com o Brasil. Era tambem do seu interesse que na America se estabelecesse «uma Potencia Monarchico-Constitucional»; — o que igualmente conviria «ao systema politico das mais Potencias da Europa»; — e esse interesse ainda avultava quando se tinha em consideração a conveniencia de «oppor á influencia particular dos Estados Unidos, e sua ambiciosa e democratica politica um Estado de grandeza e força que o Imperio do Brasil ha de vir a ter com as relações com as Potencias da Europa».

Mandava-se, por isso, insistir sobre esse ponto, e mostrar os esforços do nascente Imperio «para suffocar a influencia democratica dos Estados vizinhos».

Era de notar, além disso, que a maior parte dos Estados da America tinham declarado a sua independencia, achando-se alguns já reconhecidos e outros em vias de o serem. Nestas condições, não se comprehendia que o

Imperio do Brasil ficasse em situação inferior: isto é, deixasse de ser, igualmente, reconhecido.

Verdade era que a Inglaterra já havia promettido esse reconhecimento, mas subordinando-o á condição da suppressão do tráfico de escravos. Ora, essa questão devia ser absolutamente separada da outra, em cujo favor militavam todas as razões allegadas. Demais, seria desairoso para o Governo imperial o reconhecimento sob a condição indicada, que tanto menos se justificava quanto os negociadores ficavam autorizados a declarar formalmente que se aboliria o alludido tráfico, depois de tratado o reconhecimento,

Lembrava-se tambem a Brant e Gameiro a conveniencia de tratarem ao mesmo tempo do reconhecimento por Portugal, o qual devia ser negociado ou com a Inglaterra, se para isso autorizada, ou com plenipotenciarios portuguezes, igualmente autorizados, sem comtudo se desprezar a intervenção da Inglaterra, França ou Austria.

Sobre o ponto relativo á extincção do commercio de escravos, as Instrucções secretas daquelle mesma data (3 de Janeiro de 1824) eram mais explicitas.

Caso o Governo britannico insistisse em ligar as duas questões, recommendava-se aos negociadores, nesse outro documento, fazerem observar que dispunham de plenos poderes especiaes para tratar tambem da abolição daquelle odioso tráfico. Isto, porém, deveria ser feito em tratado separado, conforme o exigia «a Dignidade Nacional».

Entretanto, a resistencia ás instancias da Inglaterra não deveria ir ao ponto de sacrificar o interesse maior, que era o do reconhecimento da Independencia. Assim, se, apesar de todos os argumentos, o Governo britannico não cedesse da sua exigencia de tratar dos dois negocios conjuntamente, os plenipotenciarios brasileiros ficavam autorizados a convir na suppressão total do tráfico, oito annos depois da assignatura e ratificação do competente tratado, «obrigando-se a Inglaterra a reconhecer a Independencia do Brasil, a garantir a sua Integridade, e a conseguir o reconhecimento da parte de Portugal». Se,

todavia, o prazo de oito annos parecesse excessivo á Grã-Bretanha, e fôsse a unica difficuldade, podia o mesmo ser reduzido até quatro annos, — minimo, aliás, já indicado pela extincta Assembléa Constituinte, — pedindo-se, porém, de indemnização, pelo menos, oitocentos contos de réis, por cada anno abaixo do prazo primeiramente marcado.

BRANT E GAMEIRO EM LONDRES. PRIMEIROS PASSOS

Munido dessas Instrucções e dos Plenos poderes, que lhe davam, bem como a Gameiro, a missão de tratar do reconhecimento, de negociar a abolição do tráfico e de contrahir um emprestimo de tres milhões de libras na Europa, seguiu Brant para a Inglaterra, na primeira quinzena de Janeiro de 1824, levando tambem o encargo de procurar e contractar para o serviço do Imperio tres mil Suissos solteiros, de 18 a 30 annos, ou, se houvesse difficuldade de arranjar Suissos, individuos de outra qualquer nacionalidade. ⁽⁵⁴⁾

Partindo do Rio, Brant não se dirigiu directamente á Europa. Foi primeiramente á Bahia, aonde ia trabalhar pela rapida acceitação do projecto de Constituição.

Acceito ali o referido projecto, Brant deu-se pressa em continuar a sua viagem,—o que fez seguindo a 18 de Fevereiro na galera *Ernest*, com destino a Falmouth, aonde chegou em 8 de Abril. Cinco dias depois, estava elle em Londres, onde encontrou Gameiro, que não conseguira ainda ser recebido por George Canning.

(54) Conforme consta dos seus plenos poderes, o futuro Marquês de Barbacena já era nessa época official da imperial ordem do Cruzeiro, commendador da ordem de Christo, cavalleiro da Torre e Espada, Alcaide-mór de Jaguaripe e Marechal de campo; ao passo que Gameiro Pessoa era apenas cavalleiro da imperial ordem do Cruzeiro e da de Christo, e cavalleiro da 2.^a ordem de S. Leopoldo d'Austria.

Nem por isso, permanecera Gameiro inactivo. Achan-do preferivel, em todos os sentidos, negociar directamente com Portugal, procurara elle sondar a esse respeito o representante portuguez em Londres, Conde de Villa-Real, por meio do Barão de Neumann. Fôra assim informado de que o Governo de Portugal se achava disposto a entabolar uma negociação directa com o do Brasil; e disso tirava um bom augurio, pois, segundo dizia, «querer negociar na conjunctura presente com esse Imperio he o mesmo que querer reconhecê-lo». ⁽⁵⁵⁾

Não pudera, porém, o novo Encarregado de Negocios do Brasil obter uma audiencia de Canning, apesar de encontrar no *Foreign Office*, como Sub-Secretario de Estado, Mr. Planta, que fôra seu collega no Congresso de Vienna.

O grande ministro de Jorge IV allegava julgar preferivel esperar um pouco mais, até a chegada de Brant, já em caminho e que devia conhecer muito melhor as idéas e sentimentos do Governo brasileiro, do que Gameiro, cuja ausencia do Brasil datava de época muito anterior á proclamação da Independencia.

Nestas condições, Brant, assim que chegou, não quis perder tempo: procurou sem demora pôr-se novamente em contacto com o Governo inglês, ao mesmo passo que tratava de se informar das verdadeiras intenções do Governo portuguez.

Com esse ultimo objectivo, logo no dia immediato ao da sua chegada, foi, em companhia de Gameiro, á casa de Neumann, que os acolheu amigavelmente e de quem ouviu: que o Governo portuguez desejava a reconciliação; que uma negociação nesse sentido teria bom exito, comtanto que a questão do reconhecimento fôsse materia de negociação, mas não condição preliminar; que a Austria estava de accôrdo com a Inglaterra em manter o Imperio, mas desejava que as duas corôas se reunissem na pessoa de D. Pedro, por fallecimento de D. João

⁽⁵⁵⁾ Off. secreto, de 4 de Abril de 1824, de Gameiro a C. c. Mello.

VI; e que o Brasil devia moderar as suas pretensões. Neumann terminou offerecendo-se para reunir na sua casa os negociadores brasileiros com o ministro português, — o que não se deu, porque a isso se escusou o ultimo, sob a allegação de recear que o seu Governo o desapprovasse.

No dia seguinte, Brant teve uma entrevista com Canning, — a primeira, depois da sua volta do Rio de Janeiro, — e della saiu convencido de que o Governo britannico não entraria em negociação directa com os representantes brasileiros, antes de conhecer o resultado da negociação que Portugal tentava entabolar com o Brasil. Entretanto, Canning assegurara-lhe que o seu Governo, embora com alguma difficuldade, já havia convencido o da Austria da necessidade de reconhecer a independencia do novo Imperio. Talvez què, nessa affirmativa, se enganasse o estadista britannico, porque, conforme se viu depois, a Austria, guiada por Metternich, e não pelo Imperador Francisco, tanto não tinha ainda aquella convicção, que procurou embaraçar o reconhecimento, quanto pôde. É verdade que, em contraposição á attitude do seu Encarregado de Negocios em Londres, assim como á do seu representante em Lisboa, os quaes eram, ambos, mais ou menos claramente contrários á idéa do Reconhecimento, o chanceller austriaco affectava em Vienna, junto a Telles da Silva, os sentimentos mais favoraveis ao Brasil. Ninguém poderia, porém, fiar-se na palavra do astuto ministro, cuja duplicidade era por demais conhecida e de quem Napoleão dissera uma vez que não estava longe de ser um grande diplomata, tão bem sabia mentir... (56) O proprio Canning, após a verificação de uma das famosas intrigas do celebre chanceller, escrevia que elle era «o maior patife e mentiroso do Continente, talvez do mundo civilizado». (57)

(56) Debidour, *ob. cit.*, t. I, p. 5.

(57) ... «he is the greatest rogue and liar on the Continent, perhaps in the civilised world». Carta ao Visconde Granville, de 11 de Março de 1825, *in* Edward J. Stapleton, *ob. cit.*, t. I, p. 258.

O que não padecia dúvidas era a sinceridade de Canning.

Desde o começo manifestara elle ao Governo português que o reconhecimento da independencia do Brasil era a unica base possível de uma reconciliação. ⁽⁵⁸⁾ Depois, mal partira para o Brasil a missão Rio-Maior, ordenara a Sir Edward Thornton, Ministro inglês em Lisboa, que communicasse ao Ministerio português a convicção do Governo britannico de que não seria razoavel esperar a submissão voluntaria do Brasil, nem que este pudesse ser subjugado. Nestas condições, o unico ponto praticamente susceptivel de discussão « era o grau e o modo das relações que se poderiam conservar entre as partes européa e americana da monarchia portugueza, compatíveis com a independencia politica do Brasil e com a união de ambos debaixo do dominio da casa de Bragança ». ⁽⁵⁹⁾ Foi então que Palmella, Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. M. Fidelissima, insinuou que accetteria com satisfação os bons officios da Grã-Bretanha.

Mas, ainda na primeira entrevista que Canning teve com Villa-Real, a 23 de Setembro de 1823 (portanto, depois da chegada de Rio-Maior ao Rio de Janeiro), declarava elle que a Inglaterra não se compromettia a suspender o reconhecimento da independencia do Brasil, até que a mediação fôsse concluida.

Ora, a missão Rio-Maior resultara num mallogro completo. Assim, o grande ministro inglês procurou logo insinuar ao Governo português que este não podia deixar de reconhecer a sobredita independencia, porquanto a via das negociações não era mais aconselhavel, dado o mau exito dos Commissarios mandados na corveta *Voador*, e a via das armas era impraticavel. A esse respeito, Chamberlain fez uma communicação a Carvalho e Mello, que se deu pressa em a transmittir aos negociadores brasileiros em Londres, no seu despacho de 12 de Março de 1824. O consul britannico accrescentara que

⁽⁵⁸⁾ A. G. Stapleton, *loc. cit.*, p. 247.

⁽⁵⁹⁾ Id. *idem*, p. 252.

o seu Governo estava ainda desejoso de procurar uma conciliação entre o Brasil e Portugal, e que até este ultimo já havia solicitado a mediação da Inglaterra. Conviria, pois, que o Governo brasileiro munisse de poderes amplos as pessoas que encarregasse, em Londres, de negociar essa conciliação.

Carvalho e Mello não occultava, então, a sua convicção de que a Inglaterra desejava ter a prioridade no reconhecimento, e estaria até disposta a apressá-lo, com a mira nas vantagens que dahi recolheria para o seu commercio e, talvez, pensando em obter a continuação do tratado de 1810. A Brant e Camcero, porém, recommendava que deixassem o alludido tratado «no mais profundo silencio», e procurassem tirar o maior partido possível das boas disposições da Inglaterra, pois assim se poderia conseguir o reconhecimento, sem sacrificio algum «e muito menos o da extincção do Trafico da Escravatura». ⁽⁶⁰⁾

Na verdade, o espirito dos dirigentes brasileiros, naquella época, talvez não fôsse propriamente infenso á abolição daquelle hediondo commercio. Mas, todos temiam, mais ou menos, as consequencias de tal medida, que iria ferir profundamente interesses de grande monta e até poderia ameaçar a existencia do Governo que a decretasse. Foi por isto que tanto se custou a decidir aqui essa questão, apesar da pressão do Governo inglês e das suggestões de certos homens de visão larga, como Caldeira Brant e poucos mais.

Entretanto, a resolução do Governo inglês, de reconhecer a independencia, tornava-se dia a dia mais clara. O Governo portuguez, percebendo-a, tentou impedi-la, por todos os meios. Assim, o Conde de Villa Real recebeu instrucções, que cumpriu por nota verbal de 4 de Março de 1824, de exigir do Governo britannico que, em obediencia aos antigos tratados de alliança entre Portugal e a Inglaterra, não fizesse convenção alguma com o Governo do Rio de Janeiro, sem ser contemplado o

(60) Cit. desp., de 12-3-1824.

de Lisboa. O ministro português solicitou, ao mesmo tempo, a mediação da Grã-Bretanha, indicando as seguintes condições, como preliminares indispensáveis para qualquer entendimento com o Brasil: 1.ª) cessação das hostilidades; 2.ª) restituição das presas e sequestros feitos aos Portuguezes; 3.ª) promessa explicita de não serem atacadas as colonias ainda fieis á metropole; 4.ª) despedida dos Ingleses a serviço do Imperio.

Communicando a Carvalho e Mello o transumpto da nota portugueza, Chamberlain concluiu declarando que ao seu Governo parecia de justiça ou de prudencia a acceitação daquella «abertura da Mãe Patria».

A esse respeito, Carvalho e Mello dirigiu um despacho, muito bem fundamentado, a Brant e Gameiro, determinando-lhes que procurassem «arredar dextramente» aquelle «apparente obstaculo», que de modo algum deveria transtornar a negociação que os dois já teriam, provavelmente, iniciado com o Governo britannico. Para o Ministro de Estado brasileiro, a obrigação allegada não era absolutamente applicavel ás circumstancias de então. Os ajustes citados referiam-se somente a hypotheses de aggressões de uma terceira potencia contra uma das alliadas, e não a um caso como o do Brasil, no qual não se cuidava da invasão do territorio português, vendo-se apenas «a maxima parte de uma nação reclamar, quando era inevitavel uma separação de governo e interesses, o gozo privativo de seus Direitos naturaes e politicos».

Demais, tanto não procedia a allegação portugueza, que, tendo a Inglaterra tratados semelhantes com a Hespanha, Canning já havia declarado que, na questão das colonias hespanholas, estava livre para tomar qualquer attitude, visto não haver pactos ou convenções que o impedissem. Depois, se a mesma allegação fôsse admissivel, a Inglaterra teria chamado em seu auxilio a Hespanha, quando da insurreição das suas proprias colonias, na America do Norte. E o facto era que, nem a Hespanha, nem Portugal, lhe haviam prestado, naquella occasião, nenhuma cooperação. Ao contrario: a Hespanha, bandeando-se com a França, logo reconhecera a indepen-

dencia americana; e, quanto a Portugal, não se julgando então ligado pelos referidos tratados, procurara negociar em Paris com o agente americano, Benjamim Franklin, do que—assegurava Carvalho e Mello—existia prova, nos archivos da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros do Brasil.

Como o Governo britannico já havia dado testemunhos inequívocos do seu interesse pelo nascente Imperio, seria impossivel suppor que retrogradasse, só por causa da reclamação desesperada de Portugal, fundada em tratados inapplicaveis ao caso em questão. Aliás, Canning não fizera chegar o pedido português ao conhecimento do Governo do Rio de Janeiro «com as intimações e reclamações exigidas pelo Ministro Portuguez», mas se limitara a aconselhar que o Brasil não rejeitasse «as aberturas da Mãe Patria».

Todavia, para dar mostras de espirito conciliador, o Governo brasileiro, insistindo embora pela «condição primaria e *sine qua non*» do reconhecimento da Independencia, autorizava os seus agentes em Londres a convirem, além do que já fôra estipulado nas Instrucções, no levantamento dos sequestros, solicitado pelo ministro português, na negociação de uma convenção especial, de compensações reciprocas, relativa ás presas maritimas, e na garantia formal de não serem atacadas as colonias portuguezas da Asia e Africa, — «do que nunca (dizia Carvalho e Mello) teve tenção este Governo, por se ter limitado á defensiva do Imperio», tanto assim que recusara fornecer os auxilios pedidos por Benguela e Angola, que tinham pretendido unir-se ao Brasil. Quanto á cessação de hostilidades, as Instrucções já della se haviam occupado. E, com relação á ultima condição de Villa Real, era mais ou menos consequencia da mesma cessação das hostilidades. Comtudo, fazia-se notar ser livre aos cidadãos britannicos, «em virtude da constituição do seu paiz, servirem onde e como quizerem». ⁽⁶¹⁾

(61) Desp. de 14 de Maio de 1824, de C. e Mello a Brant e Gameiro.

Quando essas recommendações chegaram a Londres, Brant e Gameiro já haviam entrado em negociações com o representante de Portugal.

O Conde de Villa Real recusara-se, como vimos, ao encontro com os agentes brasileiros, proposto pelo Barão de Neumann, em meados de Abril. Á vista disso, Brant e Gameiro tinham resolvido, de accôrdo com o proprio Neumann, dirigir, por intermédio deste e da Legação austriaca em Lisboa, uma notificação ao Ministerio portuguez, informando-o de que se achavam promptos a entabolar negociações. Não quizeram, porém, dar esse passo, sem consulta prévia á opinião do Governo inglês, ou antes de Canning, e sem mostrar a este a participação que pretendiam dirigir ao Marquês de Palmella, Ministro de Estado dos Negocios Estrangeiros de Portugal.

O ministro inglês approvou o alvitre adoptado e recommendou ligeira modificação na redacção da nota. Neumann, porém, achou-a, depois de modificada, ainda inconveniente, pelo emprego do titulo de Imperador e referencia á independencia do Imperio; e exigiu nova alteração. Os negociadores brasileiros julgaram excessiva a exigencia; mas, aconselhando-se novamente com Canning, deram á nota outra redacção, na qual não falavam em nome do Imperador, mas na qualidade de plenipotenciarios do mesmo. Ainda assim, o representante austriaco somente accedeu em ser intermediario, mercê dos bons officios de Canning e depois de dirigir uma especie de protesto a Brant e Gameiro. Afinal, a 21 de Abril, foi expedida para Lisboa a communicação dos agentes brasileiros; enquanto Canning, por seu lado, ordenava ao ministro inglês naquella cidade que instasse com o Governo portuguez para entrar em negociações com o Brasil.

Em fins de Maio, chegaram a Villa Real plenos poderes e instrucções para tratar com os plenipotenciarios brasileiros. Combinou-se, então, que o primeiro encontro entre estes e aquelle seria em casa do proprio ministro portuguez, no dia 28 do referido mês.

Logo na entrevista inicial, Villa Real, que se dizia autorizado a negociar directamente, suscitou uma difficuldade, declarando não poder convir na troca de plenos poderes, receoso de que a isso dessem, por equívoco, a interpretação de um reconhecimento do Imperador. Brant e Gameiro, depois de discutirem o caso com o plenipotenciário português, baseando-se na historia diplomatica, que não apresentava exemplo de negociação sem prévia exhibição de plenos poderes, procuraram Canning, que lhes affirmou ser insustentavel a opinião do mesmo plenipotenciário.

Mais ou menos naquella época, o Governo português, que pouco antes se vira a braços com a revolta conhecida pela denominação de *Abrilada*, fazia publicar um annuncio sobre afretamento de navios, para a tão projectada expedição contra o Brasil. Referindo-se ao caso, dizia Gameiro que aquillo era «acto de rematada loucura», que cobriria o Ministerio luso «de hum eterno ridiculo». E accrescentava, sensatamente: «Hum Governo que não pôde manter a si mesmo, e que vai buscar guarida a bordo de huma Nau Estrangeira surta no Porto da Capital, não pode fazer expedições, nem premeditar hostilidades».⁽⁶³⁾

A attitude do Governo português, em contraste tão flagrante com a situação instavel do Reino, não era absolutamente de molde que conciliasse em seu favor as sympathias de Canning. Pelo contrário, este parecia querer apressar a solução pela qual tanto se havia já empenhado.

Nesse mesmo sentido era que Brant e Gameiro escreviam para cá, em 6 de Junho de 1824, dizendo estarem persuadidos de que a *Abrilada* fornecera novos argumentos ao Governo britannico para desejar ver effectuado quanto antes o reconhecimento da Independencia, por parte de Portugal.

Por outro lado, o commercio inglês clamava por uma solução prompta dessa questão. Os negociantes londrinos haviam até dirigido uma representação ao Parla-

(63) Off. de 5 de Junho de 1824, de Gameiro a C. e Mello.

mento, pedindo o immediato reconhecimento da independencia dos novos Estados da America do Sul.

A maioria do Gabinete inglês talvez estivesse ainda inclinada a procrastinar esse reconhecimento, contrariamente á opinião de Canning. No entanto, Brant e Gameiro affirmavam para o Rio que o dito Governo não estaria loage de concordar em adoptar a medida pela qual propugnavam, e até que não teria dúvida em fazer um tratado de reconhecimento, sem nelle incluir a questão da abolição do tráfico. Era impossivel, porém, evitar essa ultima negociação. Era-o tambem obter, a troco da mesma abolição, a garantia da integridade do Imperio e, ao mesmo tempo, as indemnizações pecuniarias pretendidas pelo Governo brasileiro: este teria que se contentar com uma cousa ou outra. ⁽⁶³⁾

Accusando o recebimento dessa communicação, Carvalho e Mello dizia que S. M. Imperial approvava que se prescindisse da indemnização, uma vez que a Inglaterra se obrigasse a garantir a independencia e integridade do Imperio; e lembrava que, nas Instrucções secretas, só se havia falado em tratado para abolição do tráfico como ultimo recurso. Em todo caso, Brant e Gameiro nada deveriam ajustar definitivamente, sem prévia participação ao Governo imperial. ⁽⁶⁴⁾

Dias depois, Carvalho e Mello insistia sobre o assumpto, recommendando mais uma vez aos dois negociadores que «não falassem em similhante abolição sem que primeiro lhes fosse proposta», e que, nesta hypothese, se esforçassem por obter a devida indemnização. Podiam, porém, desistir de tal indemnização, «no ultimo caso de se não poder conseguir d'outra maneira o Reconhecimento da Independencia do Imperio do Brasil com a Garantia da sua Integridade e Dynastia». ⁽⁶⁵⁾

⁽⁶³⁾ Off. de 6 de Junho de 1824, de Brant e Gameiro a C. e Mello.

⁽⁶⁴⁾ Desp. de 18 de Agosto de 1824, de C. e Mello a Brant e Gameiro.

⁽⁶⁵⁾ Desp. de 28 de Agosto de 1824, de C. e Mello a Brant e Gameiro.

INICIO DAS NEGOCIAÇÕES COM O PLENIPOTENCIÁRIO
PORTUGUÊS

Entrementes, Villa Real já se mostrava disposto a concordar com a formalidade da troca de plenos poderes, mediante uma declaração de ressalva. E, afinal, se ajustou a data do início das negociações officiaes entre o Brasil e Portugal.

A pedido de Canning, os negociadores brasileiros haviam-lhe submettido um projecto de tratado com Portugal, o qual, nas suas linhas geraes, veio a merecer a approvação do Governo imperial. O artigo 1.^o determinava a separação completa das duas monarchias, estipulando que o Imperio ficaria «com os limites que tinha em Abril de 1821». A esse ponto, Carvalho e Mello fez ligeira restricção, dizendo que se devia supprimir a data, «para ficar geralmente comprehendido tudo o que forma o territorio do Brasil», isto é, para se poder incluir neste a Cisplatina, da qual estavamos de posse. ⁽⁶⁶⁾

Canning acolheu o projecto favoravelmente. Achou-o até muito bem traçado, quanto ao completo reconhecimento da independencia e nova categoria politica do Brasil. Notou, porém, que não dava a Portugal as compensações que merecia pelo prejuizo da separação. A esta objecção, Brant e Gameiro responderam que, de accôrdo com as suas instrucções e plenos poderes, deveriam deixar para outro tratado o que não dissesse respeito ao reconhecimento. O estadista britannico tornou que Portugal tambem desejava incluir no tratado preliminar tudo quanto dissesse respeito á successão da sua Corôa, e que as potencias amigas de ambas as partes não podiam consentir ficasse indeciso e indeterminado ponto tão importante. Allegando os plenipotenciarios brasileiros que não estavam autorizados a discutir esse assumpto, Canning conveio, afinal, na necessidade de se dividir a negociação, e prometeu trabalhar em tal sentido, junto a Villa Real.

⁽⁶⁶⁾ Desp. de 28 de Agosto de 1824, de C. e Mello a Brant e Gameiro.

Não foi sem alguma surpresa que Brant e Gameiro notaram a attitude imparcial e moderada do ministro britannico, a respeito do projecto de tratado, pois Neumann, que aliás se mostrava dia a dia menos sympathico á causa do Imperio, lhes declarara que o dito projecto merecera a desapprovação do Governo inglês.

Dias depois (12 de Julho), realisava-se, no *Foreign Office*, a primeira conferencia official das negociações com o plenipotenciario português.

A forma dessas negociações, que se effectuavam sob os auspícios dos Governos britannico e austriaco, não fôra préviamente combinada com os plenipotenciarios brasileiros, que della só tiveram conhecimento no momento de principiar aquella primeira reunião. Compareceram a esta, além dos negociadores brasileiros e do português, o Ministro Canning e o Barão de Neumann.

Brant e Gameiro, desde o principio, comprehendiram que o ministro português não queria «acelerar, mas mui de proposito retardar a paz, e reconciliação entrê as duas Nações».

Effectivamente, Villa Real, que começara por um protesto verbal contra os titulos imperiaes consignados nos Plenos poderes brasileiros, exigiu, antes de qualquer outra discussão, explicações e garantias sobre estes tres pontos: 1) cessação das hostilidades do Brasil; 2) restabelecimento das relações commerciaes entre o Brasil e Portugal; 3) restituição das propriedades sequestradas e navios apresados, ou indemnização equivalente.

Os plenipotenciarios brasileiros não se achavam autorizados a fazer as promessas ou dar as garantias solicitadas. Entretanto, asseguraram que as hostilidades, por parte do Imperio, estavam, de facto, suspensas, desde Novembro de 1823, e que já haviam escripto ao Governo brasileiro, insistindo na continuação dessa suspensão, e iam escrever sobre os outros dois pontos. Por sua vez, valeram-se do ensejo para interpellar o ministro português sobre a propalada noticia da expedição que se preparava nos portos portugueses. A Villa Real não foi difficil, então, garantir que tal expedição somente partiria no caso de

se renovarem as hostilidades por parte do Brasil; e não lhe custou dar tal garantia, porque bem sabia elle quão inexequível era o plano alardeado.

Naquelle primeiro encontro, o negociador portuguez foi muito apoiado pelo representante austriaco, «que, de passagem, diremos a V. Ex.» — escreveram Brant e Gameiro, em officio secreto de 14 de Julho de 1824 — «he decididamente opposto aos interesses do Brasil». «Sempre que enunciou a sua opinião» — accrescentaram os plenipotenciarios brasileiros — «foi para reforçar os argumentos, e pertençaos do Plenipotenciario Portuguez». Brant e Gameiro já o tinham directamente accusado de parcialidade; elle, porém, se defendia, contestando-os; «mas na Conferencia apresentou-se a descoberto».

Canning, ao contrário, cada vez mais conquistava a estima e o apreço de Brant e Gameiro, que d'elle diziam o seguinte: «Sempre que conferimos com este grande homem de Estado, augmentamos a consideração, e o respeito por elle; porque ainda quando differe de opinião, mostra o mais sincero, e franco desejo de promover o reconhecimento da independencia do Imperio».

CONTINUAÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES. — PROJECTO DE CANNING. — A QUESTÃO DA SUCESSÃO

Apesar dos esforços dos plenipotenciarios brasileiros para, desde a primeira reunião, resolverem a questão do reconhecimento da independencia e da nova categoria politica do Brasil, nada se decidiu a esse respeito, nem na dita reunião, nem na seguinte, que se effectuou no dia 19 de Julho.

A essa segunda conferencia, assistiu tambem o Principe de Esterhazy, Embaixador austriaco, que acabava de chegar a Londres, para se despedir desse posto, por ter sido removido para Paris.

Brant e Gameiro resolveram então atacar de frente a questão primordial, interpellando o ministro portuguez sobre se estava ou não autorizado para estipular o pre-

tendido reconhecimento. Villa Real respondeu negativamente, accrescentando, comtudo, que, se não insissem sobre tal ponto, assim como elle proprio não insistia sobre os direitos de soberania de El Rei Fidelissimo, não teria dúvida em proseguir na negociação entabulada.

Brant e Gameiro, porém, não podiam negociar senão sobre a base indicada. Pediam, por isto, aos Ministros Assistentes que empregassem toda a sua influencia junto ás respectivas Côrtes, afim de decidirem o Governo português a dar ao seu plenipotenciario a autorização de que este carecia.

As negociações teriam ficado então seriamente comprometidas, senão interrompidas, se Canning não acudisse á difficuldade, propondo-se a apresentar um projecto de tratado, redigido por elle proprio e pelos dois outros Assistentes. Como estes se escusassem de collaborar em tal projecto, o ministro inglês encarregou-se de o redigir sozinho. Villa Real, porém, disse logo, que, por falta de poderes, não o poderia discutir; limitar-se-ia, pois, a levá-lo ao conhecimento do seu Governo.

Notando as delongas que iam soffrendo as negociações, resolveu Brant appellar directamente para o Marquez de Palmella, que elle conhecera no Rio, afim de lhe dizer que o Governo do Brasil não pretendia senão o reconhecimento da independencia do Imperio, «isto é, o reconhecimento daquillo de que está de posse», e, mostrando os inconvenientes de não possuir Villa Real poderes amplos para fazer um tratado «sobre bases honorificas a ambas as partes», pedir que dissesse com igual franqueza o que queria S. M. Fidelissima.

A resposta de Palmella, polida e habil, nada adiantou: o estadista português procurou apenas discutir a pretensão de D. Pedro a «uma cessão prematura do throno do Brasil», o qual viria a caber-lhe, por successão natural; e fugiu ao ponto principal da questão.

Antes mesmo que houvesse tempo para chegar a Londres essa resposta, Brant e Gameiro procuraram ter uma entrevista particular com Villa Real, a qual se effectuou no dia 1º de Agosto. Quiseram assim, os plenipo-

tenciarios brasileiros, falar confidencialmente e com toda a franqueza ao plenipotenciario português, afim de obterem deste declarações sinceras.

Villa Real, interpellado sobre as verdadeiras intenções do seu Governo, declarou que este somente o autorizara para uma negociação em que se tratasse de dar ao Brasil «humã administração independente da de Portugal, debaixo da Soberania de S. M. F.» No caso de surgir a exigencia da independencia absoluta, elle deveria apenas ouvir as propostas e transmitti-las, comtanto que fôsem acompanhadas das compensações que Portugal esperava se lhe offerecessem.

Foi isto um ponto que os negociadores brasileiros quizeram ficasse logo esclarecido: não tinham elles autoridade para offerecer compensação ou gratificação pelo reconhecimento; estavam, porém, habilitados a deixar para tratado subsequente o ajuste das condições e vantagens que a antiga metropole exigisse pelo referido acto. Assim, desejariam saber que especie de compensação Portugal pretenderia. Villa Real confessou não estar plenamente instruido acêrca dessa materia. No entanto, julgava que as condições do seu país seriam estas: 1º) a reunião das corôas do Brasil e Portugal «na cabeça de S. M. I. por morte do Seu Augusto Pai»; 2º) dada a hypothese de não deixar D. Pedro descendencia, passar a successão da Corôa do Brasil aos outros ramos da casa de Bragança; 3º) a concessão de favores especiaes ao commercio português; e 4º) tomar o Brasil sobre si uma parte da divida pública de Portugal.

Brant e Gameiro ouviram-no com attenção, sem todavia lhe occultarem que se não achavam autorizados a tratar dos direitos hereditarios do Imperador. E accrescentaram que o Governo português complicaria e dificultaria a negociação, se insistisse na pretensão de operar no futuro uma reunião, que, além de moralmente impossivel, seria «sobremaneira detrimetosa para ambas as Corôas».

Mas, de tudo aquillo, parece que o que mais estranheza causou a Brant e Gameiro foi a lembrança de pôr

a cargo do Brasil uma parte da divida pública portugueza (como, afinal, até certo ponto se veio a dar, em virtude do tratado de reconhecimento, de 29 de Agosto de 1825). «A historia diplomatica» — escreviam os dois para Carvalho e Mello — «bem longe de apoiar esta pretensão de Portugal, apresenta repetidos exemplos em contrario; nem a Hollanda, nem mesmo Portugal, quando se separarão da Corôa de Hespanha, pagarão coisa alguma á Côrte de Madrid pelo reconhecimento da sua respectiva independencia; e nem recentemente os Estados Unidos da America derão indemnização alguma pecuniaria á Grã-Bretanha por hum reconhecimento identico».

O que, porém, mais importava era que nada se adiantara, quanto á negociação. Não fôsse a promessa de Caning, sobre a apresentação de um projecto de tratado de reconciliação, talvez nem sequer se realizasse mais a terceira conferencia, marcada para o dia 9 de Agosto.

A opposição da Côrte de Lisboa a qualquer ajuste baseado sobre o reconhecimento da Independencia era manifesta. Por outro lado, as potencias continentaes teciam toda sorte de intrigas, naquella capital, contra tal reconhecimento.

A Austria, que nessa questão apparentava marchar de harmonia com a Grã-Bretanha, de vez em quando mostrava, por actos inequivocos, a sua má vontade á causa do Brasil: Metternich, apesar de, por todos os meios, procurar engodar o representante brasileiro na Côrte de Vienna, não podia occultar a sua animosidade contra o titulo de Imperador, do monarcha brasileiro. Certa occasião, chegou a declarar a Telles da Silva: ...«o Titulo Soberano do vosso Amo atacou de frente o nosso principio de Legitimidade».

A attitute parcial da Austria, em favor do Governo portuguez, iria patentear-se ainda, durante as negociações em curso.

Na terceira conferencia, havendo os negociadores brasileiros insistido por que figurasse na acta o appello feito aos Ministros Assistentes para o fim de decidirem o Governo portuguez a autorizar o seu plenipotenciario a nego-

ciar sobre a base do reconhecimento, os Austriacos oppuseram-se a isso, porque — declararam — as suas instrucções os inhibiam de dar officialmente semelhante passo, em relação áquelle Governo. Brant e Gameiro pediram então que se inserisse na acta ou protocollo a declaração de que continuavam a negociação somente «na esperança de que ella terminaria pelo reconhecimento da independencia do Brasil». Villa Real declarou, por seu turno, que nada podia prometter que invalidasse os direitos de soberania de S. M. Fidelissima.

Foi nesse momento que Canning julgou asado apresentar o seu projecto de conciliação, calcado em grande parte no que Brant e Gameiro lhe haviam dado, antes do inicio das negociações. Do novo projecto constava, porém, um artigo secreto, de que não cogitava o esboço redigido pelos negociadores brasileiros. Estes cntraram, pois, em dúvida sobre se deviam ou não accetá-lo. Resolveram, por isso, aconselhar-se com os Ministros Assistentes.

Os Austriacos, procurados por Gameiro, recusaram dar parecer, pretextando que, segundo as instrucções da sua Côrte, deviam limitar-se a conciliar opiniões e pretensões, sem fazer insinuações de qualquer natureza.

Canning, ao contrário, acolheu Brant com a sua costumada boa vontade, dando-lhe francamente a sua opinião.

O artigo em questão dizia respeito á successão da Corôa portugueza, e assim rezava: «Em virtude da acceitação da renuncia pessoal do Imperador do Brasil, D. Pedro, á Corôa de Portugal, as Côrtes de Portugal terão que determinar qual dos filhos do Imperador será chamado á successão da mesma Corôa, por morte do actual Rei. Está comprehendido que as ditas Côrtes podem chamar áquella successão o filho mais velho do dito Imperador do Brasil ou a filha mais velha, na falta de descendencia masculina».

Era evidente a preocupação de Canning, de querer ligar ao reconhecimento a questão da successão no throno portugês. O Imperador do Brasil era o herdeiro legitimo

da Corôa, mas dada a separação absoluta entre as duas monarchias, a herança de D. João VI poderia vir a caber ao outro filho, D. Miguel, príncipe fortemente imbuido das idéas absolutistas. Essa perspectiva, que não desagradaria a Metternich, não poderia ser vista com bons olhos pelo estadista britannico. Assim, na impossibilidade de se reunirem as duas corôas, por morte de D. João, na cabeça de D. Pedro, achava elle que conviria mais fôsem ellas repartidas, como depois aconteceu, entre os dois filhos mais velhos do Imperador.

Dahi, o seu interesse em regular, com o reconhecimento, a questão da herança portugueza.

Quando Brant lhe disse não possuir instrucções a tal respeito, e que, por esse motivo, aquella clausula secreta o embaraçava, elle procurou, com habilidade, convencê-lo de que a poderia acceitar, sem inconvenientes. A bem dizer, «a estipulação era illusoria» — dizia elle — porquanto concedia a Portugal uma cousa que poderia fazer sem o consentimento do Brasil e tanto mais facilmente quanto a Constituição brasileira não se oppunha a que o Principe Herdeiro do Brasil houvesse de herdar uma corôa que se lhe devolvesse, por herança. Quanto á falta de autorização para tratar de tão importante assumpto, Canning lembrou o recurso da assignatura do tratado *sub spe rati*, — o que resalvaria a responsabilidade dos negociadores.

Taes fôram os argumentos do ministro inglês, tão habilmente fôram elles apresentados, que Brant e Gameiro não hesitaram mais em acceitar o projecto, sob a condição indicada, depois que o discutissem com Villa Real.

Presentindo que a questão da successão viria a ser tratada juntamente com a do reconhecimento, os negociadores brasileiros haviam pedido instrucções sobre o assumpto ao Governo do Rio, em começo de Maio.

A resposta de Carvalho e Mello, enviada por despacho de 16 de Julho, ainda não lhes havia chegado; mas, já ia em caminho, quando se realizou a quarta conferencia.

É interessante notar o cuidado com que o Governo imperial procurava evitar que se tocasse em semelhante assumpto. Por «ordem expressa de S. M. I.», Carvalho e Mello recommendava a Brant e Gameiro, no sobre-dito despacho, que não fôsem os primeiros a tratar da questão, e fugissem quanto possível á «sua dilucidação, com pretextos que nunca faltarão». Quando, porém, se vissem constrangidos a falar naquillo, deveriam usar de toda a cautela, dizendo que a renuncia de D. Pedro á Corôa portugueza ficava subentendida, á vista da completa separação politica do Imperio, e accrescentando que, da Constituição politica do Brasil, se deduzia que o Imperador renunciara tacitamente aos seus direitos á Corôa de Portugal. Aliás, o art. 104 da dita Constituição tornava isso ainda mais claro, porque prohibia a saída do Monarcha do territorio brasileiro, sem consentimento da Assembléa; — se bem que, conforme Carvalho e Mello ajuntava confidencialmente, o proprio artigo citado, apesar de parecer bastante explicito e constituir um forte argumento, não impedia que os Representantes Nacionaes dessem esse consentimento, quando, pela ordem natural das cousas, se abrisse a successão da Corôa de Portugal.

O negocio era declarado «da maior delicadeza e difficuldade», exigindo «os mais sérios cuidados» da parte dos negociadores. Importava, pois, que estes conseguissem que delle se não fizesse menção, até que para o futuro, «no silencio das paixoes, e do furor dos partidos», pudessem as partes interessadas chegar ao accôrdo mais conveniente «á sua commum prosperidade». Era possivel, entretanto, que, não obstante todos os esforços em contrario, se insistisse no assumpto, e se considerasse a renuncia como condição *sine qua non* para o reconhecimento. Neste caso, «Sua Magestade Imperial, com o parecer do Seu Conselho de Estado», resolvera que Brant e Gameiro pudessem assignar a mesma renuncia, «por Sua Magestade Imperial e seus Successores»; mas, isto no mesmo artigo em que se declarasse a reciproca «renuncia de S. M. F. e seus herdeiros ao governo e

territorio do Brasil». Era, com effeito, innegavel que, ante a alternativa de ter que optar entre as duas Corôas, S. M. Imperial escolheria de certo ficar no Brasil, «pela sua superioridade em todo o genero ao pequeno e envelhecido Reino de Portugal».

A reluctancia do Imperador em acceitar compromissos no tocante a tal questão explicava-se perfeitamente. Não só desejaria elle, como era natural, poder dispor, no futuro, para si ou para um dos seus filhos, de um throno que lhe caberia por direito de herança; mas, tambem, teria em vista conservar a Corôa portuguesa como ultimo recurso, para a hypothese, não provavel, se bem que sempre possivel, de, por effeito de uma revolução, se ver forçado a abandonar o Imperio. Isto mesmo dava a entender Carvalho e Mello, no citado despacho de 16 de Julho, fazendo notar quão penoso seria «para os Brasileiros fieis, que Sua Magestade Imperial depois de ter tudo sacrificado por elles, se visse na extremidade dolorosa de se reduzir a simples particular, e toda a Sua Augusta Familia, se acaso tivesse renunciado aos seus Direitos innatos sobre a Corôa de Portugal».

Dahi, todo o interesse em fugir á discussão de assumpto tão melindroso. Para o evitar, poderia acenar-se a Portugal com vantagens de outra natureza. Sem dúvida, não se deveria prometter, como pretendiam o Conde de Villa Real e o Governo inglês, uma ordem de suspensão de hostilidades, antes do reconhecimento. Se bem que, praticamente, não houvesse mais hostilidades da parte do Brasil, não causaria boa impressão revogar publicamente as ordens dadas, porque com isto se offenderia o espirito publico, dando motivo, conforme observava Carvalho e Mello, a que se acreditasse nos boatos calumniosos «de connivencia particular de Sua Magestade Imperial com o Governo de Portugal». Em todo caso, para afastar os receios de continuação das hostilidades, Brant e Gameiro eram autorizados a ajustar preliminarmente a cessação das mesmas, pelo prazo de um anno no maximo, com a clausula expressa de não poder Portugal romper

esse armistício, sem aviso prévio ao Governo do Brasil, e sob a condição de proseguir a negociação para o reconhecimento do Imperio.

Além disso, ao Governo português se offereceria uma vantagem commercial de grande importância. O caso era que, após a Independencia, a antiga metropole fôra considerada como nação estrangeira, e, nestas condições, as suas mercadorias passaram a ser taxadas no Brasil com os direitos de 24 %, quer viessem em navios neutros, quer em navios apresados. Pois bem: o Governo Imperial, desejando apressar o reconhecimento, mostrava-se disposto a, logo que este se effectuasse, conceder a Portugal a condição de nação mais favorecida, fazendo que as mercadorias portuguezas pagassem apenas 15 %.

TRANSMISSÃO DO PROJECTO DE CANNING A PORTUGAL. ASYLO CONCEDIDO A PAES DE ANDRADE

A quarta conferencia das negociações, iniciada no dia 11 de Agosto e terminada no dia 12, não teve resultados mais auspiciosos do que as anteriores.

Villa Real começou insistindo sobre os tres pontos da sua proposta, apresentada na primeira conferencia. Pela resposta dada no Rio ao Consul Chamberlain, dizia elle, percebia-se claramente que o Governo do Brasil não estava disposto a annuir áquellas reclamações. Nestas condições, só lhe restaria suspender a negociação e pedir novas instrucções ao seu Governo.

Brant e Gameiro responderam-lhe de modo vago, porque, sem desejarem o rompimento da negociação, só podiam concordar com as referidas exigencias a troco do reconhecimento. Travou-se, acêrca do caso, longa discussão, que foi continuada no dia seguinte.

Canning leu, então, o seu projecto de tratado, apresentado na terceira conferencia, e pediu a opinião franca dos negociadores, sobre o mesmo.

O ministro português escusou-se de se manifestar a tal respeito, sob a allegação de não estar para isso autorizado.

Brant e Gameiro, antes de opinarem, desejaram saber se Villa Real considerava suspensa a negociação, conforme dissera na vespera. Havendo as instancias dos Ministros Assistentes conseguido que o representante de Portugal retirasse a sua anterior declaração, nesse sentido, — Brant e Gameiro affirmaram acceitar o projecto, com a condição de o discutirem com o plenipotenciario português e o assignarem *sub spe rati*.

Essa attitude dos negociadores brasileiros não podia deixar de ser approvada pelo Governo do Rio. Com effeito, ao ter conhecimento do projecto de Canning, Carvalho e Mello não se demorara em escrever-lhes que o deviam acceitar, para se fazer disso «um merecimento para com o Governo Britannico». Achava, porém, conveniente que no artigo 1.^o fôsse supprimida a expressão «Dominios da Illustre Casa de Bragança», por «impropria dos principios de Direito Publico dos Governos Constitucionaes». Um ou outro ponto mais devia, segundo o Ministro dos Negocios Estrangeiros do Brasil, ser esclarecido. Quanto á successão, dizia Carvalho e Mello cumprir aos negociadores brasileiros regularem-se pelas instrucções enviadas no já citado despacho de 16 de Julho.

Quando, no proseguimento daquella conferencia e após a declaração de Brant e Gameiro de que accitavam o mencionado projecto, se tratou da transmissão do mesmo ao Governo português, Villa Real disse não poder receber essa incumbencia.

Os austriacos tambem a recusaram, e até julgaram necessario fazer uma especie de protesto, no qual manifestaram o seu firme propósito de manter intactos os direitos de S. M. Fidelissima.

Afinal, foi Canning, quem, ainda uma vez, resolveu a difficuldade, incumbindo-se, elle proprio, da transmissão. Mas, não se limitou a isto, pois que prometeu aos negociadores brasileiros fazer acompanhar o seu projecto das

maiores instancias para que o Governo portuguez houvesse de o acceitar.

De facto, Canning aconselhou o dito Governo a concordar com o seu projecto, mostrando-lhe as vantagens. Só o desconhecimento da situação de Portugal e do Brasil poderia fazer que se pensasse ainda na reconquista do ultimo. Assim, pelo projecto, S. M. Fidelissima ficava em posição de conceder voluntariamente aquillo que não poderia recusar. Demais, os alicerces das duas monarchias permaneceriam na familia de Bragança, e, após uma separação temporaria, os dois reinos se refundiriam num só, e as duas corôas se firmariam outra vez numa só cabeça.

Emquanto, porém, não viesse resposta de Lisboa, as negociações ficariam praticamente interrompidas.

Entretanto, os negociadores brasileiros não se conservaram inactivos.

O caso Taylor, do qual Gameiro fôra especialmente incumbido, já encerrara a sua primeira phase, desde Julho, quando o Governo brasileiro garantira ao Consul Chamberlain que aquelle official seria dispensado do serviço da marinha imperial assim que chegasse ao porto do Rio, de volta do bloqueio de Pernambuco.

A operação do empréstimo tambem já estava concluida, ou em vias de conclusão, aliás em condições favoraveis, apesar de publicações feitas contra a referida operação, pelo consul portuguez em Londres, e da má repercussão que teriam sobre o crédito brasileiro as noticias da rebelião pernambucana.

Mas, Brant e Gameiro occupavam-se ainda da execução de encomendas para o Arsenal de Marinha e o Arsenal do Exercito do Rio de Janeiro e da compra de barcos de vapor e de navios de guerra, bem como da remessa de marinheiros. Entravam, além disso, em relações com o Ministro mexicano em Londres, General Michelena, que lhes manifestava o desejo de se fazer o mutuo reconhecimento da independencia do Brasil e do Mexico e insinuava a conveniencia de se estabelecer uma liga offensiva e defensiva das nações da America.

Com o proprio ministro português, Brant entrou em entendimento directo, pelo menos uma vez, no intervallo das duas ultimas conferencias das negociações officiaes.

Foi quando Villa Real lhe levou a resposta de Palmella á carta que Brant havia escripto a este, em Julho. O plenipotenciario brasileiro aproveitou então o ensejo para mostrar ao representante de Portugal que Canning, quando reconheceu a impossibilidade de se tocar ao menos de leve na categoria de S. M. Imperial, devia ter bem presente ao espirito a historia daquelle pequeno país, porque nenhum *argumento, razão ou direito* se poderia articular contra a acclamação de D. Pedro que não fôsse igualmente applicavel a outros exemplos notaveis da mesma historia, como as acclamações de D. Affonso Henriques, D. João I e D. João IV. Fez-lhe ver tambem que Portugal, emquanto não reconhecesse a independencia do Brasil, soffreria enormemente no seu commercio, porque os Brasileiros, se se acostumassem a outros vinhos, ferragens, pannos de linho e chapéus, não queriam mais os artigos portuguezes similares.

Villa Real, parece que já abalado nas suas convicções, chegou então a admittir a hypothese do reconhecimento, insistindo porém em que a successão deveria passar de S. M. Fidelissima para D. Pedro, e não para algum filho deste, e que S. M. Imperial recebesse tropas portuguezas para sujeitarem as provincias do Norte do Brasil. A isto Brant respondeu que, para submeter as ditas provincias (Pernambuco e Ceará), havia tropas sufficientes no Rio. E, quanto ao primeiro ponto, achava que seria contra a dignidade de S. M. Fidelissima que, fazendo renuncia dos seus direitos sobre o Brasil, igual renuncia não fôsse feita por seu filho, relativamente aos seus direitos a Portugal. Nestas condições, parecia-lhe que a unica base de negociação era o projecto de Canning.

Entrementes, a attitudo do Ministerio português tornava-se cada dia mais hostil á reconciliação que se procurava effectuar em Londres, entre o Brasil e Portugal.

Para isso concorriam talvez em grande parte os esforços e intrigas dos representantes diplomaticos da Russia, da França e até da Austria, em Lisbôa; e, até certo ponto, as noticias da revolução pernambucana.

Comprehendendo as difficuldades do accôrdo directo com Portugal, procuraram os negociadores brasileiros precipitar os acontecimentos, provocando um gesto decisivo da Grã-Bretanha. Dirigiram-se, com esse intuito, a Canning, ao qual perguntaram claramente se, no caso de Portugal rejeitar o projecto por elle apresentado, o Governo de S. M. Britannica estaria decidido a reconhecer o Imperio. Aliás, — affirmaram-lhe, — o principal objecto da missão de que os incumbira o Governo brasileiro tinha sido o reconhecimento por parte da Inglaterra.

Canning respondeu-lhes que ainda não perdera a esperança de chamar o Ministerio português á razão e de ver assim terminada a negociação, de «maneira agradável e decorosa». Accrescentou, porém, «que o Brasil seria o primeiro dentre todos os Estados Americanos que o Governo Britannico havia reconhecer», e que o interesse do mesmo Governo em accelerar esse reconhecimento quanto estivesse ao seu alcance era obvio, porquanto estava a chegar o momento em que os tratados de 1810 deveriam ser revistos e retocados, afim de ficarem perfeitamente reguladas as relações commerciaes do Reino Unido com o Imperio.

Taes declarações eram, sem dúvida, adequadas a agradar enormemente aos negociadores brasileiros, que ainda mais satisfeitos se sentiram ao perceber a attitude sympathica que o Principe de Esterhazy ia tomando, com relação á causa do Brasil. Continuaram, por isso, mais tranquillos, a aguardar a resposta portuguesa, que tanto estava tardando.

Mais ou menos na occasião em que chegava a Londres essa resposta, recebiam os negociadores brasileiros, do seu Governo, a noticia da fuga do rebelde Manoel de Carvalho Paes de Andrade, a bordo da corveta inglesa *Brazen*, para a qual fôra transferido da fragata *Tweed*, onde se asylara. Aquillo, dizia o Governo brasileiro, consti-

tuia uma violação do artigo 14 do Tratado de commercio de 1810, e contra ella se devia representar energicamente, junto ao Governo inglês.

O facto causara enorme contrariedade ao Governo imperial, que, afinal, nunca veio a receber as satisfações plenas que exigia.

Inutilmente, havia o chefe das forças legaes brasileiras reclamado ao commandante da *Tweed* a entrega de Paes de Andrade. Carvalho e Mello tambem protestara junto a Chamberlain contra o procedimento daquelle commandante e, depois, contra o da *Brazen*, e insistira pela entrega do fundador da *Confederação do Equador*.

O odio contra este era immenso. Tanto maior, pois, fôra o desapontamento por vê-lo fora do alcance das autoridades nacionaes. Como prova desse estado de espirito, basta assignalar os qualificativos dados, na correspondencia official, a Paes de Andrade. Chamavam-lhe *facinoroso, malvado, infame, protervo, criminosissimo* e até *monstro*.

O Governo imperial mandava que se reiterasse ao Governo britannico a reclamação já feita ao Consul Chamberlain, sobre o caso. Brant e Gameiro deviam exigir a entrega de Paes de Andrade e «a conveniente satisfação ao Governo de S. M. o Imperador, pelo arrojado procedimento que em menospreço dos seus Inauferiveis Direitos tiveram os Commandantes Britannicos, e com especialidade o da Fragata *Tweed*». «Não era acreditavel que o navio de uma Nação neutra e amiga do Imperio do Brasil» — escrevia Carvalho e Mello — «protegesse um Subdito Brasileiro Réo dos mais horrorosos crimes». (67)

Brant e Gameiro, com a incumbencia da reclamação, recceberam a de procurar obstar a que Paes de Andrade lançasse mão do producto de varias cargas de pau-brasil, mandadas do Recife para a Inglaterra e Hamburgo; — e nisto empregaram todos os esforços.

(67). Desp. de 27 de Outubro de 1824, a Brant e Gameiro.

Quanto ás satisfações pedidas, Canning prometteu-as. Mas, afinal, ellas se reduziram a quase nada: o Governo de S. M. Britannica limitou-se a testemunhar o seu desgosto pelo comportamento do commandante da *Brazen*, considerado pelo Gabinete inglês o unico culpado (talvez por ser o da *Tweed* irmão de Canning...).

Respondendo, algum tempo depois, ⁽⁶⁸⁾ ás instancias de Carvalho e Mello, declarava o Consul Chamberlain que o Governo britannico lamentava as occurrencias das quaes resultara a fuga de Paes de Andrade. Mas, nem podia entregar este, porque não havia lei pela qual pudes-se elle ser banido da Inglaterra; nem podia reprehender publicamente os commandantes accusados, porque o referido Governo não tinha hábito de dar tal punição senão por alguma offensa definida.

CONTRA-PROJECTO PORTUGUÊS. — ROMPIMENTO DAS NEGOCIAÇÕES. — ÚLTIMA TENTATIVA DE ENTENDIMENTO DIRECTO

A resposta do Governo português acêrca do projecto de tratado de Canning viera afinal, sob a forma de um contra-projecto, que causou a maior indignação a Brant e Gameiro. Aquillo, achavam elles, equivalia a um rompimento das negociações.

O artigo 1º declarava o Brasil e Portugal independentes, mas «debaxo da Soberania do Senhor Dom João VI e de seos Legitimos Descendentes». O soberano português, segundo outro artigo, assumiria o título de «Rey de Portugal e dos Algarves, e Imperador do Brasil», enquanto D. Pedro teria, conforme as expressões de Brant e Gameiro, «o exotico, inaudito, e mingoado titulo» de Imperador-Regente do Brasil. A successão continuaria a fazer-se pelas leis fundamentaes da monarchia portuguesa. O Monarcha residiria onde as circumstancias o requeressem.

(68) Nota de 8 de Março de 1825.

Os demais artigos obedeciam ao mesmo espirito de restabelecimento da união entre os dois países.

Canning, procurado pelos negociadores brasileiros, confessou que o contra-projecto era «desarrazoado e inadmissivel». Mas, dizendo que não devia jamais aconselhar recurso ás armas, pediu que acceitassem aquelle documento *ad referendum*, até porque poderia occorrer no Ministerio portuguez alguma mudança que lhes fôsse favoravel, — alteração pela qual, aliás, o estadista britânico já se esforçava.

Brant e Gameiro, attendendo a certas considerações, inclusive a de ganhar tempo para o Governo do Rio se preparar contra a renovação de hostilidades, annuíram ao pedido de Canning, demonstrando assim grande apreço aos seus conselhos e á amizade do Governo britânico. Mas, tão convencidos estavam de que o Governo brasileiro rejeitaria *in limine* o contra-projecto, que, na proxima conferencia, iam tratar de estipular um prazo para renovação das hostilidades, no caso mui provavel de rompimento da negociação. Canning, achando a idéa razoavel, entendia que a proposta nesse sentido devia ser feita por terceira pessoa, e offereceu-se para isso, — o que foi acceito, pelos negociadores brasileiros.

Estes cada vez mais se convenciam de que o Governo portuguez desejava effectivamente o rompimento da negociação e pretendia recommençar as hostilidades com o ataque á provincia do Pará, «que he aquella que está mais ao seu alcance». Por isto, procuravam apressar a expedição de munições de guerra, encommendadas pelo Governo do Rio.

As relações entre os proprios plenipotenciarios do Brasil e Portugal haviam-se tornado tensas, em consequencia de um incidente occorrido na residencia de Villa Real. O ministro portuguez, num momento de exaltação, tinha declarado «que não reconhecia o Imperador do Brasil senão como hum rebelde», causando assim grande indignação aos negociadores brasileiros. Tão grave era a falta commettida, que o culpado, dias depois, procurou por todos os meios apagá-la. Não contente de enviar o

Príncipe de Esterhazy e o Barão de Neumann a pedirem desculpas em seu nome, foi em pessoa reiterar essas satisfações, restabelecendo dess'arte anteriores relações de cortesia com os plenipotenciarios brasileiros.

Entrementes, Brant e Gameiro voltaram a interpellar Canning sobre se já estaria disposto a entrar em negociação com elles. O estadista inglês respondeu que só faria isso depois da ruptura da negociação com Portugal. Acrescentou, porém, que, no caso de guerra entre o velho reino e o Brasil, a Inglaterra se conservaria neutral, e até consentiria em que os seus subditos continuassem a servir na marinha brasileira, comtanto que não fôsem desertores dos navios britannicos.

Como os plenipotenciarios brasileiros desejassem então ganhar tempo, Canning accedeu em que fôsse adiada por alguns dias a conferencia na qual devia ser lido o contra-projecto português. Em compensação, mostrou elle o desejo de que, na impossibilidade em que estavam de ajustar no momento um novo tratado de commercio, se prorogasse o existente, por mais um anno, por meio de uma convenção provisoria, afim de que o futuro tratado pudesse ser discutido com vagar, dentro desse prazo.

Afinal, após uma interrupção de tres meses, effectuou-se a 11 de Novembro uma nova conferencia, que seria a ultima, entre os negociadores brasileiros e o português.

Depois da leitura do contra-projecto, por Villa Real, este leu tambem uma longa exposição, que se acha transcripta no protocollo da conferencia.

O ministro português oppôs-se fortemente á transcripção do primeiro documento, conseguindo evitá-la, contra os votos de Brant e Gameiro.

Estes, que se reservaram para apresentar observações na conferencia subsequente, obtiveram apenas (e isto graças, em grande parte, ás energicas ponderações de Canning) se accordasse que o contra-projecto seria reproduzido no protocollo dessa futura e nunca realizada conferencia.

Parece que Canning, então, se esforçou bastante por que o Governo de S. M. Fidelissima retirasse a sua proposta. Mas, o Ministerio português, que não dissimulava o odio de que se achava possuido contra o Imperio, a nada quis attender. Era muito de estranhar aquella attitude intransigente de Lisbôa, justamente quando o país estava atravessando um periodo de verdadeiro descalabro. Basta dizer que a penuria do erario publico era tamanha que, conforme escreviam Brant e Gameiro, em officio de 14 de Dezembro, o Governo se vira «obrigado a mandar desarmar a sua esquadra, á excepção tão somente de 2 fragatas, 2 corvetas, e 2 brigues».

Chegara, por aquelle tempo, a Londres a noticia da viagem de José Antonio Soares Leal ao Rio, como emissario do Governo português.

Soares Leal, que se dizia autorizado para tratar de uma reconciliação, aqui aportara em Setembro de 1824. Procurara logo o Ministro do Imperio, a quem fizera entrega de «umas como Instrucções» do Conde de Suberra, Ministro da Guerra de Portugal, no sentido de se restabelecer a união entre o Brasil e Portugal, «com o mesmo Governo e Successão», embora a cada país se concedesse autonomia administrativa. Mas, o Governo imperial, sem querer indagar se aquillo tudo constituia embuste do proprio Soares Leal, ou ardil de Suberra, mandou immediatamente recolher o emissario português á fortaleza de Santa Cruz e, depois, reembarcá-lo no paquete inglês em que viera.

Brant e Gameiro perceberam toda a vantagem que poderiam tirar do incidente. Assim, não se demoraram em dar-lhe a maior publicidade, tendo em vista principalmente «fazer recahir sobre o Governo Portuguez todo o odioso da sua infidelidade para com as Potencias», cuja mediação reclamara, e, em contraposição a semelhante procedimento, salientar a lealdade de S. M. Imperial.

Aquella tentativa de negociação, tão rapidamente frustrada, offerecia-lhes tambem uma excellente justificação para o rompimento das que se vinham effectuando em Londres. De facto, reflectiam elles, não havia mais razão

para tomarem o contra-projecto português *ad referendum*, porque já eram sabedores de que o Governo brasileiro repellira o projecto identico, trazido ao Rio pelo emissario de Subserra.

Estavam, entretanto, os dois cada vez mais persuadidos de que o reconhecimento da Independencia era contrariado «não sómente pelo capricho, e orgulho do Governo Portuguez, mas tambem pela má politica, e pelo ciúme de algumas das grandes Potencias Continentaes». Estavam «capacitados» igualmente de que o Gabinete inglês não empregava, a favor da causa brasileira, toda a sua influencia, porque, diziam, «a influencia que nelle prepondera não he a do Sr. Canning, porem a do Lord Chancellor (isto é, Lord Eldon) e Duque de Wellington, que são oppostos ao reconhecimento da independencia dos novos Estados Americanos». (69) Mas, accrescentavam, a proxima cessação do Tratado de commercio de 1810 offerencia forte argumento a Canning, para tornar vencedora a sua opinião. Convinha, porém, fazer certa pressão indirecta sobre o Gabinete britannico. Nesta ordem de idéas, Brant e Gameiro suggeriam a expedição de um acto em que se declarasse que, findo o prazo de 15 annos, fixado no art. 33 do Tratado de 1810, os generos ingleses passariam a pagar, não 15 %, mas 24 % de direitos. Evitar-se-ia qualquer pretexto para reclamação, uma vez que, ao mesmo tempo, se estabelecesse uma pauta geral para as alfandegas nacionaes. Além disto, era de lembrar que, muito mais rigorosos se mostravam os Estados hispano-americanos, pretendendo fechar os seus portos a todas as Nações que se negassem a reconhecê-los dentro de certo prazo.

A medida alvitrada era propria a produzir grande impressão no Governo inglês, tanto mais quanto este se mostrava bastante offendido com o procedimento desleal do Governo de Lisboa. Aliás, Brant e Gameiro procuravam aggravar esse resentimento, salientando a attitude de D. Pedro, «que, por estar tratando na Europa com

(69) Off. secreto, de 15 de Dezembro de 1824.

intervenção de Austria e Inglaterra, não quiz dar ouvidos ás aberturas secretas de Portugal».

Parecia, entretanto, que, dada a obstinação do Governo português, se impunha o rompimento da negociação e a renovação das hostilidades. Tratar-se-ia, então, do reconhecimento unicamente com a Inglaterra. Esta era a opinião franca de Brant e Gameiro, que, em apoio da mesma, citavam também o parecer, sempre suspeito, de Gentz, «órgão indirecto do Principe de Metternich».

Para o rompimento em regra, suggeriam os dois negociadores que lhes fôsse remettido do Rio um novo projecto de tratado, para ser apresentado a Villa Real, como *ultimatum*. Ao que parece, julgavam a occasião mui propicia, porque até os representantes austriacos em Londres já se mostravam sympathicos á causa do Brasil. É curiosa, entretanto, a contradicção entre essa nova attitude de Esterhazy e Neumann e o que, na mesma época, escrevia para Londres o Commendador Telles da Silva. Este contava ter sabido, por Gentz, que o partido mais rigoroso da Santa-Alliança cabalava cada vez mais fortemente contra o Governo brasileiro, e que o proprio Imperador Francisco, desde que se desenganara de que o Brasil se não curvava aos desejos de Portugal, estava «bravo». Accrescentava o Commendador que Metternich se achava, por éssa razão, bastante embaraçado, «entallado entre a sua opinião como politico (que Telles da Silva ainda suppunha nos fôsse favoravel) e o seu dever como ministro».

A attitude do Governo português, naquella emergencia, apressou o desfecho desejado pelos plenipotenciarios brasileiros.

A remessa de Soares Leal ao Brasil muito contrariara Canning, que se exacerbou ainda mais contra o Gabinete lusitano quando soube que Palmella dirigira aos representantes diplomaticos da França, Hespanha, Prussia e Kussia, em Lisbôa, uma especie de appello, ao lhes comunicar confidencialmente as bases do contra-projecto português.

O grande estadista britannico já estava, desde muito tempo, resolvido a, segundo a sua propria phrase, «chamar á vida o novo mundo, afim de restabelecer o equilibrio do antigo». Mas, a opposição que encontrava no seio do Gabinete e da parte do Rei forçava-o a contemporizar, tanto mais quanto elle não desejava, com a sua intervenção nos negocios da America, fornecer á Russia um pretexto para intervir no Oriente.

A França fôra a inimiga tradicional da Inglaterra. Desde os Normandos até 1815, apparecendo como unica solução de continuidade o reinado dos Stuarts, a inimizade entre as duas Nações fôra uma regra constante.

Nos ultimos annos, porém, já não era só contra a França que se dirigia a hostilidade da Grã-Bretanha, senão tambem contra a Russia. A politica inglesa, principalmente depois da conquista da India, procurava impedir, por todos os meios, que o Imperio dos tzares se estendesse para o Oriente e tomasse pé em Constantinopla, — conforme a eterna aspiração da politica moscovita.

Foi provavelmente essa preocupação, foi talvez o receio de que o Tzar se aproveitasse do exemplo inglês, para intervir na Grecia e exercer influencia preponderante no Oriente, o que determinou a demora de Canning em reconhecer a independencia dos novos Estados americanos, posto que a isso resolvido desde 1822.

No fim de 1824, porém, a Inglaterra como que se tornara o arbitro da situação no Mediterraneo oriental. Canning, como todos os politicos educados na escola de Pitt, desejava a conservação do Imperio ottomano; mas, comprehendia que os Gregos, tendo demonstrado altas qualidades de vitalidade e heroismo, se haviam tornado dignos da liberdade e estavam aptos a conquistá-la. Assim, era uma questão, não só de justiça, mas ainda de interesse para a Inglaterra collocar-se, no momento decisivo, ao lado daquelle povo. Ganhando a gratidão da Grécia, a Grã-Bretanha poderia, ao mesmo tempo, evitar a ruina do Imperio turco.

Collocando-se, pois, numa excellente posição, que as tergiversações de Alexandre I da Russia muito haviam

facilitado, a Inglaterra nada tinha que recear, daquelle lado.

Então, o que mais a preocupava era a continuação da occupação franceza na Hespanha.

A politica inglesa fôra contrária, desde o principio, á intervenção da França no reino de Fernando VII. Canning sempre achára aquelle acto injusto e absurdo, e até lhe dera publicamente o qualificativo de illegitimo.

O estadista britannico naturalmente receava que o Governo francês, estabelecendo-se na Hespanha, procurasse ajudá-la a reconquistar as antigas possessões na America e pretendesse, por este meio, adquirir titulos a uma recompensa territorial no Novo Mundo.

O certo é que, quando se annunciou que, por um tratado assignado a 10 de Dezembro de 1824, a occupação franceza fôra prolongada por prazo indeterminado, as ultimas hesitações do Gabinete inglês fôram vencidas: o reconhecimento das colonias hispano-americanas foi questão firmemente decidida.

Já não era sem tempo, porque os Estados Unidos da America, adiantando-se á Grã-Bretanha, tinham concluido, havia pouco, um tratado de commercio com a Colombia e estavam negociando a celebração de tratados identicos com o Mexico e Buenos-Aires. Além disto, naquelle mesmo anno, a Republica norte-americana, antes de qualquer outro país, havia reconhecido a independencia do Imperio, com o recebimento official de José Silvestre Rebello, a 26 de Maio de 1824, no character de Encarregado de Negocios do Brasil.

Assim, no primeiro de Janeiro de 1825, Canning participou officialmente aos representantes diplomaticos das grandes potencias, em Londres, que S. M. Britanica havia tomado a resolução de celebrar tratados de commercio com os Estados hispano-americanos, já effectivamente independentes e regularmente constituídos, isto é, a Colombia, o Mexico e Buenos-Aires. A essa participação, ajuntava-se que, com a negociação de taes tratados, havia o intuito de reconhecer apenas a existencia politica dos referidos Estados, e não a sua independencia

de direito; «porém esta restricção mental» — escreviam Brant e Gameiro para Carvalho e Mello — «he visivelmente hum subterfuugio de que Mr. Canning se servio para obviar os clamores da Santa Alliança; porque celebrar tratados com esses Estados he reconhece-los».

O facto é que a noticia dessa resolução fôra uma grande surpresa para os plenipotenciarios brasileiros e lhes causara enorme indignação. Aquillo lhes parecia uma humilhação para o Brasil, com a qual se assanharia o partido democratico brasileiro.

Trataram, pois, de procurar Canning, para lhe apresentarem as suas queixas. Achando-se ausente o ministro inglês, quem os recebeu foi o Sub-Secretario de Estado, Mr. Pianta, que, interpellado, se limitou a algumas respostas vagas. Entretanto, o auxiliar de Canning mostrou-lhes depois os despachos por este ultimo enviados a Chamberlain e aos representantes diplomaticos britannicos em Paris e Madrid, nos quaes se dizia que a mediação exercida pelo Governo inglês na negociação encetada entre o Brasil e Portugal e os tratados de alliança entre a Inglaterra e a monarchia portuguesa impediam S. M. Britannica de antecipar o seu reconhecimento do Imperio ao de S. M. Fidelissima; demais, os tratados de commercio pretendidos iam pôr as republicas hispano-americanas no mesmo pé em que já se achava o Brasil, com o qual a Inglaterra tinha tambem um tratado de commercio.

A explicação não satisfez a Brant e Gameiro, que chamaram áquillo «sofisma grosseiro».

O seu desapontamento tornou-se ainda maior porque, mais ou menos na mesma época, o Principe de Esterhazy e o Barão de Neumann lhes declararam que haviam recebido ordem expressa do Governo austriaco para lhes pedir que recebessem *ad referendum* o contra-projecto português e para lhes communicar que a Austria se retiraria da mediação, caso o Brasil fizesse qualquer tentativa contra Portugal. Aliás, essa communicação em nada alteraria a resolução que haviam tomado, de rejeitar *in*

totum o alludido contra-projecto. E não se arrecearam de responder isto mesmo aos representantes austriacos.

Não há negar que os plenipotenciarios brasileiros tinham sufficientes motivos para se mostrar altamente contrariados. Não eram, porém, perfeitamente justos os resentimentos e desconfianças que manifestavam contra Canning.

Disto tiveram elles a prova, logo depois. Realmente, já no dia 13 de Janeiro recebiam do illustre estadista, por intermédio de Mr. Planta, a agradável communicação de que S. M. Britannica distinguia tanto o Brasil dos demais países americanos que já havia escolhido um dos mais distinctos diplomatas ingleses, Sir Charles Stuart, para vir, com character de Embaixador Extraordinario, cumprimentar o Imperador D. Pedro e tratar de alguns negocios urgentes, entre os dois Estados, devendo o dito Embaixador tocar em Lisbôa, para dar conhecimento a D. João VI da sua missão e promover a immediata conclusão da negociação, iniciada em Londres.

Não lhes fôra ainda dito se aquillo importaria em reconhecimento. Mas, o facto de vir o Embaixador munido de credencial já significava bastante, porque esta era «o melhor titulo de reconhecimento».

Mudara-se, assim, em alegria o desgosto que haviam sentido dias antes; e, ao mesmo tempo, verificaram que Canning não estava usando de má fé, como tinham chegado a suspeitar. Tanto mais injusta era a suspeita quanto, naquelle momento, elle se esforçava por fazer substituir o Ministerio portuguez por outro, que não fôsse infenso ao reconhecimento.

A influencia franceza exercia-se então fortemente sobre o Governo portuguez, levand-o á intransigencia de que estava dando mostras.

O principal representante de tal influencia no Gabinete era o Conde de Suberra, que vivia muito ligado ao Embaixador francês, Hyde de Neuville.

Cumpria, pois, afastar este de Lisbôa, e fazer que aquelle deixasse o Ministerio.

Assim, Canning, por um lado, tratou de obter do Governo de S. M. Christianissima que Hyde de Neuville fôsse chamado; por outro lado, mandou Sir William A'Court intimar o Rei de Portugal a escolher entre a França e a Grã-Bretanha. Se S. M. Fidelissima preferisse a França e Subsera, a esquadra britannica do Tejo seria retirada; e a Inglaterra retiraria também sua mediação das negociações entre o Brasil e Portugal.

D. João VI, intimidado, pediu protecção contra algum movimento revolucionario, na hypothese de ter que romper com a França; e submetteu-se á intimação de Canning, promettendo a mudança do Gabinete, — o que se deu em meados de Janeiro.

Já então, os plenipotenciarios brasileiros, após madura reflexão, haviam decidido rejeitar solennemente o contra-projecto portuguez e romper a negociação com o Conde de Villa Real, sem para isto esperarem o ultimatum que tinham pedido ao Governo do Rio de Janeiro.

Antes, porém, de darem semelhante passo, procuraram Canning, que havia voltado de uma curta villegiatura, e lhe manifestaram o seu intento, que o estadista britannico approvou plenamente.

Canning explicou, então, o motivo que levava Sir Charles Stuart ao Rio: era a conclusão de um novo tratado de commercio, visto estar a findar o prazo do de 1810. Aliás, elle sempre dissera ao Governo portuguez que não poderia deixar de tratar com o Brasil até essa época. Entretanto, em attenção ao Rei Fidelissimo, antigo alliado de S. M. Britannica, Stuart iria a Lisboa, para communicar o objecto da sua missão, e não poria dúvida em se encarregar de qualquer proposta que Portugal quisesse fazer ao Brasil, por seu intermédio.

O estadista do *Foreign Office* desculpou-se depois da apparente precedencia dada ás Republicas hispano-americanas, dizendo que as mesmas só deviam ser consideradas reconhecidas pela Inglaterra depois de ratificados por S. M. Britannica os tratados que iam ser negociados, — e era de esperar que antes disso já se houvesse verificado o reconhecimento do Brasil.

Para apressar o advento deste tão desejado acontecimento, Brant e Gameiro trataram de expedir, no dia 10 de Fevereiro, a nota dirigida aos ministros mediadores, e cuja minuta Canning approvara.

Diziam na referida nota que, como era sabido, só se haviam decidido a entrar em negociação com o plenipotenciario português e a aproveitar os bons officios das duas potencias assistentes por se ter admittido como base da mesma o reconhecimento da independencia absoluta e da soberania do Brasil; e como o contra-projecto português era inteiramente contrário a essa base, não o podiam acceitar, tanto mais quanto o Governo brasileiro já o rejeitara, quando apresentado pelo agente secreto que Portugal, esquecendo a consideração devida ás Côrtes mediadoras, enviara ao Rio de Janeiro. Pediam, pois, a transmissão dessa communicação ao plenipotenciario lusitano e accrescentavam que a dignidade do Brasil não lhes permittia a continuação da negociação, já demasiadamente prolongada. Terminavam agradecendo os bons officios das potencias mediadoras.

A resposta de Canning, redigida em termos amistosos, nada tinha de notavel. A de Neumann e Esterhazy, porém, continha uma observação, que ainda uma vez demonstrava os reaes sentimentos de que se achavam animados os representantes austriacos. Assim, contestavam os dois que os bons officios das potencias mediadoras só tivessem sido acceitos sobre a base do reconhecimento da independencia absoluta do Brasil, quando a verdade era que fôra combinado que a negociação se encetaria sem tocar no objecto do direito de soberania, de um lado, nem da independencia, do outro lado. Não puderam, todavia, deixar de reconhecer o espirito de conciliação de Brant e Gameiro.

Na verdade, estes nunca perderam o ensejo de empregar todos os esforços, no sentido de uma reconciliação honrosa entre o Brasil e a antiga metropole. Ainda depois do rompimento da negociação com Villa Real, procuraram tratar directamente com Portugal; e com este intuito Brant dirigiu-se, por carta, em 16 de Fevereiro, ao seu

antigo amigo D. Miguel Antonio de Mello, ex-governador de Angola e então Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, explicando-lhe os motivos do rompimento e dizendo-lhe que estimaria entrar em negociação directa com o plenipotenciario que para isto fôsse nomeado, comtanto que se admittisse como base das conferencias o reconhecimento da independencia absoluta e categoria politica do Imperio. Fez-lhe ver, além disto, que Portugal, perdendo a prioridade do reconhecimento, perderia todas as vantagens que poderia obter para o seu commercio e industria; e que, negociando directamente na Europa, evitaria ter que mandar ao Rio um negociador no séquito do Embaixador inglês, — o que seria uma degradação. Não se devia perder um minuto, porque elle, Brant, tencionava regressar ao Brasil, no fim de Março.

Por seu lado, Gameiro, quando soube que o Conde de Porto-Santo, com quem mantivera relações de amizade, havia entrado para o Gabinete português, apressou-se em lhe dirigir uma carta (2 de Março), para dizer, que, se estivesse «autorizado por S. M. F. para fazer hum acto tão politico e benefico», como o reconhecimento, podia essa «Grande Obra» ser consummada em pouco tempo, na Côrte inglesa.

Não surtiram nenhum effeito essas tentativas de entendimento directo. D. Miguel de Mello, depois de, numa primeira carta, pedir a Brant que adiasse o seu regresso ao Brasil, propôs que a negociação fôsse em Lisboa ou no Rio, de preferencia na capital portuguesa. Brant recusou, allegando que os seus plenos poderes não lhe permittiam negociar senão em Londres. Além disto, assignalou certas ambiguidades na maneira por que o ministro português se referira á condição *sine qua non* estabelecida como base para a negociação. Em todo caso, elle e o seu collega Gameiro continuavam dispostos a negociar, nos termos indicados. E, ou o Governo português mandaria um plenipotenciario a Londres, ou seria preciso esperar o que o Governo de S. M. Imperial resolvesse a respeito desse assumpto.

A resposta do Conde de Porto-Santo a Gameiro não foi mais animadora. Convinha na necessidade de fazer cessar aquelle estado de cousas, que seria fatal aos dois países. Considerava possível fazer-se, nesse sentido, obra justa e decorosa. Mas, quanto á maneira de chegar aos fins almejados, reportava-se á carta de D. Miguel de Mello. Gameiro, respondendo, não fez senão repetir o que Brant dissera a D. Miguel, com relação á impossibilidade de irem a Lisboa. E dest'arte se interrompeu aquella correspondencia, da qual os plenipotenciarios brasileiros haviam chegado a augurar excellentes resultados.

INTRIGAS AUSTRIACAS. — EFFEITOS DA ATTITUDE DECISIVA DA INGLATERRA

Decidida a vinda de Stuart ao Rio de Janeiro, com os intuitos já conhecidos, Brant e Gameiro resolveram que um delles, o primeiro, regressasse ao Brasil, afim de prestar informações e contar cousas — diziam os dois — «que a delicadeza, e boa fé não permite escrever». A partida, porém, não podia ser immediata, devido ao trabalho de assignatura das apolices do emprestimo. Seria em fins de Março, ou principios de Abril. E, afinal, só pôde ser em meados de Maio.

No intervallo, ainda Brant teria a oportunidade de tomar conhecimento de novas intrigas da chancellaria austriaca, em torno do reconhecimento do Imperio.

Uma dellas lhe foi communicada e ao seu collega Gameiro por Telles da Silva, o qual lhes escrevera dizendo que, segundo Metternich, Canning, comparando o seu proprio projecto ao contra-projecto português, achava este ultimo muito preferivel. Mais ainda: o estadista britannico teria mudado de opinião, e por isto «o reconhecimento de Inglaterra seria para os novos Estados Americanos, mas não para o Imperio do Brasil».

Apesar de não darem muito crédito a semelhantes invencionices, Brant e Gameiro quizeram certificar-se de que aquillo tudo não passava realmente de mais uma

intriga do famoso chancellor; e, como Canning se achasse doente, procuraram Mr. Planta. Este, ao ser interpellado, «acodio mui vivamente», dizendo que Canning não mudava de opinião, nem era capaz de os enganar, e tranquillizando-os com palavras que os dois assim traduziram: «desçançai sobre elle como sobre hua rocha inabalavel, diga a Austria o que quiser».

Os plenipotenciarios brasileiros tiveram, depois, ensejo de conhecer melhor os sentimentos do Governo austriaco, com relação á causa da independencia do Brasil. Foi quando, numa conferencia com o Principe de Esterhazy e o Barão de Neumann, estes lhes mostraram as instrucções mandadas por Metternich ao Barão de Mareschal, Agente politico da Austria, no Rio de Janeiro. Essas instrucções constavam de tres partes: a primeira comprehendia cópia da correspondencia trocada, em Vienna, com Telles da Silva; na segunda, havia forte censura á politica da Inglaterra, acêrca do reconhecimento dos novos Estados americanos; e na terccira, recommendava-se ao Barão de Mareschal que apoiasse o *ultimatum* de Portugal (qualquer que elle fôsse), do qual Stuart seria portador, e não poupasse esforços para persuadir o Principe D. Pedro de não praticar hostilidades contra Portugal e ceder quanto possivel ao principio da legitimidade.

«A julgar dos sentimentos d'Austria por aquellas instrucções» — diziam Brant e Gameiro, em officio de 4 de Março de 1825, — «deveríamos concluir que S. M. I. R. e A. tem mais interesse por Portugal do que pelo Brasil, mas boas razões nos induzem a crer que taes instrucções são meramente para satisfazer a Russia, que da maneira mais virolenta tem acusado o Gabinete Austriaco de se desviar das obrigações contrahidas com a S. Alliança por motivos de particular interesse de Familia». Parece que nisso se enganavam os plenipotenciarios brasileiros. Não seria para se defender de tal accusação que o Governo de Vienna assumia a referida attitude. Porque a verdade é que as mencionadas instrucções estavam perfeitamente de accôrdo com as idéas e a politica de Metternich.

Em todo caso, depois do rompimento da negociação com o Ministro português, os representantes diplomaticos da Austria e até o proprio Villa Real começaram a mostrar-se muito obsequiosos. Brant e Gameiro notaram que elles já davam a D. Pedro o titulo de Imperador e de Soberano, e que diziam ser «urgente, urgentissimo reconhecer o Imperio».

«O Conde de Villa Real, e varias outras Personagens» — escreviam ainda os plenipotenciarios brasileiros — «tem escripto para Portugal solicitando o reconhecimento do Imperio antes de Sir Charles Stuart deixar a Europa». E alguns dias depois contavam estar informados de que se haviam expedido ordens ao Encarregado de Negocios da Austria em Lisbôa para cooperar com Stuart e dizer ao Governo português que S. M. Fidelissima, por motivos de religião, de justiça e de amor paternal, devia sancionar tudo quanto se achava feito no Brasil.

A attitudo decisiva da Grã-Bretanha ia assim, desde o começo, produzindo notaveis effeitos.

Brant e Gameiro não cabiam em si de contentes. Já agora, o reconhecimento do Imperio parecia-lhes uma questão por assim dizer liquidada.

A boa vontade para com o Brasil surgia por toda parte. Se os plenipotenciarios brasileiros não preferissem esperar que a situação politica do Imperio se regularizasse, com o restabelecimento das relações com Portugal, poderiam provavelmente provocar, então, muita proposta de reconhecimento, por parte de outros países.

Entretanto, exactamente naquella occasião, as negociações em que tanto se empenhava, desde algum tempo, o General Michelena, agente do Mexico em Londres, no sentido de estabelecer relações de amizade entre aquelle país e o Brasil, chegavam a bom termo, com a resposta que o referido general se apressara em dar a uma communição de Brant e Gameiro. O facto era que, tendo-lhe estes participado, com a devida autorização, que S. M. Imperial, sciente dos desejos do Governo mexicano, receberia com prazer as propostas que o dito Governo lhe

quisesse fazer, no sentido indicado, o General Michelena respondera promptamente, por nota de 9 de Março, que o Presidente da Republica do Mexico nomearia opportunamente os seus representantes no Brasil e que ambos os Governos podiam considerar «abiertas desde ahora sus relaciones de todo genero».

Pouco tempo depois, a França mandava o seu representante no Rio de Janeiro propor tambem o reconhecimento do Imperio, 'pretendendo assim tirar á Inglaterra as vantagens da precedencia. Mas, D. Pedro lealmente repelliu as suggestões de Mr. de Gestas, sem querer discutir a proposta; e a sua attitude causou grande satisfação a Canning.

PARTIDA DE SIR CHARLES STUART; SUAS INSTRUCCÕES. NEGOCIAÇÕES EM LISBOA

Sir Charles Stuart partiu de Londres na primeira quinzena de Março, indo embarcar em Portsmouth, na nau *Wellesley*, que o conduziu primeiramente a Lisbôa, aonde chegou no dia 25 do mesmo mês.

Levava o Embaixador inglês a incumbencia de significar ao Governo portuguez que a Inglaterra não podia differir por mais tempo o reconhecimento do Imperio, e aconselhar S. M. Fidelissima a fazer o mesmo, por acto seu, espontaneo e immediato, por meio de uma Carta Régia. Devia frisar, além disto, que seriam inuteis quaesquer negociações que não fôsem baseadas sobre o dito reconhecimento.

As instrucções geraes da sua missão ao Brasil tinham sido redigidas pelo proprio Canning, apesar de adoentado.

Desse importante documento, Brant e Gameiro conheceram primeiramente a parte rferente aos negocios do Imperio; notavel pela precisão e clareza com que expunha os factos, bem como pela força da argumentação com que defendia o reconhecimento da Independencia. O que conheciam das Instrucções, diziam os plenipoten-

ciarios brasileiros, em officio de 16 de Março, bastava para satisfação de ambos e para que estivessem mui gratos a Canning. Este, justificando e louvando o Imperador, exprimira-se, naquelle documento, em termos tão energicos «que nós mesmos» — accrescentavam os dois — «advogando a causa da nossa Patria, e do nosso Augusto Amo, o não fizemos melhor».

Essa parte das Instrucções começava por salientar a differença entre as relações de Portugal e Brasil e da Hespanha com as suas colonias da America: tudo o que estas ultimas alcançaram fôra obtido a despeito da Mãe Patria; ao passo que o Brasil fôra elevado ao estado de reino irmão, em vez de dependencia colonial, pelos repetidos actos do soberano commum de Portugal e do Brasil. Até a chegada da família real ao Brasil, este era colonia. Mas, desde essa época, de concessão em concessão, a sua condição elevava-se e quase se invertera a situação de Portugal, que, durante a estada de S. M. Fidelissima no Brasil, se tornara de facto a parte dependente.

Depois de enumerarem a serie de actos de S. M. Fidelissima que iam firmando a autonomia do Brasil, — desde a Carta Régia de 28 de Janeiro de 1808 até a que, em Abril de 1821, fez, do Príncipe Real, Regente do Brasil, com o titulo de Lugar-tenente do Rei e a plenitude da autoridade real, — as Instrucções accrescentavam que, segundo se affirmava confidencialmente, o proprio D. João VI aconselhara o filho a que, acima de tudo, devia guardar o Brasil para a Casa de Bragança e evitar que, em casos imprevistos, a Corôa fôsse cair na cabeça de algum aventureiro, devendo elle, antes, pô-la na propria cabeça. Por esses successivos actos, S. M. Fidelissima: 1.º) tirara o character colonial do Brasil; 2.º) dera-lhe uma judicatura independente; 3.º) elevava-o ao character de reino separado; 4.º) estabelecera no Brasil uma representação nacional; 5.º) suggerira e providenciara para o caso em que fôsse necessario, para a segurança do reino separado, pronunciar a sua independencia de Portugal.

D. Pedro — dizia ainda o notavel documento — não fôra levado por sentimentos de ambição ou de irritação contra o Pai. Quando a autoridade do Rei, em Portugal, estava sob o jugo de uma facção demagogica, e pela mesma facção eram expedidas ordêns para o Rio, em nome do Soberano, as quaes, se cumpridas, teriam provocado no Brasil uma revolução, — «o Principe teve a coragem e habilidade de salvar a Monarchia do Brasil, sem desembainhar uma espada, na occasião em que a Monarchia em Portugal estava reduzida a nada mais do que um nome». Seria falso affirmar que D. Pedro procurara aproveitar-se das circumstancias. Em 12 de Outubro de 1821, por exemplo, recusara o offerecimento da Corôa do Brasil, por acclamação do povo. E fôra só depois do recebimento dos decretos das Côrtes, de 29 de Setembro daquelle anno, os quaes dissolviam a Regencia, supprimiam os tribunaes de justiça e ordenavam a volta do Principe, sob pena de ser considerado traidor e excluido da successão, fôra só depois de receber representações de diversas provincias, contrárias ao seu regresso a Portugal, fôra só ante a ameaça da declaração de uma republica independente no reino ultramarino, que o Principe acceitara o titulo de Defensor Perpetuo do Brasil. D. Pedro cumprira assim a missão que seu Pai lhe confiara. Depois, dada a continuação dos actos irreflectidos das Côrtes de Lisbôa, e, por outro lado, ante as manifestações unanimes, inequivocas, dos sentimentos populares, D. Pedro, entre ir entregar-se aos seus inimigos e fazer causa commum com o povo, preferiu a segunda condição, e proclamou, em ultimo caso, a independencia politica do Brasil.

As Instrucções justificavam até o titulo de Imperador, dizendo que havia a ponderar que esse titulo não podia ser considerado uma usurpação, por D. Pedro, dos direitos do Pai, como teria sido o uso do titulo de Rei. Justificavam tambem a dissolução da Assembléa Constituinte, pelos intuitos republicanos dos demagogos que della faziam parte. E, finalmente, admittiam a possibilidade

de uma futura reunião das duas Corôas, na cabeça do Imperador do Brasil.

Ante taes instrucções, seria impossivel negar o interesse manifesto de Canning pelo reconhecimento da independencia do Brasil.

Os plenipotenciarios brasileiros não podiam mais ter a minima dúvida a esse respeito. Era por isto mesmo que Gameiro, escrevendo a Carvalho e Mello, em 9 de Maio, notava o espantoso contraste entre a politica do Gabinete inglês e a das principaes potencias do Continente: enquanto o Governo britannico tratava de harmonizar a sua politica com a opinião publica, os outros Governos se occupavam mais da propagação dos principios de Legitimidade, do que dos interesses e necessidades dos respectivos povos, e ostentavam a mais decidida opposição ao reconhecimento dos novos Estados americanos. Dahi, a «dissidencia manifesta, o ciume encoberto», que dizia existirem, no momento, entre a Grã-Bretanha e as potencias continentaes.

Nessa occasião, Sir Charles Stuart já estava prestes a proseguir a sua viagem, de Lisbôa para o Rio de Janeiro.

Na capital portuguesa, achara elle o Governo da Bemposta — naturalmente, graças á conhecida attitudo da Inglaterra e ao trabalho já executado por Sir William A' Court — animado dos melhores sentimentos acêrca do reconhecimento do Imperio. Por sua parte, o Rei acolhêra-o muito bem.

Sob tão bons auspicios, começaram logo as conferencias entre o Conde de Porto-Santo, Ministro dos Negocios Estrangeiros, Sir Charles Stuart e Sir William A' Court, no maior segredo, conforme exigiam os Ingleses. «Esta cautela foi tanto mais acertada» — escreviam Brant e Gameiro, a 28 de Abril — «quanto era constante em Lisbôa que o Encarregado de Negocios da Russia havia feito algumas tentativas para empecer a Missão de Sir Charles Stuart, e estorvar consequentemente o reconhecimento do Brasil por parte do S. M. Fidelissima».

Constava, porém, que depois de conferencias havidas em Paris entre Metternich e representantes da França, Russia e Prússia, tinham sido expedidas ordens aos respectivos encarregados de negocios em Lisboa, para não contrariarem a missão Stuart. A Santa-Alliança já ia comprehendendo, afinal, que nada faria a Inglaterra voltar atrás do seu passo. Em todo caso, a Russia ainda reluctaria algum tempo em acompanhar a decisão, que as demais potencias continentaes iam pressurosamente adoptar, de reconhecer a independencia do novo Imperio.

Foi por saberem dessa má vontade do Governo moscovita contra a causa do Brasil que Brant e Gameiro fizeram o Commendador Luis de Sousa Dias, chegado naquella época a Londres, com a nomeação de Encarregado de Negocios do Brasil em S. Petersburgo, retardar a sua ida para o respectivo posto, até que se desse o reconhecimento por Portugal e outros países da Europa.

Nesse interim, as negociações em Lisboa proseguiam, com os mais satisfatorios resultados. Brant e Gameiro, na primeira quinzena de Maio, havendo visitado Canning, que se achava no campo, a convalescer de um ataque de gota, fôram informados de que o Rei D. João se decidira, finalmente, a reconhecer o Filho, por um diploma especial, como Imperador do Brasil e Principe Hereditario de Portugal. Sua Majestade pretendia enviar um plenipotenciario ao Rio, em companhia de Sir Charles Stuart, para obter algumas compensações. Mas, o Embaixador inglês, em virtude das suas instrucções, não pudera convir nisso, resolvendo o Rei, afinal, confiar-lhe a missão de reclamar no Rio de Janeiro as pretendidas compensações.

Canning contou aos plenipotenciarios brasileiros que o Governo portuguez instara muito para que a Grã-Bretanha garantisse a reunião da Corôa de Portugal á do Brasil, na cabeça de D. Pedro e seus successores, «e que elle se negara abertamente a esta pertença, para deixar a S. M. I. a plena liberdade de reunir a Corôa de Portugal, ou de renuncia-la em favor de algum dos Seus Filhos».

Segundo Canning, as prétenções do Governo português não eram excessivas: limitavam-se a uma indemnização pecuniaria e alguns favores commerciaes. Quanto á primeira, Brant e Gameiro disseram logo que, «tendo o precedente Governo de S. M. F. sobrecarregado o Brasil de hua consideravel divida publica» e sendo o reconhecimento effeito das circumstancias e não acto espontaneo de Portugal, não entendiam como o velho Reino tivesse direito a uma gratificação pecuniaria, por parte do Imperio.

Nessa occasião, Canning falou-lhes tambem no novo tratado de commercio e abolição do tráfico, que pretendia fôsse celebrado entre a Inglaterra e o Brasil. E disse que, após séria reflexão, resolvera que as negociações desse futuro ajuste fôsem feitas em Londres, e não no Rio. Consequentemente, ia determinar a Stuart que procurasse prorogar por 18 meses ou dois annos o tratado de commercio então vigente. Concluiu declarando que o reconhecimento da Independencia, por parte da Inglaterra, seria feito pela convenção que se firmasse para a pretendida prorrogação.

Á vista disso tudo, nada mais poderia reter Brant, em Londres. Assim, foi resolvido o seu immediato regresso ao Brasil.

Poucos dias antes, elle e o seu collega Gameiro haviam desfeito uma nova intriga austriaca, tendente a malquistar Canning com o Imperio. O representante diplomatico da Austria em Lisbôa tinha affirmado que Telles da Silva declarara ao Principe de Metternich que D. Pedro estava disposto a obter o reconhecimento á custa da abolição da Constituição. Canning, ao saber disso, mandara Mr. Planta escrever aos plenipotenciarios brasileiros, para lhes perguntar se o facto era real. Brant e Gameiro deram-se pressa em responder que se tratava de uma falsidade, accrescentando que a Constituição brasileira fôra livremente outorgada pelo Imperador, que estava firmemente decidido a manter a sua obra.

Essa resposta, dada por escripto, fôra especialmente

solicitada por Canning, que queria um documento daquella natureza, para poder contradizer a invencionice.

O estadista britannico tinha assim mais um motivo de estar satisfeito com os plenipotenciarios brasileiros. Em compensação, muito o contrariou outro caso, de que acabava de ter conhecimento: era a resposta dada por Carvalho e Mello a Chamberlain, quando este lhe communicara a missão de Stuart. Canning sentiu-se tão magoado, que escreveu uma carta confidencial a Brant e Gameiro, para se queixar do Governo brasileiro, pela maneira por que Carvalho e Mello manifestara então o seu desagrado pelo não cumprimento da promessa de se anticipar o reconhecimento do Imperio ao das republicas americanas. Canning allegou nessa carta, e repetiu verbalmente, os motivos que impediram fôsse cumprida aquella promessa. Affirmou, então, que era o desejo e a politica da Grã-Bretanha dar ao reconhecimento do Imperio a precedencia. Mas, o Brasil e Portugal não tinham chegado a accôrdo, apesar de haver o Governo britannico offerecido a sua mediação muito antes de dar qualquer passo a respeito das colonias hespanholas. E como as negociações entre os dois países se houvessem prolongado demais, a Grã-Bretanha não pudera esperar até a sua terminação, para entrar em relações com a America hespanhola.

O chefe do *Foreign Office* valeu-se da oportunidade para se queixar tambem de que, segundo noticias por elle recebidas, Carvalho e Mello estaria tratando alguma cousa com o Governo francês, por intermédio do Encarregado de Negocios do Brasil em Paris.

Brant e Gameiro procuraram abrandar, por todos os modos, os resentimentos de Canning. Esforçaram-se primeiramente por convencê-lo de que Chamberlain fôra, provavelmente, muito exaggerado na informação que lhe transmittira. Declararam-lhe, depois, que Borges de Barros nada estava negociando, mas apenas procurando inclinar a França a favor do Imperio, para que não contrariasse os bons officios que o Governo inglês estava prestando.

No intimo, os plenipotenciarios brasileiros estavam satisfeitos com a ultima queixa, reveladora de ciúmes, «porque» — diziam «grande proveito póde o nosso Governo tirar desse ciúme».

REGRESSO DE BRANT. — PALMELLA EM LONDRES

Nos meados de Maio de 1825, partiu Caldeira Brant de Londres, de regresso ao Brasil. A sua missão podia considerar-se finda, desde que Canning garantira o reconhecimento da Independencia, por parte da Grã-Bretanha. Ficava isto a depender apenas de algumas formalidades.

É innegavel que o seu trabalho, com ser dedicado e pertinaz, foi habil e efficiente.

Pela correspondencia trocada entre a Secretaria dos Negocios Estrangeiros e os dois plenipotenciarios brasileiros, será difficil determinar a parte de cada um destes, no exito das negociações em Londres.

Em todo caso, sabendo-se os antecedentes e consequentes, conhecendo-se as qualidades que distinguiam cada um delles, chega-se á conclusão de que os dois se completavam, mas que o futuro Marquês de Barbacena, com a sua grande amenidade de trato, o seu genio expansivo, os seus largos conhecimentos de assumptos politicos e administrativos, a sua reconhecida sagacidade, o seu espirito progressista e inclinado ás idéas liberaes, estava mais indicado para tratar directamente com um estadista da envergadura de Canning, do que o seu collega Gameiro, a quem, aliás, não faltavam outros attributos apreciaveis.

Brant, «cujo bom senso e talento se assignalaram em toda a negociação», — segundo o testemunho de A. G. Stapleton ⁽⁷⁰⁾ — soube tão bem captar as sympathias e a estima de Canning, que, nas vespéras da sua partida, deste recebeu honrosa carta, na qual o eminente ministro

⁽⁷⁰⁾ *Loc. cit.*, p. 309.

expressiu o desejo de o ver voltar dentro em breve a Londres, para a «grande obra» do estabelecimento de «uma amizade duradoura e relações francas, entre a Inglaterra e o Brasil».

Affirma o autor da *Vida do Marquez de Barbacena* ⁽¹⁾ que «Mr. Canning não tinha a menor sympathia pelo visconde de Itabayana» (Gameiro Pessoa). Na extensa correspondencia daquella época, entre a missão especial ou a Legação em Londres e a Secretaria dos Negocios Estrangeiros, nada encontrámos que pudesse confirmar essa asserção.

Fôsse isso verdadeiro, ou não, o certo é que Gameiro tambem prestou em Londres muito bons serviços á causa nacional.

Ficando só á frente dos negocios do Brasil, elle teve oportunidade de demonstrar as suas excellentes qualidades de diplomata, já postas á prova quando secretario da delegação portugueza no Congresso de Vienna, e na missão especial desempenhada na Côrte de S. M. Christianissima.

Espirito methodico, discreto e ponderado, Gameiro não possuia o brilho de Brant, mas sabia igualmente ser energico, na defesa dos interesses a si confiados. Era, além disto, altamente dedicado á pessoa de D. Pedro, que o recompensava com a sua estima e confiança.

Depois do regresso de Brant, Gameiro continuou, com dobrado esforço, a occupar-se dos negocios do Imperio e a trazer o Governo brasileiro muito bem informado de quanto se passava na Côrte de Londres, que pudesse interessar aos mesmos negocios.

No tocante á questão do reconhecimento pela Inglaterra ou por Portugal, nada ou quasi nada lhe restava fazer.

É verdade que o Marquês de Palmella, então em Londres como Embaixador portuguez, procurava quanto possivel diffcultar ou fazer mallograr a missão de Sir Charles Stuart. Mas, Canning não era homem que vol-

(1) A. A. de Aguiar.

tasse atrás da sua decisão, e não precisaria de que alguém o ajudasse a contrariar os tendenciosos argumentos do representante de S. M. Fidelissima.

Palmella — que muito opposto foi ao que depois qualificou de «deploravel arbitrio» de se conferir a Stuart o character de plenipotenciario portuguez — esforçava-se por convencer Canning de que, se o Governo brasileiro não accedesse ao ajustado em Lisbôa, a Inglaterra não devia negociar nenhum tratado de commercio com o referido Governo, porque isto equivaleria ao reconhecimento do Imperio. O estadista britannico, embora confessasse justas as ponderações do plenipotenciario portuguez, não dissimulava que «Sir Charles Stuart levava ordem para não voltar do Rio de Janeiro sem ter assignado a continuação do tractado de commercio». ⁽¹³⁾ E quando Palmella allegou os compromissos da Grã-Bretanha, como antiga alliada da Nação portuguesa, Canning declarou que os commerciantes ingleses consideravam o tratado com o Brasil «como objecto da maior importancia, muito superior sem comparação alguma a tractados com Portugal». Contestou, além disto, a affirmação de que a Grã-Bretanha estava obrigada a defender as colonias portuguezas e *a fortiori* a não contribuir para separar Portugal das mesmas colonias, admittindo quando muito que o seu país defendesse taes colonias quando atacadas por Nação estrangeira. Assim, a Inglaterra, desde que reconhecesse o Brasil, assumiria a obrigação de prestar auxilio a Portugal, dada a hypothese de aggressão ou hostilidades por parte dos Brasileiros.

O mais que Palmella conseguiu foi que se expedissem instrucções a Stuart para, no caso de não concluir immediatamente um ajuste entre o Brasil e Portugal, esperar «novas ordens, antes de dar começo ás negociações por conta de Inglaterra».

(13) *Despachos e correspondencia do Duque de Palmella*, colligidos e publicados por J. J. dos Reis e Vasconcellos, Lisbôa, 1851, t. II: Off. de 21 de Junho de 1825, de Palmella ao Conde de Porto-Santo.

Exactamente naquella época, era Gameiro informado por Borges de Barros, e communicava para o Rio, que o Governo português pedira os bons officios da França e Austria, afim de que D. Pedro abandonasse o titulo de Imperador e tomasse o de Rei do Brasil. Essa questão de titulos iria, aliás, diffcultar bastante as negociações da velha metropole com o Imperio.

Gameiro soubera tambem que a Santa-Alliança estava por trás daquella pretensão, porque a seus olhos o titulo de Imperador do Brasil não tinha o cunho da Legitimidade.

Canning, porém, que não se deixava levar pelos absurdos preconceitos da liga de soberanos do Continente, prometteu ao representante brasileiro escrever a Sir Charles Stuart, para lhe dizer a sua opinião contrária á substituição pretendida. O estadista do *Foreign Office* achava que S. M. Fidelissima devia reconhecer D. Pedro como Imperador do Brasil e contentar-se com reservar para si a denominação de Imperador titular do Brasil, durante a vida.

Entretanto, essa questão provocara em Lisboa demorada discussão entre o Governo português e Sir Charles Stuart, determinando a redacção de tres Cartas Régias ou Cartas Patentes, entregues ao plenipotenciario britânico, nenhuma das quaes agradaria ao Governo brasileiro. Stuart, porém, fôra afinal autorizado a concluir a negociação com o Brasil, ainda que se fizesse necessario pôr de parte a letra estricta daquelles documentos.

CONGRESSO DO PANAMÁ. — A QUESTÃO DA CISPLATINA

Em Junho de 1825, Gameiro transmittiu ao Governo brasileiro o convite do Ministro colombiano em Londres para um Congresso Geral no isthmo de Panamá, convocado pelos Governos da Colombia e do Péru e destinado a tratar dos meios de firmarem os Estados americanos a sua independencia e regularem as suas reciprocas

relações politicas, assim como alguns pontos controversos de Direito das Gentes.

Canning era de opinião que o Brasil, logo que reconhecido, devia acceitar aquelle convite, — e esse parecer foi acatado pelo Governo imperial. Sabe-se, aliás, que o Brasil não tomou parte no referido Congresso, reunido em meados de 1826; e que o mesmo resultou em completo mallogro, pois, dos quatro unicos países que se fizeram representar, somente a Colombia ratificou (isto mesmo apenas em parte) os ajustes ali firmados.

Canning continuava a mostrar-se tão affeiçãoado á causa do Imperio que, em 24 de Junho, Gameiro escrevia a Carvalho e Mello o seguinte: ...«posso ter a satisfação de affirmar á V. Ex. que o esclarecido Ministro de Estado de S. M. Britannica reconhece que o Brasil deve ser o primeiro Amigo e Alliado da Grã-Bretanha na America».

Dias depois, chegava Lord Cochrane a Portsmouth, na fragata brasileira *Piranga*, e o pavilhão imperial era recebido com todas as honras concedidas aos das potencias amigas.

A appareição do dito navio brasileiro nos mares da Europa causou, porém, sobresaltos em Lisboa. O Ministerio portuguez pediu, então, a intervenção do Governo inglês para haver de Gameiro a promessa formal de que aquella fragata não commetteria hostilidades contra navios mercantes portuguezes, quando regressasse ao Brasil. E a isso accedeu o representante brasileiro.

Difficil, todavia, foi a este ultimo fazer voltar a *Piranga*, devido á attitude equivoca do Marquês do Maranhão.

Gameiro forçou Cochrane a confessar que celebrara ajustes para servir á Grecia, e ficou «tão offendido da indecencia, e irregularidade do seu procedimento», que cogitou logo dos meios de o privar dos soldos e vencimentos. Quanto á *Piranga*, só depois de muita difficuldade conseguiu que ella partisse para o Rio em 9 de Dezembro daquelle anno (1825).

O diplomata brasileiro, que se queixava então da sua saúde, «assaz deteriorada», a ponto de pedir a sua retirada,⁽⁷³⁾ andava seriamente preocupado com outro negocio de muito mais importancia para o Governo imperial: era a questão da Cisplatina.

A insurreição de parte dos habitantes daquella provincia, capitaneados por Fructoso Rivera, estava causando ao Governo brasileiro sérias difficuldades, das quaes o Governo português esperava poder tirar partido.

Em Julho, Palmella escrevia ao Conde de Porto-Santo que as occorrencias do Rio da Prata, juntamente com a fermentação ainda existente no norte do Brasil, facilitariam a missão de Sir Charles Stuart e fariam que D. Pedro desejasse quanto antes a reconciliação com Portugal. ⁽⁷⁴⁾

Não era desarrazoadá a supposição, porque o Governo imperial, cuja situação ainda não era perfeitamente estavel, não tinha motivos senão para desejar a paz.

Contrastando com tal desejo, a attitude aggressiva do Governo de Buenos-Aires fazia considerar imminente a guerra entre a republica platina e o Imperio. Era por isto que Carvalho e Mello, em despacho de 18 de Agosto, determinava a Gameiro que se entendesse com Canning, no sentido de obter a intervenção da Grã-Bretanha, afim de se evitar o rompimento com Buenos-Aires, por causa da Banda Oriental. Dizia o Ministro dos Negocios Estrangeiros do Brasil que S. M. Imperial estava «convencido das vantagens da Paz, sempre uteis, mas ainda mais nas circumstancias actuaes em que nos achamos, em que hé do primeiro interesse consolidar o Imperio com o Reconhecimento da sua Independência». E accrescentava que o Brasil tinha direito á posse da Cisplatina, «alem de ser de grande interesse conservarmos aquella possessão, por acharmos uma raia tão natural como a do Rio da Prata, grande Porto, e desvio de visinhos perigosos».

(73) Off. de 13 de Julho de 1825, a C. e Mello.

(74) Off. de 22-7-1825, de Palmella ao Conde de Porto-Santo, ob. cit., t. II, p. 51.

Ora, o Governo britannico, segundo informava Gameiro a Carvalho e Mello, em 14 de Setembro — isto é, antes de receber a referida ordem — e conforme o Barão de Mareschal insinuara no Rio, não se mostrava nada favorável ao Brasil, naquella questão, affectando receios de que a guerra com Buenos-Aires pusesse em perigo a estabilidade do Imperio.

Nestas condições, pensava Gameiro que se devia evitar a intervenção inglesa nesse negocio, e procurar tratar secretamente com a Hespanha, á qual se daria uma indemnização pecuniaria, em troca de uma cessão formal do territorio cisplatino. Outro alvitre curioso acudia igualmente ao espirito de Gameiro, que tambem o suggeria a Carvalho e Mello: era o de que, caso Portugal quisesse abrir mão do territorio de Olivença, em favor da Hespanha, ficasse esta assim recompensada e ao Governo de S. M. Fidelissima se pagasse a indemnização em dinheiro.

Recebendo dois meses depois a ordem para solicitar os bons officios da Grã-Bretanha, o representante brasileiro cumpriu-a mui a contragosto. Canning declarou-lhe então que já havia empregado diligencias e continuaria a empregá-las, no sentido de evitar o rompimento. Mas, Gameiro pouco confiou nessa prometida intervenção. Achava o ministro inglês tão parcial a favor de Buenos-Aires que suspeitava de que a sua promessa a tal respeito não fôsse sincera.

Para demonstrar a parcialidade de Canning, Gameiro contava, em officio secreto de 30 de Novembro, que o estadista britannico propusera se abandonasse a Banda Oriental ao Governo de Buenos-Aires, mediante uma indemnização. Essa attitudo favorável ao Governo platino, era attribuida por Gameiro á importancia que o Governo de S. M. Britannica dava ao commercio inglês com Buenos-Aires, na crença, para elle erronea, de que esse porto continuaria como «entreposto dos productos das ricas provincias do Alto Perú».

Algum tempo depois, Gameiro (já então Barão de Itabayana) daria interpretação um pouco diversa aos mo-

tivos reaes da politica britannica, com relação á Cisplatina. Assim é que, em Abril de 1826, escrevia elle ao seu collega de Vienna, Visconde de Rezende (Telles de Silva), dizendo-lhe que a Inglaterra favorecia Buenos-Aires, com vistas a dar a Montevideú a fórma de cidade hanseatica, sob a sua protecção, «para ter ella a chave do rio da Prata, como tem a do Mediterraneo e Baltico». O Governo britannico, accrescentava então o plenipotenciario brasileiro, queria ser mediador na guerra entre o Brasil e Buenos-Aires e declarava que, se o Brasil não fizesse a paz com a republica platina, dentro de seis meses, isto é, se lhe não cedesse a Banda Oriental, a Inglaterra tomaria o partido da mesma republica, contra o Imperio.

Não era preciso mais para que a indignação de Carneiro chegasse ao auge. E, num momento de tanta irritação, elle escrevia que a mola da politica do Gabinete inglês era o interesse, isto é, o interesse puramente mercantil.

Aliás, não se pode dizer que tal accusação fôsse injusta; porque, na verdade, a Inglaterra, toda vez que pretendeu intervir nas questões do Prata, foi sempre inspirada pelas conveniencias do seu commercio.

Nem será exaggero affirmar que a politica externa britannica nunca esqueceu que a prosperidade commercial é a condição da grandeza e força da Grã-Bretanha. O grande Pitt disse uma vez que *British policy is british trade*. E, muito mais perto de nós, Joseph Chamberlain confirmou a famosa frase, declarando que «o Imperio é o commercio».

AJUSTES CELEBRADOS POR STUART

Depois de firmar a paz com o Brasil, em nome de Portugal, pelo Tratado de 29 de Agosto de 1825, Sir Charles Stuart entrou a discutir, no Rio de Janeiro, com os plenipotenciarios brasileiros, Luis José de Carvalho e

Mello, Barão de Santo Amaro e Francisco Villela Barbosa, as clausulas de um tratado de commercio e a negociar a abolição do tráfico de escravos.

As conferencias, para esse duplo fim, tiveram inicio na segunda quinzena de Setembro, começando o plenipotenciario inglês por apresentar um projecto que era, mais ou menos, a repetição do Tratado de 1810. Um contra-projecto brasileiro não mereceu a acceitação de Stuart, devido principalmente a consignar um augmento nos direitos de importação sobre as mercadorias inglesas, que passariam a pagar 18 %, em vez de 15 %. Afinal, a 18 de Outubro foi firmado o accôrdo commercial, e no mesmo dia se assignou outro ajuste entre o Brasil e a Grã-Bretanha, tendente á extincção do tráfico de escravos.

Ratificados pelo Imperador a 20 de Outubro, fôrão as respectivas ratificações remettidas poucos dias depois para Londres, onde não tiveram o bom acolhimento que se esperava.

Canning, quando soube que Stuart iniciara as negociações para o tratado de commercio, disse a Gameiro que aquelle plenipotenciario excedera os limites das suas instrucções, pois devia apenas procurar fazer uma convenção para prorogar o tratado findo, por certo prazo, dentro do qual o Governo brasileiro extinguiria o tráfico de escravos e se negociaria outro tratado. Gameiro aproveitou, então, o ensejo para propor que se negociasse ali, em Londres, o desejado ajuste, pois elle tinha poderes para negociar o reconhecimento do Imperio, por parte da Inglaterra, e a fixação da época para a pretendida abolição do tráfico.

Canning recebeu bem essa idéa, e os dois resolveram reflectir mais seriamente a tal respeito. Gameiro, porém, logo se arrependeu, e escreveu ao Secretario de Estado inglês, para retirar a sua proposta e lhe pedit que fizesse Stuart desistir das suas demasiadas pretensões.

Naquelle mesma conferencia, Canning não fez dúvida em concordar em que Gameiro seria recebido officialmente por S. M. Britannica, logo que tivesse creden-

cial de S. M. Imperial, firmada depois da assignatura do Tratado de paz de 29 de Agosto. Assim, a não ratificação, por parte da Inglaterra, dos ajustes firmados por Stuart em 18 de Outubro não poderia ter o effeito de alterar o plano assentado. Tanto era isto verdade que, quando Gameiro, havendo recebido as ratificações brasileiras do tratado de commercio e da convenção sobre a extincção do tráfico, foi saber se o Governo britannico resolvera ratificar esses dois actos, Canning, depois de declarar não ter tido ainda tempo de os examinar detidamente, disse que S. M. Britannica ia nomear um Ministro para residir junto a S. M. o Imperador do Brasil.

Após o exame a que submetteu o tratado e a convenção, Canning achou que entre os dois e o systema politico e commercial da Grã-Bretanha havia tantos pontos de discordancia, que, apesar de todo o seu desejo de os ver ratificados por S. M. Britannica e de haver cogitado da possibilidade de modificar algumas das suas estipulações, por meio de declarações addicionaes, no acto da troca das ratificações, — entendera preferivel mandar novos plenos poderes e instrucções a Stuart, e, na sua ausencia, a Chamberlain, para que se fizessem no Rio as pretendidas alterações ou se estipulasse apenas a prorrogação do Tratado de commercio de 1810, por um prazo tal que bastasse para se discutir e ajustar um novo tratado. Isto não obstaría de maneira alguma ao recebimento de Gameiro, nem á remessa de um Ministro inglês para o Rio.

Segundo Canning, o tratado de commercio concluido por Stuart não estava em harmonia com os que a Grã-Bretanha tinha firmado ultimamente. Além disto, havia para o recusar os seguintes motivos: 1º) a suppressão do lugar de Juiz Conservador da Nação Britannica; 2º) a falta de reciprocidade entre os artigos 14 e 15, disto resultando uma concessão aos navios brasileiros mais ampla do que aos britannicos; 3º) a difficuldade, para o Governo britannico, de cumprir o disposto no artigo

17, sobre a apprehensão da propriedade do inimigo de uma das Partes Contractantes, a bordo dos navios da outra parte, porque o mesmo Governo não podia concordar com a restricção do direito de busca.

Edward J. Stapleton ⁽⁷⁵⁾ accrescenta a esses motivos outros, que teriam igualmente influido para a não ratificação e seriam os seguintes: 1º) o de que, com a clausula da nação mais favorecida, a Inglaterra não sabia o que poderia legitimamente reclamar, porquanto ainda nenhuma outra nação obtivera do Brasil qualquer vantagem (não se podendo considerar como tal a clausula provisoria contida no art. 10 do Tratado com Portugal); 2º) a recusa de protecção e até a permissão de expulsão dos dominios de uma das Partes Contractantes de pessoas accusadas de alta traição, em contradicção com o tradicional direito de asylo concedido pela Grã Bretanha aos criminosos politicos estrangeiros.

Quanto á Convenção sobre a abolição do tráfico de escravos, Canning achava que, além do artigo 4º, toda ella era escusada. Bastaria ter-se declarado que ficaria em vigor a Convenção de 28 de Julho de 1817, enquanto durasse o tráfico.

Camcero conveio de bom grado em que os dois ajustes não fóssem ratificados, porque elle proprio entendia que se lhes deviam introduzir certas alterações.

Posteriormente, chegou ao conhecimento do Governo inglês a publicação, no *Diário Fluminense* de 14 de Novembro de 1825, do Tratado e Convenção de 18 de Outubro, e com isso Canning ficou tão contrariado que resolveu desistir da primitiva idéa, de fazer emendar aquelles actos no Rio de Janeiro, e decidiu transferir as respectivas negociações para Londres. Aliás, quando, poucos meses depois, Mr. Robert Gordon veio para o Rio, como Ministro Plenipotenciario de S. M. Britannica junto a S. M. Imperial, trouxe a incumbencia de celebrar aqui novos ajustes, em substituição daquelles. Foi, então,

(75) Ob. cit., t. I, p. 335.

concluída primeiramente a Convenção relativa ao tráfico, assignado em 23 de Novembro de 1826, e mais tarde o Tratado de amizade e commercio, firmado a 17 de Agosto de 1827.

O RECONHECIMENTO DO IMPERIO

Para recompensar os bons serviços de Caldeira Brant e Gamciro Pessoa, na Missão Especial em Londres, o Imperador deu-lhes, respectivamente, os titulos de Visconde de Barbacena e Barão de Itabayana, por decretos de 12 de Outubro de 1825. O primeiro fôra, além disto, nomeado Embaixador junto á Côrte de Lisboa, para cumprimentar S. M. Fidelissima, da parte de S. M. Imperial, — missão que, afinal, não desempenhou, sendo-lhe dada, algumas semanas depois, a pasta da Fazenda e, interinamente, a do Imperio, no Ministerio de 21 de Novembro de 1825.

Quanto ao segundo, foi nomeado Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Londres, e a Carta que o acreditou nesse character teve a data de 20 de Outubro do mesmo anno.

A cerimonia da apresentação da Credencial do Barão de Itabayana ao Rei Jorge IV effectuou-se no Palacio de Windsor, a 31 de Janeiro de 1826. ⁽⁷⁶⁾ Completou-se

(76) Com relação á data em que o Barão de Itabayana foi recebido pelo Rei de Inglaterra, nota-se uma contradicção, entre o officio n.º 75, de 1 de Fevereiro de 1826, por elle dirigido ao Visconde de Paranaguá, e o que, com a data de 31 de Janeiro, enviou ao Visconde de Rezende. O primeiro, com bastante clareza, assim começa: «No dia 31 de Janeiro p. p. tive a honra de apresentar a S. M. Britanica... a Credencial pela qual S. M. Imperial Se-Dignou de acreditar-me como Seo Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario»...; no segundo há este trecho: «hontem tive a honra de ser apresentado a S. M. B. ..., na qualidade de E. E., e M. Plenipotenciario»... Um dos dois documentos, portanto, não está certo. Parece-nos que o êrro é do segundo, pelo seguinte motivo. Delle, consta que, *no mesmo dia do recebimento de Itabayana, se publicou*

assim, nesse dia, o reconhecimento official do Imperio, por parte da Grã-Bretanha, que, de facto, já o havia reconhecido desde que Sir Charles Stuart assignara, no Rio de Janeiro, como plenipotenciario de S. M. Britanica, o Tratado e a Convenção de 18 de Outubro de 1825. A França nem ao menos esperara a assignatura, pelo seu representante no Rio de Janeiro, a 8 de Janeiro de 1826, de um Tratado de amizade, navegação e commercio, para considerar feito o reconhecimento, pela sua parte: a data adoptada para isto foi a da nota de 26 de Outubro de 1825, com a qual o Conde de Gestas remetteu ao Governo brasileiro cópia dos seus plenos poderes e iniciou, officialmente, a negociação do dito Tratado.

Na Austria, a independencia do Brasil foi reconhecida por Nota que, em 30 de Dezembro de 1825, Metternich dirigiu ao Visconde de Rezende, sendo este recebido no dia seguinte, na qualidade de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, pelo Imperador Francisco I.

Os demais países da Europa, á excepção da Russia e da Hespanha, não tardaram em entrar em relações officiaes com o Governo do Brasil.

A Suécia foi dos que, nesse sentido, mais depressa andaram. Já em Abril de 1825, por intermédio do seu Ministro em Londres, ella manifestara desejos de se entender com o Governo imperial. E a 5 de Janeiro de 1826, o mesmo Ministro communicou ao Barão de Itabayana a nomeação do Sr. Vestin, então Consul Geral no Rio, para o cargo de Encarregado de Negocios daquelle país na Côrte brasileira.

Antes do fim de 1826, quase todos os Governos europeus já haviam reconhecido a independencia do

a nomeação de Mr. Gordon para Ministro no Brasil. Ora, a nota em que Canning communicou a Itabayana a dita nomeação tinha a data de 31 de Janeiro e com ella o Ministro de Estado ingtês transmittiu o jornal daquella tarde, no qual saiu a referida publicação (the Gazette of this Evening, announcing the appointment of the Honorable Robert Gordon).

Brasil. Muitos delles o fizeram, em resposta á Circular que lhes dirigira Itabayana, para lhes annunciar a celebração do Tratado de 29 de Agosto e o consecutivo reconhecimento do Imperio por parte de S. M. Fidelíssima. Póde dizer-se, pois, que para tão feliz resultado muito contribuiu o illustre diplomata patricio.

CONCLUSÃO

Apesar da evidente sympathia com que Canning olhava a causa brasileira, o trabalho diplomatico de Caldeira Brant e Gameiro Pessoa, na Missão Especial em Londres, não foi tarefa tão facil como se poderia imaginar:

Por um lado, tinham elles contra si a má vontade do Gabinete britannico e do proprio Soberano; por outro, a Santa-Alliança trabalhava fortemente por lhes annullar os esforços.

Accresce que a Inglaterra se achava ligada a Portugal pelos laços de velha alliança, que o Governo da Bemposta não deixava de invocar constantemente, para impedir qualquer concessão ao imperio sul-americano.

Mas, não é só. O Governo inglês, muito instado por Brant e Gameiro, consentiu, em certa época, em fazer o reconhecimento, subordinando-o, porém, á condição *sine qua non* da suppressão do tráfico de escravos. Ora, o Governo do Rio de Janeiro só a muito custo, e sob muitas cautelas, conveio em tratar desse assumpto, de importancia primordial para a Grã-Bretanha.

Depois, as negociações com Villa Real, em Londres, demoradas propositadamente pelo representante português, impediram por muitos meses qualquer acção directa do Governo inglês, no sentido do reconhecimento do imperio.

A habilidade e a energia dos plenipotenciarios brasileiros conseguiram afastar esse embaraço, rompendo

aquellas improficuas negociações. Muito concorreram, assim, para o exito final da sua missão.

Os serviços que Brant e Gamcîro prestaram á causa nacional permittem, pois, affirmar, com justiça, que aos esforços dedicados de ambos, mais do que aos de quem quer que seja, se deve o reconhecimento da personalidade internacional do Brasil.

Hildebrando 'Accioly.



Grã-Bretanha



DOCUMENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA
EM LONDRES

CORRESPONDENCIA RECEBIDA



NOMEAÇÃO DE BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

Decreto

Sendo indispensavel nas actuaes circumstancias politicas Nomear pessoa que em Meu Real Nome haja de tratar directamente junto do Governo de Sua Magestade Britannica Os negocios que occorrerem relativamente a ambos os Paizes: E tendo consideração ao patriotismo, intelligencia, e zelo de Felisberto Caldeira Brant Pontes Marechal de Campo do Exercito Nacional e Real: Hei por bem nomea-lo para exercer o Logar de Meu Encarregado de Negocios na Corte de Londres com o Ordenado annual de dois contos e quatro centos mil reis, que compete a este Logar. José Bonifacio de Andrada e Silva, do meu Conselho de Estado, e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros, assim o tenha entendido, e faça expedir em consequencia os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil e oitocentos e vinte dois. = Com a Rubrica de S. A. R. O Principe Regente = *José Bonifacio de Andrada e Silva.* =

— ♦ □ ♦ —

JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

Tendo S. A. R. O Principe Régente do Brasil nomeado a V. S.^a Seu Encarregado de Negocios junto de Sua Magestade Britannica, por esperar que V. S. em tão melindrosas circumstancias desempenhará esta importante Commissão com todo o zelo, fidelidade e circunspecção lhe são consequentemente por esta occasião remettidas a sua Carta de Crença, Instrucçoens, e Cópia do Decreto da sua Nomcação: devendo V. S.^a designar as vias por onde lhe seja mais conveniente receber o seu ordenado de dois contos e quatrocentos mil reis. D.^s G. a V. S.^a m.^s a.^s

Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil e oitocentos e vinte e dois. = *José Bonifacio de Andrada e Silva.* = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes. =

CARTA DE CRENÇA DE BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

Mylord = Sa Majesté le Roi du Royaume Uni de Portugal Brésil et Algarve se trouvant à Lisbonne opprimé par un parti desorganisateur, qui cherche à Lui arracher toute l'autorité, à recoloniser le Royaume du Brésil, et à plonger la Monarchie dans la plus affreuse anarchie, au nom du Libéralisme: Le Prince Régent du Brésil Son Auguste Fils, appelé par la Providence, dans son heureuse position à sauver la Monarchie, et à paralyser les factions: en considérant que le Roi Son Auguste Père captif à Lisbonne, gardé à vue par des demagogues, est obligé à signer tous les actes qu'on lui présente, même les plus contraires à ses sentimens et à son legitime autorité: Il se fait un devoir de s'adresser directement aux Souverains et Gouvernemens légitimes Amis et Alliés de l' Auguste Maison de Bragance. S. A. R. par son Manifeste aux Puissances a déjà démontré les injustices des Cortès de Lisbonne, qui ont nécessité la présente attitude du Brésil: et afin de montrer aux Nations que S. A. R. n'en veut pas altérer en rien les interets réciproques, et la bonne harmonie, qui ont régné jusqu' à présent, Il désire continuer en Son Nom, pendant la captivité du Roi Son Auguste Père, les anciennes liaisons politiques et Commerciales entre ce Royaume et les autres Pays. L'Angleterre méritant à tous les égards la spéciale attention de S. A. R. Il a pris la résolution de nommer Mr. Felisberto Caldeira Brant Pontes, Maréchal de Camp, afin qu'il puisse résider avec le caractère de Chargé d'Affaires près Sa Majesté Britannique, et témoigner à sa dite Majesté les sentimens du Prince Régent. Mr. Caldeira a beaucoup des qualités recommandables; et je suis persuadé que vous lui accorderez votre bienveillance. S. A. R. M'ordonne donc de vous annoncer cette Nomination pour que vous puissiez en faire part à Sa Majesté Britannique, qui voudra bien le reconnaître en cette qualité, et ajouter entière foi à tout ce qu'il aura l'honneur de lui Exposer au Nom du Prince Regent, particulièrement à l'égard des sentimens dont S. A. R. ne cessera jamais d'être pénétré envers Sa Majesté le Roi de la Grande Bretagne. En m'acquittant ainsi avec le plus grand plaisir des ordres de S. A. R. je saisis avec empressement cette occasion de vous exprimer

la haute considération et dévouement avec les quels j'ai l'honneur d'être Mylord = De Votre Excellence = très humble et très obéissant serviteur = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*.
= Au Palais du Rio de Janciro ce 12 Aout 1822 = À Son Excellence Mylord Marquis de Londonderry Ministre et Secrétaire d'Etat des Affaires Etrangères. =

— • □ • —

INSTRUÇÕES DE JOSE BONIFACIO A BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

Instrucções para o Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes para o desempenho das funcções de Encarregado de Negocios na Corte de Londres para que hé nomeado.

1

Havendo S. A. R. por bem nomea-lo Seu Encarregado de Negocios junto de S. Magestade Britanica, lhe hé por esta occasião remettida a sua carta de crença que O deve autorizar junto a aquelle Governo; aqual appresentará depois de ter préviamente sondado as disposições do Gabinete Britanico, afim de salvar o decoro deste Reino, e a dignidade do Principe Regente.

2

Procurará ter todo o conhecimento de quaesquer propostas, projectos, e negociações da Corte de Lisboa com a de Londres, e do que descobrir fará promptos avisos, acompanhando-os dos documentos que melhor servirem para os illustrarem, ou authenticarem, de forma que possa o nosso Governo, quando convier, fazer delles uso ostensivo.

3

Assim que for recebido como Encarregado de Negocios do Brasil, como hé de esperar, exporá com energia e clareza os motivos justos que teve o Brasil 1.º de não reco-

nhecer mais a autoridade do Congresso de Lisboa. 2.º de querer huma Assemblêa Geral Constituinte Legislativa, dentro do seu proprio territorio, que tenha as mesmas attribuições da de Lisboa. 3.º de considerar Sua Magestade El Rei O Sñr D. João VI em estado de coacção e captiveiro, sendo por isso indispensavel que S. A. R. tente Salval-O deste affrontoso estado de pessimo exemplo ás Dynastiãs Reinantes. 4.º da necessidade de corresponderse S. A. R. directamente com as Cortes Estrangeiras. Insistirá particularmente sobre o ponto da coacção e captiveiro em que se acha El Rei em Lisboa, o que só bastava para que S. A. R. e o Brasil não devessem obedecer aos Decretos daquelle Congresso, não obstante apparecerem elles revestidos da Sancção d'El Rei, aqual por ser forçada hé nulla por Direito.

4

Mostrará outro-sim que S. A. R. para conservar a Realeza no Brasil, e os Decretos da Augusta Caza de Bragança devia, como Fez, annuir aos votos geraes dos Brasileiros, que reclamavam a integridade do seu Paiz, e a sua Independencia Politica, como Reino Irmão, e tão livre como o de Portugal, exigindo para estes fins a conservação de S. A. R., e acclamandoo logo depois Seu Defensor Perpetuo.

5

Nestas circunstancias hé indubitavel a necessidade que tem o Mesmo Senhor, para corresponder aos votos dos Brasileiros, firmar seus direitos, e defende-los, de representar no Brasil toda a autoridade que compete ao Chefe Supremo do Poder Executivo, de Obrar independentemente de Portugal, e de travar relações politicas com as Nações Estrangeiras, que commerciam com este Paiz, com os quaes de facto se passa a abrir a devida correspondencia.

6

Procurará portanto obter desse Governo o reconhecimento da Independencia Politica deste Reino do Brasil, e da absoluta Regencia de S. A. R. enquanto Sua Magestade se achar no affrontoso estado de captiveiro, a que o reduzio o partido faccioso das Cortes de Lisboa.

7

Para que este reconhecimento se consiga, alem dos principios de Direito Público Universal que o abonam, fará ver com toda a dexteridade que os proprios interesses do Governo Britanico instam por aquelle reconhecimento, pois com elle 1.º Se paralysem os projectos dos facciosos de Lisboa, que de tão perigoso exemplo pôdem ser aos Governos Legitimos das mais Nações. 2.º Desempenha a Inglaterra o dever de Antiga e Fiel Alliada da Casa de Bragança, e procede coherente com seus principios liberaes; e reconhecendo a Independencia do Brasil satisfaz ao dever que implicitamente contrahira quando em outro tempo reconhecera solemnemente a cathegoria de Reino a que este Paiz fôra então elevado. 4.º Utiliza no seu commercio, que de certo padeceria se duvidasse reconhecer a Independencia do Brasil, visto que este Reino (á semilhança de Columbia que aliás não tem tantos direitos e recursos) está resolvido a feixar seus Portos aqualquer Potencia que não quizer reconhecer nelle o mesmo direito que tem todos os Povos de se constituirem em Estados Independentes, quando a sua prosperidade, e o seu decóro o exigem. Alem disto fará ver ao Ministerio Britanico que se os Governos Independentes das ex-Provincias Americanas Hespanholas tem sido por taes reconhecidas, e até mesmo de algum modo em Inglaterra, onde já se permittio a entrada das suas Bandeiras, com maior justiça deve ser considerado o Brasil, que há muito tempo deixou de ser Colonia, e foi elevado á cathegoria de Reino pelo seu legitimo Monarcha, e como tal foi reconhecido pelas Altas Potencias da Europa.

Mostrará em ultima analyse que S. A. R. só levado pelas considerações de amizade e boa harmonia com as Nações Amigas, e pelo respeito que consagra á Opinião do Genero Humano, hé que patentea os seus firmes principios, e a resolução destes Povos, cuja Independencia pretende seja reconhecida, pois hé bem obvio e evidente, que o Brazil não recéa as Potencias Européas, de quem se acha apartado por milhares de leguas, e nem tão pouco precisa dellas, por ter no seu proprio sólo tudo o que lhe hé precizo, importando sómente das Nações Estrangeiras objectos pela maior parte de luxo, que estas trazem por proprio interesse seu.

8

Podendo acontecer que apezar de estar o Governo Britanico intimamente convencido da justiça da nossa Causa, receie todavia aventurar um Reconhecimento ou uma decidida protecção, seja pelos principios de neutralidade que tem proclamado em outras occasiões, seja por temer que a nossa

Causa não prosiga e o enthusiasmo Brasileiro afrouxe: será do seu dever no primeiro caso mostrar que a Inglaterra como Antiga Alliada e immediata interessada nesta questão, pertence de algum modo ingerir-se nella, ainda que não seja senão como Medianeira, o que S. A. R. muito estimará: e no segundo caso será do seu dever mostrar que a Opinião geral dos Brasileiros declarando-se por esta Independencia hé firme e geral, e que não existem divisioens internas, excepto em alguns pouquissimos Europeos faltos de meios e influencia.

Insinuará dextramente ao Governo Inglez que os esforços que Portugal poderia fazer contra o Brasil já os tem feito e tem sido mal succedidos, pois as suas Tropas tem tornado a entrar pelo Tejo, repellidas pelos Brasileiros, que estão dispostos a não receber mais nem uma só baioneta Europea; e que finalmente Sua Magestade em Seu Coração não deixa de approvar o procedimento de Seu Augusto Filho, como lhe tem Communicado.

9

Deverá mais desenganar aquelle Governo sobre o caracter que vulgarmente se dá na Europa á nossa revolução.

Mostrará pois que nós queremos Independencia, mas não separação absoluta de Portugal: pelo contrario S. A. R. tem protestado em todas as occaziões, e ultimamente no seu Manifesto ás Potencias que dezeja manter toda a Grande Familia Portugueza, reunida politicamente debaixo de um só Chéfe, que ora hé o Sr. D. João VI, o qual porem se acha privado da Sua Autoridade, e opprimido pela facção dominadora das Cortes: Todavia bem que estes sejam os principios verdadeiros do Gabinete de S. A. R. poderá usar a este respeito da lingoagem e insinuações que julgar mais proprias ao andamento dos negocios, servindolhe neste ponto de guia os sentimentos do Governo Inglez de que tirará partido.

10

Proporá e insistirá com o Governo Inglez para que envie a esta Corte os seus Agentes Diplomaticos, como uma retribuição essencialissima de amizade e franqueza, fazendo sentir áquelle Governo que este passo parece indispensavel depois do Manifesto de S. A. R. as Potencias.

11

Ainda que no estado actual de Portugal pouco tem o Brasil que recear-se de suas ameaças e má vontade, pois vê que aquelle não pôde enviar contra elle forças consideraveis

pelo estado deploravel de suas finanças e marinha, e até pela divergencia de opiniões e commoções internas; contudo se souber que n'aquelle Reino se fazem novos preparativos contra a America, procurará ajustar alguns Regimentos Irlandezes ou de qualquer outra Nação onde for mais facil este recrutamento, debaixo do disfarce de Colonos; e com condições favoraveis ao Thesouro Público deste Reino, devendo estes Soldados virem logo armados e equipados. Prometterá igualmente protecção e emprego aos Officiaes Artilheiros e Engenheiros que quizerem aqui vir militar, contando que sejam capazes, e não sejam contrarios á Causa do Brasil.

12

O objecto de Barcos de Vapor hé de muita vantagem, e fica auctorizado para promover avinda de alguns já feitos, ou de artifices que os possam construir aqui; tendo porem em vista não ingerir o Governo na despeza dos mesmos, bastando tão sómente animar os Empreendedores, e prometterlhes toda a protecção da parte de S. A. R. e até privilegios legaes ao Proprietario do primeiro Barco de Vapor que correr os nossos Portos como Paquete.

13

Pelo Manifesto que S. A. R. dirige ás Nações Amigas se deprehendem as vistas liberaes do Governo a favor dos que que emigrarem para o Brasil, portanto hé desnecessario accrescentar coiza alguma a este respeito.

14

Fará traduzir e imprimir os periodicos e outras produções a bem da Causa do Brasil, cuja publicidade ahi for util, e contribuir afixar a opinião pública da Grãa Bretanha a nosso favor. Para este fim pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros lhe será remettida a Gazeta do Rio de Janeiro e outros impressos, que possam po-lo ao facto das occorrencias do tempo.

15

Terá todo o cuidado em indagar os sentimentos particulares desse Governo, para dirigir sem compromettimento as suas operações, e terá todo o cuidado em não ser surprehendido.

16

Estenderá a mesma vigilancia sobre os Diplomaticos e Enviados por Portugal a essa Capital, cujos passos espreitará afim de contraminar suas tramas e projectos: do que dará prompta e regular conta ao Governo de S. A. R., pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros.

17

Em additamento ao Art. 7.º destas Instrucções, insinuará dextramente ao Ministro Britanico como mais hum incentivo ao prompto reconhecimento da nossa Independencia: — que a Potencia que for a primeira em reconhecel-a colherá de certo as mais decididas vantagens, sobre tudo quando o reconhecimento desta Independencia hé um serviço feito a El Rei. — Que convirá muito á Inglaterra tomar o passo á França e aos Estados Unidos, pois hé mui provavel que estas duas Potencias se rivalizem em vir concertar com nosco novas e mais estreitas allianças commerciaes e politicas a bem da prosperidade do seu commercio.

18

Alem do Ordenado de dois contos e quatrocentos mil reis que lhe são concedidos pelo Decreto da sua Nomeação fica auctorizado para algumas despesas extraordinarias que forem indispensaveis a algum fim importante da sua commissão, do que dará parte ao Governo para serem approvadas, no que porem se lhe recommenda toda a economia, em quanto o Thesouro Público do Brasil não estiver em melhores circumstancias.

Tudo o mais confia S. A. R. da sua intelligencia, fidelidade, e zelo, esperando que continuará a ser como até agora amigo da Honra e Decoro da Patria. Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil e oitocentos e vinte dois. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

Porquanto acha-se em Londres o benemérito Brasileiro Hypolito José da Costa, cujo zelo pelos interesses da sua Patria hé assaz conhecido: E conhecendo S. A. R. que na extensão de negocios que a V. S.^a vão occupar lhe será satisfatoria alguma util coadjuvação, e podendo occorrerem materias em que V. S.^a haja de precisar receber esclarecimentos e informações do referido Hyppolito José da Costa, como V. S.^a bem ponderou na sua carta de 3 de Junho ultimo: Há S. A. R. por bem auctorizar a V. S.^a para que não obstante acharse sem character diplomatico o mencionado Hyppolito José da Costa possa conferenciar com elle, e ouvi-lo nos objectos poíticos, que julgar a proposito communicarlhe. Tambem por esta occasião inclúo a V. S.^a a cifra de que deve usar nas communicações secretissimas, que houver de transmittir por esta Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil oitocentos e vinte dois. = *José Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

— ♦ □ ♦ —

JOSÉ BONIFACIO A HIPPOLYTO

Rio — 12 de Agosto de 1822

Havendo S. A. R. O Principe Regente do Brasil Nomeado em data de hoje ao Marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant Pontes Seu Encarregado de Negocios na Corte de Londres, durante o estado de Coacção e captiveiro em que se acha El Rei Seu Augusto Pai. Etendo S. A. R. em consideração as conhecidas luzes e patriotismo, que a Vmce. tanto tem distinguido: Querendo portanto Dar uma demonstração do quanto aprecia as suas qualidades: Manda participar a Vmce. que seria muito do seu Real Agrado que Vmce. procurasse conferenciar com o sobredito Encarregado de Negocios, e que obrasse de accordo com o mesmo em os objectos da sua missão em que for consultado: podendo neste cazo corresponder-se com o Governo de S. A. R. pela Secretaria d' Estado dos Negocios Estrangeiros. E de assim se ter officiado a Vmce.

fica desde já prevenido O mencionado Encarregado de Negocios. Deus guarde a Vmce. Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil oitocentos e vinte dois. = *José Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Hypolito Jozé da Costa.



JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 28 de Agosto de 1822

S. A. R. tendo em consideração o quanto deve aproveitar á Causa Publica, que os Seus Encarregados de Negocios e Agentes nas differentes Côrtes da Europa se conheção e entendão mutuamente para que haja entre todos toda a convencia e a mais decidida cooperação: Há por bem Mandar participar a V. S.^a que tem Nomeado Seu Encarregado de Negocios em Paris a Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, onde já se acha: E que igualmente Nomeára o Doutor Jorge Antonio Schaeffer para ir a Vienna d'Austria como portador de cartas para S. M. O Imperador; sendo porem particularmente incumbido pelo Governo de passar se á Outras Cortes d'Allemanha em serviço do Estado, e procurar na conformidade das Instrucções que leva, desempenhar outras commissões importantes, e bem que sem caracter publico está autorizado para merecer de V. S.^a e dos mais Diplomaticos a necessaria confiança, e com ambos poderá V. S.^a entender se em os objectos das suas respectivas missões que assim o exigirem. Espera S. A. R. que sendo um só o fim destas differentes missões deve por conseguinte haver a mais franca e efficaç cooperação entre as pessoas que dellas se achão encarregadas. = Deus Guarde a V. S.^a m.^s an.^s = Palacio do Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.



JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 1.^o de Setembro de 1822

Havendo S. A. R. O Principe Regente Nomeado para Seu Encarregado de negocios junto ao Governo dos Estados Unidos d'America a Luiz Mouttinho Lima Alvares e Silva,

Official da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, proximo a partir para o seu destino, e Desejando S. A. R. que haja entre elle, e os mais Encarregados de Neg.^{os} e Agentes nas outras Côrtes Estrangeiras a mais regular e zelosa Correspondencia a bem do Serviço do Estado, Manda o Mesmo Augusto Senhor, participar á V. S.^a esta Nomeação afim de ter o indicado effeito; Esperando que V. S.^a se entenda com o referido Encarregado de Negocios em todos os casos que assim julgar convenientes. — Deos Guarde a V. S.^a. Palacio do Rio de Janeiro 1.^o de Setembro de 1822. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.



JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 4 de Outubro de 1822

Tendo recebido a carta que de Londres V. S.^a me dirigió em data de dez de Julho ultimo, em que V. S.^a continúa tão louvavelmente a expender as suas Patrioticas reflexões sobre a Causa do Brasil e a communicar-me tudo quanto julga conducente ao bom regulamento della, não pude deixar de a levar ao Conhecimento de S. A. R. O Principe Regente fazendo sentir ao Mesmo Senhor o quanto se deverá esperar ulteriormente do Patriotismo de V. S.^a logo que no seu novo character diplomatico se achar com meios mais amplos de o desenvolver. Sendo a defeza exterior deste Reino um dos pontos essenciaes a que ora cumpre attendermos a pezar da apparente fraqueza do Reino hoje em dia inimigo, tem S. A. R. já principiado a lançar as bazes de huma respeitavel força tanto terrestre como maritima. Vai se pondo sobre tudo a Marinha no possivel pé de capacidade, mas pelo atrazo em que este Ramo se achava entre nós só com o tempo poderá chegar ao estado que reclama a dignidade e grandeza deste Imperio; entretanto S. A. R. não duvidou receber a Seu Serviço qualquer Marinha Estrangeira e bem assim alguma trópa, sobre tudo quando desta se retire a dupla vantagem de ser empregada como Colonos, findo o prazo de seu Serviço militar. A este respeito já o Governo tem tomado medidas cujos resultados se esperão; e as duas proposições contheudas na Carta de V. S.^a tendo com ellas stricta connexão, S. A. R. as Attendeo com satisfação, e Manda significar a V. S.^a que merecem Sua Real Approvação. Fica pois V. S.^a autorisa-

do a fazer certo que todo aquelle que se appresentar neste Paiz com cem homens de dezoito a quarenta annos capazes de servir em tropa regular receberá um conto e duzentos mil reis em dinheiro, terá o posto de Capitão, e poderá nomear Officiaes Inferiores da Companhia: no fim de cinco annos os Officiaes continuando a servir vencerão a gratificação de mais meio soldo correspondente á Arma em que servirem, e chegado o tempo da reforma gozarão das vantagens estabelecidas para o Exercito Brasileiro: aos Inferiores e Soldados se concederá baixas e terras para se estabelecerem, e o subsidio de um anno do soldo que vencião, para suas subsistencias em quanto fizerem as primeiras plantações. Porem para que estas pessoas sejam aqui admittidas a obter a Sanção de S. A. R. deverão appresentar os competentes Certificados e Despachos de V. S.^a na qualidade de Encarregado dos Negocios; e S. A. R. Manda recommendar lhe que fiscalize as ditas Companhias e o seu material, escolhendo individuos capazes como homens e como Militares.

Tambem fica V. S.^a autorisado para acceitar em Nome de S. A. R. a Offerta do Capitão Thompson, que promette apromptar no espaço de um mez depois da Ordem, duas Fragatas de 50, com munições de guerra e de boca e duzentos marinheiros de tripulação. V. S.^a fará os ajustes convenientes, examinando previamente o estado das ditas Fragatas; e assignará tambem as Commissões para os Officiaes, podendo garantilhes o cumprimento de tudo o que fôr convencionado. Tal hé a resposta que de Ordem Superior dou a Carta de V. S.^a, e conto firmemente com o seu zelo, actividade e discrição no desempenho destas Commissões, cujo feliz resultado pende sobre tudo da promptidão com que forem executadas.

Concluirei este meu Despacho, participando a V. S.^a que o estado politico do Reino vai tomando um aspecto bem satisfactorio aos Amantes da Boa Causa. Todas as suas Provincias, com excepção por ora do Pará e Maranhão donde não temos noticias officiaes, tem proclamado a sua União a esta Capital, em reconhecido a immediata Regencia de S. A. R. e estão procedendo a eleição dos seus Deputados. Em Pernambuco mesmo onde alguns egoistas poderosos pretendião enfrear o entusiasmo dos habitantes, ou ao menos dirigil o a seus fins, estão as Eleições em actividade, e a Autoridade do Principe Regente reconhecida e obedecida. Mas ainda isto não he tudo: o Patriotismo Brasileiro, e a adhesão a Pessoa do Seu Augusto Defensor tem suggerido um novo meio de segurar a Independencia que proclamarão os Povos; he este a Exaltação de S. A. R. ao Throno Imperial do Brazil, cortando se assim o nó das incertezas, dando se ao Paiz dignidade e consideração propria e á Assembleia que se vai installar um Poderoso e Independente Executivo. Sendo esta a vontade dos

Povos já de sobejo pronunciada nas Províncias, e sobre tudo nesta Capital, cujo enthusiasmo tem, até sido necessario moderar, he impossivel que S. A. R. deixe de annuir quanto antes ao unico meio de centralizar para sempre em Si a Revolução Brazílica, e dirigil a a bem dos Povos. Assim o communico a V. S.^a para que previnido desde já deste grande acontecimento politico prepare o Gabinete Inglez e a Europa a applaudir esta medida, e regule finalmente neste sentido as suas transacções diplomaticas. Não cabendo no tempo fazer esta communicação aos outros Ministros Publicos e Agentes de S. A. R. nos outros paizes, V. S. passará a inteiral os do que fica exposto. De caminho lembro a V. S.^a que será de muita utilidade que entre V. S.^a e o nosso Ministro nos Estados Unidos haja sobre tudo a maior harmonia e conveniencia, pois que a Inglaterra e a America Septentrional serão sem duvida agora o assento das mais consideraveis transacções sobre o Brasil. = Deos Guarde a V. S.^a = Palacio do Rio de Janeiro, 4 de Outubro de 1822. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

— ♦ □ ♦ —

JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 18 de Outubro de 1822

A estreiteza do tempo me dá logar para communicar resumidamente a V. S.^a o mais importante e majestoso acontecimento que acaba de occorrer nesta Capital. Os povos sensiveis aos grandes beneficios que deviam ao Seu Magnanimo e Augusto Defensor Perpetuo o acclamarão legal e solememente no Glorioso dia 12 de Outubro corrente Imperador Constitucional do Brazil da forma que V. S.^a verá nos Impressos inclusos. S. M. I. bem Conheceo que hum a vez que havia Acceitado dos Brazileiros o Titulo e Encargos de Seu Defensor Perpetuo, e uma vez que havia Dado a Sua Regia Palavra de firmar e defender a Independencia e Direitos do Brazil, Lhe Cumpria consequentemente não recusar a nova e preeminente Dignidade que só Lhe podia dar a força e recursos necessarios para a defeza e prosperidade deste Imperio tão atraçoadamente ameaçado pelos furores da anarchia. Levando ao conhecimento de V. S. esta faustissima noticia para a fazer constante officialmente nessa Corte, e regular por ella a sua conducta pessoal e politica, deixo a sua consideração a liberdade em que fica de tratar com esse Governo em tudo quanto couber nas suas

atribuições, e julgar vantajoso ao Imperio Brazilico, sem se julgar embaraçado por quaesquer Tratados que haviam com a Monarchia Portugueza durante a União dos tres Reinos, pois que estes tem necessariamente caducado depois que o Brazil se separou, constituindo se Nação Livre e Independente de Portugal e Algarve. Com effeito para que os Tratados e Convenções antigas continuem em o mesmo vigor seria mister que o Brasil as ratificasse de novo, pois agóra só conhece o Direito Universal e das Gentes e aquelles enlacs sociaes que Nações civilisadas adoptam mutuamente. O que tudo participo a V. S. para que assim intelligenciado se considere em ampla esphera de acção e possa tirar todo o partido das circumstancias presentes. — Deos Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro 18 de Outubro de 1822. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva* = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.



JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 18 de Outubro de 1822

Approveito esta occasião para transmittir a V. S.^a a copia da parte circumstanciada que me deo o Official do Registro e Capitão de Fragata Joaquim Jozé Pires sobre o procedimento de um Cruzador da Esquadilha do Brigadeiro Madeira que encontrando o Bergantim Inglez Lady of the Lake onde ía de passagem o Official Antonio dos Santos Cruz, que d'aquí tinha sido enviado com Despachos do Governo para a nossa Esquadra, tirára do seu bordo violentamente o dito Official sem encontrar opposição da parte do dito Bergantim. Já antecedentemente havia acontecido que o mesmo Madeira (ou qualquer outra Autoridade por sua insinuação) havia tambem mandado arrancar de bordo do Paquete Inglez Manchester que de Pernambuco seguia para esta Côrte com escala pela Bahia o Presidente do Governo de Pernambuco Gervasio Pires Ferreira, que chegado na Bahia foi tirado de bordo e prêso apesar de vir em uma embarcação Ingleza, cujo pavilhão devia cobrir e fazer respeitar a sua carga, fosse ella qual fosse; sendo de notar que este insulto foi perpetrado a face do Commodo Sir Thomas Hardy, Commandante da Esquadra Britannica nestas paragens, e que se achava no porto da Bahia. Destes factos se deprehende qual seja a disposição do Commandante da Esquadra Britannica a

nosso respeito. Inclúo tambem a V. S.^a a copia do Escripto que passei ao Consul Geral de Inglaterra por este motivo, e a resposta do mesmo Consul, que ainda não foi accusada. V. S.^a fará destes papeis o discreto uso que julgar conveniente afim de conhecer as intenções do Governo Britannico, e mesmo resalvar a Dignidade da Nação Brasileira, a qual bem que em seo comêço pôde e deve fazer se respeitar. Se V. S.^a já estiver acreditado junto a esse Governo, como he de suppôr, poderá, se as circumstancias forem favoraveis, levar os mencionados factos ao conhecimento do Ministerio Britannico e exigir uma desapprovação do inexplicavel desleixo do Comodoro Hardy de maneira que haja alguma garantia de que taes attentados se não repitam. = Deos Guarde a V. S.^a = Palacio do Rio de Janeiro 18 de Outubro de 1822. = *José Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.



JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 3 de Novembro de 1822

Tornando se urgente a promptificação de uma Força maritima tal no Brazil, que possa obrar em massa ou subdividirse pelos diversos pontos da Costa, segundo as occurrencias; sendo por isso indispensavel no momento actual lançar mão dos meios mais immediatos de augmental a: recebi Ordem de S. M. O Imperador para encarregar a V. S.^a, alem do que já lhe foi ordenado pelo meu Despacho N.^o de fazer apromptar por compra, ou em ultimo caso por ajuste de Serviço temporario, mais quatro Fragatas de 50 a 54 cada uma, artilhadas e promptas com as competentes guarniçoens, e tudo o mais que fôr necessario para entrar em combate. S. M. I. confiando sobremaneira na intelligencia e zelo que V. S.^a tem mostrado tem por ocioso Recommendar lhe que nas transacções a que V. S.^a proceder a respeito destes Vasos, deve procurar fazer as compras ou ajustes os mais vantajosos á Fazenda Nacional, não se deixando succumbir pela necessidade, em que delles nos vêmos: e que no caso de compra deve preceder o mais escrupuloso e entendido exame sobre o estado pessoal e material das Fragatas, seu armamento e equipagem. Quanto ao pagamento da importancia destas Embarcações, seria desejavel que V. S.^a celebrasse os ajustes com a condição de serem satisfeitas a prazos nesta Côrte, para o que está V. S.^a

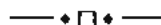
auctorizado a offerecer todas as garantias para segurança do trato. Se porem não poder conseguil o, sacará sobre o Thesouro Publico desta Provincia a prazos; se nesse tempo não tiver contrahido em Londres algum emprestimo a favor do Brazil, que facilite a V. S.^a o meio de fazer entrar nelle o importe das ditas Fragatas. He tão necessario o breve cumprimento desta Commissão que não posso deixar de lho assim recomendar mui positivamente. = Deos Guarde a V. S.^a = Palacio do Rio de Janeiro 3 de Novembro de 1822. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.



JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 15 de Novembro de 1822

Antevendo o quanto será d'ora em diante conveniente a V. S.^a estar inteirado até das menores particularidades do estado actual das nossas relações com Inglaterra; E por quanto não cabe na angustia do tempo e multiplicados objectos que óra pezam sobre esta Secretaria, entrar no circumstanciado detalhe de tudo, levo ao conhecimento de V. S.^a a variada correspondencia inclusa de N.º 1 a N.º 12 deixando a penetração de V. S.^a extrahir do seu conteudo as noções que o façam apreciar o estado dessas relações, relações que S. M. I Tem toda a disposição em Attender com especial cuidado, como bem se evidencêa até mesmo pela especie de consideração em que são aqui tidos os Consules de Inglaterra, apezar da sua falta de character diplomatico. Nesta disposição sejam quaes forem as crises por que estas relações passarem, o Governo Imperial não dará um unico passo que lhes seja offensivo mesmo a custa de algumas pequenas mortificações, como por exemplo a que produzio o comportamento ultimo de Sir Thomas Hardy na Bahia, e só se desviará desta linha de conducta quando houver próvas materiaes de duplicidade no Gabinete de S. James, o que todavia não he de esperar. = Deos Guarde a V. S.^a = Palacio do Rio de Janeiro 15 de Novembro de 1822. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes. =



JOSÉ BONIFACIO A HIPPOLYTO**Rio — 9 de Fevereiro de 1823**

Tenho presentes os Officios que VM. me dirigio de N.º 1 a N.º 3, e tendo os levado ao Conhecimento de S. M. I. ficou o Mesmo Senhor certo do seu zelo e boa vontade, com aqual desde muito Contava e Manda agradecer a VM. os seus patrioticos sentimentos dignos de um verdadeiro Brasileiro. Espero pois que VM. não se poupará a sacrificios quando elles sejam necessarios, a bem da Sagrada Causa do Brazil, e que assim continuará a merecer a confiança do nosso Augusto Monarcha. Não podendo nesta distancia dár a VM. instrucçoens positivas, e sendo a marcha dos acontecimentos o que deve melhor instruir o na cooperação que deve prestar ao nosso Encarregado de Negocios em Londres, não tenho por óra mais a recommendar lhe senão que empregue todos os meios que lhe dictar o seu zêlo e experiencia, debaixo dos principios proclamados neste Imperio. Não sendo da intenção S. M. I. que VM. se conserve muito tempo sem algum caracter publico, e ao mesmo tempo sem as Gratificações uteis que a Sua Imperial Generosidade jamais recusou aos que O servem, Tem destinado empregal o diplomaticamente assim que tomarem um caracter firme seguido as nossas relações politicas com as Potencias Estrangeiras, e entre tanto S. M. I. não Duvidará Conceder lhe o Consulado Geral Braziliense em Londres, o que fica dependendo da sua resposta. = Deos Guarde a VM. = Palacio do Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1823. = *José Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Hyppolito José da Costa Pereira Furtado de Mendonça. =

— • □ • —

JOSÉ BONIFACIO A BRANT**Rio — 9 de Fevereiro de 1823**

Fui entregue dos Officios de V. S.^a de 30 d'Outubro, 12, 16, 17 & 30 de Novembro e de 7 de Dezembro, os quaes levei a Augusta Presença de S. M. I. que ficou inteirado do seu interessante contheudo. S. M. I. confiando muito nos distinctos merecimentos de V. S.^a a bem da importante commissão

para que Houve por bem escolhel o não pôde conseguientemente Ouvir sem dissabor que V. S.^a deseja e solicita a sua demissão; mas certificado que esta disconfiança que V. S. tem dos seus talentos para as funcções Diplomaticas, he mais um titulo a Sua Confiança, e Achando a ao mesmo tempo sem realidade, não Pôde desonerar o do Logar para que o Nomêou, ao menos em quanto não se sabe se será preciso dár aos Seus Ministros Diplomaticos outro character superior ao de Encarregado de Negocios; o que depende do Reconhecimento do Imperio como Potencia Soberana, e bem assim da linha de perfeita reciprocidade que a vista do comportamento do Governo Inglez se deverá adoptar. Espera pois S. M. I. que V. S.^a fazendo a bem da Patria o sacrificio que ella tem direito de esperar dos seus filhos, nesta importante conjunctura, continue a prestar se ao Serviço do Imperio com o seu costumado zêlo, e da maneira que as circumstancias tornarem necessárias, ficando V. S.^a desde já na intelligencia de que S. M. I. bem reconhece a necessidade de augmentar o Ordenado dos Seus Encarregados de Negocios a proporção dos Paizes em que residirem no que se cuidará na primeira oppor-tunidade, assim como em tudo o mais que diz respeito ao Corpo Diplomatico. Passando agóra aos objectos publicos de que tratam os seus Officios, tenho a responder a V. S.^a que ainda que não lhe fosse Ordenado explicitamente nas suas instrucções a compra das Embarçaçoens por se ignorar então o que nesse tempo se passava entre V. S.^a, o Capitão Thompson, e outros, com tudo estas mesmas instrucções auctorisavão a V. S.^a para despesas extraordinarias e indispensaveis, e era de suppôr que tratando se nella da vinda de tropa e Officiaes Estrangeiros se deixava a V. S.^a em ampla esphera para lançar mão de outros meios semelhantes para defender este Imperio; mas enfim sobre este ponto estará já V. S.^a seguro pelos ult.^{os} Despachos N. 4, N. 8 pelos quaes expressamente se lhe recommendou a compra das Fragatas. Não posso todavia deixar de ponderar a V. S.^a que se acaso não se julgava auctorizado, nem ainda pelas Instrucções, para a compra dos Navios, seria melhor não começar a tratar este negocio que não podia concluir; visto que fazendo se publica a intenção de semelhante compra, os Portuguezes nossos inimigos, sci-entes dos nossos projectos, fariam todos os esforços para frustrar tal compra ou ao menos difficultal a. Tem merecido a Approvação de S. M. I. a madureza com que V. S.^a tem encaminhado as suas relações com o Ministro dos Negocios Estrangeiros em Londres; e do rapido progresso com que ellas marchavam ao desejavel ponto do Reconhecimento da Independencia do Brazil, sobre que V. S.^a não descubria (com toda a razão) difficultade alguma, até que a noticia da Acclamação de S. M. I. e a surpresa de Mr. Canning, collocou

a V. S.^a em uma posição que pensa difficil. Estou certo que V. S.^a já terá conhecido a esta hõra que a surpresa de Mr. Canning he hum jogo diplomatico para melhor fazer valer a declaração do Reconhecimento. Mr. Canning perfeitamente sabia, assim como todos os illuminados Estadistas da Europa bem haviam de prevêr, que a Acclamação de S. M. I. era um acto necessario e consequente da Independencia do Brazil, e do Hostil procedimento das Cortes de Portugal. Era publica na Europa a tendencia dos Brasileiros já de muito tempo a elevar em ao Throno Independente do Brazil a S. M. I. então Principe Regente; e com effeito em o anno de 1821 o Povo do Rio de Janeiro tinha querido acclamar O Rey, o que S. M. I. prudentemente recusou, por não tomar este procedimento dos Fluminenses como a expressão da vontade geral do Brazil, e por que não Havia desesperado de que as Cortes de Portugal emendassem seus desvarios, e procurassem reconciliar a Nação; porem assim que S. M. I. Cercado dos Procuradores Geraes das Provincias, conheceo ser a vontade unanime dos Povos acclamar O seu Imperador, e que não havia outro meio de segurar a Independencia do Brazil, que se havia proclamado, e de salvar a Nação, e os direitos da Sua Augusta Caza, não teve outro remedio, se não defirir aos desejos de um povo inteiro, que O idolatra, e que a similhança dos outros Povos Americanos, não querem de modo algum obedecer mais a Europa. A surpresa de Mr. Canning neste ponto a ser verdadeira faria de certo pouca honra a sua Illustrada Politica; pois estar prompto o Governo Britannico a reconhecer o Brazil Independente, e pensar que o Brazil Independente se contentaria com um simples Delegado do Poder Real existindo em Lisboa, digo, na Europa, era pensar um absurdo, de que certamente Mr. Canning não era capaz. Entretanto S. M. I. Aceitou o titulo de Imperador, que por delicadeza preferio ao de Rey; titulo que bem considerado não destroe a União do Brazil a Portugal; pois jamais os Brasileiros declararam que renunciavam a quaesquer meios conciliatorios, com tanto que fossem por uma Alliança decorosa, de vantagens reciprocas a Ambos os Estados, e celebrada como de Nação á Nação; visto que o Brazil deseja unicamente não ser escravo nem pupilo de Portugal, mas não repugna ser Alliado. Finalmente a este respeito dirá V. S.^a a Mr. Canning o mesmo que S. M. I. me tem auctorizado para dizer confidencialmente a Mr. Chamberlain nesta Corte: Que os Brasileiros não querem ter outro Imperante, se não a S. M. I. O Senhor D. Pedro 1.^o e que estão dispostos a sustentar até a extremidade um Throno que se funda nas Leis immutaveis da Natureza, que deo ao Brazil elementos para ser absolutamente Independente, no amor dos Povos, na Gratidão, e no conhecimento das eminentes qualidades do

Imperador. Que os Brasileiros reverencêam e amam ao Sñr. D. João VI Rei de Portugal e Algarve, tanto que farão todos os esforços possiveis para salvar O do afrontoso estado a que se acha reduzido, mas que jamais reconhecerão a Sua Auctoridade neste Imperio, pois isto seria frustar tudo o que se tem feito. Que todas as negociações e Tratados que qualquer Potencia quizer encetar com o Brazil, se não tiverem por base o reconhecimento destes principios jamais serão acceitas nem admittidas pelos Brasileiros: o que levo ao conhecimento de V. S.^a para sua intelligencia. = Deos Guarde a V. S.^a = Palacio do Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1823. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva* = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

— • □ • —

JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 24 de Fevereiro de 1823

A pressa com que pelo ultimo Paquete escrevi a V. S.^a o meu Officio N.^o 10 tendo motivado o meu involuntario silencio sobre o importante objecto do Commercio da Escravatura, e conhecendo quanto V. S.^a necessita ser illustrado sobre as vistas do Governo a este respeito; afim de regular as suas negociações com o Ministro Britannico, apresso me em comunicar a V. S.^a que S. M. I. Está intimamente Convencido não só da injustiça de similhante Commercio, mas ainda da perniciosa influencia que elle tem sobre a civilisação e prosperidade do Imperio; mas não Podendo o Mesmo Augusto Senhor tomar medidas algumas decisivas a este respeito, estando a Assembleia Legislativa proxima a instalar-se, Manda me que assegure a V. S.^a para conhecimento do Governo de S. M. B. que os seus sentimentos são os mais liberaes possiveis, e que nutre as mais fundadas esperanças dos sentimentos que igualmente animam a Assembleia, de maneira que se conseguirá a abolição gradual do Trafico de Escravos, sendo em tempo razoavel, e proporcionado a falta de braços óra existente neste Paiz, e principalmente se a Gram Bretanha mostrando se interessada na referida abolição cooperar para ella sem a menor quebra e sem offensa da Honra, Dignidade, e interesses legitimos do Imperio.

Por esta occasião lembro a V. S.^a de que era costume nas Legaçoens Portuguezas em Londres remetter regularmente pelos Paquetes para esta Corte o pus vaccinico de que aqui

tanto se necessita constantemente. V. S.^a o remetterá também d'ora em diante, podendo vir tanto em crusta como acondicionado em frasquinhos e baloens.

Continúo a remetter a V. S.^a Copias da Correspondencia mais notavel que aqui tem logar com Mr. Chamberlain, Consul Geral de Inglaterra, e de baixo da lettra f achará V. S.^a o extracto de um Officio que de Londres recebeu o mesmo Consul Geral, cuja data poderá V. S.^a combinar com a da sua Correspondencia nessa Côrte com Mr. Canning, e conhecerá consequentemente a justiça das observaçoens que lhe fiz no meu Despacho N. 10. Inclusas vão algumas cartas de Lord Cochrane, e um Officio para o Encarregado de Negocios em Paris, que espero V. S.^a fará chegar a seus destinos com brevidade. Tenho o prazer de annunciar a V. S. que Suas Magestades Imperiaes não soffrem novidade na sua importante saude, e que a Serenissima Senhora Infanta recém-nascida promette o melhor estado de saúde. — Dcos Guarde a V. S.^a = Palalacio do Rio de Janeiro 24 de Fevereiro de 1823. *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes. =

— * □ * —

JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 8 de Abril de 1823

Levei a Augusta presença de S. M. O Imperador os Officios de V. S. ultimamente recebidos até a data de 16 de Janeiro proximo passado, a que o Mesmo Senhor prestou a attenção que o seu variado e interessante conteúdo merecia, e me Ordenou houvesse de responder a V. S.^a 1.^o Que S. M. I. fica inteirado do zelo e Patriotismo com que V. S.^a tem procurado preencher as importantes commissoes que lhe forão confiadas; mas que sendo o principal motivo da sua nomeação de Encarregado de Negocios, o descobrir os sentimentos do Gabinete Britannico a respeito do Imperio do Brazil e conhecendo-se pelos Officios de V. S.^a quaes elles sejam, tanto a respeito da Independencia do Brazil, e do Imperador, como da reciprocidade de Diplomaticos em uma e outra Côrte, objectos que as diligencias de V. S.^a não poderam conseguir: Resolve S. M. I. que V. S.^a se retire com effeito dessa Côrte, como já solicitára; até mesmo por não ser mais decorosa ahi

a sua permanencia, uma vez que já infructuosamente ostentou caracter publico ante o Ministerio Britannico, que segundo parece só tem tido em vista perceber as suas intenções e senho-rear-se do espirito e latitude de suas Instrucções.

2.º Que antes porem de se retirar procure V. S.^a uma audiencia de Mr. Canning, a quem communicará magoadado esta Resolução de S. M. I., certificando todavia que ella em nada vai alterar as relações de bôa amizade e harmonia, que subsiste entre as duas Nações, relações que S. M. I. se esforçou em promover ainda mais; mas que não encontrando reciprocidade na Enviatura, não sendo reconhecida a legitima e solemne Independencia deste Imperio; e não tendo nisso o Imperador um interesse tão real, nem um empenho tão decidido, que o sujeite a alguma quebra n'aquella alta Dignidade que será felismente mantida pelo seu brioso Povo, e sobre tudo pela continuação das Suas Heroicas Virtudes não deseja ter um Ministro em Londres que não possa apresentar-se como tal. Exporá que S. M. I. Fez da Sua Parte o que devia a Si, a Nação, e as antigas relações que ligam a Sua Augusta Dynastia por Seculos á Gram Bretanha, em Nomear logo pessoa da Sua Confiança para Organ immediato dos Seus Sentimentos em Londres, e que por tanto seja qual fôr o resultado não pode responder em tempo algum pelas consequências que naturalmente se seguirem. Cuidará V. S.^a em descobrir, para tirar partido, a commoção que esta declaração fizer no espirito de Mr. Canning; e se este Ministro lhe pedir o seu conteúdo por escripto, V. S.^a fará apenas um Memorandum confidencial: devendo ter muito em lembrança que em negociações diplomaticas, principalmente de seguimento incerto, se deve evitar o mais possivel correspondencias por escripto, e assignadas, quando não houver reciprocidade.

3.º Não he por tanto necessario que V. S.^a quando sahir de Londres, deixe em seu lugar pessoa alguma; pois que não sendo reconhecido o seu caracter publico não pôde por isso ser delegado. E para que fique supprida a deficiencia apparente das relações entre os dois Governos, dirá V. S.^a a Mr. Canning que as nossas mutuas relações ficam in Statu quo, isto he, se reputará não existente a representação que V. S.^a assumira em Londres; e que caso queira o mesmo Ministro communicar d'ora em diante alguma cousa ao Governo Imperial o poderá fazer como d'antes pelo intermedio do seu Consul Britannico em o Rio de Janeiro, sendo objectos da competencia do caracter Consular, ou por qualquer outra pessoa autorisada, com o que S. M. I. muito Folgará.

4.º V. S.^a fará a Hyppolito Jozé Pereira da Costa Furta-do de Mendonça um relatorio confidencial do estado progressivo da sua commissão, por ser util que este benemerito Brasileiro,

com quem V. S.^a já tem conferenciado, e que ahi fica, sem caracter algum, possa ter os necessarios dados para informar me particularmente d'alguma occurrencia extraordinaria, que tiver connexão com o que se tem passado.

5.^o A respeito das Fragatas, cuja compra S. M. I. Ordenou que V. S.^a effectuasse, foi com o maior desgosto que o Mesmo Senhor no momento em que as esperava, recebeu a noticia de que havia abortado este negocio, principalmente occorrendo que se achava reservado em cofre a importancia dellas, de maneira que as letras que contra o Thesouro Nacional se saccassem seriam hoje pagas. Foi igualmente muito sensivel que V. S.^a remettede os marinheiros com ajustes de soldadas superiores ás que os mesmos vencem na Marinha Inglesa; e de mais a mais com principiar logo os seus vencimentos antes de principiarem a servir. Todavia S. M. I. para credito do Governo, em cujo nome V. S.^a tem obrado não poem duvida em mandar lhes abonar tudo quanto V. S.^a tem estipulado. Prescindindo desta circumstancia foi muito estimada e opportuna a vinda destes marinheiros, pois com elles se ajudou a tripular a nossa Esquadra; e a promptidão com que V. S.^a procedeo na remessa dos mesmos mereceu toda a Approvação e Louvor de S. M. I. que assim o Manda expressar a V. S.^a para sua satisfação. Já não foi assim agradavel a vinda dos 6 Officiaes que V. S.^a tambem remetteo, e ajustou, pois as Instrucções que lhe servem de regulamento, e Officios posteriores, só exigem Officiaes de Marinha no caso de virem as Fragatas, para se evitar o inconveniente de avultar o numero de Officiaes sem vasos onde embarcarem. Com tudo S. M. I. Ordenou com a Sua Costumada Grandeza que elles fossem todos admittidos convenientemente, e com grande vantagem no Serviço da Marinha do Imperio, e com effeito grande parte já sahio na ultima Expedição Naval que largou deste Porto.

Podendo acontecer que ainda possam ser precisas a V. S.^a copias da correspondencia que aqui tem tido lugar com o Consul Geral Chamberlain inclusas as faço remetter a V. S.^a em continuação das que pelos ultimos Paquetes se lhe tem dirigido. Aproveito esta occasião para communicar lhe que S. M. I. Ordena que V. S.^a escreva por via mui segura e prompta a Alexandre Mai Gregor, Coronel reformado, residente em Lisboa, e lhe signifique no Seu Imperial Nome, que S. M. Vio a carta que o mesmo Coronel lhe dirigira, e que Agradecendo os seus sentimentos, e conhecendo perfeitamente o seu honrado caracter, Ha por bem Annuir ao seu peditorio para vir a esta Côrte. Queira V. S.^a igualmente participar a Jozé Anselmo Corrêa em deferimento a um requerimento que o mesmo fêz á S. M. I.: que não existindo no Brazil não (*tem*) direito a cobrar a pensão, mas sendo la empregado sim,

por que então lhe servirá de Ordenado em quanto servir. = Deos Guarde a V. S. = Palacio do Rio de Janero 8 de Abril de 1823. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Felisberto Brant Pontes. =

— • □ • —

JOSÉ BONIFACIO A HIPPOLYTO

Rio — 8 de Abril de 1823

Hei recebido os Officios que VM me tem dirigido desde N.º 1. até 8 que pela sua importancia, e zêlo com que são concebidos, levei logo ao Augusto Conhecimento de S. M. O Imperador que delles ficou inteirado.

Havendo os Officios do Encarregado de Negocios de S. M. I. em Londres desenganado ao Mesmo Senhor que os principaes objectos d'aquella missão não tiveram nem prometterem o desejado exito; e não sendo da Dignidade, e bem entendido interesse do Imperio que continúe o mesmo Encarregado em diligencias inuteis, e em uma situação menos decorosa: Resolveo S. M. I. nesta mesma data Conceder ao mesmo Encarregado licença para vir a Côrte, com recommendação positiva de deixar as nossas relações com esse Governo no mesmo pé, e seguimento que d'antes tinham. O que participo a VM para sua intelligencia, significando lhe todavia que he muito do agrado de S. M. I. que VM por sua parte continúe nos particulares esforços que poder a bem da nossa Cauza. proseguindo igualmente sem alteração alguma na sua directa correspondencia com esta Secretaria de Estado, communicando tudo quanto fôr conveniente saber; o que S. M. I. Espera do seu provado patriotismo. E para as communicações secretissimas que tiver de fazer se lhe remette a inclusa cifra. = Deos Guarde a VM m.ª an.ª = Palacio do Rio de Janeiro 8 de Abril de 1823. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Hypolyto Jozé Pereira da Costa Furtado de Mendonça. =

— • □ • —

JOSÉ BONIFACIO A HIPPOLYTO

Rio — 14 de Maio de 1823

Partindo agóra pelo Paquete Sandwich algumas 2.ªs Vias de Despachos para o Marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes, e podendo acontecer que o mesmo já se não ache em Ingla-

terra, visto ter requerido licença para voltar a este Imperio, a qual lhe foi concedida; julgo conveniente pôr a VM prevenido desta remessa, afim de fazer recolher com segurança os sobre-ditos Despachos do Correio, caso o mesmo Marechal ahi não se ache, nem pessoa por elle auctorizada, reservando os que são destinados para o dito Marechal, e fazendo seguir seus destinos os que levam subscripto para Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, em Paris.= Deos Guarde a VM.= Palacio do Rio de Janeiro 14 de Maio de 1823.= *José Bonifacio de Andrada e Silva*.= Sñr. Hyppolito José Pereira da Costa Furtado de Mendonça.=

— • □ • —

CARNEIRO DE CAMPOS A HIPPOLYTO

Rio — 16 de Setembro de 1823

Levei a Augusta Presença de S. M. O Imperador os seus officios recebidos ultimamente de N. 10 até 13, e o Mesmo Augusto Senhor Manda louvar a continuação do zêlo e Patriotismo que a VM. distinguem pela Causa deste Imperio, sentimentos que agóra se fazem mais que nunca necessarios por ausentar se para esta Côrte o Marechal Felisberto Caldeira Brant, e não ficar pessoa alguma em Londres acreditada publicamente por este Governo. S. M. I. Confia que VM. em taes circumstancias dobrará a sua costumada vigilancia, e não perderá occasião de transmittir todas as noticias que tiver dos planos que ahi se formarem actualmente sobre o Brazil, e procurará quanto em suas forças couber, contraminar ou ao menos descobrir todas as machinaçoens que attacarem a Independencia e Integridade do Brazil. Tendo VM. acceitado o logar de Consul Geral, que lhe fôra insinuado em um dos precedentes Officios, participo a VM. que se vai expedir o respectivo Decreto, devendo VM. fazer solicitar na competente Secretaria de Estado a Patente, com que deverá appresentar se a esse Ministerio, segundo a prática. S. M. I. sempre disposto a recompensar os bons Serviços dos Brasileiros, dignos de tal nóme, Há outro sim por bem annuir aos desejos que VM. expressa da Gradação de Conselheiro de Legação que se verificará com o exercicio Consular. Finalmente com este remetto a VM. copias da correspondencia mais notavel que tem havido nesta Côrte com o Consul Geral Henrique Chamberlain, a fim de que VM. na ausencia do Marechal Brant

fique ao facto das nössas relaçoens, e possa mostrar debaixo do seu verdadeiro ponto de vista aquelles acontecimentos sobre que aqui tem reclamado o referido Consul.= Deos Guarde a VM. Palacio do Rio de Janeiro 16 de Setembro de 1823.=
Jozé Joaquim Carneiro de Campos. = Sñr. Hyppolito Jozé da Costa Pereira Furtado de Mendonça. =

— ♦ □ ♦ —

CARNEIRO DE CAMPOS A HIPPOLYTO

Rio — 20 de Outubro de 1823

Tenho presente o Officio N 20 que VM. dirigio a este Ministerio em data de 3 de Agosto do corrente anno, em o qual participa a sabida do Marechal Brant para esta Côrte, depois de ter deixado a VM. as instrucçoens que julgou convenientes; para que não houvesse interrupção nas relaçoens encetadas com esse Governo; e dá conta do actual estado dos negocios de Hespanha e Portugal, e bem assim do quanto cumpre temer e acautelar as intrigas do Governo Portuguez nos Gabinetes Europeos. S. M. O Imperador a Cujá Augusta Presença levei o referido Officio, ficou inteirado de todo o seu conteudo, e me Ordena signifique a VM que fôra do Seu particular Agrado que o Marechal Brant assim procedesse deixando-o particularmente incumbido dos Negocios deste Imperio em Londres, em quanto S. M. I. não Resolver ulteriormente sobre a Cathegoria, amplitude, e poderes da Sua Legação nesse Reino; e Approva outro sim as Instrucçoens que lhe forão dadas como ás mais proprias as circumstancias; ás quaes nada nada cumpre por agóra accrescentar, até mesmo por que o Governo reconhece, que sendo tão variavel na Europa a face dos negocios politicos, não podendo por isso serem subordinados a calculo algum fixo; e sendo por outra parte immensa a distancia entre os dois Paizes, bastará presentemente aos nössos Agentes, como base essencial das suas operaçoens, o reconhecimento da Independencia, Dynastia e Integridade do Imperio do Brazil, valendo se para esse fim dos meios que só as circumstancias occorrentes melhor podem suscitar. Em o meu antecedente Officio levei ao seu conhecimento as Copias da Correspondencia que nesta Côrte tive com o Consul Geral Britannico sobre a detenção do Brigue Beaver e reclamação do Tenente Taylor, óra existente na Marinha do Imperio. Novamente recomendo que procure fazer destes documentos o uso mais conducente ao fim que S. M. I. tanto tem em

vista = de certificar ao Governo Britannico dos seus maiores desejos em manter as mais amigaveis relações com a Inglaterra. = Sendo effectivamente estas as Intenções de S. M. I. tanto por ser inteiramente pacifica a Politica deste Gabinete para com as demais Nações, como pela convicção intima de que assim o pedem seus bem entendidos interesses com a Grã-Bretanha em particular, não se pode portanto racionalmente coligir d'aquelles dois factos que houve premeditação em Offender o Governo Britannico, como tantas vezes este Governo tem protestado. He consequencia destes mesmos sentimentos que S. M. I. não satisfeito ainda com as protestações que delles já tem sido aqui feitas ao Consul Britannico, Deseja que novamente VM as faça apparecer em toda a sua luz a esse Ministerio, quando participar lhe a conducta que aqui houve com o Brigue Beaver e o Tenente Taylor. Zeloso pois da bõa intelligencia entre o Brazil e a Inglaterra, e receoso de que esse Governo possa ter interpretado em outro sentido o procedimento deste Ministerio relativamente aos dois factos annunciados, e execução do Tratado de 1810; julguei conveniente instruir a VM deste objecto, para que fazendo sobre o mesmo as reflexões que lhe suggerir o seu zêlo e discernimento, fique o Governo Britannico de uma vez inteirado dos generosos sentimentos do Imperador, e da franqueza com que procede, sobre tudo em uma época em que até se acha disposto (como a Inglaterra tanto deseja) a entrar com ella em negociações sobre a abolição do Trafico da Escravatura. Deos Guarde a VM. Palacio do Rio de Janeiro vinte de Outubro de mil oitocentos e vinte tres. = *Jozé Joaquim Carneiro de Campos*. = Sñr. Hyppolito Jozé da Costa Pereira Furtado de Mendonça. =

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 24 de Novembro de 1823

Tendo S. M. O Imperador em consideração o provado zelo e Serviços que VMce. tem feito na Missão para o que o Nomiaara de Encarregado de Negocios deste Imperio na Córte de Paris: e Havendo por bem por Decreto da data deste que VMce. passasse a servir com o mesmo caracter na Corte de Londres: Cumpre-me assim participar a VMce. para sua intelligencia e execução; e consequentemente lhe remetto a respectiva Copia do Decreto da sua Nomiação, as Instrucções que o Mesmo Augusto Senhor lhe Mandou passar e a Cre-

dencial que o deve acreditar junto do Governo Britannico aqual vai acompanhada da respectiva Copia. Deos Guarde á VMce Palacio do Rio de Janeiro 24 de Novembro de 1823. = *Luiz Jozé de Carvalho e Melo.* Sñr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. =



CARTA DE CRENÇA DE GAMEIRO

Rio — 24 de Novembro de 1823

Mylord. = Sa Majesté l'Empereur du Brésil ayant nommé Mr. Le Chevalier Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, Son chargé d' Affaires auprès de Sa Majesté Britannique, pour remplacer Mr. le Marechal Filisberto Caldeira Brant Pontes qui remplissoit les mêmes fonctions, je me fais un devoir d'en faire part a V. Ex.

Les qualités personnelles, le zèle, et patriotisme de Mr. Le Chevalier Gameiro, deja démontrés dans d'autres emplois qu'il a dignement remplis, sauront sans doute s'attirer non seulement la bienveillance de Sa Majesté Britannique, ainsi que celle de son Ministère éclairé; mais encore contribueront autant que possible pour le maintien de la bonne harmonie heureusement subsistante entre l'Angleterre et cet Empire.

En présentant donc a V. Ex. Mr. Le Chevalier Gameiro, j'espère Mylord que V. Ex. voudra bien lui donner l'accueil le plus favorable, et donner entière foi a tout ce qu'il représentera sur les affaires dont il pourra être chargé.

Je me crois bien heureux Mylord de pouvoir profiter de cette occasion pour offrir a V. Ex. les hommages du respect veneration avec les quels J'ai l'honneur d'être = Mylord = De V. Ex très humble e très obeissant Serviteur = *Luiz Jozé de Carvalho e Melo* au Palais de Rio de Janeiro ce 24 Novembre de 1823. —



INSTRUÇÕES DE CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 24 de Novembro de 1823

Instrucções para servirem de regulamento ao Sr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa na Missão com parte para a Corte de Londres de Encarregado de Negocios do Imperio do Brasil.

1.º

Tendo S. M. O Imperador resolvido que VMce. passasse a residir junto a S. M. B. no mesmo Character de Encarregado de Negocios d'este Imperio em que se achava na Côte de França por se faser indispensavel em Londres huma pessoa de provada capacidade acreditado por este Governo para que nao houvesse interrupção no desempenho das Funções politicas e commerciaes a cargo do Marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes que antecedentemente as exercia; e servisse de órgão immediato dos sentimentos constantes de S. M. O Imperador, por firmar em bases solidas e decorosas os verdadeiros interesses de ambas as Nações, das quaes hé sem duvida a principal o reconhecimento da Independencia deste Imperio; como tudo já foi a VMce. participado nos meus antecedentes officios, cumpre agora remetter-lhe a sua Credencial, e aquellas instrucções mais essenciaes que o Governo de S. M. I. confia da Sua desteridade e intelligencia.

2.º

Não cessando o Consul Geral de S. M. B. nesta Corte de representar sobre a detenção do Brigue Beaver em 12 de Janeiro pp., bem como sobre a admissão no Serviço deste Imperio do Tenente Britannico Taylor, qualificado como desertor da Marinha de sua Nação, e não parecendo sufficientes as explicações que este Ministerio tem dado a ambos aquelles procedimentos, visto ter insistido o sobredito Consul como a VMce. tem sido constante pelo meu Despacho n.º 17 de 14 de Novembro ultimo, Dezeja portanto S. M. I. que para não soffrer a menor duvida a realidade de seus sentimentos em querer condescender com S. M. B. e inteirado de sua franqueza e amizade, VMce. se apresente immediatamente a esse Governo como authorisado para ir tratar expressamente d'este assumpto, e depois de faser uso de todas as razões produzidas na mesma correspondencia official com o Consul Britannico, tendentes a demonstrar que o Governo Brasileiro não teve premeditação a desagradar essa Corte, que mui pelo contrario tem o maior sentimento pelas consequencias que pareceo nascer daquelles dois factos. VMce. fara ver que tem ordem de as desaprovar solemnemente em Nome e da parte de S. M. I. que os considera como hum acto de inconsideração do passado Ministerio; dando VMce. esta satisfação annunciará que S. M. I. em ultima prova da veracidade das protestações feitas e do seu ardor em manter a milhor harmonia com o Governo Britannico estará prompto a dimittir o Tenente Taylor, mas VMce. empregará todo o seu zelo em ponderar a extenção do sacri-

ficio que S. M. I. fara em dimittir e entregar hum official que tão bons serviços ha prestado ao Imperio e que procura expiar a sua primeira falta redobrando de actividade e zelo no serviço de huma Nação tão estreitamente ligada em interesses e affeições á sua propria Nação. Espero pois que nestas circumstancias e na convicção de que S. M. B. não tem em vista levar este cazo a hum ponto so proprio de dois Governos que acintemente dezessem romper publicamente os meios conciliatorios, Espera o Imperador que S. M. Britannica generosamente o desembarace da penosa alternativa em que se acha. O meu citado Despacho N.º 17 e as inclusas Copias da correspondencia que tem tido lugar sobre o Tenente Taylor e Brigue Beaver, servirão ao seu zelo de subsidio para se regular em tão melindrosa como importante materia.

3.º

Dado este passo que muito se lhe recommenda sera logo o seu primeiro cuidado procurar ser admittido publicamente como Encarregado de Negocios, quando não assente que deva primeiramente instar pelo seu recebimento publico nessa qualidade, antes de desempenhar a commissão acima, com o fundamento de que será mais solemne, e por isso mais ampla e formal a satisfação por VMce. dada como Agente Publico e Diplomatico. Tambem se valera para o fim de ser reconhecido Diplomaticamente do exemplo da França que acaba de nomiar hum Encarregado de Negocios para residir junto a S. M. I. não se esquecendo outro sim de observar que consentindo o mesmo Augusto Senhor que o Consul Chamberlain tenha funções Diplomaticas nesta Côrte, só porque não soffrão as relações de ambos os Paizes, pareceria de justa e decoroza reciprocidade que na Corte de Londres não continuasse a repugnancia de receber e reconhecer os Enviados do Brasil até mesmo por que este recebimento era o preparatorio de maior importancia para a propria Inglaterra.

4.º

Trabalhará immediatamente em promover o reconhecimento authentico e formal da Independencia Integridade e Dinastia do Imperio do Brasil para a qual esse Governo já se acha disposto, dando VMce. a entender quando julgar preciso que S. M. I. tem na Europa pessoas de sua confiança e com todos os poderes necessarios para tratar deste assumpto com a Potencia ou Potencias que melhor apreço derem aos dezesjos do Brasil, comtudo VMce. não nomiará essas pessoas nem o lugar em que residirem, mas participará opportunamente a estas as intenções do Governo Britannico, e a quem por esta occasião insi-

nuará o quanto seria prejudicial a Inglaterra que outra qualquer Potencia fosse a primeira a tratar com o Imperio do Brasil e tivesse a prioridade do reconhecimento.

5.º

Os Plenipotenciarios referidos no Artigo antecedente são; VMce. o Marechal Felisberto Caldeira que partirá brevemente desta Corte, levando os precisos poderes para ambos, e tanto com elle como com o Encarregado de Negocios em Paris tem huma correspondencia effectiva, communicando e recebendo todas as noticias que concorrem ao bom desempenho de suas Commissões.

6.º

Para conseguir o desejado reconhecimento exporá com energia e firmeza os motivos que teve o Brasil 1.º para recen-tir-se da retirada d'El Rei Fidelissimo o Sñr. D. João 6.º, 2.º Conservar em seu seio o seu Augusto Primogenito, 3.º recusar o jugo tyrannico que as Cortes demagogicas de Lisboa preparavão a sua boa fé, 4.º acclamar por seu defensor perpetuo ao Mesmo Augusto Principe, 5.º abraçar hum Governo representativo, 6.º separar-se enfim de huma Metropoli a que não podia mais permanecer unido senão nominalmente, quando a Politica, os interesses Nacionaes, o resentimento progressivo do Povo, e até a propria Natureza tornarão de facto o Brasil Independente, 7.º acclamar conjuntamente ao Herdeiro da Monarquia, de que fazia parte, conciliando os principios da legitimidade com os da salvação do Estado e interesses Publicos, 8.º conferindo o Titulo de Imperador por certa delicadeza com Portugal, por ser conforme as ideias dos Brasileiros, pela extenção territorial, e finalmente por annexar ao Brasil a Cathegoria que lhe devera competir no fucturo nas listas das outras Potencias do Continente Americano. Mostrará seguidamente em resposta aos receios que se suscitarem sobre a consolidação do Imperio, que esta mesma marcha gradativa e apparentemente contraditoria com que o Brasil tem chegado ao seu actual estado, he huma prova da prudencia que o tem guiado a tão importante resultado, e demonstra evidentemente quanto deve ser applaudida sua resolução pois que esgotou todos os recursos para conservar a união com Portugal, e conheceo por experiencia todos os inconvenientes das diversas situações por que passara. Fará ver que nada pudera mudar jamais os sentimentos destes Povos em sustentar a sua independencia e o seu Imperador e Defensor Perpetuo, que por sua parte tem igualmente reflectido com maduresa sobre os interesses da Nação que rege e defende; e jamais retrogradará hum só

paço da cathegoria a que está elevado, sendo por isso só calculada a espalhar o azedume a disconfiança, toda e qualquer repugnancia da parte das outras Nações em reconhecer como legitimo hum Governo fundado na justiça e da vontade geral de quatro milhões de habitantes. Insistirá nos esforços que S. M. I. tem feito para suffocar algumas facções dispersas que a efervecencia do seculo tem animado contra os principios Monarchicos, facções estas que poderão porem ganhar forças ou ao menos mais diuturnidade, se as Potencias da Europa continuando a nao coadjuvarem materialmente a S. M. I. levassem a sua indifferença ao ponto de nem se quer prestarem a mera formalidade do Reconhecimento do Imperio, abandonando assim o Imperador a seus proprios recursos quando muito interesse tem as ditas Potencias em que se mantenha a Realeza na America.

7.º

Alem das rasões acima expostas, dos exemplos da Columbia, e outros pequenos Estados que já tem sido reconhecidos Independentes, e dos principios de Direito Publico a que pode tambem recorrer, pois o Brasil tem sempre sido coherente com elles, insinuara dextramente que os proprios interesses de Inglaterra, pedem este reconhecimento, pois não seria estranho que o Governo Britannico tratasse exclusivamente com outra Potencia a este respeito, estipulando-se condições que pudessem affectar os Interesses commerciaes da Gram Bretanha, neste Imperio, e poderá por esta occasião fazer ver q a Prussia mesmo já fez a iniciativa de hum Tratado a que por ora S. M. I. não julgou necessario responder.

8.º

Sendo talvez a amizade existente entre a Inglaterra e o Governo de Portugal hum apparente obstaculo ao reconhecimento por aquella Potencia do Imperio do Brasil cumpre que VMcc. mostre 1.º Que a Independencia deste Imperio não foi iffeito do sistema Constitucional que regeo Portugal para que cessado esse systema tornasse por sua parte o Brasil ao primitivo estado; pois as Cortes Lisbonenses não fiserão mais que accelerar por injustiças, huma Independencia que já de muito estes Povos desejavão, e era agora consequente do estado de verilidade a que havião chegado. 2.º Que S. M. Fidelissima he assaz illustrado para reconhecer que foi chegada a Epoca em que o Brasil, ultima Colonia do novo Mundo

que estava por constituir-se havia de entrar na lista das outras Nações, muitas das quaes não tem a mesma grandeza territorial, a mesma população e os mesmos recursos. 3.º Que S. M. Fidelissima abandonando o Brasil ou preferindo lhe a outra parte da Monarquia a que então estava unido em huma Epoca tal, como que a tinha deixado arbitro da sua sorte e dos melhores meios de firmar a sua grandeza e segurança. 4.º que tendo estes Povos a seu Filho Primogenito quando era inevitavel o rompimento com Portugal, mostrarão-lhe nesta crise o quanto respeitavão a Casa de Bragança. 5.º Que sabendo S. M. Fidelissima não ser novo na Historia das Nações a divisão destas em ramos de hua mesma Dinastia, e estando finalmente o Imperador prompto a tratar com o seu Augusto Pai debaixo da base do reconhecimento da Independencia, de tudo ainda poder ser vantajozo a ambas as Nações, só resta a S. M. Fidelissima tirar partido de tão boas disposições, e per si ou por intervenção de alguma outra Potencia aproveitar do Brasil o que ainda for possivel.

9.º

Fará sentir a esse Governo que de algum modo conciliaria a sua delicadeza com os seus verdadeiros interesses, servindo de mediador para que Portugal reconheça a Independencia Integridade e Dynastia deste Imperio; mediação que S. M. I. accitaria de boa vontade, ficando todavia reservadas para deliberação fuctura as condições que Portugal quizesse propor.

10.º

Terá toda a vigilancia em seguir o fio das intrigas e negociações da Corte de Lisboa e seus Agentes, não poupando meio algum de as penetrar e communicar opportunamente a Secretaria de Estado com os Documentos que lhe forem relativos sendo possivel.

11.º

Tudo mais confia S. M. I. do seu reconhecido zelo intelligencia e patriotismo esperando continuará a proceder com o maior ardor pelos interesses Nacionaes.

Palacio do Rio de Janeiro 24 de novembro de 1823. — *Luiz Joze de Carvalho e Mello.* —

CARVALHO MELLO A GAMEIRO

Rio — 24 de Novembro de 1823

Havendo o Consul Geral de S. M. Britannica nesta Capital pedido por parte do seu Governo humia satisfação conveniente pelo procedimento que teve o Governador da Fortaleza da Lage em atirar em hum Brigue de Guerra da sua Nação, e suspender a sua sahida deste Porto em 12 de Janeiro ppdo. em consequencia das ordens geraes que havia recebido do Governo para embarçar a sahida naquella epoca de qualquer embarcação tanto Nacional como Estrangeira, como a VMce. sera constante, e bem assim as causas que motivarão semelhante embargo: E havendo o mesmo Consul Geral pedido igual satisfação por ter o Ministerio passado recebido no serviço do Imperio ao Tenente Taylor desertor de huma Fragata Ingleza que então se achava neste Porto, sendo esta huma das acções inconsideradas do m.^{mo} Ministerio, e que muito tem sensibilizado S. M. I. tanto pela natureza do facto como pela triste alternativa em que o poem os serviços prestados ao Imperio por aquelle official, e o comprimento da vontade expressada pelo Governo Britannico: Resolveo O Mesmo Augusto Senhor mandar dar as satisfações exigidas como VMce. vera das copias inclusas; e ordena outro sim que VMce. inteirado do que elles contem proceda quanto antes a ratificallas perante esse Ministerio procurando por todos os meios possiveis conseguir que estes negocios fiquem neste pé, é convençer o Governo Britannico dos bons dezejos e firme disposição de S. M. I. para manter a melhor harmonia com o Governo de S. M. B. de que hé huma prova a commissão que por esta a VMce. se encumbe. Deos Guarde a VMce. Palacio do Rio de Janeiro 24 de Novembro de 1823. = *Luiz Joze de Carvalho e Mello*. = Sr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 26 de Dezembro de 1823

Tendo a vm. escripto ultimamente em 24 de Novembro proximo passado, inteirando da Resolução que S. M. Imperial tomára de o transferir para a Corte de Londres, para ali tratar e zelar os interesses deste Imperio, no mesmo caracter de Encarregado de Negocios, incumbindolhe principalmente de dar uma conveniente satisfação ao Governo Britannico pelos factos, de que o mesmo se queixára, da detenção do Brigue

Beaver, e admissão do Tenente Taylor; tenho agora de remetter-lhe inclusa por copia toda a correspondencia que tem havido nesta Corte com o Consul Britannico sobre os dois mencionados factos, para que vm. plenamente sciente de toda esta materia possa comportar-se nessa Corte da maneira mais adequada a ligar a Dignidade e Decoro Imperial com a harmonia que convem manter entre ambos os Governos.

E para este effeito ao mesmo tempo que vm. dará a conveniente satisfação pela admissão do referido Taylor, deverá instar com a maior efficacia pela conservação deste Official, por S. M. I. precisar dos seus serviços, fazendo toda a diligencia possivel para que S. M. Britannica se satisfaça com as protestaçoens e passos já dados pelo Governo Brasileiro: todavia em ultima extremidade prometterá que S. M. I. o demittirá, uma vez que assim absolutamente o exija S. M. Britannica.

Por esta occasião participo igualmente a vm., que levei á Augusta Presença de S. M. Imperial os Officios ultimamente recebidos, de numero 58 a 64, de cujo contheúdo o Mesmo Senhor Ficou inteirado; e estão dadas as precisas providencias sobre o objecto dos seus dois officios de 3 e 15 de Outubro.

Havendo o Doutor Carlos Guilherme Hahn residente em Munich offerecido os seus serviços a S. M. Imperial como consta da carta inclusa, que vm. devolverá a esta Secretaria de Estado, logo que não lhe for necessaria; e sendo o merecimento deste Professor grandemente recommendado por J. A. Schaeffer Dezeja S. M. Imperial que vm. se informe por si ou ainda por meio de Domingos Borges de Barros e Jozé Antonio Monteiro não só da veracidade do que elle allega na sua carta, mas tambem das vantagens e vencimentos que quer ter no Brasil, afim de ser tudo presente a S. M. Imperial. Deos Guarde a vm. Palacio do Rio de Janeiro 26 de Dezembro de 1823. — *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* — Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

PLENOS PODERES DE BRANT E GAMEIRO

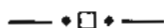
Rio — 3 de Janeiro de 1824

Dom Pedro pela Graça de Deos e unanime Acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil &c. Faço saber aos que esta Minha Carta de Poder Geral e Especial virem: Que Attendendo quanto convem que a Independencia e Integridade do Imperio do Brasil se consolide e firme por meio do Reconhecimento das Po-

tencias da Europa, afim de que seja considerado com a Dignidade e Decoro correspondente aos seus Interesses particulares e publicos, occupando como Potencia Independente de Portugal e Algarves um logar distincto entre os diversos Estados, com as relações politicas que são da attribuição das Nações Livres e Independentes: E Dezejando Eu para este effeito Nomear Pessoa ou Pessoas que por seu patriotismo, dexteridade e zelo, tenham merecido a Minha Imperial Confiança: E concorrendo nas Pessoas de Felisberto Caldeira Brant Pontes, do Meu Conselho, Official da Imperial Ordem do Cruzeiro, Commendador da Ordem de Christo, Cavalleiro da da Torre e Espada, Alcaide Mór de Jaguaripe, e Marechal de Campo dos Exercitos Nacionaes e Imperiaes e de Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, do Meu Conselho, Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro, e da de Christo, Cavalleiro da 2ª Ordem de S. Leopoldo d'Austria, Meu Encarregado de Negocios na Corte de Londres, todas estas boas partes para o bom desempenho de tão importante commissão: Hey por bem Nomealos, como por esta os Nomeio, Meus Plenipotenciarios, para que conferindo com o Plenipotenciario ou Plenipotenciarios que forem nomeados pelas ditas Potencias, possam não só estipular, concluir e firmar até o ponto de Ratificação qualquer Tratado ou Convenção tendentes ao Reconhecimento da Independencia do Imperio do Brasil; mas até mesmo tratar do dito Reconhecimento por parte de Portugal, com a intervenção de Inglaterra, ou Austria, ficando porem para se tratarem em separado as vantagens ou condições que daquelle Reino de Portugal se exigirem. E porque na consideravel distancia em que Me acho importa muito prevenir de antemão qualquer imprevisto impedimento que possa occorrer, assim como facilitar todos os meios que melhor hajam de preencher este objecto: Hei por bem outrosim que no caso de ausencia, impossibilidade ou falta de algum dos Meus referidos Plenipotenciarios fique reunido na pessoa do Plenipotenciario que restar, toda a plenitude de poderes que nesta a ambos se conferem, e necessários forem, para que possa proseguir por si só, até que seja Nomeado outro, nas Negociações e ajustes mencionados.

Dandolhes Eu para este effeito todos os Plenos Poderes, Mandato Geral e Especial, que necessario hé: E Prometto em Fé e Palavra Imperial que Haverei por firme e valioso, e Ratificarei tudo o que pelos ditos Meus Plenipotenciarios assim for estipulado, concluido, e assignado em Meu Imperial Nome com os Plenipotenciarios das mencionadas Potencias munidos de iguaes Plenos Poderes. Em testemunho do que Mandei lavar a presente por Mim assignada, sellada com o sello grande das Armas do Imperio, e referendada pelo Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros. Dada no Palacio

do Rio de Janeiro aos tres dias do mez de Janeiro e Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e quatro o tercciro da Independencia e do Imperio — Imperador — com Rubrica e Guarda — *Luiz José de Carvalho e Mello*. — Carta por que Vossa Magestade Imperial Há por bem Nomear a Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, Seus Plenipotenciarios, para que conferindo com o Plenipotenciario ou Plenipotenciarios que forem nomeados pelas Potencias da Europa, possam não só estipular concluir e firmar até ao ponto de Ratificação qualquer Tratado ou Convenção tendentes ao reconhecimento da Independencia do Imperio do Brasil, mas até mesmo tratar do dito reconhecimento por parte de Portugal com a intervenção de outras Potencias, tudo na forma acima declarada. Para Vossa Magestade Imperial ver. — Bento da Silva Lisboa a fez (no reverso).



PLENOS PODERES DE BRANT E GAMEIRO

Rio — 3 de Janeiro de 1824

Dom Pedro por Graça de Deos, e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil &c. Faço saber aos que esta Minha Carta de Poder Geral e Especial virem: Que Dezejando Eu ver terminados os terriveis males, que se tem seguido da Guerra entre o Brasil e Portugal, e que tanto tem magoado o Meu Coração, e sendo evidente que o meio mais efficaz para remediar semelhantes males, he que seja reconhecida quanto antes a Independencia e Integridade do Imperio do Brasil, a fim de que ambos os Paizes possam gozar das grandes vantagens, que hao de resultar do seu mutuo commercio: E convido para este fim Nomear Pessoa ou Pessoas, que por seu patriotismo, dexteridade, e zelo tenham: merecido a Minha Confiança, e concorrendo na pessoa de Felisberto Caldeira Brant Pontes, do Meu Conselho, Official da Imperial Ordem do Cruzeiro, Commendador da Ordem de Christo, Cavalleiro da da Torre e Espada, Alcaide Mór de Jaguaripe, e Marechal de Campo dos Exercitos Nacionais e Imperiaes, e de Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, do Meu Conselho, Cavalleiro das Ordens de Christo e da Imperial do Cruzeiro, Cavalleiro da 2ª ordem de São Leopoldo d'Austria todas estas boas partes para o bom desempenho de tão importante commissão; Hey por bem nomeallos, Meus Ple-

nipotenciarios, para que, conferindo com o Plenipotenciario ou Plenipotenciarios, que forem nomeados por Sua Magestade Fidelissima, possam estipular, concluir, firmar, e assignar, até o ponto de Ratificação, qualquer Tratado ou Convenção tendentes ao reconhecimento da Independencia do Imperio do Brasil, procurando ainda mesmo a intervenção de Inglaterra ou Austria, ficando porem para se tratarem em separado, as vantagens ou condições que daquelle Reino de Portugal se exigirem. E para este effeito lhes concedo todos os Plenos Poderes, Mandato Geral e Especial, que necessario hé: Promettendo em Fé e Palavra Imperial que Haveréi por firme e valioso, e Ratificarei tudo o que pelos ditos Maus Plenipotenciarios assim for estipulado, concluido e assignado em Meu Imperial Nome com o Plenipotenciario ou Plenipotenciarios de Sua Magestade Fidelissima, munidos de iguaes Plenos Poderes. E porque na consideravel distancia em que Me acho importa muito prevenir de antemão qualquer imprevisto impedimento que possa occorrer, assim como facilitar todos os meios que melhor hajam de preencher este objecto: Hei por bem outro sim que no caso de ausencia, impossibilidade, ou falta de alguns dos Meus referidos Plenipotenciarios fique reunido na pessoa do Plenipotenciario que restar, toda a plenitude de poderes que nesta a ambos se conferem, e necesarios forem, para que possa proseguir por si só, até que seja Nomeado outro, nas Negociações e ajustes mencionados. Em testemunho do que Mandei lavrar a presente por Mim assignada, sellada com o sello grande das Armas do Imperio, e referendada pelo Meu Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos tres dias do mez de Janeiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e quatro, o terceiro da Independencia e do Imperio — Imperador — com Rubrica e Guarda — *Luiz José de Carvalho e Mello*. — Carta por que Vossa Magestade Imperial Há por bem Nomear a Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa Seus Plenipotenciarios, para que, conferindo com o Plenipotenciario ou Plenipotenciarios, que forem nomeados por Sua Magestade Fidelissima, possam estipular, concluir, firmar e assignar até ao ponto de Ratificação, qualquer Tratado ou Convenção tendentes ao reconhecimento da Independencia do Imperio do Brasil, procurando ainda mesmo a intervenção da Inglaterra ou Austria tudo na forma acima declarada. Para Vossa Magestade Imperial ver.— Bento da Siva Lisboa a fez (no reverso).

PLENOS PODERES DE BRANT E GAMEIRO

Rio — 3 de Janeiro de 1824

Dom Pedro, pela Graça de Deos, e unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil & Faço saber aos que esta Minha Carta de Poder Geral e Especial virem: Que Estando Eu convencido do quanto hé contrario á Humanidade, á Justiça, aos verdadeiros principios de uma Politica Liberal, e mesmo aos bem entendidos interesses dos Meus Fieis Subditos, que continúe ainda neste Imperio o Trafico da Escravatura, já abolido pelas demais Nações civilizadas, e ultimamente no Congresso de Vienna, em que se estipulou a sua extinção em certo e limitado prazo de tempo: E tendo outro sim na mais particular consideração as repetidas instancias que a este respeito tem sido feitas pelo Muito Alto e Poderoso Rey da Graã Bretanha e Irlanda, Meu Bom Irmão e Primo, com Quem muito Dezejo condescender: Tenho Resolvido Nomear pessoa ou pessoas que pela Minha parte vão tratar da abolição definitiva deste Trafico. E confiando no patriotismo, zelo e dexterdade de Felisberto Caldeira Brant Pontes do Meu Conselho e de Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, do Meu Conselho & & &: Hey por bem Nomealos Meus Plenipotenciarios, para que conferindo com o Plenipotenciario ou Plenipotenciarios que forem nomeados por parte de Sua Magestade Britannica possam estipular, concluir e firmar ate ao ponto de Ratificação segundo as Instrucções que lhes Hey Mandado Dar, qualquer Tratado ou Convenção tendente á abolição do referido Trafico, dentro de um conveniente espaço de tempo: E porque na consideravel distancia em que Me acho, importa muito prevenir de antemão qualquer imprevisto impedimento que possa occorrer, assim como facilitar todos os meios que melhor hajam de preencher este objecto: Hey por bem outro sim que no caso de ausencia, impossibilidade, ou falta de algum dos Meus referidos Plenipotenciarios, fique remida na pessoa do Plenipotenciario que restar, toda a plenitude de poderes que nesta a ambos se conferem, e necessarios forem, para que possa proseguir per si só, até que seja Nomeado outro na Negociação e ajuste mencionado. E para esse effeito lhes concedo todos os Plenos Poderes & Em testemunho do que Mandeí lavrar a presente & Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos tres dias do mez de Janeiro do anno de Nosso Senhor Jesus Christo mil oitocentos e vinte e quatro, o terceiro da Independencia e do Imperio — Imperador com Rubrica e Guarda — *Luiz José de Carvalho e Mello*. — Carta por que Vossa Magestade Ha

por bem Nomear Felisberto Caldeira Brant Pontes do Seu Conselho & e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa do Seu Conselho & para que conferindo com o Plenipotenciario ou Plenipotenciarios que forem nomeados por Sua Magestade Britanica possam estipular, concluir, e firmar ate o ponto de Ratificação, segundo as Instrucções, que lhe são dadas, qualquer Tratado ou Convenção, tendente á abolição do Trafico da Escravatura, tudo na forma acima declarada. — Para Vossa Magestade Imperial ver = Luiz Mouttinho Lima Alvares e Silva a fez (no reverso).

— ♦ □ ♦ —

PLENOS PODERES DE BRANT E GAMEIRO

Rio — 3 de Janeiro de 1824

Dom Pedro & Faço saber aos que as presentes Letras virem: Que tendo Eu Resolvido, com o parecer do Meu Conselho de Estado, Mandar contrahir na Europa hum Empréstimo de tres milhões de Libras Sterlinas, para occorrer ás despesas urgentes e extraordinarias, que exigem a fundação, segurança e estabilidade deste Imperio: Hey por bem Nomear Meus Plenipotenciarios a Felisberto Caldeira Brant Pontes, do Meu Conselho & e a Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, do Meu Conselho & para que, conferindo e negociando com quaesquer Capitalistas e Banqueiros o dito empréstimo, possam ajusta-lo debaixo de todas as estipulaçoens, seguranças e condiçoens para a solução do Capital, e pagamento dos seus juros: E tudo o que pelos ditos Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, Meus Plenipotenciarios ad hoc estipulado e concluido for o Haverei por firme e valioso, Promettendo, de baixo de Palavra Imperial, Fazelo guardar inviolavelmente. E porque na consideravel distancia & Em fé do que Mandei passar as presentes Letras por Mim assignadas, selladas com o Sello Grande das Armas do Imperio. Dadas no Palacio do Rio de Janeiro aos trez dias do mez de Janeiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte quatro Terceiro da Independencia e do Imperio — Imperador com Rubrica e Guarda. — *Luiz José de Carvalho e Mello.* — Letras pelas quaes Vossa Magestade Ha por bem Nomear &.

— ♦ □ ♦ —

PLENOS PODERES DE BRANT E GAMEIRO

Rio — 3 de Janeiro de 1824

Dom Pedro &. Faço saber aos que esta Minha Carta de Poder Geral e Especial virem: Que Attendendo quanto convem que a Independencia e Integridade do Imperio do Brasil se consolide e firme por meio do Reconhecimento das Potencias da Europa, particularmente do Reino Unido da Grande Bretanha e Irlanda, afim de que seja considerado com a Dignidade e Decóro correspondente aos seus Interesses Particulares e Publicos, occupando, como Potencia Independente de Portugal e Algarves, um Lugar distincto entre os diversos Estados com as relações politicas, que são da attribuição das Nações Livres e Independentes: E Dezejando Eu para este effeito Nomear Pessoa ou Pessoas, que por seu patriotismo, dexteridade, e zelo fenham merecido a minha confiança e concorrendo na pessoa de Felisberto Caldeira Brant Pontes, do Meu Conselho & e de Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, do Meu Conselho & todas estas boas partes para o bom desempenho de tão importante commissão: Hey por bem Nomeallos Meus Plenipotenciarios para que, conferindo com o Plenipotenciario ou Plenipotenciarios, que forem nomeados pelo Muito Alto e Poderoso Rey do Reino Unido da Grande Bretanha e Irlanda, o Senhor Jorge Quarto Meu Bom Irmão e Primo, possam não só estipular, concluir, firmar até ao ponto da Ratificação, qualquer Tratado ou Convenção tendentes ao reconhecimento da Independencia do Imperio do Brasil, mas até mesmo tratar do dito reconhecimento por parte de Portugal, com a intervenção da mesma Inglaterra, ficando porem, para se tratarem em separado, as vantagens ou condições que daquelle Reino de Portugal se exigirem: E porque na consideravel distancia & Dando lhes Eu para este fim todos os Plenos Poderes, Mandato Geral e Especial que necessario hé &. Em testemunho do que Mandei lavrar a presente por Mim assignada, sellada com o Sello Grande das Armas do Imperio, e referendada pelo Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos tres do mez de Janeiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e quatro, o terceiro da Independencia e do Imperio = Imperador com Rubrica e Guarda = *Luiz José de Carvalho e Mello*. — Carta por que Vossa Magestade Ha por bem Nomear &.

INSTRUÇÕES DE CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 3 de Janeiro de 1824

Instruções para servirem de regulamento aos Snr.^{es} Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

Confiando S. M. O Imperador no patriotismo, aptidão, e luzes dos Snr.^{es} Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, Houve por bem Nomeallos Seus Plenipotenciarios, Encarregandolhes a honrosa tarefa de tratar com a Inglaterra, e ajustar definitivamente o reconhecimento da Independencia do Imperio do Brasil com a garantia e fiança da sua Integridade. Este negocio da maior importancia para este Imperio exige todo o zelo, efficacia, e intelligencia da parte dos Negociadores, os quacs farão ver aos Ministros Britannicos quanto lhes importa tambem ajustallo definitivamente; porquanto, sendo evidente a justiça e unanimidade de sentimentos, com que os Povos do Brasil proclamaram a sua Independencia; cumpre a uma Nação Grande e Poderosa, primeira Instituidora do regimen Constitucional na Historia Moderna, proteger a outra que sacudio o jugo da Mai Patria, que pretendia continuar a dominalla com o Governo Colonial, que já não podia adaptar-se nem ás luzes do Seculo, nem á idade de virilidade, em que se achava o Brasil, aqual repellia, por sua propria natureza e condição, a Tutoria de Portugal, maiormente por que esta era contraria á fruição dos Direitos naturaes e imprescriptiveis que lhe pertenciam. Estes mesmos principios de justiça, que todas as Naçoens são fiadoras reciprocamente umas para com as outras, mostram com a maior evidencia, que todas as pretençoens de Portugal contrarias a elles são offensas feitas aos Direitos dos Brasileiros, que, proclamando a sua Independencia, não fizéram outra coiza mais, do que pô-los em pratica; alem de que tivéram ponderosos motivos para se desaggravarem da oppressão, que lhes faziam as Cortes de Portugal, e para arrojarem ao longe os grilhõens com que os pretendiam maniatar. Tão ponderosos, como graves fundamentos parecem convencer de que a Inglaterra, por motivos justificados, deve reconhecer a Independencia do Imperio do Brasil, para praticar a justiça prescripta pela Lei geral das Naçoens, e de que, em assim obrar, apparece no Theatro da Europa e do Mundo, como Nação Grande, Magnanima e Generosa.

Convem que façam ver aos Ministros Britannicos, que as outras Naçoens da Europa, estão convencidas das razões recon-

tadas, e que só espéram que a Inglaterra dê o signal de o querer fazer, para tambem se declararem a favor do reconhecimento do Imperio do Brasil. Accresce que motivos de utilidade politica vem ajudar os já ponderados; pois que um Imperio tão dilatado e extenso, fornecido pela natureza dos melhores Portos do Mundo, de uma longa extensão de Costas, e de muitos variados e ricos productos da Natureza, exige o ser uma Potencia separada e independente, e não Colonia de um Paiz pequeno, situado em outra parte do Mundo, e em muitos milhares de leguas de separação. A Independencia estava pois feita pela Natureza, e só a epocha foi mostrada pelas circumstancias. Tendo alem disto sido este Imperio parte de Portugal, antigo Amigo e Alliado de Inglaterra, que tem gozado por consequencia no Brasil das mesmas vantagens, hé esta a que deve primeiro reconhecer a independencia delle, não só por principios de gratidão, mas para continuar a tirar o partido, que lhe ha de caber em bôa parte, pelas relações politicas e commerciaes, que hão de recrescer das actuaes e futuras circumstancias.

Demais hé digno da maior consideração, e nisto devem insistir os Negociadores, que, tendo a maior parte dos Estados da America declarado a sua Independencia, sendo alguns já reconhecidos, e estando outros em ponto de o serem, não era possivel que o Imperio do Brasil, podesse deixar de ser reconhecido independente; até mesmo quando se vê que já tem sido tratado e considerado como tal, em muitas occasiões, assim pela Inglaterra, como por outras Potencias

Quando estas razões não forem bastantes e talvez sobejas, convirá lembrar que as outras Nações estão dispostas a reconhecer, e o farão, logo que vejam, que da parte do Imperio do Brasil há esta pretensão, com a mira talvez em seus interesses particulares, e que tendo a Inglaterra reconhecido a Independencia das Republicas do Chile e Columbia, tem o Imperio do Brasil igual Direito, senão maior, de esperar o mesmo reconhecimento.

Quanto fica dito hé bastante para que Inglaterra não duvide reconhecer a Independencia do Brasil, e talvez fossem estes os motivos, porque ella mesma houvesse já declarado, que reconheceria o Imperio do Brasil, e até afiançaria a sua integridade, encarregando-se ao mesmo tempo de aplanar as difficuldades entre o Brasil e Portugal, com a condição porem de que se aboliria o trafico de Escravos.

Ora as razões já expostas convencem que deve ser esta estipulação independente da referida condição, pois que, alem do peso dellas, hé sem contradicção manifesto que o Imperio do Brasil está em muito melhores circumstancias que o Chile e Columbia, porquanto estes Estados são mais pequenos, de menor importancia, e sem comparação menos conso-

lidados. Nelles não se póde dizer haver ainda um Governo fixo e regular, e a cada passo há revoluções e motivos de se temerem outras, quando no Brasil parece não se poderem temer mais estes principios revolucionarios: porquanto, ainda que há pouco tempo houve o facto de ser necessario dissolver a Assemblêa pelo excesso de alguns Deputados, que pretenderam desorganisar a marcha progressiva da consolidação com sinistros fins, e isto ao primeiro aspecto fizesse estremecer as Provincias da Bahia e Pernambuco, contudo tendo S. M. O Imperador dado um novo e liberal Projecto de Constituição organizado no Conselho de Estado sobre as Bases pelo Mesmo Augusto Senhor apresentadas, não só socegáram os Povos desta Corte e Provincias do Sul, mas tambem tranquillisaram-se aquellas do Norte, segundo as ultimas noticias recebidas. Mas, ainda no caso não esperado de que não entrassem logo em seus deveres aconteceria que as mesmas Provincias, depois de cansadas e abatidas por suas facções viriam procurar a união por não lhes ser possivel de outra maneira subsistir, ou quando o não fizessem, tem S. M. Imperial os meios necessarios de força para livrar aquellas Provincias dos facciosos, que as desvairassem, ficando portanto em todo o caso sem fundamento o receio, de que se não consolide o Imperio

Hé verdade que a Graã Bretanha se offereceo para o reconhecimento, uma vez que se abolisse inteiramente o trafico da Escravatura, mas parece, pelo que fica ponderado que não há necessidade de entrar esta condição, como parte integrante deste reconhecimento, visto que os motivos referidos, são sobejos para concordarem no reconhecimento da Independencia do Imperio do Brasil, por ser manifesto, que sendo este de justiça, e tambem de interesse á Grãa Bretanha, até porque lhe convem muito, que na America se estabeleça uma Potencia Monarchico-Constitucional, o que hé tambem conveniente ao systema Politico das mais Potencias da Europa, e hé ainda maior na consideração de que cumpre oppor á influencia particular dos Estados Unidos, e sua ambiciosa e democratica politica um Estado de grandeza e força que o Imperio do Brasil hade vir a ter com as relações com as Potencias da Europa, afim de que para o futuro não prevaleça a Politica Americana á Européa.

Muito se recommenda aos Negociadores, que chamem a este ponto toda a consideração do Governo Britannico, insistindo em mostrar os esforços que S. M. Imperial tem feito para suffocar a influencia democratica dos Estados vizinhos, e subjugar algumas facções dispersas contra os principios verdadeiramente Monarchicos, facções que porem ganhariam forças, se as Potencias da Europa continuando a sua indifferença, em não o coadjuvarem materialmente, nem sequer lhe prestassem a méra formalidade do Reconhecimento do Imperio,

abandonando assim o Imperador a seus proprios recursos, quando tanto interesse tem as ditas Potencias, em que se mantenha a Realeza na America.

Nestes termos deverão os Negociadores instar muito, para que não sirva de condição ao Reconhecimento a extincção do Commercio de escravatura, fazendo ver o desaire, que de um Reconhecimento condicional resultaria ao Governo Imperial, quando alias a Inglaterra póde estar persuadida de que os Negociadores ficam authorisados para fazer a declaração formal em Nome de S. M. Imperial, que o Mesmo Augusto Senhor abolirá o referido trafico, depois de tratado o reconhecimento.

Convirá que ao mesmo tempo se decida a questão com Portugal, tratando-se do reconhecimento do Imperio do Brasil, ou com a Inglaterra, estando para isso authorisada, ou com Plenipotenciarios Portuguezes igualmente authorisados, não se desprezando a intervenção da Inglaterra, França ou Austria, ficando primeiro que tudo decidido e ajustado o reconhecimento da Independencia do Brasil por Portugal, e ficando reservado p.^a posteriores Tratados as condições ou vantagens que Portugal haja de propor ou exigir, e quando seja necessario justar e assignar um Armisticio e cessação de hostilidade com Portugal, ficam os Negociadores igualmente authorisados para este fim, declarando-se desde logo que a base das Negociações hé primeiro que tudo o reconhecimento da Independencia e do Imperio.

Hé natural que a Inglaterra não só proponha, mas haja de exigir que o seu reconhecimento seja logo com os ajustes necessarios acerca de Portugal, tanto por ser esta a sua proposição, quando offereceo o reconhecimento mediante a extincção do Commercio da Escravatura, como por ser conforme a sua politica, pois que não lhe convem assignar um Tratado, em que reconheça independente este Paiz, que foi parte de Portugal, sem que este fique de algum modo satisfeito e contemplado, evitando que fique abandonado pelo seu antigo Alliado, e sendo conforme á politica das Nações da Europa cuidarem todas na conservação e existencia politica de cada uma dellas. Este manejo será da parte dos Negociadores tratado muito delicado e cuidadosamente, para que se consiga o desejado fim do reconhecimento da parte de Portugal limpo de embaraços, que venham afrontar a opinião pública dos Brasileiros, ou por algum modo fomentar a discordia que já existe delles com os Portuguezes.

Finalmente S. M. Imperial recommenda aos seus Plenipotenciarios, que procurem quanto for possivel, alliar os interesses deste Imperio com o seu Decoro e Dignidade, e não poupem meio algum para conseguirem o reconhecimento, e frustrarem todas as intrigas e maquinações, que por parte de

algun outro Governo se possam formar, as quaes penetrarão e participarão por esta Secretaria de Estado: E O Mesmo Augusto Senhor confia tudo o mais da prudencia, zelo, e patriotismo que tanto os caracteriza.

Palacio do Rio de Janeiro 3 de Janeiro de 1824. = *Luiz José de Carvalho e Mello*. = P. S. Em additamento ao Artigo penultimo destas Instrucções se lhes recommenda a leitura das que se passaram ao Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa na data de 24 de Novembro de 1823, no que lhe for applicavel. = *Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva*. =



INSTRUCÇÕES SECRETAS DE CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 3 de Janeiro de 1824

Instrucções secretas para servirem de regulamento aos Senhores Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

1.º

Tendo S. M. O Imperador pelas primeiras instrucções que se lhes passou na data destas mandado indicar-lhes tudo quanto devia servir de regulamento ao desempenho das negociações importantissimas que Houve por bem encarregar-lhes concebidas de maneira que podessem ser ostensivas, quando fosse conveniente: cumpre agora inteiral-os de tudo o mais para que tambem fiquem auctorisados, afim de que por principio algum se frustre o interessante objecto desta missão.

2.º

Deverão instar, como lhes foi participado nas primeiras Instrucções pelo Reconhecimento da Independencia e Integridade do Imperio do Brasil, pela Inglaterra, independentemente da condição da extincção do Trafico da Escravatura.

3.º

Quando o Governo Britanico senão resolveva ao dito Reconhecimento sem entrar ao mesmo tempo na questão do Commercio dos Escravos, farão saber que tem Plenos Poderes para tratarem tambem deste objecto; mas em Tratado separado, e

insistirão neste ponto com toda a energia, para que se possa por todas as maneiras salvar a Dignidade Nacional.

4.º

No caso porem de que insista o Ministerio Britanico em que conjunctamente se trate do Reconhecimento da Independencia e Integridade do Imperio do Brasil com a abolição do Commercio da Escravatura, e não convindo elles de outro modo apesar das instancias que se devem fazer, ficam auctorisados para estipularem que S. M. I. convem na extincção total do referido Commercio, para começar a verificar-se oito annos depois da assignatura e ratificação do presente Tratado, obrigando-se a Inglaterra a reconhecer a Independencia do Imperio do Brasil, a garantir a sua Integridade, e a conseguir o reconhecimento da parte de Portugal mantida a perpetuidade a actual Dynastia Imperante, e renunciando S. M. Fidelissima a todas as pretensões de Governo, propriedade territorial, e direitos quaesquer sobre o Brasil, para si, seus Herdeiros e Successores. Ficará então subsistindo o Tratado e Convenção Addicional de 21 de Janeiro de 1815, e 28 de Julho de 1817 continuando a regular-se a marcha pratica deste negocio pelas Instrucções que se acham juntas á mesma Convenção Addicional.

A Commissão Mixta instituida em virtude das mesmas Decisões tem feito diversas Representações, e sobre uma ultima se mandou consultar a Meza do Dezembargo do Paço, a qual deo o seu Parecer em conformidade de uma informação e voto, que se remette por copia, e S. M. I. estava na Intenção de decidir as pretensões do Juiz Commissario Inglez na conformidade do mesmo voto, o qual deve regular os Negociadores para assim ajustarem definitivamente no Tratado mórmemente na parte que diz respeito a serem pagas as despesas feitas quando houver apprehensão ou preza de alguma Embarcação pela Nação que ficar com os Escravos se acaso o producto de todo o vendido e arrematado não chegar para as referidas despesas. Este ponto que hé fundado em justiça precisava para ser definitivamente ajustado que tivessem poderes legaes os Negociadores Britanicos, e nem os tinha o Juiz Commissario, que alias era pessoa incompetente para Negociações Diplomaticas, nem o Consul que de novo pretendeo, os apresentou.

5.º

Se todavia ainda o prazo de oito annos para a abolição do Trafico parecer excessivo á Graã Bretanha, e se neste ponto consistir a unica difficuldade, ficam os Negociadores auctorisa-

dos para em ultimo caso descerem o dito prazo até quatro annos, pedindo porém de indemnisação por cada anno que descerem oitocentos contos de reis pelo menos, o que ainda será mui fraca indemnisação pelos prejuizos que se seguem da falta dos direitos de importação dos escravos, e outros damnos.

6.º

Este Tratado, como fica dito, se deve fazer separado, e só no extremo se fará conjunctamente com o reconhecimento. Para convencer o Ministerio Britannico de que hé necessario o prazo de oito annos, se apontarão e desenvolverão os fundamentos muitas vezes exposto, isto hé, 1.º o prejuizo que causará á Agricultura a falta de braços com que ao presente ella prospéra por não haver ainda povoação bastante, apezar de se promover a colonisação dos Estrangeiros: 2.º que hé necessario este prazo para dentro d'elle se proverem os proprietarios d'Escravos sufficientes para fazer face á falta que hão de experimentar com a extincção total; para terem tempo de arranjar em os Negociantes deste Trafico as contas com os seus correspondentes, destino de Navios e mais arranjos semelhantes. 3.º que convem alem disto satisfazer de algum modo as preoccupações dos Povos que pelo costume e habito em que estão, julgam ser esta extincção contraria aos seus interesses, e á prosperidade do Brasil. 4.º e hé isto tanto assim que quando se extinguiu o Trafico dos escravos nos Portos ao Norte da Linha, os habitantes principalmente da Bahia se desgostaram sobremaneira, que o leváram muito a mal não só os Commercialles e Proprietarios em geral, mas muito principalmente os Agricultores do Tabaco, que viram feixados os Portos d'Africa da linha para o Norte ao consumo de uma grande parte do seu Tabaco, com que n'aquelles Portos se faziam as carregações de Escravos: 5.º finalmente por que hé preciso que com todo este prazo haja tempo para se acostumarem a esta perda total, e emprehenderem os Commercialles outros negocios, e os Agricultores mudarem de cultura para a de outro generos. Estes motivos desenvolvidos pelos Negociadores com a pericia e sagacidade que lhes hé propria, farão talvez convencer de que não pôde ser menor o prazo.

Accresce que convem dizerlhes que S. M. I. faz de bom grado estes sacrificios por condescender principalmente com os desejos e empenho que nelles tem S. M. Britannica, cedendo alem disto ao voto geral das Nações da Europa, as quaes comtudo fazem por si mui pequeno sacrificio comparado com o que soffre o Imperio do Brasil, onde hé muito maior, e mais extenso o Trafico da Escravatura na proporção da vastidão do seu territorio, e precisão de mais braços para a

Lavoura. Palacio do Rio de Janeiro trez de Janeiro de mil e oitocentos e vinte e quatro. = *Luiz José de Carvalho e Mello.* = P. S. Em additamento ao Artigo 5.º destas Instrucções recommenda novamente S. M. Imperial, para completa clareza neste ponto, que os Negociadores não poderão de modo algum descer o prazo ali marcado de oito annos, senão até quatro annos, e nada menos, por ser já indicado este prazo pela extincta Assembléa Geral.

— * □ * —

CARTA DE CRENÇA DE BRANT

Rio — 7 de Janeiro de 1824

Mylord. S. M. l'Empereur du Brésil, Ayant chargé Mr. le Maréchal Felisberto Caldeira Brant Pontes de traiter des Négociations les plus importantes avec le Ministère de S. M. Britannique, négociations qui ont pour but l'affermissement des rapports politiques et commerciaux entre l'Angleterre et le Brésil, je m'empresse d'en faire part a V. Ex., en lui annonçant que Mr. le Maréchal Pontes se trouve muni des Pleins Pouvoirs nécessaires à cet effet.

Mr. Brant Pontes ayant déjà eu l'honneur d'être connu de V. Ex., lorsqu'il remplissait les fonctions de Chargé d'Affaires du Brésil auprès de S. M. Britannique; je crois que cette nomination sera bien agréable a V. Ex., d'autant plus que Mr. le Maréchal Brant Pontes par son zèle et par ses qualités personnelles, avait mérité l'estime et l'accueil de V. Ex.

Il ne me reste donc que de le présenter de nouveau a V. Ex., et de la prier de vouloir ajouter entière foi à tout ce qu'il représentera au sujet des Affaires dont il est chargé. Je me trouve assez heureux de pouvoir dans cette occasion témoigner a V. Ex. les sentiments de respect et haute considération, avec lesquels j'ai l'honneur d'être = Mylord = De Votre Excellence — Très humble et très obéissant serviteur = *Luiz José de Carvalho e Mello.* au Palais de Rio de Janeiro Ce 7 janvier 1824. = A Son Excellence Mylord Canning Ministre et Secrétaire d'Etat des Affaires Etrangères & & &.

— * □ * —

CARVALHO E MELLO A BRANT

Rio — 7 de Janeiro de 1824

Considerando Sua Magestade O Imperador quanto seria vantajosa a este Imperio a introdução de novos braços de que ora superabunda a Europa, não só para o progresso da Agricultura e das Artes, como também para a defensão do Paiz, sobretudo nas presentes circumstancias em que cumpre augmentar os meios de defeza, sem mór gravame dos proprios habitantes: Houve S. M. Imperial por bem, em additamento as Instrucções com que V. S.^a óra parte desta Corte, auctorisal-o para procurar, ajustar, e fazer vir em porções, ou como for mais commodo, trez mil homens Suissos para o Serviço deste Imperio; Recommendo outrosim S. M. Imperial que elles sejam escolhidos dentre aquelles que agóra são despedidos do Serviço da França, mas sem demodo algum virem regimentados, e sim em porções, que sejam solteiros de 18 até 30 annos, e fiquem inteiramente á disposição do Governo Imperial; com a condição de servirem com Chéfes Brasileiros pelo espaço de seis annos, contados do dia da sua praça no Brasil, ou onde convier. Por este motivo inclúo a V. S.^a a Tabella dos soldos dos Officiaes, Officiaes Inferiores, Soldados, e mais praças do Exercito deste Imperio, o qual servirá a V. S.^a de regulamento para os ajustes necessarios. E porque na actual conjunctura possa occorrer que se torne difficil, ou impossivel, a vinda destes Suissos, fica V. S.^a auctorisado para ajustar e fazer vir outros quaesquer Estrangeiros, d'onde poder ser, contanto que tenham as qualidades indicadas. Devendo V. S.^a empregar alguns Agentes nesta Commissão lembro me por esta occasião de que o Conde de Gaspari Belleval, em Paris, dirigíra a S. M. Imperial, uma Carta offerecendo os seus serviços na Europa a bem deste Imperio, e inclúo a V. S.^a a copia da referida Carta para que V. S.^a no caso de ter boas informações deste sujeito, e cabendo nos seus calculos o empregal-o possa utilizar-se do seu prestimo sem contudo servir-lhe isto de embaraço na escolha que intentar das pessoas que o hão de coadjuvar. E quanto ao Plano de Agentes Secretos, de que a mesina Carta faz menção, reservo para o proximo Paquete communicarlhe as Ordens de S. M. Imperial a este respeito. O que tudo participo a V. S.^a para sua intelligencia e execução, esperando que V. S.^a se haja nesta nova commissão com a sua costumada actividade, discrição, e zelo. Deus Guarde a V. S.^a Paço sete de Janeiro de mil e oitocentos e vinte quatro.—*Luiz José de Carvalho e Mello.* Snr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 19 de Janeiro de 1824

Acabo de receber o officio secreto de V. S.^a do primeiro de Novembro proximo passado em que V. S.^a participa a resolução em que está a França de obrar de concerto com as Metropolis Peninsulares relativamente ás suas Colonias, por cujos principios declarou esse Governo não poder convir na recepção de um Encarregado de Negocios e um Consul deste Imperio. Na verdade S. M. O Imperador a Quem immediatamente fiz presente o seu dito Officio, não pode deixar de manifestar o seu sentimento e admiração por semelhante declaração da França, não só por ser ella inteiramente contraria aos verdadeiros interesses de ambos os Paizes, particularmente desse, que aqui mantem um activo e extenso commercio; como tambem por ser contradictoria e inesperada á vista do que nesta Corte disse espontaneamente o Conde de Gestas, que até mostrou um Officio do seu Governo, em que se dava por certo o proximo Reconhecimento deste Imperio.

E tão persuadido estava O Mesmo Augusto Senhor dos amigaveis sentimentos de S. M. Christianissima, que Desejando tambem por sua Parte arredar todos os obstaculos ao inteiro desenvolvimento e applicação dos mesmos, Se apressou em mandar logo dar exercicio ao dito Conde de Gestas na qualidade de Consul Geral e Encarregado de Negocios da França, apezar dos motivos que haviam para não achar legal a sua Carta de Crença e Patente. Todavia não deixará jamais o Imperador, de proceder sempre de modo que não tenha de accusar á sua Politica, mas sim á da França, quando esta insista em tal declaração os inconvenientes que pôdem resultar no futuro da falta de melhor accôrdo entre ambos os Governos.

Nestes termos devendo-se tirar partido das circunstancias mesmo das mais imprevistas torna-se muito justa e conveniente a reflexão que V. S.^a faz á cerca de Inglaterra, aqual servirá a V. S.^a e ao Marechal Felisberto Caldeira para se regularem na negociação do Reconhecimento deste Imperio, e insistirem em o obterem sem condições; governando-se todavia pelas Instrucções de trez de Janeiro corrente. D.^s O.^a a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro dezanove de Janeiro de mil oitocentos e vinte quatro. — *Luiz José de Carvalho e Mello.* = Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

CARVALHO E MELLO A BRANT

Rio — 23 de Janeiro de 1824

Tendo nas Instrucções, que a V. S.^a dirige em trez de Janeiro corrente marcado mui positivamente a linha de conducta, que V. S.^a deverá seguir para o conseguimento do Reconhecimento da Independencia, Integridade, e Dynastia deste Imperio, não posso todavia deixar de observar a V. S.^a que as noticias da Europa aqui recebidas, depois de feitas aquellas Instrucções, são as mais favoraveis possiveis á Causa deste Imperio, e por isso muito concorreriam a facilitar o dezejado Reconhecimento por parte da Inglaterra, sem ser necessario aos Negociadores Brasileiros fazerem os sacrificios para que os auctorisaram as suas Instrucções em ultimo caso. Na verdade, parecendo obvio, que a Política da Inglaterra se tem grandemente desviado nestes ultimos tempos da Política Continental, que o Gabinete Britannico cessa de dirigir, já muito antes do Congresso de Verona; e tendo a França depois da intromissão dos seus Exercitos na Hespanha, e intimas relações com a Austria, chamado a mais séria attenção da Grã Bretanha sua antiga rival, deverá V. S.^a concluir que quanto mais for augmentando na Peninsula a influencia Franceza, tanto mais parcial pela nossa Causa deve ser a Inglaterra, e em geral pela causa das Ex Colonias da America, onde póde consolidar toda a sua influencia. Para este fim não póde deixar o Gabinete Britannico de reconhecer, e até auxiliar a Independencia Americana, não mais indirectamente como até aqui o fazia, tolerando a introdução de armamentos seus nas Ex Colonias, protegendo o commercio dos seus subditos com ellas, permitindo nos Portos Britannicos a admissão das Bandeiras Independentes, e mandando por fim Consules e Vice Consules, para irem residir nesses novos Estados; mas sim ostensiva e solememente, por ser este o ultimo golpe que resta a dar á ambição dos Poderes Continentaes, e o complemento da politica que o Ministerio Britannico tem sabiamente traçado, como Potencia commerciante e marítima.

Sendo pois chegada a epocha de ver o Brasil a justiça da sua Causa de accordo com os interesses e as vistas de Inglaterra não cessarei de lembrar a V. S.^a quanto importa aproveitar tão felizes circumstancias; ellas são tão favoraveis, que sendo manejadas com a aptidão e habilidade de V. S.^a darão em resultado o reconhecimento prompto e formal deste Imperio pela Inglaterra; sem talvez haver precisão de o fazer dependente de condições algumas; pois bem longe de estarmos agora em circumstancias de propor e pedir, mui pelo contrario a propria Inglaterra sentirá por si mesma a necessidade de

reconhecer a nossa Independencia, e contrabalançar a influencia do Governo, que ora domina nos Conselhos de Madrid e Lisboa. V. S.^a porém, á vista das suas Instrucções e sem perder as vantagens das circumstancias, procederá como for mais conveniente aos interesses deste Império. Deos Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em vinte e trez de Janeiro de mil oitocentos e vinte quatro. = *Luiz José de Carvalho e Mello*. = Snr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

Nesta conformidade se officiou egualmente a Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— ♦ □ ♦ —

CREDENCIAES DE BRANT E GAMEIRO

Rio — 16 de Fevereiro de 1824

Para o Rei da Inglaterra

Monsieur Mon Frère et cousin. — Ayant nommé le Maréchal Felisberto Caldeira Brant, et Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, de mon conseil pour mes Plénipotentiaires auprès du Gouvernement de V. M. J'ai jugé convenable d'en faire part directement à V. M. et de Lui prier d'ajouter entière foi à tout ce qu'ils auront l'honneur d'exposer à V. M., particulièrement à l'égard des sentimens dont Je ne cesserai jamais d'être pénétré envers V. M. — Je suis avec l'amitié la plus parfaite = Monsieur Mon Frère et cousin = Votre bon Frère et cousin = *Pierre*. = A Rio de Janeiro ce 16 Fevrier 1824.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 16 de Fevereiro de 1824

Desejando S. M. O Imperador remover todos os embaraços ainda os mais remotos que possam empecer o andamento da Negociação importantissima que O Mesmo Augusto Senhor Confiou ao cuidado de VV. SS.^{as}, e em cuja decisão tem o maior empenho; julgou conveniente escrever directamente uma

Carta de Gabinete a S. M. El Rei da Grã Bretanha sobre aquelle objecto; pois sem embargo de que basta VV. SS.^{as} apresentarem os seus Plenos Poderes em devida forma para poderem ser acreditados nessa Corte, todavia em objectos tão ponderosos não hé perdida toda e qualquer precaução que possa inspirar mais confiança e interesse. Nestes termos inclúo a VV. SS.^{as} a referida carta, acompanhada da respectiva copia; esperando do seu conhecido zelo e discrição que della fará o competente uso, julgandoo assim necessario.

Cumpre-me outro-sim participar a VV. SS.^{as} que não se tendo podido verificar o Despacho do Official desta Secretaria de Estado Luis Mouttinho Lima Alvares e Silva para Encarregado de Negocios junto do Governo dos Estados Unidos da America, como se tinha communicado a VV. SS.^{as} em o devido tempo pelos Officios do meu Antecessor datados do primeiro de Setembro de mil oitocentos vinte dois; Houve Sua Magestade Imperial por bem Nomear para esta missão a Jozé Silvestre Rebello, Commissario Juiz da Commissão Mixta, que já partio para o seu destino. O que tambem participo a VV. SS.^{as}, afim de se corresponderem com o mesmo Encarregado, e entenderem-se mutuamente sobre todos os pontos em que for mister marchar de accordo no desempenho das suas respectivas funcçoens; para que sempre se mantenha a mesma uniformidade de principios politicos em as diversas missoens de Sua Magestade Imperial nos outros Estados. Deos Guarde a VV. SS.^{as} Palacio do Rio de Janeiro dezesseis de Fevereiro de mil oitocentos e vinte quatro. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Senhores Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.



CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 16 de Fevereiro de 1824

Tendo a VV. SS.^{as} ultimamente escripto em data de 23 de Janeiro passado, fazendolhes observar que a actual situação politica da Europa, se fizera tão favoravel ao feliz desempenho da Commissão Diplomatica incumbida a VV. SS.^{as}, que poderiam conseguir da Grã Bretanha o prompto Reconhecimento da Independencia, Integridade e Dynastia deste Imperio sem ser necessario fazermos os sacrificios para que as suas Instrucçoens os auctorisáram em ultimo caso: E devendo nada omittir ulteriormente que seja conducente ao exito d'aquella importantissima Commissão, precavendo todo e qualquer incidente que possa occorrer: tenho portanto de significar a VV.

SS.^{as} de Ordem de Sua Magestade Imperial, que no supposto caso de não poderem conseguir, depois de exauridos todos os recursos e diligencias, a Garantia da Integridade deste Imperio, não se segue que senão possa proseguir na Negociação, quanto ao Reconhecimento da Independencia per si só, pois que a Garantia da Integridade do Imperio não hé condição *sine qua non*, e inherente á do dito Reconhecimento da Independencia, principalmente se para obtermos este ultimo Reconhecimento não for preciso fazermos sacrificios para com a Grãa Bretanha; mas caso sejam elles precizos, e VV. SS.^{as} se vejam na necessidade para conseguir o Reconhecimento de ajustar a abolição do Trafico de Escravos, na confrimidade das suas Instrucçoens, então senão deve separar do Reconhecimento da Independencia deste Imperio a Garantia da sua Integridade pela Inglaterra, visto que só assim ficará de algum modo compensado o grande sacrificio que fazemos com similhante abolição.

Partecipo igualmente a VV. SS.^{as} que tendo eu tido uma conversação familiar com o Consul Geral de Sua Magestade Britannica nesta Cidade Henrique Chamberlain, em que se tratáram assumptos relativos á Negociação que VV. SS.^{as} tem a seu cargo, o mesmo Consul Geral contra o que eu devêra esperar, não só reduzio esta conversação a escripto, mas até me remetteo a minuta della com um Bilhete e como seja provavel por este passo que elle pretenda fazer desta Conferencia méramente amigavel e particular algum uso ostensivo e mesmo Diplomatico, por isso remetto estes papeis por copia a VV. SS.^{as} afim de ficarem intelligenciados do caso, e poderem regular-se nas conferencias que tiverem com Mr. Canning; na certeza de que tornei a remetter a minuta original ao mesmo Consul para senão tirar d'ahi inducçoens ou obrigaçoens algumas, como consta da respectiva copia inclusa da minha resposta. Deos Guarde a VV. SS.^{as} Palacio do Rio de Janeiro dezesseis de Fevereiro de mil oitocentos e vinte quatro. = Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = Senhores Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT

Rio — 10 de Março de 1824

Recebi e levei á Augusta Presença de Sua Magestade O Imperador, os seus Officios dirigidos da Cidade da Bahia de trez e doze de Fevereiro do corrente anno, de cujo contheúdo o Mesmo Senhor Ficou inteirado. Sua Magestade Imperial Ouvio

principalmente com o maior prazer quanto VS.^a entreveio na dita Cidade para o bom resultado da convocação da Camara e approvação do Projecto da Constituição, em que tanto se devem interessar os bons Brasileiros; e ficam na Sua Imperial Lembrança os novos serviços de VS.^a nesta occasião dando igualmente todo o apreço aos do Presidente da Provincia, Governador das Armas, Juiz do Crime e Presidente da Camara, Miguel Calmon, e Doutor Lino Coutinho, que igualmente cooperáram efficazmente para o mesmo fim.

Quanto á Tropa da Bahia Sua Magestade Imperial Achou muito judiciosas as reflexoens que V. S.^a faz, e em tempo conveniente as fará por em pratica; relativamente porem á remessa directa dos oitocentos Estrangeiros, cuja vantagem VS.^a bem pondéra, Sua Magestade Imperial posto que a achasse mui propria para os fins apontados, assentou todavia nada Determinar por ora de positivo, sem deixar decorrer mais algum tempo, até que haja toda a certeza e convicção da perfeita união da Bahia, e de que esta medida será adoptada sem extranheza; ao mesmo tempo que assim que for opportuna folgarei de transmittir a VS.^a as Imperiaes Ordens para a sua verificação.

Esta se dirige a Londres na conformidade dos ultimos avisos de VS.^a, e devo prevenir a VS.^a de que os meus Despachos antecedentes foram pelo passado Paquete com direcção a Mr. Fox de Falmouth. Deos Guarde a VS.^a Palacio do Rio de Janeiro dez de Março de mil oitocentos e vinte quatro. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* — Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

— • □ • —

PLENOS PODERES DE GAMEIRO

Rio — 10 de Março de 1824

Dom Pedro &. Faço saber aos que esta Minha Carta de Poder Geral e Especial virem: Que Attendendo quanto convem que a Independencia e Integridade do Imperio do Brasil se consolide e firme por meio do reconhecimento das Potencias da Europa, particularmente do Reino de França e Navarra, afim de que seja considerado com a Dignidade e Decóro correspondente aos seus Interesses Particulares e Públicos, occupando como Potencia Independente de Portugal e Algarves, um Lugar distincto entre os diversos Estados com as relações politicas,

que sam da attribuição das Nações Livres e Independentes: E Dezejando Eu para este effeito Nomear Pessoa ou Pessoas, que por seu patriotismo, dexteridade, e zelo, tenham merecido a minha confiança, e concorrendo na pessoa de Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, do Meu Conselho & todas estas boas partes para o bom desempenho de tão importante Commissão: Hey por bem Nomealo Meu Plenipotenciario, para que conferindo com o Plenipotenciario ou Plenipotenciarios, que forem nomeados pelo Muito Alto e Poderoso Rey de França e Navarra o Senhor Luiz Desoito Meu Bom Irmão e Primo, possa não só estipular, concluir, firmar, até o ponto de Ratificação, qualquer Tratado ou Convenção tendentes ao reconhecimento da Independencia do Imperio do Brasil, mas até mesmo tratar do dito reconhecimento por parte de Portugal, com a intervenção da mesma França, ficando porém, para se tratarem em separado, as vantagens ou condições que d'aquelle Reino de Portugal se exigirem, Dandolhe Eu para este fim todos os Plenos Poderes, Mandato Geral e Especial; que necessario hé: & Em testemunho do que Mandei lavrar a presente & Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos dez dias do mez de Março do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e quatro, o terceiro da Independencia e do Imperio = Imperador com Rubrica e Guarda = *Luiz José de Carvalho e Mello*.—Carta por que Vossa Magestade Ha por bem Nomear &.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 12 de Março de 1824

Depois de ter dirigido a VV. SS.^{as} os meus ultimos Despachos, de que incluo as segundas vias, teve comigo uma conferencia o Consul Geral de Sua Magestade Britannica na qual mostrando-me os Officios que acabava de receber de Mr. Canning, fez ver que a Inglaterra estava tão disposta a reconhecer a Independencia deste Imperio que chegára a insinuar ao Governo de Portugal que este não podia deixar de a reconhecer tambem, porquanto era obvio que a via das negociaçoens não podia mais aproveitarlhe visto o máo successo dos Commissarios enviados na Corveta Voador, e que a via das armas era igualmente impraticavel, por não ter aquelle Reino a necessaria força para sujeitar o Brasil, concluindo Mr. Canning que contra esta Independencia nada havia mais a tratar pois a julgava feita

de sua natureza e pelas circumstancias; porem dezejava procurar a Portugal uma conciliação vantajosa com o Brasil, para cujo fim devia tambem este Imperio cessar as hostilidades que, já sem maior necessidade, continuava a fazer ao Commercio Portuguez, por meio de sequestros e aprezaamentos. Em uma segunda conferencia que pouco depois tive com o mesmo Consul Geral na qual confirmou a antecedente, declarou mais que Portugal procurára alfim a mediação da Inglaterra, e que era portanto da primeira necessidade que as pessoas que o Brasil encarregasse de negociar em Londres fossem munidas de poderes amplos, e Instrucções largas para se evitar que pequenas duvidas fizessem necessario procurar declarações em tão remota distancia, com desperdicio do tempo preciso para irem as respostas, accrescentando que quanto a Austria, esta Potencia abraçaria o partido que a Inglaterra tomasse (no que comtudo parece haver algum mysterio).

De tudo isto se deve deduzir que a Grãa Bretanha dezeja ter a prioridade do Reconhecimento, e está disposta a apressal-o, tanto pelos principios geraes de empecer a influencia da Santa Alliança para com os mais Governos, como pelo seu particular interesse e Dignidade, que a faz não querer negociar em commum com as Potencias Alliadas do Continente, mas sim dezejar para si a mediação entre Brasil e Portugal; unico meio de figurar como Potencia principal neste arranjo e recolher as maiores vantagens que poder, principalmente do Brasil, cujo Commercio hé o mais seguro garante do consumo das suas mercadorias e manufacturas; e por ventura com a mira na continuação do Tratado de mil oitocentos e dez; o qual todavia VV. SS.^{as} devem deixar no mais profundo silencio. Por consequente devem VV. SS.^{as} tirar o maior partido desta disposição não só para o importante fim de conseguir o Reconhecimento da Independencia por parte de Portugal como nos hé summamente vantajoso para acabarmos a unica guerra que temos, e consolidarmos o Imperio com toda a segurança como tambem para que o possamos conseguir por parte da Inglaterra sem algum sacrificio, e muito menos o da extincção do Trafico da Escravatura, condição esta que quando foi d'aqui marcada nas suas Instrucções foi em outras circumstancias, as quaes mudáram consideravelmente como a VV. SS.^{as} participei nos meus Officios subsequentes, ficando restricta só para o ultimo caso; o que de novo Sua Magestade Imperial Manda recommendar muito. E na verdade tanto as circumstancias nos favorecem, que devo observar a VV. SS.^{as} que sendo a extincção de semelhante Trafico um objecto do mais desvellado cuidado e interesse do Governo Britannico e sobre o qual já houveram proposições em principio agóra nem Chamberlain nisso mais falla, nem Mr. Canning tocou em semelhante assumpto nas suas ultimas Notas.

Relativamente aos desejos expressados por Mr. Caning convem mostrar-lhe que o Brasil tanto não repugna a entrar em uma reconciliação decorosa e justa com Portugal que nas suas Instrucções se prevenio logo este caso espontaneamente até auctorisando-os para tratarem um Armisticio e cessação de hostilidades, nas quaes se devem entender os aprezamentos e sequestros, que cessarão desde a data em que o Armisticio for assignado, e por conseguinte os navios Portuguezes poderão navegar desde então livremente para os nossos Portos pagando os mesmos direitos que pagam as mais Nações Estrangeiras; comtanto porem que se trate preliminarmente do Reconhecimento da Independencia, como condição sine qua non, e objecto principal das hostilidades, ficando para ajustes posteriores as vantagens que de Portugal se exigissem assim politicas como commerciaes, por não ser prudente concedel-as desde já sem attacar de rosto a opinião geral. Que quanto á plenitude de poderes necessarios aos nossos Enviados, VV. SS.^{as} os tem com effeito assaz amplos para poderem assignar qualquer Tratado ou Convenção sobre a baze indicada do Reconhecimento até o ponto da Ratificação final.

Nestes termos parece ao Governo de Sua Magestade Imperial que VV. SS.^{as} unindo ao seu conhecido zelo e discrição o auxilio das circumstancias não perderão tão boa oportunidade de accelerarem em Londres o Reconhecimento da Independencia Politica da Nação, que será sempre grata a tão assignalado serviço; e á vista de todos os motivos recontados, e empenhos já contrahidos, ainda que em Pariz se reúna algum Congresso de Ministros para tratarem dos negocios da America, não devem VV. SS.^{as} interromper a negociação que tiverem encetado em Londres, por ser isso não só desairoso uma vez que temos procurado a Inglaterra, mas também contrario aos nossos interesses, por ser evidente que na actual conjunctura hé a Grãa Bretanha de todas as Potencias da Europa a que mais propende a nosso favor, por ser a mais interessada na Independencia destes Continentes, e a que nos póde prestar mais efficazes e promptos auxilios. Dado porem o caso de entrar a Grãa Bretanha no Congresso de Pariz, e de sejar que os nossos Plenipotenciarios também para ali vão, e forem estes admittidos, então bastará que se apresente em Pariz o Sr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa para cujo caso eventual se inclui por prevenção o respectivo Pleno Poder, e se regulará pelas mesmas Instrucções que se lhes deo para Londres; fazendo os protestos necessarios se ali não poder fazer coisa util aos interesses dos Brasileiros; bem que este caso não parece provavel, segundo os interesses politicos da Grãa Bretanha.

Incluso acharão VV. SS.^{as} a sello volante o Officio que nesta occasião dirijo a Domingos Borges de Barros com as copias das Notas que me passou o Consul Geral de França e

sua respectiva resposta sobre o offercimento que o Governo Francez fez a Sua Magestade Imperial dos serviços da sua Esquadra estacionada neste Porto afim de defender o Governo do Mesmo Augusto Senhor contra qualquer ataque popular. VV. SS.^{as} depois de lerem estes importantes documentos tirarão delles novos motivos para accelerarem a Negociação com o Gabinete de S. James, fazendolhe ver dextramente quanto lhe convem tomar o passo á França, que não desconhecerá a vantagem de se ligar ao Brasil, pelo duplo motivo de favorecer os seus interesses commerciaes, e os principios Monarchicos; e o quanto por outro lado Sua Magestade Imperial Confia na Grãa Bretanha, cuja mediação prefere. Não concluirei este Officio sem dar a VV. SS.^{as} a satisfação de communicarlhes que o Projecto de Constituição offercido por Sua Magestade Imperial aos Seus Póvos, tem sido recebido por todas as Provincias onde já tem chegado, com o mais decidido applauso e enthusiasmo, inclusa a importante Provincia da Bahia. E tendo as referidas Provincias requerido a Sua Magestade Imperial que Se Digne fazer jurar o dito Projecto como Constituição do Imperio, O Mesmo Augusto Senhor tem destinado o faustissimo Dia quatro de Abril para se effectuar este solemne juramento.

Esta noticia deve produzir o melhor effeito para o progresso da negociação do Reconhecimento, visto ficar assim consolidado interiormente o Governo e Independencia do Imperio, e removido o obstaculo de ainda não parecermos na Europa uma Nação Constituida; pois quanto á Provincia de Pernambuco não pôde deixar de seguir o exemplo das outras, e quando alguns facciosos della ousem abafar a este respeito os dezejões dos bons Pernambucanos, que anhelam por ver jurado o Projecto, e restituida a tranquillidade á sua Provincia, a Esquadra que Sua Magestade Imperial Mandou estacionar nas aguas de Pernambuco, os reduzirão á ordem e ao dever. Deus Guarde a VV. SS.^{as} Palacio do Rio de Janeiro doze de Março de mil oitocentos e vinte quatro. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Snr.^{es} Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. =

P. S. O día do juramento do Projecto da Constituição hé a vinte e cinco deste mez, e não a quatro de Abril como acima equivocamente disse.

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 14 de Maio de 1824

Depois de ter escripto a VV. SS.^{as} em seis do corrente mez de Maio occorreo materia nova de tanta importancia que foi necessario demorar a sahida do Paquete afim de haver o tempo necessario para serem VV. SS.^{as} cabalmente instruidos de tudo quanto hé relativo á importante commissão de que são encarregados, e das ordens de Sua Magestade Imperial a similhante respeito.

Pela Cópia inclusa verão VV. SS.^{as} o extracto de uma conferencia que tive com o Consul Geral de Sua Magestade Britannica nesta Corte, na qual deslizando-se da marcha desembarrada que até aqui havia seguido, apresentou-me uma requisição feita ao Governo Britannico pelo Conde de Villa Real Enviado de Portugal nessa Corte, na qual exige, em summa, da Inglaterra que em virtude de certos Tratados antigos, por elle citados, não faça Convenção alguma com o *Governo do Rio de Janeiro* sem ser contemplado Portugal; e ao mesmo tempo que procúra a mediação da Grãa Bretanha exige como condições necessarias a qualquer accommodamento: Primo: a cessação de hostilidades: Secundo a restituição de todas as prezas e sequestros feitos aos subditos Portuguezes: Tertio uma declaração explicita de não attacar o Governo Brasileiro as Colonias que ainda se conservam fiéis a Portugal: Quarto que o Brasil despeça do seu serviço os Inglezes, ou o Ministerio Britannico os reclame; e tudo isto *independentemente de qualquer Reconhecimento prévio*, e deixando-se como tacitamente incluída a possibilidade de se fazerem depois as negociações; concluindo o Consul Britannico que o seu Governo insinuava que parecendo-lhe de *justiça* ou de *prudencia* accetar o Governo Brasileiro esta abertura da Mãe Patria, mandasse negociar com Portugal quanto antes, indo logo, se fossem precisas, mais largas instrucções aos nossos Agentes em Londres.

E supposto que só ao Governo Britannico incumba a indagação de se achar ou não ligado em virtude dos sobreditos Tratados, como pretende o Ministro Portuguez, comtudo como delles se derivam obrigações que offendem de tão perto os nossos direitos, Ordena Sua Magestade Imperial que nas conferencias que VV. SS.^{as} tiverem com Mr. Canning, e que deverão já ter principiado para o importante exito da negociação de que se acham incumbidos, procurem VV. SS.^{as} por sua parte arredar dextramente este apparente obstaculo, mostrando que não deve transtornar por modo algum a referida Negociação.

Com effeito sendo todo o fundamento da reclamação do Ministro Portuguez, a obrigação em que elle considéa estar a Inglaterra para com Portugal, em virtude dos Tratados, celebrados entre ambas as Corôas, facil hé demonstrar que semelhante obrigação nem hé clara e terminante, nem apropriada ás circumstancias presentes, pois devendo-se ter sempre em vista, na interpretação dos ajustes, a especie em que elles foram feitos, fica evidente que quando se celebráram esses Tratados, se tratou do caso em que alguma das Partes Contractantes, entrasse em ajustes contra a outra com uma terceira Potencia; o que de certo não hé applicavel ás circumstancias deste Imperio, circumstancias que revestem um caso inteiramente novo, que não podia ser cogitado n'aquelle tempo pelos contractantes. No caso presente não se vê uma Nação Estrangeira invadir o territorio Portuguez, como em mil oitocentos e oito, e attacar a integridade da sua Monarchia então unida; mas sim vê-se a maxima parte de uma mesma Nação reclamar, quando era inevitavel uma separação de governo e interesses, o gozo privativo de seus Direitos naturaes e politicos; sem todavia irem os Brasileiros invadir Portugal, nem mesmo essas Colonias que se diz se conservam fideis áquelle Reino. Os Brasileiros apenas se limitáram á guerra defensiva contra seus Oppressores, os quaes por desprezarem obstinadamente os meios de conciliação que ao principio se lhes proporcionáram, dariam em todo o caso logar a que este Imperio passasse a mais hostilidades, que não deveriam ser extranhadas, pois que só nas armas se deixava aos Brasileiros o unico recurso de sustentarem a sua Independencia, e accelerarem o retorno de uma Paz vantajosa a ambas as partes.

Donde se segue que se estes Tratados podessem ser applicaveis ao presente caso, não só se veria com assombro a livre e briosa Nação Britannica servir de instrumento á tyrannia protegendo o duro e caprichoso jugo do monopólio, e da recolonização mas até pelos mesmos principios se deveria concluir que os antigos Tratados que desde dezoito de Agosto de mil seiscentos e quatro tem sido celebrados entre a Grã Bretanha e Hespanha deviam tambem servir para obrigarem aquella Potencia, não só a desistir da empreza de auxiliar, como o tem feito, a separação das ex Colonias Hespanholas, visto que eram parte integrante d'aquella Monarchia, mas até a oppor-se decididamente a semelhante separação.

Nestes Tratados tambem se estipulou quasi na mesma substancia dos Tratados com Portugal que os dois Reis de Hespanha e Inglaterra nunca entrariam em guerra, confederação, ou Conselho que fosse prejudicial a alguma das Partes Contractantes; nem dariam auxilio, ou favoreceriam qual-

quer tentativa hostil a uma ou outra &= Entretanto Mr. Canning não duvidou asseverar publicamente que na actual questão da Hespanha com as suas Colonias, a Inglaterra estava livre para tomar as medidas ultteriores que lhe conviessem, *visto que nenhum Tratado a prendia e obrigava* em semelhante ponto; não sendo portanto de esperar que Mr. Canning se mostre para connosco mais restricto, principalmente quando o Imperio do Brasil tem marchado na sua Emancipação Política, e formas governativas com uma sabedoria, uma unanimidade, e força, incomparavelmente superiores aos outros Estados da America Austral, para onde comtudo já a Inglaterra enviou os seus Agentes.

Donde se infere que taes ajustes foram sómente relativos ao caso de aggressoens de uma terceira Potencia, e jamais a um caso novo, como fica ponderado, que em lugar de ser uma invasão de territorio alheio, não hé mais que a consequencia necessaria, posto que lenta, da civilisação e virilidade das Colonias; o que por propria experiencia bem conhece a Grãa Bretanha, que tendo reconhecido solememente a Independencia das suas Colonias da America Septentrional, parece ter sancionado o principio de poderem reclamar ellas a sua Independencia, quando tem chegado áquelle preciso estado de virilidade, e não lhes hé mais possivel supportarem a tutella da Mãi Patria; vindo por conseguinte o Brasil, bem como a America Hespanhola, a ficar em uma posição que não quadra de modo algum ao ajustado nos antigos Tratados, por offerrecer, torno a repetir, um novo e superviniente caso que não pôde ser medido por convençoens anteriores.

Se assim não fora, se taes Tratados podessem ter a applicação inculcada, tambem poderia a Grãa Bretanha, quando se insurgiram as suas Colonias, apczar de serem melhor regidas que as Portuguezas, requerer o auxilio e cooperação contra ellas, assim da Hespanha com quem se achava ligada por aquelles Tratados de força reciproca, mas ainda dos demais Governo Alliados; bem pelo contrario porem vio-se a Hespanha bandearse com a França contra a Inglaterra, e reconhecerem ellas, e depois todas as outras Potencias, a Independencia Americana; devendo mais nesta occasião observar a VV. SS.^{as} quanto hé notavel e contradictorio que o proprio Portugal, affectando agóra achar nos seus Tratados antigos com a Inglaterra, o direito de obstarlhe a que trate, como lhe convier, com o Imperio do Brasil, fosse uma das Potencias, que a despeito desses mesmos Tratados, procurou negociar com B. Franklin em Pariz; e podem VV. SS.^{as} assegurar que a minuta de um Tratado que a Corte de Lisbôa então proposéra ao mencionado Enviado dos Estados Unidos, existe presentemente nesta

Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, para onde veio na translação de Sua Magestade Fidelissima para o Brasil.

Não pôde portanto o Governo Brasileiro persuadir-se que á vista de razoes tão ponderosas possa a reclamação do Ministro Portuguez em Londres paralyser o seguimento da Negociação que VV. SS.^{as} deverão ter entabulado nessa Corte. E ainda quando não militassem em nosso favor os motivos recontados, derivados do Direito Natural, e até de factos positivos, mais se confirma o Governo de Sua Magestade Imperial em sua opinião, quando attentamente reflecte na conducta do Governo Britannico para com este Imperio. Com effeito esse Governo tem sempre dado mostras tão pouco equivocadas do interesse que lhe merece a sorte deste rico e vastissimo Paiz, como hé proprio da sua illustrada Politica, a ponto de haver já feito algumas aberturas proprias a incutir esperanças e animar-nos, que seria mister suppor-o de má fé, para pensarmos que retrogradava agora dos principios que tem seguido, sem outra causa mais ostensiva do que a reclamação desesperada de Portugal, fundada, como se tem visto, em Tratados inexequiveis na presente questão.

Pelo contrario Sua Magestade Imperial Confia de sobejo na lealdade e luzes do Gabinete Britannico, e está bem certo que a Inglaterra não pôde ter as mesmas vistas que o Governo Portuguez, ajudando-o á monopolisar uma parte tão consideravel da America, donde a propria Inglaterra retira consideraveis beneficios.

E bem que Chamberlain não declarasse positivamente agora a esta Corte a opinião fixa do seu Governo, nem sendo tambem provavel que o Ministro Portuguez em Londres tenha tambem recebido uma decisão cathorica, emquanto não for conhecida a final resolução do Gabinete Brasileiro que ora se envia; comtudo basta reflectir que quando Mr. Canning fez chegar a este Governo as proposições de Portugal, em lugar de acompanhá-las com as intimações e reclamações exigidas pelo Ministro Portuguez, limitou-se a darnos um conselho, dizendo simplesmente — que em sua opinião o Brasil não podia com *justiça ou com prudencia regeitar as aberturas da Mãe Patria* = O que está bem longe de ser a linguagem propria de uma Potencia que se julgasse obrigada por Tratados a proteger neste caso Portugal: accrescendo a tudo isto ser impossivel que quando a Grãa Bretanha tolerou e protegeo a vinda de Subditos Britannicos para o nosso serviço ignorasse a existencia, e forças desses Tratados; assim como não hé admissivel que o Governo das Cortes de Lisboa, se nelles divisasse a inculcada obrigação, deixasse de intimar em o devido tempo á Inglaterra o seu cumprimento. Finalmente para mais confirmar-se este Governo na sua opinião, tão honrosa

para o character Britannico, de que hé impossivel se faça elle o instrumento da ambição e vistas desesperadas de um partido que tolhe a livre expressão dos verdadeiros sentimentos de El Rei de Portugal, Que no fundo do Seu Regio Coração não poderá deixar de reconhecer a justiça da nossa causa, bastará ler as expressoens de que ora se servio Mr. Chamberlain como órgão do seu Governo = sans mesurer trop sévérement les obligations sur lesquelles son aide est réclamée = dá bem a entender que se não considéra tão ligado nas suas relações com o Brasil como o pretende o Enviado Portuguez.

O Governo de Sua Magestade Imperial podia pois limitar-se a dirigir a VV. SS.^{as} as reflexoens que tenho expendido, as quaes destruindo a unica base em que se firmam as reclamaçoens do Governo Portuguez, deixavam como d'antes desembaraçada a negociação que VV. SS.^{as} tem a seu cargo: todavia Dezejando Sua Magestade Imperial aplanar quanto seja possivel quaesquer difficuldades que retardem a renovação das relações pacificas e commerciaes com a antiga Metropoli, e concluir uma guerra que tanto repugna aos seus philanthropicos sentimentos, e aos bem entendidos interesses de ambos os Paizes, não Duvida adiantar mais algumas concessoens, afim de obter aquelles importantes fins, e o ponto essencial da Independencia do Imperio Brasileiro, na conformidade das Instrucçoens passadas.

Portanto, continuando a servir o Reconhecimento da Independencia como condição primaria e *sine qua non*, ficam VV. SS.^{as} autorisados para convirem (debaixo daquella baze essencial) além do que já foi concedido nas suas Instrucçoens, no levantamento dos sequestros, pedido pelo Ministro Portuguez como segunda condição, declarando que quanto ás prezas se fará uma Convenção especial *ad hoc* em que VV. SS.^{as} estipulem a compensação reciproca dos prejuizos soffridos; ficando mais desde logo entendido que a respeito destas prezas não se deverá tomar em generalidade a sua restituição, visto que muitas foram feitas que Portugal teria evitado, se no principio tivesse annuido ás justas reclamaçoens do Brasil.

Tambem ficam VV. SS.^{as} autorisados para convirem, debaixo da mesma base do Reconhecimento em que Sua Magestade Imperial Deixará de attacar as Colonias Portuguezas d'Asia e Africa, do que nunca teve tenção este Governo, por se ter limitado á defensiva do Império, tanto assim que havendo chegado a esta Corte requisiçoens de Angola e Benguella, para se lhes prestarem auxilios para se reunirem ao Brasil, ponderando que bastaria um Brigue de força para ellas o effectuarem, nunca o Governo Imperial outhorgou taes soccorros, nem deo consideração a estas requisiçoens.

Pelo que tóca á primeira condição ou proposição de Portugal, não se trata agóra della novamente, porque VV. SS.^{as}

verão que este caso de cessação de hostilidades, já foi marcado nas suas Instrucções, ás quaes me refiro. E quanto á quarta hé obvio que cessa a sua exigencia uma vez que se ajuste a referida cessação de hostilidades na forma das mesmas Instrucções; mas dado o caso que se queira tratar deste ponto, VV. SS.^{as} farão ver que isto não pôde ter logar por ser livre aos Cidadãos Britannicos em virtude da Constituição do seu paiz, servirem onde e como quizerem; e foi justamente neste sentido que respondi ao Consul Britannico, como da respectiva Cópia junta, quando me dirigio uma especie de reclamação sobre similhante assumpto bem que ella não viesse officialmente caracterizada, nem fosse expressamente recommendada pelo seu Governo; porem em ultimo aperto dirão VV. SS.^{as} que Sua Magestade Imperial deixa esta decisão á Justiça e Generosidade de S. M. Britannica.

Gonclúo finalmente este Despacho entregando esta importante materia ao provado zelo, sabedoria, e patriotismo de VV. SS.^{as}, e repetindo mui positivamente o que Sua Magestade Imperial tem por muito recommendado, isto hé, que todas estas concessões, entendemse ajustadas no mesmo Tratado em que se decidir o Reconhecimento da Independencia deste Imperio pois nenhuma dellas podia ser jamais concedida sem esta prévia e unida clausula. Deus Guarde a VV. SS.^{as} Palacio do Rio de Janeiro quatorze de Maio de mil oitocentos e vinte quatro. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Senhores Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 18 de Junho de 1824

Recebi e levei á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial o Officio de quatorze de Abril proximo passado, com o qual encetáram VV. SS.^{as} a sua correspondencia Official com este Ministerio na qualidade de Plenipotenciarios do Mesmo Senhor na Europa; e pelo sobredito Officio Ficou O Imperador Inteirado de estarem VV. SS.^{as} de posse dos Despachos, Plenos Poderes, e Instrucções, que se lhes tem expedido até dezeséis de Fevereiro ultimo com a Carta de Gabinete para Sua Magestade Britannica, e o Memorandum de uma Conferencia que tive com o Consul Britannico nesta Corte.

Foi muito agradável a Sua Magestade Imperial o ver a actividade com que VV. SS.^{as} logo procederam a desempenhar

a importante Commissão que lhes foi confiada, o que serve de bom agouro ao proseguimento della, dirigido-se VV. SS.^{as} primeiro que tudo ao Barão de Newman Encarregado de Negocios d'Austria, para delle obterem as precisas informações sobre as verdadeiras disposições do Governo Portuguez.

Com effeito, segundo as informações aqui recebidas, hé o Gabinete Austriaco o que tem agora a primasia na direcção dos negocios do Brasil com Portugal, e do mesmo Barão pôdem VV. SS.^{as} ter successivamente conseguido esclarecimentos para tratar directamente com o Enviado de Portugal, e sondar quae sejam as intenções não só desta, como das outras Potencias. Espéro por isso anciosamente as primeiras noticias que nos derem, as quaes darão a precisa luz nas trevas em que nos põem a longitude em que estamos, principalmente á vista dos boatos que agóra correm de ter Portugal preparado uma forte expedição contra o Brasil, e que esse Reino vai ser guarnecido por Tropas Francezas, facto este que dá a entender plano concertado entre os dois respectivos Governos, de accordo com a Inglaterra, a qual quererá ostentar neste caso a mesma indifferente Politica que teve com os negocios da Hespanha. Bem que o Governo Brasileiro não deva duvidar das seguranças que lhe foram dadas pela Inglaterra de não hostilizar este Imperio na actual contenda com a antiga Metropoli, principalmente quando taes seguranças foram espontaneas, e dictadas pelo proprio interesse desse paiz, não pôde todavia deixar de dar origem a grandes desconfianças a differente marcha das propostas que aqui fez o Consul Chamberlain, como já a VV. SS.^{as} participei em dezesseis de Fevereiro ultimo, chegando até o dito Consul a requerer e insistir fortemente que se despeçam os subditos Britannicos do Serviço do Brasil ostentando por esta occasião a maior parcialidade por Portugal, a quem agóra affectam tratar sempre de antigo Alliado do Governo Britannico; alem do mais que a VV. SS.^{as} já será constante pelo meu antecedente e detalhado Officio de quatorze de Maio proximo passado. De tudo isto se deduz quanto era do nosso interesse que se ajustassem os preliminares para que tem VV. SS.^{as} as convenientes Instrucções augmentadas pelos Despachos que posteriormente se seguiram. É para evitarmos a borrasca que se nos antolha carrancuda e sombria, e que confio se tenha muito prevenido pela habilidade e discernimento de VV. SS.^{as}, muito convem que VV. SS.^{as} forcçem quanto poderem, para que ao menos no entabolamento das negociações, se suspenda a expedição de Tropas.

A este respeito me hé sensível não poder alargarme, por me ser indispensavel receber as suas primeiras communicações e respostas, porque dellas virei no conhecimento não só do que por ahi na realidade se passa como da disposição em que está

o Governo de Portugal, e a sua Mediadora Inglaterra a respeito do Brasil. Mas posto que não possa nestas circumstancias adiantar coiza alguma extensiva ao plano já formado para a Negociação, porque tudo seria temerario, sobre incerto e arriscado, fica-me comtudo a satisfação de que VV. SS.^{as} acham-se sufficientemente auctorisados para qualquer eventualidade, e que VV. SS.^{as} se persuadirão de que cada vez cresce mais o interesse que temos em ver que a Negociação prosegue com a devida pericia e actividade, ou que quando muito fica suspensa até novas e ulteriores resoluçoens de Sua Magestade Imperial, sobre o que de novo se expor a Vv. SS.^{as} por parte do referido Governo.

Inclusa acharão VV. SS.^{as} a copia de uma nova Reclamação do Consul Britannico, e por ella conhecerão Vv. SS.^{as} o aperto e instancia com que se exige em nome de Sua Magestade Britannica a prompta demissão de Taylor. Pela minha resposta a esta Reclamação, tambem junta por copia, verão outrosim VV. SS.^{as} de que lado se fundam as nossas esperanças; e por isso estou persuadido que sabendo Vv. SS.^{as} da importancia deste Official no nosso Serviço, e do quanto Sua Magestade Imperial Folgará por Decoro seu e da Nação não chegar aquelle extremo, terão feito toda a deligencia para conseguir que não vão avante as pretençoens de Chamberlain.

E como pareça que o Consul tem tido tambem neste negocio particular caprixo, era muito para estimar que até por este principio conseguissem VV. SS.^{as}, que Sua Magestade Britannica annuisse aos votos do Imperador.

Passando agóra á materia que motivou os meus Officios de sete de Janeiro e dez de Março do corrente anno dirigidos ao Sr. Felisberto Caldeira Brant Pontes, devo accrescentar aos mesmos Officios por Ordem de Sua Magestade Imperial, que no caso de não quererem os militares ajustarem-se para servirem de mistúra com a Tropa Brasileira, e só em corpos separados de Estrangeiros não faça nisso difficuldade, por que nesta Corte se arranjará esse ponto.

Finalmente acautelando qualquer falta ou embaraço, inclúo, a VV. SS.^{as} nova copia do Decreto e Instrucçoens para se contrahir o Empréstimo de que VV. SS.^{as} foram incumbidos, cujas copias vão authenticadas pelo Escrivão da Mesa do Theouro Público.

Deus Guarde a VV. SS.^{as} Palacio do Rio de Janeiro desoito de Junho de mil oitocentos e vinte quatro. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. =

CARVALHO E MELLO A BRANT**Rio — 16 de Julho de 1824**

Recebi o Officio que V. S.^a me dirigio em data de oito de Maio do corrente anno, cujo interessante contheúdo apressei-me em levar como me cumpria, ao conhecimento de Sua Magestade O Imperador. Foi com a mais particular satisfação que O Mesmo Augusto Senhor Ouvio as expressoens de Mr. Canning na primeira conferencia que com V. S.^a teve, tanto sobre a boa vontade da Grãa Bretanha e da Austria para que se consolide a boa ordem e a prosperidade do Brasil como sobre a deliberação que o Governo Brasileiro tomou de começar primeira e directamente as suas negociaçoens com Portugal; Folgando muito Sua Magestade Imperial que esta deliberação fosse applaudida por um Ministro tão habil como hé Mr. Canning, e merecesse sobretudo a Approvação dos Soberanos da Europa; e isto tanto mais deve lizongear a Sua Magestade Imperial, por ter abraçado similhante partido de Seu Motu proprio, e do Seu Conselho.

Apezar porem destas favoraveis expressoens, estou ainda bem persuadido que o Ministerio Britannico tem mudado de opinião, visto que, como a V. S.^a participei em quatorze de Maio passado, o Consul Britannico nesta Corte obrando debaixo das instrucçoens desse Ministerio deslizou-se de maneira tal da marcha dezembraraçada que até ali havia seguido, que apresentando varias proposiçoens do Governo Portuguez, insinuou que lhe parecia justo ou prudente não desprezal-as, separando-se por este modo a Inglaterra desta questão. E tanto mais extraordinaria foi esta declaração do Consul, quanto foram pelo contrario esperançosas e amigaveis as que me fizera tempo antes em a conferencia de que fiz aviso a V. S.^a em doze de Março passado. Nessa primeira conferencia, mostrando-me o Consul Officios de Mr. Canning, fez ver que a Inglaterra estava tão disposta a reconhecer a Independencia deste Imperio, que insinuára ao Governo de Portugal o mesmo Reconhecimento, por quanto era obvio que a via das negociaçoens não podia mais aproveitarlhe, visto o máo successo dos Commissarios vindos na Corveta Voador, e que a via das armas era impraticavel; e pelo contrario na ultima conferencia teve o Consul a opposta linguagem de que fiz sciente a V. S.^a. Sejam porem quaes forem os motivos desta mudança de politica, hé de muita importancia que essa Potencia de mãos dadas com a Austria, se mostrem officiosas a bem da Negociação, que sob os seus auspicios deve estar entabolada com o Governo Portuguez, pois sendo explicita esta declaração da Inglaterra,

tambem a temos directamente da parte da Austria; e isto muito pôde concorrer para decidir o Governo de Portugal a contractar connosco, pela forma que for mais util a ambas as Partes, comtanto que V. S.^a e seu collega se dirijam, como convem, pelas Instrucções dadas, e que ora vão ampliadas em Officio separado, que nesta data dirijo a V. S.^a em commum com o seu collega o Conselheiro Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

Quanto ao que V. S.^a expõem sobre o que passou com o Barão de Newman, acho tudo conforme ao meu pensar na occasião em que Mr. Chamberlain e o Barão de Mareschall se dirigiram um a Sua Magestade Imperial e outro a mim porque logo concebi que havia plano concertado para surprehender o Governo de Sua Magestade Imperial, E O Mesmo Augusto Senhor Approva muito o modo porque V. S.^a se houve a este respeito, e pôde ficar na certeza não só da devida precaução deste Ministerio para senão deixar surprehender por semelhantes destrezas diplomaticas, como do necessario cuidado em não deixar respirar este segredo, afim de poder continuar o Barão de Mareschall com as suas aberturas ao Barão de Newman, e este a V. S.^a.

Foi tambem digna da Imperial Approvação a resolução que V. S.^a tomou de não entregar a carta particular para Mr. Canning, contentando-se, á vista das circumstancias, com dizer-lhe que levava os Poderes sufficientes para contractar.

Não pôde porem merecer a Approvação do Imperador, antes Lhe foi desagradavel, o ter V. S.^a logo á sua chegada fallado a Mr. Canning nos poderes espezias que levava para tratar da extinção do Commercio da Escravatúra, quando aquelle Ministro e Secretario de Estado não só não tocou em tal materia, mas até fez-se extranho á Negociação em geral, remettendo tudo para Portugal; caso este em que não podia ter logar a referida abertura, pois segundo as Instrucções que se lhes deram, só poderia ter logar se a Inglaterra sem esta condição não quizesse reconhecer a Independencia e a Integridade do Brasil, entrando em negociação directa com os nossos Plenipotenciarios, como foi mui expressamente recommendado no Artigo — das Instrucções Secretas, e posteriormente nos meus Despachos de vinte trez de Janeiro, e dezesseis de Fevereiro, do corrente anno; tanto assim que as Instrucções relativas ao grande objecto da abolição do Trafico de Escravos foram secretas, e privativamente destinadas para o unico caso acima referido; alem de que sendo o espirito e letra de todas as Instrucções de que estão munidos os Plenipotenciarios, tratarem ambos conjunctamente, e em commum das negociações em questão, era da vontade de Sua Magestade Imperial, e positivamente o Ordenou, que não tratassem jamais com esse Governo

separadamente, mas ambos juntos, salvo n'aquelles casos de impedimento, auzencia, ou falta, que foram previstos nos respectivos Plenos Poderes, e novamente se recommenda.

Hé o que neste Officio se me Offerece communicar a V. S.^a de Ordem de Sua Magestade Imperial.

D.^s G.^c a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro dezesseis de Julho de mil oitocentos e vinte quatro. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Snr. Felisberto Caldeira Brant Pontes. =

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 16 de Julho de 1824

Fiz presente a Sua Magestade O Imperador o Officio de VS.^a numero quatro com data de oito de Maio do corrente anno, e tendo O Mesmo Augusto Senhor Ficado sciente de todo o seu contheúdo, me Ordena que assim o signifique a VS.^a, dando a Sua Imperial Approvação á maneira judiciosa por que VS.^a se conduziu com Mr. Canning, afim de evitar difficuldades ao andamento das negociaçoens de que foi encarregado: sendo por isso que VS.^a obrou bem em não responder á especie de protesto que Mr. Canning lhe fez expedir pelo Sub Secretario de Estado, pois parece evidente que elle só se destinava a resalvar a etiqueta diplomatica, e nada adiantaria a VS.^a em insistir em semelhante questão de méra reserva, quando alias ella deve esperar e não preceder as que estão pendentes, e que fazem o objecto final da negociação.

Quanto á dimissão de Taylor, Sua Magestade Imperial sentiu muito que VS.^a não a podesse evitar, mas manda louvar a maneira por que VS.^a procedeu em tão melindroso assumpto, reconhecendo Sua Magestade Imperial que á vista da cathegoria e inesperada declaração desse Governo em resposta á carta de VS.^a de vinte seis de Abril, achava-se VS.^a no apertado lance que previu e foi providenciado por meu Despacho numero desoito, e por isso obrou na conformidade das suas Instrucçoens em prometter aquella dimissão; sendo mais para elogiar que em tão criticas circumstancias podesse VS.^a tirar o partido que restava de obter de Mr. Canning a promessa de contentar-se com aquella dimissão, pois bem poderá reclamar tambem a entrega do dimittido, tanto mais quanto hé certo que para semelhante

dimissão muito influio um particular caprixo, e o ciúme que tem esse Governo pela sua superioridade e primazia marítima. Na verdade melhor fora que nunca tivesse havido a inconsideração de se terem acceitado os serviços d'aquelle Official mas tendo este negocio chegado a um ponto, em que posto que pareça justo e decoroso não fallar mais em tão desagradavel materia, deve o Governo todavia proteger quanto lhe seja possível a pessoa do referido Taylor, e mostrar-se agradecido aos seus bons serviços, honra, e brio, alem da necessidade que temos de Officiaes habéis na sua profissão. Dezeja Sua Magestade Imperial que VS.^a no acto de participar ou quando julgar mais conveniente, a Mr. Canning a dimissão d'aquelle Official, a qual terá logar assim que elle chegar a este Porto, proponha a esse Governo que tendo-se já dado a devida satisfação com a dimissão exigida, como consta das copias juntas, se Digne Sua Magestade Britannica dar-lhe tambem dimissão do serviço Britannico, habilitando-o para que possa acceitar do Governo Brasileiro o destino que for conveniente ao serviço do Imperio.

Relativamente ao estado da Charrúa Luconia, Sua Magestade Imperial já tinha delle noticia Official antes da recepção do Officio de VS.^a, e Approva o que VS.^a seguir a este respeito sobre o abandono e venda da mesma Embarcação, procedendo para isso as vistorias e protestos do estylo, e mandando mais observar o que se determinou pela Repartição da Marinha.

Quanto ao emprestimo Sua Magestade Imperial ficam do inteirado dos esforços e diligencias que da parte dos Plenipotenciarios devem ter havido para a sua realisação, se Rescrva mandar dar as competentes respostas pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda.

O Expresso Augusto de Paiva que VS.^a expedio a esta Corte com o caixote de Officios e mais papeis, inclusos os do Barão de Mareschal, que foram entregues, he quem ora volta com toda a expedição deste Paquete, visto ter merecido a sua confiança. VS.^a depois de receber os Officios que lhe são dirigidos e ao Marechal Brant, remetterá a seus compctentes destinos com a possível segurança e brevidade, os que lhe não pertencerem, accusando porem a sua recepção e remessa para governo desta Secretaria de Estado.

Finalmente tenho de participar a VS.^a que puz na Presença de Sua Magestade O Imperador o requerimento dos Negociantes Freitas & Costa, que pretendem serem naturalizados Brasileiros, pretenção esta que hé da resolução da Assembléa; mas Sua Magestade Imperial a toma na Sua Particular Consideração, e se lhe dará o deferimento mais favoravel que for possível á vista da recommendação de VS.^a, e

dos bons serviços que os mencionados Negociantes tem prestado ao Imperio e as circumstancias actuaes.

Devo tambem participar a VS.^a que achando-se a Junta da Instituição Vaccinica nesta Corte incumbida por vezes de remetter a outras Provincias o pús vaccinico de que ellas precisam, e sendo alem disto muito util renovar-se sempre o referido pús, para que se não neutralize a sua acção, muito convem que para não sentir-se a sua falta nesta Capital, VS.^a a remetta por todos os Paquetes tanto em crusta como em baloens: e por esta occasião accuso a recepção do que VS.^a enviou por este Paquete.

Deus Guarde a VS.^a Palacio do Rio de Janeiro dezesseis de Julho de mil oitocentos e vinte quatro. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio -- 16 de Julho de 1824

Pelo Expresso que d'ahi sahio no Paquete Sandwich para esta Corte, recebi o Officio que VVSS.^{as} me dirigiram em data de 6 de Maio do corrente anno, o qual levei immediatamente á Presença de Sua Magestade O Imperador. E tendo solicitado as Imperiaes Ordens sobre o seu importante contheúdo, tenho de participar a VVSS.^{as} que O Mesmo Augusto Senhor Approva e Louva o accordo que VVSS.^{as} tomáram de encetarem a sua correspondencia directamente com o Governo de Portugal, dirigindo o seu Officio por mão do Barão de Newman Encarregado de Negocios d'Austria, e consultando sobre a sua redacção e forma a opinião de Mr. Canning, passo este mui acertado da parte de VVSS.^{as} tanto para interessar o Governo Britannico nesta Causa, como para dar-lhe a reputação de civis, francos, e comedidos; não sendo já uma pequena prova desse interesse a recommendação feita por Mr. Canning, ao Ministro Inglez em Lisboa de indusir o Governo Portuguez a prescindir de questoes de etiqueta, e entrar com VVSS.^{as} em uma negociação regular e generosa.

Quanto ao desejo que Mr. Canning mostrou, de que este Governo não prosiga em hostilidades contra Portugal, está coherente com as expressoes de Mr. Chamberlain nesta Corte, e com a Politica da Inglaterra, e Sua Magestade Imperial Julgou mui prudentes as respostas que VVSS.^{as} lhe dêram, e que são conformes com o que tenho annuciado ao mesmo

Chamberlain e ao Barão de Mareschall, os quaes mui positivamente tem manifestado iguaes dezejos por parte de seus respectivos Governos; assegurandolhes que Sua Magestade Imperial não proseguia em hostilidades, por não estar deliberado a mandal-as fazer de modo algum, contentando-se com conservar-se in statu quo sem proceder ad ulteriora emquanto não visse que Portugal as recommençava: que o unico caso que podia acontecer era de ser encontrado algum navio Portuguez pelas nossas Forças de Guerra Maritimas, as quaes sem dúvida não deixariam de o apprehender em virtude das Ordens dadas, que não convinha revogar publicamente nem mesmo por insinuação particular aos Commandantes, porquanto iria esta revogação encontrar o espirito público, offendendo-o, e dando logar a acreditarem-se os boatos que a calumnia não cessa de espalhar acintemente de connivencia particular de Sua Magestade Imperial com o Governo de Portugal afim de entregar-lhe este Estado. Mas ainda quando acontecera a indicada captura de qualquer navio Portuguez (o que nas actuaes circumstancias será mui raro) se remediaría este successo com a restituição da preza, pelo modo apontado no respectivo Artigo das Instrucções de...

Sendo natural que a Negociação prosiga, depressa se acabará o receio da continuação de hostilidades, e para isto muito concorrerá que se realizem as promessas de Mr. Caning de se interessar com Portugal para que este sobreesteja na remessa da expedição projectada contra o Brasil, como mui opportunamente VVSS.^{as} lembráram ao referido Ministro de Estado.

À vista porem das circumstancias, e neste estado de couzas, a prudencia aconselha que o Brasil continue em seus preparativos de defeza para repellir qualquer aggressão externa, no caso de vir a sobredita Expedição a qualquer ponto do Brasil, e a este respeito o Governo de Sua Magestade Imperial tem procedido com tanta energia e celeridade, que não só se acha o coração do Imperio regularmente fortificado e guarnecido, mas até se tem remettido a todas as Provincias os artigos que se necessitem para sua defeza, e as mais terminantes Ordens para estarem vigilantes e prevenidas. Hé tão justa e prudente esta cautella, que nisto mesmo conviêram tanto Mr. Chamberlain como Mr. de Mareschall, aquem se participou mais que para acabar semelhantes receios de continuação de hostilidades, quando não fossem provocadas, ficavam VVSS.^{as} auctorizados para ajustarem uma cessação de hostilidades, durante tempo rasoado, com o que, ficariam acabados esses sustos e suspcitas, e as suas respectivas Cortes satisfeitas.

Com effeito Sua Magestade Imperial auctorisa a VVSS.^{as}, para ajustarem *preliminarmente* a dita cessação de hostilidades

pelo tempo de um anno para menos, com a clausula de se estipular expressamente um prazo que poderá ser de trez mezes pouco mais ou menos para fazer constar nesta Corte a epocha do rompimento por parte de Portugal, não devendo antes de expirar o prazo estipulado o Governo Portuguez recommençar as hostilidades; tudo isto no caso bem fundado de proseguir a Negociação com o Reconhecimento da Independencia deste Império.

Approvou tambem Sua Magestade Imperial a resolução que VVSS.^{as} tomáram de aconselharem ao Enviado de Sua Magestade Imperial em Vienna Antonio Telles da Silva para que voltasse para o seu destino n'aquella Corte, assim como Approvou o augmento do seu Ordenado para que este prefizesse a quantia de quatro contos de reis que julga necessaria para sua decente conservação em Vienna.

Ficou portanto Sua Magestade Imperial satisfeito por ter elle abraçado o parecer de VVSS.^{as} e voltado com effeito para a Allemanha, onde alem de outras rasoens politicas hé muito necessaria a sua presença afim de satisfazer ao que lhe foi recommendado nas conferencias que teve com Sua Magestade Imperial Real Apostolica e com o Principe de Metternich, que lhe insinuou officialmente residisse mais tempo em Vienna, onde pôde cooperar para a marcha da Negociação, e induzir a Austria para que concorra mais explicitamente do que os seus Encarregados em Lisboa e Londres, tanto mais quanto hé notavel a differença de opinioens, segundo VVSS.^{as} participam, á vista do que lhes disse o Barão de Newman, que hé o mesmo sentir do Enviado Austriaco em Lisboa, e do que o Principe de Metternich disse ao nosso sobredito Enviado em Vienna, quando este prometteo, posto que não definitivamente, que Sua Magestade Imperial renunciaria aos Direitos que tem á Corôa de Portugal. Ora como sobre este ultimo ponto tambem VVSS.^{as} pedem instrucçoens, devo participalhes de Ordem expressa de Sua Magestade Imperial, que posto seja muito conveniente e politico que não sejam VVSS.^{as} os primeiros a tocar nelle, e que pelo contrario evitem quanto ser possa a sua dilucidação, com pretextos que nunca faltarão; contudo quando sejam obrigados a fallar nisto a bem do progresso da Negociação, deverão usar da cautella de dizerem que similhante renuncia fica subentendida á vista da separação politica e da independente cathegoria deste Imperio, sendo por isso ocioso tratar da renuncia por parte do Brasil, quando hé este que a pôde exigir explicita da parte de Portugal, por ser este a sede dos Reis de toda a antiga Monarchia Portugueza, onde existia originariamente o direito sobre toda ella e ser o Brasil quem procura separar-se accrescendo mais que isto se acha previsto na Constituição Politica da Nação Brasileira, offerecida e jurada por Sua Magestade Im-

perial, por que estabelecendo-se nella que a Dynastia Imperante começou na Augusta Pessoa do Sr. D. Pedro Primeiro hé claro que Sua Magestade Imperial e seus successores não pôdem largar o Brasil para irem reinar em Portugal, sem perigarem os direitos que tem á Corôa deste Imperio, e por conseguinte se deduz que não se presumindo que o Imperador tal faça ou possa fazer, veio a renunciar tacitamente aos seus Direitos á Corôa de Portugal; o que finalmente se prova exuberantemente pelo Artigo 104 da Constituição, onde se vê decidido, que O Imperador não poderá sahir do territorio do Brasil sem consentimento da Assembléa Geral, e se o fizer se entenderá que abdicou a Corôa.

Este negocio hé da maior delicadeza e difficuldade pois que importa responsabilidades de alta monta, como as que derivam da decisão absoluta de interesses importantissimos entre duas vastas populaçoens, elle exige os mais sérios cuidados da parte de VVSS.^{as}, para que ao menos consigam que delle senão faça menção até que para o futuro, no silencio das paixoens, e do furor dos partidos que tolhem o livre curso á razão e á boa Política, possam as partes interessadas tomarem com madureza e liberdade o accordo que melhor convier á sua commun prosperidade.

Quando porem aconteça que se não possa deixar de fallar agóra em similhante renuncia, e que até mesmo se faça della uma condição inevitavel para o Reconhecimento da nossa Independencia, em tão apurado lance Resolveu Sua Magestade Imperial com o parecer do Seu Conselho de Estado, que possam VVSS.^{as} assignar a referida Renuncia por Sua Magestade Imperial e seus Successores, ao Direito presumptivo da Coroa de Portugal, e isto no mesmo Artigo em que deve vir exarada, na forma das Instrucçoens passadas, a Renuncia de S. M. Fidelissima e seus Herdeiros, ao governo e territorio do Brasil. Com effeito hé innegavel que se fosse dado o caso de opção entre as duas Corôas, Sua Magestade Imperial Escolheria de certo ficar no Brasil, pela sua superioridade em todo o genero ao pequeno e envelhecido Reino de Portugal; sendo igualmente obvio que esta escolha hé mais conforme aos dezejos e opinião dos habitantes do Brasil, não o hé menos que aquella Renuncia interessa sobremodo as duas Naçoens, porque no caso de assentarem as duas Corôas em uma só cabeça, ficariam offendidos os interesses, e o amor proprio daquelle Paiz que ficasse privado da Presença do Soberano, alem de ser conforme ao espirito da Política mais sã e illustrada que os Póvos não podem ser bem regidos por um Monarcha existente a muitos milhares de leguas de distancia.

Todavia devo ponderar confidencialmente a VV. SS.^{as}, para sua intelligencia e discreto uso que o Governo de Sua Mages-

tade Imperial não desconhece que na actual situação das coisas entre o Brasil e Portugal mûda consideravelmente a especie em que os ajustes da Renuncia podiam ser feitos, não sendo rigorosamente applicavel a Sua Magestade Imperial a reciprocidade da Renuncia que devidamente reclama, e reclamará de Sua Magestade Fidellissima, não devendo por isso ser o argumento de reciprocidade o que mais possa apertar a VVSS.^{as}, se for elle produzido pelos Negociadores Portuguezes, ou pelos Mediadores Inglezes e Austriacos. Nem tão pouco deixa o Governo Brasileiro de reconhecer que o proprio artigo Constitucional n.º 104, apesar de parecer assaz explicito, e ser o mais forte argumento do qual VVSS.^{as} pôdem servir-se para dar a Renuncia como subentendida, não obriga ao Imperador a fazel-a, visto que ali se decidiu que o Imperador não podia sahir do Brasil, sem consentimento da Assembléa Geral; e não era impossivel que os Representantes Nacionais dessem o seu consentimento para Sua Magestade Imperial Assumir a Corôa de Portugal, quando pela ordem natural dos acontecimentos humanos, viesse a tocar-lhe em virtude dos Direitos inaufereiveis que recebo com o nascimento e Primogenitúra. Nem hé tambem imprevisto pelo Governo de Sua Magestade Imperial o tristissimo caso, não provavel mas possivel, de que por effeitos de necessarias e horriveis reacçoens, aviventadas pelo retardamento do Reconhecimento da Independencia pelas Potencias da Europa, se visse o Imperador forçado a abandonar este Imperio, quod Deus avertat, e quanto seria penoso para os Brasileiros fieis, que Sua Magestade Imperial depois de ter tudo sacrificado por elles, se visse na extremidade dolorosa de se reduzir a simples particular, e toda a Sua Augusta Familia, se acaso tivesse renunciado aos seus Direitos innatos sobre a Coroa de Portugal?

Todas estas considerações de summa importancia, e a idéa que tanto nos lisongea de que O Imperador a tudo se tem arriscado e nos prefere por amor Brasileiro e indisposição a Portugal e seus principios politicos, devem fazer a VVSS.^{as} nimiamente advertidos e cautelosos, para arredarem quanto ser possa tão fatal Renuncia, e só assignal-a no caso de ultimo aperto como fica dito.

Direi mais a VVSS.^{as} que sendo do maior interesse Nacional, accelerar quanto antes o Reconhecimento da Independencia, para o que se propoz uma negociação, e se deram a VVSS.^{as} as Instrucçoens que pareceram necessarias, ampliando-as por vezes segundo as circumstancias que tem occorrido, sempre no espirito de adiantar a negociação; lembrou agora mais a Sua Magestade Imperial que poderia ainda facilitar mais a conclusão de tão importante negocio, remover uma difficuldade, que hé obvia, qual a de conceder uma vanta-

gem que convidará Portugal a vir mais depressa e facilmente na conclusão do Tratado, isto hé, uma conveniencia commercial. Depois que se declarou a nossa Independencia, ficou Portugal considerado Nação Estrangeira, e por conseguinte se ordenou por Decreto e outras ordens, que as suas mercadorias quer fossem conduzidas em navios apresados, quer em navios neutros, pagassem vinte e quatro por cento de direitos; quando d'antes eram ellas tão favorecidas que de umas não pagava direitos alguns e de outras só quinze por cento como Nacionaes que então eram, sendo os Inglezes os que por um tratado tambem chegaram a gozar deste beneficio. Póde-se pois declarar nova Tarifa mais favoravel, não só para que as suas mercadorias possam concorrer com as das outras Nações Estrangeiras, mas para se mostrar que houve com Portugal condescendencia e dezejo de favorecer. Seria talvez justo que houvesse maior larguesa nesta materia, como ponto mais util, e por ventura o unico em que se lhe possam estipular vantagens, mas nós não estamos em circumstancias, nem hé occasião de fazer Tratados Commerciaes, por ser ainda duvidoso se o Brasil deve ou não seguir este systema em geral, e até porque os Tratados desta natureza dependem da approvação da Assembléa, e poderão alias causar ciumes e dezejos de outras Nações; bem que na opinião de Mr. Canning nenhuma extranhará que se faça neste ponto maiores favores a Mai Patria.

Por estas rasoens tambem ficam VVSS.^{as} auctorisados para poderem, se for necessario, alem das mais vantagens offerecidas nas Instruções passadas, e que devem ser concedidas segundo as circumstancias, necessidade, e utilidade desse sacrificio, prometter e ajustar que depois do Tratado, para que foram auctorisados, as mercadorias Portuguezas pagarão quinze por cento como a Nação mais favorecida, podendo depois em Convenção Commercial decidir-se definitivamente o que for util ás duas Nações, e logo que assim se ajuste, ficam revogadas as Ordens que o obrigavam a pagar vinte quatro por cento.

Disto se servirão VVSS.^{as} opportunamente, na consideração de que este favor hé um meio mais de os impellir a ajustar o Tratado definitivo do Reconhecimento da Independencia, pois que o Ministerio Portuguez deve estar persuadido de que nenhum interesse poderá promover de mais utilidade para Portugal que dar esgoto ás suas mercadorias, cuja maior parte não tem consummo senão no Brasil, entretanto que nós acabaremos por este mio de demonstrar ao Mundo inteiro que não há sacrificio, não há favor; que não estejamos dispostos a por em pratica para accelerarmos uma Paz vantajosa a ambas as Partes, e concluirmos uma guerra desastrosa, comtanto que nestes sacrificios não entrem o da

Independencia e decôro do Imperio, pelo que sempre pug-naremos.

Deus Guarde a VVSS.^{as} Palacio do Rio de Janeiro dezesseis de Julho de mil oitocentos e vinte quatro. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 17 de Julho de 1824

Tendo constado a Sua Magestade O Imperador, pelo Officio da copia inclusa que dirigio pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, o Segundo Tenente da Armada Nacional e Imperial Brasileira Augusto Wenceslão da Silva Lisboa, o qual achando-se de guarnição a bordo da Fragata Nicteroy, foi encarregado de conduzir para esta Corte o Hiate Portuguez = Alegria = que a mesma Fragata tinha tomado; mas que em consequencia do levantamento que fez a sua Tripulação, mudando-lhe o rumo da viagem se dirigio para Lisboa, aonde chegando foi logo preso o dito Segundo Tenente a bordo da Náo S. Sebastião dandose-lhe apenas uma miseravel ração para sua subsistencia: não deixou de consternar sobremaneira o Generoso Coração de Sua Magestade Imperial tão desastroso acontecimento, e Dezejando quanto está da sua parte, contribuir para minorar a infeliz sorte deste henemerito Official, e bom Brasileiro; Determina que VVSS.^{as} não só o hajam de soccorrer com todos os meios necessarios e decentes durante a sua prisão, mas tambem interponham os seus bons Officios com a maior efficacia junto desse Ministerio, afim de ser elle restituído a este Imperio.

Deus Guarde a VVSS.^{as} Palacio do Rio de Janeiro dezeseite de Julho de mil oitocentos e vinte quatro. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 17 de Julho de 1824

Tendo em outro Despacho na data de hontem trasmittido as Imperiaes Ordens sobre o importante assumpto dos ultimos Officios que recebi de VVSS.^{as}, cumpreme participar a VVSS.^{as} o que mais occorre a bem do Serviço do Imperador e da Nação.

Primciramente devo prevenir a VVSS.^{as} em additamento ao que lhes communiquei em aquelle Despacho, sobre a disposição de Sua Magestade Imperial em não proseguir nas hostilidades contra Portugal, emquanto esse Reino as não recommear que quando se objecte a isto o Alvará de Corso, ainda não revogado, VVSS.^{as} pôdem assegurar que Sua Magestade Imperial não pretende conceder as cartas de marca que se fariam precisas aos Armadores; ficando portanto dissipados nesse ponto os receios e suspeitas quer do Governo Portuguez, quer das Potencias Mediadoras.

Quanto ao que ali escrevi a VV. SS.^{as} sobre o caso eventual de tratar-se do delicadissimo assumpto da Renuncia de Sua Magestade Imperial á Corôa de Portugal, convem que VVSS.^{as} logo que receberem aquelle Despacho, o remetam por Cópia sem perda de tempo, e pela via mais segura e expedita ao Enviado de Sua Magestade Imperial em Vienna Antonio Telles da Silva, enviandolhe igualmente o Officio incluso que vai acompanhado de duas Cartas de Gabinete de S. Magestade O Imperador para Seu Augusto Sogro: recommendando-se muito a VV. SS.^{as} que não parla o Officio sem a copia do meu Despacho a VV. SS.^{as} de que acima fallei, para o que o mesmo Enviado fique logo sciente da Resolução de Sua Magestade Imperial sobre a Renuncia, e possa quando apresentar as ditas Cartas a Sua Magestade O Imperador da Allemanha responder logo na materia se por ventura for logo nella interrogado.

Tendo Sua Magestade Imperial Approvado o accordo que VV. SS.^{as} tomáram de prefazer ao mesmo Enviado o Ordenado de quatro contos de reis, Há outrosim por bem, Attendendo ao que lhe foi representado, que Verissimo Maximo de Almeida que daqui o acompanhou na qualidade de seu Secretario receba um conto e duzentos mil reis de gratificação annual, a qual VV. SS.^{as} igualmente satisfarão em seus devidos tempos.

Sobre os Barcos de Vapor que por esta Repartição foram encommendados a VV. SS.^{as}, tenho a dizer-lhes que esta despezza, bem como a de outras encommendas que nesta occasião a VV. SS.^{as} faço deve ser supprida pelo producto do emprestimo que se mandou contrahir em Londres.

Finalmente concluiu reiterando a VV. SS.^{as} o que lhes participei sobre a Charrúa Luconia, estacionada em Vigo, só tendo de acrescentar que pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha se expedio ordem ao Commandante della Joaquim Estandilão Barbosa, para que proceda á venda da mesma, e passando immediatamente á Inglaterra, empregue o seu valor na compra de uma Escuna, ou de outro qualquer vaso proprio para o serviço da Armada deste Imperio.

Deus Guarde a VV. SS.^{as} Palacio do Rio de Janeiro dezesete de Julho de mil oitocentos e vinte quatro. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa. =

— * □ * —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 17 de Agosto de 1824

Tenho de participar com o maior alvoroço a VV. SS.^{as} que o Céu abençoou o Brasil, dando-lhe mais um penhor da sua futura prosperidade, no nascimento de uma linda e robusta Princeza, que veio á luz no dia dois do corrente mez.

Sua Magestade a Imperatriz que foi mui bem succedida, se acha quasi restabelecida e a Ceremonia do Baptismo de Sua Alteza teve logar no dia nove com a solemnidade propria de tão Augusto Acto, e com satisfação geral da Nação, como melhor constará a VV. SS.^{as} pelas folhas publicas.

Eu me julgo feliz de ser quem communique tão agradável noticia a VV. SS.^{as}, que de certo terão com ella' immenso prazer.

Deus Guarde a VV. SS.^{as} Palacio do Rio de Janeiro dezesete de Agosto de mil oitocentos e vinte quatro. — *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa. =

— * □ * —

CARVALHO E MELLO A BRANT

Rio — 17 de Agosto de 1824

Accuso a recepção de dois Officios que V. S.^a me dirigio, um em data de dezoito de Maio, e o outro de cinco de Junho passado: E ficando inteirado de tudo quanto V. S.^a me participa

neste ultimo Officio, só me cumpre dizer-lhe que nada tanto dezejo, e me dará maior júbilo, do que a realisação da noticia de que V. S.^a diz ter um justo pressentimento.

Quanto ao objecto do primeiro Officio, Ficou Sua Magestade O Imperador sciente da maneira polida com que V. S.^a foi tratado na entrevista que teve com Sua Alteza Real o Duquê de Sussex; e o Mesmo Augusto Senhor Experimentou uma viva sensibilidade não só com as expressoens de obsequio e estima, que elle mostrou pela Sua Augusta Pessoa, ás quaes Sua Magestade Imperial retribue cordialmente; mas especialmente pela recommendação que este Principe se dignou fazer a favor do filho mais velho do benemerito Brasileiro Hypolito Jozé da Costa.

V. S.^a póde certificar a Sua Alteza Real, que Sua Magestade Imperial sente vivamente não poder desde já condescender com: a sua vontade, pois que Lhe hé vedado pela Constituição do Imperio, Conceder Pensoens pecuniarias sem o consentimento da Assembléa Nacional; mas que ficará gravada em sua lembrança a recommendação do mesmo Principe, para em occasião opportuna ser satisfeita de um modo agradavel, porquanto muito Dezeja comprazer-lhe, sobretudo quando Sua Alteza Real se mostra interessado por um homem, cujos serviços á Causa do Brasil, forão tão uteis e apreciaveis.

Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro dezessete de Agosto de mil oitocentos e vinte quatro. — *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Snr. Felisberto Caldeira Brant Pontes. =



CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 18 de Agosto de 1824

Subio á Augusta Presença de Sua Magestade O Imperador o Officio que VV. SS.^{as} me dirigiram de Londres em data de seis de Junho de mil oitocentos e vinte quatro, debaixo do numero seis, e sobre o seu importante conteúdo, recebi ordem de Sua Magestade Imperial para responder o seguinte:

Que o Mesmo Augusto Senhor pelo que toca ao Tratado da abolição do commercio da Escravatúra Approva que com effeito se prescinda da indemnisação pecuniaria de que se fallou a VV. SS.^{as} nas respectivas Instrucçoens Secretas, bem entendido uma vez que a Inglaterra se obrigue a garantir a Independencia e Integridade do Imperio do Brasil: devem porem VV. SS.^{as} ter muito em lembrança, que nas mesmas Instrucçoens se fallou deste Tratado como ultimo recurso, para o caso em

que VV. SS.^{as} estivessem no aperto de verem que a Inglaterra sem tal Tratado não queria reconhecer a Independencia por si, e como Mediadora de Portugal: mas o caso em que estamos hé mui diverso, visto que não só não quiz negociar directamente connosco, mas nem quiz ser abertamente Mediadora para com Portugal, tendo-se apenas mostrado Officiosa. Alem disto hé certo que reconhecendo Portugal a Independencia do Brasil hé consequente o reconhecê-la também a Inglaterra, e as mais Naçoens, tornando-se mais facil a negociação com a Inglaterra, que não deixará porisso de reconhecer a Independencia do Brasil pela nova cathegoria do mesmo Imperio, pelos seus particulares interesses; á vista do que hé evidente que nem VV. SS.^{as} devem fallar em tal Tratado, e quando mesmo a Inglaterra o não queira fazer sem elle, deverão VV. SS.^{as} nada ajustar definitivamente sem o participar préviamente ao Governo de Sua Magestade Imperial.

Hé quanto por ora se me offerece participar a VV. SS.^{as}.

Deus Guarde a VV. SS.^{as} Palacio do Rio de Janeiro desoito de Agosto de mil oitocentos e vinte quatro. — *Luiz José de Carvalho e Mello.* = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa.



CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 25 de Agosto de 1824

Tendo participado a V. S.^a pelo meu Officio, de dezesseis de Julho passado, que, em consequencia das vivas representações que se fizeram por parte do Governo Britannico, seria o Capitão de Mar e Guerra João Taylor demittido do serviço Brasileiro, logo que se recolhesse a esta Corte do Bloqueio de que tinha sido encarregado na Provincia de Pernambuco; só me cumpre agora communicar a V. S.^a que Sua Magestade O Imperador Querendo condescender com os desejos de Sua Magestade Britannica e Fiel ao desempenho da Sua Imperial Palavra Demittio aquelle bravo Official do serviço do Imperio, como V. S.^a verá da Cópia inclusa do Decreto que se expedio para este fim, e do qual V. S.^a deverá fazer o uso que lhe parecer conveniente e acertado, tendo em vista as recommendações que se lhe fizeram pelo meu supra mencionado Officio.

Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro vinte e cinco de Agosto de mil oitocentos e vinte quatro. — *Luiz José de Carvalho e Mello.* = Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa. =

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 27 de Agosto de 1824

Depois de Sua Magestade O Imperador ter esgotado as medidas de brandura, que são innatas ao Seu Imperial Coração, procurando trazer á ordem e á obediencia, o intruso Presidente da Provincia de Pernambuco Manoel de Carvalho Paes de Andrade, e alguns outros rebeldes allucinados por elle, não tiveram estas medidas outro effeito mais, do que animarem a cobiça e a ambição destes indignos Brasileiros, chegando até ao ponto de quererem estabelecer um Governo, que denomináram = Confederação do Equador. =

Em taes circumstancias Sua Magestade O Imperador, desempenhando o Seu Titulo de Defensor Perpetuo do Brasil, tratou de mandar apromptar uma Esquadra (que sahio em poucos dias), composta de uma Náo, varias Fragatas, e outras Embarcaçoens de Guerra, conduzindo uma Brigada com perto de dois mil homens. Consta ter já esta Esquadra, que hé commandada pelo bravo Primeiro Almirante Lord Cochrane, chegado a Pernambuco, e que as tropas dos rebeldes tem sido em todas as occasioens repellidas pelas tropas fieis Pernambucanas, e seus Chéfes dispersos ou presos, esperandose em breve a noticia da final derrota dos mesmos rebeldes, a quem logo se tomáram um Brigue e uma Escuna, os quaes se acham fundeados neste Porto; e consequentemente hé mui provavel que a esta hóra tenha cahido o intruso Presidente, e se ache restabelecido o legitimo Governo de Sua Magestade Imperial.

Tendo a maior satisfação de participar a VV. SS.^{as} estas boas noticias, espero que VV. SS.^{as} farão dellas, e das que mais se acham mencionadas nos Papeis Públicos que se lhes remettem nesta occasião, o uso mais conveniente e acertado, afim de desvanecer na Europa todas as sinistras interpretaçoens, que alguns malevolos por ventura teriam feito, com o fito de entorpecer a Sagrada Causa da nossa Independencia, que Graças á Omnipotencia Divina, resistirá sempre a todos os seus inimigos.

Deus Guarde a VV. SS.^{as}. Palacio do Rio de Janeiro vinte sete de Agosto de mil oitocentos e vinte quatro. = *Luiz José de Carvalho e Mello*. = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. =

P. S. Não cabendo no tempo fazerem-se iguaes participaçoes a Domingos Borges de Barros e Antonio Telles da Silva, VV. SS.^{as} lhes communicarão estas agradaveis noticias.

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 28 de Agosto de 1824

Tenho presente os Officios de VV. SS.^{as} numeros quatro, cinco segunda via de numeros seis, sete, e oito; sendo este ultimo datado de 21 de Junho do corrente anno, e apresseime em os levar ao conhecimento de Sua Magestade O Imperador, que delles Ficou perfeitamente inteirado, e me ordena participe a VV. SS.^{as} o seguinte: Que a respeito da abolição do Commercio da Escravatura se torna a lembrar a VV. SS.^{as} o que nas Instrucções Secretas, e em outros Despachos mais já se communicou a VV. SS.^{as}, isto hé que não fallassem em similhante abolição sem que primeiro lhes fosse proposta; neste caso, e nas ultimas circumstancias apontadas nas mesmas Instrucções, hé que VV. SS.^{as} farão toda a diligencia para obterem a indemnisação dos direitos que se perdem, e prejuizo da nossa lavoura, podendo porém desistirem alfin desta indemnisação pecuniaria, no ultimo caso de se não poder conseguir d'outra maneira o Reconhecimento da Independencia do Imperio do Brasil com a *Garantia da sua Integridade e Dynastia*. Sua Magestade Imperial vio com satisfação os passos prudentes que VV. SS.^{as} tem dado, começando a entabolar a negociação da Independencia, e os Approva como prudentes, e cautelosos principalmente o que VV. SS.^{as} déram de insistirem pela troca dos Plenos Poderes, aqual hé diplomaticamente necessaria, para constar que reciprocamente estão munidos dos poderes precisos para ajustarem, e concluirem um Tratado de similhante natureza, alem da pratica gèralmente seguida em convenções, como VV. SS.^{as} opportunamente lembráram ao Enviado da Corte de Lisboa, e Mr. Canning confirmou referindo até o exemplo de Inglaterra com os Estados Unidos. Hé natural que este ponto esteja arranjado como prometteo Mr. Canning, e VV. SS.^{as} o agoiráram da vizita que lhes fez o mesmo Enviado de Portugal, e assim já deverá estar a esta hora não só entamada a negociação, mas talvez algum artigo ajustado. Sua Magestade Imperial Approvou que VV. SS.^{as} fizessem o Esboço pedido por Mr. Canning e que lho mostrassem, reservando os mais pontos essenciaes para Tratado Definitivo, entre os quaes hé o da Successão da Corôa para o que já Sua Magestade Imperial lhes enviou as Suas Imperiaes Determinações, prevenindo-os sobre um assumpto que não podia ser esquecido, até porque tinha sido lembrado pelo Principe de Metternich, e VV. SS.^{as} exigiram sobre elle declaração positiva para se poderem haver.

A respeito do referido Esboço de Tratado, tenho de participar a VV. SS.^{as} que Sua Magestade Imperial o Acha bem

redigido, conhecendo que algumas coizas se poséram para satisfazer o que pretendiam as Naçoens Auxiliares, e para convidar Portugal a que cedesse quanto ao ponto principal do Reconhecimento da Independencia, movido do que tambem conseguia: todavia fallando em cada um dos artigos sobreditos do Tratado, Dezeja Sua Magestade Imperial que do Primeiro Artigo quando se trata da declaração dos limites, se tire a data para ficar geralmente comprehendido tudo o que forma o territorio do Brasil, e evitarem-se assim os embarços que poder provir com a Hespanha por causa de Monte Video de que estamos de posse. Quanto ao segundo artigo póde servir, regulando-se VV. SS.^{as} pelas Instrucçoens já dadas a esse respeito. O terceiro artigo Sua Magestade Imperial o Acha bom. O quarto que está muito bem explicado quanto ao levantamento dos sequestros, sendo todas as mais indemnisaçoens reciprocas ajustadas por uma Convenção, refundindo-se os artigos quinto e sexto neste mesmo theor. No artigo setimo deveram VV. SS.^{as} terse regulado pelas Instrucçoens dadas relativamente a interesses commerciaes, que determinavam que se regulariam por Tratado Especial, e não ajustarem logo definitivamente a quantia de direitos que deviam reciprocamente pagar desde já as duas Naçoens, mas senão poderem conseguir d'outra maneira, ajuste-se como está no artigo; mas deversehá declarar que este ajuste provisorio, até a celebração do Tratado Especial, não poderá exceder o praso de dois annos, e acontecendo não se ter feito até o fim deste praso o referido Tratado Commercial Definitivo, começarão as mercadorias a pagar quinze por cento.

Relativamente aos artigos oito e nove Sua Magestade Imperial os Approva, elogiando principalmente o ultimo.

Deus Guarde a VV. SS.^{as}. Palacio do Rio de Janeiro vinte oito de Agosto de mil oitocentos e vinte quatro. = *Luiz José de Carvalho e Mello*. = P. S. Sobre o que VV. SS.^{as} expõem de estar proximo o momento em que o Tratado com a Inglaterra de 1810 deve ser retocado, e do interesse de promoverem a sua revisão para adapta-lo á nova forma politica do nosso Governo, Determina Sua Magestade Imperial que eu diga a VV. SS.^{as} que não fallem primeiro nesta materia, e quando sejam instados responderão VV. SS.^{as} que não tem Instrucçoens para o objecto, e entretanto pódem formar um Plano do que entenderem conveniente a este respeito, remettendo-o para esta Corte, sem que outra alguma pessoa tenha delle conhecimento.

Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 18 de Setembro de 1824

Foram presentes a S. M. O Imperador os Officios que V. S.^{as} me dirigiram n.º 10 e n.º 1 Secreto com datas de 14 de Julho p. p., e O Mesmo Augusto Senhor Ficou Sciente de tudo quanto V. S.^{as} referem sobre a abertura das Negociações com Portugal pela maneira e fórma constante do protocolo que por copia remetteram a esta Secretaria d'Estado. Avalio a inquietação que V. S.^{as} tiveram pela demora d'aquella abertura, e supposto que ella teve causa nos impedimentos de Mr. Canning como elle mesmo asseverou; todavia hé mui de crer que houvessem motivos particulares, sendo o principal delles o ganhar tempo talvez para esperarem certeza dos boatos que se espalharam em Londres de desordens internas neste Imperio: alem destes motivos póde ainda haver outro que naturalmente occorre, e que julgo conveniente participar a V. S.^{as} para seu regulamento — chegou ultimamente a esta Corte um certo Jozé Antonio Soares Leal que se dizia auctorisado pelo Governo Portuguez para tratar de uma reconciliação a seu modo entre os dois Estados, isto hé, ficando o Brasil unido a Portugal com o mesmo Governo e Successão; sendo porem sua Administração interna particular. Este sujeito depois de ter assoalhado na Ilha da Madeira que vinha para este fim, procurou aqui o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, a quem entregou umas como Instrucções que trazia do Conde de Suberra escriptas no sentido que levo dito, communicando igualmente uma Carta que trazia de pessoa particular como de recommendação geral a favor do dito Soares, o qual inculcava-se alem disto (e isto mesmo se inferia das Instrucções) como quem se tinha offerecido expontaneamente para conseguir o fim projectado, mas fosse isto embuste seu, ou fosse ardil do Conde de Suberra, o certo hé que o Governo de S. M. I. cortou os fios desta trama, que bem se podia chamar Entremez, mandando-o immediatamente recolher á Fortaleza de Santa Cruz, e fazendo-o reembargar no Paquete Inglez, em que viera. Assim deo o Governo decididas provas que não só não queria escutar semelhantes proposições, mas que era falso qualquer pretexto para o Conde de Suberra julgar que tal Negociação poderia ter exito. Portanto isto tambem póde explicar os motivos por que o Negociador Portuguez quiz demorar para depois a questão (alias essencial) da Independencia deste Imperio, e tratar antes de alguns pontos preliminares, para os quaes pretendio resposta deste Governo, ganhando assim o tempo de cinco mezes que tanto podia levar a chegada da resposta. Seja como for

V. S.^{as} não deixarão de notar a pouca pressa com que se tem querido tratar deste negocio tão importante; e em tanto quando se exigem cessações de hostilidades continuam a apressar os preparativos da Esquadra Portuguesa, como agora por aqui consta em Carta de Lisboa de 13 de Julho, além de que noticias ha de que a Santa Alliança, e por parte della a Russia e a França pretendem demorar o Reconhecimento da Independencia; ao que pôde em parte attribuir-se a parcialidade que V. S.^{as} notam no Encarregado de Negocios d'Austria, ao mesmo tempo que custa a conciliar com ella a franqueza com que o proprio Imperador d'Austria se explicou com S. M. Imperial nosso Augusto Amo, e mesmo com a que usou o Principe de Metternich com Antonio Telles da Silva, e até com os esforços ultimos do Barão de Mareschal aqui, segundo já participei a V. S.^{as} em os meus antecedentes Officios. De tudo isto se pôde concluir que não há a sinceridade necessaria para o seguimento de tão importante Negociação, e que infallivelmente há causas occultas que não se podem descobrir todas, e que o tempo irá desentredando. Hé pois de summa cautella não decidir os pontos preliminares que o Negociador Portuguez quer ver ajustados afastando de todo a baze essencial para taes ajustes: todavia S. M. Imperial o que mais dezeja hé que se verifique o Reconhecimento por parte de Portugal, e das mais Potencias, para acabar o estado duvidoso, e de incerteza em que se está para se consolidar e firmar o Imperio como Potencia Independente; a fim de ficar a final desembaraçado para poder promover todos os ramos da prosperidade publica e consolidação interna do mesmo Imperio. Neste sentido tem O Mesmo Augusto Senhor nos diversos Despachos e Instruções que se lhes tem expedido mandado prevenir tudo quanto o Plenipotenciario Portuguez podesse exigir, e por essa causa tem extendido os seus poderes para tratarem dos pontos que mais necessarios se antolharam; e na verdade os factos tem succedido ás conjecturas, e já nos differentes Despachos que a esta hora V. S.^{as} terão recebido verão que se deram explicações para os mesmos pontos agora exigidos, assignalando-se os termos em que V. S.^{as} se devem limitar. Na esperança pois de que todos os tres pontos ora exigidos viessem a ser apresentados pelo Negociador Portuguez fôram V. S.^{as} auctorisados para tratarem de todos á vista das uma Declaração de cessação de hostilidades Determina S. M. I. que não convém mudar a baze principal nem alterar ou extender os termos que se prescreveram nos meus antecedentes Despachos, cumpre que V. S.^{as} se regulem pelos mesmos, e Instruções dadas, a saber; Quanto ao 1.^o ponto que hé o que V. S.^{as} mais recomendam no Officio ostensivo N.^o 10 sobre uma Declaração de cessação de hostilidades Determina S. M. I. que V. S.^{as} se réjam pelas Instruções de 16 de Julho do

corrente anno. Quanto aos outros dois pontos deram-se já também explicações que S. M. I. julga sufficientes, e que foram expostas nos meus Despachos de 12 de Março, 14 de Maio, 16 e 17 de Julho, e 21 de Agosto do corrente anno. Por todas as referidas Instrucções se guiarão pois V. S.^{as} no manejo da Negociação, lembrando-se igualmente S. M. I. de que quanto ao 1.^o ponto tendo V. S.^{as} a este tempo recebido o sobredito Despacho de 16 de Julho já terão proposto ao Negociador Portuguez a concessão da cessação de hostilidades nos termos propostos no mesmo Despacho, o que, ou terá acabado a questão se forem abraçados, ou darão novos motivos que exijam ulteriores Determinações. Recommenda muito sobretudo S. M. I. a V. S.^{as} que se empenhem em mostrar — que estando auctorizados para concederem vantagens tão rasoaveis a respeito de todos os referidos tres Artigos não há motivo justificado para remetter para o depois a baze do Reconhecimento da Independencia, Dando S. M. I. em troco della, e desde logo, não só a restituição das prêzas, como também as vantagens commerciaes já propostas, e que poderão ser augmentadas em Tratado Especifico. Hé o que por ora se me offerece a comunicar a V. S.^{as} concluindo este Despacho dando a V. S.^{as} a agradável noticia de que SS. MM. II. e toda a Sua Augusta Familia não soffrem alteração em Suas importantes Saudes, como tanto desejamos, e havemos mister. Deus Guarde a V. S.^{as} Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Setembro de 1824. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.



CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 4 de Outubro de 1824

A V. S.^{as} não hé desconhecido que S. M. O Imperador, depois de ter levado ao ultimo apuro o seu soffrimento com o Partido demagogico, que infelizmente reinava na Capital de Pernambuco; procurando por todos os meios suaves trazello á Ordem e á Obediencia; não surtirão estas medidas outro effeito mais, senão continuarem os malvados no seu systema de rebelião, allucinando os povos incautos; e por isso Vio-Se O Mesmo Augusto Senhor Obrigado a pôr em pratica os meios que tem á sua disposição, para fazer respeitar a Sua Authoridade, Mandando apromptar huma Esquadra e huma Bri-

gada de dois mil homens, commandada pelo Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, a qual partio em poucos dias.

Agora porém he para mim extremamente agradável ter de communicar á V. S.^{as} para sua intelligencia e satisfação, que aquellas Forças de S. M. Imperial, tendo-se unido ás fieis Tropas Pernambucanas, anniquilarão inteiramente todas as Forças dos rebeldes, havendo antecipadamente fugido com a maior vilania para bordo de huma Fragata Ingleza o indigno intruso Presidente Manoel de Carvalho Paes de Andrade; e consequentemente está aquella Provincia restituída á Unidade do Imperio do Brasil; ficando assim cortados todos os fios das machinações revolucionarias, de que a Capital da dita Provincia era desgraçadamente o foco.

Este importantissimo successo, cujos detalhes V. S.^{as} verão bem expendidos no Officio do General Lima, que vem transcripto no Diario Fluminense N.º 81, ao mesmo tempo que prova que o Imperio do Brasil tem forças sufficientes para suffocar qualquer partido dissidente da boa Causa, não poderá deixar de augmentar na Europa a nossa força moral, dando grande pezo ao bom resultado das negociações pendentes. E por tanto S. M. Imperial Espera que V. Mce. empregando toda a sua dexteridade e zelo, saberá tirar todo o partido deste feliz acontecimento, procurando desvanecer quaesquer sinistras suggestões dos Inimigos da Prosperidade e Independencia deste Imperio. = Deus Guarde a V. Mce. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Outubro de 1824. = *Luiz José de Carvalho e Mello*. = Snr.^{es} Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. =

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 22 de Outubro de 1824

N.º 31 --- Tendo feito constar na Augusta Presença de S. M. O Imperador o Brigadeiro Francisco de Lima e Silva Commandante em Chefe do Exercito Cooperador da Boa Ordem em Parnambuco que tinha remettido a V. Ex.^a e S.^a um documento indicando as remessas de pão brazil que por ordem do intruso Presidente d'aquella Provincia o Rebelde Manoel de Carvalho Paes de Andrade se haviam feito para varios Portos da Europa; só tenho agora de recommendar por Ordem do Mesmo Augusto Senhor que V. Ex.^a e S.^a hajam de empregar todo o seu zelo e diligencia afim de que os productos que resultarem da venda do dito pão brazil se arrecadem a bem da Fazenda

Publica, e não sejam desviados como pretendia aquelle malvado; fazendo a este respeito todas as reclamaçoens que V. Ex.^a e S.^a julgarem uteis, e participando todo o resultado para conhecimento de S. M. Imperial. Deus Guarde a V. Ex.^a e S.^a. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Outubro de 1824. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Snr.^{es} Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.



CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 27 de Outubro de 1824

N.º 34 — Tendo sido finalmente restaurado Parnambuco da opressão em que jazia pelo detestavel partido demagogico capitaneado pelo infame e rebelde Manoel de Carvalho Paes de Andrade, tiveram os fieis e honrados Brasileiros o desgosto de verem escapar aquelle facinoroso ao justo castigo que merecia, indo metter-se a bordo de uma Embarcação Inglesa, segundo constou pelo Officio da Cópia junta N.º — que me dirigio o Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, e mais documentos que o acompanharam e que tambem vão juntos de N.º — a N.º — De todos estes papeis cuja reflectida leitura muito recommendo a V. Ex.^a e S.^a se depreheende mui claramente que o cabeça da Rebelião de Parnambuco se refugiára e fôra recolhido a bordo da Corveta de Guerra Britannica *Tweed* então estacionada defronte de Parnambuco; e que o respectivo Commandante Mr. Hunn recusára entregal-o a pezar das reiteradas e justas reclamações do Brigadeiro Lima procurando cohonestar esta repulsa com o pretexto de ter-se aquelle Réo valido da protecção Britannica. Á vista destes acontecimentos recebi Ordem de S. M. O Imperador para dar nesta Corte o devido seguimento áquellas reclamaçoens; e effectivamente passei no dia 2 do corrente mez ao Consul Geral de Inglaterra a Nota constante da copia inclusa sub N.º — pela qual como V. Ex.^a e S.^a verão reclamei em Nome e da parte de S. M. O Imperador a entrega do sobredito Manoel de Carvalho, pois que a Corveta *Tweed* onde elle havia sido acolhido acabava de entrar neste Porto. Esta reclamação deo logar á correspondencia que tambem incluo por copia sub N.ºs — vendo-se por ella que não só se não obteve o fim principal que era a entrega do criminoso, mas que até as Auctoridades Britannicas procuravam disfarçar a criminação que lhes resultava de o

haver acolhido, bem que as desculpas produzidas bastassem por si mesmas para mostrar o contrario. Neste sentido me preparava a responder, quando deixei de fazê-lo por me parecer desnecessaria ulterior correspondencia com o Consul Britannico, á vista da formal negativa de se não achar mais Carvalho em alguma Embarcação Inglesa nestes mares; mas sim em caminho para Inglaterra conduzido pelo Commandante da Corveta da mesma Nação *Brazen* que o tinha recebido da Fragata *Tweed*, mesmo em Parnambuco na occasião em que esta ultima se dispunha a vir para o Rio de Janeiro. Cumpre portanto que V. Ex.^a e S.^a prosigam ahi esta reclamação exigindo não só a entrega de Carvalho, e a segurança da sua pessoa em quanto aquella se não effectuar, mas tambem a conveniente satisfação ao Governo de S. M. O Imperador pelo arrojado procedimento que em menospreço dos seus inauferiveis e Imperiaes Direitos tiveram os Commandantes Britannicos, e com especialidade o da Fragata *Tweed*, que para mais aggravar aquelle temerario arrojo não duvidou infringir a neutralidade que o Seu Soberano El Rei da Grã Bretanha tem mandado adoptar e seguir nas contendas dos diversos Governos da America. E para mais facilitar o bom exito desta Reclamação convém que V. Ex.^a e S.^a a dividam em duas partes, como deixo indicado, isto hé, a entrega do Rebelde Manoel de Carvalho, e a punição de quem o recebêo: incumbindo-lhes por conseguinte fazer vêr com polida energia e dignidade a esse Governo quanto fôra penoso e desagradavel a S. M. I. encontrar da parte de Subditos Britannicos uma disposição que envolva princípios hostis contra o Seu Legitimo Governo dentro dos seus proprios Portos, ao mesmo tempo que O Mesmo Augusto Senhor Descançando na lealdade e amizade Britannica não cessa de franquiar-lhes os mesmos Portos, liberalizando as mais distinctas provas de Confiança, e d'aquella boa harmonia e amizade cujas relaçoens de Nação a Nação tanto Dezeja mantêr por Sua parte. Que por isso não era acreditavel que o navio de uma Nação neutra e amiga do Imperio do Brasil protegesse um Subdito Brasileiro Rêo dos mais horrosos crimes, o qual constituindo-se Chefe de uma Rebellião contra a causa e a integridade do Imperio levou a ousadia e arrojo até insultar com injurias em Proclamaçoens e Manifestos publicos pela Imprensa o Seu Soberano, e na Sua Augusta e Sagrada Pessoa a todos os mais Soberanos. Que se o simples acto de acolher tal facinoroso não podia deixar de ser extranhavel, fosse qual fosse o pretexto, visto achar-se o Porto de Parnambuco em estado de rigoroso bloqueio, tendo precedido as necessarias participaçõens em forma aos Consules Estrangeiros, como se poderá classificar o acto reflectido e obstinado de não querer o Commandante da *Tweed* annuir de modo algum ás justas representaçõens da 1.^a Auctoridade de Parnambuco que assim

obrava em Nome do Imperador, e sem que ao menos participasse o caso ao Commandante em Chefe das Forças Britannicas Sir Jorge Eyre antes de remetter o criminoso para Inglaterra? Convem pois que V. Ex.^a e S.^a insistindo na criminalidade de tal procedimento observe mais a esse Governo, como já fiz vêr ao Consul Britannico nesta Corte, que jamais devêra aquelle Commandante receber a seu bordo o intruso Presidente de Parnambuco depois de começada as hostilidades, e ter sido solemnemente declarado Rebelde e fóra da Ley pelo Imperador, e quando alguma consideração fosse assás ponderosa (o que só se admite por hypothese) para o receber por algum tempo, não devêra o Commandante deixar de annuir depois ás ulteriores representações do Brigadeiro Lima encaminhadas pelo Consul Britannico existente em Parnambuco; e quando mesmo algum mal entendido pondonôr o fizesse vacillar na entrega directa, não podia sem parcialidade manifesta deixar de abraçar pelo menos o partido de o fazer sahir de seu bordo, mas nunca remettel-o para Inglaterra. As reclamações do General Brasileiro eram por si admissiveis, pois além de serem fundadas nos mais incontestaveis principios dos Direitos das Gentes e Maritimo reconhecidos pelas Nações em diversos Tratados, eram ainda fundadas nos principios da neutralidade que como já observei tem sido solemnemente declarada pela Inglaterra, e observada pelos Commandantes das suas Forças Maritimas em toda a America, tanto assim que Sir Thomas Hardy achando-se no Perú não quiz receber a seu bordo nem ainda as Auctoridades Legitimas do Paiz perseguidas pelos Revolucionarios, respeitando por este modo os annunciados principios de que tanto depende a Independencia das Nações, e dando um testemunho da imparcialidade que a um Estrangeiro cumpria manifestar entre ambos os partidos. Hé tambem ainda recente o exemplo do que o mesmo Hardy praticou no Porto da Bahia onde *fez desembarcar* de um Paquete Inglez que ali aportára o Brasileiro Gervasio Pires Ferreira, e o *fez entregar* ao Governo local que o reclamára, bem que as razões por este Governo produzidas fossem sem comparação menos ponderosas que as do caso presente; porquanto nem Gervasio era um Réo convencido, nem quando o fóra os delictos de que era arguido podiam ser comparados aos de Manoel de Carvalho. Hé alem disto expresso em Direito Publico Maritimo pelo qual se regem as Nações civilisadas, que um navio qualquer e muito menos de guerra não deve servir em Porto Estrangeiro de valhaçouto a criminosos, sendo obvio a todas as luzes que tal procedimento hé uma ingerencia que o Commandante Estrangeiro toma no conhecimento daquillo que só pertence de Direito á Nação dominadora do Porto. E se esta consideração hé extensiva a qualquer caso e Nação; se fôr applicada ao

presente, mais forças traz aos nossos argumentos pois que a respeito da Grã Bretanha existe demais uma neutralidade formal para com nósco, e não se pôde á vista disto negar que quando os Commandantes de seus navios tem ordem positiva de seguirem strictamente tal neutralidade, e tendo effectivamente dado disso exemplos em alheias querellas não deve o Commandante da Fragata Tweed ser convencido sómente de parcialidade mas também de Offensa ao Governo Brasileiro por proteger dentro do seu mesmo Porto um grande criminoso, e subtrahil-o por este meio ao justo castigo pelo qual tão altamente bradam a segurança do Imperio, e a Justiça e Soherania Offendida.

Tenho apresentado a V. Ex.^a e S.^a os factos taes quaes se passaram, e estou certo que ficarão penetrados da justiça que nos acompanha para fazerem com esforço o competente uso junto desse Governo: E supposto desculpa alguma possa desvanecer o character de parcialidade offensiva que elles por si mesmos apresentam, todavia prevendo S. M. O Imperador desde já quaes serão as desculpas que nessa Corte se hão de produzir, á vista dos Officios do Consul e Almirante Britânico N.^o — e N.^o — que não duvidando da força dos argumentos em que fundei a Reclamação da entrega de Manoel de Carvalho recorreram a dizer em summa: 1.^o Que elle já havia partido para Inglaterra na Corveta Brazen que o tinha recebido em Parnambuco do Commandante da Fragata Tweed. 2.^o Que Manoel de Carvalho não compareceo a bordo da Tweed como fugitivo, mas sim para negociar com o Sr. Almirante Brasileiro que para isso o convidára, na falta do qual entrára em negociaçoens com o Commandante do bloqueio. 3.^o Que este Commandante arvorára bandeira de tregoa. 4.^o Que Carvalho não fôra recebido no Porto de Parnambuco, mas sim no mar largo: Ordena S. M. I. depois de ter em a devida Consideração os quatro pontos referidos que V. Ex.^a e S.^a hajam de fazer vêr cáio sejam elles propostos por esse Governo, que ainda quando fossem exactos em todas as suas circumstancias, nem assim deveria o Cômmandante da Tweed receber aquelle Brasileiro criminoso, e conserval-o com sigo até mandai-o para Inglaterra a despeito das reclamaçoens que lhe foram feitas competentemente. Por quanto taes circumstancias não alteram a gravidade do procedimento, como V. Ex.^a e S.^a verão do que passo a ponderar-lhes, deverão dobrar de energia para sustentarem os Direitos de S. M. O Imperador, respondendo pela maneira seguinte: Que quanto ao 1.^o ponto de já não estar Carvalho no Brasil não hé razão para não prometter a sua entrega, ou de ser posta a sua pessoa em segurança em Inglaterra para onde indevidamente foi até final decisão sobre a sua sorte, porque se era então impossivel deve agora verifi-

car-se tanto mais que a isto tende o protesto do Brigadeiro Lima ao Commandante da Tweed. Quanto ao 2.º ponto bem se vê que hé de proposito procurado para salvar-se aquelle Commandante da falta que realmente commetteo em um Porto amigo, onde estava ancorado, segundo os direitos da hospitalidade, e innocente utilidade permittidos pelo Direito das Naçoens, porquanto basta examinar nos documentos inclusos ao Officio do Brigadeiro Lima N.º — o que a este respeito praticou o sobredito Cômandante indo duas vezes a bordo da Fragata Brasileira Piranga commandada pelo Chefe de Divisão David Jewett tratar *elle mesmo* da cessação de hostilidades, entrega da Provincia, e *salvação de Carvalho*; o que com tudo não teve seguimento algum porque o Commandante Jewett não se julgou auctorizado para ouvir estas propostas, e mandou communicar-as ao General das Forças de Terra o Brigadeiro Lima e Silva que tambem logo repellio in limine esta chamada negociação. E dos citados documentos se vê que sendo isto acontecido no dia 15 de Setembro, e tendo o Chefe da Rebelião Carvalho proposto no dia antecedente 14 ao mesmo Jewett Artigos de Convenção que fôram repellidos, e sendo estes datados do mesmo dia 14 de Setembro hé claro que o Carvalho quando se recolheu a bordo da Fragata já estava fóra da persuasão de que podesse ser attendido, e por conseguinte só no dia 15 se hé que já estava a bordo foi procurar a Fragata, e quando não tinha esperanças de ajustes até porque o seu Officio acompanhando os ajustes propostos ao Commandante Jewett hé datado como acima disse no dia 14 no *Acampamento das Tropas Patrioticas*. Nem hé menos verdadeira evasiva recorrer-se a Convençoens ou proposta do Sr. Almirante, pois que ainda existindo taes propostas já ellas não podiam servir de pretexto porque o Almirante se tinha retirado de Parnambuco para a Bahia no dia 4 do dito mez de Setembro, deduzindo-se d'aqui que ainda dado o caso de que alguma entrevista ou negociação fossem propostas ou o Almirante mudára de parecer, ou não foram acceitos, como se prôva da sua retirada, e do facto de não deixar Instrucçoens algumas ao Official seu immediato na Esquadra David Jewett, e de ter este repellido as communicacoens dirigidas pelo Commandante da Fragata Tweed acima expostas. Neste logar lembra o notar que na conferencia que o mesmo Commandante foi ter com o mencionado D. Jewett tomou a seu cargo entrar nessas negociaçoens intitulado-se Representante de S. M. Britannica; qualidade que lhe não competia assumir, e por parte de um Rebelde com as Auctoridades de um Governo legitimo, introduzindo-se por tão escandalosa maneira, o Commandante de um Navio em direitos e officios muito alheios da sua competencia, e seguramente sem especial missão do Governo Britannico, o

qual por certo não se inclinaria em caso algum a decidir as questões internas do Imperio do Brazil, e muito menos a ben da Causa de um Rebelde que abertamente se levantou com as Armas na mão contra a Legitima Auctoridade do Seu Soberano. Em uma palavra tivesse ou não Lord Cochrane feito proposições a Carvalho, aos Subditos Britannicos no Brasil pouco devêra isto importar, devendo pelo contrario terem mais em linha de conta o não intrometterem-se com estas questões, maiormente quando taes proposições não foram acceitas por Carvalho, e por conseguinte já não existiam, o que não podia ignorar o Commandante Britannico a quem não podia ser occulto o facto publico de ter-se ausentado o Lord para a Bahia, e tanto o sabia, que se dirigio ao Commandante Jewett, que só cõmandava o bloqueio pela ausencia do Lord. Quanto ao 3.º ponto a que se recorre de verem tremular bandeira de tregua na Fragata Brasileira de D. Jewett (e isso por algumas horas) não poderá jamais servir de justo fundamento para dar-se abrigo a Carvalho — para o não entregarem — e para alfim o levarem para Inglaterra a pezar das porfiadas reclamações e protestos; por quanto S. M. I. já está plenamente informado de que essa bandeira foi por um momento necessaria para poder-se mandar *tão sómente* um escalor da mesma Fragata á Terra levar Officios e as mesmas proposições do Commandante da Tweed ao General Lima: e ainda quando não fosse este o motivo hé manifesto que recusando aquelle General as propostas feitas, acabava-se o motivo da tregua (cáso negado que fosse este o motivo verdadeiro) e tornava o negocio ao statu quo, pondo o Commandante da Tweed na necessidade de despedir ao menos ao sobredito Carvalho, o que nem fez, nem o entregou á requisição que lhe fôra feita pelo intermedio do Consul da sua Nação Mr. Parkinson.

Resta o 4.º ponto ou motivo de desculpa a que recorreo o Consul Britannico nesta Corte referindo-se ao Contra Almirante Sir Jorge Eyre, o qual por ser na apparencia o mais ponderoso nem por isso hé menos destituido de fundamento que os precedentes; servindo antes a sua allegação de mais um titulo para fazer vêr que se procura por todos os meios offuscar o facto em si, cuja impropriedade não se pôde escurecêr, para dar pezo a circumstancias e cásos supervenientes que em rigor nada o alteram. Diz o Contra Almirante Eyre que a Fragata Britannica Tweed a bordo da qual comparecêo Carvalho não estava *no Porto* de Parnambuco, mas sim ancorada *no mar largo* perto de quatro milhas distante da Cidade, e que ali qualquer acto derogatorio da honra ou direito do seu Soberano traria sobre o Cõmandante de qualquer navio de guerra que se achasse neste ponto, séveras reprehensões, e ainda mesmo castigo. Mas as doutrinas hoje em dia assentadas pelos me-

lhores Escriptores de Direito das Gentes e Maritimo, e que fazem parte do Direito das Gentes Universal, e mesmo Convencional, por ter sido objecto de discussões e ajustes em Tratados, não pôdem ter logar no presente caso por quanto as Fragatas em que se tem fallado, se bem estavam na apontada distancia da terra, nem por isso deixavam de estar no ancoradouro della, o qual ninguem poderá negar que faz parte do mar territorial da Provincia, e por conseguinte sujeito ao dominador do Porto. Nem se pôde conceber como navegadór algum possa chamar *mar largo* aquelle que serve de *Ancoradouro* dos navios grandes de Parnambuco que não tendo outro como hé sabido de certo hé mar territorial pelo principio de poder nelle verificar-se dominio ou posse. Por esta e outras particularidades que limitam as regras geraes os mesmos Escriptores que decidem a questão em geral a fazem dependente de circunstancias locais, tal como a presente, em que os proprios navios Inglezes querendo estar em Parnambuco para protegerem os seus Concidadãos fôram ali fundear como logar de ancoradouro e o mais proximo em que podiam estar para terem relações com a Terra.

S. M. I. manda recomendar muito a V. Ex.^a e S.^a que insistam no absurdo de semelhante argumento, e Está Certo que com aquellas victoriosas razões conseguirão convencêr esse Governo de que nenhuma há para se deixar de attender ás suas reclamações. Recapitulando tudo quanto levo ponderado fica sendo da maior evidencia que todos os factos praticados pelos Cômmandantes são contrarios ás regras mais luminosas do Direito das Nações e Maritimo geralmente adoptado, porquanto estavam as Embarcações Inglezas dentro de Porto neutro, sem que do facto de estarem ali fundeadas podessem derivar se não a faculdade necessaria para ali se demorarem com o fim de socorrer os subditos Inglezes no caso de precisão, e para tudo o mais que fosse de innocente utilidade, e nunca para violarem os direitos do Porto — intrometterem-se em alheias querellas — acolhêrem Réos que pegam em Armas contra os seus Legitimos Soberanos — chegarem ao excesso de emprehenderem ou ajudarem negociações em seu favôr, recusando alfin entregal-o pela segunda justa requisição que se fez — e o que mais aggrava tal procedimento ousarem com arrojado despejo conduzi-lo a Inglaterra para o salvar do merecido castigo com tanto interesse e apressada parcialidade que nem se quer solicitaram para o caso Instrucções do Commandante em Chefe das Forças Britannicas nestes mares. E como não possa S. M. O Imperador Duvidar um só instante que o justo e liberal Governo de S. M. B. mande entregar aquelle Réo Brasileiro, uma vez que serias reclamações para isso lhe sejam feitas, Determina o Mesmo Augusto Snr. que V. Ex.^a e S.^a aproveitem

a primeira occasião para logo reclamarem a entrega de Manoel de Carvalho Paes de Andrade, passando depois a exigirem que o Governo Britannico faça dar o conveniente castigo aos Officiaes que se abalançaram a praticar no Brasil factos contrarios por certo ás rectas intenções do seu Governo. E de assim proceder o Ministerio de S. M. Britannica, como hé de esperar, dará ao mundo civilisado uma prova não equivocada da franqueza e liberalidade dos seus principios, e a S. M. O Imperador em particular uma demonstração de que tão longe está de apadrinhar factos tão extraordinarios, que pelo contrario sente que debaixo do pavilhão Inglez se commettam irregularidades tão odiosas e injustas em offensa de um Imperio que tanto se esmera em manter a melhor harmonia com a Grãa Bretanha. Deus Guarde a V. Ex.^a e S.^a. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Outubro de 1824. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Snr.^{es} Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa.



CARVALHO E MELLO, A GAMEIRO

Rio — 29 de Outubro de 1824

N.º 18 — Foi presente a S. M. O Imperador o Officio que V. S. me dirigio com o N.º 12 em data de 14 do mez de Agosto passado, e o Mesmo Augusto Senhor Ficou sciente de todas as noticias que V. S. participa, não podendo deixar de extranhar tanto o Decreto que o Senado de Hamburgo publicou prohibindo o recrutamento de gente n'aquella Cidade para ir servir em Paizes Estrangeiros, assim como as intrigas que tem feito o Consul Portuguez para empecer a conclusão do Empréstimo para este Imperio, as quaes felizmente, segundo V. S. participa, não o poderam embaraçar. A respeito da Nota que V. S. passou a Mr. Canning propondo a nomeação de Agentes Commercias para os Portos da Grãa Bretanha, pelo mesmo methodo que o Ministerio Francez acaba de conceder; tenho de dizer a V. S. que uma vez que não se dê a devida denominação de Consules ás pessoas nomeadas, não póde S. M. I. annuir a essas nomeações, visto que bem ponderada a materia se vê que taes Empregados sendo reconhecidos sómente nas Alfandegas, Inglezas não passam de méros Despachantes, o que seria decaíroso, sem ao mesmo tempo dar interesse algum a este Imperio, seja pelo lado do Reconhecimento da nossa Independencia Politica, seja pelo do Commercio. Por outra parte a

terem logar essas nomeações de Agentes Commerciaes se julgaria o Consul Geral Britannico nesta Corte com direito para exigir uma reciprocidade, que não só iria de encontro aos usos aqui estabelecidos mas ainda poderia causar emulação ás outras Nações, não ficando alem disto estes Agentes constituídos verdadeiros Agentes Commerciaes ou Consules. Portanto Ordena S. M. Imperial que V. S.^a em logar da medida que propoz insista perante esse Ministerio no recebimento dos verdadeiros Agentes Commerciaes, taes quaes a Inglaterra tem neste Imperio, com a respectiva denominação de Consules, mostrando V. S.^a por este motivo quanto hé incoherente que esse Governo se reserve a faculdade de nomear Consules para o Brasil, e até mesmo para Montevideo, como acaba de fazer há pouco tempo, sendo elle acceito sem a menor opposição, a pezar de não vir a sua nomeação endereçada a este Governo, sem que consinta que este Imperio use da mesma reciprocidade. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Outubro de 1824. — *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Sñr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 30 de Outubro de 1824

N.º 19 — S. M. O Imperador Havendo benigna contemplação ao que Lhe representou em seu requerimento Mary Ann da Costa sobre as tristes circumstancias em que ficára pelo falecimento de seu marido o benemerito Brasileiro Hyppolito Jozé da Costa Furtado de Mendonça, Houve por bem por Decreto de 29 do corrente mez conceder-lhe uma gratificação annual de cem libras esterlinas, que lhe serão pagas em Londres a Quarteis á Ordem de V. S.^a da mesma maneira ultimamente Determinada para o pagamento dos Empregados Diplomaticos Brasileiros. O que participo a V. S.^a para sua devida intelligencia, e execução na parte que lhe competir.

Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Outubro de 1824. — *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Sñr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 30 de Outubro de 1824

N.º 36 — Recebi e fiz presente a S. M. O Imperador os Offícios que V. Ex.^a e S.^a me dirigiram de Londres sub N.ºs 11, 12, 14, e N.º 2 Secreto, em datas de 25 de Julho, 8, 14, e 2 de Agosto do corrente anno, pelos quaes veio o Mesmo Augusto Senhor no conhecimento do novo aspecto que as negociações tomáram, reconhecendo-se pela pouca pressa e tergiversação do Plenipotenciario Portuguez que o seu Governo ou mudou inteiramente de tenção, ou de certo nunca a teve de reconhecer franca e declaradamente o Imperio do Brazil. O que hem se pôde inferir da facilidade com que em uma das conferencias se ia suspender ou romper a negociação por ter affirmado abertamente o mesmo Plenipotenciario Portuguez que não tinha poderes para reconhecer a Independencia deste Imperio, e só Instrucções para transmittir ao seu Governo as proposições que lhe fossem feitas. E segundo o que V. Ex.^a e S.^a participam de certo se teria rompido a negociação se Mr. Canning cauteloso e prevenido se não offercesse a propôr o Esboço de Tratado para conciliação de ambos os Paizes, e effectivamente o apresentasse na Conferencia na forma da Copia que V. Ex.^a e S.^a me enviaram com o Officio N.º 14. Conhecêo igualmente S. M. I. pelos sobreditos Offícios o melindre e delicadeza assim do mesmo Plenipotenciario Portuguez, como dos dois Ministros Austriacos, não querendo algum delles tomar sobre si a iniciativa dos Artigos do Tratado, nem ao menos a sua approvação, e até a remessa delle ás suas respectivas Cortes; sendo necessario que Mr. Canning á vista disto se deliberasse a fazer-se cargo de remettel-o elle mesmo a Portugal, promettendo persuadir-o de quanto lhe convinha acceital-o por haze das negociações. E ponderando S. M. Imperial o estado em que ellas se achavam n'aquelle momento, e quanto cumpria não interrompel-as, está Certo de terem V. Ex.^a e S.^a praticado o que em taes circumstancias se podia esperar, e muito Louva as medidas prudentes e judiciosas que não abraçado em caso tão melindrôzo, Approvando por conseguinte o terem assentado em que se remetterssem os ditos Artigos com a louvavel e prudente cautella = sub spe rati com a qual só poderia ter logar a acceitação que se suppunha haviam dado a taes Artigos pelo facto de annuirem á sua remessa. Em verdade só com aquella condição podia ser acceito por não terem V. Ex.^a e S.^a Instrucções correspondentes ao mesmo Tratado ou Convenção, e contêrem alguns dos seus Artigos materias tão importantes como difficeis e melindrôzas. E tendo S. M.

Imperial em attenção a probabilidade de que o Gabinete de Lisboa nem se atrevirá a regeital-os plenamente, em consideração ao intermedio por que lhe foram dirigidos, nem se resolverá a acceital-os tal e qual está bosquejado, a pezar de lhe serem assás vantajosos, devendo por tanto contar com alguma tergiversação do Ministerio Portuguez, e soffrer assim a negociação maior lentidão e vagar, se não algum transtorno, Houve por bem Deliberar sobre o contheudo dos mesmos Artigos propostos, e Tendo ouvido o Seu Conselho d'Estado, tomando o negocio na mais seria consideração, Determinou-me O Mesmo Augusto Senhor fizesse saber a V. Ex.^a e S.^a para sua intelligencia, e regulamento, caso se venha a discutir aquella Convenção o seguinte. =

Que se deverá acccitar a mesma Convenção, fazendo-se disso, quanto ser possa, um merecimento para com o Governo Britannico que a propoz, salvas porem as alteraçoes que abaixo se seguem:

Parecendo que o 1.^o Artigo não só continha a expressão impropria dos principios de Direito Publico dos Governos Constitucionaes, a saber = Dominios da Illustre Casa de Bragança = mas que tambem não tratava do Reconhecimento da Independencia de uma maneira bem explicita que abrangesse o Governo e a mesma Nação Resolveo S. M. Imperial que devia este Artigo ser assim concebido:

Artigo 1.^o

As duas partes assim Européa como Americana, que formávam o Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, serão daqui em diante totalmente separadas e independentes uma da outra. O Brasil será governado por suas Instituições proprias, com a cathegoria que já tem de Imperio, e como Potencia Independente e Soberana.

Quanto ao 2.^o Artigo, Considerando S. M. O Imperador que a Successão do Imperio já se acha regulada pela Constituição jurada, e que a admittir-se este Artigo e o 4.^o dos addicionaes que lhe hé relativo, se os Portuguezes insistirem (como V. Ex.^a e S.^a o podem crer e quasi affirmar) em querer que fosse residir em Portugal o seu Rey aconteceria o ficar este Imperio privado do legitimo Successor da sua Corôa na forma do Artigo 104 da mesma Constituição ou por successo superveniente de recahir a successão em Filho ou Filha do que reinar em Portugal pelo Artigo 119, Resolveo O Mesmo Augusto Senhor não fazer opposição alguma sobre os Artigos de que se trata 2.^o e 4.^o Secreto dos addicionaes; por quanto a Successão do Imperio já se acha regulada pela Constituição

fundamental que se não altera, devendo pelo que toca á cessão de S. M. Imperial da Corôa de Portugal referir-me ás Instrucções que em meu antecedente Despacho de 16 de Julho dei mui detalhadamente a V. Ex.^a e S.^a, pelas quaes se devem regular em tão importante assumpto.

Quanto ao Artigo 4.^o, para se tirar a equivocação que ali se acha quando diz = antecedentemente feitas = em' determinar a epocha em que deve acabar esse tempo antecedente ao Tratado; e bem assim no Artigo 5.^o quando se exprime = apprehendidos em Portugal = podendo disto inferir-se que não se devem restituir as propriedades pelos Portuguezes apprehendidas fóra de Portugal; melhor fôra, e Decidio S. M. I. que se dissesse antes assim = Todas as propriedades Brasileiras apprehendidas pelos Portuguezes, e as Portuguezas pelos Brasileiros, depois do dia 7 de Setembro de 1822 em que se proclamou a Independencia do Brazil &c. - Reflectindo-se alem disto que a palavra = outras Colonias = pareceria indicar uma relação com o Brasil, e não sendo de desprezar qualquer prevenção em a redacção de tão importante e grave Convenção, Dezeja S. M. Imperial que se tire á palavra *outras* e se diga = ou união com o Brasil de quaesquer Colonias.

Com estas alteraçoes que de certo não levam a Portugal um grande desfavor no trato das negociações, poderão V. Ex.^a e S.^a acceitar a referida Convenção apresentada por Mr. Canning, a quem facilmente convencerão da necessidade para o Brasil de taes alteraçoes. E na verdade o dizer-se no Artigo Secreto Addicional que o Filho ou Filha mais velha de S. M. O Imperador pela falta d'El Rey de Portugal deva ir succeder no Throno Portuguez, hé á primeira vista inadmissivel, alem de contrario ao estabelecido no 1.^o Artigo da nova Constituição em que se confere á Augusta Dynastia do Snr. D. Pedro, *in perpetuum* a Soberania do Imperio do Brasil em linha regular, como alias hé marcado em Direito Publico Universal, e observado na maior parte das Monarchias cultas. Vem pois a ser contrario a todas as luzes que logo que os Seus Primogenitos fossem reinar fóra do Brasil instituindo nova Dynastia, e nova linha em Portugal com fracção e quebra da ordem regular estabelecida para o Imperio do Brasil, não se sigam desgostos á Nação Brasileira, e confusoes, que sendo contrarias áquella ordem estabelecida trarão males incalculaveis ao bem publico, e tranquillidade de ambas as Nações.

Hé o que ora se me offerece communicar a V. Ex.^a e S.^a auctorisando-os por ordem de S. M. I. para que possam á vista do que fica ponderado acceitarem a Convenção offerecida com as alteraçoes expostas, e procederem sobre estas bases a discutir os respectivos Artigos até conseguirem o importante

e feliz resultado do Reconhecimento da Independencia e Dynastia deste Imperio, que tanto se tem procurado facilitar por meio das concessões que da nossa parte V. Ex.^a e S.^a estão auctorisados a fazer. Não concluirei este Despacho sem ter a satisfação de participar a V. Ex.^a e S.^a que S. M. O Imperador, e toda a Sua Augusta Familia, não soffre alteração em Sua importantissima Saude como todos os fieis Brasileiros tanto dezejamos, e havemos mister. Deus Guarde a V. Ex.^a e S.^a. Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Outubro de 1824 = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Snr.^{es} Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT

Rio — 30 de Outubro de 1824

Recebi os Officios que V. Ex.^a me dirigio em data de 25, 30 de Julho, e 1.^o de Agosto do corrente anno, e tendo os logo levado á Presença de S. M. O Imperador Ficou O Mesmo Augusto Senhor Sciente de tudo quanto V. Ex.^a participa sobre os passos que deo dirigindo-se directamente ao Marquez de Palmella na Carta que lhe escrevêo; e bem que não tenhamos ainda a resposta, e por conseguinte não saibamos o resultado desta medida, todavia sendo ella tomada no espirito de conseguir-se o Reconhecimento da Independencia, S. M. Imperial, a não Desapprova, antes Louva o zêlo de V. Ex.^a na emprêza para que tinha justificado motivo, segundo as Cartas que recebêra de Lisboa. Ficou S. M. Imperial igualmente Inteirado do que V. Ex.^a escrevêo a Jozé Joaquim da Rocha sobre os Andradas, do que com tudo não era de esperar grande resultado. Tambem Approva O Mesmo Augusto Senhor o pagamento que V. Ex.^a fez a Jozé Marcelino Gonsalves, e se mandam abonar as contas. Quanto a Schaeffer, S. M. Imperial Manda dizer-lhe que continue elle mesmo nas suas diligencias, e mande a V. Ex.^a as contas para serem examinadas e pagas. Deus Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Outubro de 1824. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Snr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 10 de Dezembro de 1824

N.º 41 — Não tendo chegado ainda nem o Pacote de Setembro, nem o de Outubro, estando por conseguinte falto de noticias á cerca dos nossos negocios políticos por que só recebi o Officio N.º 16 em data de 16 de Setembro relativo á remessa de varios generos encommendados para o Arsenal da Marinha; não tenho escripto a V. Ex.^a e S.^a por não ter a que responder, e por estar todos os dias esperando que chegassem os mencionados Paquetes. Mas pelo muito tempo que tem deccorrido desde a sahida do ultimo pelo qual escrevi em resposta aos Officios então recebidos, accrescentando só o que occorrêra desde os anteriores Despachos; julgo acertado aventurar este Officio por uma Náo que está proxima a sahir, a pezar do receio de que seja bem encaminhado, e chegue ás mãos de V. Ex.^a e S.^a. O feliz successo da sugeição dos Rebeldes de Parnambuco ás Ordens de S. M. Imperial que já foi communicado a V. Ex.^a e S.^a produziria de certo nos Gabinetes da Europa a justa impressão que merecia, tendo elles justos motivos para se certificarem não só da força que S. M. podia e pôde em semelhantes casos empregar; mas tambem de quão pequeno hé o partido dos Facciosos que tem podido com fantasticas, mas brilhantes theorias fascinar os olhos dos incautos, timidos, e perfidos aventureiros, que costumam traficar das desgraças alheias, e pretendem pescar nas aguas envoltas. Suffocado este partido menor, apparecêo a maioria dos bem intencionados que amam de coração a S. M. I. e fôlgam com um Governo Monarchico Constitucional. Mas um máo fado que ainda persegue o Brasil, ou para melhor dizer, as agitações politicas que só terminam quando se apaga de todo o fogo revolucionario, fizeram que ainda tivessemos um acontecimento sinistro na Bahia, o qual não passando de anarchia militar, será com tudo pintado ao longe com côres mais funebres, e acreditado como volcão politico que rebentou do seio de uma nova revolução.

Este desgraçado acontecimento, como já disse, não passou de anarchia militar, e V. Ex.^a que presenciou o estado de insubordinação das Tropas da Bahia pôde melhor ajuizar. A narração d'elle verão V. Ex.^a e S.^a nas Gazetas officiaes que se remetem. S. M. I. Dêo as providencias opportunas Mandando um novo Governador das Armas, Jozé Egydio Gordilho Velloso de Barbuda, com um Parque de Artilheria, que ajuntando ás Tropas que não quizeram embarcar, e unir-se com as amotinadas e rebeldes entrará na Cidade para restabelecer a Ordem, e esperamos todos os dias noticias de se ter ultimado esse desgra-

davel acontecimento que deixará com' tudo uma nodoa indelevel na Historia da Bahia. V. Ex.^a e S.^a farão da sua parte todo o possivel para fazer vêr este successo com côres se não mais disfarçadas ao menos com as que são verdadeiras, para que do accrescentamento dellas não resulte damno ao valor dos fundos do Emprestimo, e mais que tudo ás nossas negociaçoens politicas pendentes: e a este fim não só convirá que assim o espalhem no Publico e no particular aos Empregados a quem convêm dizel-o; mas ainda fazendo algum relatorio que se metta nas Folhas Publicas para diffundir o mais que fôr possivel a noticia sem a exaggeração que lhe darão os que são contrarios á nossa boa e justa Causa. Estou persuadido que os Agentes Estrangeiros que aqui residem não desfigurarão o negocio, mas elles são dextros e perfidos por virtude do seu mesmo Officio, e cumpre desmentil-os se acaso se afoutarem a dizer o contrario pela maneira acima recommendada. Deus Guarde a V. Ex.^a e S.^a. Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Dezembro de 1824. = *Luiz José de Carvalho e Mello*. = Sr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 15 de Dezembro de 1824

N.º 43 — Como se tem demorado neste Porto a Fragata Ingleza = Aurora — que parte para Inglaterra dando por isso logar a que ainda possa escrever a VV. Ex.^a e S.^a este Officio, não quero deixar de me aproveitar da sua sahida para ter o gosto de participar a VV. Ex.^a e S.^a em additamento ao meu Despacho n.º 41 que a Provincia da Bahia está já em perfeito soccego — que o Batalhão vulgarmente denominado dos Piri-quitos se embarcou em varios Transportes no dia 6 do corrente com destino para Parnambuco, e que as Tropas que se haviam retirado para o Reconcavo já se tinham recolhido aos ses Quarteis da Cidade. De Parnambuco e Ceará tambem se tem recebido as mais satisfactorias noticias, constando haver sido morto o façanhoso João Soares Lisboa, o Major Felgueiras, e outros malvados Chefes de Rebelião; de maneira que em breve tempo se espera com toda a probabilidade que esteja restabelecida a boa Ordem em todas as Provincias do Brasil, a fim de que ellas gozem dos bons effeitos da Constituição do Imperio felizmente jurada. Estou tão certo da dexterdade e zêlo de V. Ex.^a e S.^a que escuso tornar a recommen-

dar-lhes o uso que devem fazer destas faustas noticias, pois será sem duvida o mais acertado, e conveniente á Santa Causa da Independencia deste Imperio. Deus Guarde a V. Ex.^a e S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Dezembro de 1824.—*Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro.



CARVALHO E MELLO A BRANT

Rio — 4 de Janeiro de 1825

Recebi os Officios de V. Ex.^a em datas de 4 e 28 de Setembro ultimo que levei immediatamente á Presença de S. M. O Imperador, e Ficando O Mesmo Augusto Senhor Certo de quanto V. Ex.^a pondera no primeiro dos ditos Officios, cujo objecto hé negocio que já passou, e de que mais se não trata, Ordenou-me relativamente ao 2.^o Officio que significasse a V. Ex.^a a satisfação que sentio vendo as respostas e argumentos com que V. Ex.^a defendeo a nossa justa Causa contra as argucias e subtilezas diplomaticas do Marquez de Palmella. Á vista pois do que se passou entre V. Ex.^a e o dito Marquez na correspondencia que tiveram, e do que sobre o objecto interpoz o Conde de Villa Real não Póde S. M. Imperial deixar de persuadir-se ainda mais do espirito de intriga que infelizmente preválêce na Corte de Portugal, e da má vontade que um partido predominante ali tem á Independencia deste Imperio. Mas como S. M. Imperial da Sua Parte tem Dado e pretende Dar a todas as Naçoens que contemplam tão obstinada contenda o mais decisivo exemplo assim da Sua Firmeza, como da Sua bôa fé, e moderação, nada mais tem a recomendar a V. Ex.^a se não que continuem os Seus Plenipotenciarios a mesma marcha das negociaçoens, regulando-se pelas Instrucçoens, e mais Ordens que tem recebido; fazendo quanto seja possivel interessar a Grã Bretanha nesta negociação, e desviar para a parte de Portugal toda a censura que possa provir do máo exito que ella tomar. Deus Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Janeiro de 1825.—*Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Sr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.



CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 7 de Janeiro de 1825

N.º 23 — Sendo presente a S. M. O Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio o Officio que V. S.^a dirigio ao Ministro e Secretario d'Estado d'aquella Repartição em data de 18 de Setembro de 1824 dando parte de ter concluido com Ferreira de Freitas, Redactor do Padre Amaro, o ajuste de que trata o mencionado Officio: Determina O Mesmo Augusto Senhor que V. S.^a abone a despeza mensal de cincoenta Libras esterlinas a favor do sobredito Redactor, na forma por V. S.^a convencionada, devendo lançar esta despeza na Lista das dessa Legação. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Janeiro de 1825. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 30 de Janeiro de 1825

N.º 57 — Não tardei em levar á Presença de S. M. O Imperador o Officio que V. Ex.^a e S.^a me dirigiram N.º 25, de 7 de Novembro proximo passado, transmittindo a resposta do Governo Portuguez á cerca do Projecto de Tratado que Mr. Canning lhe remettera; e communicando qual foi a surpresa e indignação de V. Ex.^a e S.^a quando lêram o Contra Projecto redigido pelo Ministerio Portuguez, e que veio incluso ao citado Officio. Hé por certo mui elogiavel a sensação que a V. Ex.^a e S.^a fez experimentar o seu amor pela nossa commum Patria, e pela Sagrada Pessoa de S. M. Imperial: e posso assegurar a V. Ex.^a e S.^a que não foi menor a surpresa e indignação que aqui sentimos ao receber semelhante noticia que tive o ingrato dêver de levar á Augusta Presença do Imperador. Na verdade bem que o Governo esperasse alguma resposta pouco satisfatoria segundo os ultimos annuncios de V. Ex.^a e S.^a, e a face dos negocios politicos da Europa faziam esperar, todavia excede toda a credibilidade que Portugal esquecido até dos seus proprios interesses concebesse a temeraria empresa de irritar o pondonor e brio Brasileiro, e de querer ainda avassalar o Imperio do Brazil, menosca-

bando a alta Dignidade do Defensor dos seus Direitos, e afoutando-se a publical-o em presença das duas Grandes Potencias que o proprio Portugal procurou para Auxiliadoras. S. M. Imperial não Póde por tanto Deixar de crêr que novas causas contribuíram para tão inesperado e exorbitante comportamento, as quaes muito convinha que V. Ex.^a e S.^a procurassem descobrir; mas fossem quaes fossem as causas que influissem n'aquelle desarrasóado Contra Projecto, e sejam mesmo quaes forem as suas fataes consequencias, o sentimento de S. M. Imperial e de todo o Seu conselho hé um e igual; e o Governo está firme em não descêr das condiçoens propostas no Projecto de Mr. Canning com as alteraçoens que nesta Corte se fizeram, e pelo ultimo Paquete foram communicadas a V. Ex.^a e S.^a.

Determina pois S. M. I. que esta seja a regra por que V. Ex.^a e S.^a se devem conduzir, como porem V. Ex.^a e S.^a communicam que ainda devêra ter logar uma Conferencia com o Plenipotenciario Portuguez, na qual naturalmente se deve ultimar aquella importante Negociação, Reserva S. M. I. para o Paquete proximo seguinte Dar as respostas convenientes a todos os pontos do Officio de V. Ex.^a e S.^a na persuasão de que o resultado da Conferencia official que a similhante respeito houver, servirá para se decidir com mais certeza e exactidão negocio tão importante, por quanto alem de poderem sobrevir neste intervallo novos incidentes, convem observar qual foi a marcha do Enviado Portuguez e de Mr. Canning; e no entretanto ficam V. Ex.^a e S.^a desde já na certeza do que deixo exposto acima, isto hé, que S. M. I. não desce um só instante das condiçoens já propostas, devendo por conseguinte V. Ex.^a e S.^a ficarem firmes nos pontos politicos das mesmas condiçoens. O que tudo participo a V. Ex.^a e S.^a para sua intelligencia e execução. Deus Guarde a V. Ex.^a e S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Janeiro de 1825. = *Luiz José de Carvalho e Mello*. = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 3 de Março de 1825

N.º 68. — Foram presentes a S. M. O Imperador os dois Officios Secretos que V. Ex.^a e S.^a me dirigiram com os N.ºs 4 e 5 e datas de 15 de Dezembro de 1824, e 14 de Janeiro do corrente anno; e O Mesmo Augusto

Senhor tendo tido o seu contheudo na Sua particular Consideração me Determina haja de significar a V. Ex.^a e S.^a que visto estar suspensa a Negociação, e tratar-se de mandar para esta Corte a Sir Charles Stuart hé indispensavel ouvil-o para se tomar depois a Resolução que fôr conveniente, e que não poderá ser outra do que a sustentação dos principios que S. M. I. Há já proclamado. Deus Guarde a V. Ex.^a e S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Março de 1825. — *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gamciro Pessoa.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A BRANT

Rio — 7 de Abril de 1825

Tendo a Marquessa do Maranhão solicitado a S. M. O Imperador a Mercê de ser Padrinho do filho que ultimamente déra á luz, Houve O Mesmo Augusto Senhor por bem Annuir a esta supplica, Mandando expedir o competente Alvará, pelo qual V. Ex.^a se acha constituido Seu Procurador, e o qual com o respectivo Officio que o acompanha com este remetto a V. Ex.^a para fazel-o chegar ás mãos da referida Marquessa. Resta-me dar a V. Ex.^a os devidos parabens por esta distincta honra que S. M. I. Hé Servido Fazer-lhe. Deus Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro 7 de Abril de 1825. — *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Snr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A BRANT

Rio — 12 de Abril de 1825

Recebi o Officio Secreto de 26 de Janeiro ultimo que V. Ex.^a me dirigio, e tendo-o levado á Presença de S. M. O Imperador recebi Ordem para responder a V. Ex.^a que O Mesmo Augusto Senhor Fica certo de quanto se passára entre V. Ex.^a e a Marquessa do Maranhão, quando a mesma se avistára com V. Ex.^a, e que pôde assegurar-lhe que S. M. I. tem mandado julgar os navios apreizados pelas Leis

existentes, e que está na persuasão de que por ellas tem effectivamente sido julgados, pois não Crê que haja influencia do partido Portuguez, como a Marqueza receia, o qual se existe não hé perceptivel: e que quanto ao 1.º Almirante S. M. I. Está na firme intenção de o Conservar em quanto for necessario, e elle o merecer. O que assim participo a V. Ex.^a para sua intelligencia. Deus Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro em 12 de Abril de 1825. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. Snr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 13 de Abril de 1825

N.º 79 — Foram presentes a S. M. O Imperador os Officios que V. Ex.^a e S.^a me dirigiram com os N.ºs 40 e 42 e datas de 10 e 12 de Fevereiro passado, versando ambos sobre o estado das negociaçoens politicas de que V. Ex.^a e S.^a foram encarregados; e O Mesmo Augusto Senhor me Ordena signifique a V. Ex.^a e S.^a que Fica Sciente dos motivos que tiveram para o rompimento das Negociaçoens, e que Há por bem Approvar a deliberação que tomáram. O que assim participo a V. Ex.^a e S.^a para sua intelligencia. Deus Guarde a V. Ex.^a e S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Abril de 1825. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 19 de Maio de 1825

N.º 88 — Acaba o Consul Geral de S. M. Britannica nesta Corte de fazer chegar ao Conhecimento de S. M. O Imperador que o seu Governo apenas se limitára a desapprovar (mas não de um modo publico e official) o procedimento que tivera o Commandante da Fragata Ingleza que recebeu a seu bordo o rebelde Manoel de Carvalho Paes de Andrade, satisfação esta que de nenhuma maneira hé suf-

ficiente, e pode contentar ao Governo de S. M. Imperial. Em consequencia recebi Ordem do Mesmo Augusto Senhor para recommendar novamente a V. Ex.^a e S.^a que hajam de proseguir nas suas Representações sobre este objecto, não só aproveitando todas as fortissimas razões que expuz a V. Ex.^a e S.^a nas Instrucções que lhes dei sobre este assumpto; mas procurando sobretudo destruir o principal argumento em que se funda o Governo Britannico de que a Fragata da sua Nação estava fundeada fóra do dominio do porto, e que por tanto estava no caso de dar protecção a um Individuo que se valêo do pavilhão Britannico; quando pelo contrario das mesmas Instrucções se prôva que existia no ancoradouro de Parnambuco, e por conseguinte debaixo da jurisdicção maritima do dominador do Porto respectivo. Deus Guarde a V. Ex.^a e S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 19 de Maio de 1825. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 21 de Maio de 1825

N.º 91 — Levei á Presença de Sua Magestade O Imperador o Officio Secreto N.º 7 que V. Ex.^a e S.^a me dirigiram em data de 5 de Março do corrente anno, acompanhando copias das Cartas que V. Ex.^a e S.^a escreveram a D. Miguel Antonio de Mello, e ao Conde de Porto Santo, e bem assim um Projecto de Tratado de Amizade e Commercio entre o Brazil e a Grãa Bretanha; e O Mesmo Augusto Senhor Houve por bem Approvar que V. Ex.^a e S.^a escrevessem aquellas Cartas particulares, porque dellas mal algum podia resultar sendo debaixo da baze do Reconhecimento da Independencia, antes poderiam accelerar a conclusão do respectivo Tratado; Ficando S. M. I. tambem Intcirado do Projecto que V. Ex.^a e S.^a remetteram, e do mais que referem no seu citado Officio. O que participo a V. Ex.^a e S.^a para sua devida intelligencia. Deus Guarde a V. Ex.^a e S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Maio de 1825. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A BRANT E GAMEIRO

Rio — 21 de Maio de 1825

N.º 92 — Tendo levado ao Conhecimento de Sua Magestade O Imperador os Offícios de V. Ex.^a e S.^a N.ºs 49 e 54 em datas de 4 e 16 de Março deste anno, Vio O Mesmo Augusto Senhor com muita attenção tudo quanto V. Ex.^a e S.^a dizem, e merecêo a Imperial Approvação, o haverem V. Ex.^a e S.^a persuadido ao Conselheiro Antonio Telles da Silva para ficar em Vienna, o que foi certamente muito judicioso, porque alem de ter o Principe de Metternich mostrado melhor linguagem na ultima conferencia que com o mesmo Conselheiro teve, não devia este largar o seu posto, estando ali bem visto, e sendo mui grande a distancia para se poder mandar outra pessoa, quanto mais que raiando a esperanza de haver alguma conclusão favoravel dos negocios pendentes, convinha que estivesse na Corte de Vienna quem podesse ultimal-os, o que hé coherente com o empenho que mostrou o Enviado de Inglaterra n'aquella Corte para que o nosso ali permanecesse. Sobre o mais que V. Ex.^a e S.^a communicam devo assegurar-lhes que foi mui lisongeiro ao Governo de S. M. (I. saber que V. Ex.^a e S.^a estão persuadidos de que Sir Charles Stuart traz instrucções favoraveis para a conclusão do negocio da Independencia sobre as bazas que o Governo de S. M. Imperial tem adoptado, apesar de que pelas ultimas conferencias com Chamberlain, e Barão de Mareschal não havia tanto a esperar. Deus Guarde a V. Ex.^a e S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Maio de 1825. — *Luiz José de Carvalho e Mello*. = Snr.^s Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 20 de Julho de 1825

N.º 99 — Fiz presente a S. M. O Imperador o Officio Secreto N.º 8, que V. S.^a e o General Brant me escreveram de Londres em data de 11 de Maio de 1825, e O Mesmo Augusto Senhor Ficou perfeitamente Intcirado de todo o seu interessante conteúdo, e dos documentos que o acompanháram; com a recente chegada de Sir Charles Stuart a esta Corte,

Espera S. M. Imperial como tanto Dezeja reconhecer de uma vez as disposições de Portugal e da Grãa Bretanha a respeito deste Imperio, sendo tanta a confiança que O Mesmo Senhor poem na generosa mediação do Gabinete Britannico, nos sentimentos verdadeiramente magnanimos e justos de Seu Augusto Pai, e na rectidão e urgencia da Causa Imperial, que não póde deixar de lisonjearse que hé chegada a epoca de ver satisfeitos os votos do Seu Paternal Coração a bem dos dois Paizes.

Quanto á carta de Mr. Caning, que acompanhou por copia o Officio a que respondo, direi a V. S.^a para assim o fazer constante, que me foi extremamente sensivel a sua leitura, porque quando eu me lisonjeava de ter levado as negociações pendentes com a necessaria moderação e manciças civis, proprias assim do importante objecto do Ministerio Brasileiro, como da pessoa de Mr. Caning, a quem há muito tempo voto a maior estima e respeito pelas suas qualidades e talentos, e ainda pelos generosos exforços que o mesmo Ministro tem feito, e que eu não podia nem devia negar, a favor dos interesses do meu Paiz: quando eu assim me lisonjeava, e descansava na intima convicção de ter sempre procedido a favor dos interesses Britannicos, em todas as occasiões que me tem sido possivel fazel-o sem compromettimento dos do meu Governó, hé quando vejo que Mr. Caning se mostra sentido pelos motivos constantes da mesma carta, a que me seria mui facil responder se não attendesse que a esta hora Mr. Caning estará convencido do que na realidade houve, isto hé, excesso e indiscrição em Mr. Chamberlain, como V. S.^a mui bem respondera. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Julho de 1825. *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* — Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. =

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 18 de Agosto de 1825

N. 57 — Recebi o Officio Secreto N. 9 que V. S.^a me dirigio em data de 16 de Junho do corrente anno, no qual referindo-se V. S.^a a um Officio Secreto do Conselheiro Domingos Borges de Barros, que na mesma occasião tambem recebi, participa com quanta estranheza soubéra das solicitações do Ministerio Portuguez, junto ás Cortes de Paris e de Vienna, para o fim de obter que S. M. Imperial tome

o Titulo de Rey do Brasil em logar do de Imperador. E como todas as subseqüentes e judiciosas reflexões de V. S.^a versam sobre uma especie que já não existe duvidosa no momento actual, limitome com' responder a V. S.^a, que supposto houvesse com effeito similhante lembrança da parte do Governo Portuguez, a impossibilidade da sua adopção hé tão obvia que senão insistio nella, tanto assim que uma das Cartas Patentes de S. M. Fidelissima, que me foi mostrada por Sir Charles Stuart está concebida da mesma forma que V. S.^a diz fôra insinuada por Mr. Canning, isto hé, usando S. M. Fidelissima no Preambulo do Titulo de Rey do Reino Unido, reconhece depois o Seu Augusto Filho por Imperador do Brasil, reservando para Si só este ultimo Titulo, sem' contudo declarar que o terá *durante a sua vida tão sómente*. E como esta Carta Patente servio de base ao Tratado que ora se discute, quanto aos principios della, estando já ajustado o Reconhecimento por aquella forma, não hé de presumir que se reproduza aquella lembrança da substituição do Titulo, a que V. S.^a se refere, e sobre que tão acertada e zelozamente procurára, conferir com Mr. Canning e Mr. de Neumann. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Agosto de 1825. = *Luiz José de Carvalho e Mello*. = Sñr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa. =

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 18 de Agosto de 1825

N. 58 — Foramme entregues os Officios que V. S.^a me dirigio de Londres com os N.º 61 aliás 63, e N.º 64, datados em 18 e 24 de Junho do corrente anno, transmittindome por copia a Nota que a V. S.^a escreveu o Ministro de Colombia nessa Corté, e a resposta que V. S.^a déra á mesma Nota, na qual da parte do seu Governo convidaya a S. M. O Imperador para que houvesse de tomar parte no Congresso que os Estados formados das ex Colonias Hespanholas na America, pretendem fazer em Panamá para o fim de deliberarem e concordarem sobre os pontos indicados na mesma Nota. E tendo levado os referidos Officios á Presença de S. M. O Imperador, Houve O Mesmo Augusto Senhor por bem Approvar que V. S.^a se limitasse a accusar o recebimento da Nota do Ministro Colombiano, reservando darlhe uma resposta definitiva para quando lhe fosse d'aqui communicada a Resolu-

ção de S. M. Imperial. Tenho pois de participar a V. S.^a para sua intelligencia e regulamento, que S. M. Imperial Resolveu acceitar o dito convite depois de reconhecido este Imperio pelas Potencias da Europa, como mui acertadamente observára Mr. Canning, quando V. Ex.^a lhe communicára confidencialmente o conteúdo da Nota do Ministro de Colombia, a quem V. S.^a responderá nesta conformidade, e n'aquelles termos mais adequados a conciliar o Governo Colombiano com o qual S. M. Imperial não tem desintelligencia alguma. Deus Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Agosto de 1825. — *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* — Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. —

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 18 de Agosto de 1825

N.^o 59 — Quando o Governo de S. M. Imperial tratava do meio mais conveniente para dar o ultimo golpe á insurreição ultimamente manifestada na Banda Oriental do Rio da Prata por suggestoens e approvação de Buenos Ayres, lembrou o Barão de Mareschal, talvez de accordo com Sir Charles Stuart, que para evitar o rompimento com aquelle Governo, que parece imminente á vista dos factos públicos que até se acham nas Gazetas, e mais que tudo pelo receio de que se verifiquem as suspeitas do convite feito a Bolivar, para vir, ou seus immediatos, pugnar pela causa dos insurgentes, denominada na linguagem revolucionaria a causa da liberdade; que S. M. Imperial procurasse a intervenção officiosa da Grãa Bretanha por via do mesmo Stuart, e a deste desde já para com o Governo de Buenos Ayres; accrescentando o Barão de Mareschal que escreveria á sua Corte para que intervisse com a de Londres para o mesmo fim, pareceo a S. M. I. accertado este expediente, tanto mais que elle se conformava com os Dezejos do Mesmo Augusto Senhor de conservar a boa harmonia com os Governos visinhos, politica que Mr. Canning mesmo reconhece, e approva, segundo V. S.^a me participou no seu Officio de 24 de Junho ultimo. Determinou portanto S. M. I. que se fallasse neste assumpto a Sir Charles Stuart, o qual conveio desde logo promettendo escrever ao seu Governo neste sentido, interpondo já os seus bons officios com o Governo de Buenos Ayres, exigindo porem que eu lhe dirigisse para isso uma Nota Official, e escrevesse ao nosso Agente em Lon-

dres para cooperar de conformidade. E havendo eu effectivamente passado e entregue a 'Nota da copia junta N.º 1, tenho agora de fazer de tudo esta communicação a V. S.ª, afim de que procurando conferir immediatamente com Mr. Canning, haja de fazerlhe ver o aperto em que nos tem posto o comportamento do Governo de Buenos Ayres, o qual não só declarou em Mensagens públicas a sua aversão ás nossas formas de Governo, e sua indisposição para relações pacificas connosco passando a permittir e apoiar os factos hostis dos seus Subditos contra o Imperio, deixando passar armamentos para Montevideo, tomarem-se embarcações Brasileiras, e abrirem-se subscrições para as expedições, mas também insinuando a outras Provincias do Rio da Prata, que ministrem soccorros aos insurgentes, deixando que as suas Folhas Ministeriaes publiquem as mais horriveis blasphemias, e injurias contra a Augusta Pessoa do Imperador, fazendo levas de tropas; e por fim de tudo negando-se o mesmo Governo, como a V. S.ª constará pelos Diarios que se lhes remetem a dar a mais ligeira satisfação de tantas provocações, qual a que se lhe exige pelo Almirante Lobo de desapprovar formalmente o procedimento dos seus subditos, ou de mandal-os retirar da Banda Oriental.

Em consequencia do que V. S.ª fará os esforços necessarios para convencer o Governo Britannico, de que da nossa parte tem havido até escrupulo em manter a boa intelligencia e harmonia com Buenos Ayres, porque S. M. Imperial Está convencido das vantagens da Paz, sempre uteis, mas ainda mais nas circumstancias em que nos achamos, em que hé do primeiro interesse consolidar o Imperio com o Reconhecimento da sua Independencia, e dar a conhecer ás Republicas vizinhas que na la importa ao Brasil a forma de seus Governos nem tem a elles alguma desaffeição, cumprindo outro-sim que V. S.ª procure convencer-o de que o meio mais acertado para se conservar a paz, uma vez que Buenos Ayres protestando ostensivamente intenções pacificas, só cuida nos meios de atear a guerra, hé a intervenção de uma Nação tão poderosa como a Grã Bretanha, e que mais amiga se tem mostrado dos Estados Americanos, influindo neste negocio não só a politica que aquella Nação tem mostrado adoptar, mas até os interesses do seu commercio e segurança dos subditos alli residentes ou que para alli tem relações commerciaes.

Hé preciso porem advertir a V. S.ª que desde o principio da proposta do Barão de Mareschal houve a cautella por elle recommendada de não se fallar sobre o nosso direito á posse da Provincia Cisplatina, sobre a qual o mesmo Barão observou que se devia guardar silencio, pois cria que Mr. Canning não era nesta questão muito a nosso favor; e assim prevenindo a

V. S.^a devo dizer-lhe que procure usar da mesma cautella, para ir de conformidade com o que de cá proposer Sir Charles Stuart, pelo referido motivo de não estar Mr. Canning convencido da nossa justiça bem que nós a temos, alem de ser de grande interesse conservar aquella possessão, por acharmos uma raia tão natural como a do Rio da Prata, grande Porto, e desvio de vizinhos perigosos. Offerecendo-se porem occasião opportuna, este ponto hé assaz importante para ficar em silencio, e V. S.^a proporá que a intervenção se estenda igualmente até este fim, da conservação de Montevidéo, usando de todas as razoes e argumentos a nosso favor que tão conhecidos serão de V. S.^a, sendo entre todos os principaes, a unanime vontade e deliberação dos Povos quando em 1821 formáram o 1.^o Acto de União, e a adhesão tambem legalmente declarada á Assembléa Legislativa, como tudo consta dos documentos juntos por copias assignadas pelo Official Maior desta Secretaria de Estado. E não concluirei sem prevenir outrosim a V. S.^a da conveniencia de entender-se com o Conselheiro Antonio Telles da Silva, para que da sua parte faça em Vienna os precisos esforços para conseguir que aquella Corte, já predisposta pelo Barão de Mareschal, interponha com a de Londres os seus bons officios para a effectiva intervenção desta no presente negocio. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Agosto do 1825. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO' A GAMEIRO

Rio — 18 de Agosto de 1825

N.^o 60 — Foime entregue por Sir Charles Stuart o Officio N.^o 2 Secreto da Legação de Londres com a data de 24 de Junho do corrente anno, no qual principiando V. S.^a por dar conta da conferencia que tivéra na vespera com Mr. Canning, que o convidára para declarar as noticias que tinha de estar o infame Carvalho maquinando contra o Brasil, e das suas suspeitas de que não reinava a melhor intelligencia entre este Governo e o de Columbia, regulando-se talvez pelo facto de ter aquelle degenerado e detestavel Brasileiro escolhido a referida Republica para fóco das suas criminosas tramas contra este Imperio, prosegue V. S.^a transmittindo as suas observaçoens sobre esta nova Conspiração, e conclúe submittendo á considera-

ção do Ministerio as medidas preventivas que julgava se devem adoptar: E tendo eu levado immediatamente o Officio de V. S.^a a Presença de S. M. Imperial, Houve O Mesmo Augusto Senhor por bem tomar em particular consideração todo o seu conteúdo, e Approvando as medidas que V. S.^a indica, como mui opportunas e acertadas, as quaes com outras providencias mais que O Mesmo Augusto Senhor não cessará de dar para a segurança e tranquillidade dos seus fieis 'subditos, ficarão frustradas as maquinaçoens dos malvados; cumprindo porem sempre que V. S.^a com o seu costumado zelo continue a não perder de vista os passos dos conspiradores que ahi se forem acoutar.

Mereceo outro-sim a Imperial Approvação a resposta que na sobredita Conferencia déra V. S.^a a Mr. Canning dizendo que jamais tinha havido correspondencia alguma entre este e o Governo de Columbia, e que antes podia dizer que reinava a melhor intelligencia entre o Imperio do Brasil e aquella Republica, o que hé exacto, pois S. M. I. não hé contrario a Colombia, nem aos outros Estados Republicanos, com os quaes dezeja conservar a melhor harmonia, sem ao mesmo tempo ter o menor receio da rivalidade dellas. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Agosto de 1825. — *Luiz José de Carvalho e Mello*. = Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. =

— • □ • —

CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 18 de Agosto de 1825

N.º 61. — Na occasião da sahida do Paquete antecedente para Inglaterra havendo começado as Conferencias com Sir Charles Stuart, crescendo os trabalhos desta Secretaria de Estado, não houve o tempo necessario para a V. S.^a prevenir do que então occorria, posto que ainda não podesse dar-lhe uma conta totalmente satisfatoria das Negociaçoens encetadas. Existindo ainda os mesmos inconvenientes para que não possa, como dezejava, remetter-lhe copias do Protocóllo das Conferencias até a data de hoje, e não dezejando por outra parte que V. S.^a ahi esteja privado do prezizo conhecimento do estado da negociação tanto para sua intelligencia, como para convenientemente regularse nas Conferencias que tiver com Mr. Canning, limite até nova occasião a participar a V. S.^a o seguinte:

Que havendo Sir Charles Stuart declarado na 1.^a Conferencia, quanto ao Reconhecimento, que não podia deixar de se

firmar nas disposições expressas na Carta Patente de S. M. F. de 13 de Maio do corrente anno, que os Plenipotenciarios não podêram convir, por terem em consideração tanto a forma indicada do Reconhecimento, por Acto d'El Rei, como as expressões em que sabia-se era concebida a Carta, não occorreu outro meio para proseguir a Negociação senão annuir-se á proposta do Plenipotenciario Britannico para tomar-se em consideração outros Artigos até concordar-se n'aquelle que ficára adiado. Estes foram 1.º Cessação de hostilidades: 2.º Paz e Alliança: 3.º Esquecimento do passado: 4.º Restituição de prezas e propriedades: 5.º Segurança de bens de raiz: 6.º indemnisação aos particulares: 7.º Indemnisação de Offícios dados anteriormente á ida de S. M. F.: 8.º Ajustes de Contas Públicas: 9.º Não accetar união das Colonias Portuguezas ao Imperio: 10.º Liberdade e entrada do Commercio Portuguez nos Portos do Brasil pagando provisoriamente 15 %. Contra taes Artigos offerecemos trez, contendo: 1.º A Cessão de S. M. F. dos seus direitos ao Brasil na Augusta Pessoa de Seu Filho o Snr. D. Pedro: 2.º O Reconhecimento da plena Soberania do Brasil na Cathegoria de Imperio separado, e a Dignidade Imperial no Mesmo Senhor, e na Sua Dinastia: O Assentimento de S. M. I. a que S. M. F. tomasse durante a sua vida o Titulo de Imperador do Brasil: porem o Plenipotenciario Britannico declarou novamente que só podia accetar taes artigos no caso que se expressasse que a Cessão era feita por Acto firmado da Mão de S. M. F.

Entretanto que tomavamos as Ordens Imperiaes sobre esta difficuldade, Sir C. Stuart dirigio-nos uma Nota fazendo ver os principios em que entendia devia basear-se a negociação, e que a forma recommendada pelo seu Governo, e approvada pelo de Portugal para o Reconhecimento, era por uma Carta Regia, ao que tambem haviam assentado os Plenipotenciarios do Brasil em Londres. E tendo nós convindo nos principios exposto, como lhe declaramos em outra Nota, tudo a fim de mostrarmos o espirito de Conciliação do Governo Brasileiro, e sua contemplação ao de S. M. Britannica, observamos comtudo a conveniencia de se alterarem as expressões em que estava concebida a Carta Patente, as quaes não affectando materialmente a substancia da negociação com Portugal, trariam todavia ao Brasil novos objectos de discordia, no momento mesmo em que S. M. F. Procurava fazel-a cessar.

Sir C. Stuart então propoz que deduzissemos das copias de duas Cartas Regias que nos apresentou o que julgássemos conciliar ambas as partes. Mas sendo esta uma discussão incidente, por se ter convencionado antecedentemente que se tomasse em consideração, os dez Artigos que deixo referidos a V. S.ª, o primeiro dos quaes era a Cessão das hostilidades

propostas pelo Plenipotenciario Mediador, principiou-se a tratar della, e como insistissemos que no Preambulo do Acto da mencionada suspensão de hostilidades se declarasse que se estava tratando na Negociação da base da Independencia do Imperio do Brasil, assim como que se não devia entender por elle abertura de Portos, e franqueza do Commercio, ficou o negocio sem ulterior deliberação por não convir no dito Acto o Plenipotenciario Britannico, referindo-se ás suas declarações anteriores sobre os principios da Negociação contidos na Nôta de que já fallei a V. S.^a Nestas circumstancias apresentámos o trabalho de que ficámos incumbidos, para examinarmos as Cartas Patentes, e deduzirmos ao que se conformasse aos interesses e decôro dos Paizes respectivos; e mostramos que as Cartas foram concebidas sem se attender ás circumstancias que forçaram os Brasileiros a chegarem á posição em que actualmente nos achamos; e tanto por estas como por outras razoes, que serão obvias a V. S.^a o Plenipotenciario Mediador penetrado da sua evidencia, propoz que não teria difficuldade em convir que no Preambulo do Tratado, de que nos occupamos, se fizesse menção do Acto firmado por Mão de S. M. F. na conformidade do trabalho que apresentámos, seguindo-se depois os outros artigos; lembrando que se poderiam admittir mutuas declarações sobre o modo de invalidar aquellas partes da Carta Patente que seria perigoso publicarem-se. Tendo a negociação chegado já a melhor ponto conveio-se, para pol-a em marcha, que das materias já lembradas formalisassemos um Projecto de Tratado, do qual se encarregaram os Plenipotenciarios Brasileiros.

Não me demorando em detalhar a V. S.^a os motivos porque redigimos o Preambulo do referido Projecto, que julgavamos conforme ao que fôra até então ajustado, direi a V. S.^a que nelle não conveio o Plenipotenciario Britannico, e propoz outro Preambulo, conformando-se com pequena differença a Carta Patente de S. M. F., e hé o que V. S.^a verá no Projecto do Tratado que por copia lhe remetto, ficando na intelligencia de que foi accedido por nossa parte. E passando-se a discutir sobre os Artigos do mesmo Projecto, depois de successivas conferencias nas quaes não temos deixado de manifestar o maior espirito de conciliação, como devemos e hé das Generosas e Liberaes Intenções do Imperador Nosso Augusto Amo, posso enfim concluir este Despacho participando a V. S.^a que o mencionado Projecto do Tratado se acha todo discutido, tendo ficado reduzido aos artigos que por copia ajunto a V. S.^a para seu conhecimento e satisfação, vendo nelles Reconhecida a Independencia deste afortunado Imperio, e a Soberania do Seu Immortal e Adorado Imperador. E supposto que a questão collateral das reclamações reciprocas de Governo a Governo

ainda dê lugar a longas discussões, não tendo sido até hoje possível fixar-se e ajustar-se o = quantum = para taes reclamações, comtudo o desejo sincero de por um termo a tantas diferenças, a reciproca vantagem que delle vem ás partes interessadas, e a confiança que inspira a officiosa e amigavel mediação do Governo Britannico, tudo concorre a dar a esperança de que na primeira Conferencia se possa terminar este negocio com favoravel exito. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Agosto de 1825. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. =

— ♦ □ ♦ —

CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 3 de Setembro de 1825

N.^o 70 — Depois de ter escripto a V. S.^a o meu Despacho N.^o 61, de que agora se lhe expede a 2.^a via, no qual participava o estado das nossas negociações com Portugal, aplanaram-se as difficuldades que sobreviêram sobre o quantum que se devia dar pelas reclamações públicas de Governo a Governo, e no mesmo dia 29 de Agosto em que se assignou o Tratado de Paz e Alliança, foi igualmente firmada a Convenção Pecuniaria, pela qual S. M. O Imperador, para concluir de uma vez o negocio das indemnisações, Conveio em Dar ao Governo de Portugal a somma de dois milhoens de libras esterlinas, tomando sobre o Thesouro do Brasil para o pagamento desta somma o Empréstimo Portuguez em Londres, e ficando de pagar o resto que faltar no prazo de um anno.

No mesmo dia da assignatura da Convenção e Tratado, se trocaram entre os Plenipotenciarios as Notas Reversaes em que se havia convindo, para declarar-se que S. M. F. Se Dignaria alterar, ou não fazer apparecer a Carta Patente de 13 de Maio, fazendo-a substituir por outra mais conforme ao Preambulo e artigos do Tratado. Assim ajustados estes negocios, e tendo Sir Charles Stuart annuido a que se podesse publicar os Tratados, e não podendo duvidar-se da Ratificação de S. M. F., passou o Mesmo Augusto Senhor a Ratificar no dia seguinte 30 de Agosto o Tratado e Convenção, e estando promptas as Ratificações foram entregues pessoalmente pelo Official Maior desta Secretaria de Estado a Sir Charles Stuart, que por ellas

só esperava, segundo havia dito, para fazer largar a *Não Spartiate* para Lisboa. Porem' pouco depois escreveo-me o mesmo Stuart, dizendo que as Ratificaçoens não estavam conformes, e tendo vindo verme no dia seguinte trouxe as Ratificaçoens, observando que não podia admittir o Titulo que S. M. I. Tomára no Preambulo dellas de Imperador por Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos, chegando ao ponto de asseverar que não se incumbia mais de remetter para Lisboa as referidas Ratificaçoens, porquanto não podia admittir o titulo que S. M. I. Tomára. S. M. I. porem resolveo não alteral-o, visto que lho vedava a Constituição do Imperio, e apezar de todas as razoes expostas a Sir Charles Stuart este não cedeo a ellas. Estavamos neste embaraço resolvidos a mandar a Ratificação para Lisboa por outra pessoa, quando o Medcador escreveo novamente hontem de manhã que passaria a protestar solemnemente contra qualquer publicação do Tratado antes que S. M. F. fosse prevenido do que occorria, e não podendo eu receber logo a decisão final de S. M. I. sobre este objecto, hontem mesmo o preveni que passava na mesma noite a receber as Ordens de S. M. I. para hoje dar-lhe resposta, mas Stuart respondeo-me immediatamente que os seus despachos já estavam a bordo da *Não Spartiate*, e que o Commandante tinha ordem de sahir sem falta esta manhã ao romper do dia, como com effeito sahio. He o que se me offerece communicar a V. S.^a, para que faça de tudo isto o uso mais conveniente, procurando aplanar todas as difficuldades que possam haver, para a Ratificação de S. M. F. caso S. M. I. Se Resolva como hé provavel, a mandar a Ratificação Brasileira directamente a Lisboa, sem o intermedio do Plenipotenciario Britannico, visto não ter este qucrido recebel-a por causa daquelle formulario, e não ser possivel a S. M. I. alteral-o sem ir contra a Constituição jurada, e sem expor o Imperio a mais convulsoens.

V. S.^a queira igualmente participar este incidente aos mais Agentes deste Imperio no Continente, para que todos obrem de accordo, afim de manterem junto ás Cortes respectivas, o verdadeiro ponto de vista em que a repugnancia de S. M. I. deve ser considerada, e procurarem assim que tudo se ultime, como hé de esperar, apezar das duvidas de Sir Charles Stuart, por certo demasiado escrupuloso neste objecto. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Setembro de 1825. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello*. = Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. =

CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 5 de Setembro de 1825

N.º 71 — Partindo nesta occasião para Lisboa o Tratado e Convenção de 29 de Agosto ultimo, já Ratificados por S. M., e sendo costume fazerem-se presentes pela troca das Ratificações, Determina S. M. O Imperador que V. S.^a faça para Lisboa aquelles presentes que forem do estylo, assim aos Empregados Públicos que costumam recebê-los, como á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros. O que assim participe a V. S.^a para sua intelligencia e execução. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Setembro de 1825. = *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.* = Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa. =

— * □ * —

CARVALHO E MELLO A BRANT

Rio — 8 de Setembro de 1825

Sua Magestade O Imperador Querendo honrar a V. Ex.^a pelos muitos e relevantes Serviços que ha feito não só ao Imperio do Brazil, como á Realeza em geral: Houve por bem pelo Decreto da copia incluza Nomear a V. Ex.^a Seu Embaixador junto á Corte de Lisboa, afim de comprimentar da Parte de Sua Magestade Imperial a Sua Magestade Fidelissima, Seu Augusto Pai: O que tenho a satisfação de participar a V. Ex.^a para sua devida intelligencia. Deos Guarde a V. Ex.^a Paço em 8 de Setembro de 1825. - *Luiz Jozé de Carvalho e Mello.*

— * □ * —

CARVALHO E MELLO A GAMEIRO

Rio — 28 de Setembro de 1825

N.º 81 — Em os Despachos que a V. S.^a expedi n.ºs 61 e 70 participei o estado das nossas negociações com o Plenipotenciario Portuguez relativamente ao Reconhecimento da Independencia deste Imperio, e tendo então remettido a V. S.^a as

copias da Convenção e Tratado a que as mesmas negociações dêram logar, para seu conhecimento e governo, tenho agora de transmittir-lhe igualmente as copias das Notas que na mesma occasião se passaram e trocaram entre os respectivos Plenipotenciarios, e bem assim da correspondencia havida com o Plenipotenciario Portuguez, afim de que V. S.^a esteja de tudo sciente.

Cumpreme outrossim communicar a V. S.^a que instando Sir Charles Stuart para entrar immediatamente na negociação de um Tratado de Commercio com a Grãa Bretanha e ao mesmo tempo da abolição do trafico de escravos, foi mister designar-lhe dia breve para as Conferencias respectivas, em contemplação a S. M. Britannica, apezar de ser este negocio mui serio e grave, principalmente sabendo-se que o mesmo Stuart, em logar da prolongação do Tratado de 1810 por um anno como V. S.^a nos havia participado, queria nada menos que a renovação do mesmo antigo Tratado. Mas se por uma parte causava repugnancia similhante proposição, em que a Inglaterra não entrava com a mesma liberalidade de principios que ultimamente tem manifestado para com outros Estados, não deixou de preponderar a consideração das circumstancias, as menos favoraveis para repellirmos abertamente similhante proposição, visto a parte que o Governo Britannico tem tomado no Reconhecimento da Independencia deste Imperio, e parecer por esta sua intervenção exigir favores especiaes ao seu Commercio.

Principiáram com effeito as conferencias no dia 25 de Julho, apresentando o Plenipotenciario Britannico um Projecto de Tratado (Letra A) para se discutir, o qual sendo visto achouse ser com pequenas differenças uma repetição do de 1810; e tendo sido recebido para exame pelos Plenipotenciarios Brasileiros, ficámos de apresentar-lhe um contra-Projecto, o que fizemos na seguinte Conferencia, e hé o que consta da copia Let. B. O Plenipotenciario Britannico recebeu este Contra Projecto, e depois de observaçoens de parte a parte, passou a discuti-lo, ficando de continuar-se a discussão na Conferencia seguinte. Qual pois não seria a admiração dos Plenipotenciarios Brasileiros, quando poucas horas depois recebemos a Nota constante da copia Lit. C, na qual Sir Charles Stuart tratava o nosso Projecto de derogatorio da honra da sua Nação, e injurioso aos interesses dos Subditos Britannicos, assumindo ao mesmo tempo o estylo ameaçador que V. S.^a verá da mesma Nota, a qual porem julgamos dever repellir pela que consta da copia Lit D.

Na proxima Conferencia compareceo, segundo o costume, Sir Charles Stuart, e sem entrar em recriminaçoens sobre o

passado, nem entregar resposta alguma á Nota que havíamos dirigido, limitou-se a observar na nossa Resposta o que está consignado no Protocolo junto Lit. E.

Continuou portanto a negociação da mesma maneira, discutindo-se um e outro Projecto, sem porem até hoje podermos assentar em coiza definitiva sobre o principal ponto do Tratado: isto hé direitos de Porto, e entrada & visto estar o Plenipotenciario Britannico tenaz em não querer ceder dos 15 por cento que até aqui tem pago, e não se resolvendo o Governo de S. M. I. a convir em tão grande privilegio, que sómente fôra agora accordado a Portugal provisoriamente, debaixo de considerações gravissimas e peculiares á relações e circunstancias entre o Brasil e Portugal, mui differentes que os daquelle e Inglaterra, o que esta bem tem reconhecido quando declarou até como principio público, não pretender maiores nem mesmo iguaes favores que os que as Ex Colonias concederem ás suas antigas Metropolis. Eis o estado em que se acha a Negociação entre os Plenipotenciarios Brasileiros e Britannico, e que levo ao conhecimento de V. S.^a, a fim de que inteirado destas difficuldades e das disproporcionadas vantagens que Sir Charles Stuart pretende recolher da cooperação do seu Governo no ajuste do Reconhecimento da Independencia deste Imperio, querendo conservar ao seu commercio favores exclusivos, em uma epocha em que elles se tornam contradictorios com a Política manifestada na Tribuna e no Gabinete Britannicos, e querendo igualmente obter simultaneamente a abolição do Trafico de Escravos sem proporcionada compensação, possa V. S.^a fazer desta communicação o uso que for mais conveniente junto do Ministerio de S. M. Britannica, ficando igualmente prevenido de que já chegamos a offerecer ao Plenipotenciario Britannico 18 por cento de direitos, isto hé, apenas um quinto mais sobre o que paga Portugal, ao que não quiz annuir. Deus Guarde a V. S.^a. Palacio do Rio de Janeiro em 28 de Setembro de 1825. Luiz Jozé de Carvalho e Mello. = Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— • □ • —

CREDENCIAL DE GAMEIRO

Rio — 20 de Outubro de 1825

Para S. M. El Rey da Grãa Bretanha

Muito Alto e Muito Poderoso Principe, Meu bom Irmão Primo e Amigo. Nós o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil Enviamos muito saudar a V. Magestade

como Aquelle que muito Amamos e Prezamos. Não nos permitindo o desejo que constantemente tivemos, e conservamos sempre de Damos a Vossa Magestade as mais evidentes provas do particular interesse que Tomamos nas relações que nos unem, que deixassemos de manifestar a Vossa Magestade a sinceridade destes sentimentos aproveitando gostosamente a occasião em que Enviamos a Vossa Magestade já Ratificado o Tratado de Amizade, Commercio, e Navegação assignado nesta Corte entre Nossos respectivos Plenipotenciarios, com o fim de se estabelecerem e consolidarem as relações Politicas entre ambas as Coroas, e de se promover as de Commercio Nos Appressamos em Nomear para residir junto da Pessoa de Vossa Magestade com o Character de Nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario ao Barão de Itabayana do Meu Conselho, Cavalleiro das Ordens Imperiaes do Cruseiro e de Christo e Cavalleiro da Segunda ordem de S. Leopoldo d'Austria, que já se acha na Corte de Vossa Magestade, e hé dotado de singular merecimento, de cujo provado zelo, e actividade pelo Nosso Imperial Serviço Esperamos haja de desempenhar dignamente as importantes funções deste seu novo cargo, disvelando-se como particularmente lhe recommendamos em agradar e compraser em tudo a Vossa Magestade, e em fomentar e promover os mutuos interesses dos nossos respectivos Estados. Pedimos pois a Vossa Magestade Queira dar inteiro credito a tudo quanto em Nosso Nome Lhe expuser este Nosso Ministro, a quem muito recommendamos haja de representar a Vossa Magestade quão sinceros a seu respeito sejão os nossos sentimentos, e quão anciosamente Dezejamos Ter multiplicadas occasioens de Compraser-Lhe em tudo o que for da Sua maior satisfação e Agrado. Nosso Senhor Haja a Vossa Magestade em sua Santa e Digna Guarda. Palácio do Rio de Janeiro em vinte d'Outubro de mil oito centos e vinte cinco.

— * □ * —

PARANAGUA (Villela Barbosa) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 23 de Outubro de 1825

N.º 87 — Partindo nesta occasião para Inglaterra o Official da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, Bento da Silva Lisboa, encarregado de levar as Ratificações por parte de S. M. O Imperador dos Tratados de Commercio e Navegação, e da abolição do Commercio de escravatura, concluidos e assignados nesta Corte aos 18 de Outubro do cor-

rente anno, e havendo já o dito Official de Secretaria recebido nesta Corte uma Ajuda de Custo de 960\$ reis para as despesas do seu transporte; cumpreme agora participar a V. S.^a que S. M. I. Ordena que V. S.^a lhe satisfaça durante a sua residencia nesse Paiz, uma Diaria que for decente ao seu Emprego; pagandolhe tambem a sua passagem quando voltar para o Rio de Janeiro. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Outubro de 1825. = *Visconde de Paranaguá*. = Snr. Barão de Itabayanna. =



PARANAGUÁ (Vilela Barbosa) ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 23 de Outubro de 1825

N.^o 88 — Havendo S. M. O Imperador Ratificado os Tratados de Commercio e Navegação, e da abolição da escravidão, concluidos e assignados nesta Corte aos 18 do corrente mez, Manda S. M. O Imperador remetter a V. S.^a as Ratificações por Sua Parte dos mesmos Tratados, de que hé Portador o Official da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros Bento da Silva Lisboa, afim de que V. S.^a apresentandoas a esse Governo, haja de proceder á competente troca dellas na forma usada em semelhantes casos. Remetto tambem a V. S.^a para o seu devido conhecimento as copias, tanto do protocolo das Conferencias e das Notas Reversaes, que se passáram a Sir Charles Stuart, como igualmente a correspondencia que houve com o mesmo Stuart este Governo. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 23 de Outubro de 1825. = *Visconde de Paranaguá*. = Snr. Barão de Itabayanna. = P. S. Similhantermente envio a V. S.^a a Credencial com a sua competente copia, para que V. S.^a fique exercendo as funcções de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. I. junto ao Governo de S. M. B., devendo portanto V. S.^a fazer della a competente entrega na forma do costume.



PARANAGUA (Villela Barbosa) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 14 de Novembro de 1825

N.º 95 — Tendo o Conde de Gestas annuciado achar-se auctorisado para entrar em Negociaçoens relativamente ao Reconhecimento da Independencia deste Imperio, e para tratar com o nosso Governo da parte do seu Monarcha, indicaram-lhe os Plenipotenciarios Brasileiros o dia 24 do mez passado para ter logar a primeira Conferencia; mas não se achando os Plenos Poderes apresentados pelo referido Encarregado de Negocios em devida forma, por quanto nelles se não designava a Alta Cathegoria de S. M. O Imperador (formalidade indispensavel e que não foi omittida na Credencial de Sir Charles Stuart), e só o habilitavam para tratar sobre objectos meramente commerciaes, sustáram immediatamente os Plenipotenciarios a Negociação, declarando o motivo que a isso os impellia, e levando ao Conhecimento de S. M. I. a copia dos Plenos Poderes que o dito Conde lhes transmittira, Houve por bem o Mesmo Augusto Senhor Approvar a deliberação tomada. Como porem depois propozesse o referido Encarregado de Negocios, que a bem de accelerar a final conclusão do Tratado de Commercio entre os dois Governos, que o dito Tratado seja assignado pelos respectivos Plenipotenciarios, e remettido a Paris a fim de alli ser Ratificado por S. M. Christianissima, devendo depois voltar revestido daquella formalidade, e com os Plenos Poderes exarados em regra, para ser igualmente Ratificado por S. M. I.; Annuio O Mesmo Senhor a esta proposta, e em conformidade se encetáram já nesta Corte as sobreditas negociaçoens, devendo passar-se as competentes Notas Reversaes para completa legalidade do que vai exposto. O que tudo participo a V. S.ª para sua intelligencia, por ser conveniente que esteja ao facto das occorrencias que tem tido logar nas negociaçoens com o Governo Francez.

Deus Guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro 14 de Novembro de 1825. = *Visconde de Paranaguá*. = Snr. Barão de Itabayanna. =

— ♦ □ ♦ —

SANTO AMARO (José Egydio) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 6 de Dezembro de 1825

N.º 102 — Remetto a V. S.ª as Copias e Impressos juntos, e do que nelles se contem se manifesta com quanta razão este Governo considerou a necessidade de lançar mão da força

aberta para rebater em sua defeza as hostilidades praticadas pela Republica das Provincias Unidas do Rio da Prata contra este Imperio. S. M. O Imperador Tomou em consequencia a deliberação de Mandar fazer a guerra a aquella República, e Ordenou que sem perda de tempo se reforçassem as forças de mar, que se acham estacionadas na bocca do Rio da Prata, o que se vai executar em 24 horas, afim não só de bloquear aquelle Porto, e todos os do territorio da mesma Republica, mas tambem de fazer todas as hostilidades permittidas pelo direito da Guerra.

Foram expedidas em consequencia as Circulares que em taes casos se costuma fazer, e pelo seguinte Paquete remetterei tambem a V. S.^a o Manifesto que se julgou necessario apresentar a todo o Mundo, parecendo improprio e indecoroso á Dignidade de S. M. I., e aos principios de justiça do seu Governo, entrar nesta guerra sem manifestar a justiça deste procedimento.

Ficando V. S.^a assim instruido do que acabo de referir, procurará informar sem demóra o Governo de S. M. Britanica, do estado em que nos achamos relativamente ao Governo de Buenos Ayres, expondo-lhe meudamente tudo o que precedeu a este rompimento, lhe observará com quanta moderação procuramos evitar uma guerra que hé opposta aos sentimentos pacificos de S. M. I. e que ao mesmo tempo prejudica os interesses do Commercio dos Subditos Britannicos, o que nos hé desagradavel.

Igualmente procurará V. S.^a fazer entender e persuadir esse Governo do caracter da presente guerra. O motivo ostensivo hé a recuperação da Provincia de Montevidéo; o objecto verdadeiro hé destruir a forma do nosso Governo, sendo em Buenos Ayres lingoagem geral, que a guerra se dirige não contra os Brasileiros, sim contra S. M. O Imperador, e contra os Portuguezes. Esta tactica hé copiada dos revolucionarios Francezes, e se chega a vingar hé de reear se reproduzirão neste Continente todas as scenas horrorosas que nos Offerece a Historia da Revolução Franceza na Europa. Não hé de esperar que esse Governo tão interessado no adiantamento da civilisação geral (que não póde progredir no meio de revoluções) deixe de tomar em muito séria consideração a presente guerra, e as suas consequencias, e por isso estamos persuadidos que o mesmo Governo, sem sahir do estado de neutralidade que provavelmente abraçará nesta Contenda, não nos embaraçará os recursos que precisamos haver desse Paiz, para sustentarmos a causa em que nos achamos empenhados. Este negocio he de muita importancia para este Imperio, e estou mui seguro de que V. S.^a para o conseguir empregará o mesmo

zelo e dexteridade, de que tem dado repetidas provas em outras occasioens.

Com grande desgosto participo a V. S.^a, que pela primeira vez Hespanhoes tivéram a melhor sobre as nossas tropas do Rio Grande, nos dois encontros que tivéram em Setembro, e no dia 12 de Outubro proximo passado. Estes successos obrigáram a abandonar os postos que o nosso Exercito occupava na campanha de Montevideo, tomando posiçoens que cobrissem a Provincia do Rio Grande; para onde já marcháram desta Corte tropas de reforço, que serão seguidas de outras, afim de por barreira ao inimigo, enquanto pelo bloqueio e hostilidades por mar, procuramos privar-o dos meios de continuar a guerra, e reduzir-o á impossibilidade de realizar os seus planos fantasticos. E pois convenho que todos os Empregados Diplomaticos do Imperio, tenham immediatamente conhecimento de tão extraordinarios acontecimentos, queira V.S.^a, ao receber deste, fazer-lhes as necessarias communicações, por quanto apenas cabe no tempo fazer esta participacão a V. S.^a Deus Guarde a V.S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Dezembro de 1825. = *Visconde de S. Amaro*. = Snr. Barão de Itabayanna. =

— ♦ □ ♦ —

SANTO AMARO (José Egydio) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 6 de Dezembro de 1825

N.º 108 — Deve V. S.^a ter presentes todas as circumstancias da contestação que tem havido a respeito de J. Taylor entre o nosso e esse Governo.

Parecia que o Governo Britannico não exigindo a entrega do mesmo Taylor, contentandose com a demissão que se lhe deu do Serviço da Marinha Imperial, parecia digo, que este negocio estava acabado, podendo Taylor dispor de si como quizesse, uma vez que não entrasse no territorio da Grãa Bretanha; e muito mais livre ao nosso Governo acceitar os seus serviços quando assim entendesse que elles lhe eram uteis e necessarios. Sem embargo disso o Governo de S. M. I. não só não o admittio, mas por bem de Taylor e por gratidão aos serviços que fez nesta Marinha, se prestou a interpor os seus bons officios para que Taylor fosse reintegrado nos seus direitos como Subdito Inglez, por meio de Sir Charles Stuart, e a V. S.^a se participou isto mesmo no seu devido tempo.

Taylor pediu Carta de Naturalisação pelo Desembargo do Paço, que não achando embaraço na concessão, S. M. I.

Houve por bem de lha conceder na forma da Lei. Sobre vindo a necessidade de fazer o bloqueio em regra em Buenos Ayres, como tenho participado a V. S.^a na data de hoje, o Governo de S. M. I. lançou mão deste habil official de Marinha para o mandar áquella importantissima Commissão, entendendo, como ainda entende, que em virtude da Carta de Naturalisação, Taylor era um novo homem, Cidadão Brasileiro, e por isso habilitado para qualquer Emprego, segundo a nossa Constituição. Á vista disto foi pois com o maior espanto que este Governo recebeu a Nota, cuja copia vai junta, do Consul Chamberlain, protestando contra a admissão de Taylor, acompanhando, ou fundando toda a força da sua reclamação na carta tambem junta, do Commandante das forças Britannicas estacionadas neste porto.

Este Governo tendo meditado mui seriamente sobre este negocio, considerou a crise da sua actual situação, e a possibilidade da imprudencia do Commandante Inglez a respeito de Taylor, lembrandose do facto da Fragata Chesapeake, tanto mais sendo pública a indisposição contra Taylor dos Marinheiros Inglezes, e por todas as considerações Julgou S. M. I. prudente suspender a Nomeação de Taylor, para a Commissão de que estava encarregado, e Mandou responder a Chamberlain nos termos que V. S.^a verá da copia junta. Não preciso manifestar a V. S.^a quão desagradavelmente este passo retrogrado tem affectado a nossa sensibilidade; hé sacrificio feito unicamente ao Brasil nas suas actuaes circumstancias, em outras, bem differente seria a deliberação do nosso Governo.

Á vista de tudo V. S.^a fará grande serviço em acabar quanto antes este negocio com esse Governo; de maneira que o seu resultado possa de algum modo suavisar o desar a que ficamos expostos, e Taylor desembaraçado para S. M. I. o empregar no serviço que mais convier a bem deste Imperio. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro 6 de Dezembro de 1825. = *Visconde de S. Amaro*. = Snr. Barão de Itabayana. =

— • □ • —

SANTO AMARO (José Egydio) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 24 de Dezembro de 1825

N. 109 — Remetto a V. S.^a 2 Exemplares do nosso Manifesto contra o Governo das Provincias Unidas do Rio da Prata; e igualmente Exemplares do Manifesto que o nosso Commandante do bloqueio dos portos daquellas Provincias devia fazer, por parecer justo não prejudicar o Commercio dos

neutros, sem interesse nem vantagem da medida hostil, que hé só dirigida contra os nossos inimigos. O Encarregado de Negocios dos Estados Unidos apresentou uma longa Nota, de que remetto traducção, advogando a causa dos neutros, e sem me fazer cargo de responder a todos os seus argumentos, tem o Governo de S. M. I. Resolvido, que na Resposta que lhe vou dar me restrinja a communicar-lhe o resumo do dito Manifesto a respeito do bloqueio, observando-lhe que na falta de um Codigo Maritimo, o Governo de S. M. I. não se afasta dos principios do Direito das Gentes, e da Justiça Universal, sobre os quaes tem fundado a base da sua politica.

Desculpa merece o dito Encarregado de Negocios porque não tinha conhecimento da natureza das ordens de S. M. I. a respeito daquelle bloqueio; não merece a mesma indulgencia a pretensão que hontem verbalmente me apresentou Chamberlain Consul Britannico. Sem me haver prevenido (como lhe havia indicado verbalmente) para pedir uma Conferencia veio procurar-me, para me dizer que o Commandante Inglez lhe pedira de me annunciar que elle ia sahir para Buenos Ayres, e que apesar do bloqueio contava de se communicar com o Encarregado de Negocios de Inglaterra naquelle porto, assim como tambem que o Paquete Inglez destinado áquelle porto entraria igualmente; no que tudo não poderia haver duvida, porque se fundava nos principios de Direito Público pelo que dizia respeito aos navios de guerra e que quanto aos Paquetes eram embarcaçoens sem suspeita & E apoiou a sua asserção de Direito Público com o facto da Fragata Franceza, a que o Commandante Inglez do bloqueio de Argel atirou, porque entrava sem bandeira; n'outro acontecido no bloqueio de Rochefort com uma Fragata Americana, que entrou depois de reconhecida ser Navio de guerra; e enfim com semelhantes acontecimentos praticados ultimamente nos bloqueios do Porto da Bahia, e de Pernambuco.

Refutei como era facil a existencia de tal Direito Público, exigi que me escrevesse a esse respeito para lhe dar a minha resposta; recusouse a fazelo officialmente convindo por fim em o fazer confidencialmente, para o que procuraria entenderse com o referido Commandante Inglez. Ainda espero essa Confidencial, entretanto me pareceo dever prevenir a V. S.^a de tão extranha pretensão, para que tendo V. S.^a conhecimento de tudo, faça em occasião opportuna o uso que lhe parecer mais conveniente, e proprio a prevenir informaçoes sinistras contra o nosso Governo, não sendo temeridade reeal-as, porque hé facto já acontecido, segundo as informaçoes que tenho. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Dezembro de 1825. = *Visconde de S. Amaro*. — Snr. Barão de Itabayanna, =

SANTO AMARO (José Egydio) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 5 de Janeiro de 1826

N.º 113 — Recebi os Officios de V. S.ª N.ºs 58 e 59 em datas de 9 de Novembro ultimo, no primeiro dos quaes V. S.ª participa o conhecimento que tivéra do Tratado de Paz, Amizade, e Reconhecimento entre o Brasil e Portugal firmado em 29 de Agosto, o que déra logar a V. S.ª escrever a Mr. Canning a carta junta por copia ao dito Officio, á qual o mesmo Ministro respondeo por seu proprio punho nos termos da copia tambem junta; em segundo Officio dá conta V. S.ª dos motivos por que sahio de Falmouth o Paquete de Novembro sem trazer os seus Officios, e das outras Legaçoens; bem como transmite por copia a resposta que V. S.ª déra ao Ministro da Colombia, na conformidade das Imperiaes Ordens. Foi muito agradavel ao Governo Imperial a resposta que Mr. Canning déra á carta de V. S.ª; os termos em que ella foi concebida, e o interesse que elle tem mostrado a favor do Brasil, merecem que V. S.ª lhe faça sentir a satisfação do Governo de S. M. I. Merecco igualmente a approvação a maneira por que V. S.ª desempenhára a Commissão de responder ao Ministro de Colombia, servindose da cautella de especificar a parte que o Plenipotenciario Brasileiro deve tomar nas deliberaçoens do Congresso de Panamá, e servindose para com o Governo Colombiano das expressoens de obsequio e civilidade que mais convinhaveis eram em tal circumstancia. Á vista do que só me resta declarar a V. S.ª para conhecimento do mencionado Ministro de Colombia, que pelo facto do Reconhecimento do Imperio por parte de Portugal e do Governo Britannico e mesmo da França, com quem estamos prestes a firmar um Tratado, póde o seu Governo esperar que será desempenhada brevemente a Promessa Imperial de enviar o Imperador o Seu Plenipotenciario. O que assim participo a V. S.ª para sua intelligencia e execução. Deus Guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro 5 de Janeiro de 1826. — *Visconde de S. Amaro.* = Snr. Barão de Itabayanna. =

— ♦ □ ♦ —

SANTO AMARO (José Egydio) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 7 de Janeiro de 1826

N.º 114 — Dezejando que V. S.ª tenha conhecimento do estado das nossas negociaçoens com a França, afim de poder regularse nessa conformidade como for conveniente, e tendo

hoje de fexarse a malla dos Despachos desta Repartição, que são remettidos pelo Paquete Elisabeth, apressom'e em anticipar a V. S.^a a noticia de que está ajustado o Tratado de Reconhecimento, Amizade, e Commercio, entre este Imperio e a França, o qual será amanhã assignado pelos respectivos Plenipotenciarios, e remettido pelo de França ao seu Governo no dia seguinte para ser primeiramente por elle Ratificado.

Este Tratado não leva já a Ratificação de S. M. O Imperador porque não tendo sido achados em devida forma os Poderes apresentados pelo Conde de Gestas, conveiose mutuamente afim de se poder entrar em negociação, em que o Governo de S. M. Christianissima remetteria outros Plenos Poderes com a conveniente data. E quanto ás estipulaçoens do mesmo Tratado não cabendo na angustia do tempo, que se possa communicar a V. S.^a uma copia d'elle, limitarmehei a remetterlhe copias dos ultimos Protocolos das Conferencias, e a observarlhe que se procurou manter a possivel, igualdade com o que se celebrou com a Grãa Bretanha, sendó a unica differença a que resulta da que existe entre a França e a Inglaterra nas suas relaçoens com este Imperio, como V. S.^a verá das inclusas copias dos Artigos 14 e 16 do Tratado, que versam sobre os direitos que hão de pagar os govêrnos de producção, manufactura, e industria assim do Brasil como de França nos seus respectivos Portos: bem como a differença no praso do Tratado, porquanto para a duração do feito com a França, estipulouse o prazo de 6 annos. O que assim participo a V. S.^a para sua intelligencia.

Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Janeiro de 1826. = *Visconde de S. Amaro*. = Snr. Barão de Itabayanna. =

— ♦ □ ♦ —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 11 de Fevereiro de 1826

N.º 121 — Accuso a recepção do Officio Secreto N.º 6, que em 30 de Novembro do anno passado V. S.^a dirigio a esta Repartição; e fazendo-o presente a S. M. I. Ficou O Mesmo Augusto Senhor Sciende do estado do emprestimo contrahido por Portugal, e das prestaçoens que se devem abonar.

Relativamente á guerra com as Provincias Unidas do Rio da Prata, já V. S.^a terá visto pelos anteriores Despachos desta Secretaria de Estado, a medida que S. M. I. Adoptou de por

em rigoroso bloqueio todos os seus portos, para cujo fim partiram daqui algumas embarcações de guerra, a reunirse com as que já se achavam naquella porto, porem não há ainda noticias officiaes do seu resultado; e pelos Diarios, que nesta occasião se remettem a V. S.^a, lhe será constante a nomeação que S. M. O Imperador Fez do Conselheiro Theodoro Jozé Biancardi para seu Plenipotenciario no Congresso de Panamá, o qual partirá desta Corte em seu devido tempo.

Cumpreme igualmente participar a V. S.^a que havendo S. M. I. Deliberado ir á Provincia da Bahia, pelos motivos expendidos na Sua Proclamação effectuou aquella viagem no dia 3 do corrente mez a bordo da Náo Pedro 1.^o, levando em sua companhia a S. M. a Imperatriz, e a S. A. I. a Snr.^a D. Maria da Gloria Sua Augusta Filha, Deixando encarregado o expediente do Governo aos Seus Ministros de Estado, os quaes devem providenciar os casos extraordinarios, como as circumstancias o exigirem.

As Serenissimas Snr.^{as} Princezas D. Januaria, D. Paula, e D. Francisca, e o Sr. Principe Imperial D. Pedro ficaram nesta Corte, tendo o Snr. D. Pedro sido vaccinado com pleno resultado.

Neste momento se fez ainda mais precisa a Augusta Presença de S. M. I. na Cidade da Bahia, aonde houveram nos dias 28, 29, e 30 de Dezembro algumas desavenças entre Cidadãos Brasileiros nascidos em Portugal, e cá, á vista da Carta de El Rei D. João 6.^o, que tem servido de pretexto para incendiar os espiritos da gente baixa e incauta, e por em exercicio a rivalidade que entre uns e outros ainda existe; havendo felizmente terminado esse conflicto, que consta ter sido meramente individual entre pessoas do Povo. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Fevereiro de 1826. - *Visconde de Inhambupe*. — Snr. Barão de Itabayana. —

— ♦ □ ♦ —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio - 13 de Fevereiro de 1826

N.^o 122 - No meu Despacho N.^o 118 communiquei a V. S.^a que havia chagado a esta Corte a Ratificação de S. M. F. do Tratado de 29 de Agosto, o que constava de méro facto, visto que Sir Charles Stuart, a quem os Officios de Lisboa vinham endereçados, não os tinha podido ainda apresentar ao Governo de S. M. I. Agora tenho de accrescentar a V. S.^a

que o mesmo Stuart tendo chegado a esta Corte no mesmo di. et. que datei aquelle Despacho, dirigime as Ratificações de S. M. F. com o competente certificado da sua Troca, de que immediatamente passei o recibo, que me pediu. Mas tendo havido como V. S.^a sabe a circumstancia de publicar S. M. F. conjunctamente com a Ratificação do Tratado, a Carta de Lei de 15 de Novembro, cujo conteúdo e forma devem ser considerados uma infracção dos ajustes feitos pela Nota Reversal de 29 de Agosto, entre os Plenipotenciarios respectivos, julguei ser do meu dever dirigir ao Plenipotenciario Portuguez a Nota copia N.^o 1, a que o mesmo respondeo com a da copia N.^o 2. E porque Sir Charles Stuart resolveo sahir immediatamente para a Bahia, suspendi toda a correspondencia ulterior, e espero sobre este importante negocio as ordens do Imperador Nosso Augusto Amo.

Concluirei tendo o prazer de participar a V. S.^a que a saude do Principe Imperial continúa a ser como desejamos, bem como a do resto da Imperial Familia existente na Corte. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro 13 de Fevereiro de 1826. = *Visconde de Inhambupe*. — Sur. Barão de Itabayanna. =

— ♦ □ ♦ —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 14 de Março de 1826

N.^o 125 — Accuso a recepção dos Officios N.^{os} 68 e 69 que V. S.^a dirigio a esta Repartição em o 1.^o e 8 de Janeiro do presente anno; no primeiro dos quaes me pede V. S.^a eleve á Augusta Presença de S. M. O Imperador, seus puros votos e dos mais Empregados dessa Legação, pela entrada do anno corrente, o que farei em devido tempo: e no segundo participa V. S.^a que, em execução do Despacho desta Repartição de 5 de Setembro do anno proximo passado, pelo qual se lhe ordenou fizesse os Presentes que pela Convenção e Tratado de Paz, Amizade, e Reconhecimento, assignados nesta Corte aos 29 de Agosto, competissem á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros de Portugal, conveio com o Conde de Porto Santo, em que a importancia do Presente fosse de quinhentas libras, havendo para esse fim feito troca de recibos com o Marquez de Palmella nessa, que para isso foi auctorizado pela Sua Corte, cujo recibo V. S.^a remette e foi recebido. E ficando de tudo inteirado tenho de assim o participar a V. S.^a para sua intelligencia, restando-me tão sómente perguntar a V. S.^a se pela Convenção firmada em

separado, na mesma data do Tratado, e igualmente Ratificada por ambos os Soberanos, não pertence igual Presente ás Secretarias de Estado respectivas. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 14 de Março de 1826. = *Visconde de Inhambupe*. = Snr. Barão de Itabayanna. =

— • □ • —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 14 de Março de 1826

N.º 126 — Tendo já declarado a V. S.^a em o Despacho de 13 de Fevereiro do corrente anno, os motivos que occorreram para não serem presentes a S. M. O Imperador as Ratificações do Tratado com Portugal, que vinham endereçadas a Sir Charles Stuart, o qual havia sahido desta Corte para as Provincias do Norte e Sul do Brasil, e entrado aqui no mesmo dia em que S. M. I. se fez á vêla para a Bahia; tenho agora de acrescentar a V. S.^a, que não era, da Dignidade de S. M. I. o estar em terra á espera d'elle, e muito menos que demorasse sua viagem no mar para lhe fallar; e por isso lhe mandou dizer que estava em marcha para aquella Cidade, para onde Stuart daqui sahio pouco tempo depois na Fragata Diamante, e alli chegou no dia immediato ao em que deu fundo a Náo que conduzia S. M. I., e querendo fallar de negocios ao Mesmo Senhor, lhe disse Este que não tinha alli o Seu Ministerio nem o Seu Conselho de Estado; resposta com que elle se mostrou estimulado, dizendo que nesse caso se retirava para Inglaterra, ao que S. M. I. respondeo fizesse o que quizesse, mas elle continuou a residir na Bahia, e hé natural queira acompanhar S. M. I. para esta Corte.

V. S.^a se fará cargo do que levo dito, não só para justificar a condueita de S. M. I. e do Seu Ministerio, para com a Grãa Bretanha e Portugal, mas tambem para rebater quaesquer invectivas com que pretenda intrigar para desculpar sua indiscrição de sahir desta Corte a 23 de Novembro, quando S. M. a Imperatriz Estava para ter o seu bom successo, o que aconteceu a 2 de Dezembro, quando fazia seus annos a 22 de Janeiro, e quando elle soube na Bahia que a Ratificação do Tratado estava feita, nos passou pelo porto indo para o Sul.

Entrando nestes detalhes só tenho em vista por a V. S.^a ao alcance do que se tem passado, para que de tudo faça o uso que a prudencia e as circumstancias o exigirem. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 14 de Março de 1826. = *Visconde de Inhambupe*. = Snr. Barão de Itabayanna.

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)**Rio — 14 de Março de 1826**

N.º 127 — Recebi o Officio de V. S.^a n.º 67 em data de 31 de Dezembro de 1825, e Postscriptum de 10 de Janeiro seguinte, pelo qual consta a notificação official feita por V. S.^a a Mr. Canning de estar nomeado Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. I., e a resposta dada pelo referido Ministro e Secretario de Estado, declarando que teria V. S.^a a sua audiencia de apresentação no 1.º dia de Corte.

Portanto supponho já a V. S.^a naquelle exercicio, no qual sem duvida procederá como hé proprio de seus talentos, e do interesse que toma pela prosperidade deste Imperio, restandome assegurar a V. S.^a que de todo o conteúdo do seu citado Officio, dei conta a S. M. O Imperador, como me cumpria.

Por esta occasião tambem participo a V. S.^a para sua intelligencia, que Mr. Chamberlain apresentou-me a sua Credencial de Encarregado de Negocios, emquanto não viesse o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. B., e igualmente o Consul Geral de Suecia Lourenço Westin entregou-me a que lhe dizia respeito como Encarregado de Negocios Interino do Seu Soberano nesta Corte, as quaes apresentarei a S. M. O Imperador assim que chegar da Cidade da Bahia, donde pretende sahir a 21 do corrente mez. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro 14 de Março de 1826. = *Visconde de Inhambupe*. - Snr. Barão de Itabayana. =

— + □ + —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)**Rio — 15 de Março de 1826**

N.º 129 — Tenho presente o Officio de V. S.^a n.º 71 em data de 11 de Janeiro proximo passado, e causou muita satisfação a noticia official de haver S. M. El Rei de Suecia e Norwega reconhecido a Independencia deste Imperio, e nomeado espontaneamente um Encarregado de Negocios para esta Corte, o qual já se me apresentou, e a este respeito dará S. M. O Imperador a devida correspondencia.

Farei presente a S. M. I. o haver V. S.^a passado a Circular, de que me remetteo copia, para notificar ás Cortes e Governos da Europa a celebração do Tratado de 29 de Agosto,

e o Reconhecimento do Imperio por Portugal; e consequentemente temos bem fundadas esperanças de que tambem reconheçam formalmente este Imperio e sua Independencia, as Cortes de Dinamarca, Hespanha, Paizes Baixos, Russia, Prussia, e os differentes Estados Soberanos da Allemanha, principalmente depois de se ter pronunciado abertamente S. M. O Imperador d'Austria.

Fico sciente de tudo o mais que V. S.^a refere, que igualmente levarei ao conhecimento de S. M. I., e accuso a recepção dos Officios que V. S.^a remetteo das Legaçoens de Paris, Roma, e Washington, hem como do Pus Vaccinico, e impressos do costume, sendo igualmente entregue das Ratificaçoens Originæes do Tratado e Convenção de 18 de Outubro, e de um pequeno masso para Mr. Westin que lhe remetti. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Março de 1826. = *Visconde de Inhambupe.* — Snr. Barão de Itabayanna. =

— + □ + —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 15 de Março de 1826

N.º 132 — Reccebi o Officio de V. S.^a N.º 70 de 9 de Janeiro do corrente anno, pelo qual V. S.^a participa que não foram Ratificados por Parte de S. M. Britannica, o Tratado e Convenção assignados nesta Corte em 18 de Outubro proximo passado, e que em consequencia Mr. Canning ficára de mandar novas Instrucçoens a Sir Charles Stuart, ou em sua auzencia a Mr. Chamberlain, afim de se fazerem as pretendidas modificaçoens, ou estipularse a prorrogação do Tratado de 1810 por um prazo tal que nelle se possa ajustar convenientemente um novo Tratado. Foi de certo muito desagradavel e extranho para o Ministerio de S. M. I. uma similhante repulsa, pois não devendo ella razoavelmente firmarse se não no facto de ter o Plenipotenciario Britannico excedido essencialmente os seus poderes, não era de esperar que Sir Charles Stuart, reconhecido por seu distincto character, e escolhido para uma Commissão tão importante, deixasse de ter as convenientes Instrucçoens para seu governo, e muito menor era de esperar que as ultrapassasse, não tendo sobrevido casos extraordinarios que a isso o movessem. Todavia haverá logar de se tomarem as competentes medidas á cerca de negocio tão interessante quando for tudo presente a S. M. I., e se apresentarem explicitamente as verdadeiras causas que obstáram as

Ratificaçoens dos Tratados, á vista das duvidas offerecidas pelo Plenipotenciario Britannico. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Março de 1826. = *Visconde de Inhambupe*. = Snr. Barão de Itabayanna. =

— • □ • —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 2 de Maio de 1826

N.º 136 — Havendo S. M. O Imperador como Rei de Portugal conferido o Titulo de Marquez de Angra ao Cavalleiro Carlos Stuart, como um testemunho constante e público da Real satisfação pelos relevantes serviços que elle há prestado nas negociaçoens de que foi encarregado para esta Corte por El Rei Seu Augusto Pai de Gloriosa memoria: Hé Servido Determinar que V. S.^a, fazendo assim presente ao Governo de S. M. Britannica solicite a necessaria permissão para que o Mesmo Illustre Diplomata possa acccitar aquella distincta e honrosa mercê. O que participo a V. S.^a para sua intelligencia e execução. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Maio de 1826. — *Visconde de Inhambupe*. = Snr. Barão de Itabayanna.

— • □ • —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 5 de Maio de 1826

N.º 136 — Havendo S. M. O Imperador como Rei de Portugal, o Officio N.º 83 que V. S.^a dirigira a esta Secretaria de Estado em data de 15 de Fevereiro, pelo qual participa haver lhe communicado o Ministro de Prussia residente nessa Capital, que Seu Augusto Amo tomára a Resolução de Reconhecer a Independencia, Soberania, e Titulo Imperial da Corôa do Brazil, communicação que em poucos dias esperava officialmente: que a Confederação Suissa reconheçêra tambem o Imperio, o que constava de uma carta para S. M., inclusa no seu referido Officio: que pela Nota do

Consul Geral das Cidades Anseaticas, de que remetteo copia, tinha a certeza de haverem tambem as ditas Cidades reconhecido o Imperio. E finalmente, que pelo seguinte Paquete esperava continuar tão agradaveis noticias; e tendo o prazer de participar a V. S.^a, para sua intelligencia, que estas foram recebidas com muito agrado por S. M. I. = Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Maio de 1826. = *Visconde de Inhambupe*. = Snr. Barão de Itabayanna.

— ♦ □ ♦ —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 6 de Maio de 1826

N.º 147 — S. M. O Imperador Querendo honrar ao Tenente da Marinha Inglesa Ogle, que trouxe da Corte de Lisboa os Actos das Ratificaçoens do Tratado assignado em 29 de Agosto ultimo, entre o Brasil e Portugal, debaixo da Medeação da Grãa Bretanha; Houve por bem Nomealo Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro.

Mas constando ao Mesmo Augusto Senhor, que aquelle Official, supposto dê o devido apreço áquella honrosa Condecoração, estimaria comtudo antes receber do seu proprio Governo as promoçoens e vantagens que estiver no caso de obter; e Dezejando S. M. I. Fazerlhe completa Mercê, não Duvida interessar-se em seu favor para com o Governo de S. M. Britannica, e Ordena que V. S.^a haja de recommendar no Imperial Nome junto ao sobredito Governo a pessoa do mencionado Official, afim de que S. M. Britannica se Digne attendel-o vantajosamente no Seu Serviço como for do Seu Real Agrado. O que participe a V. S.^a para sua intelligencia e execução. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Maio de 1826. — *Visconde de Inhambupe*. — Snr. Barão de Itabayanna.

— ♦ □ ♦ —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro).

Rio — 6 de Maio de 1826

N.º 148 — Levei á Augusta Presença de S. M. O Imperador o officio que V. S.^a me dirigio com o N.º 7 secreto, em data de 10 de Janeiro do corrente anno, incluindo a cor-

respondencia que tivéra com o Marquez de Palmella, sobre o modo pratico de se executar a Convenção Addicional ao Tratado assignado e concluido nesta Corte aos 29 de Agosto do anno passado entre o Brasil e Portugal; e O Mesmo Augusto Senhor Mandará expedir as Suas Imperiaes Ordens a V. S.^a a este respeito pelo Thesouro Publico. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Maio de 1826. = *Visconde de Inhambupe*. = Snr. Barão de Itabayanna.

— ♦ □ ♦ —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 6 de Maio de 1826

N.º 149 — Foram presentes a S. M. O Imperador os Officios que V. S.^a dirigió com os N.ºs 70, e 74 em datas de 9 de Janeiro, e 1.º de Fevereiro do corrente anno, versando o primeiro sobre os motivos que lhe expoz Mr. Canning para senão ratificarem os Tratados de Commercio, e da abolição da escravatúra assignados nesta Corte aos 18 de Outubro do anno passado; e o segundo á cerca da surpresa que causou a esse Ministerio a publicação dos ditos Tratados no Diario Fluminense antes de serem ratificados.

Mereceo a approvação de S. M. I. a resposta que V. S.^a deo a Mr. Canning sobre a referida publicação dos Tratados, tanto mais porque ella coincidio exactamente com a que se tornou a Sir Charles Stuart, quando elle tambem estranhou que se tivessem dado á luz os ditos Tratados sem a competente Ratificação, tendo sido este um acto de um particular anonymo, e não do Governo, que não pode responder pela liberdade da Imprensa. Quanto á pretensão que tem agora esse Ministerio de transferir a conclusão dos referidos Tratados para Londres, o Governo de S. M. I. não a julga admissivel, por isso que tendose principiado as negociaçoens delles nesta Corte, parece que mais facilmente se poderão ajustar aqui os artigos que motiváram a não Ratificação; e por isso S. M. I. Espera que V. S.^a com aquella dexterdade que lhe hé propria, inste com esse Governo para que haja de dar uma similhante decisão a este respeito, como hé proprio da boa harmonia felizmente existente entre os dois Paizes.

Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Maio de 1826. = *Visconde de Inhambupe*. = Snr. Barão de Itabayanna.

— ♦ □ ♦ —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 6 de Maio de 1826

N.º 150 — Puz na Presença de S. M. O Imperador os Offícios de V. S.ª N.ºs 77, 85, e 86 em datas de 10, 20, e 25 de Fevereiro do corrente anno, e o Mesmo Senhor Ficou certo do seu conteúdo.

Causou admiração a S. M. I. a Nota que passou a V. S.ª Mr. Canning extranhando a admissão de João Taylor no Serviço Brasileiro. E seguramente aquella Nota, pelo estilo veemente em que hé concebida hé mui opposta á boa harmonia que deve existir entre duas Naçoens amigas; sobretudo reflectindose que, em 1.º lugar se o dito Taylor ia a ser empregado, era na boa fé de se realizar a promessa que fizêra aquelle Ministro de que com o Reconhecimento da Independencia do Imperio, elle teria a permissão de servir na Esquadra Brasileira, e em 2.º lugar que, quando o Encarregado de Negocios de S. M. Britannica representou contra a referida admissão, S. M. I. immediatamente annuo a ella, não obstante ficar privado dos bons serviços, que sem duvida eram de esperar de um tão bravo e distincto Official, a cujo respeito ainda há a esperança que o Governo Britannico decida favoravelmente, usando V. S.ª de todos os seus esforços junto do mesmo Governo.

Relativamente á permissão que dezejava Mr. Canning, de se conceder, não obstante achar-se bloqueado o Porto de Buenos Ayres pelas Forças Navaes Brasileiras, aos Paquetes Inglezes e á Fragata que conduzio Lord Ponsonby, entrarem naquelle Porto, S. M. I. conciliando os direitos do referido bloqueio com os desejos de condescender com o Governo de S. M. Britannica, Houve por bem Annuir ao que representou a este respeito Mr. Chamberlain, como V. S.ª verá pelas copias inclusas da correspondencia que com elle houve ácerca deste objecto, da qual V. S.ª fará o uso que julgar conveniente e acertado.

Deus Guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Maio de 1826. = *Visconde de Inhambupe*. = Snr. Barão de Itabayana.

— ♦ □ ♦ —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 29 de Maio de 1826

N.º 162 — Havendo S. M. O Imperador Sido Servido Condecorar ao Tenente da Marinha Britannica = Ogle = com a Insignia do Habito da Ordem do Cruzeiro, como já á V. S.ª par-

ticipei no Despacho N.º 147, Dando-lhe assim um publico testemunho do apreço, em que teve o serviço por elle prestado á este Imperio em conduzir a Ratificação do Tratado de 29 d'Agosto de 1825 com Portugal, e não se achando actualmente o mesmo nesta Corte, por haver regressado para essa; Ordena O Mesmo Augusto Senhor, que V. S.^a fazendo entrega doTitulo e Insignia junto, haja ao mesmo tempo de solicitar do Governo Britannico permissão para elle d'ella poder usar. O que participo á V. S.^a para sua intelligencia e execução. Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Maio de 1826. = *Visconde de Inhambupe*.

— • □ • —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 6 de Junho de 1826

N.º 165 — Tendo feito presente á S. M. O Imperador o Officio N.º 11 Secreto em data de 30 de Março do corrente anno, Houve por bem O Mesmo Augusto Senhor Approvar o Plano por V. S.^a proposto em conformidade do que accor-dára com o Marquez de Palmella para o cumprimento do Artigo 2.º da Convenção Additional do Tratado de 29 de Agosto do anno findo, e Determinou que pela Repartição da Fazenda se remetterssem á V. S.^a as necessarias Instrucções á este respeito. O que participo á V. S.^a para sua intelligencia. Deos Guarde á V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Junho de 1826. = *Visconde de Inhambupe*.

— • □ • —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 15 de Setembro de 1826

N.º 185 — Levei á Augusta Presença de S. M. O Imperador os dous Officios, que V. S.^a me dirigio com os N.ºs 16, e 17 Secretos em datas de 8 e 11 do mez de Julho passado, acompanhando o primeiro a correspondencia, que houve entre V. S.^a, e o Conde de Porto Santo, insistindo este em não prorogar o prazo estipulado para o pagamento do saldo das £ 350,000, que o Governo do Brasil está a dever ao de Portugal.

Pelo meu Despacho N.º 175 em data de 3 do referido mez veria V. S.^a, que S. M. O Imperador já Determinou que aquelle pagamento se fizesse depois do prazo de tres annos; e por isso nada mais há á resolver á este respeito; havendo-se tambem n'aquella occasião enviado á V. S.^a os Plenos Poderes, que V. S.^a solicita pelo seu Officio Secreto N.º 17. = Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Setembro de 1826. = *Visconde de Inhambupe*.



INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 21 de Outubro de 1826

N.º 193 — Levei á Augusta Presença de S. M. O Imperador os dous interessantes Officios, que V. S.^a me dirigio com os N.ºs 118 e 119, em que participava a Conferencia, que tinha tido com Mr. Canning e Robert Gordon, nomeado Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario para esta Côrte; e Ficando O Mesmo Augusto Senhor Sciente do zelo e energia, com que V. S.^a se emprega no Seu Serviço, Estimou muito que o Visconde de Rezende partisse para o seu Lugar; por isso que indo possuido das opiniões do Gabinete Britannico á favor dos negocios politicos de Portugal, poderá melhor combater as ideas de opposição, que se tem manifestado no Gabinete de Vienna á este respeito.

No dia 13 do corrente chegou o dito Gordon á esta Corte, e no dia seguinte teve a minha audiencia, e no immediato foi apresentado, como pertendeo, á S. M. O Imperador na Quinta da Boa Vista, aonde foi benignamente recebido por Suas Magestades Imperiaes, e Seus Augustos Filhos. Pedio Audiencia Publica, e S. M. Imperial Foi Servido Conceder-lha no dia 19, por ser de grande Gala, tendo-se apezar disso avisado a Côrte para assistir á esse solemne acto, fazendo-se-lhe todo o bom acolhimento, assim por ser hum Representante da Nação Britannica, como por ser o primeiro Ministro desta cathegoria, que a nossa Corte recebe. Depois desta cerimonia voltou para a Sala dos Embaixadores, e á hora do Beijamão entrou com o Corpo Diplomatico para fazer o cortejo do estilo, tomando a precedencia, como convinha ao seu character.

O referido Ministro tem dado noticias exactas de Portugal, e esperamos que brevemente cheguem as participações officiaes pelo Navio que se dizia prompto a partir.

Até agora ainda não principiou á fallar no Tratado, mas o fará brevemente, segundo me communicou; esperando eu que com pequenas alterações se poderá terminar esse grande negocio, sem todavia prorogar-se o de 1810, não só porque, depois do prazo assignalado, deveríamos entrar, e talvez com mais difficuldade nesta mesma luta; mas tambem para nos não prendermos; visto que, apesar de termos até agora tolerado a sua execução, nos devemos julgar isentos das obrigações que ali se estipulárão, não se podendo eliminar aquellas, que fazem o objecto das questões. Todo o caso está, em que a abolição da Escravatura se possa fazer de hũa maneira que convenha aos nossos interesses. = Deos Guarde a V. S.^a = Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Outubro de 1826. = *Marquez de Inhambupe.*

— ♦ □ ♦ —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 27 de Novembro de 1826

N.º 201 Levei á Augusta Presença de S. M. O Imperador o Officio, que V. S.^a me dirigio com o N.º 124 em data de 12 de Setembro passado, transmittindo a Correspondencia, que tivera com o Marquez de Palmella sobre a execução pratica da Convenção Addicional ao Tratado de 29 de Agosto do anno passado, e sobre a estipulação de hum novo prazo para pagamento do saldo de £ 350,000, que o Brazil deve á Portugal. E Havendo já S. M. Imperial Ordenado a effecividade desta Convenção, Espera que o Governo d'aquelle Reino, acquiesça á proposição que se lhe fez, e da qual não pôde o Brazil no estado actual prescindir.

S. M. Imperial Ficou sciente de ter Sir Charles Stuart renunciado ás Mercês que se lhe fizerão. = Deos Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Novembro de 1826. = *Marquez de Inhambupe.*

— ♦ □ ♦ —

INHAMBUPE (Pereira da Cunha) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 2 de Janeiro de 1827

N.º 4 — Fico inteirado do conteúdo do Officio que V. S.^a me dirigio com o N.º 135, em data de 10 de Outubro passado, relativamente á correspondencia que tivera com o

Marquez de Palmella, remettendo-lhe as bases para a negociação do pagamento do Saldo de 350,000 Libras Sterlinas, que o Brasil deve á Portugal; e como a este respeito já communiquei á V. S.^a em Despacho anterior as Imperiaes ordens; cumpre que ellas subsistam.

Igualmente fico inteirado das noticias que V. S.^a communica com o seu Officio N.º 136, tanto da Coroação do Imperador da Russia em 3 de Outubro em Moscou; como d'abertura do Congresso de Panamá; e de se achar servindo, durante a auzencia de V. S.^a, na qualidade de Encarregado de Negocios, o Secretario dessa Legação.

Foi muy agradável o que V. S.^a annuncia sobre ter podido conseguir do Constructor da Fragata—Paula—hũ abatimento de £ 3528,74.

A Carta que escreve El Rei de Baviera a S. M. O Imperador, será presente ao Mesmo Augusto Senhor, logo que Se recolher á esta Corte. Deos Guarde á V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Janeiro de 1827. = *Marquez de Inhambupe*.

— • □ • —

QUELUZ (Maciel da Costa) a PEREIRA DA CUNHA

Rio — 22 de Fevereiro de 1827

N.º 9 — S. M. O Imperador determina, que dos fundos que tem o Governo do Brasil de entregar ao de Portugal, reserve cem mil Florins do Rheno, que hé a parte que deve pagar o Governo daquelle Reino do Contradote de S. M. a Imperatriz, que Deus Haja em Gloria. O que participo a V. Ex.^a para sua intelligencia e execução.

Deus Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro 22 de Fevereiro de 1827. = *Marquez de Queluz*. Sñr. João Antonio Pereira da Cunha.

— • □ • —

QUELUZ (Maciel da Costa) a PEREIRA DA CUNHA

Rio — 16 de Março de 1827

N.º 11 — S. M. O Imperador Determina, que dos fundos a pagar ao Governo Portuguez, existentes nessa Legação, haja V. Ex.^a de reservar a quantia de 69:983\$265

rs., importancia da despesa feita aqui com a Náo D. João 6.^o, e Brigue Providencia, por conta do mesmo Governo. O que participo a V. Ex.^a para sua intelligencia e execução.

Deus Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Março de 1827. = *Marquez de Queluz*. = Sñr. João Antonio Pereira da Cunha.



ARACATY (Oyenhausen) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 5 de Janeiro de 1828

N.^o 1 —

O Mesmo Augusto Senhor Ficando sciente de ter V. S.^a por ora sobre estado na ordem que se lhe deo para reclamar do Governo de Hespanha a indemnisação que João Jozé da Silva Neto, Negociante da Praça da Bahia, e dono do Brigue S. Jozé Defensor, pretende haver de 227 Escravos que lhe foram tirados de bordo do mesmo Brigue, por uma Escuna com Bandeira Hespanhola; Approvou o que V. S.^a mui judiciosamente praticou, procurando haver os esclarecimentos necessarios para levar a bom exito a dita reclamação, quando se estabelecerem as nossas relações com a Cortê de Madrid, como muito convem á dignidade do Imperio e de S. M. I. e hé por isso que O Mesmo Senhor, Confiando no zelo e dexteridade de V. S.^a, Espera que V. S.^a emprêgará todas as diligencias, para que aquella Corte, abandonando razões pouco fundadas, e pretextos especiosos, reconheça a Soberania e Independencia do Imperio do Brasil, sendo com esta esperanza que se ordenou ao Consul Geral Brasileiro que foi Despachado para aquelle Reino, que se demorasse em Lisboa. As reflexões que V. S.^a faz no seu Officio N.^o 206 sobre os negocios de Portugal, e da Grecia, mereceram a particular attenção de S. M. I., assim como o que se contem nas copias dos Despachos que a Corte de S. Petersburgo enviou ao seu Encarregado de Negocios em Lisboa, e ao Ministro de Hespanha n'aquella Corte, a respeito dos Negocios dos dois Estados Peninsulares. E S. M. I. Estimou saber o passo que V. S.^a deo de sondar o Embaixador da Russia o Principe de Lieven, sobre as disposições da sua Corte ácerca do Reconhecimento da Soberania e Independencia do Imperio do Brasil, parecendo á vista do que V. S.

communica no seu Officio N.º 208, que este importante negocio se concluirá brevemente, esperando eu com particular complacencia o promettido pelo dito Embaixador.

Hé mui louvavel a rezolução que V. S.^a tomou de se dirigir como pretende, em companhia dos Marquezes de Barbacena, e Palmella, receber a Dover ao seu Augusto Irmão o Snr. Infante D. Miguel, a quem Está certo que V. S.^a fará todas as honras que Lhe são devidas.

Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro 5 de Janeiro de 1828. = *Marquez do Aracaty*. = Snr. Visconde de Itabayana.

— ♦ □ ♦ —

ARACATY (Oyenhausen) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 17 de Janeiro de 1828

N.º 2 — Tendo já respondido aos differentes Officios de V. S.^a cumpreme agora dizer á V. S.^a que convindo que nesta Secretaria de Estado haja uma relação exacta dos Titulos que varios Soberanos da Europa tem assumido, em consequencia do que foi regulado pelo Congresso de Vienna, recommendo a V. S.^a que haja de enviar com a brevidade possivel a dita relação, afim de que, quando se houver de escrever alguma Carta de Chancellaria, em que seja preciso mencionar os ditos Titulos, senão falte algum delles, e se preencham as devidas formalidades. Partecipo a V. S.^a que havendo o Marquez de Rezende promettido, em um dos seus ultimos officios, remetter um Modelo da Credencial, que se costuma dirigir á Dieta Germanica, quando se nomeia para ali algum Agente Diplomatico, por esquecimento deixou de enviar o dito Modelo, e por isso me parece mais expedito que V. S.^a veja se pode transmittir alguma copia de similhante Credencial, assim como o modelo das que se costumam dirigir á Confederação Helvetica, e Cidades Anscaticas, visto que não existem nesta Secretaria de Estado alguns destes Diplomas, em consequencia de ter ido para Lisboa a maior parte do Archivo que existia da Diplomacia Portugueza. Sendo tambem necessario que tenhamos um Formulario completo do que se devia praticar com a recepção de um Embaixador, e estando convencido que ninguem melhor do que V. S.^a poderá dar conta desta commissão, visto que, pela sua residencia em varias Cortes da Europa, terá presenciado todas as etiquetas e cerimoniaes que se costumam praticar em taes occasioens; tenho

de recommendar a V. S.^a que haja de occuparse em fazer o dito formulario, procurando adaptalo aos usos da nossa Corte, e remettendo depois de prompto a esta Secretaria de Estado, para se lhe dar o destino conveniente. — Deus Guarde a V. S.^a Palacio do Rio de Janeiro 17 de Janeiro de 1828. = *Marquez do Aracaty*. = Snr. Visconde de Itabayana.

P. S. Deve o formulario comprehender igualmente o que se pratica na recepção de Ministros da segunda e terceira ordem.

— ♦ □ ♦ —

ARACATY (Oyenhausen) a ITABAYANA (Gameiro)

Rio — 16 de Junho de 1828

N.º 35 — Não havendo ainda Legação Imperial em Berlim, e partindo nesta occasião o Cavalheiro d'Olfers, Encarregado de Negocios de S. M. ElRei da Prussia; Determina S. M. O Imperador que V. S. notifique ao Ministro d'aquelle Monarca nessa Côrte, para Lhe fazer constar, quão penhorado Ficou com o testemunho de Consideração e Amisade, que Lhe déra Sua Magestade, Enviando-Lhe o referido Encarregado de Negocios, para encetar com o Brasil as relações Politicas e Commerciaes, hoje felizmente reguladas pelo Tratado concluido e já Ratificado por suas Ditas Magestades.

Ordena mais S. M. I. que V. S. signifique ao mencionado Ministro do Seu Augusto Alliado, que Lhe foi summamente agradavel a escolha que fez da pessoa do Snr. d'Olfers, cujas distinctas qualidades lhe grangeáram constantemente a Benevolencia Imperial, e a publica estima e geral consideração durante a sua estada nesta Côrte, da qual se ausenta para tratar da sua saude, prevalecendo-se de humma licença, que para isso obtivéra do seu Governo.

Deus Guarde á V. S. Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Junho de 1828. = *Marquez do Aracaty*. = Snr. Visconde de Itabayana.

P. S. Pode V. S.^a tambem communicar que S. M. O Imperador já Nomeou a João Antonio Pereira da Cunha, Seu Encarregado de Negocios para a Prussia. —

— ♦ □ ♦ —

ARACATY (Oyenhausen) a ITABAYANA (Gameiro)**Rio — 27 de Julho de 1828**

N.º 61 — S. M. O Imperador Querendo retribuir a S. M. O Imperador de todas as Russias a prova de consideração que Lhe deo Nomeando hum seo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto da Sua Pessoa, Houve tambem Nomear com o mesmo character para residir em S. Petersburgo ao Marquez de Maceyó: O que Manda participar a V. S.^a para sua intelligencia, e para assim o communicar ao Ministro Russo nessa Corte.

Deos Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Julho de 1828. = *Marquez do Aracaty*. = Snr. Visconde de Itabayana.



REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA
EM LONDRES

CORRESPONDENCIA EXPEDIDA



BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 2 de Abril de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meu Sr. Desde o momento em q.' vi sancionada pelas Cortes a medida de fazer retirar a S. A. R., assim como a dos Destacamentos Europeos p.^a o Brasil, escrevi aos Deputados do meo conhecimento mostrando-lhes com toda energia de q.' são capazes meos curtos talentos, os grandes males q.' de taes medidas se devião seguir, e posto q.' elles parecessem concordar em principios não davão contudo a menor esperança de conseguir das Cortes ql.qr. alteração nas ditas duas medidas, o q.' me havia levado a hum estado de susto, e melancolia alcm de toda expressão. Guerra civil, anarquia, desunião de Portugal, enfim todos quantos males afligem a triste humanid.^e excepto peste, e terremoto q.' não existem no Brasil, me parecia imminente a nossa Patria, logo q.' S. A. R. se retirasse. Em tal situação qual seria a m.^a agradável surpresa lendo hontem as Gazetas do Rio the 29 de Janeiro, q.' annúcião officialmente a Resolução Magnanima, e Política de ficar S. A. R. no Brasil, mandando p.^a Portugal os destacamentos Europeos! Não he por certo facil de exprimir, mas será bem facil a V. Ex.^a avaliar havendo passado pelas mesmas aflições. A vista pois de taes acontecimentos he da m.^a rigorosa obrig.^m hir quanto antes beijar a Mão Real, q.' salvou a Monarquia, mas não cabendo em m.^{as} faculdades deixar Londres antes do mez seguinte, rogo a V. Ex.^a q.', emqt.^o não chegar, apresente aos pez de S. A. R. a homenagem de m.^a obediência, e profundo reconhecimento.

O tempo q.' medea de hoje the ao meo embarque será todo occupado com dous objectos, q.' me parecem da maior importância p.^a o Governo de S. A. R., quero dizer, hum emprestimo q.' salve o Banco das defecul.^{es} em q.' se acha, e 2 Paquetes de Vapor, q.' reduzão a communicação do Amazonas com o Rio de Jan.^o a doze dias de viagem. A facilid.^e e boas condições do emprestimo dependem 1.^o da Resolução q.' as Cortes tomarem depois q.' receberem as participações de S. A. R. e 2.^o da União, ou divergencia de opinião nas Provincias do Norte do Brazil As Cortes nem devem, nem podem fazer outra coisa senão approvar plenam.^e o procedimento de S. A. R., e qt.^o a união das Provincias nada pode tanto concorrer p.^a isso como a rapida, e constante comunica-

ção de huas p.^a outras. Quando fixo 12 dias p.^a a viagem ainda deixo mais de 5 p.^a as escallas de Maranhão, Perb.^o e B.^a Os Barcos da força de cem Cav.^{os} andão dez milhas contra vento e Mare nos Mares da Escocia, e levão as Cartas com a m.^{ma} regularid.^e de hora, que os Correios de terra. Em occ.^{es} de furiosos temporaes hade haver alguma differença, mas os furiosos temporaes na Zona torrida são de tão curta duração, q.' nem levem.^e alterarão a comunicação duas vezes por mez com as Províncias do Norte. — D.^a G.^e a V. Ex.^a por mtos. annos. Londres 2 de Abril 1822. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pôntes,*

— • □ • —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 1.^o de Maio de 1822

1.^a V.^a Secretissima. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andr.^e e S.^a — Deixando de parte todos os elogios, e agradecimentos, q.' V. Ex.^a merece pelo q.' tem feito p.^a salvar o Brasil do precipicio a q.' fora arrojado pelas Cortes, pelos soldados, e pelos Caixeiros filhos de Portugal; deixando igualm.^e de parte a exposição dos mcos exforços desde 1801 p.^a a prosperid.^e da Patria, porq.' no 1.^o cazo poderia parecer lisonjeiro, e no 2.^o vaidoso, qdo. não sou nem hua, nem outra cousa, derijo-me a V. Ex.^a nesta particular Carta com a franquesa, e confiança q.' deve haver entre Pessoas nascidas no mesmo paiz, talves ainda com relaçoens de parentesco, e expostas ambas ao castigo, e ludibrio dos Portugueses se não conseguirmos elevar nossa Patria á Independencia, e Prosperid.^e p.^a q.' D.^s a destinou.

O meo desejo era apresentar-me ja no R.^o de Janeiro, mas vejo q.' maiores serviços posso fazer aqui hua vez q.' concordemos em principios, e V. Ex.^a queira dar as ordens, e providencias necessarias. Será deficitil achar q.^m como eu dedicando-se inteiram.^e ao Brasil tenha ao m.^{mo} tempo na Europa tantas relaçoens, e amizades com Militares, Banqueiros, e Maquinistas, q.' são as tres Classes de q.' ora precisamos. Venha hua ou mais Pessoas completam.^e authorizadas por S. A. R. p.^a legalizar os ajustes de qualqr. genero, q.' eu em Agente Subalterno farei contente todos os Sacrificios, e exforços para bem desempenhar as ordens de V. Ex.^a

Não he possivel, q.' V. Ex.^a saiba athe onde chega o

odio, e senistras intenções das Cortes de Lisboa sobre o Brazil. Quizerão primeiramente ceder aos Francezes a margem esquerda do Amazonas a troco de Tropas, q.' fossem subjugar o Brasil, mas o Governo Francez repellio toda, e qualqr. negociação. Quizerão depois renovar o tratado de Commercio com Inglaterra, garantindo esta o actual sistema do Governo de Portugal, e todas as alterações, q.' elle fizesse no Brasil, mas esta proposição ainda foi repellida com mais desprezo, do q.' fizera o Governo Francez. Projectão agora abandonar Monte Video, occupar S. Catherina, revolucionar as Provincias do Norte, e chegam mesmo a exacração de lembrar o levantamento dos negros.

A vista de tantas, e tão injuriosas offensas como pode ainda continuar qualqr. tracto, ou communicação com semelhante gente debaixo dos principios athe aqui adoptados? Deve-se pois romper todo projecto, q.' não seja fundado nas novas bases, q.' tenho a honra de expor abaixo a V. Ex.^a Não proponho a declaração da Independencia, ou Aclamação de S. A. R. em Soberano do Brazil, porq.' esta medida tornando-o desobediente a Seu Pai, e privando-o da herança de Portugal, taobem embaraçaria o reconhecimento dos Soberanos da Europa, que estimando, e aprovando todos a resolução de ficar S. A. R. no Brasil, não podem fazer acto algum publico contra os principios da Legitimidade garantidos pela Santa Alliança, quando alias em Regente do Brasil, e fazendo o que adiante lembro, será reconhecido por todos os Soberanos, terá a gloria de fundar hum novo Imperio, e mudará a triste sorte de seu Pai, e de Portugal. São pois as medidas seguintes:

- 1.^a Chamar Deputados de todas as Provincias do Brasil.
- 2.^a Declarar a ElRey em estado de coacção violenta, e as Cortes em manifesta usurpação de Direitos. Em conseq.^a do que torna-se nullo qt.^o ellas não feito, e cessa toda communicação politica, posto q.' a Commercial continue, the q.' outras Cortes legitimamente reponhão S. M. F. no gozo pleno da authoridade q.' lhe compete como Rei Constitucional da Nação Portuguesa.
3. Abrir correspondencia com os Soberanos da Europa durante o Captiveiro de seu Pai.
- 4.^a Mandar retirar os Deputados do Brasil, q.' se achão em Lisboa, porq.' vencidos sempre em votos dão involuntariamente sanção as injustiças decretadas contra sua Patria.
- 5 Declarar q.' não podendo a admenistração de hum Reino tão consideravel ser regulada em Outro infi-

nitam.º pequeno, e distante, haverá no Brasil hum Parlamento, sem q.º por isso se entenda desunida a Monarquia. N. B. O exemplo da Suecia, e Noruega: da Gr. Bretanha, e Hanover provão completam.º estes principios.

Logo q.º a maior parte dos Deputados estiver reunida será o primeiro objecto de seos trabalhos a Constituição do Brasil. Nada he mais facil, a Constituição Americana com palavras, e formulas Monarquicas he quanto nos convem. Quando o Rei estiver em Portugal, o futuro sucessor estará no Brasil, e vice versa. As relações commerciaes serão estipuladas por hua Convenção.

Estas medidas são tão justas, q.º merecerão a Aprovação das Nações Civilizadas (excepto Hespanha) e o nosso Querido Principe sendo agora Regente, em breve tempo se assentará em hum dos maiores Tronos do Universo.

Havendo nesta confidencial exposto a V. Ex.ª algumas couzas, q.º me parecerão não apropriadas p.ª a Carta de officio desta mesma datta, ainda me resta consultar a sua opinião, e vontade sobre o seguinte. As Lavras de Minnas Geraes supponho q.º poderiam outra vez dar mt.º oiro se alli houvessem maquinas de vapor p.ª esgotamento das agoas, mas como taes maquinas se não podem por seo pezo transportar a travéz de Serras, e maz estradas, o unico meio de conseguir tamanho bem seria fazendo-as no paiz. Ex aqui o meo grande empenho, e ja comecei os ajustes com Julhes Coulson q.º as faz em perfeição, e p.ª a B.ª tem mandado dez. He claro q.º so esperanças de grandes lucros poderão resolver hum homem rico a mudar de terra, e vencer os riscos, e deficuldades q.º o Governo Ingles oppoem a sahida de Artistas. Não ultimarei as condições sem reposta de V. Ex.ª mas entretanto dou ideas de q.º o Governo talvez não duvidaria ceder metade do Quinto, q.º lhe pertence nas Lavras aonde fossem empregadas as maquinas feitas pelo d.º Coulson.

Sobre carvão de pedra, q.º foi casualm.º descoberto na Bahia vou adiantar mais alguma couza, porque W. Bailey q.º tem hua grande fundição não duvida mandar hum socio com os homens necessarios trabalhar a minna por sua conta, hua vez q.º elle tenha a certeza da existencia, e riqueza da minna, e de q.º o Governo concede o exclusivo por 14 annos. Qto. ao privilegio não duvidei prometer por ser de Lei, e qto. a certeza da minna arrisco duzentas libras p.ª elle mandar dous homens fazer o exame competente. Tudo isto me parece que hade muito agradar a V. Ex.ª, e como pouca gente tem vontade de aplicar o seo tempo, e fazenda p.ª taes introduções, q.º aliaz fazem o prazer do meo espirito, he por isso q.º me concidero util a nossa Patria deixando-me por ora ficar na

Europa. Se porem V. Ex.^a entender o contrario não tem q.' dizer-mo, q.' immediatamente me retiro. — Dezejo a V.. Ex.^a a melhor saude, e sou com o maior respeito — De V. Ex.^a — Am.^o e obgm.^o Cr.^o Londres 1 de Maio 1822. — *Felisberto Cald.^a Brant Pontes.*



BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 1.^o de Maio de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meu Sr. No excesso do meo prazer vendo a Monarquia, e a Patria salva de todos os males, q.' nos ameaçavão pela retirada de S. A. R. cuidei de me aprontar p.^a embarcar no 1.^o Paquete, e beijar quanto antes a Mão de S. A. R. avizando desta m.^a resolução ao Ex.^{mo} Barão de S. Amaro, a q.^m como hom amigo pedi, q.' antecipasse p.^a com S. A. R. os votos do meo reconhecimento, e obediencia Começando porem a tratar de todos os objectos, q.' me parecião do maior interesse p.^a o Brasil, quero dizer, dinheiro p.^a salvar o Banco dos embarços, em q.' se acha, Barcos de Vapor, q.' facilitem as communicações das Provincias do Norte com o R.^o de Jan.^o, e gente q.' nos ajude a sustentar Monte Video, e mesmo defender S. Catherina, ou ql.qr. outro ponto, q.' as Cortes no seo delirio mandem atacar, reconheci q.' eu fazia maior serviço a nossa Patria deixando-me ficar the receber a reposta de V. Ex.^a sobre os artigos, q.' passo a expor, do q.' abandonar as negociaçoens começadas, e perder a ventagem de certas relações, q.' tenho com os principaes Banqueiros desta Cidade, assim como com os mais celebres militares de Inglaterra, e França. Pode ser q.' por falta de meios, e não de vontade, todos os projectos hostiz das Cortes de Lisboa contra o Brazil se não realizem, mas a prudencia aconcelha q.' em tempo se tomem as medidas necessarias.

Não chegando presentemente as rendas do Estado p.^a as dispezas correntes, nem convindo impor novos tributos, he evidente q.' o unico meio de acudir as dispezas extraordinarias, e ao pagamento do Banco, será contrahindo hum emprestimo na Europa. As boas condições do emprestimo dependem das garantias, q.' o Governo offerecer, e do conceito publico

sobre a estabilidade das Medidas do Rio de Janr.^o Unindo-se Pernambuco, como deve, haverá garantia exuberante no pão brasil, e diamantes; mas ainda na hypothese infeliz de momentanea separação restão os diamantes, e algua pequena consignação da Alfandega, q.' estava aplicada ao Banco, com os quaes meios conseguirá o Menisterio do Brasil o seu emprestimo empregando a m.^{ma} tactica do governo de Columbia. Quando cheguei a Londres estavam os fundos de Columbia a 25, começarão a sobir em Dezembro, e ficão hoje a 110, qdo. os de França estão a 87 e os de Hespanha a 65. Esta habil operação foi derigida por Mr. Zea de acordo com Bolivar. Mr. Zea he, como V. Ex.^a sabe, Vice Presid.^e de Columbia, e veio munido de plenos poderes p.^a obrar segundo as circumstancias, nem he possivel q.' de outro modo jamais se arranjem sem.^{es} negociaçoens em tamanhas distancias, porq.' qualqr. duvida q.' não esteja nas instrucçoens envolve a demora de 5 mcses, e os Banqueiros são mui ferteis em duvidas, e condiçoens. Mande pois V. Ex.^a hua Pessoa, ou Pessoas completam.^e authorisadas, q.' eu respondo pela facilidade, e boas condiçoens do emprestimo. Ainda q.' V. Ex.^a seja plenam.^e instruhido na theoria dos emprestimos, parece-me q.' será agradavel a V. Ex.^a saber certos manejos praticos, q.' no nosso cazo podem ser do maior proveito, e por isso tomo a liberdade de lançar em hua nota separada.

A falsificação de todas as moedas de prata, e cobre no Brazil tem levado o cambio ao desgraçado estado em q.' se acha contra noz, e p.^a o restabelecer a favor, e mesmo evitar a perda nos saques (verificado o emprestimo) p.^a passar o metal de Londres p.^a o Rio, he urgentissimo suspender immediatam.^e o cunho das moedas de 960 em prata, assim como as de 20, e 40 rs. em cobre, fazendo recunhar pelo verdadeiro valor. Esta medida será do maior credito para o Brasil, e suposto exija agora algum sacrificio segura mui concideraveis proveitos p.^a o futuro, e fará notavel contraste com o procedimento das Cortes, q.' acabão de augmentar o valor das peças.

Algua força em Monte Video, q.' substitua a Divizão Portugueza parece indispensavel, assim como augmentar a guarnição, e fortificaçoens de S. Catherina. As Provincias do Norte (supondo mesmo q.' a intriga das Cortes as não separe momentaneam.^e do Rio) não podem fornecer recrutas precisando de Tropas p.^a sua defeza. As do Sul ja tem fornecido tantas desde 810, q.' he quasi impossivel pedir-lhe mais. Sabe D.^s quanto custaria o socorro, q.' as do Interior mandárão p.^a o Rio. He logo urgente levar Tropas de Irlanda, França, ou Suissa. Segundo alguas informaçoes consta-me haver no Rio de Janr.^o grande depozito de espingardas, e

bastando nesta hypothese somente gente, e fardamento, creio q.' os Irlandezes são os mais proprios, quer se concidere sua actual desgraça, e por conseq.^a necessid.^e de aceitar ajustes, e condições moderadas, quer se concidere sua constante occupação de plantar trigos, e salgar carnes, q.' são as mais proprias p.^a q.^m deve habitar o Rio Grande. Elles podem ser justos como Lavradores por hum determinado tempo afim do Governo Britanico consentir no embarque, e os Officiaes encarregados do alistamento como Admenistradores. Na França se pode uzar do mesmo meio, e na Suissa não he preciso disfarce, mas a despeza será muito maior. Se por felices casualid.^{es} parecer desnecessaria ql.qr. importação de soldados, será sempre da maior utilid.^e a de Officiaes Artilheiros, e Engenheiros ja conhecidos, e experimentados, visto q.' estes dous ramos estão no maior atrasamento entre noz, e esta parte militar he justam.^e a q.' deve estar sempre em pê de guerra. Militares mui celebres de mar, e terra ambicionão o serviço de S. A. R., e frequentão a m.^a casa tanto em Londres como em Pariz. Conheço bem qto. seria util q.' elles fossem immediatamente mas como entrar em ajuste sem estar p.^a isso authorisado? Este negocio he igual ao do emprestimo, authorize V. Ex.^a alguém, q.' eu com mt.^o gosto em Agente Subalterno me encarregarei da escolha dos individuos, e respondo com a m.^a cabeça, q.' só hirá gente digna.

Pelo q.' tenho ouvido aos novos Diplomatas dos Estados Portuguezes, deve Portugal occupar S. Catherina, evacuando Monte Video, e reconhecer todas as formas de governo q.' se estabelecerem no Brasil, hua vez q.' por tratados fiquem seguras as ventagens de commercio. Não escondem a intenção de converter as Provincias do Norte em diferentes Republicas, dizendo q.' a sua comunicação he mui difficil com o Rio, e que so precisão de relações Europeas.

Sobre S. Catherina, e Monte Video ja disse o q.' se me offerecia, e quanto a obstaculo da comunicação com as Provincias do Norte nada he mais facil de vencer por meio dos Barcos de Vapor. Dous, ou tres scrão bastantes p.^a levar cada quinze dias as noticias do Pará ao Rio, e vice versa, tocando nos portos do Maranhão, Pernb.^o e Bahia. Como p.^a esta medida não se precisa authorização do governo, he agora o meo grande objecto conseguir mandar hum Correio de Vapor com Cartas a V. Ex.^a tocando primeiro no Pará, e mais portos ao Norte do Rio de Janeiro. Manda-lo ja he o q.' convem, mas são precisos 4 mezes p.^a se fazer a maquina, e navio. Oiço que se pertende vender hum q.' custará 22000 Lb, e como meos fundos bastantem.^e diminuidos por tantas perdas, e in-

justiças não bastão p.^a tamanha empreza, recorrerrei a cooperação de amigos, entre os quaes se presta de bom grado o Commendador Joze Marcelino Glz., Brasileiro de cujos sentimentos patrióticos tenho repetidas provas. Antes de poucos dias participei a V. Ex.^a o resultado de minhas diligencias a este respeito.

D.^a Nosso Sr. G.^e a V. Ex.^a por mtos. annos. Londres 1 de Maio 1822. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andr.^a e Silva. = *Felisberto Cald.*^a *Brant Pontes* — Marechal de Campo. (*)



BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 3 de Junho de 1822

2.^a V.^a — Particular — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada. — A demora do Paquete me deo lugar p.^a receber o Decreto de 16 de Fever.^o convocando os Deputados do Brasil, q.['] era justam.^e a primeira medida, q.['] eu dezejava. He provavel q.['] todas as outras lembradas por mim, e mais algumas de superior politica não tenham esquecido a V. Ex.^a e por isso o meo trabalho seja desnecessario, mas em materias de tanta importancia *quod abundat non nocet*. Se V. Ex.^a aprovar a 3.^a medida da m.^a Carta do 1.^o do cor.^e hua das primeiras aberturas com o Ministerio Britanico será sobre a abolição do commercio da escravatura em 4 annos. Esta abolição sendo necessaria p.^a a segurança, e prosperidade do Brasil pode felismente ser feita com vantagens immensas. Não se explica a razão sufficiente do espantoso crescimento da filantropica Sociedade p.^a abolição do commercio de escravos. He raro o Inglez de algum merecimento, q.['] não seja Membro, e o respeitavel Prezid.^e Wilberforce com os pez p.^a a cova será o melhor Alliado do Brasil conseguindo em sua vida o tratado de abolição. Por elle, e pela Sociedade tenho quasi certeza q.['] o Gov.^o Inglez dará 4000 Lb (fixado o praso da abolição) a titulo de indemnização, e talvez facilite a admissão do nosso assucar, o q.['] presentem.^e solicitação com muito empenho todos os Refina-

(*) Acompanha este Officio uma Nota sobre os meios de conseguir, e pagar hum emprestimo com as condições mais favoraveis, e hontozas ao Governo do Brasil.

dores de Londres. Qualquer destas concessões por hua cousa, q.' devemos fazer de graça, seria bastante p.^a despertar a attenção do Menisterio, mas acresce outra ventagem moral, q.' concidero da maior importancia, e vem a ser, recahir sobre os Ingleses o odioso desta medida, visto q.' a generalidade dos Brasileiros está persuadida, q.' o Commercio da escravatura não deve acabar. D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 6 de Maio 1822.

2.^a V.^a

Pelo Paquete remeterei a V. Ex.^a a 2.^a V.^a das minhas de 1, e 6 de Maio, e o acrescentamento do mais q.' se me tem offerecido depois daquella epocha, fazendo esta muito apressa afim de transmitir a V. Ex.^a a inclusa q.' recebi do Sr Antonio Carlos pelo Paquete de hontem. Os acontecimentos da B.^a encherão de tantas esperanças a facção inimiga do Brasil q.' no dia 18 do corr.^e, digo de Maio se fixarão editaes p.^a fretamento de navios, q.' levem 6000 homens a Bahia. Já havião chegado a Lisboa as Tropas de Pernambuco, e as do Rio, mas ignorava-se o resultado da expedição de Franc.^o Maximiano, o ql. provavelm.^e já terá chegado porq.' foi encontrado na Linha por hua fragata Ingleza, q.' nos deo esta noticia a Semana passada. Não sei se os Soldados Portugueses avista de taes exemplos quererão embarcar, nem tao-bem se haverá dinhr.^o com que se prepare a expedição, mas como a classe dos Negociantes he justam.^e a q.' mais dezeja colonizar o Brasil, e todos os Portugueses em geral tem pela capacidade, e valor Brasileiro o maior desprezo possivel, pode acontecer q.' se fassa esta ultima expedição. O Sr. Antonio Carlos parece supor q.' V. Ex.^a sabendo em tempo poderia expulsar as Tropas, q.' ora dominão a Bahia, antes da projectada invasão, q.' provavelm.^e não se apromptará em 4 meses, eu porem acho q.' V. Ex.^a não tem forças disponiveis p.^a tal empresa. Neste momento he preciso considerar a Bahia como perdida, e cuidar de consolidar o Governo no R.^o e Provincias adjacentes. V. Ex.^a já convocou os Deputados, embora não vão os do Norte, logo que estiverem reunidos os do R.^o, S. Paulo, Minas, R.^o Grande, e Monte Video comecem os trabalhos, e appareça a declaração do Rei em estado de coação, da usurpação de direitos pelas Cortes & B., e recorra S. A. R. aos Soberanos da Europa e principalm.^e ao da Inglaterra, q.' em todos achará mais, ou menos socorro. Se o Governo Ingles á simples representação do nosso Menistro em Londres não duvidou expedir vazos de guerra p.^a o R.^o de Janr.^o, logo q.' chegou a noticia da revolução de 26 de Fevereiro, com ordem expressa de

prestar socorro a S. Mag.^e, qto. mais se vier hua deprecação de S. A. R.? Não digo q.' mandará Tropas, publicam.^e, mas fechará os olhos, a q.' estas embarquem por ajustes particulares, e os Com.^s dos navios de Guerra levarão as instruções necessarias. Todos os Ingleses que servirão em Portugal estão promptos a embarcar p.^a o Brasil, nem cuide V. Ex.^a q.' p.^a isto seja necessario grande trabalho, ou grandes Agentes, qualqr. authorização a Hypolito Joze da Costa, q.' sabe perfeitamente como se fizerão, e talvez teve parte em todas as expedições, q.' daqui se fizerão p.^a Columbia, Chili & & bastaria p.^a embarcar gente, armas, e principalm.^e armar navios. O ataque da B.^a he terrivel p.^a aquella Provincia, mas mui util p.^a a união do Brasil. Pernambuco vendo a sorte, q.' lhe está destinada cuidará de fazer causa commum com o Rio de Janeiro, esquecendo-se dos loucos projectos de Republica, se por ventura existem como mta. gente afirma. Suponhamos o pior possivel isto he, q.' a força, e intriga das Cortes separe momentaneam.^e o Brasil em duas partes. Logo q.' da B.^a p.^a o Sul haja união, q.' S. A. R. fassa o Manifesto de seos direitos, q.' mande Ministros as principaes Potencias e q.' destas receba ja não digo socorros, mas qualqr. honorifico apoio ADEOS Cortes, e toda facção de Thomazes, Moiras & &. Cada hua das Provincias do Norte hade forçozam.^e procurar reunir-se, e excuso lembrar a V. Ex.^a q.' todo cuidado será pouco p.^a evitar medidas, q.' cheirem a Despotismo.

Emfim, Senhor, não ha tempo a perder, trata-se de salvar a Patria, assim como nossas vidas, e fazenda. Quanto a V. Ex.^a ja está dito q.' he hum monstro, q.' se lhe deve cortar a Cabeça & & e qto. a mim não quizerão levantar a nota de desertor, q.' me pozera a malvada Junta de 10 de Fevereiro a despeito de apresentar licença de S. Mag.^e, e lógo que chegue a expedição, ou talvez antes serão meus bens confiscados p.^a pagamento de parte das despesas. Não seria util embargar por cautella os navios q.' fossem, ou voltassem da India? Talvez nenhum appareça no Rio, e tanto contão os Portugueses com a guerra, q.' as ordens de seguro agora de Portugal p.^a qualqr. porto do Brasil trasem a condição = e qdo. ali não possa entrar, hirá p.^a a R.^a = Taobem os navios da India levão ordens de tocar em S. Hellena. Os desatinos das Cortes farão desnecessarios grandes sacrificios da parte do Brazil, mas torno a dizer, não ha tempo a perder. O navio quer largar, e V. Ex.^a perdoará a negligencia de estillo, ou mesmo qualqr. menos discreta expressão attendendo a pureza de m.^{as} intenções, e ao trabalho de escripta, q.' sobre mim carrega, pois hum tal comittê de Portugueses falidos em Londres tendo

a testa o irmão de Manoel Fern.^s Thomaz não me perde de vista, compra os meos Cr.^{os} & &.

D.^s G.^e a V. Ex.^a em perfeita saude, como he mister a Causa da Patria. Sou com o maior respeito—De V. Ex.^a—Att.^o e fiel Cr.^o —Londres 3 de Junho 1822. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

— • □ • —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres . - 4 de Junho de 1822

1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No 1.^o do mez passado annunciei a V. Ex.^a a m.^a intenção de comprar de Socied.^e com Joze Marcelino Glz, e outros am.^{os} hum Barco de Vapor q.['] servisse de Corr.^o Maritimo entre Pará, e Rio de Janeiro, e com effeito poucos dias depois a Socied.^e entre mim, o d.^o Glz, hua Caza Inglesza, e outra Portugueza. Ajustou-se em Liverpool por 8000 Libras hua excellente embarcação, q.['] devia partir a 10 de Julho. Hontem porem em conseq.^a das noticias de Portugal resolveo tanto a Caza Inglesa como a Portugueza dissolver a Socied.^e the q.['] se saiba o resultado da nova expedição de 6000 homens p.^a a B.^a e do bloqueio do Rio de Janeiro. As rasocns forão tão ponderozas, q.['] conviemos em desfazer a Socied.^e carregando cada hum com a perda, q.['] lhe tocar, e tanto de melhor vontade porq.['] os referidos Socios prometem renovar a empreza logo q.['] não haja alguma Provincia do Brasil subjugada pelos Portugueses. Ex aqui como o Governo de Lx.^a prejudica dobradam.^e ao Brasil, ou seja pelos males, q.['] directam.^e faz, ou seja pelos bens q.['] indirectam.^e embarça. Igualm.^e suspendo o embarque do Inglez John Goode q.['] devia partir na seg.^e Semana com a sua familia e 2 companh.^{os} tanto p.^a examinar as Minnas de Carvão de pedra, como p.^a fazer as fontes segdo. nova descoberta do mez de Marco.

D.^s G.^e a V. Ex.^a — Londres 4 de Junho de 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes* — Marechal de Campo. (*)

(*) Este officio tambem se refere ao projectado emprestimo, ao abuso da cunhagem de cobre no Brasil e á falsificação das moedas de prata.

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 7 de Junho de 1822

1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meo Snr. Depois de haver lançado no Correio a m.^a Carta de 3 do corr.^e tive hua grd.^e conferencia com Lord Beresford, o qual notando as difficuldades de se verificar a projectada expedição contra o Brasil, admitia com tudo, q.' mediante algum emprestimo de enorme usura, poderião mandar mais, ou menos Tropas a Bahia, que a guerra civil se estenderia as outras Provincias, q.' o partido mais fraco chamaria os negros em seu favor, os quaes depois se revoltarião, e finalm.^e Portugal exaustão com taes expediçoens, e perda total do commercio seria unido, ou conquistado pela Hespanha.

Procurei convence-lo q.' a proporção dos escravos não era tamanha como elle sopunha, e que pelo menos as Provincias ao Sul da Bahia estavam livres desse perigo, tanto pela qualidade de seus habitantes, como pela Presença do Principe sem a tropa revolucionaria de Portugal. Que a guerra civil era o maior dos males, mas q.' eu não via modos de a evitar, quando a facção dominante em Lishoa queria absolutamente faze-la. Oh! não ha meios de evitar! replicou o Marechal por certo q.' o P. Real os tem, mas não uza. Que espera elle das Cortes, e da Canalha? Não vê seu Pai reduzido a Gr. Lama sem authorid.^e de propor, ou impedir qualqr. lei, e assignando quanto lhe mandão? Porq.' pois não pugna o Principe por seus direitos, e não apella p.^a os Soberanos da Europa? Admira q.' no Rio se não lembrem disso, ou q.' da Europa alguem lho não tenha lembrado. Estas, e outras expressoens me fizeram suspeitar q.' a conversa era mais hua insinuação, do q.' outra couza, e p.^a me tirar da duvida se partia meramente do Marechal ou do Ministerio Inglez, disse «Os embaraços em q.' S. A. R. se viu p.^a livrar o Rio de Janeiro da Divisão (maldita) Auxiliadora, assim como da expedição de Franc.^o Maximiano não permitio cuidar de outra ~~couza~~ the 23 de Março, dia em q.' se retirou a Náo D. João 6.^o, e só de então por diante he q.' se pode supor o Ministerio em Liberdade. Comtudo nem assim era de esperar medidas fortes, porq.' temerião faltar ao respeito devido a S. Mag.^e, e ignoravão os sentimentos dos Soberanos da Europa. Que lhe parece, Milord? Eu tenho alguas relações com o Ex.^{mo} Ministerio do Interior, e poderia nesta occasião comunicar-lhe qto. fosse a bem da Monarquia, e merecesse a Aprovação do Governo Ingles, mas encontro duas difficuldades: 1.^a que devedo taes communicaçoes ser feitas por via segura, e lembrando mandar meo filho, q.' está em hum Collegio fora de Londres

não cabe no tempo chama-lo, porq.' o Paquete larga amanhã, e la vai hum mez perdido. 2.^o que sem algua Nota, ou testimonho por escripto da parte do Menisterio Britanico, talvez o Sr. Joze Bonifacio não desse muito pezo as m.^{as} informaçoes».

Eu bem sabia q.' o Menisterio Britanico não daria tal Nota por escripto, mas torno a dizer, o meo grande ponto era conhecer se tudo partia do Menisterio, ou meram.^e do Marechal. Elle então levantou-se, e disse = mande chamar seo filho, q.' o Paquete será demorado, vou ja procurar Lord Londonderri, e venha V. S. ca amanhã as 10 h. Não roubarei tempo a V. Ex.^a com os epesodios q.' houve da m.^a parte p.^a mostrar q.' os interesses do com.^o Britanico perigavão completam.^e verificando-se a expedição; que era incompativel com a generozid.^e Ingleza ser expectadora indifferente da ruina do Seu Mais Antigo, e fiel Alliado & & nem taobem referirei as queixas q.' o Marechal fezera de S. Mag.^e não aceitar o concelho de ficar nas ilhas & & porq.' he preciso ocupar-me do ponto essencial. Mandeí chamar meo filho, e chegando no m.^{mo} dia de Lx.^a o Barão de Quintella mto. seo amigo, e com Cartas p.^a elle, fiz passar as Cartas como sendo de meo Irmão Ildefonso, o ql. chamava o Sobr.^o p.^a sua comp.^a, e tal he o motivo publico desta viagem. As 10 h. do dia 4 apresentei-me e se não repito *verbum ad verbum* tudo qto. disse o Marechal, porq.' mistura diferentes lingoas, serei o mais exacto, q.' m.^a memoria permitir. A Letra B designa Beresford. e F. Felisberto —

B. Fiz o q.' prometi, mas sinto dizer-lhe q.' o Menisterio não se pode afastar do principio fundamental de sua politica de se não intrometer nas discussões interiores de qualqr. Governo. Sente os males do Brasil, e Portugal; está prompto, dezeja mesmo concorrer p.^a o bem da Nação em geral, mas de modo algum favorecer qlqr. partido, ou seja de Portugal contra o Brazil, ou do Brazil contra Portugal. Se o Menisterio enunciasse a V.S. sua opinião dava nisso hua prova de parcialidade, tanto mais q.' V.S. não tem caracter publico.

F. Perdão, Milord, se eu tivera caracter publico, e o Menisterio Ingles me desse as bazes p.^a o Plano da conducta politica do Principe no Brasil, mostrava nisso muita parcialid.^e mas quando esta comunicação pode chamar-se amical, ou mais antes de Cavalheiros, q.' realm.^e dezeção o bem da humanid.^e, quando em Londres toda gente conversa em politica, e disputa sobre os negocios do Brazil, e Portugal, recusar hum Menistro em particular aventurar hua idea, q.' talvez

salvasse a Monarquia, não será mais antes hum acto de tirania, do q.' de imparcial reserva?

- B. V.S. he Brasileiro, fala com mto. fogo sobre o seo paiz, mas eu, e o Governo Ingles so temos em vista o bem da Nação; tome sentido q.' V.S. pedia testemunho por escripto, e isso he couza mui diferente de aventurar hua idea p.^a salvar a Monarquia. Como os Menistros aqui não são dispoticos, e obrão sempre de comum acordo, nenhum delles de per si pode, ainda querendo, dizer com certeza o q.' todos quereião nesta, ou naquella circumstancia, mas poder com seu amigo discorrer segd.^o lhe parece.
- F. E de certo isso aconteceria com V. Ex.^a, mas V. Ex.^a segue o mesmo sistema de silencio, e eu volto hoje tão triste p.^a caza, como fui hontem cheio de esperanças. Tornará meo filho p.^a o Collegio, mas tenha V. Ex.^a o remorso de não evitar o incendio do Brasil.
- B. Espere Sr. Felisberto, eu não faço misterio do q.' ouvi ao Sr. Planta q.' he o m.^{mo} q.' Lord Londonderri, o Paquete ficou p.^a Sabbado, e V.S. pode mandar seo filho, mas tome sentido q.' tudo depende de varias hypotheses, e sem character official.

Se o Príncipe R. sabendo do projecto da expedição, e querendo evitar a guerra civil, recorrer a S. Mg.^a Britanica p.^a sustar aquella expedição, e intervir como Medianeiro no ulterior arranjo dos dous Continentes, nada parece tão conforme aos Sentimentos de amiz.^e deste Governo p.^a com S. M. F. do q.' empregar todos os meios de conciliação p.^a terminar as diferenças de hua maneira honroza, e util a ambas as partes. O P. R. solicitando a Mediação fará sem duvida a expozição de sua conducta, e das justas reclamaçoens, q.' se lhe offerecem contra a usurpação das Cortes, afim de q.' isto sirva de baze p.^a a mediação. Excusado he lembrar, q.' suas expressoens devem mostrar o maior respeito, e amor por seu Pai, a maior adhesão a Portugal, e o mais sincero dezejo de conservar a união, e integridade da Monarquia. Deve lizongear o amor proprio dos Brasileiros, mostrando-se persuadido q.' elles perderião contentes a vida na defeza de Sua Pessoa, e Direitos, mas q.' por isso mesmo maior he a sua obrigação de evitar a guerra civil. Deverá garantir q.' elles querem a união, mas com dignidade; que concorrerão p.^a as despesas geraes, mas tendo no Brasil Hua Pessoa Real, e com Parlamento Brasileiro p.^a q.' nenhum dos Reinos possa intervir na particular administração dos outros.

- F. Basta Milord, deixe-me respirar hum inst.º porq.º V. Ex.ª diz cousas, q.º me arrebatão de prazer.
- B. Vejo q.º V. S. está mui satisfeito, mas devo dizer alguma cousa, q.º não ha de gostar. O Governo Ingles está persuadido q.º os Brasileiros são demasiadamente Democratas, e q.º a afeição q.º ora mostram pelo P. he fingida, e emqto. se fortificação contra Portugal.
- F. Assim o dizem nossos inimigos, e realm.º não lhes resta outro partido, porq.º o bom comportamento dos Cariocas, Paulistas, e Mineiros so pode ser acusado a' sombra de maz intenções. Não duvido q.º nas cidades maritimas, aonde existe maior numero de negociantes Portugueses, abunde mais, ou menos de furiosos Democratas, nem isso admira, porq.º neste mesmo paiz a gente pobre, e das occupaçoens ordinarias da Socied.º são radicaes. Quanto porem ao interior do Brasil, e principalm.º S. Paulo, e Minnas são todos partidistas da Monarquia temperada.
- B. V.S. deve conhecer o Brasil mto. bem, mas torno a dizer, q.º o Ministerio Ingles está nesta persuazão, e como elle não pode concorrer para o estabelecimento de governo tal como de Hespanha, e Portugal, aonde a authoridade Real he menor, q.º a do Prezid.º dos Estados Unidos, convem q.º o P. Real esteja bem seguro de q.º os Brasileiros hão-de fazer, o que elle prometer.
- F. Do q.º hade fazer todo Brasil ninguem pode responder, mas q.º da B.ª p.ª o Sul todos estão firmes em obedecer a S. A. R. hua vez q.º se não fassa absoluto, he a opinião dos meos amigos, e athe dos Ingleses, q.º mais relaçoens tem com o Rio de Janeiro. Presentem.º consta-me q.º a B.ª mesmo he destes Sentimentos, e se os não manifesta he por estar subjugada.
- B. Bom. Se for tão verdadeira, como V.S. pensa, essa afeição das Provincias do Sul por S. A. R. a negociação hade ter hum resultado feliz p.ª toda Monarquia. Va mandar seo filho.
- F. Milord, estou persuadido q.º S. A. R. hade aproveitar este, ou ql.qr. outro expediente p.ª salvar o Brazil da guerra civil, e dar a Nação hua Constituição regular fundada nas solidas bases da propriedade, mas entretanto podcm os Paquetes levar, e trazer hua maior viagem, e adiantando-se a expedição verificar-se o ataque de Pernambuco, e então não so algumas Provincias serão derrotadas, mas o Comco. Inglez prejudicado. Não poderia este ultimo pretexto dar motivo p.ª retardar a expedição por meio de alguma representação, que aliaz não compromettesse a Inglaterra?

B Nem mais hua palavra. O Governo Inglez não demorde de seus principios, nem faz cousa alguma a beneficio de hum partido. Vou amanhã p.^a o Campo, e na Volta terei o gosto de sua companhia.

Ex aqui o q.' se passou, e de q.' V. Ex.^a fará o uso q.' bem lhe parecer. Sendo tudo particular e como de m.^a devoção não envolve comprometimento p.^a nenhuma das partes. Se o parecer da mediação se julgar apropriado, bom será reunir a do Imperador d'Austria.

Digne-se V. Ex.^a honrar a meo filho com o seo favor, e dispor da sua obediencia.

D.^s G.^e a V. Ex.^a por muitos annos. — Londres 7 de Junho 1822. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes* — Marechal de Campo.

— ♦ □ ♦ —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 17-25 de Junho de 1822

1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada — Pelo Paquete, q.' largou a 10 do corr.^e tive a honra de escrever a V. Ex.^a varias cartas, q.' não repito 2.^a V.^a porq.' foi dellas portador meo filho, e por isso conto chegarão com segurança a mão de V. Ex.^a Não perco momento em adiantar qto. me parece necessario á defeza do Brasil, e pode ser feito sem authorização legal. Os quatro mescs, q.' devem decorrer sem resposta de V. Ex.^a serão de hum tormento tanto mais doloroso, quanto he maior a energia dos nossos inimigos. A Classe dos Negociantes q.' fez perder a Inglaterra, e Hespanha as suas Colonias, vai fazer o mesmo a Portugal fornecendo meios pecuniarios p.^a a invazão do Brazil. As Secções das Cortes de 21, e 22 de Maio forão violentas, mas venceu como era de esperar a força Europea contra a razão, e justiça dos Deputados do Brazil. A excepção de trez, (Bispo do Pará, Becmen do Maranhão, e Soares Brandão do Rio) todos os mais assignarão a indicação contra a remessa de Tropas, e contudo nada valeo. Hoje ja terão partido p.^a a B.^a 600 homens e o Concelho d'Estado votou mais 7200, os quaes fazendo seo quartel general na B.^a poderão depois atacar as outras Provincias como for a propozito. Borges Carneiro teve a insolencia de dizer de S. A. R. = que tal he o rapazinho? = e oiço q.' o pertendem privar do direito de successão a Coroa de Portugal. Se tivessemos a combater meramente as Cortes, facil seria a victoria, mas temos a vencer dificuldades assustadoras para o N. do Brazil. Como explicar as frascas de q.' uzou

Gervazio Pires p.^a Lx.^a em consequencia do Decreto de 16 de Fevereiro? Ex-aquí mais hum testemunho em prova das suspeitas do Menisterio Ingles sobre os democratas do Brazil. A intriga trabalha por todos os modos: p.^a S. A. R. escreve-se, q.' não se fie nos Brasileiros, q.' o não amão, q.' fazem delle escudo p.^a vencer aos Portuguezes, e q.' hua vez seguros o regeitarão p.^a formar republicas: p.^a os Brasileiros escreve-se, q.' V. Ex.^a he hum Aristocrata q.' quer restabelecer o despotismo, q.' por isso tem a confiança do Principe & &. Conseguida a devizão entre os Brasileiros qualquer força Portuguesa hirá subjugando as Cidades Maritimas. He pois, meo Charo Patricio, urgente, urgentissimo, q.' não escape hua so palavra, e ainda menos acção, q.' seja susceptível de senistra interpretação contra a torrente das ideas liberaes. Se nas medidas adoptadas no Rio depois da reunião dos Deputados houver alguma, q.' não seja liberal, e propria de hua Monarquia Constitucional, ai de noz q.' sofreremos guerras civiz, e desgraças por longo tempo!! Se porem tudo foi conforme a opinião publica, como espero das Luzes de V. Ex.^a, e do Genio do P. Augusto q.' nos rege, as Provincias dissidentes se envergonharão, e por sua propria conveniencia virão immediatam.^e prestar obediencia. Os Portuguezes mesmo nos terão inveja, e deitarão por terra seo mão governo. Se a Não tivera ficado no Rio ella so bastaria p.^a embarçar a expedição de Lisboa, e obrigar mesmo a retirada das Tropas da Bahia. No estado actual as forças maritimas de Portugal são maiores, e torno a repetir a V. Ex.^a q.' nunca terei completa confiança nos mar.^{os} Portuguezes sem mistura de Ingleses. Se eu podesse agora levar comigo 400 homens, dos quaes 50 fossem officiaes de deferentes armas, desembarcaria em ql.qr. parte da Provincia de Serg.^e, e reunindo as Milicias do paiz, expulsaria em pouco tempo ql.qr. força Portuguesa, q.' estivesse na B.^a mas p.^a isto he preciso 1.^o authorização de S. A. R.: 2.^o dinheiro, e tudo falta. Convenho, e dezejo mesmo q.' se tentem todos os meios de conciliação sem effusão de sangue, mas não desprezando hum so de repellir dignam.^e ql.qr. aggressão. Achan-do-me sem emprego, e V. Ex.^a no primeiro da Nação talvez devesse uzar eu de menos franca lingoagem, mas o perigo he grande, e desculpa qualqr. excesso de zello. A modestia deve ceder aos impulsos do Patriotismo. — D.^s G.^o a V. Ex.^a — Londres, 17 de Junho 1822. — Sou com o maior respeito — De V. Ex.^a — Att.^o e fiel Cr.^o — *Felisberto Caldr.^a Brant.*

P. S a 18.

Acaba de entrar hum navio de Lx.^a com noticias de 2 do corr.^e, quando se havião prendido Sinco individuos abx.^o nomeados q.' cuidavão de imprimir proclamaçoens, q.'

se devião espalhar no momento da contra revolução, sendo o seo objecto segundo diz o Menistro da Justiça, depôr a S. Mg.e, fornar hua Regencia pondo a testa o Sr. Infante D. Miguel, cortar a Cabeça aos Regeneradores, e fazer novas Cortes com duas Camaras. Se ha nisto mais, ou menos verdade, ou se tudo he armado pelo Menistro da Justiça p.^a augmentar seo poder hum pouco abalado pela suspensão do Habeas corpus e varios degredos, he o q.' eu não posso conhecer neste momento. O 1.^o Paquete dará mais Luz a este respeito, e o q.' souber transmitirei a V. Ex.^a

Nome dos prezos.

Francisco de Alpoim e Menezes = oiço q.' he Lojista; Januario da Costa Neves = official de Secretaria; Manoel Ferreira = Criado de servir; João Roiz da Costa Simoens = Aprendiz de Impressor; Bernardino Roiz = Qel. M.^e do Regimento 16. —

P. S. a 25.

Veio de Lx.^a o Paq.^e com noticias the 8, mas nada adianta as gazetas sobre a conspiração. O Times diz com graça q.' nella so achava elogios ao Menistro da Justiça sem apparecer q.' foi o bem q.' fez.

— ♦ □ ♦ —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 3 de Julho de 1822

1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Vi Cartas do Maranhão, e Pará de varios Negociantes, e Caixeiros Portugueses derigidas p.^a outros q.' taes em Londres, nas quaes se sustenta o maior desprezo pelo Rio de Janeiro, e li com horror o seguinte = hua vez q.' seja assassinado Gervazio causa principal da desobediencia de Pernambuco, desde a Bahia athe ao Pará todos se unirão a Portugal = Talves a estã hora ja não julguem necessario o assassinio de Gervazio sabendo q.' elle não cumprira o Decreto de 16 de Fevereiro. Mão he q.' se não unão todas as Provincias immediatam.^e, mas nem por isso desconfio do resultado final, tudo está q.' a parte do Sul continue nos mesmos sentimentos. A humilhante sugeição da B.^a, e o reprehensivel officio de Gervazio sobre o Decreto de 16 de Fevr.^o prejudicarão terrivelm.^e a Cauza do Brasil, e da Monarquia. Os Portugueses tem agora espalhado haver nas

Minhas varias dissençoens, e posto que me não parecem verosiméis, comtudo a noticia de ter S. A. R. partido p.^a Minnas, quando em suas Cartas a ElRei annunciava positivamente p.^a S. Paulo, algum cuidado me dá. As minhas noticias do Rio chegam a 23 de Março mas vi hua Carta de 6 de Abril por hum navio para Hamburgo, a qual diz estar o Rio de Janeiro no maior socego, e annunciando a viagem de S. A. R. p.^a Minnas não faz sobre isto a menor reflexão, o que tomei a boa parte.

O Consul Portuguez em Londres fez publicar (como V. Ex.^a saberá) q.['] não daria despacho p.^a o Brasil a muniçoens navaes, ou de guerra, e a tal rigor leva sua austeridade, q.['] mesmo seis espadinhas das q.['] uzão os Officiaes do Erario, não permitio q.['] se embarcassem p.^a a B.^a Em taes circumstancias não seria a propozito nomear hum Agente Consular p.^a o Brazil? Se este Governo os tem recebido de Buenos Aires, Chili, Columbia & & muito melhor os receberá de S. A. R. Comtudo p.^a salvar a dignidade do Ministerio Brasil.^o seria util não se publicar a nomeação senão depois de ter certeza de ser aqui aceita. Nenhua pessoa poderia milhor desempenhar o emprego do q.['] Hypolito Joze da Costa, e tanto pela circumstancia de ser Brasil.^o, como pelas relações q.['] tem no paiz, estou certo q.['] preencheria as instrucçoens de V. Ex.^a qdo. julgasse a propozito de o nomear. Seja porem elle, ou venha de lá outro, o cazo he q.['] alguém haja authorizado como Consul p.^a dar o despacho as muniçoens de guerra: talvez hua conversa com Mr. Chamberlain sobre tal prohibição, desse logo a conhecer o q.['] elle pensa na materia, e se haveria, ou não objecção na admissão do novo Consul.

Terminarei esta, ja bastante longa, pedindo a V. Ex.^a o favor de apresentar a S. A. R. os votos de m.^a obediencia, e respeito, e muito dezejo q.['] voltasse da m.^a Patria completam.^e satisfeito. — D.^s G.^e a V. Ex.^a por mtos. annos. — Londres 3 de Julho de 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. José Bonifacio de Andrada. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

P. S.

Remeto o Corr.^o Brasil.^e publicado hontem.



BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 5-10 de Julho de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meo Sr. Na minha ultima, q.' foi a 3 do corrente pelo Paquete, comuniquei a V. Ex.^a q.' o partido Europeo no Maranhão contava com o assassinato de Gervazio p.^a se verificar a união com Portugal desde a B.^a the ao Pará, e hoje vi hum diario dos acontecimentos de Pernambuco the 4 de Maio, q.' me deichou na maior consternação pelo estado de temivel anarquia, em q.' se acha aquella Provincia. O Diario he feito por hum Brasileiro veridico, e por isso não se pode duvidar do q.' elle refere contra o estado politico de Pernambuco. Dá parte de hua conspiração, q.' se descobrira no fim de Março contra o Governo, a qual era principalm.^e, derigida por hum Coronel Azedo, ou Azevedo, q.' viera do Pará, e isto explica bem as esperanças, q.' havião por aquelle tempo no Maranhão. Dá parte de outra conspiração no 1.^o de Maio, cujas particularidades não crão ainda conhecidas, mas pelas Pessoas apontadas como principaes, parecia ser p.^a depor a Junta, e unir-se ao Rio de Jañr. O odio contra os Europeos cresceo depois dos acontecimentos da Bahia, e raros são os dias, em q.' algum Portuguez não seja assassinado, e sua caza roubada. Não escapão mesmo os Brasileiros suspeitos de alguma adhesão aos Portugueses. Sublevaçoes continuadas na Parahiba, e outros pontos da Provincia, havendo choques de oitenta mortos, e mais. Tudo isto he horroroso, e pior ainda, q.' seja tudo derigido pelos negros, e mulatos. Destes ultimos há hum chamado Batalhão Ligeiro, q.' pode absorver o paiz, se alguma força regular, e disciplinada não for em socorro do Governo, que ja nada pode sobre elles. A Junta deo ordem p.^a q.' todas as Milicias fossem entregar as Armas ao Trem; os Brancos obedecerão, mas os negros, e mulatos não quizerão. E pode alguem conceber q.' em tão triste situação tivesse a Junta, ou Gervazio a loucura de analizar o Decreto de 16 de Fever.^o recusandò mandar Deputados ao Rio? Havendo escripto a Gervazio, e a todos os Deputados de m.^a amizade p.^a aconselharem o Governo de Perb.^o ainda espero, que reparem a tempo seu inconciderado procedimento.

No meio de tão tristes noticias foi p.^a mim de grande consolação saber q.' S. A. R. viera completam.^e satisfeito dos Habitantes de Minnas, mas p.^a não haver gosto completo algumas Cartas q.' annunciavão a rapida viagem de quatro dias e meio davão por causal hua conspiração q.' se tramava no Rio p.^a o dia da nomeação dos Procuradores, e q.' por isso se tranferira o dia da nomeação, fazendo S. A. R. immediatam.^e embarcar alguns Europeos, q.' estavam implicados. Devemos

pois contar com inimigos internos, e externos, e mal poderá o Governo de S. A. R. marchar com a devida segurança, e dignidade sem alguma força marítima, e hum tal qual Exercito bem disciplinado, que sendo na maior parte Estrangeiro preencherá o dobrado fim de defender o paiz, e augmentar a povoação branca. Como porem em tempos de revoluçoens he preciso q.' todas as medidas do Governo tenham poplaridade, lembra-me q.' quando os Procuradores reunidos fixarem o quantitativo do Exercito, taobem solicitem de S. A. R. q.' empregue os meios necessarios p.^a importar Estrangeiros afim de não prejudicar o paiz com grande recrutamento. . . .

Não fecharei esta emqto. não houver navio, e continuarei a escrever o q.' se offerecer. Londres 5 de Julho.

Hum amigo intimo de Sarmento (Encarregado de Negocios dos Estados Portugueses em Londres) acaba de me participar, q.' elle recebera aviso de estar feito hum tratado de alliança offensiva, e defensiva com Hespanha, (o q.' as gazetas Francezas havião ja anunciado no mez passado) sendo hum dos artigos dar Hespanha 12000 homens p.^a a expedição do Brazil. Este numero unido a 8000 Portugueses, diz Sarmento, subjugará completam.^e o Brazil.

Eu não sei qual das duas Naçoens está mais pobre, e mais fraca, mas propendo a crer, q.' a Hespanha podera menos dispor dos 12000, do q.' Portugal dos 8000. Entretanto convem preparar p.^a o pior dos acontecimentos. Londres 6 de Julho.

Finalmente chegou hum Paquete de Lx.^a com noticias the 20 de Junho, e ja então havia largado a expedição de 600 homens em 4 navios p.^a a Bahia. Queira Deos q.' alguma Fragata os obrigue a varar o porto levando a todos em sua companhia p.^a o Rio de Janeiro!

O Menistro da Justiça pedio prorogação de poder arbitrario, mas não apparecem outros conspiradores alem dos 5 ja annunciados. Sobre os acontecimentos do Rio propoz a commissão=perpetuo esquecimento qto. as expressoens de S. A. R. esperando q.' elle mude de sentimentos, mas q.' se fassa processar, e julgar a Junta de S. Paulo, não se executando a Senteuça sem previo conhecimento das Cortes (engenhoso modo de indicar sua clemencia): q.' o mesmo se fassa ao Bispo, e Srs. Deputados de S. Paulo, q.' assignarão a representação a S. A. R.: q.' se fassa responsavel a todo aquelle q.' tem aconselhado a S. A. R., e ao Gov.^o de Minnas pela demora dos Deputados & &=He hua serie de proscriptçoens sem fim.

Borges Carneiro exigió q.' toda a Junta de Pernamb.^o fosse enforcada. Talvez isto sirva de boa lição a mesma Junta.

Francisco Maximiano levou baicha por haver deichado parte da expedição no Rio. O Visconde do Rio Seco foi julgado innocente, e não se perderá meio de o ganhar p.^a Lisboa. O Sr. A. Carlos como Membro da Commissão p.^a os artigos addicionaes á Constituição propos as bases dos referidos artigos, que se mandarão imprimir p.^a serem discutidas, mas estou certo q.' nenhum dos artigos será aprovado. Dous Corpos Legislativos hum no Brasil, outro em Portugal, escolhendo a Azia, Africa, e Ilhas aquelle dos dous q.' bem lhê parecer p.^a se unir com elle, he hua herezia politica, q.' os Regeneradores do Porto jamais admitirão, e o Bispo do Pará exclamou logo, q.' seus constituintes nunca reconhecerião outro Corpo Legislativo senão o de Portugal. Trata-se de novas Cortes, e a despeito dos mais fortes argumentos dos Srs. A. Carlos, e Vergueiro decidio-se, q.' os actuaes Deputados do Brasil continuarião the q.' chegassem outros. Está claro qual he o fim desta medida illegal, não esperão novos Deputados, e querem sempre aquella sombra de representação.

Vai-se estabelecer hum Correio mensal p.^a Cabo Verde, Maranhão, e Pará. A primeira Provincia deve suplantar em breve periodo ao Brasil com suas produçoens de assucar, caffè, e algodão, e as duas Seguintes sugeitas a direcção, e dominio Portuguez, nada querem do Rio.

Ex aqui em summa o q.' achei nas Gazetas, e como ha dous Paquetes, q.' não recebo hua so carta dos Deputados meos amigos, supponho q.' o Mênistro da Justiça se diverte com isso. Menistro da Justiça, Moura, Thomas & C.^a não se levão com boas razoens, he precizo força, e qto. antes melhor.

.

Fassa V. Ex.^a o que achar melhor, mas esteja seguro q.' S. A. R., V. Ex.^a, e todo o Brazil passarão pela mais humiliante desgraça, se hua adequada força de mar, e terra não fizer valer os seus direitos.

D.^s G.^e a V. Ex.^a — Londres 10 de Julho de 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada, e S.^a — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

P. S.

Com a m.^a anteced.^e mandei o Corr.^o Bras. e, e com esta vai p P.^e Amaro.

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 19-30 de Julho de 1822

Illmo e Ex.^{mo} Sr. — Meu Sr.

As Cortes romperão a mascara, e a tal excesso levárão os insultos sobre o caracter, e sentimentos dos Brasileiros, q.^e he preciso não ter a mais leve doze de vergonha p.^a tratar com semelhante gente. Comtudo (entrê noz seja dito) algum desprezo merece o comportamento de Pernambuco, e Bahia, nem pode incutir grande respeito a Capital do Brazil, quando a sua guarnição não excede a 1060 praças segd.^o disse o Deputado Girão na Sessão de 28 de Junho. Não me dá cuidado a dissidencia forçada das Provincias do Norte, nem as ameaças das Cortes a S. A. R., tudo está q.' se estabeleça bom Governo no Rio, e mais Provincias do Sul, e q.' se cuide de hua sufficiente força terrestre, e maritima, q.' fassa respeitar, e cumprir os Decretos de S. A. R., porq.' em certo periodo o Brazil, e Portugal reconhecerão no Principe o Salvador da Monarquia.

Sobre os meios de haver Tropa ja por vezes tenho enunciado a V. Ex.^a a m.^a opinião, mas podendo haver desca-minho na m.^a ultima de 10 do corr.^e repetirei outra vez as proposições do Cap.^m Tompson.

Fassa V. Ex.^a o q.' for mais accertado, mas esteja seguro q.' emqto. as Cortes não virem hua força respeitável p.^a defender os direitos de S. A. R., e do Brasil não mudarão de sistema. O Seo grande ponto agora he generalizar o odio de Portugal contra o Brasil. Ja nas Cortes se fazem elogios aos q.' voltarão á Portugal, já se mandou soltar aos q.' estavam degradados, e havião acompanhado a S. Mag.^e, ja se perdoou, e convida-se com lizongieras expressoens ao Visconde do Rio Secco, enfim não ha thezoiro tão apreciavel p.^a Lisboa, como a chegada de ql.quer Portuguez emigrado do Brazil. Consta-me porem de mui boa fonte, q.' o descontentamento he cada vez maior contra as Cortes e se o levantamento dos Regimentos 10, e 24 pode ser supitado a 2 do corr.^e, talvez não aconteça o mesmo em outros pontos qdo. a falta de pagamento a isso os obrigar. Para acodir a taes pagamentos, e verificar-se a grande expedição, solicitação hum empréstimo de dous milhoens sterlingos, dos quaes hum pertencerá a Portugal, e outro ao Brasil, isto he, pagará o Brasil a despeza q.' se fizer com a expedição dos Conquistadores Constitucionaes.

Londres 19 de Julho 1822.

Recebi hoje gazetas de Lx.^a the 13 do corr.^e, e está cheia a medida do sofrimento. Pelo bem do Brasil, pelo bem de Portugal, e pela Dignidade de S. A. R. he preciso romper com taes Cortes trahidoras, e democraticas. Os negocios desta natureza, como judiciosam.^e reflectio o Times expondo os debates das Cortes sobre o Brasil, não se decidem com figuras de rhetorica, ou principios de Logica, mas com força fizica: so a força pode breve, e dignam.^e consolidar a sorte do Brazil.

Hua Carta de Pariz me anuncia haver passado por Gibraltar hua Fragata do Rio com despachos p.^a Liorne, e a proposito deste ponto lembra-me comunicar a V. Ex.^a q.^o S. Mg.^e o Imperador de Austria tem alguns Vazos de guerra, que dezeja vender. Qualqr. negociação entre S. A. R., e seu Augusto Sogro será de reciproco proveito, e facil convenção, mas quando taes Vazos se comprem, deve a guarnição ser Inglesa, e não Italiana. Londres 23 de Julho.

O dia 26 de Julho foi aqui fatal aos Portugueses pelas noticias do Brasil. Vi de caras amarellas os mais furiosos energumenos, q.^o oito dias antes fazião a conquista com seis mil homens. O Times annunciando a declaração de S. A. R. a 13 de Maio dá o mais saudavel conselho á Portugal, lembrando-lhe q.^o se a Inglaterra não pode com os Estados Unidos, se a Hespanha não pode com suas expedições sustentar ao menos hua Provincia, q.^o fará Portugal com o sistema de guerra? A sua total ruina. Os acontecimentos do R.^o não forão tão dolorosos como a obediencia de Perb.^o e a chegada dos 700 Soldados q.^o estavam em Monte Video desde 1817, e realm.^e esta medida foi de superior politica, e accite V. Ex.^a por ella mtos. e mtos. parabens. Antes de quatro dias vou p.^a França, e por isso so em 7br.^o tornarei a escrever a V. Ex.^a D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 30 de Julho 1822. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Paris — 20 de Agosto de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. A 30 de Julho tive a honra de escrever a V. Ex.^a antes de vir p.^a França, e posto q.^o so pertendesse repetir esta deligencia depois de voltar a Londres, não posso comtudo resistir ao prazer de comunicar a V. Ex.^a q.^o o Nome de S. A. R., e o Credito do Menisterio Brasiliense

estão aqui, e em toda Allemanha na maior concideração possível. Ora como os Actos de S. A. R. tem merecido completa aprovação do Menisterio Britanico, o q.' sei de boa fonte, assim como de q.' o Imperador da Russia em aluzão a tremenda insolencia de Borges Camr.^o diz frequentemente = Viva o Rapa-zinho =. As Cortes, e a Europa conhecerão em breve tempo quanto vale o Rapasinho & & podemos contar afoitos com a publica aprovação de toda Europa excepto Hespanha, e Portugal, e mesmo com o socorro de q.' houvermos mister, hua vez q.' se guardem certos disfarces. Não devo porem occultar a V. Ex.^a q.' os receios do Menisterio Inglez sobre a torrente Democratica no Brasil são transcendentés a Varios outros Gabinetes, e por isso p.^a S. A. R. hir de acordo com elles, e segundo o espirito Constitucional, de q.' S. A. R. está animado he urgentissimo estabelecer a Organização Politica do Brasil sobre instituçoens Monarquicas q.' tendendo a consolidar a m.^{ma} Organiz.^m Politica, neutralizem a acção do partido democratico. Para consumir esta Obra entendem os Grandes Homens de Estado, com q.^m tenho falado, q.' S. A. R. não deve subordinar sua politica as decizoens caprichozas da facção regeneradora em Lx.^a, mas sim unica, e privativam.^e ao q.' for dõ interesse do Brazil, e concernente a dar-lhe o merecido realce, porq.' a todo tempo terá lugar o estipular com o Governo de Portugal (logo q.' ali haja hum governo legitimo) as condiçoens decorozas, e rasoaveis da união dos dous Reinos. Entendem taobem q.' no estado actual de exaltação do espirito publico nesse Reino será imprudente a convocação de todo Corpo deliberante mui numeroso, e julgão q.' p.^a discutir nesta conjunctura qto. diz respeito a Org.^m Politica do Brazil suficiente fora o Concelho d'Estado convocado pelo Decreto de 16 de Fevereiro comtanto q.' se dê a importancia devida as suas deliberaçoens. Taes são as opinioens mais ponderozas, q.' hei ouvido, e me fiz cargo de comunicar a V. Ex.^a

As Cartas de Lx.^a em data de 27 de Julho anúncio mais hua expedição de 1500 Portuguezes sobre a B.^a, q.' deveria sair the 10 do corr.^e, assim como as Gazetas anúncio haver S. Mag.^e annullado o Decreto de 16 de Fevereiro determinando q.' se não obedeça as ordens de S. A. R. Os Deputados do Brazil estão como prisioneiros, e a facção dominante ja não dissimula seos loucos projectos de conquista. Emquanto pois S. A. R. não pagar a divida do Banco, não recunhar a moeda, e não apresentar hua força de mar, e terra capaz de repellir os ataques de Portugal, continuarão os Moiras, Thomazes & C.^a a hostilizar o Brazil, e insultar Seo Augusto Regente. Ja disse a V. Ex.^a, e novamente repito, q.'

cada dia tenho offerecimentos de navios, gente, e dinheiro, mas de nada posso fazer uso sem as ordens de V. Ex.^a

Estou persuadido q.' hoje ja V. Ex.^a terá Nomeado, e feito embarcar para a Europa as Pessoas, que devem executar tão importante commissão, e por isso ancioso espero por ellas no principio de Outubro p.^a dar então a V. Ex.^a a mais decisiva prova de q.' a m.^a residencia em Londres tem sido principalm.^e empregada em beneficio da nossa Patria.

De V. Ex.^a — Att.^o e obr.^o Cr.^o — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes*. — Pariz 20 de Agosto 1822.

— ♦ □ ♦ —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 3 de Setembro de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meu Sr.
A facção de Lisboa invida o seo resto p.^a hostilizar ao Brazil, e lá vai o Vice-Alm.^e Prego estacionar na Bahia com a Náo D. João 6, e outros Vazos. Duas linhas de V. Ex.^a bastavão p.^a me habilitar a toma-la, e leva-la p.^a o R.^o de Janr.^o, mas se eu não posso fazer expedicoens sem Ordens de S. A. R., taohem V. Ex.^a as não pode expedir sem preencher certas formalidades inherentes aos Governos Constitucionaes.

Dos papeis publicos vejo q.' está decidida a convocação de hua Assembl'ea Legislativa, e comunicarci a V. Ex.^a o q.' hontem me disse a tal respeito hum dos maiores Deplomatas da Europa. O Principe (disse elle) tem agora bella occazião de dar hum grande golpe, e licção a Portugal. Deve apresentar hua Magna Carta, q.' sem offender a essencia dos Goverños Monarquicos, segure em toda extensão possivel os direitos, e privilegios do Povo, afim de ser completam.^e aceita pela Assembl'ea, a qual longe de perder tempo em discussuens, e vaidosa ostentação de eloquencia, se occupará das Leis (segundo os principios da Carta) p.^a a boa admenistração da justiça, e fazenda. Não perder tempo por este expediente a Assembl'ea do Brazil com pedantarias de Collegio he ja um grande beneficio, mas acresce outro, q.' he dar aos Portugueses a mesma Carta, tirando a Nação do precipicio em q.' se acha de reunir-se a Hespanha. Se a Constituição for feita pela Assembl'ea dirão os Portugueses q.' não tiverão nella Representantes, e port.^o a não devem admetir: se porem for

dada por S. A. R., e aceita pelos Brasileiros, que dirão os Portuguezes? Nada, principalm.^e assumindo S. A. R., como deve, o Governo do Reino Unido em conseq.^a do captiveiro de S. M. F. Talvez esta idea, da q.^l V. Ex.^a fará o uso, q.^l bem lhe parecer, nasceo das noticias de Hesp.^a chegadas antes de hontem. Nas vezinhanças dos Pireneos se estabeleceo hua Junta de Respeitaveis Personagens, a qual declarando ElRei em captiveiro, assumio o Governo do Reino. O Lugar da installação da Junta, e o Cordão Sanitario elevado a 80000 homens dão a entender q.^l tudo vai de accordo com a França, e mais Soberanos. Se eu ja tivesse hua Cifra poderia dizer mais'alguia Couza a V. Ex.^a, mas na falta desta, e de portador seguro não devo expor a divulgar-se alheios segredos, q.^l me forão confiados. Em summa basta dizer a V. Ex.^a q.^l a concideração pelo Brazil cresce, e q.^l a Sorte de Portugal será disgrassadissima. O Brazil deve eterno reconhecimento a S. A. R. pela Resolução de lá ficar livrando-nos de horrores incalculaveis, mas não ha duvida, e os acontecimentos em breve o provarão, q.^l por aquella mesma Resolução Salvou tacheim S. A. R. a Dignidade de S. R. Pessoa, e garantio para Seos Augustos Descendentes hum Imperio Vasto, e Riquissimo. O Imperador da Russia diz que—o Rapazinho hade ser Pedro Grande—e tudo quanto S. A. R. tem feito este anno segurão a realização da profecia. A Viagem das Minnas, e seus resultados faria honra ao mesmo Frederico.

Esquecia-me dizer a V. Ex.^a q.^l o manifesto do Padre Lessa sendo comentado pelo Morning Cronicle (q.^l segundo dizem recebem pensão annual de Lx.^a) produziu grande sensação no espirito dos Negociantes Ingleses, e muito prejudicaria ao credito de V. Ex.^a se não apparecesse hua Carta de March, afirmando q.^l o 1.^o Menistro em nada entrára sendo tudo obra do zello, ou interesse do P.^e Lessa. Forcejo por inserir no Times qto. antes a refutação das reflexoens do Cronicle, e previno a V. Ex.^a q.^l suposto hum Menistro não deva directam.^e responder a qto. se escreve a seo respeito em hum paiz livre, convem contudo q.^l no Brazil se empregue a m.^{ma} tactica do Menisterio Ingles, isto he ter sempre hum Gazeiteiro q.^l como por devoção, e motu proprio responda a tudo q.^l se disser contra o Menisterio, ou que por qualqr. modo possa comprometer a delicadeza, e character de hum Membro do Menisterio. Dezejo a V. Ex.^a a melhor saude, e sou com o maior respt.^o

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada.

De V. Ex.^a — Att.^o e fiel Cr.^o — Londres 3 de Thr.^o 1822.
— Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 7 de Setembro de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meu Sr. A demora do Paquete, pelo q^l. tive a honra de escrever a V. Ex.^a em 3 do corr.^e me dá occasião p.^a acrescentar o seguinte. Depois de estar embarcado o Vice Alm.^e Prego, e os 600 homens q.['] pode receber na Náo, e duas Charruas, foi substada a expedição, e quatro dias havião decorrido alem do designado p.^a a sahida sem q.['] se soubesse afinal resolução do Governo. O Inglez q.['] deo esta noticia supoem q.['] os acontecimentos de Hespanha, aonde a insurreição cresce, influirão naquella mudança, e q.['] a expedição não se fará. Quer se fassa, qr. não, devemos nos preparar p.^a o pior.

Depois de haver feito a resposta junta as observações do Cronicle, deixei de a publicar, porq.['] hum Inglez meo particular am.^o e do Brasil se adiantou inserindo no Morning Herald varias noticias do Brasil, entre as quaes trata como merece a questão do P.^e Lessa. A exposição vindo de hum Inglez produz melhor effeito, do q.['] de hum Brasileiro, e por este modo deo-se menos importancia a tal objecto. O Comite do Brazil ja se ri falando da pertença do P.^e Lessa, qdo. no primeiro dia se mostrava irritado. Inklusas achará V. Ex.^a as duas Gazetas.

Dez.^o a V. Ex.^a a melhor saude, e sou com o maior respeito — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andr.^a — De V. Ex.^a Att.^o e ohr.^o Cr.^o — Londres 7 de Setembro 1822. *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes. (*)*

— • □ • —

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 18-28 de Setembro de 1822

2.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meu Sr. Pelo Paq.^e deste mez escrevi a V. Ex.^a nas dattas de 3, e 7, e posto q.['] sem muita certeza sobre a segurança desta Carta, sempre arrisco algumas noticias, que posteriorm.^e chegarão a meo conhecimento, sendo a principal, q.['] com effeito se verifica a expedição

(*) Acha-se como annexo a este documento a alludida resposta ás observações do «Morning Chronicle», em fórma de carta dirigida ao «Times» e assignada com o pseudonymo *A Brazilian*.

da Náo D. João 6 contra a Bahía. Devia sahír a 3 levando a seo bordo Luiz do Rego, q.' he o Cão de filla há mto. anunciado por Borges Carneiro. Vão 2\$ homens, e preparão-se outros 2\$000. A guerra he summam.e popular em Lisboa. Será comtudo melhor atribui-la só as Cortes. A Divizão de Monte Video taobem deve retirar-se p.a a B.a e reunindo então Luis do Rego 10\$ homens fazer a Conquista de Pernambuco, e logo depois o bloqueio do Rio & 8. Hum Hespanhol me disse hontem, q.' S. A. R. mandára dar baicha a Div.^m de M. Video pelo motivo de não poder pagar-lhes, e q.' os Soldados immediatam.e se debandarão embarcando mui poucos p.a Portugal, e o resto estabelecendo-se no Continente. Se isto he verdade, grande, e mui politica foi tal medida. A guerra de Columbia prolongou-se pela falta de hua força maritima, e o mesmo acontecerá ao Brazil, emqto. não dominar os mares do Sul tomando a tal Nao D. João 6.o. Cuida-se em apromptar outra Náo em Lisboa, e portanto qualqr. demora a este respeito pode-nos ser fatalissima, e eu sem receber duas palavras de V. Ex.^a athe hoje? Os Portugueses chegados de Lx.^a não occultão, q.' nas instrucçoens dadas a Madeira, e Rego positivam.e se determina, q.' no cazo de não poderem subjugar o paiz, devem proclamar a Liberdade dos negros, e entregar tudo as chammas. Nem mais hum dia de comercio de escravos, cuidemos de atalhar o mal quanto antes, e ganharemos ao mesmo tempo hua popularid.e incrível em Inglaterra.

Hua Carta Ingleza de 15 de Julho anuncia a sahida no dia antecedente da expedição p.a a Bahia commandada por hum Francez. Pouco talento basta p.a triumphar dos Portugueses. Madeira he sustentado pelos Caixeiros, e Negociantes Portugueses, cortada a comunicação de maneira, q.' nem assucar, nem algodão, ou tabaco vão á Cidade, nem cousa alguma se compre aos taes Logistas, serão elles os primeiros a exigir a retirada dos Soldados, maiorm.e se boas proclamaçoens prometerem esquecimento de offensas & & hua vez q.' a Tropa se retire.

Já tomou posse da Secretaria dos Negocios, Estrangr.^{os} Mr. Canning, cedendo El Rei de sua repugnancia, e aversão por elle, afim de continuar o mesmo Ministerio, visto q.' Lord Liverpool, e Lord Welington insistirão, q.' com outro não servião.

Lord Welington ja partio p.a Vienna, e crê-se q.' Mr. Canning será mais favoravel ao reconhecimento da Independencia das Colonias de Hespanha, p.a fazer a Corte aos Seos Constituintes de Liverpool.

Londres 18 de Setbr.^o 1822.

1.^a V.^a 28 de Setembro.

Oio q.' os Portuguezes residentes em Londres pertendem dar hum grande jantar no dia, em q.' jurarem aqui a Constituição, e oio mais que pertendem convidar a todos q.' forem Portuguezes ainda mesmo aos denominados Corcundas, e Empregados na antiga Diplomacia. Está claro, q.' eu não juro tal Constituição, nem vou a tal jantar, e quando o Menistro Portuguez insista em exigir de mim o juramento, pertendo responder-lhe q.' sendo Brasileiro não posso, nem devo jurar Constituição alguma, q.' primeiramente não for Aprovada, e Jurada pelo Principe, Actual Regente, e Defensor Perpetuo do Brazil.

Que farão os nossos Deputados em Lisboa? Coitados!! Jurar na certeza de ser perjuro he de certo hua infelis situação, e tal he a de muitos Deputados. Não digo de todos, porq.' alguns fracos, ou traidores tão bem produz o Brazil.

Dezejo a V. Ex.^a a melhor saude, e sou com a maior concid.^m e respeito. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada — De V. Ex.^a — Att.^o e obr.^o Cr.^o — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 1.^o de Outubro de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meu Sr. Hontem recebi gazetas de Lx.^a the 14 de Setbr.^o e suposto que todas guardem silencio sobre a sahida da expedição, consta com tudo officialm.^e na Caza dos Seguros, q.' hua Náo, hua Fragata, 2 charruas, e 3 navios havião largado a 8 p.^a a B.^a com 1200 homens, e não a 3 com 2000 como fizera publicar o Menistro Portuguez. Alguas pessoas, e taobem o Cronicle (vendido aos Regeneradores) affirmão q.' fora Luis do Rego, mas eu duvido, porq.' vejo no Diario do Gov.^o fazer elle as Cortes seos protestos de obediencia como Governador da Provincia do Minho. Ha hum projecto de Decreto p.^a S. A. R. retirar-se em 4 mezes, ficando depois daquella epocha incurso nas pennas de rebelde & & e são declarádos trahidores todos os q.' obedecerem as suas ordens. Ha hua indicação p.^a exigir do Governo hum Manifesto a todas as Naçoens, declarando nullo qto. tratarem com S. A. R. Destas indicaçoens se ri toda gente, mas houve outra bem seria a 10 de Setembro e q.' dará q.' fazer aos milhores sofistas do Congresso. Foi feita por todos os Deputados da B.^a (excepto Luis Paulino) p.^a cessarem as suas funçoens em conseq.^a

de toda Provincia (aonde não está subjugada pelas bayonetas do Madeira) haver livremente reconhecido a S. A. R. como Regente, e Perpetuo Defensor do Brazil, e qdo. as Cortes insistão no contrario, elles declaravão desde ja as mesmas Cortes, e ao Mundo inteiro q.' espontaneamente não assignarião, nem jurarião a Constituição, q.' se acaba de fazer. Esta indicação foi remettida com urg.^a a hua comissão, e no pr.^o Paq.' teremos a resolução. Seja ella qual for, está salva a dignidade dos Deputados está salvo o perjurio, e fica nulla a Constituição p.^a todas as Provincias ao Sul de Perb.^o De resto nada ha mais facil p.^a as Cortes do q.^e chamar a tudo facção Bonifaciana, e mandar Tropas emqto. não receberem alguma licção, q.' as corrija de seus desvarios. Nenhua tão util como a q.^e chegar ao cabedal dos Negociantes, principaes agentes, e instigadores da guerra do Brasil. A custa delles he preciso indemnizar o Erario do Rio, e proporcionar subsistencia as Viuvas dos Militares q.' perecerão, ou perecerem na defeza da Patria.

Invecfivas do Campeão, e do insolentissimo Borges Carneiro fizeram desambarcar o Vice-Alm.^e Prego p.^a substituir-lhe João Felix!! Falão em mudanças do Ministerio em Lisboa p.^a que os Cheffes de partido fiquem a testa do Governo na seg.^a Legislatúra. O descontentamento cresce, e comtudo a guerra do Brasil he mto. popular.

Dec.^o a V. Ex.^a a melhor saude, e sou com a maior consideração — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada — De V. Ex.^a — Att.^o Cr.^o — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.* — Londres 1 de Outubro 1822.

— ♦ □ ♦ —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 5 de Outubro de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meo Sr. Chegou mais hum paq.^e de Lx.^a com Diarios do Governo the 20 de Setbr.^o, e delles consta, q.' o Decreto pelo qual S. A. R. he declaráo rebelde, e traidores todos os q.' obedecerem as suas ordens, foi aprovado por todos os Deputados Europeos excepto Trigoso, q.' comtudo aprovou a doutrina. Oppondo-se porem os Deputados Brasilienses, entre os q.^{es} muito se distinguio Costa Aguiar, q.' não conheço, ficou a decizão p.^a o dia seguinte. Eu não recebi Carta alguma dos Deputados de m.^a amizade, mas das

q.' receberão varios Portugueses consta q.' no dia 20 passára o ref.^o Decreto, e q.' a Sessão de 19 tinha sido tão violenta pela parte q.' as Gallarias (q.' miseria! q.' vergonha!) tomá-rão nos debates insultando aos Deputados do Brasil, q.' o Presidente levantára a Sessão temendo q.' os d.^{os} Deputados fossem assassinados. O Cazo he q.' nenhum se atreve a apparecer na rua. Os de Perb.^o e alguns do Rio taobem recusarão assignar, ou jurar a Constituição. Creio q.' serão presos como rebeldes & 8, mas qto. ao Decreto não podião os taes Regeneradores fazer cousa mais util a S. A. R., porq.' sendo a sua doutrina diametralm.^e opposta, a q.' a Santa Alliança tem proclamado, da-lhes direito p.^a tomar ingerencia directa a favor de S. A. R. como aquelles Soberanos muito dezejavão.

O Consul Portuguez (Irmão de Mel. Fr.^o Thomaz) aqui embargou hum navio Inglez porq.' levava algumas espadinhas p.^a Perb.^o, mas feito o exame julgou o Menistro Sarmiento q.' podia sahir. Não acha V. Ex.^a incompativel com a Dignidade de S. A. R. q.' nas Alfandegas do Brasil se recebão despachos passados por Agentes de hum Governo, q.' tem declaráo rebelde a S. A. R.? Os Brasileiros não jurando a Constituição ficarão aqui como os judeos sem Menistro q.' lhes dê passaporte, ou pugne pelos seos direitos.

A 26 de Julho não erão chegadas a B.^a nem a expedição do Rio, nem a de Lisboa, mas havia Madr.^a armado, e mandado a cruzar na barra 3 navios, e 2 Brigues: esperava-se a cada momento hum combate naval. Qual será o resultado? Se a Fragata do Rio quizer bater-se, de certo toma os navios armados, mas os navios são Portugueses, e a Fragata taobem. Não posso dizer quanto sinto, e emquanto não vir Officiaes, e marinheiros Inglezes as ordens de S. A. R. terei constante susto pela sorte das Cidades Maritimas do Continente Brasilico.

Sou com o maior respto. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andr.^a — De V. Ex.^a — Att.^o Cr.^o — Felisberto Caldr.^a Brant Pontes. — Londres 5 de 8hr.^o 1822.

— . □ . —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 16 de Outubro de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meo Sr. Por via de Guernsey, e graças ao cuidado de meo filho recebi no dia 12 do corr.^e o Decreto, e Manifesto do 1.^o de Agosto, que nada deixão a dezejar. Não tive mais instante de meo, porq.' convindo publicar immediam.^e

aquelles documentos, e sendo o dia seguinte Dom.^o em q.' ninguem trabalha, foi preciso por mim, e por meos amigos procurar aos directores das principaes gazetas, e tirar muitas copias. Com effeito na 2.^a fr.^a não so apparecerão por extenso o Decreto, e Manifesto em todas as gazetas, mas com o devido elogio á solidez dos principios, e pureza de estillo. O Manifesto teve sobre tudo hum encontro alem do q.' V. Ex.^a pode imaginar; a opinião publica em todas as Classes declarou-se a favor de S. A. R., e o desprezivel Club Portuguez em Londres não achou outra desforra se não dizer q.' o manifesto fora feito pela Santa Alliança, e remettido ao Brazil p.^a ser assignado. As gazetas como a porfia derão hontém noticias da B.^a e Perb.^o vatecinando todas a proxima expulsão dos Portugueses, the mesmo o Cronicle, q.' recebe hua pensão dos Regeneradores de Lisboa. Sabendo agora q.' vai largar hum navio de Liverpool, apresso-me em transmitir a V. Ex.^a as gazetas incluzas dando-lhe do fundo de meo coração o mais sincero parabem pelo feliz resultado do Manifesto. O Times he, como V. Ex.^a sabe, da oppozição, e o Niw-Times Ministerial, mas talvez não saiba q.' neste escreve alguns artigos Mr. Canning, e por isso a tiráda do dia 10 foi considerada como profissão de fé deste Governo. Taobem vai inclusa.

Quasi sempre um acontecimento feliz he acompanhado de muitos, e desta vcz alem do Manifesto, recebi mais a 14 a Proclamação da Junta de Perb.^o no verdadeiro espirito de adhesão, e obediencia a S. A. R., e a importantissima noticia de estar em Perb.^o a expedição do Rio, depois de haver desembarcado as Tropas nas Allagoas. Tenho neste momento noticias do R.^o the 23 de Agosto, da B.^a de 26, de Perb.^o de 31, e da Parahiba de 5 de Setembro. De toda a parte respira o mesmo enthusiasmo. Para a m.^a satisfação ser completa so falta hua Carta de V. Ex.^a, que me habelile a desenvolver, e empregar a favor da nossa Patria, e do Grande Principe, q.' nos Protege, todos os meios, e recursos q.' a Europa nos offerece. Não me esqueceo remetter immediatam.^e a Pariz o Decreto, e Manifesto p.^a q.' certa Personagem mui conhecida da Serenissima Princeza Real, as fizesse chegar qto. antes a Verona. — Dez.^o a V. Ex.^a a melhor saude, e sou com o maior respeito — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada — De V. Ex.^a — Att.^o e obr.^o Cr.^o — Londres 16 de 8br.^o 1822 — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 27 de Outubro de 1822

N.º 1 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Tive a satisfação de receber aos 25 do corrente, o officio de V. Ex.^a, datado de 12 de Agosto p.p., participando-me, que seria de agrado de S. A. R. o Principe Regente, que eu procurasse conferenciar com o seu Encarregado de Negocios nesta Côrte, e obrasse de accordo com elle, nos objectos em que me consultasse.

Tenho, pois, de rogar a V. Ex.^a, que beijando por mim a mão de S. A. R., pela grande honra, que me faz, em formar de mim tão bom conceito, assegure ao mesmo Senhor, que isso mesmo que eu faria com o maior prazer pela minha Patria, o executarei agora com duplicada energia, quando com isso obedeco ás Ordens de S. A. R.; e na forma do que V. Ex.^a me intima não deixarei de informallo directamente, de tudo quanto souber, que possa ser concernente aos interesses desse paiz. — Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos: Londres em 27 de Outubro de 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. José Bonifacio de Andrada e Silva. — *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

— • □ • —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 27 de Outubro de 1822

N.º 2. — 2.^a Via. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Em consequencia das ordens de V. Ex.^a de 12 de Agosto, communiquei ao Marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant Pontes a participação, que de V. Ex.^a recebi, e me offereci para tudo que pudesse prestar. Disse-me o dicto Marechal, que, segundo suas instrucções, deveria antes de apresentar a sua credencial, examinar se este Governo estava disposto a recebêllo, no seu character de Encarregado de Negocios. Eu indiquei-lhe o fazer uma applicação directa ao Ministro de Estado dos Negocios Estrangeiros; mas como o Marechal não approvasse isto, apontei-lhe o meio de se servir do intermédio do Ministro Austriaco nesta Côrte, o que elle ficou de fazer hontem; mas como eu tenho relações directas com amigos do actual Ministro dos Negocios Estrangeiros, Mr. Canning, poderei por mim mesmo averiguar este ponto, e só me previne de o fazer hoje, o achar-se Mr. Canning fóra da terra, d'onde voltará em poucos dias, e do que se passar participarei a V. Ex.^a

Sobre este Ministro devo dizer a V. Ex.^a que presumo elle seguirá, a respeito dos novos Estados da America Hespanhola, mui diverso comportamento de seu predecessor, o Marquez de Londonderry; porque Mr. Canning deriva o seu principal apoio da classe commercial, e ésta começa a clamar mui forte, para que este Governo reconheça a independncia dos novos Governos Americanos, á fortiori se deve esperar isto quanto ao Brazil, sendo este negocio representado com as côres, que deve ser.

Está nomeado para ir de Ministro para Madrid, Sir William A' Court, que esteve de Ministro desta Corte em Napoles, e ouço de boa parte, que um dos objectos da missão de Sir William he declarar ao Governo de Hespanha, que a Inglaterra está decidida a reconhecer a independencia dos novos Governos Americanos.

Como não sei quaes são as outras partes das instrucções do Encarregado de Negocios de S. A. R. além do q.' fica dicto elle me communicou, e estou persuadido do grande interesse, que será para o Brazil o ter á sua disposição uma somma consideravel de dinheiro, para sem encommodo fazer face as despezas da guerra, e habilitar-se até para começar os melhoramentos, que o Brazil precisa, devo informar a V. Ex.^a, que alguns Banqueiros aqui se me tem offerecido para fazer um emprestimo a esse Governo, até o computo de tres milhoens esterlinos, e em termos mui favoraveis. Eu communiquei isto hontem ao Encarregado de Negocios, o qual me disse, que já tinha sobre o mesmo assumpto escripto a V. Ex.^a; e com tudo não será desvantajoso saber V. Ex.^a q.' ha diversos concorrentes, e que ouvindo as proposições de varios se póde escolher a que for mais favoravel.

He possivel, que nesse paiz se precisem armamentos, munições navaes, navios, &c, que daqui vam; nesse caso será outro meio de obter mais commodos termos nó emprestimo, quando aos Contractadores se proponha tambem receber desses generos em parte do pagamento, com as condições, que forem vantajosas.

Pelo ultimo paquete, que chegou de Lisboa me informáram dali, que se estava preparando uma expedição contra Pernambuco, de que irá por Commandante o Brígadeiro Mello, que havia chegado de Pernambuco a Lisboa. Eu communiquei logo isto ao Marechal Brant, que resolveo cuidar em negociar a compra de tres navios armados, para os mandar a Pernambuco, no que não haverá nenhuma difficuldade.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 27 de Outubro de 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. — *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 30 de Outubro de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Aos 24 de Outubro tive a honra de receber o officio de V. Ex.^a de 12 de Agosto, acompanhando a Credencial de Encarregado de Negocios junto ao Governo Britanico, e as Instrucçoens, q. me devem guiar no desempenho desta commissão. Nada podia haver mais capaz de lizongear a minha vaidade, do q. este testemunho de plena confiança, com q. S. A. R. se Dignou honrar-me, mas a vaidade, e outras paixõens, de q. não sou izento, estão todas no meo coração subordinadas ao amor da Patria, e este me obriga a declarar a V. Ex.^a q. eu não tenho os conhecimentos, e circumstancias necessarias p.^a desempenhar as funcçoens Diplomaticas. Franco por character, e pelos habitos de minha profissão mal posso acomodar-me ao finjimento, e disfarce, q. faz a essencia das funcçoens Diplomaticas, e queira Deos, q. eu as desempenhe a satisfação de V. Ex.^a neste curto interuallo, em quanto chega a minha demissão, q. V. Ex.^a como bom Patriota, deve quanto antes conceder-ma.

Nos meos officios, e cartas de Maio, e Junho pedi a V. Ex.^a, q. Nomeasse, ou Mandasse Pessoas completamente authorizadas, que eu em Agente Subalterno concorreria por meio das minhas relações, e amizades p.^a em curto periodo arranjar-se dinheiro, gente, maquinas, e quanto necessario fosse p.^a defeza, e independencia do Brazil, mas V. Ex.^a julgou-me capaz de muito mais, e nisso enganou-se. Estou prompto a perder a vida pelo Brasil, e pelo seo Augusto Defensor, e Regente, mas de modo algum posso hir contra a minha consciencia.

Estou inteiramente convencido da minha incapacidade p.^a a Carreira Diplomatica, e por tanto peço, e espero obter a minha demissão. Sendo este o unico objecto do prezente officio, em outro direi como dei principio a minha commissão, e quaes os rezultados, q. obtive. D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 30 de Outubro 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Joze Bonifacio Ribeiro de Andrada. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 7-13 de Novembro de 1822

2.^a V.^a — Secretissima. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meu Sr. Supondo q.' os officios dirigidos a V. Ex.^a podem ser vistos por todo Ministerio, dei nelles conta dos negocios publicos, sem nenhuma observação sobre as difficuldades, emque me acho, bem como sobre as vantagens immensas q.' a Patria perde nesta occasião pela ommissão de bem poucas palavras nas instrucçoens. As queixas q.' eu tenho de V. Ex.^a devem ficar entre nos.

Quando contemplo o character franco, e sizudo de V. Ex.^a: qdo. observo q.' a m.^a maneira de pensar relativam.^e ao Brazil he absolutamente conforme aos principios enunciados por V. Ex.^a nos diferentes Manifestos, e Decretos: qdo. finalm.^e vejo q.' meo filho recebe o mais honorifico acolhimento de S. A. R., concluo q.' eu tenho merecido a confiança do meo Governo, e q.' por elle authorizado poderei empregar em seo beneficio todos os meios, q.' a Europa offerece. Qual foi porem a m.^a surpresa lendo as Instrucçoens!! Deixo em silencio a nomeação de Encarregado de Negocios, q.' não pode lizongear a nenhum Marechal de Campo, nem corresponde a magnitude da comissão: não falarei tão pouco na impossibilidade de viver em Londres com seis mil cruzados, sem Caza p.^a morar, sem Secretario & & porq.' no Serviço da Patria, e do Principe todo sacrificio me he suave, mas não posso deixar de lamentar a m.^a situação como V. Ex.^a a verá das seguintes observ.^{es}

O art. 2.^o das Instrucçoens pode ser desempenhado de dous modos, ou pelas relações intimas com o Gab.^o Britanico, ou pela compra dos amigos, e collaboradores do Ministro Portuguez. O 1.^o expediente he impraticavel porq.' o Gab.^o Inglez so tem intimidade com os Ministros, q.' sacrificio os interesses de sua Patria aos de Inglaterra, e p.^a o 2.^o he preciso fazer despesas e mesmo arriscar algua na incerteza de proveito. O artigo porem não authoriza p.^a a menor despesa.

O art. 11 authoriza amplam.^e para mandar Tropas, e officiaes qdo. alguma circumstancia occorrente em Portugal, assim exigisse, e esta authorização chegava bem a tempo de evitar a 3.^a expedição, que se prepara contra o Brazil. V. Ex.^a sabe perfeitam.^e q.' sem dinr.^o não se fazem taes expediçoens, e qdo. me não declára se devo saccar, ou pedir emprestado, ou enfim ql. he o meio de suprir a taes despesas, parece q.' realm.^e não quer cousa algua, e talvez p.^a isso concorra a

pouca consideração, q.' tem pelo Velho Portugal. Desta pouca consideração muito se hade V. Ex.^a arrepender, porq.' Portugal vai repetindo as expedições, Pernambuco, e M. Video as revoluções, o Pará, e Maranhão do partido das Cortes, S. Paulo, Minas, e Rio com mais, ou menos dissidentes, e o Ministerio sem meios de se fazer respeitar. O ill.^o Sr. Ant.^o Carlos avista dos acontecimentos e do grande effeito q.' produziria a remessa de 2 Navios com 600 marinheiros, e 12 officiaes q.' misturados com os do paiz podessem garantir os mesmos navios, e a Esquadra q.' V. Ex.^a tem apromptado, evitando a repetição humilhante da Esquadra de Alamar conveio q.' a expedição dos navios, mar.^{os} e off.^{es} seria do maior proveito á nossa defeza, e Independencia, e qd.^o opuz o silencio das instruções sobre din.^o replicou com o sabido principio de q' q.^m quer os fins, quer os meios, e hua vez q.' V. Ex.^a authorizava p.^a fazer expedições, necessariam.^e aprovaria as dispezas. Cegou-me o méo patriotismo, e entrei na empreza. Ja figurava na m.^a imaginação o triumpho de S. A. R. vendo os Bravos, q.' entravão no seo 'serviço, e p.^a tudo bastavão 40000 Lb. Não faltava q.^m mas desse a troço de Letras, ou emprestasse por 6 mezes, hua vez q.' eu mostrasse estar authorizado p.^a ql.qr. das duas operações, mas he justam.^e isto o q.' falta nas instruções. Nesta falta offereci hypothecar todos os meos bens, os q.^{es} por estarem na B.^a sujeitos ao sequestro Portuguez, não parecerão suficientes. Em tal apuro rompi hontem as negociações, e confeço a V. Ex.^a q.' este foi o mais triste dia de m.^a vida, deixando agora de desenvolver mais a materia por não affligir a V. Ex.^a, q.' pela omissão de algumas palavras tornou inuteis suas mesmas ordens.

O art. 13 supoe q.' o Manifesto as Nações basta p.^a atrahir Estrangeiros, mas não ha tal, he preciso hum' privativo p.^a este fim, q.' não seja extenso, e prometa liberdade de conciencia, e segurança de propriedade. Com bem pequena despeza pode o Brazil receber em hum anno dez mil Estrangr.^{os} O art. 14 recommenda a traducção, e publicação nas principaes gazetas de qto. convier p.^a augmentar a reputação do G.^o Brasiliense, e sem duvida este expediente he utilissimo em hum paiz aonde a opinião publica pode tudo, e he em geral derigida pelas gazetas. Custa porem mto. dinr.^o e V. Ex.^a sobre isso não diz palavra. So p.^a este fim tenho gasto de m.^a algibr.^a p.^a cima de oito mil crusados desde Dezbr.^o passado. A violenta acuação contra a nomeação do Ex.^{mo} Sr. Martim Franc.^o custou-me hum prezente de 82 Lb. p.^a não ser publicada a despeito das triplicadas recomendações de S. Paulo, Rio, e Lisboa.

O art. 18 parece salvar as omissões citadas authorizando-me p.^a algumas *despezas extraordinarias, q.' forem indispensaveis*

a algum fim importante da m.^a comissão, mas como não diz o modo de achar fundos, he claro q.' tudo são palavras sem effeito. Por ultimo não diz V. Ex.^a se há, e quaes são os Encarregados em outras Cortes p.^a nos comunicar-mos reciprocamente facilitando huns aos outros a ventagem q.' ql.' qr. tiver obtido. Não foi pequeno o meo embaraço p.^a responder ao Barão de Newmen qdo. me perguntou se o Menistro p.^a Vienna fora nomeado conjuntamente comigo: he provavel, foi a m.^a reposta, evitando assim mentir, ou mostrar que o não sabia. Muito me tenho arrependido de ficar em Londres, porq.' se fora ao R.^o de Janr.^o teria lembrado estas difficuldades, e V. Ex.^a as cortaria em tempo. Tal foi porem o pezo das observações do Marquez de Marialva (Verdadeiro Am.^o do P. e do Brazil) contra a m.^a viagem q.' mudei de resolução. Versavão principalm.^e na circumstancia, q.' aparecendo eu no Rio excitaria contra mim a inveja dos pertendentes aos primeiros Empregos, e perderia o tempo a desfazer intrigas, e soffimas, entretanto q.' deixando-me em Londres desempenharia sem estorvo as ordens do Ministerio preenchendo o grande fim de segurar a Independencia de m.^a Patria, e realm.^e assim aconteceria se não houvesse esquecido a V. Ex.^a indicar os meios p.^a suprir as dispezas.

Se o Governo Inglez receber o Encarregado de Negocios, e S. A. R. não quizer, ou não poder dar mais de seis mil cruzados, será conveniente reunir-lhe o Consulado, porq.' então o ordenado da quelle emprego, e os emolumentos deste reunidos em hua so pessoa, poderão chegar p.^a passar com rigida economia, mas sem necessidade de pedir emprestado. O Encarregado de Negocios de Portugal tem doze mil cruzados de ordenado, caza p.^a morar, 2 officiaes de secretaria & tudo pago pelo Thesouro, e menos do q.' isso não pode ser. Havendo pedido a m.^a demissão, e estando resolvido a não servir na Carreira Diplomatica pela convicção em q.' estou de me faltarem os conhecimentos necessarios, he bem claro q.' não advogo a m.^a cauza, mas sim a daquelle q.' V. Ex.^a for servido nomear p.^a me substituir. O Ill.^o Sr. Antonio Carlos, q.' aqui presenciou varias dispezas inevitaveis, como por exemplo, ql.qr. vezita a hum Menistro 5200 rs. qualqr. jantar a Hypolito Joze da Costa 4600 & poderá bem informar a V. Ex.^a sobre as difficuldades de rezidir em Londres.

Dez.^o a V. Ex.^a a melhor saude, e sou com o maior respeito — Ill.^o e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio Rihr.^o de Andrada — De V. Ex.^a — Obr.^{mo} Cr.^o — Londres 7 de Novbr.^o 1822.
— Felisherto Caldr.^a Brant Pontes.

P. S. a 13.

No off.^o de V. Ex.^a de 28 de Agosto, q.' hontem r.º veio reparada a omissão q.' eu lamentára sobre o conhecimento das Pessoas encarregadas nas outras Cortes. Se pois em algum outro veio provid.^a sobre os fundos p.^a ql. qr. expedição, poderei talvez remeter ao R.^o de Janr.^o como prisioneiros de guerra ao Brigad.^o Madcira e seos Compan.^{os}

— . □ . —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 12 de Novembro de 1822

2.^a V.^a — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo no meo officio de 30 de Outubro accusado a recepção daquelle comque V. Ex.^a me honrou em 12 de Agosto, vou agora dar conta a V. Ex.^a do meo procedimento. O artigo 1.^o das Instrucções manda q.' apresente a m.^a credencial depois de ter previamente sondado as disposições do Gabinete Britanico, afim de salvar o decoro do Reino do Brazil, e a Dignidade do Principe Regente. Era sem duvida o Marechal Beresford, em conseq.^a das anteriores conferencias, a pessoa mais propria p.^a sondar, e fazer-me conhecer as disposições do Gabinete Britanico, mas o Marechal está gravem.^e enfermo na Escocia, e sem nenhuma probabilidade de vir a Londres antes de Janeiro. Taobem tinha algum conhecimento com o Marquez de Londonderry, e como elle muito duvidava da m.^a asserção sobre serem Realistas Varias Provincias do Brazil, cabia bem agora mostrando-lhe a unanimid.^e de todas as Camaras nas Provincias Colligadas, sondar suas disposições sobre o Manifesto, mas este homem he morto, como V. Ex.^a saberá. Em taes circumstancias pareceo-me q.' devia procurar a intervenção do Encarregado de Negocios d'Austria o Barão de Newmen, q.' de boa vont.^e se encarregou da comissão. Foi a 30 de 8br.^o a nossa conferencia, e no 1.^o do corr.^e deo-me a reposta, q.' Mr. Canning me daria sem duvida hua audiência se eu a pedisse. Que elle Barão não podera descobrir a intenção do Ministro, mas q.' em negocio de tamanha importancia nenhum Governo obraria exultadamente, e que todos se entenderião antes de dar qualqr. reposta. Que na entrevista com Mr. Canning não haveria comprometimento, podendo falar eu como hum General ao Serviço de S. A. R. sem declarar a missão Diplomatica antes de tempo.

Quando falei ao Barão a pr.^a vez p.^a sondar as dispozi-

çoens do Gabinete Britanico, respondeo-me q.' as relaçoens de amiz.e entre os dous Gabinetes lhe não permitia aquelle expediente menos sincero, e por isso faria hua pergunta franca. He pois evidente avista do q.' me comunicou sobre Mr. Canning que elle dezeja conferenciar comigo sem com tudo reconhecer a Independencia antes de se entender com os Alliados, e como a conferencia limitando-m'e a manifestar os sinceros dezejos de S. A. R. por estreitar cada vez as relaçoens de Amizade, e Antiga Alliança com S. M. B. em nada pode comprometer o Decoro do Reino, ou a Dignidade do P. Regente, escrevi no dia 2 a Mr. Canning pedindo a conferencia, e acrescentei q.' ficaria muito obrigado se tivesse lugar antes da sahida do Paquete. A reposta de Mr. Canning foi tão polida, q.' me parece a propozito mandar a V. Ex.^a na copia n.º 1.

No dia, e hora aprasada fui ter a Secretaria, e a conferencia foi summam.e longa, e renhida, porq.' ao mesmo tempo q.' Mr. Canning duvidava reconhecer a Independencia do Brazil, e o estado de captiveiro de S. M. F., porqto. no 1.º caso augmentava o direito p.^a o reconhecimento dos outros Governos instituidos nas Colonias Hespanholas, o q.' S. M. B. julgava não dever ainda fazer, no 2.º seria obrigado a retirar o seu Menistro de Lx.^a, e então perderia o Commercio de Portugal, o q.' não convinha; ao mesmo tempo, digo, confeçava' a razão q.' tinha S. A. R., e os Brasilienses em Suas pertençaens. Contra os Brasilienses, dezia elle, so temos hua queixa, e he a sua obstinação p.^a a continuação do infame trafico da escravatura. Lembrando-me então do art. 9 das Instrucçoens, em q.' V. Ex.^a me ordena q.' aproveite a lingoagem, e insinuaçoens, q.' julgar mais proprias ao andamento dos negocios servindo-me p.^a isto de guia os sentimentos do Governo Inglez, dei campo vasto as esperanças de Mr. Canning declarando-lhe, q.' nem S. A. R. nem o Ministerio erão advogados do commercio da escravatura. Immediatam.e mudou Mr. Canning de tom, e de estillo, e athe conveio q.' a titulo de não ficar interrompido o commercio Inglez, poderia allegar-se p.^a Portugal, que era forçozo o recebimento de Consules, e Ministros do Brazil. Por ultimo disse-me que elle só não podia resolver a questão, q.' a devia apresentar em Concelho, e afim de não escapar alguma das m.^{as} razoens q.' eu as produzisse por escripto. A isto repliquei que sendo eu hum mero particular não sabia a q.' titulo deveria escrever cousa alguma, mas q.' de boa vontade o faria reconhecendo S. Ex.^a o meo caracter publico. A observação não he justa (respondeo Mr. Canning) porq.' se objecto do Concelho he decidir se deve, ou não ser reconhecido, como posso começar eu por fazer este reconhecimento antes da decizão do Concelho? Escreva-me V. Ex.^a como hum General do Exercito do Brazil presentem.e em Londres, e 2.^a fr.^a darei reposta.

Convim nisto por duas razões, 1.^a porque cortando a comunicação dificultava o reconhecimento, e 2.^o porque no meo character particular deixava a V. Ex.^a a maior Latitude p.^a aprovar, modificar, e mesmo reprovai qualquer das minhas asserçoens. Na Cópia n.^o 2. achará V. Ex.^a o q.' me pareceo conveniente escrever a tal respeito.

Segunda fr.^a voltei a Secretaria, e Mr. Planta veio dar-me mil satisfaçoens da parte do 1.^o Menistro, q.' pelos muitos Correios, q.' recebera do Continente, e tãobem pela chegada do Paquete do Brazil não me podia falar, mas q.' o faria na 5.^a fr.^a e por isso demorava o Paquete p.^a 2.^a

Ali soube, q.' era chegado Lord Beresford, e esta manhã o fui procurar. Fez os maiores elogios a conducta de S. A. R., advogou a doutrina do Manifesto, e disse-me q.' não podera taobem hontem falar a Mr. Canning, mas q.' hoje se encontrarião. Que ignorava se as opinioens politicas deste Menistro erão conformes as do falecido Marquez sobre o Brazil, mas q.' supunha q.' a demora do reconhecimento seria de poucas semanas the a conclusão do Congresso de Verona. Hontem recebi o officio de V. Ex.^a de 28 de Agosto comunicando-me a nomeação dos Encarregados p.^a França, e Allemanha. Custou aquella Carta 15 L.8., e hoje paguei 2.11.4 p.^a remeter os papeis a Gameiro.

No paq.^e direi o mais, q.' se offerecer, aproveitando hoje tao bom portador como he o Ill.^o Sr. Antonio Carlos Ribr.^o de Andr.^a — D.^s G.^e a V. Ex.^a por mtos. annos. Londres 12 de Novembro 1822. — *Felisherto Caldr.^a Brant Pontes.*

N. 1. — Cópia da reposta de Mr. Canning

Mr. Canning presents his compliments to Mr. Marchal Brant and has the honor to acknowledge the receipt of his note of the 2 Instant which has been forwarded to him in the Country.

Mr. Canning regrets that his absence from Town will prevent his having the honor of receiving Marchal Brant until Friday next, on which day he will be happy to see him at the Foreign Office at 2 o'clock, and in order to meet Marchal Brant wishes Mr. Canning has detained the Brazil mail until the monday following.

Walmes Castle, Nov. 3. 1822.

(Cópia) N. 2.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Havendo-me occorrido mais alguns argumentos, q.' podem mto. fortificar as propoziçoens, q.' hon-

tem tive a honra de offerecer a consideração de V. Ex.^a como Marechal de Campo do Exercito do Brazil presentemente residente em Londres, julgo conveniente aos interesses de S. A. R. o Principe Regente transmittir a V. Ex.^a por escripto as referidas proposições, e argumentos, q.' se merecerem a Approvação de V. Ex.^a, produzirão o maior possivel beneficio á Nação Braziliense e ao Comercio Britanico.

Que S. M. F. se acha coacto, e como prizioneiro, he hum facto, de q.' ninguem duvida, e se acaso fosse ainda preciso prova-lo, bastaria citar as instrucções dadas ao Encarregado de Negocios mandado a este Governo pelas Cortes de Portugal, nas quaes instrucções se diz, q.' se apresentasse ao Governo Britanico a expectativa de estreita alliança e athe união de Portugal á Hespanha em huma só Nação, extinguindo-se huma das Dinastias, ou m.^{mo} ambas; o q.^a prova a todas as luzes a veracidade da declaração de S. A. R. sobre o estado de captiveiro de Seo Augusto Pay, pois nenhum Soberano livre assignaria a sua depozição, e perda total dos direitos de sua Dinastia.

Que a denominada Constituição de Portugal fundada em principios ja mais revoltante democracia reduzio o Rey a huma menor authoridade, e cathegoria do q.' tinha o antigo Stathouder em Hollanda, ou qualquer dos actuaes Prezidentes nos differentes Governos da America, he tãobem outro facto q.' todos reconhecem.

Que as Cortes pertenderão escravizar ao Brazil privando-o da liberdade de comercio por meio de tributos, e regulações oppressivas nos Navios Estrangeiros; que promoverão, e promovem a guerra civil, ja pelas instituições de Governos tripartitos, e sem centro de união, ja por emissarios, q.' fomentarão a desunião das Provincias, e ja finalmente com Tropas, e Esquadras, q.' devastão a Provincia de S. Salvador, são igualmente factos, q.' ninguem pode negar.

Em tal extremidade forçoso era q.' o Principe pugnassem pelos seus Direitos, e pelos do Brazil, q.' voluntariamente o proclamou seo Defensor. Foi a primeira medida de S. A. R., e a requerimento de todas as Camaras convocar huma Assembleia Legislativa no Rio de Janeiro, medida da primeira necessidade como ja havia reconhecido o Ex.^{mo} Marquez de Londonderry, qdo. annunciava em Parlamento a convocação de Cortes em Lisboa. Foi a segunda derigir-se S. A. R. aos Soberanos Alliados pelo Seo Manifesto de 6 de Agosto p.^a receber delles aquelle apoio moral, q.' neste momento he tão interessante não só ao Principe Regente, e a Dinastia de Bragança, mas á Realza em geral q.' só tem no vasto Continente Americano, o Imperio do Brazil contra as doutrinas Republicanas.

O enthusiasmo dos Habitantes do Brazil por S. A. R. pode por qualquer imprevisto acontecimento diminuir. as intri-

gas, e emissarios das Cortes, as suas Tropas, e Esquadras podem tãobem excitar alguma desobediencia, e então como poderá o Principe conseguir huma boa Constituição, e tanto qto. as circumstancias permitem semelhante a Constituição Inglesa? Se porem S. M. Britanica o maior, e mais antigo Alliado da Casa de Bragança acceitar hum Menistro de S. A. R. e mandar outro ao Rio de Janeiro; q.' bens incalculaveis não rezultarão a Monarquia Braziliense, e ao Comércio Britanico? Esta contemplação de S. M. B. desanimando a facção democratica de Lisboa exaltará o enthusiasmo dos Brasilienses por S. A. R. a Constituição será feita com sabedoria e prudencia e a Realeza salva.

Bem sei eu q.' V. Ex.^a sem impugnar a solidez, e justiça de minhas propoziçoens tem com tudo a oppor-me o principio constante de q.' S. M. B. se não intromette nas dissençoens internas dos outros Estados. Reconheço, e admiro a moralidade deste principio mas há tãobem outro de vital interesse p.^a a Inglaterra, e constantemente praticado, q.' vem a ser, sem se intrometer nas dissençoens internas afastar com tudo qualqr. obstaculo, q.' pode empecer o Comercio Britanico, e o Comercio Britanico he ja de tal magnitude em todo o Brazil, e offerece hum tão lizongeiro quadro do futuro engrandecimento, q.' S. M. B. por nenhum modo quererá privar a Nação daquelle commercio. Ora como as Cortes declararão ao Principe rebelde, e traidores aquelles q.' lhe obedecessem, hé sem duvida incompativel com a Dignidade do Regente, e do povo Braziliense admittir nas suas Alfandegas documento algum legalizado por Consules, ou Menistros nomeados por aquelle Governo, q.' como assima digo, declarou ao Principe rebelde, e aos Brazilienses traidores. Longe de mim pensar q.' S. A. R. faça jamais a menor hostilidade ao Comercio Inglez; pois ao contrario he seo constante dezejo estreitar cada vez mais as relaçoens de amizade, e alliança entre as duas Naçoens; e particularmente sobre o commercio ja mostrou suas intençoens mandando cobrar unicamente 15 por% nas Lãs a despeito das ordens das Cortes p.^a se receber 30 por%. Se pois as fazendas Inglesas não podem ser recebidas sem cockets passados por Consules Brazilienses, se os Brazilienses não podem vir a Inglaterra, e voltar sem passaportes dos seos respectivos Menistros, claro está q.' a Inglaterra, ou hade fazer a guerra ao Brazil por obzequio a facção de Lisboa, ou admitir os Consules, e Menistros do Principe Regente p.^a continuar o seo Comercio.

De baixo deste pretexto, creio eu q.' se rezolveria o problema, e S. M. B. com huma palavra sem cooperação de Tropas, ou Esquadras salvaria a seo Augusto Alliado da humiliação em q.' se acha habilitando o Filho p.^a acabar a obra começada. Isto bastaria p.^a obter da Justiça de S. M. B. o favor, q.' lembro, mas descubro ainda ventagens de transcendente

natureza. Os Brazilienses no momento de afflicção, e enthusiasmo vendo-se honrados, e favorecidos por S. M. B. procuram todos os meios de mostrar o seu reconhecimento, e nenhum será tão proprio, como a abolição do commercio da escravatura, abolição em outros tempos impossivel, mas hoje talvez facil com ligeiras modificaçoens. Nem o Principe Real, nem o Ministerio, nem os Brazilienses instruidos dezejam de modo algum a continuação daquelle infame trafico da especie humana, porem a massa geral do Povo não conhecendo melhor modo de cultivar as terras resiste com obstinação. A resistencia tem consideravelmente diminuido depois q.' as Cortes nos ameação com a sublevação dos pretos, e he de crer q.' seja extinto por motivos de gratidão a S. M. B., se a Nação Braziliense conseguir immediatamente o reconhecimento de sua Independencia.

Que esta se hade conseguir mais dia, menos dia qualqr. q.' seja a opposição de Portugal, ou a neutralidade das outras Naçoens, ninguem pode duvidar, assim como de q.' o prompto reconhecimento não só adianta a prosperidade do Brazil, e do Commercio Inglez; mas tãobem concorre p.^a o restabelecimento da ordem em Portugal.

Alem de todas estas razões q.' me parecem bastantes p.^a decidir o Gabinete Inglez a favor de S. A. R., occorre mais q.' vendo-se S. A. R. abandonado pelos Augustos Alliados da Caza de Bragança, e ao m.^{mo} tempo atacado por Tropas, Esquadras, e emissarios dos facciosos de Lisboa ficará na desagradavel, porem força necessidade de lançar-se nos braços do Governo Americano q.' certo lhe não negará prompto reconhecimento e m.^{mo} socorro com a só condição de ventagens commerciaes, q.' por ventura podem complicar p.^a o futuro as relações mercantis entre Inglaterra, e o Brazil.

Taes são Ex.^{mo} Sñr. as fortes razões q.' me animarão a solicitar a attenção de V. Ex.^a em favor da minha Patria, e aproveitando esta occasião renovo a V. Ex.^a os protestos da maior consideração, e respeito com q.' Sou — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. George Canning. — Brunets Hottel 9 de Novembro 1822.

— • □ • —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 12 de Novembro de 1822

N.º 13. — 2.^a via. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Na minha precedente de 27 de Outubro (N.º 2.) tive a honra de informar a V. Ex.^a da favoravel disposição, que suppunha no Ministro dos Negocios Estrangeiros nesta Corte, para reconhecer o

Governo de S. A. R. no Brazil. Depois disto tive meios de averiguar, que a minha supposição era bem fundada; e como alem disso o Ministro Austriaco, Mr. Neumann, foi tambem da minha opinião, que o Marechal Brant devia abocar-se pessoalmente com Mr. Canning, para d'elle saber as intenções deste Governo, tive com o Encarregado de Negocios de S. A. R. uma conferencia, em que o resolví a dar este passo, e concertei com elle o modo por que deveria abrir a negociação; e com effeito pedi e teve uma audiencia de Mr. Canning aos 8 do corrente. Do resultado desta conferencia, o mesmo Encarregado de Negocios dará sem duvida a V. Ex.^a parte circunstanciada; e quanto a mim só tenho a dizer a V. Ex.^a, que o dicto Encarregado de Negocios me informou de que ajustára com Mr. Canning não passasse o objecto da conferencia além delles dous; e como eu não tenho character publico nesta missão, talvez por isso devesse eu tambem ser excluido de entrar no segredo; pois nada mais me communicou o Encarregado de Negocios sobre a materia. Nestes termos offereci-me para lhe copiar os papeis, que não fossem de segredo, fazer-lhe traducções, e em fim servillo em tudo quanto de mim precisasse. Disto tambem me dispensou mui polidamente; dizendo-me, que não era justo, deixar eu minhas occupaçoens lucrativas, para servir sem receber ordenado algum. Retorquí, que isso depois viria, e quando não viésse, que muito feliz me julgava em poder ter alguma occasião de servir a minha Patria: que para melhor o fazer ja tinha annuciado, que desde o mez que vem deixava de continuar a redacção do Correio Braziliense, e intentava mesmo dar de mão a outras occupaçoens. Não obstante tudo isto não foi aceita a minha offerta.

Daqui verá V. Ex.^a que, a pezar dos meus bons desejos, se reduzem a perfeita nullidade os serviços, que aqui poderia fazer ao Governo de S. A. R., ja com as relações, que aqui tenho, ja com o conhecimento, que possuo do paiz; porque, ainda que as ordens de V. Ex.^a me não limitassem, como limitam, somente a conferenciar eu com o Encarregado de Negocios, seria temeridade dar eu passo algum por mim mesmo, não sabendo quaes são as instrucções do Encarregado de Negocios, nem mesmo se nas conferencias com Mr. Canning se tem ou não seguido o plano, que tinhamos de commun accordo traçado. Espero portanto as ulteriores ordens de V. Ex.^a que não deixarei de aproveitar todas as occasioens, em que pôssa ser util ao serviço do nosso paiz, em tudo quanto couber nas minhas forças.

O Encarregado de Negocios não ultimou a compra dos navios, em que fallei a V. Ex.^a na minha ultima; porque os Corretores levantaram os preços, e disse-me o mesmo Encarregado de Negocios, que as suas instrucções o não habilitavam a fazer essa compra. Sendo isto assim não sei porque

se houvesse de começar um negocio, que não havia poder para concluir.

O Governo Inglez nomeou agora o General Codd, e o fez sair a toda pressa, para ir ser Governador em Honduras; um pequeno estabelecimento Inglez, nas costas de Mexico, em frente de Jamaica. Segundo um tratado da Inglaterra com a Hespanha, feito em 1786, os Inglezes só obtiveram a faculdade de ali cortar os páos campeche e magno, mas este Governador agora levá ordens para estender os limites da Feitoria, fazer fortificaçoens, e em uma palavra tirar partido das desordens do Mexico, para estabelecer uma importante colonia na Terra Firme.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 12 de Novembro de 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. — *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 16 de Novembro de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A demora do Ill.^{mo} Sr. Antonio Carlos me permite acrescentar o q.' demais occorreo depois do meo ultimo officio de 12 do corr.^e athe hoje. A 14 fui a Secretaria de Mr. Canning, q.' me recebeo com o maior agrado, e depois de expressoens mui polidas disse-me q.' o Concelho dos Menistros so poderia verificar-se a 18, mas q.' me pedia q.' cortasse da m.^a Carta todas as expressoens sobre o captiveiro de S. M. F. porq.' essas embaraçãõ o Menisterio; q.' insistisse nas injustiças cometidas contra o Brazil, e nos direitos de S. A. R. p.^a resistir as Cortes, q.' tanto bastaria p.^a o reconhecimento da Independ.^a

Lembrando-me q.' o estado coacto d'ElRei he argumento mais forte p.^a os Soberanos do Continente, do q.' para o Gov.^o Inglez, e q.' demais as m.^{as} Cartas enquanto particulares admettão todo genero de modificaçoens; fiquei de cortar os artigos marcados por Mr. Canning, e mandei outra Carta Segundo a copia inclusa. Antes porem de despedir-me recapitulei os argumentos a favor do prompto reconhecimento, e disse q.' mto. estimarião os Portugueses q.' a Inglaterra não fosse a primeira neste acto de justiça p.^a fomentarem as intrigas no Brazil contra os Negociantes Inglezes. Se voz podeis garantir, replicou Mr. Canning, q.' feito o reconhecimento da Independencia, tao-bem o Principe abolirá o comercio da escravatura, quasi posso

afirmar-vos q.' S. M. B. se prestará a reconhecer immediatamente. Nem eu, nem pessoa alguma (respondi) pode hoje na Europa garantir que o Principe fará tal, ou tal couza, visto q.' em conseq.^a da exaltação publica por hum lado, das intrigas, e hostilidades das Cortes por outro, e finalm.^e pela falta de reconhecimento dos Soberanos Alliados, o Principe será obrigado a fazer, não quanto quizer, e entender ser mais acertado, mas sim quanto for possível segundo as circumstancias. Que eu podia sim garantir q.' era contra os sentimentos filantropicos de S. A. R. a continuação do commercio da Escravatura, e não duvidaria apostar, q' feito immediatam.^e o reconhecimento veriamos em quatro annos cessar inteiramente aquelle commercio, maxime se a Inglaterra admetisse o consumo do nosso assucar. Pedio então Mr. Canning q.' eu voltasse Sabbado as 4 h. da tarde p.^a termos hua final conferencia antes do Concelho. He minha intenção dizer-lhe como ultimatum q.' a Inglaterra conseguirá tanto confiando-se na generosidade do Principe, e dos Brasienses, como os achará em tudo contrarios se negar hum prompto reconhecimento.

No Paq.^e direi o mais q.' ocorrer. Correm noticias do Rio em datta de 17 de Setembro, e mto. estimo q.' S. A. R. chegasse bom, e vigoroso da viagem de S. Paulo. Oiço q.' lançara por terra o Laço da invenção das Cortes, e qué adoptára hum verde, assim como certa divisa no braço esquerdo com o Letreiro = Independencia ou Morte = mas seria p.^a dezer q.' eu soubesse officialm.^e qualqr. destas, ou semelhantes noticias.

Esquecia-me dizer a V. Ex.^a q.' Mr. Canning prometeo restituir-me a Carta q.' viera do Rio por intervenção de Mr. Chamberlain p.^a se proporcionar em Lisboa a retirada dos Deputados de S. Paulo.

D.^s G.^e a V. Ex.^a mtos. annos. Londres 16 de Novembro 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andr.^a e S.^a — *Felisberto Cald.^r Brant Pontes.*

Copia.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Meu Sr. Satisfazendo aos desejos V. Ex.^a vou reduzir a escripta tudo quanto tive a honra de comunicar a V. Ex.^a sobre o actual estado do Brazil, e nenhuma duvida me resta q.' o comportamento de S. A. R. o Principe Regente, e Perpetuo Defensor daquelle Reino merecerá a completa Aprovação de S. M. B. o Maior, é mais antigo Alliado da Caza de Bragança.

Quando S. M. F. tomou em Abril de 1821 a resolução de voltar p.^a Portugal Nomeou ao Principe Real Regente ao Reino do Brazil com toda plenitude de poderes, e não contente

com isto teve a providencia de recomendar-lhe no momento da despedida, q.' por nenhum caso desamparasse o Brazil afim de q.' esta melhor parte da Monarquia Portugueza não fosse presa de algum aventureiro.

O Principe Real com a exactidão, e boa fé, q.' faz a base do seo character, não só cumprio a risca as ordens, e instrucções de S. Mg.^a, mas athe as q.' lhe forão derigidas pelas Cortes de Lisboa, as q.^{es} com tudo representou os inconvenientes, q.' se deverião seguir de alguns de seus absurdos Decretos. As Cortes longe de mudarem de conducta, augmentarão suas pertenções. Tropas forão mandadas subjugar algumas Cidades; Emissarios em toda a parte fomentarão a guerra civil, e a desobediencia ao P. Regente: hum projecto de relações commerciaes p.^a fechar o Brazil aos Estrangeiros por meio de tributos sobre seus Navios, e isempções nos Portuguezes, foi discutido, e aprovado; e não teria fim esta narração, se pretendesse expôr a V. Ex.^a todos os actos de injustiça, e revoltante hostilidade commettidos pelas Cortes contra o Brazil, mas há hum q.' não posso deichar em silencio. Todos os gazeteiros e principalmente o = Campeão = jornal favorito da Corte enunciarão o levantamento dos escravos, como medida indispensavel se o Brasil não recebesse humilde os ferros q.' lhe destiravão os Regeneradores da Nação. Como porem elles havião proclamado a Soberania do Povo, e q.' este podia mudar a forma do Governo quando, e como quizer, julgou-se o Povo do Brazil q.' era tão Soberano como o de Portugal, e sem intervenção de tropa mas unanime consenso das Camaras proclamou a Independencia do Brazil, e ao Principe Real seu Regente, e Perpetuo Defensor. Em taes circumstancias foi forçoso ao Principe R. p.^a satisfazer os desejos dos Habitantes do Brasil, e cumprir com as ordens, e concelhos de Seo Augusto Pay, aceitar aquelle Titulo, e empregar os meios p.^a o bem desempenhar. Foi a primeira medida de S. A. R. convocar huma Assembleia Legislativa no Rio de Janr.^o, medida de primeira necessidade, como ja havia reconhecido o Ex.^{mo} Marquez de Londonderry, qdo. enunciará em Parlamento a convocação de Cortes de Lisboa.

Foi a segunda derigir-se S. A. R. pelo seo Manifesto de 6 de Agosto aos Soberanos Alliados, e Amigos p.^a receber delles aquelle apoio moral, que neste momento he tão interessante não só ao P. Regente, e a Dinastia de Bragança, mas a Realeza em geral q.' no Vasto Continente Americano só tem o Imperio Braziliense contra as doutrinas republicanas. O entusiasmo dos Habitantes do Brazil pode por ql.qr. imprevisto acontecimento afrouxar; as intrigas, e Emissarios das Cortes, as suas Tropas, e Esquadras podem tãobem excitar alguma desobediencia e então como poderá o Principe faltando-lhe o reconhecimento dos Soberanos Alliados, e principalmente o

de S. M. B. conseguir hũa Constituição sabia, e tanto quanto a differença de circumstancias permite semelhante a Constituição Inglesa? Se porem S. M. B. acceitar hum Menistro de S. A. R., e mandar outro ao Rio de Janr.^o, que bens incalculaveis não rezultarão a Monarquia Braziliense, e ao Comercio Britanico? A Monarquia será consolidada por Leys sabias, e unissonas as suas Instruções, e costumes, e o Comercio Britanico crescerá na razão composta do augmento de população, e productos do Brazil. He preciso porem evitar os obstaculos existentes, e como as Cortes acabão de declarar ao Principe rebelde, e traidor todos aquelles q.' lhe obedecerem, isto he a todo o Reino do Brazil, vem a ser incompativel com a Dignidade do Regente, e da Nação Braziliense admittir nas suas Alfandegas documento algum legalizado por Consules ou Menistros nomeados por aquelle Governo q.' como acima digo, declarou ao Principe rebelde, e aos Brasilienses traidores.

Longe de mim pensar, q.' S. A. R. faça jámais a menor hostilidade ao Comercio Inglez, pois ao contrario he seo constante desejo estreivar cada vez mais as relações de amizade, e alliança entre as duas Nações, e particularmente sobre o comercio ja mostrou suas intenções cobrando unicamente 15 por % nas fasendas de Lâns a despeito da ordem das Cortes p.^a cobrar 30 por %. Não podendo pois as fasendas Inglesas entrar nas Alfandegas sem cokets assignados por Consules Brazilienses, nem os Brazilienses vir a Inglaterra e voltar sem passaporte dos seos respectivos Menistros, claro está q.' a Inglaterra ou hade fazer a guerra ao Brasil em obsequio da facção de Lisboa, ou admittir os Consules, e Menistros do Principe Regente p.^a continuar o seo comercio. Debaixo deste pretexto, creio eu q.' se resolveria o problema, e S. M. B. com huma só pâlavra sem cooperação de Tropas ou Esquadras salvaria ao seo Augusto Alliado da humiliação, em q.' se acha, habilitando o filho p.^a acabar a obra começada. Este procedimento de S. M. B. alem de generoso, e justo, produsiria no espirito dos Brasilienses mudanças de transcendente vantagem, porq.' elles vendo-se honrados, e favorecidos por S. M. B. no momento da aflicção, e entusiasmo procurarão todos os meios de mostrar seo reconhecimento, e nenhum será tão proprio como a abolição do comercio da escravatura.

Em outra epoca fora tal abolição impossivel mas hoje será facil com ligeiras modificações. Nem o Principe, nem o Ministerio, nem os Brazilienses desejão de modo algum a continuação daquelle infame trafico da especie humana, porem a massa geral do povo resiste com obstinação. A obstinação parece algum tanto diminuida depois q.' as Cortes nos ameaçarão com a sublevação dos Pretos, e he de crer q.' seja

extinta por motivos de gratidão a S. M. B. se a Nação Brasileira conseguia immediatamente o reconhecimento de sua Independência.

Que esta se hade conseguir mais dia, menos dia, q.l.qr. que seja a opposição do velho Portugal ou a Neutralidade das outras Nações, ninguém há q.' duvide, assim como de q.' o prompto reconhecimento adiantando a prosperidade (*do Brasil*) e do commercio Inglez tãobem concorrerá p.^a o restabelecimento da ordem em Portugal. Além de todas estas razões, q.' me parecem bastante p.^a decidir o Gabinete Britânico a favor de S. A. R., occorre mais, q.' vendo-se o Principe Regente abandonado pelo melhor, e mais antigo Alliado da Casa de Bragança, e ao m.^{mo} tempo atacado por Tropas, Esquadras, e Emissarios dos facciosos de Lisboa, ver se ha na desagradavel, porem forçosa necessidade de lançar-se nos braços do Governo Americano, q.' de certo não duvidará reconhecer Independente e m.^{mo} dar algum socorro com a só condição de vantagens commerciaes, q.' talvez no futuro poderão complicar as relações mercantis existentes entre o Brasil e a Gr. Bretanha.

Taes são Ex.^{mo} Sñr. as fortes razões que me animarão a solicitar a attenção de V. Ex.^a em favor de minha Patria, e aproveitando esta occasião renovo a V. Ex.^a o protesto da alta consideração e respeito com q.' Sou — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Jorge Canning — De V. Ex.^a — Att.^o e obr.^o Cr.^o — *Felisberto Cald.^a Brant.*

— • □ • —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 17 de Novembro de 1822

2.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Voltei hontem a Mr. Canning, q.' me deo os maiores agradecimentos pela m.^a Carta de 14, dizendo q.' estava feita de maneira a tirar o Ministerio Inglez de todos os embaraços. Entramos outra vez em materia, e depois de longa discussão foi m.^a ultima proposição — Que S. M. B. reconhecesse immediatam.^e a Independ.^a do Reino do Brasil, que recebesse, e mandasse Ministro ao P. Regente; que como Medianteiro exigisse do Gov.^o de Lx.^a a suspensão de novas expedições, e a retirada da Tropa da Bahia, não sendo possível de outro modo conseguir algum favor nas relações commerciaes entre Portugal, e Brazil, unica pertençaõ, q.' era admissivel no estado actual das couzas — Mas a questão dos Negros replicou Mr. Canning? Senhor (disse eu) Voz não conheceis o caracter do P. Regente, e dos Brasileenses,

por generosidade, e por gratidão farão tudo q.' se quizer, mas por ameaça cousa alguma. Fazendo S. M. B., o q.' digo e mandando pelo seo Menistro significar a S. A. R., q.' vendo o apreço q.' O m.^{mo} Sr. dava ao prompto reconhecimento da Indep.^a do Reino do Brazil, fora o primeiro em faze-lo sem condição alguma posto q.' a occ.^m fosse a mais propria p.^a terminar hum negocio (comercio de pretos) q.' tanto affecta a Nação Inglesa: que não limitava seos officios ao simples reconhecimento, mas q.' intervinha afim de acabar qto. antes a guerra entre Portugal e Brazil: que S. M. B. obrando deste modo esperava obter hua generosa correspondencia de S. A. R. porqto. verdadeira Alliança, e Amizade não podia existir entre as duas Naçoens continuando o Brasil o commercio dos pretos. Fazendo, digo, tudo isto S. M. B., perderei a cabeça se o P. Regente não corresponder aos dezejões de S. M. B.

POUCO IMPORTA QUE EU PERCA A CABEÇA HUA VEZ QUE O BRAZIL CONSIGA O QUE DEZEJA. CONVENEM ABOLIR O COMERCIO DOS ESCRAVOS EM QUATRO ANOS.

Mr. Canning disse — de m.^a parte convenio inteiram.^e com vosco, mas a m.^a opinião não basta, o negocio pertence ao Concelho dos Meos Collegas, q.' foi diferido p.^a o meio da Semana: quereis voz q.' ainda se demore o Paquete sendo ja tantas as observaçoens sobre a sua demora? Respondi q.' era melhor expedir o Paq.^e e quando p.^a o fim da Semana se fizesse o reconhecimento mandar S. M. B. hum Brigue expressam.^e com a noticia p.^a ser o obzequio completo. Mr. Canning aprovou mto. esta lembrança, e disse-me q.' communicasse tudo isto ao Sr. de Andrada p.^a dispor o espirito publico, e Assembleia a favor da abolição do commercio dos pretos, e acabou por declarar q.' nada d'isto era official e so suas opinioens particulares, q.' talvez não mercessem a approvação dos outros Menistros. Para dizer a V. Ex.^a o q.' entendo, parece-me q.' o reconhecimento depende da reposta de Verona, q.' pelo tempo deve chegar esta Semana.

Não perderei occ.^m de transmitir a V. Ex.^a o q.' demais occorrer D.^s G.^e V. Ex.^a Londres 17 de Novembro 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andr.^a — *Felisberto Cald.^a Brant Pontes.*

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 18 de Novembro de 1822

2.^a via — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Depois da minha precedente, fallei com uma personagem de importancia, que me disse saber da negociação, q. intentára abrir o Governo de S. A. R. com o Gabinete Britanico, a fim de obter o seu reconhecimento; e que Mr. Canning puzera a isso a condição da abolição da escravatura. O meu amigo, que he Inglez, explicou-me a sua opinião nesta materia, dizendo-me, que lhe parecia ser derogatorio para o Governo do Brazil, o estabelecer um regulamento de sua administração interna, em estipulaçoens com uma Potencia Estrangeira, que nisso não tem algum interesse directo: que nem o Governo nem a Nação Britanica tiram utilidade alguma de semelhante estipulação; mas somente o Ministro, que com isto procura um meio de se fazer merito no Parlamento, blazonando de ter alcançado esta medida, e fazendo-se assim popular, com o partido que sollicita a abolição geral da escravatura, e com o que, o mesmo Ministro se fortificará no seu lugar. Que a resposta a esta pretensão seria o dizer o Governo do Brazil, que a abolição repentina da escravatura, he impracticavel; porque, affectando essencialmente a propriedade dos homens influentes no Brazil, poria o Governo em summa difficulte, e posto que esse Governo esteja disposto a fazer a abolição gradual, com tudo seria um passo pouco decente, que a isso se obrigasse por tractados; e quando, para salvar as apparencias, o Ministro Inglez propuzesse um artigo secreto; a isto se deve responder, que tambem, no Tractado de 1810, o artigo, em que se estipulava a abolição da Inquisição no Brazil, devia ser secreto, e com tudo foi apresentado ao Parlamento, e publicado.

Eu communiquei isto ao Encarregado de Negocios, o qual me disse, que tinha recusado assentir a esta proposição de Mr. Canning, e que o ponto ficara reservado, para ser proposto a S. A. R. no Rio-de-Janeiro, pelo Agente do Governô Inglez ali, o qual, no caso de ser aceita a proposição, teria logo credenciaes, para se apresentar como Encarregado de Negocios. Neste expediente, porém, acho o inconveniente da demora; porque he neste momento, que o reconhecimento da Inglaterra mais contribuiria para consolidar o Governo de S. A. R., dar pezo ás suas medidas, e desanimar as Cortes de Lisboa a proseguirem nas expediçoens contra o Brazil; pois quando a Assembleia Constituinte estiver em acção, e o Governo em harmonia com as provincias, o reconhecimento das Potencias Estrangeiras, que quizerem commerciar no Brazil, he ponto que ellas mesmas terão então de solicitar.

Nestes termos expuz a minha opinião ao Encarregado de Negocios de S. A. R., que elle deveria representar a Mr. Canning, não tanto a utilidade deste reconhecimento para a Inglaterra, como a necessidade de o fazerem nesta epocha, e não para o futuro, quando isso seria mui indifferente ao Governo do Brazil.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 18 de Novembro de 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. José Bonifacio de Andrada e Silva. — *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

— ♦ □ ♦ —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 18 de Novembro de 1822

N.^o 5. — 2.^a Via. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Depois de ter escripto a V. Ex.^a a minha carta N.^o 4.^o me mandou chamar o Encarregado de Negocios de S. A. R. para me perguntar a minha opinião, sobre algumas duvidas, q. ainda oppunha Mr. Canning relativamente ao ponto da escravatura, e alteraçoes, que dezejava se fizessem, na Nota do mesmo Encarregado de Negocios. Aproveitei ésta occasião, para representar ao Encarregado de Negocios, a necessidade de eu ser informado de todos os pontos essenciaes da negociação, a fim de poder formar juízo correcto do modo por que convinha obrar. O Encarregado de Negocios conveyo perfeitamente nisto, e me explicou o estado da questão com Mr. Canning, e de q. o mesmo Encarregado de Negocios dará parte a V. Ex.^a

A vista pois do que elle me expoz, lhe disse, que tudo me confirmava na minha convicção, de que Mr. Canning tinha tanta ou mais vontade de reconhecer ja o Governo de S. A. R. como o mesmo Governo podia desejar. Parece-me, porem, que a demora, ou apparente tergiversação de Mr. Canning, por alguns dias, não he senão querer ganhar tempo, para esperar respostas dos Ministros Alliados em Verona, a qual resposta não póde tardar alem da semana que vem; nem eu tenho a menor duvida, que ella sêja a nosso favor, pelas razoes, q. expuz ao Encarregado de Negocios.

A firmeza, com que o Encarregado de Negocios fallou a Mr. Canning, sobre o negocio da escravatura, ao mesmo tempo a sinceridade das razoes, que se lhe offereceram, produziram o melhor resultado; e quando o Encarregado de Negocios me perguntou, se podia mostrar a sua credencial, a

Mr. Canning, sem lha entregar officialmente, não obstante o paragrapho das Instrucções, que lhe dizia respeito, eu fui de opinião, que assim o devia fazer; não só porque Mr. Canning o exigia, mas porque isso não se oppunha ao espirito das Instrucções, que só tem em vista, e com muita razão, o não se comprometter a dignidade do Governo de S. A. R. Ora o-mostrar o Marechal, que elle he a pessoa, que he nomeada Encarregada de Negocios, he simplesmente assegurar ao Ministro Inglez, que está tractando com pessoa, que falla a linguagem do Governo de S. A. R.; e dahi resulta ao dicto Ministro a segurança e justificação, para com seus mesmos collegas no Ministerio, de que não óbra com leveza, de que aliás se exporia a ser accusado, tractando com uma pessoa, cujas asserções não tinha meio de averiguar, se éram ou não conformes ás intenções do Governo do Brazil; tanto mais quanto as minhas informações particulares todas concorríam a provar-me, as favoraveis intenções do Ministro, posto que não delle somente mas do Conselho de Gabinete, depende a ultima decisão deste negocio.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 18 de Novembro de 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. — *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

— • □ • —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 30 de Novembro de 1822

N.^o 6.^o — 2.^a Via. — Ill.^m e Ex.^{mo} Senhor. — Aos vinte do corrente, o Encarregado de Negocios de S. A. R., nesta Côrte, me communicou, que tivera uma conferencia com Mr. Canning e Lord Liverpool, na qual estes Ministros muito insistiram, na necessidade de concordar o dicto Encarregado de Negocios em fazer um ajuste, para que o Governo de S. A. R. abolisse, dentro em mui curto prazo, o commercio da escravidão no Brazil, e que elle (o Encarregado de Negocios) assegurára mui positivamente aos dictos Ministros Inglezes, que o Governo de S. A. R. estava disposto a adoptar essa medida, e que de certo o faria; mas que não podia o mesmo Encarregado de Negocios entrar em nenhum ajuste a este respeito, por não estar para isso authorizado em suas Instrucções. Mostrou-me então o dicto Encarregado de Negocios as suas Instrucções, e ordenou-me que lhe dêsse o meu parecer por escripto; o que fiz, e remetto a V. Ex.^a por cópia

juncta; sendo eu de opinião, que elle devia annuir ás propostas do Ministro Inglez, nas circumstancias, que propuz.

Da copia, que a V. Ex.^a remetto, verá V. Ex.^a as razoes, que tive, para assim me decidir; mas o principal motivo foi ver, que o Encarregado de Negocios tinha, nas conferencias verbaes, admittido por tal modo a necessidade da medida, e asseverando tam positivamente a disposição e intenção de S. A. R. de abolir o commercio da escravatura, que não lhe podia ser decoroso retroceder; principalmente quando o Ministro Inglez se satisfazia, com um ajuste só da parte do Encarregado de Negocios; e sujeito a ser approved ou disapproved por S. A. R.; no que, como era natural, tirou o Ministro Inglez todo o partido das declaraçoens, que o Encarregado de Negocios lhe fizera, nessas conferencias verbaes.

Com tudo, ficando Mr. Canning de mandar chamar o Encarregado de Negocios, logo que houvesse tempo para elle, e tamhem os Ministros Britannicos, pensárem na materia, não o fez até o dia 25, em que o Encarregado de Negocios, vista a minha opinião, resolveo escrever-lhe, pedindo-lhe conferencia, para saber a decisão final; ou, quando a não houvesse, retirar-se de Londres, sendo inutil a sua residencia aqui, caso não conseguisse o fim da sua missão. Até hontem Mr. Canning não tinha ainda respondido, nem accusado a recepção daquella carta; posto que tenham havido nesta semana dous Conselhos de Gabinete, na Secretaria dos Negocios Estrangeiros.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 30 de Nov.^o 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.
— *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

Copia da carta, dirigida ao Marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant Pontes, escripta por sua ordem.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr.

Manda-me V. Ex.^a que lhe dê por escripto a minha opinião, sobre o que será conveniente responder ás condições, que, para reconhecer o Governo de S. A. R. no Brazil, exige o Governo Inglez - e são, que S. A. R. se obrigue a prohibir a importação dos escravos d'Africa, dentro em dous annos, (*) sendo essa prohibição annunciada ja; por ley ou decreto de S. A. R.; e outro sim, que, no caso de S. A. R. não approvar o que V. Ex.^a fizesse, que se daría por nullo todo o ajustado, pois o Ministro Inglez estava informado, que V. Ex.^a não tinha ordens, nem instrucçoens nenhuma a este respeito.

(*) Na copia mandada por Brant, está *um anno*.

Para formar a minha opinião na materia, supponho dous principios: 1.^o que o Governo do Brazil está disposto a acabar com o commercio da escravatura; e 2.^o que V. Ex.^a asseverou isto assim ao Ministro Inglez.

Segue-se daqui, que, entrando V. Ex.^a neste ajuste, nem compromette o Governo de S. A. R. porque tem declarado, que obra sem instrucções, e a pesar da falta dellas o Ministro Inglez se contenta com as suas promessas, nem promette coisa alguma contraria ao systema do nosso Gabinete; porque pela hypothese 1.^a o Governo do Brazil está disposto a acabar com o commercio da escravatura.

A unica objecção, pois, que resta a vencer, he a falta das instrucções a este respeito; porque as de V. Ex.^a nada dizem na materia. A isto só tenho de observar, que, acquiescendo V. Ex.^a na proposta do Ministro Inglez, não vai contra as suas instrucções, mas simplesmente decide n'um caso omisso; e como decide? Da mesma maneira, que o Governo decidiria (pela hypothese 1.^a).

Depois estando o Governo Inglez informado, que V. Ex.^a obra sem instrucções (o que deve ser mui especialmente declarado) segue-se que tudo quanto V. Ex.^a ajustar, não he senão uma iniciação de tractado, a qual mesmo um individuo não authorizado pôde propôr, e muito melhor receber; pois fica sujeito ás discussões ulteriores, e decisão final do seu Governo, e quando este resolva pela negativa, o mais, que se pôde seguir dahi, he ficarem as cousas no *statu quo*.

A demais, uma vez reconhecido pelo Governo Inglez o direito de S. A. R., como a condição proposta não envolve nada contra o mesmo direito, antes o presuppõem, fica o Governo Inglez impossibilitado a desdizer-se de tal reconhecimento, pois no caso de repulsa do Gabinete do Rio-de-Janeiro, o mais que pôde dizer o Governo Britannico he, que não quer ser amigo do Brazil, por não lhe conceder certa coisa, que lhe pedia, mas nunca que não tem direito de obrar como independente; pois esse direito, logo que V. Ex.^a seja recebido, fica ipso facto reconhecido.

Havendo V. Ex.^a declarado (pela hypothese 2.^a) que a intenção do Governo do Brazil éra abolir o trafico da escravatura; nada he mais natural do que pôr o Governo Inglez ao experimento a sinceridade das expressões de V. Ex.^a pedindo-lhe, que faça um ajuste, que V. Ex.^a deve suppôr será confirmado, se a sua convicção he conforme a sua declaração; e como o Governo Inglez sabe, que V. Ex.^a o faz n'um caso omisso nas suas instrucções, e o mesmo Governo Inglez se sugêita, por isso, a que tal ajuste seja desapprovado, não sei como V. Ex.^a se pôssa negar a isto.

E com tudo, tirando mesmo o maior partido das circumstancias, eu seria de opinião, que V. Ex.^a propuzesse:

1.º uma alteração no prazo de tres annos, em vez de dous, que o Ministro Inglez propoz: 2.º Que o Governo Britannico se obrigasse a garantir o Brazil todas as suas provincias, dando os armamentos, esquadras, &, que se lhe pedissem, ou que se estipulassem por tractado, caso ésta concessão, sobre a abolição do commercio da escravatura dê lugar ao descontentamento ou defeccão de alguma provincia, do que seguramente se aproveitarão os intriguistas de Portugal, para excitar dissencões, e fomentar discordias no Brazil.

Como, porem, nas suas conferencias verbaes, o modo de propôr e as expressões dos negociadores tem tanto ou mais pezo do que as mesmas proposições, que se fazem, V. Ex.^a que tem só por si entrado nestas conferencias, he quem pôde julgar com exactidão, até que ponto as condições de Lord Liverpool e Mr. Canning são condições *sine qua non*, para reconhecerem o Governo de S. A. R. o Principe Regente, nas actuaes circumstancias; se o são, a minha opinião he, que V. Ex.^a deve acquiescer a ellas, nos termos que tenho exposto; e vista a grande utilidade, que dahi se segue ao Brazil, como a V. Ex.^a tenhe verbalmente exposto.

Deus guarde a V. Ex.^a Londres 21 de Novembro de 1822.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.—*Hipolyto Joséph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

— • □ • —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 20-30 de Novembro de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^m Sr. — Foi o meo ultimo officio a V. Ex.^a em 17 do corrente, e querendo informar mui circumstanciadam.^e a V. Ex.^a de quanto se passa, tomo o expediente de fazer como hum Diario segd.^o se offerecerem as materias, e os acontecimentos.

No dia 19 fui a Secretaria dos Negocios Estrangeiros aonde encontrei a Mr. Canning, e Lord Liverpool, o qual depois de alguma discussão insistio, que o reconhecimento da Independencia do Brazil, e a mediação de S. M. B. p.^a Portugal suspender as expedições projectadas, e fazer retirar as Tropas, que estiverem em ql.qr. ponto do Brazil, devião ser conexas com a abolição do Commercio da escravatura, pois de outro modo o Ministerio seria atacado pela Oposição furiosam.^e e com razão, porqto. se o Gabinete Inglez não tem querido reconhecer a Indep.^a dos diferentes

Governos no Sul d'America, q.' todos abolirão o Comercio da escravatura supondo aquelle preliminar indispensavel p.^a captar a benevolencia Ingleza, como agora reconhecer immediatam.^e ao Brazil subsistindo o Comercio da escravatura? Os lugares comuns de proteger ao despotismo do P. Regente, e de oprimir indirectam.^e aos Liberaes de Portugal serão repetidos em Parlamento com vehemencia, e o Menisterio não terá q.' oppor a semelhantes ataques.

Não pode (*pude*) deixar de convir, q.' as rasocns q.' S. Ex.^{as} davão erão ponderozas, mas q.' ninguém, segundo me parecia, estava na Europa authorizado p.^a tratar aquella questão. Lord Liverpool replicou, q.' nas Convençoens, e Tratados muitas vezes em cazos sem.^s se estipulavão condiçoens omissas nas instrucçoens, como por exemplo acontecera com o Conde de Funchal, qdo. S. Mg.^e F. fora p.^a o Brazil; q.' isto me não comprometia, qdo. declarava não estar authorizado, nem obrigava ao P. Regente q.' podia decidir como quizesse, mas q.' era o unico modo de fazer hum acto q.' por outro levaria ainda 5 meses, no q. tempo sabe D.^s qto sangue correria no Brasil

Não obstante a vontade, q.' tinha de annuir resisti dizendo, q.' temia dar hum passo falso, e q.' a m.^a profissão me havia de tal maneira habituado a cumprir a risca as ordens recebidas, q.' temia exceder ainda quando me parecia p.^a melhor.

Em taes circumstancias, disserão ambos, nada podemos fazer: daremos as intrucçoens necessarias a Mr. Chamberlain e o Principe decidirá como quizer, mas reflecti q.' qdo. todos os Governos tem abolido tal commercio, taobem o vosso será obrigado a faze-lo athe mesmo por se conformar com a opinião publica, independ.^e da nossa requisição. Insistir pois neste ponto he inteiram.^e contra os interesses do Brazil. Neste momento não posso decidir-me (disse eu) talvez q.' algum navio me traga instrucçoens mais amplas, peço a V. Ex.^{as} algum tempo p.^a considerar. Pois bem (disse Lord Liverpool) nos pensaremos taobem hum pouco mais neste negocio, e Mr. Canning vos avisará qdo. nos deveremos reunir outra vez. —

Ora ex-me em hum negocio desta magnitude, e sem hum Concelheiro p.^a consultar! athe p.^a maior mal já aqui se não acha o Sr. Antonio Carlos, nem tão pouco Gameiro em Pariz? Leio, e releio as Instrucçoens, e não posso achar couza, q.' me tire de embaraço. Se não admito a clausula, pode-se dizer, q.' fiz mal em retardar o reconhecimento, quando pela m.^a assignatura não havia comprometimento p.^a o Menisterio do Rio, q.' podia resolver livre.^e o q.' quizesse. Se admito pode-se dizer, q.' me deixei surprehender augmentando as pertençoens de Inglaterra contra hua medida, a q.' o Brasil reziste. Não ha por certo mais penosa situação! Quando por hum lado reflecto q.' na m.^a Carta de 6 de Maio tratei expressa, e

unicam.e da abolição do Comercio da escravatura como topico q.' havia infalivelm.e entrar na questão da parte dos Ingleses, e q.' V. Ex.^a a tal respeito não dis hua so palavra, propendo a não admetir cousa alguma sobre este artigo. Qd.o por outro lado reflecto, q.' a abolição hade ser feita em curto periodo, quer o Brasil queira, qr. não; qd.o me lembro q.' o Gov.o de Lx.^a a concederá á mais leve requisição de Inglaterra, propendo a admitir a clausula condicional offerecida pelo Ministerio Inglez, maxime se poder obter subcidios, e socorros no suposto caso de alguma Provincia sublevar-se em conseq.^a desta Medida. Consultei a Hypolito Joze da Costa, e da sua reposta (copia N.º 1) verá V. Ex.^a q.' elle convem nas condiçoens offerecidas Basta porem o seo parecer em character particular p.^a me decidir em negocio de tanta monta! Ah, Senhor, que tormentos me haveria V. Ex.^a poupado, senão fora tão laco-nico em sua correspondencia!

Mr. Canning mandou-me hontem a Carta q.' viera do Rio p.^a Antonio Thomas da S.^a Leitão facelitar a retirada dos Deputados da Provincia de S. Paulo supondo desneces-sario remetela p.^a Lx.^a em conseq.^a da retirada dos d.os Deputados Como porem ainda la se acha o Deputado Vergueiro, pareceo-me apropozito restituir a Carta a Mr. Canning pedin-do-lhe q.' facelitasse a retirada do sobred.o Vergueiro.

Esquecia-me participar a V. Ex.^a q.' fui chamado pelo Encarregado de Negocios de Portugal p.^a jurar a Constitui-ção. Na copia n.º 2 achará V. Ex.^a a Carta do ref.o Encarre-gado, e a minha reposta.

D.^s G. e a V. Ex.^a Londres 20 de Novembro 1822.

Dava eu tormentos ao meo espirito sobre a m.^a final reposta ao Ministerio Inglez, quando a chegada do Paq.e de Lisboa me fez decidir. Por elle recebi gazetas the 15 do corr.e, e cartas de varios Deputados pelas quaes fui informado q.' o Banco emprestára dous milhoens ao Governo, e q.' hua expedição de 4000 homens se preparava afim de occupar Pará, Maranhão, e Bahia, aonde devia rezidir a Nova Regencia do Reino do Brasil composta do Arcebispo da B.^a — Marechal Povoas — Barão de Molellos — Ferreira Borges — o Desembarga-dor Pedro Alz. Deniz, e talvez Barradas, e Franc.o Carneiro afim de entrar algum Brasileiro. Esta nomeação não estava publi-ca, mas vinha de boa parte, e parece verosimil. Que terrivel qua-dro se me apresenta! Por hum lado se a Regencia composta de homens moderados chegar a Bahia, proclamar amnistia, offerecer ventagens & & não he de recear, q.' afrouxe o enthusiasmo, e q.' os infelices Lavradores do Reconcavo depois de perderem hua çafra, e toda prata, e oiro q.' possuem

p.^a sustentar os Soldados, não he de recear digo q.' aceitem condiçoens em apparencia honorificas, tanto mais qdo. não lhes resta esperança de socorro do Rio? Se a Esquadra do Rio fugio de navios mercantes armados em guerra, ousará outro lado os Officiaes de mar, e terra q.' poderão socorrer em ella apparecer havendo na B.^a Náo, Charruas, e Fragatas? Por tempo ao Brazil, todos com razão me deixarão, vendo que eu não tinha meios de fazer cousa alguma. Em taes circumstancias não tendo meios de mandar socorros, e vendo aos Portuguezes cada vez mais obstinados pareceo-me q.' devia lançar mão das propoziçoens de Lord Liverpool, e fui a Secretaria de Mr. Canning para se ultimar o reconhecimento da Independencia, e abolição do commercio da escravatura. Mr. Canning teve então a bondade de mostrar-me o officio q.' escrevera p.^a Lisboa, e q.' chegando a reposta ficaria com as mãos desatadas p.^a tratar com o Brazil separadam.^e — O Officio he perfeitam.^e concebido, porqto. depois de confirmar nelle os principios da constante politica observada por este Governo de se não intrometer nas dissensoens internas de ql.qr. Nação, acrescenta q.' S. M. B. como fiel, e Antigo Alliado da Augusta Casa de Bragança não podia ver sem a maior magoa a guerra existente entre os dous Reinos, guerra q.' infalivelm.^e acabaria por hua total separação, e com irreparavel damno de algum: que S. M. B. havia muito em tempo prevenido a S. M. F. dos justos receios q.' tinha da separação, e quaes os meios de a remediar, e que finalm.^e estando na firme resolução de se conservar em paz com ambos os Reinos, não queria entrar em ql.qr. arranjo com o Brasil sem primeiro offerecer a Portugal a sua mediação debaixo do principio de serem os Reinos independentes, mas com hum so Soberano. Este officio inteiram.^e conforme as vistas, e desejos de S. A. R. o P. Reg.^e do Brazil, espera Mr. Canning, q.' fassa suspender a expedição, ou pelo menos q.' dê a entender a Portugal q.' ficará so na contenda. A reposta virá pouco mais, ou menos a 15 de Dbr.^o e seja qual for, resolverá Inglaterra livre.^e o q.' entender. Tenho pois esperanças do reconhecimento da Independencia, e conciliação com Portugal sobre bases de reciproca utilid.^e

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 28 de Novembro 1822.

Fui hoje chamado por Mr. Canning, q.' me apresentou a gazeta do Rio de 26 de Setembro, na qual se acha o Edital da Camera com o formal anuncio de se Aclamar S. A. R. Imperador do Brazil a 12 de Outubro. Como se entende isto Sr. General? (disse Mr. Canning) A 6 de Agosto declára S. A. R. a todos os Soberanos a firme resolução de conservar inteira a Monarquia Portuguesa p.^a seu Augusto Pai, procuran-

do entreter relações com os mesmos Soberanos unicam.º emqto. o considera prisioneiro, e coacto, e no mez seguinte se declara Imperador? Athe aqui defende os seus direitos contra a usurpação de hua facção, e agora nada, nada, e nada de Portugal? Como contar com ql.qr. ajuste, ou asserção do Ministerio do Rio, quando nos actos de maior ponderação mostra frequente mudança de principios? Tudo quanto escrevemos p.ª Portugal, tudo qto. voz tendes affirmado das intenções de S. A. R. está em contradicção com este Edital.

Confeço a V. Ex.ª q.º fiquei surprehendido com tão inesperada noticia, e declarando a Mr. Canning q.º nenhuma participação ainda havia recebido a tal respeito, disse, que isto era mais hua prova do q.º eu havia avançado a outros respeito, isto he, q.º no estado actual de fermentação no espirito publico nem sempre S. A. R. podia fazer o q.º entendia melhor, devendo as vezes ceder a torrente; e q.º provavelmente os Decretos de proscipções passados pelas Cortes contra a Camara do Rio, Junta de S. Paulo, e Minnas motivarão a repentina separação de Portugal, Aclamando-se S. A. R. Imperador do Brazil, maz q.º emqto. não recebesse officios de V. Ex.ª suspenderia os meos raciocinios.

Era chegada a hora de se ajuntarem os Menistros em Concelho, e Mr. Canning prometeo-me demorar o Paq.º do Brazil dous dias p.ª ter hua conferencia comigo. Aos grandes politicos pertence avaliar a medida da Aclamação, a mim so compete obedecer, e seguir a sorte da m.ª Patria. He porem negavel, q.º a Aclamação esta em contradicção com os Manifestos, e que veio sem necessidade suscitar embaraços ao reconhecimento da Independencia. Prasa Deos q.º eu me engane!

D.º G.º a V. Ex.ª Londres 30 de Novembro 1822. — Ill.º e Ex.º Sr. Joze Bonifacio de Andrada, e S.ª — *Felberto Caldr.º Brant Pontes.* (*)

N.º 2. — Cópia — Ill.º Sñr. Tenho a honra de participar a V. S.ª q.º em cumprimento do paragrafo undecimo da Carta de Lei de 11 de Outubro do prezente anno, designei o dia 21 do corrente mez p.ª na Casa desta Legação se prestar o solemne Juramento á Constituição Politica da Monarquia Portuguesa, precedendo a esta Augusta Ceremonia missa Solemne e Te Deum na Capella da m.ª Legação ás 11 horas da manha. O q.º levo ao conhecimento de V. S.ª p.ª sua intelligencia, e devida execução, e não podendo V. S.ª comparecer neste

(*) A copia da carta de Hippolyto ach'a-se appensa ao off. n. 6, de 30 — XI — 1822, dirigida pelo mesmo a José Bonifacio.

dia por justo impedimento, o poderá fazer em ql.qr. outro dia desde as 11 da manha athe as 4 da tarde athe o dia 1.º de Dezembro.

D.^a G.^e a V. S.^a Londres, e Secretaria da Legação Portuguesa aos 14 de Novembro 1822. = Ill.^{mo} Sñr. Marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant. = *Christovão Pedro de Moraes Sarmiento*.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. = Acuso a recepção da carta de V. Ex.^a de 14 do corrente, e sendo Marechal de Campo do Exercito do Brazil, aonde senão admitte a Constituição feita em Lisboa, nem posso, nem devo de modo algum prestar-me ao juramento q.' V. Ex.^a me indica. D.^a G.^e a V. Ex.^a = Brunets Hotel 18 de Novembro 1822. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Christovão Pedro de Moraes Sarmiento. = *Felisberto Caldeira Brant Pontes*.



BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 4 de Dezembro de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Recebi hontem gazetas, e Cartas de Lx.^a em datta de 22 de Novembro, e todas confirmão as noticias da expedição, q.' anunciei a V. Ex.^a na m.^a de 28 de Novembro. Sei mais q.' no penultimo Paquete veio hum Portuguez Manoel Joaq.^m de Souza Lobo comprar 20000 espingardas, e tal he o furor contra o Brazil q.' a despeito de toda deficiencia do Erario aparece dinheiro p.^a tudo que diz respeito a conquista do Brazil. Ja se fizerão 3 expediçoens, e hua 4.^a se prepára em maior escalla: aprompta-se outra Não deitão-se Fragatas ao mar, compra-se armamento & & De nossa parte porem o que se fez? Nem ao menos posso expedir corsarios q.' obrigarião logo aos Negociantes de Lx.^a e Porto a ceder de suas loucas pertençoens.

O Governo Hespanhol, desde que receou ser atacado pelos Francezes, habilitou aos scos Ministros em Londres, e Washington p.^a darcem Cartas de Marca a Corsarios, e he hoje constante que so nos portos de Inglaterra há mais de cem promptos a sahir ao pr.^o anuncio de rompimento, o qual pouco pode tardar. Em todas as gazetas de hontem, e hoje achará V. Ex.^a a chegada a Pariz do Visconde de Montmorency voltando de Verona com a decizão do Congresso. Póde a França fazer o q.' entender relativam.^e a Hespanha, ficando

a Inglaterra neutra, e os Soberanos do Continente obrigados a dar ql.qr. socorro, q.' a França precisar. S. M. Christianissima mandou proceder a hum recrutamento de mais 40 000 homens. Se esta noticia chegar a Portugal antes de sahir a expedição, talvez obrigue a mudar de plano, ainda q.' o novo Menistro da Guerra (Manoel Glz. Miranda) desenvolveo qdo. Deputado em Cortez tanta acrimonia contra o Brazil insistindo no augmento das expediçoens militares q.' não he provavel q.' mude de opinião, antes parece q.' a sua nomeação procede principalm.º da intenção de fazer ao Brazil guerra de morte.

Constame q.' hontem apparecera na Praça a nova Bandeira do Brazil, a ql. mereceo, como era de esperar, muitos elogios dos Negociantes Ingleses, e muito desprezo, e invectivas da parte dos Portugueses. Entre estes mais se distinguio o Pedra chamando-nos Ladroens, piratas & &. Não roubaria o tempo a V. Ex.^a com tão despresiveis figuras se me não occorresse q.' tendo o ref.^o Pedra boas relações no Rio, poderia o Governo emprega-lo em alguma couza ignorando o character, e sentimentos daquelle individuo.

Neste instante recebi duas Cartas de Gameiro p.^a V. Ex.^a, q.' remeto inclusas, e na q.' me escreve em datta de 20 acrescenta: AGORA RECEBO AVISO DE QUE NO CONOREÇO SE ESTÁ DISCUTINDO A QUESTÃO SE DEVO OU NÃO SER ALI ADMETIDO. O IMPERADOR DE AUSTRIA NÃO QUIZ POR SÍ SÓ FAZE-LO.

Como o Paquete ainda se demora dous dias heide amanha-m vizitar ao BARÃO DE NEUMEN PARA SABER SE TEM NOTICIAS MAIS MODERNAS.

Deos G.^e a V. Ex.^a Londres 4 de Dezembro 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Joze Bonifacio de Andr.^a e S.^a — *Felisberto Cald.^a Brant Pontes.*

— • □ • —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 7 de Dezembro de 1822

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meu Sr. Tem chegado tantos papeis impressos no Rio de Janeiro com a noticia da Aclamação de S. A. R. a 12 de 8br.^o, q.' ja não he permitido duvidar de tal acontecimento, e como elle altera essencialem.º as bases das negociaçoens começadas, forçozo he esperar a chegada do Paq.^e do Rio p.^a receber instrucçoens, e ordens de V. Ex.^a

Parecendo-me q.' seria util, e mesmo agradavel a V. Ex.^a

receber regularm.^e as duas milhores gazetas desta Corte, fiz assignar p.^a o Times, e New Times, q.' serão remetidos a V. Ex.^a pelo Correio Geral por ser este o meio menos dispendioso. No Times verá V. Ex.^a q.' elle annunciando a Aclamação do Imperador supoem ter sido contra a vontade de S. A. R. procurando assim desculpar ou modificar a contradicção, q.' todos notam entre esta medida, e o Manifesto de 6 de Agosto. Ainda não sei a impressão q.' fez em Pariz; e Verona o titulo de Imperador.

Rogo a V. Ex.^a o favor de renovar a S. A. R. os votos do nico reconhecimento, e obediencia pedindo ao mesmo Augusto Senhor pela maior de todas as Graças, q.' me conceda retirar qto. antes desta Capital, aonde não tenho meios de fazer couza alguma, p.^a ao menos acabar a vida com a espada na mão defendendo os Seos Direitos, e os de todo Brasil. D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 7 de Dezembro 1822. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andr.^a e S.^a — *Felisberto Cald.^a Brant Pontes.*

— ♦ □ ♦ —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 15 de Dezembro de 1822

N. 7.^o — 1.^a Via. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — As noticias, que aqui se tinham recebido, de que esse paiz se ia a declarar totalmente independente de Portugal, fôram felizmente confirmadas, por estê ultimo paquete, que trouxe em fim a Acta da Acclamação.

Rogo portanto a V. Ex.^a a mercê de beijar a mão por mim a Sua Majestade Imperial, e tambem por mim, como individuo Braziliense, agradecer a Sua Majestade Imperial o grande beneficio, que a sua aceitação deste titulo fez ao nosso paiz; visto que a declaração da independencia total do Brazil remedêa alguns inconvenientes, que lhe iam preparando na Europa.

Depois da minha ultima (N.^o 6.^o) que dirigi a V. Ex.^a me disse o nosso Encarregado de Negocios nesta Corte, que Mr. Canning, em uma das conferencias lhe dissêra, que para dar resposta final esperava communicações de Portugal: se eu houvera sabido ésta circumstancia, quando dei o meu parecer, sobre a proposta para a abolição do commercio da escravatura, teria deliberado de maneira mui differente; e, pelo menos teria aconselhado differir a aceitação dessa condição,

que então suppoz, como V. Ex.^a verá do meu parecer, que era sine qua non, para o reconhecimento, e que não havia nenhuma outra.

Depois disso soube mais, que alguém se lembrou, no Congresso de Verona, de tratar do reconhecimento do Brazil, conjunctamente com o reconhecimento dos novos Governos da America Hespanhola, e por meio de uma negociação com Portugal e Hespanha; do que não podia resultar senão uma complicação, em todas as hypotheses desvantajosa ao Brazil, que nesse caso se veria obrigado a entrar em capitulações com Portugal; e tudo isto cortou e atalhou a sábia deliberação de acclamar Sua Majestade Imperial, e declarar o Brazil Império Independente.

Os planos feitos na Europa sobre a independencia do Brazil, proviêram de fonte mui impura; o principio em que se estribáram, que era meramente declarar Sua Majestade Fidelissima em estado de coacção, não tinham em vista o bem do Brazil, mas somente fazer delle um instrumento, para derribar o systema constitucional, em Hespanha e Portugal; e supposto que ainda esteja do mesmo parecer, que Mr. Canning era e he favoravel á causa do Brazil, com tudo as vistas dos mestres da intriga levavam diverso caminho, de querer com a simples revolução do Brazil fazer jogo na Península, e obrigar o mesmo Brazil a seguir o que lhe dictasse a Santa Alliança.

Daqui se segue, que a declaração da Independencia do Brazil porá talvez novos embaraços ao seu reconhecimento, mas produz a incalculavel vantagem de cortar pela raiz o plano de excitar lá uma commoção, só para o fim de ter meio com que minar o systema constitucional de Portugal, sem que o Brazil tirasse dahi mais do que não poder estabelecer tal systema para si.

Cuido que o Marechal Felisberto Caldeira intenta retirar-se para o Brazil, logo que chegue o paquete de Lisboa, no qual Mr. Canning terá as respostas que espéra, e deixará o dicto Marechal a seu filho aqui, Encarregado de Negocios em lugar delle; pois ja me fallou em eu o auxiliar com o meu parecer; o que da melhor vontade farei; mas outra vez sou obrigado a repetir a V. Ex.^a que he impossivel formar uma opinião cabal dos objectos em discussão, sem saber todos os pontos, que lhe dizem respeito.

Deus guarde a V. Ex.^a Londres 15 de Dezembro, 1822.
— III.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr Jozé Bonifacio de Andrada e Silva — *Hipolyto Joseph da Costa Furtado de Mendonça*.

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 16 de Dezembro de 1822

1.^a V.^a — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No dia 11 do corr.^e tive a honra de receber os Offícios de V. Ex.^a n.^o 5. 6. e 7, e no dia 14 recebi a 3.^a V.^a de n.^o 4, que fora aberto não sei por quem, e lançado na posta de Gravesend. Pelo n.^o 5 fiquei sabendo haver-se realizado a noticia da Aclamação do Magnanimo, e Augusto Defensor do Brazil em Imperador, e não sendo agora mais tempo de ponderar as grandes, e utilissimas razoes, q.['] aconselhavam o deferimento de tão Augusta Cerimonia, rasoens q.['] não podia conhecer o povo, e Municipalidade do R.^o mas que de certo não escapariam a providencia, e perspicacia de V. Ex.^a, so me compete congratular com V. Ex.^a por tão evidente testemunho da gratidão Brasileira, e pedir a V. Ex.^a que em meo nome haja de beijar a Mão de S. M. I. e reiterar os votos do meo reconhecimento, e obediencia.

Esqueceo a V. Ex.^a ou mais antes o Official Maior da Secretaria, expedir-me a Credencial competente, pois hé obvio q.['] a do Principe Regente não serve para o Imperador do Brasil. Ocultando porem este embaraço, que não tardará em apparecer, escrevi immediatam.^e a Mr. Canning pedindo hua conferencia, q.['] se verificou a 14. Dei conta do acontecimento de 12 de 8br.^o e procurei justifica-lo com toda energia q.['] coube em m.^{as} faculdades, insistindo em hum prompto reconhecimento, ou q.['] me retirava. Mr. Canning respondeo q.['] S. M. B. querendo condescender com a vontade do P. R. do Brazil havia comunicado a S. M. F. a sua intenção de adherir em tudo ao Manifesto de 6 de Agosto, e q.['] esperava aquella reposta (formalidade indispensavel) p.^a reconhecer a Independ.^a do Brazil: que a reposta devia chegar a cada momento, e supondo o melhor possivel, isto he, que S. M. F. convem nas bases propostas, como conciliar isto agora com a Aclam.^o de Imperador? As dificuldades em taes circumstancias são maiores, q.['] nunca, mas sendo ellas inteiram.^e produzidas pelo Vosso Governo não podera jamais queixar-se com razão do Ministerio Britanico. Fingi então hua confiança illimitada em Mr. Canning e disse-lhe q.['] ao seo talento cabia vencer todas as dificuldades: que ja agora não podia tornar atraz o q.['] se fizera a 12 de 8br.^o e que a Inglaterra tem a decidir entre reconhecer ao Imperador, q.['] generoso offerece todos os portos do Imperio ao Comercio Britanico, ou comprazer com as rotinas da Europa, q.['] cada vez mais ingrata aos beneficios recebidos de Inglaterra suscitava recrescentes obstaculos aos pro-

ductos da industria Inglesa. Mr. Canning segd.^o seo costume, apellou p.^a o Concelho, e afim de não alterar, ou esquecer alguma das m.^{as} expressoens, pedio-me q.' no mesmo dia lhe fizesse hua Nota, e q.' sobre ella haveria decizão logo q.' chegasse a resposta de Lisboa. Na Copia inclusa verá V. Ex.^a como procurei justificar a aparente contradicção do Manifesto de 6 de Agosto com a Aclamação de 12 de Outubro, e mto. estimarei haver acertado com as intençoens de V. Ex.^a Reclamei mui seriam.^e a entrega de Gervazio, e Cruz e creio q.' Mr. Canning toma as medidas necessarias p.^a o 1.^o Paq.^e de Lisboa.

Os officios, e gazetas q.' V. Ex.^a mandou p.^a Vienna, e Pariz foram remetidos pelo Ill.^o Sr. Aguiar, q.' não podendo embarcar antes de Janeiro p.^a evitar na Bahia outro acontecimento como o de Gervazio, quiz aproveitar estes quinze dias em França.

Não tenho expressoens para agradecer aquellas com q.' V. Ex.^a me honra no officio de 4 de Outubro, mas infelism.^e quasi nada posso fazer porq.' V. Ex.^a continua a esquecer-se de alguma providencia sobre os fundos necessarios p.^a expediçoens de tanta importancia. Quando eu communiquei a V. Ex.^a a propozição do Cap.^m Tompson tive o cuidado de explicar, q.' elle exigia garantia aqui de q.' os ajustes serão cumpridos no Brazil. Ora como posso eu dar garantia não tendo dinr.^o1 p.^a depozitar, nem ordem p.^a o pedir emprestado, ou authorização expressa sobre qualqr. modo de haver fundos? Digo expressa porq.' os Banqueiros a tudo poem duvida, e bastante razão lhes acho depois das vergonhozas declaraçoens do Congresso de Columbia que levarão o infeliz Zea a sepultura.

Continuarei nos dias seguintes emqto. não largão os navios a comunicar a V. Ex.^a o q.' demais occorrer. D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 16 de Dezbr.^o 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andr.^a e S.^a — *Felisberto Cald.^a Brant Pontes.*

Copia 1.^a V.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sor.

Os Decretos absurdos das Cortes de Lx.^a p.^a se proceder a prizão de quasi metade dos Habitantes do Rio de Janeiro, assim como das Juntas de S. Paulo, e Minnas Geraes, fazendo-se publicos no Brazil em fins de Setembro produzirão o terrivel effeito q.' era de esperar. O povo, e Tropa em massa se derigirão a S. A. R. Aclamando-o Imperador, e pedindo q.' os defendesse das injustiças, hostelidades, e ultrajes cometidos pelos facciosos de Lx.^a contra o Brazil.

Bem quiseram S. A. R. continuar na qualidade de Regente

como enunciára em seo Manifesto de 6 de Agosto, mas não podendo no momento sufocar a exaltação publica, foi lembrado como o unico meio q.' então podia produzir effeito, hum Edital da Camera solicitando aos Povos q.' deferissem a Aclamação para 12 de Outubro, dia Natalicio de S. A. R. Produzio o Edital o dezejado effeito, e quando S. A. R. meditava em seo Entendimento sobre os meios de acalmar os espiritos e conservar sem alteração sua Repres.^m Politica entrarão pela barra do Rio de Janeiro, o Bergantim Inglez Lady of Lake, e o Paquete Manchester, do primeiro dos q.^{es} foi tirado violentam.^e em alto mar pelo navio = Eneas = da esquadrilla do Brigd.^o Madeira o Official do Rio Antonio dos Santos Cruz, e do segundo fundiado na Bahia, e com consentimento do Consul, e Comd.^e Inglez, foi tirado Gervazio Pires Ferr.^a ex-Presid.^e do Governo de Perb.^o Subio então de ponto a exasperação publica, declarou-se guerra eterna aos Portuguezes, e S. A. R. p.^a conservar a integridade do Brazil, e corresponder a affeição dos Brasienses, aceitou o Titulo de Imperador. Constituido pois o Brasil em Nação livre, e Independente de Portugal, e Algarves, está nas circunstancias pelo Direito Universal, e das gentes de fazer novos Tratados com todos os Governos. S. M. o Imperador do Brazil nada dezeja tanto como a Amiz.^e e Alliança de S. M. B., e entretanto q.' a Europa ingrata promove recrescentes obstaculos ao Commercio Inglez, o Imperador offerece franca, e liberal recepção aos productos da Gr. Bretanha. S. M. I. me tem dado para este effeito amplos poderes e eu me julgaria pelo mais feliz de todos os homens se conseguir firmar sobre bases solidas, honorificas, e de reciproca utilidade, hua Alliança eterna entre o Brazil, e a Gr. Bretanha.

V. Ex.^a tornando em concideração o exposto terá a bondade de responder-me com a Resolução de S. M. B. q.' será sem duvida conforme aos sinceros dezejos do meo Governo, nem eu concebo como possam continuar as relaçoens politicas, nem ainda mesmo as mercantiz entre os dous paizes sem o expresso reconhecimento do Imperio do Brazil.

Não devo acabar este officio sem chamar a attenção de V. Ex.^a sobre os attentados cometidos contra os Brasienses, q.' estavam protegidos pela Bandeira Inglesa, hum dos q.^{es} foi mais escandaloso por ser em presença de Sir F. Hardy, o q.' deo motivo p.^a varias invectivas do partido anti Britanico, attribuindo ao Menisterio Ingles ordens, ou instrucçoens de particular protecção aos Portug.^{es}

Estou persuadido q.' o Brigd.^o Madeira terá remetido p.^a Lisboa aquelles dous Brasienses, e como a offensa foi directa a S. M. B. espero eu q.' V. Ex.^a pelo 1.^o Paq.^e q.' lar-

gar p.^a Lx.^a fará reclamar a entrega dos referidos Gervasio Pires Ferreira, e Ant.^o dos Santos Cruz.

Por esta occ.^m renovo a V. Ex.^a os protestos da alta concid.^m com q.['] sou — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Jorge Canning — De V. Ex.^a — Att.^o Cr.^o — *Felisberto Caldr.^a Brant* — Londres 14 de Dbr.^o 1822.

— * □ * —

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 19 de Dezembro de 1822

Particular — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andr.^a — No meo officio de 16 do corr.^e acuzei a V. Ex.^a a falta de Credencial, e posto q.['] seja falta essencial, ainda poderei achar alguma desculpa dizendo, q.['] V. Ex.^a me supunha ja acreditado, e reconhecido em conseq.^a da 1.^a, mas esqueceo taobem mandar-me os plenos poderes p.^a assignar qualqr. convenção, os quaes como V. Ex.^a sabe, são diferentes das instrucções, e costumão os Negociadores trocar no acto de entrar em ajuste. Que V. Ex.^a sumam.^e occupado com negocios de pr.^a importancia, não desse attenção a formularios de mero expediente, entende-se perfeitam.^e, mas q.['] o Official Maior cometta taes erros de officio, he mto. p.^a lamentar. Eu não sei mesmo como acabará isto sem o comprometimento de V. Ex.^a e meo p.^a com o Menisterio Britanico — porqto. supondo q.['] a chegada do Paq.^e de Lisboa resolve S. M. B. reconhecer a S. M. I., e em qto. se não fazem novos tratados rectificar os existentes, que responderei eu? que tenho instrucções amplissimas, mas não o Diploma necessario p.^a assignar tratado, ou convenção alguma. A julgar porem das expressoens q.['] tenho ouvido ao Encarregado de Austria, e das q.['] Meternich disse a Gameiro em 27 de Novbr.^o NENHUM SOBERANO RECONHECERÁ AO IMPERADOR DO BRAZIL TANTO POR CAUZA DAS DOUTRINAS DA SOBERANIA DO POVO QUE ELLE TEM ADMITIDO COMO PELO TITULO QUE A RUSSIA CUSTOU VINTENOS P'RA SER RECONHECIDA PELA FRANÇA. QUE RESTA POIS A FAZER? DEFENDERMOS NOSSOS DIREITOS THE A EXTREMIDADE; SEM CONTAR COM O SOCORRO DE NINGUEM

Dezejo a V. Ex.^a a melhor saude, e sou com a maior concid.^m e respeito — De V. Ex.^a — Att.^o e obr.^o Cr.^o — Londres 19 de Dezembro de 1822. — *Felisberto Caldr.^a Brant*.

— * □ * —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 24 de Dezembro de 1822

1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

No caso (de q.^o D.^a nos livre) de falecer o Sr. D. João 6.^o precindir-se-á S. M. I. do direito q.^o tem a Coroa de Portugal, ou quaes são os passos, q.^o devem dar os seus Ministros nas Cortes Estrangeiras? Isto deve ser prevenido nas instruções, q.^o V. Ex.^a der.

Tambem he preciso acautellar os inconvenientes da morte de ql.qr. Negociador, havendo sempre mais de hua pessoa authorizada p.^a substituir aquella falta.

He quasi official a noticia de hua Alliança offensiva, e defensiva entre Portugal, e Hespanha, devendo aquelle fornecer ja 8000 homens. Pode ser que a proxima invazão de Hespanha suspenda a expedição q.^o se fazia em Lx.^a contra o Brazil, mas ainda nesta hypothese os nossos meios de defeza devem levar-se ao maximo possivel, porq.^o não faltarão inimigos a combater. Vi hontem hua Carta de Pariz p.^a hum Negociante com o seguinte artigo — a 15 aqui chegou hum Major da Guarda do Imperador do Brazil com officios p.^a Vienna, e seguio sua viagem a 18 =

Não respondo pela veracidade da noticia, antes a supponho falsa pois não parece provavel que V. Ex.^a dechasse de me escrever por tão seguro portador. (*)

Aproveito os navios de Liverpool q.^o largão a 29 p.^a mendar esta Carta, e as 2.^{as} V.^{as} das q.^o escrevi pelo ultimo Paq.^e

D.^a G.^c a V. Ex.^a Londres 24 de Dezembro 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andr.^a e Silva. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

— • □ • —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 27 de Dezembro de 1822

1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Não podendo verificar a compra das Fragatas pelas fortissimas razões expedidas na minha Carta de 7 de Novembro, e Officio de 16 do corr.^e, dei mil tormentos a m.^a imaginação p.^a descobrir meios de

(*) Parece tratar-se de Schaeffer.

mandar ao menos marinr.^{os} e officiaes q.' guarnecessem os Vazos da nossa Marinha, livrando a V. Ex.^a do risco de fazer as guarniçoens de Italianos degradados, ou Portuguezes trahidores. Quanto aos Officiaes de pequenas patentes não ha difficuldade, mas qto. a marinheiros ha a maior possível: PORQUE ELLES NÃO GUARDÃO SEGREDO E A LEI HE CRUEL COMO VERÁ DO DOCUMENTO INCLUZO IMPRESSO.

Cheguei a offerecer 15Lb. por homem com tanto q.' levassem 450 p.^a GUARNECER A NAO CAO (?) PAGANDO-SE NO RIO, e havendo muitos q.' se expozessem ao risco da empresa, nenhum se quiz expor ao do pagamento. Nestas circumstancias, appareceo felism.^e ANTONIO JOZÉ MEIRELES SOBRINHO pedindo hua recomendação p.^a V. Ex.^a afim de obter o CONSULADO DE LIVERPOOL. Prometi concorrer p.^a o despacho hua vez q' no espaço de hum mez mandasse p.^a o RIO SEISCENTOS MARINHEIROS, ao que se obrigou de boa vontade, e prometeo desempenhar a m.^a satisfação. Como porem ha viver, e morrer dei a ordem (Letra A) q.' segura o pagamento sem meo comprometimento. He pois entendido que A PALAVRA CULTIVADOR DESIGNA MARINHEIRO.

Se V. Ex.^a tivesse destes homens na Esquadra de Alamar ja estaria desde Agosto acabada a guerra da Bahia. Sendo os marinheiros a cousa de q.' mais se precisa no Brazil tenho a lizongeira esperanza de q.' esta medida sera mto. aprovada por V. Ex.^a, e de consequente beneficio a Nossa Independencia. D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 27 de Dezembro 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada, e Silva. — *Felisberto Caldr.^a Brant.* (*)

— ♦ □ ♦ —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 3-4 de Janeiro de 1823

II (**). — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Finalmente chegarão dois Paquetes de Lisboa com noticias athé 13 de Dezembro, e ellas confirmarão o degreto, e prizão da Rainha de Portugal a Snr.^a D.

(*) Acompanha esta carta cópia da dirigida por Brant a Anto. J. Meirelles Sobrinho, sobre o contracto de 600 «cultivadores», que, segundo se lê na carta acima, significam marinheiros.

(**) Em officio de 1.^o de Janeiro de 1823, com o n. 1, Brant communicou que, naquella data, começava a numerar a sua correspondencia official.

Carlota p.^a a sua Quinta do Ramalhão, enquanto obtém alguma melhora de saúde p.^a ser expulsa do Reino.

Tudo anuncia grandes males a Portugal, e a pesar do seo Tratado de Alliança com Hespanha q.' exige prompta remessa de Tropas não desistem com tudo do favorito plano de expedições contra o Brazil. Já está nomeada a Regencia de q.' he Presidente o Arcebispo da B.^a, e fretados 7 navios Portuguezes, e 1 Russiano, q.' com varias Charruas, e Fragatas os devem conduzir a B.^a conjuntamente com 3000 homens. Hoje escrevi a Mr. Canning exigindo a resposta ao meo officio de 14 de Dezembro, pois q.' havião chegado Paquetes de Lisboa, e novamente instei pela reclamação de Gervazio, e Cruz q.' ja se achão em Lisboa. Veremos a resposta. Alguns Deputados do Ceará tem requerido licença p.^a se retirarem allegando q.' a sua Provincia voluntariamente se unira ao Rio de Janeiro, mas ignoro ql. será o deferimento. He publico q.' a muitos ja se não paga a moeda d'oiro. Não seria digno de Paternal beneficencia de S. M. I. dar providencia p.^a q.' não soffressem necessidades aquelles Deputados, q.' afoitos solicitação licença p.^a se retirarem como os do Ceará, entretanto, q.' os do Rio de Janeiro com notavel descaramento continuam no Congresso!

D.^s G.^c a V. Ex.^a Londres 3 de Dezembro de 1822. (*)

III — Hoje chegou mais outro Paquete de Lisboa com noticias de 23, e os Deputados de m.^a amizade avisão q.' a Regencia do Brazil na qual não entra hum só Brasileiro, devia sahir a 26 de Dezembro p.^a a B.^a em hum Fragata; mais duas Fragatas estão promptas p.^a o m.^{mo} Porto, e p.^a elle voltão tanto a Charrua q.' sahio com 600 homens p.^a Angola, como a q.' levar o Governador de Cabo Verde. Há muitos votos p.^a se mandar a Náo S. Sebastião, mas quando esta não vâ, ali tem V. Ex.^a ja 1 Náo, e 4 Fragatas sem contar os vazos de Monte Video. A Tropa q.' vinha da Provincia embarcar teve ordem de fazer alto, ao q.' se dão varias interpretações. Dizem huns q.' he por não estarem promptos os transportes, dizem outros q.' he porq.' resolverão mandar buscar a Devição de Monte Video. Seja o q.' for, o cazo he q.' precisamos muito de força naval e q.' a não temos. Da resposta inclusa de Merelles em datta do 1.^o do corrente, verá V. Ex.^a a facilidade, e cúrto prazo com q.' poderia ter marinheiros, mas aonde achar dinheiro p.^a os adiantamentos necessarios? Já prin-

(*) Deve ser 3 de Janeiro de 1823.

cipiei a vender as ultimas joias q.' possuia, e athe aonde chegar seo producto hirão marinheiros, e officiaes. Por ora os ajustes são de 50 de Londres, e 150 de Liverpool. O Dr. Schaeffer tem justo a remessa de 100 do Havre, mas duvido q.' se realize pela m.^{ma} sabida falta de moeda. Oiço q.' huma das nossas Fragatas está comandada por hum Americano Inglez, e bom será mandar os marinheiros p.^a seo bordo, e porq.' melhor se entenderão. Hoje recebi huma nota de Mr. Canning certificando-me q.' havia reclamado o Gervazio, q.' pelo primeiro Paquete reclamaria o Ten.^a Cruz, e q.' antes da sahida do Paq.^e p.^a o Brazil teria huma conferencia comigo.

Qual será o rezultado? Eu o tranmittirei a V. Ex.^a D.^a G.^e a V. Ex.^a Londres 4 de Janeiro de 1823. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes*

— • □ • —

PASSAPORTE DO CAPITÃO DE FRAGATA JAMES THOMSON

Londres — 12 de Janeiro de 1823

O Marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant Pontes, achando-se em Londres encarregado de varias commissões a bem do serviço de S. M. I. roga pela presente as Authoridades Civiz, e Militares de qualquer das Provincias Colligadas do Brazil, q. hajão de prestar todo o socorro necessario ao Capitão de Fragata James Thomson p.^a chegar conjuntamente com os seos companheiros quanto antes ao Rio de Janeiro. Londres 12 de Janeiro de 1823.

(Sello em lacre vermelho) — *Felisberto Caldeira Brant Pontes*. — Marechal de Campo.

— • □ • —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 13 de Janeiro de 1823

N.^o 8. — 1.^a Via — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Aqui chegou de Paris o Encarregado de Negocios de Sua Majestade Imperial naquella Côrte (Gameiro) a quem o Marechal Brant tinha mandado chamar, para conferenciar com elle sobre os negocios de que se acha encarregado: estive presente a uma con-

ferencia, em que ambos me pediram a minha opinião sobre o objecto principal das suas missoens, que era negociar o reconhecimento do actual Governo e independencia do Brazil; e o que lhes disse neste assumpto se reduz ao seguinte: —

1.º Que não julgava que fosse possível, na conjunctura actual, obter de nenhuma Côrte Europea o reconhecimento da independencia do Imperio do Brazil; por q.º os principios de legitimidade de Governos, que servem de norma ao comportamento das grandes potencias alliadas, são tam vagos e incertos, que só se pôde julgar q.º elles reconhecerão legitimo aquelle Governo, que antes de se formar tenha a sancção dessas potencias, e seja organizado com as condições, que ellas previamente prescreverem.

2.º Que essas pretensões das potencias alliadas são tanto mais desarrazoadas, no que pertence ao Brazil, quanto ellas tem deixado a Sua Majestade Imperial, desde o começo da revolução do Brazil, sem lhe darem nenhum auxilio phisico ou moral; sem sequer lhe darem conselho, nem intimarem qual éra a vontade dessas potencias, e o abandonáram de todo aos accasos da revolução; e não obstante queixar-se-hão de qualquer resolução, que Sua Majestade Imperial adopte, pelo simples motivo, que no entanto não declaram, de se não haver no Brazil obtido a sancção previa de taes potencias; como se, ainda que isso fosse justo, pudesse ser exequível, na distancia em que se acha o Brazil, e quando as circumstancias do momento são as que determinam as medidas, que devem adoptar-se de prompto, para evitar a anarchia, sempre de recear em estado de revolução.

3.º Que o Marechal Brant devia desenvolver estes argumentos ao longo, na conferencia, que ha de ter com Mr. Caning amanhã; e depois transmittir-lhes por escripto em uma memoria, a qual servirá de fundamento á justificação, que o Governo do Brazil houver de fazer ao mundo, de seu procedimento.

4.º Que a linha de comportamento, que resta ao Brazil, he fazer tam apertada guerra a Portugal, que a Inglaterra, para obstar a total ruina daquelle Reyno, offereça ao Brazil a sua mediação; e nesse caso ficará o Brazil com a vantagem de ser solicitado, em vez de solicitar a mediação; e em vez de pedir-mos seremos rogados.

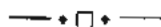
5.º Finalmente, cuidar em fazer allianças offensivas e defensivas com os demais Estados Americanos, que offerecerão assim a Europa inconquistavel barreira.

Estes principios me parecem tanto mais razoaveis, quanto agóra se acaba de publicar um folheto (como se faz annualmente) em que anonymamente se expõem as vistas do Ministerio Inglez, no que tem obrado no anno passado, e sua politica futura; e tratando das relações com as potencias

estrangeiras, e na parte, que respeita as ex-colônias Hespanholas, diz, «que só se podem reconhecer aquelles Góvornos em duas hypotheses: uma no caso em que a Metropole faça algum acto manifesto, em que se implique reconhecer esses Góvornos: outra, se elles continuarem por tam longo tempo em estado fixo de regularidade, que dem com isso ás outras potencias uma garantia de sua estabilidade.» Ora não estando ainda o Brazil em nenhuma dessas hypotheses, pois nem ainda está feita sua Constituição, não he possível obter o reconhecimento da Inglaterra; e tudo quanto este Gabinete disser, não será mais do que paliativo a ganhar tempo.

Accresce porém agora um incidente, que foi sair para o Golpho Mexico uma esquadra Ingleza, commandada pelo Comodoro Owen; e informam-me de mui boa parte, que éra destinada a tomar pòsse da ilha de Cuba, para que, no caso que a França declare guerra á Hespanha, não entre naquella ilha a esquadra Franceza, que se acha na mesma estação. Mas hoje sê recebêram noticias officiaes da Hespanha, por onde consta, que o Gabinete Inglez notificára ao de Madrid, que a esquadra Ingleza se destinava a capturar navios Hespanhoes, até a somma do valor das prezas, q.' alguns corsarios da Hespanha tem feito de navios Inglezes, que faziam contrabando nas colonias Hespanholas. A minha opinião, pois, he, que a esquadra Britanica se destina a ambos os fins, e apertará com este modo indirecto a Hespanha, a favor da Santa Alliança, posto que proteste na Europa ficar neutral; e eu não me demoro em reflexionar sobre a moralidade da medida; porque só me devo limitar a expôr os factos.

Deus guarde a V. Ex.^a Londres 13 de Janeiro de 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. — *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*



BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 15 de Janeiro de 1823

N.º 8. — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tive hontem hua longa conferencia com Mr. Canning, o qual me disse que havendo significado ao Governo Portuguez a intenção em q.' estava o Ministerio Britanico de reconhecer a Independencia do Reino do Brazil, segundo os principios enunciados no Manifesto de 6 de Agosto, Silvestre Pinheiro mostrando-se como surprehendido com tal participação, respondera q.' levaria aquel-

le negocio ao conhecimento das Cortes, as quaes pertencia a sua resolução: que esta resolução ainda não fora comunicada ao Encarregado de Negocios em Lisboa, e que sem ella nada se podia fazer, tanto mais q.' a volubilidade de principios no Ministerio do Brazil exigia maior circumspecção, e cautella em tudo q.' se houvesse de tratar. Como justificaria eu (exclamou Mr. Canning com vehemencia) a m.^a conducta em Parlamento, se tivera reconhecido a Independ.^a do Brazil, como quiz, no dia em q.' Voz pedistes algum tempo p.^a considerar sobre a abolição do Commercio da escravatura? Agora mesmo se enuncia hua mudança no Ministerio, e posto q.' trez tornassem a entrar foi a requerimento do povo ao qual não pertence a nomeação dos Menistros: tudo denota falta de poder no Executivo, e por conseq.^a nenhuma garantia do q.' com elle se tratar.

Não tendo sobre este ultimo acontecimento informação alguma, repliquei q.' a mudança de Ministerio nos Governos Constitucionaes era em algumas epochas mui frequente, e longe de mostrar fraqueza no Governo, ou continuação de revoluções so indicava differença de opinião entre os Menistros. Que não era tempo de recriminações, q.' o Imperador estava Aclamado, e q.' no estado actual das Couzas tinha a Inglaterra a opção entre aceitar as proposições francas, e amigaveis com q.' o Imperador solicitava estreitar as relações com este Governo, ou abandonar o Imperador aos seus proprios recursos, se infelism.^e a Inglaterra não era parcial a favor dos Portuguezes, como havião publicado algumas gazetas da Bahia. Pelo contrario (acodio Mr. Canning) tem este Governo o mais sincero dezejo de promover a prosperidade do Brazil, e com tal solicitude procurou a aquiescencia dos Soberanos Alliados sobre o reconhecimento da Indep.^a do Brazil, q.' ja a obteve p.^a qd.^o este Governo a julgar a propozito. Que a prosperidade do Brazil longe de prejudicar, augmentava os interesses do Commercio Britanico, e em hua palavra tudo quanto a Inglaterra pretende he a abolição do commercio da escravatura.

Aproveitando sempre este topico, perguntei a Mr. Canning, se hua vez abolido o commercio da escravatura reconheceria este Governo ao Imperador? Tendes vos (replicou Mr. Canning) os plenos poderes necessarios? Foi forçozo declarar então q.' as m.^{as} intruções erão mui amplas, mas q.' os plenos poderes não vierão talvez por esquecimento do Official da Secretaria. Levantou-se então Mr. Canning, e disse-me - General não he possivel por ora tratar cousa alguma; o vosso Governo está em perpetua contradição. Em Agosto declára o P. Regente q.' não aceitará o Titulo de Soberano durante a Vida, e Captiveiro de Seu Augusto Pai, e no Outubro seguinte Aclama-se Imperador: em Setbr.^o estabelece a Bandei-

ra do Imperio, e a 30 de Outubro ainda tremulava em todas as Fortalezas a Bandeira Portuguesa: finalm.^e reputa os antigos tratados extintos, e Nomeando hum Menistro p.^a reclamar o reconhecimento, e fazer novos Tratados, não recebe este Menistro plenos poderes p.^a couza alguma! Isto não se entende, e portanto o Ministerio Britanico usará da discrição, q.['] lhe convem, e com muito gosto aproveitará a primeira oportunidade, q.['] se offerecer de estreitar, sem comprometimento, as suas relações com o Brazil.

Ex aqui o que fiel.^e se passou alem de alguns epizodios, como por exemplo, q.['] a Hespanha não rectificára o Tratado com Portugal, e q.['] portanto ficavão agora disponiveis p.^a o Brazil os 8000 homens, q.['] devião hir p.^a Hespanha; que a Península mostrava presentem.^e maior affeição por Inglaterra em reconhecimento de ter ella evitado a invasão pelos Francezes; q.['] em Hespanha havia maior animozidade contra as Colonias, do q.['] em Portugal contra o Brazil & &.

A Conclusão q.['] tiro de tudo isto he, que a Inglaterra de acordo com as demais Potencias Alliadas estava resolvida a reconhecer a Independencia do Reino do Brazil, e a Legitima Authoridade do P. Regente, e Perpetuo Defensor, mas que presentem.^e duvida pelo titulo de Imperador, que offende o amor proprio de alguns Gabinetes, e impede o reconhecimento da Authoridade em conseq.^a da disputa do Titulo. Ora como a mudança do Titulo seria da maior humiliação p.^a S. M. I., e p.^a o Brazil, segue-se tomar o unico expediente, q.['] nos resta, e vem a ser (segundo meo fraco entender) bater completam.^e os Portugueses. Hua vez expulsos do Brazil, elles reconhecerão ao Imperador, e pouco a pouco as mais Potencias farão o mesmo, e quando embirrem com o Titulo como fizerão com o Grão Duque da Russia, isso não diminuirá nem a prosperidade, nem a grandeza do Novo Imperio. Se noz podemos sem inconveniente precindir por algum tempo do reconhecimento do Imperio, he com tudo mister nem levem.^e scandalizar as Potencias Europeas emquanto a união do Prata ao Amazonas não estiver consolidada. Ja ouvi a alguns de meos Compatriotas respeitaveis q.['] o Brazil podia seguir a politica da China, renunciando a todas as relações com as Nações Estrangeiras, e limitando-se ao mero recurso do seu territorio. Independente dos inconvenientes geraes, e sabidos de tal medida, lembrarei o q.['] a França vai pondo em pratica na Hespanha de fomentar surdam.^e a guerra civil, o qual sendo aplicado ao Brazil por alguma Grande Potencia, completaria em curto periodo a nossa desgraça. Fazer da necessidade virtude, he por ora o que convem.

Não podendo diplomaticam.^e adiantar agora os negocios do Brazil, nem tão pouco em particular Agente promover os meios de defeza por me faltarem os fundos necessarios. lem-

brou-me retirar neste Paquete p.^a mui circunstanciadam.^e e com a amplitude que não cabe por escripto, informar a V. Ex.^a não só do q.' desconfio, porem achando-se presente o meo Collega, e Amigo Encarregado de Negocios em Pariz, ao qual convidei p.^a me acodir com seo concelho, e ficar-mos de acordo sobre varios pontos em q.' nos faltao instrucçoens, foi elle de opinião assim como Hypolito Joze da Costa, que estando por momentos a chegar o Paq.^e do Rio seria prudente esperar as noticias, e Ordens de V. Ex.^a p.^a me retirar se ellas não adiantassem as negociaçoens, ou continua-las se viessem os plenos poderes.

Resta-me ainda participar a V. Ex.^a q.' eu, e o meo Collega fomos convidados a jantar pelo P. d'Esterhazi no dia 14, e q.' o ref.^o P. manifestando os milhores dezejões de cooperar connosco em tudo q.' fosse a favor do Brazil pedio-me hum Memorandum, do qual cuidarei amanha, p.^a transmitir a sua Corte e obter della instrucçoens expressas a este respeito. D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 15 de Jan.^o 1823. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*



BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 31 de Janeiro de 1823

N. 10. — Ill.^{mo} & Ex.^{mo} Sr. — Parabens nos sejam dados pela bravura com que os nossos Compatriotas repellerão a 7 de Novembro o ataque dos Portuguezes, que, como era de esperar, fazem espalhar noticias de victoria, quando as cartas Inglezas da Bahia em data de 13 dizem todas o contrario. O Courier de 23 comparou os Bravos da Bahia aos Heroes da Peninsula e Waterlloo. Quazi sempre a huma boa, ou má noticia se ajuntão outras da mesma natureza. Felizmente agora tudo parece a favor do Brazil, porque a velha Europa vai involver-se em sanguinolenta guerra, e nos terêmos tempo e meios de consolidar o Novo Imperio. Quando os Augustos Soberanos, que neahum socorro derão a S. M. I. no momento da afflicção, esmerando-se ao contrario todos em censurar até as mais insignificantes expressões, quizerem reconhecê-lo, e fazer Tratados, diremos, que do mesmo modo que temos conservado as relações commerciaes sem nenhum Tratado, ou reconhecimento, assim poderemos continuar. Nada de os offender nem por palavra, nem por obras, mas nada igualmente de preferencia por nenhum.

O meu collega em Paris veio do Congresso persuadido, que não haveria intervenção armada na Espanha, e que as Potencias se limitariam a promover a guerra civil, mas as couzas tem hido tão longe, e a Inglaterra espera tirar tantos proveitos da guerra, que não concebo a possibilidade de continuar a paz na Europa.

Mr. Canning, como participei a V. Ex.^a, me havia comunicado a recusação da parte de Hespanha em rectificar o Tratado de Alliança com Portugal, mas hontem recebi carta de Paris dizendo, que finalmente estava rectificado. Não falta pois que fazer aos Portuguezes para combater na Europa, e Brazil.

No ultimo Paquete de Lisboa vierão quatro Deputados do Brazil — Muniz Tavares, Monte Negro, Alencar, e Assis Barboza. Os dous primeiros ficarão em Falmouth para seguir no proximo Paquete, e os dous ultimos espero que cheguem hoje a esta Cidade. A todos mandei offerecer os socorros necessarios, mas ate ao presente não aceitarão cousa alguma.

Deos Guarde a V. Ex.^a Londres 31 de Janeiro de 1823.
— III.^{mo} & Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada e Silva —
Felisberto Cald.^a Brant Pontes.



BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 4 de Fevereiro de 1823

N.º 12. — 1.^a V.^a — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Hontem chegarão a Londres as Cartas do Paquete Inglez, q.['] largára o Rio de Janeiro em fins de Novembro, e por elle recebi unicam.^e a 2.^a V.^a do officio de V. Ex.^a n.º 8 com a datta de 3 de Novembro.

... ha nelle as mesmas omissoens que houve nos antecedentes sobre os fundos necessarios p.^a a sua execução, e o que ha de mais lamentavel alem da perda de tempo (unica que se não remedea) e da prolongação da guerra no Brazil, he q.['] ateando-se a guerra na Europa, ou simplesm.^e armando-se Inglaterra, será depois impossivel obter mar.^{os} e Fragatas. Athe aos fins de 8br.^o tive constantes offercimentos de respeitaveis Banqueiros p.^a emprestarem dous milhoens sterlingos a 85, e poderia com pequena dexteridade conseguir a 90, mas presentemente duvido que se obtenha a 60. Ex-aqui o q.^e he perder o momento.

Sabendo q.' a 17 de Janeiro estava a sahir de Lx.^a mais outra expedição de 1:600 homens com a Regencia, e o General Luis do Rego, e tendo informações seguras de q.' os Portug.^{es} não desistem do malvado projecto de subjugar o Brazil, descançando sobre a defeza de Portugal na garantia Inglesa, e vendo q.' sem Navios de Guerra sofreremos repetidas humilhações qualquer que aliaz seja a Sabedoria do Governo, e o Patriotismo dos Governadores, ainda tentei com o officio de V. Ex.^a obter de hum Banqueiro sincoenta mil libras para mandar duas Fragatas, mas o Banqueiro mui justant.^e ponderou, que tal officio não podia servir-lhe de titulo legal p.^a o seo contracto, pois que nelle se ordenavão cousas prohibida pela Lei.

A vista do exposto seguiria neste Paquete para o Rio de Janeiro se da expressão de V. Ex.^a—Se nesse tempo não se tiver contrahido em Londres algum emprestimo a favor do Brazil—combinada com o anuncio feito pelo Ex.^{mo} Menistro da Marinha de vir a Londres o Negociante Le Breton, que se offerecera para fornecer cabos, me não occorresse que talvez o ditto Le Breton seja tambem o contractador do emprestimo, e portanto com a sua chegada haja alguma oportunidade de verificar a compra das Fragatas. Esperando pois o Le Breton, q.' não he chegado athe hoje so poderia retirar-me no Paq.^e de Março, reflectindo porem q.' cabe no tempo saber então, ou chegar a esta Cidade a Pessoa, que me deve substituir resolvo definitivam.^e partir no Paquete de Abril.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 4 de Fevereiro, de 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada, e Silva. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 4 de Fevereiro de 1823

N. 13. — Ill.^{mo} & Ex.^{mo} Sr. — No final do meo officio N. 10 dei conta a V. Ex.^a da chegada a Inglaterra de quatro Deputados do Brazil, os quaes, segundo hontem ouvi aos Revd.^{os} Assis Barboza, e Alencar pretendem retirar-se neste Paquete afim de se apresentarem a V. Ex.^a, e offerecer pessoalmente a S. M. I. o testemunho fiel de sua obediencia e reconhecimento. Tanto quanto se pode julgar por huma comunicação de trez dias, estou intimamente persuadido, que ambos profecção sentimentos, e principios verdadeiramente constitu-

cionaes e Monarquicos, e por isso, quando não estejam reelleitos pelas respectivas Provincias poderão voltar para ellas empregados por V. Ex.^a em comissões de geral utilidade.

A todos offereci da parte de S. M. I. os socorros necessarios, mas elles se contentarão com o pagamento da passagem. Espero que V. Ex.^a aprove esta despesa, que he de £ 344, a qual lanço em debito ao Governo.

De hum dos referidos Deputados receberá V. Ex.^a o masso dos meus officios nesta ocasião.

Deos G.^e a V. Ex.^a Londres 4 de Fevereiro 1823. — Ill.^{mo} & Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada e Silva. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.* (*)

— • □ • —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 7 de Fevereiro de 1823

N. 14 — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A 5 do corr.^e chegou outro Paq.^e do Rio com noticia the 17 de Dezembro. Eu não tive a honra de receber officio algum de V. Ex.^a, nem mesmo 2.^{as} V.^{as} Recebi porem gazetas de 23 de Novembro a 14 de Debr.^o e os Decretos de 14, 26 e 29 de Novbr.^o, 1. 6. 10 de Dezembro. Fala-se porem muito, e as gazetas Inglezas tem publicado os artigos de outro Decreto de 11 mandando sequestrar a propriedade dos Subditos de Portugal, e segundo o adagio = quod volumus facile credimus = supponho verdadeira a noticia do tal sequestro. Quando apparecerão Corsarios? Quando a prohibição absoluta dos productos, e manufacturas de Portugal?

Nas gazetas de Dezbr.^o li com transportes do maior prazer a Coroação de S. M. I., e o geral enthusiasmo com q.^o os nossos Compatriotas rivalizão em dar a S. M. I. authenticos testemunhos de sua obediencia, e gratidão, com excepção unicamente dos pontos dominados pelas Tropas, ou Mascates Portugueses.

Sabendo do levante dos marinheiros na Esquadra do cheffe

(*) Em off. n. 9, de 6 — 2 — 1823, Hippolyto remetteu a José Bonifacio apontamentos para um plano de correios, estradas e colonização, no Brasil.

de Div.^m Alamar, entrei na empreza de mandar a V. Ex.^a mar.^{os} e Off.^{es} p.^a guarnecer os navios, e dei principio com a expedição do Lindsay's, e Lapwin, mas suspendo a continuação tanto porq.['] realin.^e me acho sem dinhr.^o como por ser publico que 2 Fragatas, e 1 Corveta guarnecidas por Americanos havião sahido p.^a Monte Video, e que alem daquelles não ha mais Vazos de guerra promptos.

Não acabarei este officio sem agradecer a V. Ex.^a, a cuja intervenção attribuo, o extraordinario despacho com q.['] fui contemplado na Imperial Ordem do Cruzeiro. Se os dezejos de prestar serviços á Patria bastassem p.^a merecer as Graças de S. M. I. de certo ninguem seria mais merecedor do q.['] eu, mas sendo a regra, e convindo q.['] seja, remunerar aos Serviços effectivos, e não ao mero dezejo, he indubitavel q.['] houve da parte de V. Ex.^a muita parcialidade a meo respeito. Espero porcm pela m.^a conducta q.['] V. Ex.^a se não arrependera d'este favor.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 7 de Fevereiro 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada, e Siva. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*



BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 26 de Fevereiro de 1823

N. 16. — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Mal convalescido da grave enfermidade de que fui atacado, apenas posso escrever algumas linhas p.^a transmitir a V. Ex.^a as noticias de Lisboa the 16 do corrente, em cujo dia sahio p.^a a Bahia a expedição de 1:600 homens em 11 navios, e hua Fragata. Ficou porem a Regencia, e Luis do Rego voltou p.^a o Minho.

Não faltarão indicaçoens contra tal expedição mostrando os perigos da invasão da Peninsula, mas os Menistros da Justiça, e da Guerra com o seo partido de Mouras, e Xavier Monteiro levãrão avante o seo projecto, q.['] ja não he agora de conquistar o Brazil, mas de revolucionar, convertendo as Provincias em Republicas federadas com Portugal. Paulo J.^e de Mello, e Madeira ja trabalhão neste sentido, e assim mo certificação as Cartas de Lx.^a coincidindo com as noticias, q.['] recebi da Bahia em datta de 2 de Janeiro. O estratagemma seria proveitoso em outra epocha, presentem.^e não pega. Com tudo a Provincia da B.^a tem de sofrer muito, porq.['] Madeira reune 5:200 homens de linha, q.['] vem a ser 3000 q.['] tem,

600 mandados p.^a Angola, e q.['] elle resolveo fazer desembarcar, e 1:600 sahidos de Lisboa ultimam.^e Ajuntando a isto hua Náo, 3 Fragatas, e varios diferentes Vazos armados, não he de esperar q.['] possa ser expulso, salvo pela falta absoluta de moeda, como dizem alguas Cartas Inglezas. O Exercito Bahiano qualquer q.['] seja o seo numero, e valentia não pode atacar a Cidade, hua vez q.['] lhe falta artilheria de bater, e alguns Engenheiros que derijão o sitio da Fortaleza do Barbalho. Entrar na Cid.^e sem tomar pr.^o as Fortalezas seria igual despropozito ao de Witeloque em Buenos Aires.

João Felix tinha resolvido hir com seos marinheiros lançar fogo a todos as m.^{as} cazas. Esta atrocidade ja me tardava. Pertendo mandar esta semana hua Imprensa ao Governo de Perb.^o p.^a fazer chegar quanto antes ao General Labatour, porq.['] me avisarão, q.['] o exped.^e das ordens, e noticias muito se dificultava pela falta da referida Imprensa. Obrando assim julgo hir conforme com as intençoens de V. Ex.^a, assim tivesse eu meios p.^a cousas maiores! Dos papeis publicos, e particulares q.['] mando ao Ex.^{mo} Sr. Antonio Carlos saberá V. Ex.^a como continuação os preparativos da invasão de Hesp.^a e quaes são os meios extremos a q.['] ja recorrem os Governos de Madrid e Lisboa

CANING DESDE QUE SOUBE QUE EU NÃO TINHA CREDENCIAES DO IMPERADOR NEM PLENOS PODERES PARA COUZA ALGUA CORTOU A COMUNICAÇÃO COMIGO sendo por conseq.^a a m.^a residencia em Londres perfectam.^e inutil a Cauza do Imperio, nem convindo m.^{mo} que no cazo futuro de se abrirem communicacoens, seja eu Negociador encarregado dellas, renovo a V. Ex.^a a m.^a Suplica de conceder licença p.^a me retirar. A todas as razoes q.['] tenho anteriorm.^e dado a V. Ex.^a p.^a conseguir esta Mercê, acresce o máo estado da m.^a saude, q.['] de certo não resistirá a outro Inverno. D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 26 de Fevereiro de 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada, e S.^a — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

— • □ • —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 4 de Março de 1823

N.^o 17. — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr.
 Mr. de Villelle joga com pão de dois bicos, e he huma especie de Gervazio Francez. A propozito de Gervazio, a favor de quem, e por cumprir as ordens de V. Ex.^a, soli-

citei a intervenção Inglesa, avizão-me de Lisboa q.' estava a ponto de ser solto. Muito temo q.' a volta deste homem seja perniciosa ao Brazil. Desde q.' deixou Pernambuco acabarão-se as desordens, e a mais perfeita união, e obediencia foi estabelecida. Será por tanto prudente evitar q.' vá a Pernambuco. O official de Marinha Cruz ja foi solto.

Estava eu nesta altura quando appareceu Lord Beresford a vizitar-me, e entre outras coizas disse tres proposições, q.' julgo a propozito transmitir a V. Ex.^a, porq.' as opiniões de Lord Beresford podem chamar-se Ministeriaes não havendo familia q.' tenha mais votos em ambas as Cazas, nem tantos empregos. Foi a 1.^a q.' por mais q.' se esforçassem alguns doidos da opposição, o Ministerio não abandonaria o sistema de stricta neutralidade = 2.^a q.' antes de tres mezes estaria tudo mudado em Portugal: 3.^a q.' era um phenomeno inexplicavel, mas verdadeiro q.' o povo Portuguez sempre Realista se lançara todo nos braços da mais desprezivel democracia, e q.' o povo Brasileiro sempre propenso p.^a republicas se mostrava Realista, e mesmo hum tanto ultra. -

Será mui util p.^a captar a benevolencia dos Soberanos d'Europa, q.' em todos os Gabinetes se propague a idea de q.' os Brasileiros são Realistas, e muito mais util será p.^a a futura grandeza do Imperio e nossa actual felicidade, q.' os Brasileiros sejam de coração, e alma Realistas, mas a este respeito ainda tenho minhas duvidas. Cahirão os Ledos, e Clementes, mas outros q.' taes, ainda occupão altas dignidades. A experiencia do ref.^o Ledo deve despertar em V. Ex.^a o maior cuidado, e vigilancia sobre os outros da mesma escola, e seita. D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 4 de Março 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Joze Bonifacio de Andrada e Silva. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 6 de Março de 1823

N. 18. — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Hontem recebi gazetas, e Cartas de Lx.^a the 20 de Fevereiro, e todas concordão, que o actual Governo de Lisboa está nos ultimos apuros, havendo a opinião publica decidido-se desde 15 por maneira espantosa contra os regeneradores, e a favor do Brazil. Alguem suspeita que o Gov.^o de Lx.^a vendendo a Madeira aos Ingleses, e fazendo novos tratados pertende por sua intervenção conseguir mui vantajoza reconciliação com o Brazil, mas

estou bem certo que será mais facil a V. Ex.^a cortar a mão do q.' assignar convenção alguma contra a integridade, e Independencia do Imperio do Brazil.

O furioso Moura conseguiu com aprovação de todo Menisterio, q.' foi convidado p.^a assistir a sessão, que se levasse o Exercito a 60000 homens, e q.' sem dependencia de tratado algum com Hespanha, se marchasse immediatam.^e em seu socorro, fazendo causa commum contra a França. Os improperios ditos na mesma sessão contra os Soberanos não são dignos de referir-se.

O Courier de hontem observou q.' provocando Portugal hua guerra gratuita, havia perdido todo direito ao favor, e garantia da Gr. Bretanha. O Courier he Ministerial, como V. Ex.^a sabe, e por tanto o q.' nelle se encontra não he tão indifferente como nas gazetas da Oposição. Resta ver se o m.^{mo} Moura consegue tomar p.^a as dispezas da guerra a propriedade dos que elle chama = Classes ricas, estereis, e prevelegiadas = mas o Astro de 20 tocou a rebáte com tal força contra aquella doutrina q.' provavelmente deitará a terra o mais conspicuo dos regeneradores depois da morte de Fernandes Thomaz.

A 19 baichou hum Decreto prohibindo a sahida de navios p.^a o Rio de Janeiro, o que fez muito transtorno a Joze Feliciano, e P.^{re} Marcos, q.' estavam de passagem justa. Ignoro porem a rasão porq.' não fizerão derrota por Inglaterra.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 6 de Março de 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada, e Silva. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

— * □ * —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 17 de Março de 1823

N. 19. — 2.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Se por hum lado tudo annuncia a queda dos nossos inimigos em Portugal, temos por outro ainda muitos a combater no Brazil, e longe de diminuir nossos meios de defeza, convem leva-los ao maximo possivel. Expulsos os Portug.^{es} do Brasil, e mesmo feita a paz sobre solemnes tratados, não se persuada V. Ex.^a q.' os Portug.^{es} deiharão de nos intrigar, e perseguir acariciando a terrivel hydra democratica, que está amedontrada, mas não extinta. Agora mesmo me comunica hum Inglez sisudo, e cujo socio rezide em Pernambuco, q.' o partido republicano começa a engrossar de novo, e que os lugares comuns de Menisterio

despotico, e Imperador Absoluto, fazem o assumpto das conversações. Disse mais o Inglez q.' vira duas Cartas de Portug.^{es}, os q.^{es} contão muito com a revolução. Vou apoz destas noticias, e melhor informarei a V. Ex.^a pelo Paquete.

Os Corifeos J. Clemente, Nobrega, P.^c Januario, e outros chegarão ao Havre no dia 5 do corr.^e em o navio Cécile, e publicarão q.' forão expulsos sem processo posto q.' muito solicitassem. Eu não sei se com effeito forão expulsos, ou vierão fugidos, mas sempre heide responder em defeza do Menisterio. Mr. Chamberlain tem dado ao seo Governo mui favoraveis noticias da stabelidade do Poder Executivo nessa Corte, de maneira q.' o receio do Menisterio Inglez sobre a consolidação do Imperio parece quasi extinto.

Remeto a V. Ex.^a a expozição do Brigadr.^o Saldanha, e muito convem publicar, e comentar a conferencia d'elle com os Menistros da Guerra, e Justiça. Era de esperar q.' taes furiosos se esquecessem do Brazil a vista de males tão proximos, mas agora mesmo estão recebendo mantimentos p.^a a B.^a 2 Charruas, e 4 Navios. O Decreto do Sequestro produzio bom effeito, mas ainda não basta; prohibição absoluta dos productos de Portugal, e alguns Corsarios são medidas indispensaveis p.^a aquietar os Negociantes, e os Regeneradores.

Ja soubemos da chegada das Fragatas a M. Video em 29 de Novhr.^o e q.' se cuidava de fazer embarcar a Tropa com a maior brevidade, havendo na Provincia a melhor intellig.^a, e união com o Imperio do Brazil. Esta boa noticia foi acompanhada de outra, q.' verificando-se será de fatal agoiro, isto he, q.' o Alm.^e Lobo tomára o Commando da Esquadra Imperial. Se eu julgei necessario prevenir a V. Ex.^a indistintam.^e contra o emprego de Officiaes de Mar.^a Portug.^{es}, e mesmo predisse o vergonhoso resultado da Esquadra d'Alamar, que farei hoje sobre o Alm.^e Lobo, o mais ignore, embarde, e immoral q.' se conhece! Por sua ignorancia perdeu hua Fragata, por sua cobardia fugio de hua Argelina, e quanto a sua immoralid.^e poderão informar a V. Ex.^a os Pernambucanos. Supponho impossivel q.' S. M. I. não saiba mais, ou menos deste Alm.^e, q.' alem dos crimes antigos desobedeceo ultimam.^e ao Conde dos Arcos, e manejou intrigas por Thomas Ant.^o

A Marinha Imperial precisa sem duvida de hum General cujo nome seja conhecido, e cujo saber, e valor sejam capazes de montar a Esquadra em hum pé respeitavel. Este General deve ser Inglez, e querendo S. M. I. conceder hua gratificação de 5000 libras feria por 10 annos em seo serviço hum dos mais bravos officiaes da Marinha Ingleza . . .

D.^s G.^c a V. Ex.^a Londres 17 de Março 1823. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 25 de Março de 1823

N. 20. — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — (Começa relatando informações obtidas sobre o estado da esquadra brasileira e a falta de officiaes e marinheiros.

Allude, depois, ás Côrtes de Lishoa, dizendo que «os debates do congresso offerecem os symptomas de prompta dissolução». Crescia o descontentamento em Portugal, mas a empresa do Conde de Amarante não podia proseguir, por falta de tropas e pela ameaça de intervenção hespanhola.

Occupa-se do proximo inicio das hostilidades na Hespanha.

Refere noticias do Brasil, dadas pelas gazetas britannicas, sobre o armamento de corsarios e o estabelecimento de direitos sobre os vinhos estrangeiros.

Diz, em seguida, que «havendo cessado de escrever o Corr.^o Brasiliense», julgou «necessario augmentar o premio do Padre Amaro, porq.^o dantes recebia p.^a não dizer mal, e agora he p.^a dizer bem do Imperio.»

Finalmente, declara esperar a licença para se retirar. E assim conclue: «Se V. Ex.^a por qualquer motivo retardar esta graça, q.^o com tanta justiça solicito, terá depois o remorço de cauzar a minha morte, porq.^o o máo estado de minha saude não permite resistir a outro Inverno».)

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 25 de Março 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada, e Silva. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

— • □ • —

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 3 de Abril de 1823

N. 22. — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Fui hontem a Legação Austriaca, e tive mui longa conversação com o Barão de Newman sobre o estado politico do Brazil, e Portugal. Entre outras couzas ouvi com muito prazer, que os Irmaons Andradas (taes forão as formaes palavras) inspiravão grande confiança a todos os Gabinetes, tanto por suas luzes, e firmeza de caracter, como pela adhezão ao Governo Monarquico: que os receios d'Austria, e Inglaterra sobre a democracia Brasiliense estavam dissipados, e ambos os Governos dispostos a favor do Brazil.

TODA DIFICULDADE — CONTINUOU O BARÃO — CONSISTE NO TITULO DE IMPERADOR. SE O PRINCE CONSERVAR AO DE DEFENSOR, PROTETOR OU QUALQUER COMPATIVEL COM A SOBERANIA DE SEU PAI, QUE VAI SER LIVRE DO CATIVEIRO EM QUE SE ACHA, ESTARIA A SANTA ALLIANÇA DE ACORDO EM RECONHECER A INDEPENDENCIA DO BRAZIL, MAS RECONHECER O TITULO DE IMPERADOR, ISTO HE A REBELIÃO CONTRA SEU PAI, HE INCOMPATIVEL COM OS TRATADOS EXISTENTES. Estas difficuldades não serão novas p.^a V. Ex.^a e sobre ellas escrevi eu mui largam.^e ao Ex.^{mo} Sr. Antonio Carlos, porq.^o ja fora este hum dos assumptos das nossas meditações em Londres.

SUPONHO QUE O GABINETE INGLEZ NÃO SERÁ TÃO DIFICIL COMO OS OUTROS. HUMA VEZ QUE RETIRE PROVEITO DO IMPERIO MADE ACHAR ALGUMA TANGENTE PARA SAHIR DO CIRCULO, E HUMA VEZ QUE TENHAMOS A AMIZADE DE INGLATERRA, QUE PUBLICA QUEER DISPARÇADAMENTE, POUCO NOS IMPORTA O RESTO DO MUNDO. PENSO POIS NO MODO DE CORTAR O NÓ, E DE INSTRUÇÕES CLARAS E POSITIVAS. OS FIDALGOS PORTUGUEZES SÃO OS MAIORES INIMIGOS DO TITULO DE IMPERADOR.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 3 de Abril 1823. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 18 de Abril de 1823

N. 26. — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No momento mesmo de largar o navio . . . tive a honra de receber o Off.^o de V. Ex.^a n.^o 10, e por isso apenas posso dizer a V. Ex.^a q.^o estou certo na Linguagem que devo seguir, quando tiver Credenciaes, e Plenos Poderes p.^a tratar com o Menisterio Britanico, e tanto mais certo quanto os principios, q.^o V. Ex.^a estabelece, são os mesmos q.^o avancei nas tres ultimas conferencias, e aquelles de cuja solidez, e exactidão estou intimam.^e convencido. Os Gabinetes da Europa conhecem a necessid.^e, e tem mesmo vontade de reconhecer a Independencia dos Novos Governos da America, consistindo toda difficuld.^e em conciliar aquelle reconhecimento com a doutrina da Legitimidade. Pela conversa que tive hontem com o EMBAXADOR AUSTRIACO a este respeito deo-me elle a entender q.^o a Inglaterra aproveitando a circumstancia da Contra revolução actual tanto em Hesp.^a como em Portugal trabalhava por persuadir aos dous Gabinetes, q.^o fossem elles os primeiros a reconhecer de direito, a Independencia q.^o ja existia de facto, como unico meio de obter ainda

algua ventagem nas suas relações commerciaes. Acrescentou mais, que sendo esta a melhor resolução do problema quanto a S. Alliança, e a mais útil quanto a Inglaterra, que lhe parecia q.' esta não so uzaria de boas palavras, mas ainda de = qualche douce violence =

Consta-me que o Dezembargador do Paço João Severiano, e o Concelheiro João Rodrigues Per.^a d'Almd.^a vierão no Paq.^e chegado hontem de Lx.^a e provavelm.^e seguirão no primeiro q.' sahir p.^a o Rio.

Transmito a V. Ex.^a as communicações q.' recebi de Dom.^{os} Borges de Barros, e a tal desgraça tem chegado nossos inimigos, q.' temo se precipitem mais depressa, do q.' nos convem. D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 18 de Abril 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada e Silva. — *Felisberto Cald.^a Brant Pontes.*

— ♦ □ ♦ —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres 20 de Abril de 1823

N.^o 10. — 2.^a Via — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Tive a honra de receber por este paquete o officio de V. Ex.^a em data de 9 de Fevereiro, e rogo a V. Ex.^a que, beijando por mim a mão a Sua Majestade Imperial, pela grande bondade com que me tracta, e conceito, que de mim faz, assegure o mesmo Senhor da maneira mais energica e positiva, que nada me encherá de maior satisfação do que ter occasioens de obedecer ás ordens, e seguir a vontade de Sua Majestade Imperial, e que não me pouparei a sacrificios, quando elles sejam necessarios a bem da sagrada causa do Brazil.

Com todo o gosto, pois, exercerei o cargo de Consul Geral do Brazil na Inglaterra, como V. Ex.^a indica, até que Sua Majestade Imperial se sirva empregar-me diplomaticamente.

Peço, porém, licença para submissamente representar a V. Ex.^a, que por uma circumstancia, que me he individual, desejaria que coubesse nos planos de V. Ex.^a o addir a esse lugar de Consul Geral a graduação de Conselheiro de Embaixada ou de Legação; porque não sendo a etiqueta aqui o apresentar-se á Côrte o Consul, e havendo eu, como individuo particular, sido ha muito tempo apresentado a ésta Côrte, pareceria retrogradar em representação publica, não sendo agóra a ella admittido; o que não succederá com a addição de Conselheiro, que me dará direito a ser apresentado de novo, nesse character, e nisso se seguiria o exemplo do ultimo Consul, que

foi nomeado, quando S. M. F. estava no Rio-de-Janeiro (Antonio Lopes da Cunha) o qual com o cargo de Consul Geral teve tambem a graduação de Conselheiro de Legação.

E com tudo esta minha representação suppõem que V. Ex.^a não acha nisto inconveniente; pois então não tenho mais que accrescentar senão o desejo, que me governa, de conformar-me da melhor vontade com a decisão de Sua Majestade Imperial.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 20 de Abril de 1823 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. — *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

— ♦ □ ♦ —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 30 de Abril de 1823

N. 11. — 2.^a Via. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Havendo o Encarregado de Negocios de S. M. I. nesta Corte suspendido ha muito todas as suas negociaçoens com o Ministro Britanico, não tenho eu tambem da minha parte feito mais do que continuar a informar-me do corrente dos negocios publicos, até que chegue a occasião de obrar: mas agóra, em consequencia do Officio de V. Ex.^a de 9 de Fevereiro p. p., indaguei a disposição em que se acharia este Governo, sobre o reconhecimento da Bandeira do Imperio Braziliense, e admissão de um Consul Geral aqui, p.^a cuidar das relaçoens mercantis dos dous paizes, e fui intormado, que este Governo não teria duvida a prestar-se a ambas estas medidas, independentemente das relaçoens politicas; e que V. Ex.^a podia começar a tractar este negocio com Mr. Chamberlain, que he o unico canal authorizado existente, expondo-lhe quam indecoroso he ao Governo do Brazil receber lá os navios e mercadorias, que vam da Inglaterra com os seus papeis legalizados pelo Consul de Portugal, paiz não só estrangeiro mas inimigo; e não se despachando aqui navio algum p.^a o Brazil, sem essa legalização do Consul Portuguez.

Parece, pois, que se V. Ex.^a declarar a Mr. Chamberlain, que tem nomeado um Consul aqui para esse effeito, e que passado certo prazo se não admittirão nas alfandegas desse Imperio as legalizaçoens dos navios e suas cargas, passadas pelo Consul Portuguez; e que, para os effeitos de provar a originalidade das fazendas, e dar fé publica aos documentos mercantis na Juncta do Commercio e Tribunaes de Justiça,

só se admittirão as attestações do Consul Braziliense, que aqui se apresentar com a Patente passada, como he costume, pela Juncta do Commercio d'essa Côrte, ao que se pode accrescentar secretamente uma Credencial de V. Ex.^a ao Ministro Inglez, para ser o mesmo Consul recebido como Agente do Governo; a qual Credencial só sêja apresentada nos casos em que isso for necessario; os mesmos negociantes Inglezes aqui forçarão o seu Governo a admittir tal Consul, para se livrarem dos encommodos, a que a negativa os deve sugeitar; tomando V. Ex.^a as correspondentes medidas, p.^a fazer conhecer lá aos negociantes Inglezes, a differença entre as legalizações do nosso Consul e as do Consul Portuguez.

A admissão do Consul Braziliense, q. se pôde alcançar pelos meios que aponto a V. Ex.^a trará com si as vantagens, não só de servir de um principio de reconhecimento da Independencia do Brazil, mas dará a esse Governo um Agente accreditado na Inglaterra, posto que de uma ordem inferior; mas que poderá, sendo necessario, servir de canal official, p.^a começar mais importantes negocios, principalmente sendo esse Consul munido da Credencial, de que fallo acima, para ser usada condicionalmente para o futuro, e ficando desde já a porta aberta, para quaesquer negociações diplomaticas, q. occurrerem, o que não ha presentemente.

Quanto á Bandeira não vêjo que possa haver nisso a menor difficuldade, porque este Governo tem ja declarado, que admittirá em seus portos a bandeira dos Estados Independentes da America Hespanhola, e a do Brazil seguramente não está em inferior condição.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres, 30 de Abril de 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. — *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 6 de Maio de 1823

N. 30. — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Em 18 de Abril, e muito a pressa acuzei a recepção do Officio de V. Ex.^a n.º 10, reservando p.^a o Paquete deste mez responder com alguma extenção aos tres artigos de seu contheudo — minha demissão — authorização p.^a compra de navios — surpresa de Mr. Canning.

Ninguém está mais convencido dos direitos q.' a Patria

tem a esperar dos seus filhos todo genero de sacrificios, do q.' eu estou desde a idade de 20 annos, mas taobem estou igualm.e convencido q.' o verdadeiro Patriota não deve aceitar hua comissão p.^a o desempenho da qual lhe faltão os conhecimentos, e meios necessarios, podendo em conseq.^a a pezar de todo seo zelo, e boa vontade comprometer os interesses da Patria. Nenhum homem serve para todos os empregos. Será bem diminuto o numero (se acaso existe) dos q.' possão emparelhar com V. Ex.^a em Sciencia, e Patriotismo, e com tudo não creio q.' apczar de tudo isso podesse V. Ex.^a desempenhar as funçoens de General em hum dia de batalha. Ora de certo vai menos distancia de V. Ex.^a a hum General do q.' de mim a hum Diplomatico, maiorm.e quando novos tratados, e negociaçoens de tão superior magnitude devem ser feitas entre os dous Imperios Inglez, e Brasiliense. Não he pois hua falça modestia, ou o receio de sacrificar a m.^a vida no proximo inverno q.' me faz insistir na demissão do Emprego Diplomatico, he o testemunho de m.^a consciencia, he o meo Patriotismo, q.' novam.e me obrigão a pedir com as maons postas, e pelo intermedio de V. Ex.^a a S. M. I. a Graça de conceder-me a demissão. Quando S. M. I. a Concedeo a V. Ex.^a declarou o justo principio de q.' nos Empregos de grande responsabilidade ninguem deve ser conservado contra sua Vontade. Peço a applicação deste principio e conto com benigno deferimento.

Nunca eu duvidei de estar por V. Ex.^a autorizado p.^a mandar tropas, armas, e navios afim de repellir os ataques de nossos inimigos. Do q.' me queichei em Novbr.^o passado, e ainda hoje lamento, he a falta de meios p.^a desempenhar as ordens, e instrucçoens de V. Ex.^a visto q.' não mandou dinr.^o algum, não deo credito sobre qualquer Banqueiro, ou Plenos Poderes para levantar qualquer quantia. Convencido como estou q.' V. Ex.^a queria quanto antes salvar a Patria, e q.' a falta de formalidade no expediente das ordens era meramente imputavel ao official de Secretaria, procurei suprir aquella falta solicitando a cooperação dos meos amigos, e mesmo dos Banqueiros, q.' me havião offerecido dinr.^o em Agosto, mas estes homens, como por vezes tenho dito a V. Ex.^a, são demasiadam.e escrupulosos, e qualquer falta de formalidade os embaraça. Naquelle momento ainda tinha a ventura de poder consultar ao Ex.^{mo} Sr. Antonio Carlos, e se com tão respeitavel conselho ainda eu fiz cousa, q.' mereceo a reprovação de V. Ex.^a, que posso esperar na Solidão em q.' me acho? Errar involuntariam.e; e he por isso que insistirei sempre na demissão pedida.

A Surpreza de Mr. Canning não procedeo da medida em si, porq.' elle desde a primeira conferencia sempre me disse que tal parecia dever ser a marcha mais segura p.^a firmar a

Independencia Brasiense, e nisto differia grandemente de seu Antecessor, que não admetia outras bases p.^a o reconhecimento, e boa amiz.^e de Inglaterra, senão aquellas q.' a V. Ex.^a comuniquei nos mezes de Maio, e Junho passado. A sua surpresa procedeo do que elle chama, volubili.^e de principios no Ministerio, isto he, declarar em hum mez hua cousa, abrir negociações em conseq.^a, e mudar no mez seguinte, sem previnir q.' tal repentina mudança podia involver comprometimento dos Negociadores, q.' tivessem estipulado convenções segundo o Manifesto de 6 de Agosto, e as positivas ordens de V. Ex.^a de 12 do m.^{mo} Agosto. Esta surpresa ainda sobio de ponto, quando soube que eu não tinha nem Credencial, nem Plenos Poderes. Sera tudo um JOGO DIPLOMATICO como V. Ex.^a pensa, mas a mim pareceo-me natural, porq.' senti a m.^{ma} surpresa, nem ainda hoje conccho como sahindo do Rio hum navio a 16, ou 17 de Setembro deixou V. Ex.^a de participar-me o acontecimento q.' se trassava p.^a 21. Na comunicação feita a V. Ex.^a por Mr. Chamberlain, e que V. Ex.^a fez a honra de transmitir-me na nota (f) do officio n.^o 12, ao qual responderei separadam.^e, vejo eu hum completo testemunho da boa fé, e franquesa com q.' Mr. Canning despenhou a sua promessa, isto he, q.' a Gr. Bretanha quando infelism.^e continuasse a guerra entre Portugal, e Brasil conservaria a mais stricta neutralidade limitando-se a isto emquanto a stabelid.^e do Governo no R.^o e a nomeação de pessoa devidam.^e authorizada junto a este Governo não habilitasse ao Ministerio Britanico p.^a ultteriores medidas, e arranjos. ESTAREI COMPLETAMENTE ENGANADO MAS ATHE HOJE TUDO QUE TENHO VISTO E OUVIDO DE CANING ME A FAVOR DO BRAZIL. AS DUVIDAS EM NOVEMBRO NASCERAM DE MIM POR FALTA DE INSTRUÇÕES. AS DUVIDAS DE JANEIRO DE CANING PELA FALTA DE CREDENCIAL. TUDO QUE PERTENCIA CANING E LIVERPOOL ERA A TERMINAÇÃO DO COMERCIO DE SCRAVATURA. Ora esta pertença não era nova, nem filha das circumstancias, e como alem della tudo era inteiram.^e em honra e favor do Brazil, ainda continuo na persuasão, que havia franqueza, e sincero dezejo de amizade, posto que não duvide estar enganado por mais não entender.

Da minha parte está informar a V. Ex.^a do que faço, e como faço, mas V. Ex.^a resolverá como entender, e for mais util a Cauza do Imperio, e ao Serviço de S. M. I.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 6 de Maio 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada, e Silva. — *Felisherto Caldr.^a Brant Pontes.*

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 8 de Maio de 1823

N. 31. — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Pelo officio com que V. Ex.^a me honrou, sub N.º 11, recebi a feliz noticia de haver S. M. a Imperatriz dado á luz, a 17 de Fevereiro com o melhor desejado successo uma Linda Infanta, ...

No mesmo dia, em q.' recebi o officio fui vizitar ao Principe d'Esterhazy e communicar tam feliz noticia. Quanto a Mr. Canning, hei de opportunamente transmittir-lhe a mesma noticia á manhã em uma conferencia que solicitei. O motivo apparente da conferencia será communicar-lhe o officio de V. Ex.^a, sub N.º 12, que não podia ser mais bem feito, e proprio p.^a ganhar a confiança e benevolencia do Ministerio Inglez, mas o meu grande fim será pedir explicação do silencio, que elle guardou sobre o Brazil; quando tam positivamente expoz a necessidade de reconhecer a Independencia das Colonias Hespanholas, na soberba fallia sobre as Negociaçoens Estrangeiras.

São chegados a esta cidade Pedro Roiz Bandeira, Alexandre Gomes Ferrão, e Domingos Borges de Barros. O primeiro quer partir immediatamente para o Rio de Janeiro, e só procura navio em que tenha mais commoda passagem, visto que pelo máo estado de sua saude não resistiria a tam longa viagem, se fôra empacotado em um pequeno camarote dos Paquetes. O 2.^o está em iguaes circumstancias e o 3.^o achando-se com numerosa familia, que lhe não permite fazer repetidas viagens maritimas, e não havendo sido nomeado Deputado de alguma Provincia, q.' em tal caso seguiria immediatamente, resolve esperar quatro mezes para saber o que V. Ex.^a determina sobre elle, e eu acho esta resolução prudente; porquanto, sendo indubitavel, que entre os poucos Brazilienses habilitados para a carreira Diplomatica he o referido Borges um dos mais conspicuos, natural parece, que V. Ex.^a o empregue, e então a rapida viagem para o Rio seria de pura perda, ou talvez contraria, porque realmente ninguem tem dinheiro para tantas viagens e tam consideraveis despesas, além das perdas incalculaveis desde Fevereiro de 1821.

Do mesmo Borges recebi as cartas junctas, que transmittio a V. Ex.^a

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 8 de Maio de 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

P. S. Consta-me agora, q.' Lage pedira a sua demissão do serviço Portuguez. Mais vale tarde q.' nunca. He dos homens, q.' se pôdem aproveitar, para a carreira Diplomatica.

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 10 de Maio de 1823

N. 32. — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor.. — Desejando obter alguma explicação, como disse a V. Ex.^a no meu officio n.º 31 sobre o silencio de Mr. Canning, quanto ao Brazil, na sua falla em Parlamento, e vendo-me ainda sem Credencial e Plenos-Poderes, q.['] me authorizassem p.^a qualquer conferencia, aproveitei o topico da Escravatura, que he sempre materia favorita, e pedi a Mr. Canning dia e hora, que immediatamente apontou, para o convencer da liberalidade de pensar de S. M. I. sobre o Comercio da Escravatura. Tirei copia do artigo relativo a este objecto, e com elle me apresentei. Léo e relêo; e posto que a expressão = abolição gradual — lhe parecesse mui vaga, e susceptivel de longa duração, com tudo, chamando a sua attenção para as outras, em q.['] S. M. I. diz, que *está convencido não só da injustiça de semelhante commercio, mas da perniciosa influencia, que elle tem sobre a civilização e prosperidade do Imperio*, &c. mostrou-se mui satisfeito, e fez os maiores elogios á Pessoa de S. M. I. Longe de esperar, que eu expuzesse as grandes vantagens resultantes á Inglaterra da prosperidade do Imperio do Brazil, foi Mr. Canning quem as desenvolveo com a maior franqueza, pois chegou a dizer, alem de muitas cousas boas, que seria sempre um Bom Alliado, contra as Republicas daquella parte do Mundo. Communicou, que ainda existia, posto que em menor gráo, muita indisposição nos Soberanos do Continente, contra o Título de Imperador, mas que, por outro lado, o Imperador da Austria mostrava de dia em dia maior interesse por seu Genro. Que os dous Gabinetes Inglez e Austriaco estavam de accordo sobre os interesses do Imperio do Brazil; e que elle Canning ja havia annuciado a Portugal, que, continuando a guerra, e notando-se estabilidade no Governo do Brazil, seria indispensavel o reconhecimento de sua Independencia. Estando pois deste modo o Ministerio Britannico habilitado para o reconhecimento elle Canning, para evitar a attenção da Europa, se aproveitára da viagem do seu particular amigo Lord Amherst, ao Rio de Janeiro, para se entender com V. Ex.^a e com S. M. I., e que ansioso esperava as respostas e informacoens do referido Lord. Teve mesmo a bondade de communicar as instrucçoens, e não posso descobrir em tudo isto outra alguma pretensão além da abolição do Commercio da Escravatura. Queixou-se do procedimento sobre o Ten.^{te} de Marinha, que foi seduzido no Rio de Janeiro, para deixar um navio de guerra de S. M. B.; porque, além de ser incompativel com a dignidade de S. M. I., um tal procedimento,

expunha aquelle official á pena capital, pelo crime que lá commeteco, se aqui jamais apparecer. Queixou-se igualmente da generalidade da ley, para o armamento dos corsarios, que podia inundar os mares de piratas. Cada nação (disse elle) tem direito de armar corsarios contra seus inimigos, garantindo, que elles respeitarão o Direito das Gentes. Quando, porém, um Governo concede indistinctamente Cartas de Marca, impossivel he responder pelas consequencias, e a mais obvia será pirataria, e compromettimento da Bandeira Braziliense. Quanto ao Official, respondi, que não tinha a menor noticia a ta! respeito, mas que estava certissimo que devia haver circumstancia, por nós ignorada, em justificação do Ministerio Braziliense, o qual em nenhum caso faltaria á propria dignidade ou ás demonstraçoens de amizade e consideração por este Governo. Quanto á Ley dos Corsarios (que realmente offerencia á primr.^a vista aquella interpretação) não teria de modo algum as consequencias, que S. Ex.^a receava; porque o Ministerio não facultava licença, sem competente garantia, e tam restricto éra a este respeito, que ainda até hoje não havia noticia de um corsario. Com tudo (replicou Mr. Canning) vou reclamar contra estas duas medidas, e peço que tambem da vossa parte haja a devida explanação, sobre as consequencias destas duas medidas. Disse-me mais, que ia fazer uma proclamação, reforçando a prohibição de alistar Inglezes, para serviço estrangeiro, para melhor confirmar o systema de estricta neutralidade.

Sobre o silencio na sua falla, quanto ao Brazil, respondeo: que elle usara daquelle expediente, para manifestar indirectamente que a Gram Bretanha não consentiria em qualquer aggressão sobre as colonias Hespanholas, de que alias a França podia lançar mão, prevalecendo-se de estar em guerra com a Hespanha, e não estarem reconhecidas as Colonias, pretexto ou receio, que não cabia quanto a Portugal e Brazil.

No meio da conferencia, e quando Mr. Canning fazia elogios a S. M. I. aproveitei a occasião, para annunciar-lhe o nascimento de mais uma Infanta, a 17 de Fevereiro, ao que Mr. Canning respondeo com expressoens polidissimas, e entre outras, que S. M. B. muito desejava concorrer para conservar na Augusta Familia do Principe as Corôas do Brazil e Portugal. Em toda a conferencia elle usou do Titulo «Principe», e eu «Imperador».

Tendo exposto a V. Ex.^a fielmente o que se passou, escusado parece de minha parte qualquer interpretação ou informação, pois que V. Ex.^a, em consequencia das proposições de Lord Amherst, ja terá resolvido o que deve fazer.

Deus Guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 10 de Maio de 1823. — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. — *Felisherto Caldeira Brant.*

P. S. Pensando mais sobre o Tn.º de Mar. julgo a proposito prevenir a V. Ex.ª que se elle deixou o navio de guerra, e houve reclamação, bom será evitar que se encontre com algum navio inglez de força superior, pois que pôde ser tirado. Nas nossas circumstancias aconselha a prudencia evitar compromettimentos, de que por falta de força será inevitavel soffrer injuria.

— ♦ □ ♦ —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 10 de Maio de 1823

N 33. — 1.ª V.ª — Ill.º e Ex.º Sr. — Os Brasilienses residentes em Portugal, e principalm.º os Estudantes dezejavão todos retirar-se desde Janeiro, quando houve o desacato em Coimbra, mas não querendo os Correspondentes pagar a passagem, e athe suspendendo as mezadas a hum grande numero, forão obrigados a solicitar de seos Parentes no Brazil socorros, que sabe Deos quando chegarão. Aparecendo porém a Proclamação de S. M. I. em q.º por hum lado os chama, e por outro fixa o praso de seis mezes, ei-los ahi na maior consternação, e susto, mas cada vez com menos meios de embarcar. Em tal apuro escreverão-me de Lisboa, Coimbra, e Porto pedindo passagem p.ª se reunirem quanto antes ao Nosso Augusto Imperador, e não perderem os foros de Brasileiro, q.º mais prezavão q.º a vida. Nestes sentimentos estavam todos concordes, posto q.º escrevessem de diferentes pontos, e sejam pessoas de tão diferente idade, e condições.

Confeço a V. Ex.ª que cada hua destas Cartas me fez derramar muitas lagrimas, e achando-me ja sem dinr.º p.ª cousa alguma, fiz grandes sacrificios p.ª mandar (como mandei a 29 de Abril) dusentas libras a Clemente Alvares de Oliveira Mendes, afim de q.º com ellas, emquanto não podia mandar outras quantias, pagasse a passagem de alguns Brasileiros, guardando a mais imparcial justiça na escolha dos individuos, isto he, na rasão directa de suas necessidades. Os q.º não tem q.º comer devem ser os primeiros a embarcar. O dono de hum velho navio me offerencia hir a Lisboa, ou Porto receber passageiros a 40Lb. e pode ser q.º ainda diminuise o preço, mas não ha dinr.º, nem meios de o haver. Emquanto tenho algum credito não posso deixar de prestar socorros a m.ª Patria,

e Compatriotas, mas se V. Ex.^a não manda dinr.^o, ou Plenos Poderes p.^a o haver, será forçozo recolher-me a Cadea, de q.' ninguém aqui escapa deixando de pagar em tempo.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 10 de Maio 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada, e Silva. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

— . □ . —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 11 de Maio de 1823

N. 34. — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Muitas Cartas anónimas me havião communicado, q.' o plano dos malvados regeneradores de Portugal desde q.' perderam a esperança de fazer retirar a S. M. I., e de subjugar o Brazil, consistia em converter cada Provincia em hua Republica, e que muitas ordens, e emissarios se havião expedido p.^a esse fim. Pareceo-me o projecto por hum lado fora de tempo, e as communicacoes por outro sem sufficiente garantia MAS BORGES E FERAM ACABAM DE ME SEURAR QUE FORAM CONVIDADOS POR MOURA E MIRANDA PARA O MESMO FIM e que ja estavam abertas communicacoes francas com Pernambuco, aonde por isso não se comprira o Decreto de Sequestro, e fora retirado o bloqueio de Madeira. Não podia eu comprehender como ainda em Pernb.^o se carregavão navios p.^a Lisboa, vendo aquelle Governo prestar obediencia ao Rio, e socorros a Bahia, nem tão pouco a razão sufficiente de se levantar o bloqueio, mas está explicado o enigma. Que LINO E BARATA ENTRASEM NA CONSPIRASAM não me admira, MAS FEIJÓ E BUENO ex-aquí o que me faz estremecer de horror, se infelism.^e for verdade como dizem. DE AMBOS formava o Ex.^{mo} Sr. Antonio Carlos o melhor conceito.

Suponho que tudo isto não será ignorado por V. Ex.^a, mas he do meo dever não retardar hum momento semelhante communicação. Meo Senhor, sem força não se vencem os inimigos, e quem os despreza nas maons lhe morre. Força sem dinheiro he cousa impossivel e portanto seja o cuidado do Ex.^{mo} Sr. Presid.^e do Thezouro, haver dinheiro, dinheiro, e mais dinheiro. Os recursos do Imperio são tamanhos, que nenhuma divida pode assustar hua vez q.' se vença o inimigo, que nos ameça, quero dizer, a terrivel democracia. Nos Estados Unidos (segundo escreve o denominado Cabogal ao Doutor Hypolito) vai tramando o Constancio, Encarregado de Portugal, contra o Brazil sem haver ali quem se lhe oponha. Pelos avisos de V. Ex.^a devia partir em 8br.^o o nosso Menistro, mas em al-

guns dos documentos q.' ora recebi com off.º 12 vejo a assignatura de Luis Moitinho, o q.' de algum modo confirma a asserção de Cabogal, se por ventura não foi outro nomeado. Suponho que o Dr. Hypolito transmite a V. Ex.ª as Cartas, e não pode já entrar em duvida, q.' o plano Portuguez he revolucionar o Brazil. Felism.ª a queda de Portugal está por instantes, porq.' o Exercito Francez rompeo a sua marcha de Victoria p.ª Madrid a 2 do corr.ª, e athe hoje não houve a menor resistencia.

D.ª G.ª a V. Ex.ª Londres 11 de Maio 1823. — *Felishberto Caldr.ª Brant Pontes.*

— • □ • —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 11 de Maio de 1823

N.º 12 — 1.ª Via — Ill.º e Ex.º Senhor. — Acabo de receber uma carta de Antonio Gonçalves da Cruz, da qual incluo a V. Ex.ª copia, marcada A. e com a marca B. outra copia da que o mesmo sujeito escreve a Zea, que foi Ministro de Columbia em Londres, hoje morto, e me pede o dicto Cruz, que a entregue a Ravenga, o qual veio succeder Zea como Ministro, e ainda não está (bem como o antecessor nunca foi) reconhecido por este Governo.

Motiva-me principalmente a remetter estes papeis, a V. Ex.ª a circumstancia, que ali menciona o dicto Cruz, como méra conjectura sua; isto he, que o Gabinete de Lisboa diz que está prompto a reconhecer ao Brazil Republicano, a independencia, que lhe nega como Monarchia ou Imperio. Julgo que isto he mais do que conjectura do dicto Cruz; porque por outras vias me consta, que taes offertas se tem feito a alguns Brazilienses em Portugal, e que éssa idea grássa e se accredita, entre outras partes, na provincia de Pernambuco, e como o dicto Cruz ali tem as suas principaes relações, he mais q.' provavel, que o q.' elle annuncia como méra conjectura sua, sêja com effeito avizo, que de Pernambuco recebesse, ou que lhe communicasse Constancio, o Ministro Portuguez em Philadelphia.

Amanhã intento procurar Ravenga, para lhe entregar a dicta carta, e procurar saber delle alguma cousa, sobre as instrucções de Constancio a respeito de Columbia, e com este pretexto ver se incito o desejo de q.' Columbia queira antes ligar-se com o Imperio do Brazil, do que com Portugal,

ao que parece estarem já inclinados os Colombianos, como se vê da informação, q.' vai annexa, no fim da carta, q.' me dirige o mencionado Cruz; e como não sei que haja Ministro de Columbia no Rio-de-Janeiro, ou Agente Braziliense em Angostura, deste modo abrirei uma porta a qualquer negociação, q.' V. Ex.^a queira começar, pelo meio indirecto do Ministro Columbiano neste Paiz, do que Constancio não pode saber, nem por tanto reccar-se; tendo eu sempre o cuidado de não adiantar idea alguma de minha parte, a fim de q.' a prudencia e superiores conhecimentos de V. Ex.^a póssa obrar livremente, como achar, que melhor convém.

Recebi tambem uma carta do Dezebargador Vicente Jozé Ferr.^a Cardozo da Costa, em q.' se offerece para tractar da concordia entre Portugal e o Brazil. Não faria menção desta circumstancia, por mais de uma razão inattendivel de minha parte, se não fosse o reccio bem fundado, que tenho, de que a baze de negociação, que elle suggere, será proposta por outras pessoas de mais pezo e authoridade, e julgar eu que seria util o haver no Brazil noticia anticipada deste projecto, para lhe resistir como convém, caso appareça em alguma forma authentica.

Propoem, pois, o dicto Dezebargador Cardozo da Cósta que a negociação sêja para uma tregoa; e a demais, q.' a proposta venha primeiro do Brazil. He claro, que esta ultima circumstancia suppoem a humiliação do Brazil, ou o sentimento de sua fraqueza, o que não existe; e quanto á proposição principal, a Tregoa produziria ao Brazil somente males; e os principaes são: 1.^o Que arriscaria o apoiarem algumas naçoens estrangeiras essa tregoa sobre o principio do *Uti possidetis*, pelo qual se separariam o Maranhão e Pará, e talvez Montevideo, com o plausivel pretexto, de que por ora obedecem ao Governo de Lisboa: 2.^o Que daria occasião a que os Portuguezes pudessem ter tempo de semear entre nós a discordia; insinuando, em diversas provincias, diversas formas de Governo: 3.^o Que se encrvaria o character nacional, que se começa a desenvolver, e que muito se deve fortificar com um exito favoravel e final da guerra.

A razão, que se alega a favor desta Tregoa, he o dar tempo a que se acalmem as paixoens, e que a independencia de facto, continuada por alguns annos, faça com que não fira tanto o amor proprio dos Portuguezes o reconhecer ao depois essa independ.^a de direito; e para isto se traz o exemplo das Provincias Unidas dos Paizes Baixos, que, negociando primeiro uma tregoa com a Hespanha, ésta reconheceo finalmente a Independencia dos Paizes Baixos, passados 60 annos.

Mas neste negocio o Brazil não tem q.' attender ao amor proprio dos Portuguezes, do qual assas tem soffrido os effeitos, mas sim tem os Brazilienses de olhar para o que he justo e

conveniente á sua Patria. E se durante a tregoa pudessem alguns Portuguezes tornar a introduzir-se subrepticamente nos lugares mais importantes em breve se veriam os Brazilien-ses na mesma exclusão ignominiosa, em que os conserváram por seculos, e os desêjam ainda manter esses estrangeiros, que em tudo se suppõem superiores; idea q. convém desfazer por todos os modos, para poder dar aos nossos compatriotas o necessario espirito de emulação, de que resulta o sentimento intimo da dignidade do character nacional.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 11 de Maio de 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Jozé Bonifacio de Andrada e Si va. — *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mena Inça.*

— + □ + —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 12 de Maio de 1823

Particular. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Meo Sr. No meo officio de hontem sub n.º 34 comuniquei a V. Ex.^a as noticias, q.' recebera de fonte segura sobre Pernambuco, deixando p.^a esta particular algua cousa mais, q.' so respeita a V. Ex.^a e vem a ser q.' Bueno, e Feijo são dous ocultos, mas furiosos inimigos de toda a Familia Andrada; q.' não pertendem hir ao Rio de Janeiro, mas directam.^e a Santos p.^a fazer a propaganda, logo que a revolução estiver consolidada em Perh.^o Eu não conheço a estes Sugeitos, mas sim os q.' fazem estas communicações, e q.' pertendem mostrar a V. Ex.^a peças authografas. A razão de adiantar este aviso he porq.' me lembra q.' pode V. Ex.^a estar de tao boa fé como o Sr. A. Carlos a respeito de Feijo. Abonão certas qualid.^{es} e virtudes deste Padre, mas dizem q.' leva a democracia a excesso, e nenhum inimigo pode ser tão fatal como a seita democratica. Fassa V. Ex.^a disto o uso discreto, q.' convem.

Dom.^{os} Borges de Barros disse-me da pt.^e do Ill.^o Sr. Vandelli, que elle queria hir as Caldas com a Ex.^{ma} Sr.^a D. Carlota m.^a Snr.^a, e na volta embarcar p.^a o Rio pedindo-me o socorro necessario, e da maneira mais acatellada p.^a não transpirar em Lisboa sua intenção. O m.^{mo} Borges disse q.' p.^a as Caldas bastariao 40 moedas, e sobre a passagem q.' devia preceder reposta do Sr. Vandelli. Pelo Paq.^e de 14 do corrente dou ordem a hum Inglez em Lx.^a e com as necessarias cautéllas p.^a entregar ao Sr. V. as referidas 40 moedas, e pergunto o q.' precisa p.^a a viagem do Rio, que taobem

mandarei. Em outras circumstancias taes emprestimos nada valião, mas no momento actual faço grande sacrificio p.^a qualquer quantia: espero porem, se aqui fallecer, q.['] V. Ex.^a taobem socorrerá meos filhos em qualquer afflicção.

Dez.^o a V. Ex.^a a melhor saude, e sou com a maior consideração e respeito — Ill.^o e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada, e Silva — De V. Ex.^a — Att.^o e obr.^o Cr.^o — Londres 12 de Maio 1823 — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

— * □ * —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 12 de Maio de 1823

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Vindo a Cidade p.^a remeter os meos officios a Alfredex Fox em Falmouth, recebi Cartas, e gazetas de Lx.^a tendo ja tão pouco tempo de meo q. apenas posso incluir nos pedaços de papel inclusos o q. ha de mais notável.

Hua boa parte damanham foi occupada com o Embaixador da Austria, aonde finalm.^e entenderão rasão a respeito do Brasil.

D.^s G.^e a V. Ex.^a — Londres 12 de Maio de 1823 — *Felisberto Caldr.^a Brant.*

Sem Copiar

Serão presos no Pará pelo Governador das Armas

Miguel Joaq.^m Per.^a
João Marcos Mattos
Jose Roix Bixo
Jacinto Per.^a Lopes
Dom.^{os} Ramos

Presos

Pedro Roix Henriques
Dom.^{os} Simoens da Cunha
Jose Ribr. Guim.^{es}
Jose Damaso Alz. Band.
Franc.^o Glz Lima Junior
João Bapt.^a Ledo
Franc.^o Custodio

Forão nomeados p.^a Gov.^{es} o Rd.^o Romualio (?) Ant.^o
de Lx.^a — Presid.^e

Joaq.^m Corr.^a da Gama, e Paiva

Joaq.^m Ant.^o da S.^a

Theodoro Constantino Charmon

Geraldo J.^e de Abreo — Secretario

— • □ • —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 29 de Maio de 1823

N.^o 13 — 1.^a Via. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Na minha precedente (N.^o 12) de 11 do corrente informei a V. Ex.^a das cartas, que recebêra de Antonio Glz. da Cruz, e de como intentava entregallas a Ravenga, o Enviado de Columbia nesta Côrte; o ã actualmente fiz. Como o meu fim principal, na entrega desta carta, éra alcançar d'elle alguma informação sobre os sentimentos de Columbia a respeito do Brazil, entrei logo com elle em materia. Tenho a satisfacção de informar a V. Ex.^a, que o achei plenamente convencido, de q̃ a alliança do Brazil he a mais util, q̃ podem ter todos os Governos Independentes da America Meridional, e que nada desejaria tanto como ser o meio de communicacção, para estes interessantes fins. Quanto porém ás instrucçoens, que a Cortê de Lisboa dêra ao seu Ministro em Philadelphia, para tractar com Columbia, não tinha elle disso senão informação geral porq̃ a morte de Zca o privou de tomar conta desses e outros documentos, q̃ ainda não viêram á sua mão. Nestes termos caso S. M. I. queira instruir o seu Ministro aqui a fazer algumas proposiçoens, achará ja disposto este Enviado de Columbia, cujo conhecimento continuarei a frequentar.

Deus guarde a V. Ex.^a. Londres 29 de Maio de 1823.
— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. = Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.
= *Hippolyto Joseph da Costa Per.^a Furt.^o de Mendonça.*

— • □ • —

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 1º de Junho de 1823

N.º36 — 1.ª V.ª — Ill.º e Ex.º Sr. — Temos noticias de Portugal the 18 de Maio, e entre os acontecimentos notaveis, que offerece aquelle paiz, merece particular attenção a Casquilharia com que o Sr. D. João 6.º e toda Sua Côrte compareceo no dia 13 vestidos com a farda civica. Os Camaristas trazião as devizas de Cabos, e Sargentos, quando os Carvalhos, e Mirandas trazião de Major, e Capitaens. Os exterminios, e prizoens vão-se fazendo effectivamente, mas as ordens p.ª recrutamento, e fortificaçoens ficão em palavra. O Exercito de Luis do Rego (que está em completa desgraça) voltou de Hespanha sem conseguir couza alguma, e o Conde de Amarante taobem voltou acompanhado do General Quezáda, e pertendia antes do fim de Maio entrar no Porto, de onde havião já fugido os mais conspicuos revolucionarios. Talvez no primeiro Paquete aqui cheguem os Moiras, e Monteiros, mas quer cheguem, quer não, o desfecho total da trage comedia Peninsular não excederá ao mez de Junho, visto que a 23 de Maio já havia entrado em Madrid o Exercito Francez, ao qual se unira o Conde de Abisbal. A moderação da França vai confundir aos revolucionarios de todos os paizes, e haverá ainda q.º se lembre no Brasil de republicas federadas? Eu sopunha que não, mas o procedimento da Gente do Recife, e a cegueira do Maranhão dão motivo p.ª muita desconfiança. Hua carta de Lisboa me anuncia a partida de Bueno, e Feijó para o Rio, o que muito estimei vendo assim dismentidas as asserçoens de seguirem em direitura p.ª Santos. Continuação os nossos Compatriotas em Portugal a solicitar com a maior instancia passagem p.ª o Brazil, e eu não posso deixar de arriscar mais duas mil Libras em seo obzequio

Nas gazetas achará V. Ex.ª o longo debate, que houve no Parlamento para abolição da escravatura nas Colonias Inglezas, e posto que o Menisterio vencesse não passando a moção, he bem de reccar, como disse o Coronel Wilson, que taes filantropicas discussçoens produzão mais dia, menos dia concideraveis males nas Colonias Inglezas insurgindo os Negros contra os Brancos. Nas mesmas gazetas achará o Memorandum de Lord Welington em Verona p.ª abolição do commercio da escravatura, assim como a resposta dos Soberanos Alliados. A Russia, Prussia, e Austria parecem dispostas a convir nas medidas lembradas por Inglaterra, mas a França convindo na necessidade de acabar tal commercio, resiste comtudo as medidas, e defendeo a questão magistralmente. Pode ser que me en-

gane, mas estou persuadido que esta especie de cavallaria andante, que ora reina na Gr. Bretanha a favor dos Negros, não descança sem dar cabo do commercio da escravatura, e que se o Brazil hade convir por força em curto periodo, milhór era convir já por vontade, e retirando algum proveito. Hum dos maiores seria a revogação do Bill contra o allistamento Estrangeiro, para podermos importar regimentos Irlandeses com o duplicado fim, e claramente inserto no allistamento, de defender o paiz, e lavar a terra. Deste sistema resultará 1.º povoação branca, e de gentil figura p.^a cruzar a raça: 2.º força respeitavel nos portos principaes p.^a segurança interna, e externa: 3.º fazer mui pequena despeza com a Tropa, porque os jornaes do paiz sendo mui superiores ao soldo militar, deixarão insignificante deficit (se o houver) na Caixa de cada regimento: 4.º o exemplo pratico convencerá aos Proprietarios da ventagem de trabalhar com braços livres a jornal, e por isso cuidará cada hum de fazer importar por sua conta, ou arrematará em praça o serviço dos Estrangeiros, que forem procurar fortuna, como acontece nos Estados Unidos.

Quando na Europa houver certeza de que no Imperio do Brazil ha liberdade de consciencia, e segurança de propriedade, mui concideravel será a emigração, e mui rapido o engrandecimento do Imperio. Como V. Ex.^a he Membro do Congresso, e nelle encontra alguns Collaboradores de reconhecido saber, e patriotismo, tenho muita esperança de ver arranjada a abolição do commercio da escravatura, conjuntamente com o plano da importação de Estrangeiros.

Não houve Paquete do Brazil em todo o mez passado, mas por navios de Jersey alguem teve gazetas dessa Corte the 11 de Março. Dellas consta o justificado motivo do retardamento da abertura da Assembleia Legislativa. Com tudo os inimigos do Brazil, e de V. Ex.^a não deichão de attribuir tal demora a motivos senistros, e por isso convem desfazer esta ultima calumnia, e sobre tudo dezenganar a Europa, que a Nação Brasileira quer hum Imperador sem despotismo, assim como hua constituição sem as theorias democraticas, que fizeram a desgraça de Hespanha, e Portugal.

D.^s G.^c a V. Ex.^a, Londres 1 de Junho de 1823. = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Jozé Bonifacio de Andrada, e Silva. — *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 2 de Junho de 1823

N.º 37 — 2.ª V.ª — Ill.º e Ex.º Sr. — De Pariz foram remetidos os 3 officios juntos com capa a mim p.ª os derigir a V. Ex.ª sendo delles portador o Dezebargador Joze Clemente, o qual teve a infelicidade de ser preso em caminho pela Policia Franceza pelo simples motivo de se lhe acharem algumas Cartas, e não pode salvar os d.ºs officios senão rasgando-os Deo-me a sua palavra de honra de os não haver lido, e eu assim o creio. Não tendo o menor conhecimento deste Magistrado, mas julgando-o pelos actos da Camera de q.ª era Presidente considerava-o como hum furioso democrata, e Agente principal, ou pelo menos Secundario de todas as revoluçoens feitas no Rio desde Fevereiro de 1821: tendo-o porém comunicado e mui de propozito com alguma frequencia, não pode ainda descobrir sentimento, ou expressão, que não fosse da maior adheção a Cauza do Imperio, e de S. M. I. Queixa-se, como era de esperar, que se procedera injustamente com elle, mas nisso mesmo uza de expressoens moderadas attribuindo a intriga de scos inimigos a medida que V. Ex.ª empregára p.ª satisfazer aos Procuradores Geraes. Mostra-se impaciente por voltar ao Rio de Janeiro, e ou seja amor, e cuidado pela sua familia, ou seja sincero dez.º de ganhar as boas Graças de S. M. I., ou ambas as couzas como parece, diz sem o menor rebuço, que vai pedir castigo se o mereceo, e que tudo prefere a estar degradado por terras alheias. Este homem, torno a dizer, não me parece democrata, nem de modo algum perigozo a Cauza do Imperio, mas acho mui imprudente o acto de embarcar sem licença do Menisterio, ou pelo menos sem noticia dos primeiros trabalhos da Assembleia, e mais pelo bem delle, do q.ª pela cauza publica, procuro ensinar com a polidez e disfarce que permittem nossas poucas relações, a que defira a sua volta por mais algum tempo. He natural q.ª elle não tenha em mim muita confiança, e por isso não sei athe onde chegará sua condescendencia, mas em todo cazo terei mais hum dado p.ª julgar do seo character, e talvez penetrar suas intençoens.

D.ª G.ª a V. Ex.ª Londres 2 de Junho de 1823. — Ill.º e Ex.º Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva. = *Felisberto Cald.ª Brant Pontes.*

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 18 de Junho de 1823

N.º 40 — 2.ª V.ª — Ill.º e Ex.º Senhor. — Transmitto a V. Ex.ª por meio da gazeta 'incluza' (Courier de 18) tudo quanto officialmente sabemos sobre o desfecho final da facção regeneradora. O Senhor Infante D. Miguel mostrando-se Digno Irmão do Nosso Augusto Imperador, teve a coragem de marchar de Queluz acompanhado unicamente de 30 Cavalleiros p.ª Villa Franca, aonde pondo-se a testa do Regimento 23, e convocando os outros declarou abolida a detestavel Constituição. O movimento começou á 27 de Maio, e no 1.º de Junho estava tudo ultimado sem efusão de sangue. A 5 era tudo sabido em Sevilha, aonde reinava a maior confusão, havendo-se abandonado o projecto de transferir El Rey p.ª Cadiz ou Badajoz. As Columnas Francezas estarão 40 mais tardar a 10 em Sevilha, e por tanto devemos contar com a prompta dissolução de taes Cortes de Sevilha. O meo Collega em Paris annunciando-me estes acontecimentos acrescenta q.' houvera embargo em Lisboa o q.' explica a falta de Paquetes daquelle porto, achando-se hoje dois vencidos. Também o do Brazil não quer chegar, mas felismente chegarão Navios a Jersey com cartas do Rio de 20 de Abril p.ª os Inglezes, hum dos quaes me deo as gazetas do Imperio de 8 á 19, q.' li com a maior satisfação, tanto pela installação da Assembléa á 17, como pela solidez das doutrinas expendidas na referida gazeta. Mostrei alguns artigos ao Principe de Esterahzy, o qual me disse, q.' também recebera mui satisfactorias noticias do espirito publico no Rio. Já ninguem duvida da expulsão dos Portuguezes em Maio da Cidade de S. Salvador, assim como da boa preza de todos os Navios de guerra, e mercantes, q.' estiverem naquelle porto. Não esqueceria a V. Ex.ª ordenar q.' algumas Fragatas Imperiaes logo que a Esquadra Portugueza fosse tomada, seguissem immediatamente a libertar o Pará e Maranhão. Cartas desta ultima Cidade em datta de 27 de Abril annúnciam q.' a 29 largarão p.ª Lisboa dois navios com 400 soldados Brazilciros, q.' recusarão brigar com os seos compatriotas. A Junta do Maranhão também tinha navio prompto p.ª retirar-se.

As cartas Inglezas vindas do Rio são unissonas em certificar q.' a Constituição do Imperio será mui semelhante a Ingleza, isto he, q.' S. M. I. terá o veto absoluto, e o direito de convocar, e dissolver o Congresso; q.' haverá duas Camaras, liberdade de consciencia, e responsabilidade de Menistros. Ah Grande Deos! Seremos noz tão felizes, q.' o delirio Peninsular não tenha a menor influencia no Congresso Brazilense?

Seremos: porque de tudo he capaz o Anjo Tutelar, o Imperador, porque tudo sabe, e preve o Imortal Menistro fundador da Nossa Independencia. Aceite V. Ex.^a pois muitos e muitos parabens por tão felizes acontecimentos em ambos os Mundos, e em quanto me não he permittido beijar a Augusta Mão de S. M. I. queira V. Ex.^a por especial mercê apresentar os votos de minha obediencia, fidelidade, e gratidão a Sagrada Pessoa de S. M., e Toda Imperial Família.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 18 de Junho de 1823. = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Joze Bonifacio de Andrada e Silva. = *Felisberta Cald.^a Brant Pontes.*



BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres 29 de Junho de 1823

N.^o 41 — 1.^a V.^a — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. —

Não falta quem espere a reunião do Brazil a Portugal, mas a tal respeito não tenho o menor cuidado: o juramento dos Deputados da Assembléa, que hontem recebi por hum navio de Jersey, salva a S. M. I. de todas as deficuldades. Também não falta quem pense q.' o acontecimento de Portugal augmentará as duvidas da S. Alliança, e talvez da Inglaterra sobre o reconhecimento de nossa Independencia, e he quinhoeiro desta opinião o Ex.^{mo} Antonio Telles. Eu poreo não sou da mesma opinião, porq.' os Soberanos tem já conhecido, que entre dous males he preciso escolher o menor, e antes afrouxar nos principios da Legitimidade, do que peder o unico ponto de apoio, que a Realeza tem no Novo Mundo. A Santa Alliança não será a primeira em reconhecer p.^a evitar a censura de contradicção, mas a Inglaterra que não está ligada as mesmas doutrinas, e Tratados de mui boa vontade o fará quando convier aos seus interesses, unica bussola do Gabinete Britannico. Sobre a pequena demora em Londres do Ex.^{mo} Antonio Telles, e do mais q.' vio, e observou dará elle conta a V. Ex.^a

Estava nesta altura quando soube da chegada de tres Paquetes de Lx.^a carregados de revolucionarios Francezes, Hespanhes, Portuguezes, e alguns Ingleses, entre os quaes Roberto Wilson, que se cobrio de eterna vergonha. Recebi gazetas the 17 de Junho, as quaes transmito a V. Ex.^a Se tudo anuncia estar acabada a revolução em Portugal, outro tanto não direi sobre o espirito de perseguição ao Brasil, que subsiste o m.^{mo} Surprehende como neste momento em q.' se finge

tanta afeição ao Brazil, nem ao menos as apparencias se guardem. Mandou S. M. F. soltar Stockler, e todos os outros q' estavam prezos, e desterrados pelos regeneradores, o que he mui louvavel, e justo, mas Honorio Joze Teixeira (Brasileiro) meram.e suspeito de partedista da Independencia, e de S. M. I. foi mandado p.^a o Castello. Os nossos Brazis, he a lingua-gem constante de Portugal, e tal gente não entenderá razão enquanto a Esquadra Imperial não for dictar a Lei na foz do Tejo. D.^s G. e a V. Ex.^a Londres 29 de Junho 1823. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andr.^a e S.^a = *Felisberto Caldr.ⁿ Brant Pontes.*



HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres -- 30 de Junho de 1823

N.^o 14 — 2.^a Via — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Recebi o officio N.^o 3.^o com que V. Ex.^a me honra, communicando-me as ordens de S. M. I. para que, residindo eu aqui na ausencia do Marechal Brant, continue a dar a V. Ex.^a as noticias da Europa, que forem a bem do nosso paiz, e do serviço de S. M. I.

V. Ex.^a me fará a mercê pôr aos pés de S. M. o Imperador o meu mais vivo reconhecimento, por estas não equivocas provas de sua bondade no bom conceito que de mim faz, assegurando ao mesmo Senhor, que nenhuma diligencia faltarão de minha parte, para cumprimento do meu dever; e portanto rogo a V. Ex.^a que me desculpe perante S. M. I. se lhe dou a minha opinião agora, com desmaziada franqueza, sobre o actual estado das cousas, a este respeito, attendendo a que não tenha nisto outro motivo senão o bem do seu serviço, a gloria do seu nome, e a prosperidade de nossa Patria.

Se he do decôro do Imperio do Brazil, como V. Ex.^a mui justamente observa, que não continuasse aqui o Marechal Brant na qualidade de Encarregado de Negocios, visto que não era reconhecido como tal por esta Côrte, não he tambem menos conveniente, que S. M. I. aqui tenha alguma pessoa plenamente authorizada em segredo, para tratar com este Governo, caso se proporcione o momento, o qual sem duvida chegará em breve, quando se tratar da pacificação e novo arranjo dos Governos da Peninsula.

Seria na verdade bem para lamentar, se, desejando este Governo, o que he summamente provavel, nesta conjunctura,

incluir na pacificação geral o reconhecimento do Imperio do Brazil, deixasse isso de fazer-se, por não apparecer ninguem authorizado a representar o Brazil. Donde se segue, que as Credenciaes, para esse caso, devem dar ao individuo, que as tiver, um character, que não menos de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario; e os Plenos Poderes, para se trocarem ao tempo da negociação, devem ser amplissimos; limitando-se e restringindo-se o comportamento do Ministro, somente nas instrucções particulares, que deve seguir, e as quaes devem decidir o que se ha de fazer no ponto do Commercio da Escravatura, que além de toda a duvida entrará nas proposições da Inglaterra, e he portanto necessario, que o Ministro saiba, o que deve responder a taes propostas.

Como S. M. I. tem resolvido nomear um Consul Geral neste paiz, ninguem poderia conservar em segredo, com mais apparencias de outros fins essas Credenciaes, e Plenos-Poderes, do que o mesmo Consul, cujas funcções o mostrariam desligado da Diplomacia, e só meramente intento aos negocios mercantis, ao mesmo tempo que, por suas intelligencias particulares pôde ser informado do momento favoravel, em que a apresentação das Credenciaes se faça com a certeza de serem recebidas, e de ser o Ministro, que as apresentasse, reconhecido.

He do meu dever expôr claramente a V. Ex.^a que, se S. M. I. for servido adoptar este plano, he ao mesmo tempo essencial, que V. Ex.^a ponha á disposição do Ministro, que aqui se conservar incognito, os fundos necessarios para apparecer, na occasião em que se declare, com a decencia, que convem a um Ministro do Imperador, o que facilmente se arranja, ou dando-lhe uma letra de credito sobre algum negociante desta cidade, ou mandando uma carregação de pão-brazil, que aqui se venda, e se deposite o producto, para se usar quando a occasião o requerer; porque sem esses meios pecuniarios, nem a negociação se pôde levar a diante com vantagem, nem o Imperador pôde ser representado com dignidade, nem se pôdem fazer os amigos, que sirvam as negociações futuras.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 30 de Junho de 1823. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. = *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

BRANT A JOSÉ BONIFÁCIO

Londres — 1.º de Julho de 1823

N.º 42 — 1.ª V.ª — Ill.º e Ex.º Sr. — A 26 de Junho tive a honra de receber o officio de V. Ex.ª n.º 13, e pedindo no dia seguinte hua conferencia a Mr. Canning, teve elle a polidez de designar o dia de hoje tratando-me de tal maneira, que voltei convencido da veracidade com q.' elle sempre affirmou, e novam.º repete, q.' dezeja, e está prompto para reconhecer a Independencia do Imperio do Brazil, hua vez que se realizem certas formalidades indispensaveis p.ª legalizar os actos de Governo a Governo. Pode ser q.' eu não penetre atravez da sagacidade de Mr. Canning o sentido real de suas palavras, e muito menos de suas intenções, mas emfim communicando fielm.º o q.' disse, e ouvi dezippenho a m.ª obrigação, e por isso sem descançar vou ja reduzir a escripto o theor da conferencia.

Principiei por anunciar-lhe q.' havia recebido ordem de me retirar, o que me causava o maior sentimento vendo assim malogrado o objecto de m.ª missão, e talvez retardada por muito tempo a Alliança dos dous Imperios, q.' como S. Ex.ª mesmo reconhecia, era natural, justa, e de constante, e progressiva utilidade p.ª ambas as partes. Que S. M. I. dezejando estreitar as relações, que ligam sua Augusta Dynastia a Gr. Bretanha me havia nomeado p.ª orgam dos seos sentimentos, e the feito as propozições mais francas, e generozas, mas não encontrando da parte de Inglaterra a reciprocidade, que por tantos titulos merecia, julgava incompativel com Sua Dignidade consentir por mais tempo na continuação de hum Menistro em Londres, q.' não possa apresentar-se como tal. Que supondo-se como nunca existente a m.ª representação politica, poderia comtudo o Menisterio Inglez (querendo) continuar a comunicar ao Governo Imperial o que bem lhe parecer pelo Consul Britannico sendo objectos da competencia do character consular, ou tãobem por qualquer outra Pessoa authorizada. porq.' S. M. I. Folgará sempre (como ja tive a honra de dizer) de estreitar as relações de amizade, q.' por seculos subsiste entre a Sua Augusta Dynastia, e a Gr. Bretanha.

Durante esta expozição o semblante de Mr. Canning deo signaes de real, ou fingida surpresa, e respondeo-me: que elle não podia comprehender o motivo de semelhante ligoagem, posto que fosse mui conforme á que Mr. de Andrada uzára com o Consul Britannico, e tirando de hua pasta o ultimo officio de Chamberlain traduzio em Francez hua parte delle, e continuou: que Mr. de Andrada havia mal entendido as suas expressoens relativam.º a Portugal, porq.' elle Can-

ning nunca fizera dependente de Portugal a decisão dos Negocios do Brasil, mas quanto ao commercio de escravatura necessario era taobem tratar com Portugal, p.^a q.' este não continuasse tal commercio, logo que o Brazil deixasse de o fazer ou mesmo antes: que elle Canning tanto dezejava o reconhecimento da Independencia, q.' me havia mui francam.^e communicado as condições necessarias p.^a justificar o Gabinete Britanico, e que as duvidas forão a principio da m.^a parte, e depois filhas da mudança de P. Regente a Imperador; que elle depois de mil diligencias se havia entendido com os Gabinetes do Continente, e athe dado a Portugal o dezekano que reconheceria a Independencia do Imperio: que não tendo eu Credencial, nem Plenos Poderes elle Canning se aproveitára de Lord Amherst p.^a adiantar as negociações na Corte do Rio: que procedendo elle em forma não devia tratar comigo emquanto não apresentasse os Plenos poderes, mas q.' longe disso me havia sempre communicado o estado das negociações, e quando se lizongeava de haver favorecido os interesses do Brazil, ouvia hua lingoagem, que bem provava estar Mr. de Andrada de opinião contraria a realidade dos factos. Não podendo, rigorosam.^e falando, arguir ao Menisterio Britanico emquanto algum se não apresentar com Credencial em devida forma, fugi deste ponto de direito, e justifiquei o resentimento de V. Ex.^a com os factos escandalozos de se fazer em Londres tantos obzequios ao Menistro de Portugal, posto que maiores ao de Hespanha. Carreguei tanto mais a mão nos jantares, subscripções, fallas do Parlamento & quanto eu sabia, que os Menistros da S. Alliança o havião feito da maneira mais energica. Notei o procedimento de Sir T. Hardy, notei a má interpretação que geralm.^e se dá a pertença de abolir o commercio de escravatura, e conclui que posto eu não fosse quinhoeiro, achava com tudo razão na persuasão em q.' estavam meos Compatriotas de ser a Inglaterra mui parcial a favor dos Portuguezes. Foi bem facil a Mr. Canning defender-se, distinguindo o Governo do Povo, e mostrando a nullidade de certos procedimentos Ingleses, que alias parecem de algua conseq.^a nos Paizes Estrangeiros, mas tomou hum tom mais alegre, e amical nesta discussão.

Pois bem, Sr. repliquei eu. Se não tive a fortuna de preencher a missão, com q.' S. M. I. se Dignou honrar-me, poderei ao menos levar da parte de S. M. B. algum testemunho, que convença ao Imperador da realid.^e de sua Amizade? E quando quereis partir? Perg. Canning. Respondi a 15 ou 20 do corr.^e. Tornou elle = Não seria melhor no Paquete de Agosto p.^a levares o negocio decidido, visto que cabe no tempo receber eu entretanto as respostas de Lord Amhersts e vir as Credenciaes que vos faltão? Respondi — Quanto a Credenciaes não

espero hua vez q.' S. M. I. mandou retirar-me, mas se vos julgaes que mais 15 dias de demora podem trazer hum Ultimatum da vossa parte eu fico p.^a o Paquete de Agosto. (Fiz obsequio do q.' era necessidade, porq.' realm.^e não posso embarcar antes de Agosto p.^a ajustar contas com meos credores.) Muito bem General (disse Can.) conto com a vossa demora, e espero que vos retirareis completam.^e satisfeito. Despedi-me mas antes de sahir da porta disse como cousa de pouca importância — he provavel que por todo Maio fossem os Portugueses expulsos da Bahia pois que no 1.^o do mez estava a Esquadra Imperial a vista da barra. Lord Cocrane fará depois hum passeio the a foz do Tejo, e veremos se o Governo Portuguez reconhece, ou não a Independencia do Imperio? A proposito General (acodio Can.) quereis vos hua couza? Logo q.' a B.^a estiver evacuada derigi-me hua Nota con intimação do bloqueio de Lisboa, que deixará de verificar-se, ou será levantado, logo que for reconhecida a Independencia, porq.' neste cazo reconheço immediatam.^e a Indep.^a e allego a Portugal como hum grande serviço não havendo outro meio de o salvar da ultima ruina, e o argumento he, que reconhecido o Brazil pela Inglaterra como Estado Independente não poderá atacar Portugal, ao qual devemos defender por nossos Tratados, mas coniderado o Brasil como parte da Monarquia Portuguesa não póde, nem deve a Inglaterra intrometer-se nas suas dissensões domesticas. Que dizeis? Não querendo aceitar, nem repellir a proposição respondi = Neste momento, nada: tudo depende dos acontecimentos e das Ordens, que eu receber. Para o fim do mez ou, antes se soubermos da chegada de Lord Amhersts ao Rio de Janeiro, eu terei a honra de vos procurar.

A vista do exposto V. Ex.^a Resolverá o que for melhor. Como Mr. Canning me recomenda sempre muito segredo, e especialm.^e o fez sobre a ultima proposição, pareceo-me que não devia arriscar este officio, nem taobem demora-lo p.^a 15 do corr.^e quando pertende seguir viagem P. R. Bandr.^a e Ferrão no navio, que fretarão, e por isso mando meo filho que bastante falta me faz, mas o serviço de S. M. I. está primeiro, que tudo.

Não me havendo V. Ex.^a dito cousa alguma a respeito do Ex.^{mo} Antonio Telles da Silva, estive alguns minutos indeciso do que competia fazer, mas a maneira guapa, e franca com q.' elle me procurou, e ainda mais a solidez, e enthusiasmo com q.' discorreo nos negocios do Brasil apresentando-me suas instrucções, me obrigou a instrui-lo das minhas conferencias com Mr. Canning, e Principe d'Esterazy. Foi indispensavel apresenta-lo a este ultimo, por causa dos Passaportes, e tive a satisfação de ver que hum fez quanto o outro merecia. Quiz

o Príncipe q.' o Ex.^{mo} A. Telles ficasse a jantar sem a menor cerimonia, mandou expedir o Passaporte p.^a Vienna, e offereceu cartas, annunciando q.' logo se encontraria com S. Ex.^a porq.' partia em Agosto p.^a Vienna.

Espero que a m.^a conducta em tudo isto mereça a Approvação de V. Ex.^a e se houve erro, ou falta não merece imputação, porq.' nasce de mais não entender.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Londres 1 de Julho 1823. = III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada, e Silva = *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes*.



BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 2 de Julho de 1823

N.^o 43 — 1.^a V.^a — III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo hontem dado conta a V. Ex.^a da maneira por que cumprira as ordens de V. Ex.^a expedidas nos artigos 1, 2 e 3 do officio n.^o 13, vou hoje agradecer, e justificar-me pelo contheudo no restante do referido officio.

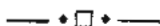
As expressoens de V. Ex.^a me encherão de confusão e augmentarão os titulos p.^a o meo reconhecimento. Foi V. Ex.^a tão generoso, e excessivo nos elogios a m.^a conducta quando felism.^e acertei com a vontade de V. Ex.^a na remessa de marinheiros, como generoso e moderado na censura dos ajustes, q.' então parecia ser obra minha. Mereceria sem duvida a m.^a conducta severa censura, se houvesse concorrido de qualquer modo p.^a os ajustes extravagantes de Meirelles, mas espero que V. Ex.^a recebendo o meo officio n.^o 11, tenha conhecido, e feito conhecer a S. M. I. que não houve da minha parte a mais leve negligencia, ou prodigalidade, mas sim alguma leveza, e muita perfidia no Agente de Liverpool. Perfidia digo quanto aos marinheiros, que forão enganados. Fico de acordo de haver obrado mal na remessa dos officiaes de Marinha, mas espero que S. M. I. por sua Benignidade perdoará aquelle excesso, q.' teve por motivo as seguintes razoes: 1.^a que os navios não devião ser confiados a officiaes da Marinha Portuguesa para evitar as Scenas da Bahia, e Monte Video: 2.^a que os poucos officiaes do Brazil nem poderião entender-se com marinheiros Estrangeiros, nem mesmo tinham a pratica necessaria. Tal era m.^a persuasão a este respeito que ainda mandaria mais alguns officiaes de Marinha a não receber esta advertencia de V. Ex.^a Não me falta agora receio de haver errado

taobem na encomenda de alguns Engenheiros, e Artilheiros, mas peço a V. Ex.^a que não ponha a sua confiança em militares meram.^e theoricos, e os nossos artilheiros, e Engenheiros são quasi todos desta classe. Com tudo vou suspender a commissão dada a Gameiro e só hirão dous Engenheiros.

Concebo perfeitamente pelo que experimentei, qual seria o disgosto de S. M. I. não se verificando a compra das Fragatas, mas sem dinheiro, sem credito equivalente, ou Plenos poderes de S. M. I. era impossivel que eu, ou qualquer outra pessoa mandasse Fragatas.

Devendo mui brevem.^e ter a honra de me apresentar a V. Ex.^a reservo p.^a então hua mais ampla justificação, assim como os agradecimentos pela licença que foi servido conceder, e q.['] me dá esperanças de viver ainda alguns annos escapando ao inverno de Londres.

D.^s G.^c a V. Ex.^a, Londres 2 de Julho 1823. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andr.^a e S.^a, = *Felisherto Caldr.^a Brant Pontes.*



HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres - 4 de Julho de 1823

N.^o 15 — 2.^a Via — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Aqui chegou Antonio Telles da Silva, que, desejando conferir com Gameiro, e não podendo ir a Paris, pedio ao Marechal Brant, que o mandasse chamar; por que modo se fez o convite não sei, mas informou-me o dicto Telles de que Gameiro se escusára a vir; e eu respondi-lhe, que se S. Ex.^a ou eu escrevesse a Gameiro, estava certo, que elle não hesitaria em fazer tam breve viagem, e que éra tam importante. De passagem o dicto Marechal Brant nos informou (a Antonio Telles e a mim) que por carta de Gameiro soube, que a França tem nomeado o Conde Gestas para ir ao Rio-de-Janeiro, na qualidade de Ministro, juncto a S. A. R. o Principe Regente do Brazil. Admirei-me de ver que o Marechal approvava tal plano; porque, primeiramente já não existe tal Personagem, como he um Principe Regente do Brazil: depois, antedatar as Credenciaes como se diz que faz o Governo da França, para o fim de poder introduzir no Brazil este seu Agente, he fazer uma fraude contra a bôa fé, que deve reynar entre as naçoens, que desêjam viver em amizade; e ultimamente um Agente Francez no Brazil, sem o character proprio, e sem reconhecer em S. M. I. o

titulo de Imperador, he méramente um canal de intriga, ou um eipião authorizado, que por forma nenhuma se deve lá admittir.

O rumor aqui he, que a França mandará uma esquadra ao Brazil, a favor de Portugal. Argumenta-se porem de outra parte, que se o Brazil está com effeito resolvido a manter a sua independencia e cathegoria de Imperio, à França não tem forças com que o obrigue a desistir. Ainda que eu conceda isto até certo ponto, não posso com tudo annuir ao argumento; porque, se a França, apoiada pelas grandes Naçoens Alliadas da Europa teimar em querer que o Brazil se torne a sugeição ao Governo, que S. M. Fidelissima estabelecer em Portugal, éssa França e éssas Potencias Alliadas tem assas forças maritimas para nos causarem terribes males, principalmente se forem auxiliadas pelas intrigas de um Agente Diplomatico, que lá se admitta sem reconhecer o titulo de Imperador do Brazil. Parece-me pois da primeira evidencia, que tal Ministro, com credenciaes antidatadas, nem se devia lá receber, nem os Agentes de S. M. J. na Europa deveriam annuir a tal.

Eu sempre deprequei a apressada queda do systema constitucional em Portugal; porque previa que a restituição de S. M. Fidelissima ao seu poder antigo, privava o Brazil do argumento unico, que podia allegar, perante as Potencias Alliadas da Europa, a favor da Independencia Braziliense; visto que o principio da legitimidade, segundo a interpretação dessas Potencias, não lhes permite admittir nossas outras bem fundadas razoes. He porém chegado o caso da restituição de S. M. F. a seu antigo poder, e assim humildemente exponho a minha opinião a V. Ex.^a sobre as duas medidas, que convém adoptar; e são, 1.^a mandar quanto antes os poderes necessarios, para se tractar com a Inglaterra, em quanto ella deseja e póde reconhecer a Independencia do Brazil: 2.^a Negociar um emprestimo avultado, para pôr no pé mais respeitavel a Esquadra do Brazil; porque isso se não póde fazer sem despesas extraordinarias, o Brazil tem com que as pague para o futuro, e nenhuma nação póde occorrer a taes gastos de dilatada guerra, sem fazer dividas, que neste caso são plenamente justificaveis.

O Marechal Brant manda seu filho por este paquete a levar officios a V. Ex.^a: não sei o que elles contém, nem me communicou ainda se faz tenção de retirar-se: he portanto forçoso, que na ignorancia em que estou de suas negociaçoens continue ainda a conservar-me em inactividade; para que não succeda dar algum passo, que contrarie seus planos, o que seria peor que não fazer nada; limitando-me nas minhas conversas particulares com todas as personagens com quem me encontro, a sustentar os principios proclamados nesse Imperio, asseverando que nelles estão firmes S. M. I. e todos os

seus Ministros. Concluirei notando a V. Ex.^a que nada pôde ser mais franco, sincero e leal, do que o comportamento de Antonio Telles; a quem portanto tenho dado a minha opinião em todas estas materias com igual candura.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 4 de Julho de 1823. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. = *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

— • □ • —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 4 de Julho de 1823

N.^o 16 — 2.^a via — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Acabamos de receber em Londres noticias de Lisboa, pelas quaes consta que El Rey já formou outro Ministerio, dando novo arranjo ao que primeiro nomeára, logo que abolio a Constituição das Cortes. Os Ministros são: —

Dos Negocios Estrangeiros, o Conde de Palmella.

Do Reyno, D. Jozé Maria de Souza.

Da Guerra, o Conde d'Amarante.

Da Fazenda, Teixeira.

Pamplona, que tinha sido nomeado Ministro da Guerra vai para Embaixador em Petersburgo. O que porem mais nos interessa he, que Cypriano Ribeiro Freire, e o Conde de Rio-Maior foram nomeados Commissarios, para irem ao Rio-de-Janeiro fazer a S. M. I. proposições: ignoro qual seja a natureza dellas, mas pôde conjecturar-se quaes serão pela circumstancia de que Palmella escreveu logo para as diversas Cortes da Europa, reintegrando em seus lugares os Ministros, que ali se achavam accreditados por Portugal, antes da Revolução, e reclamando a intervenção dessas Potencias para a reunião do Brazil a Portugal. Para esta Corte foi nomeado Guerreiro, que fôra Secretario de Legação com o Conde de Palmella, visto que o ultimo Ministro, que aqui esteve antes da Revolução he o que está feito agora Secretario de Estado do Interior. Este Guerreiro, por dever, agora, e como sempre, por inclinação he mui inimigo do Brazil, conhece bem esta Corte, por haver aqui residido muitos annos, tem entrada com muita gente de graduação, e pôde causar-nos consideravel incommodo com suas intrigas. Tudo isto mostra a necessidade de ter aqui alguma pessoa devidamente authorizada, que contravenha esses manejos, e que por seus Plenos-Poderes possa aproveitar os momentos favoraveis de negociar.

Os acontecimentos succedem-se uns aos outros tam rapidamente, que não he possível esperar instrucçoens para obrar; mas sem credenciaes e plenos poderes não poderá o Agente, que S. M. I. aqui tiver ser nem ao menos ouvido nestas materias. A importancia do objecto, he a unica desculpa, que pôsso allegar a V. Ex.^a pelo fatigar com a repetição da mesma idea.

Deus guarde a V. Ex.^a Londres 4 de Julho de 1823. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. = *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furt.^o de Mendonça.*



BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 5 de Julho de 1823

N.^o 44 — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Fui testemunha hontem de hum argumento bastante forte entre o Ex.^{mo} A. Telles, Barão de Newmen, e Principe d'Estherazy, fazendo-me grande penna, q.' aos bons principios, q.' professa o Nosso Negociador relativam.^e ao Imperio, não ajunte certa dessimulação, e expressoens vagas de geral applicação, como convem a hum Diplomatico, q.' nunca vai as do cabo, antes deixa as questuens de maneira, q.' as possa seguir, ou não, segundo convier.

A proposição dos Austriacos era, q.' os negocios em Portugal hião mui bem, e só restava achar o meio de o congrassar com o Brazil: Que seria facil a hum filho entender-se com seo Pai, e q.' ninguem aprovaria a guerra entre ambos, Ant.^o Telles sustentava que não podia, haver congrassamento, ou paz sem que Portugal primeiro reconhecesse a Independencia do Brazil, e o Titulo do Imperador.

Os argumentos de Telles erão mais solidos, os Austriacos alguns plausiveis, outros absurdos, e como acontece em todas as disputas, cada hum ficou na sua opinião. O Principe concidia que as Coroas devião ficar separadas como Hungria, e Hanover, conservado porem o principio da Legitimidade, que traduzido ao pé da Letra, quer dizer, q.' S. M. I. deve abdicar a favor de S. M. F. ou este a favor daquelle. O Barão de Newmen disse dous absurdos tremendos: 1.^o que o P. Real na colizão de perder hua das partes da Monarquia, antes queria perder o Brazil do que Portugal: 2.^o que o Rei de Portugal hua vez restabelecido em seo antigo poder teria á sua disposição mais, e maiores forças q.' nunca, e concluiu

q.' no estado actual das couzas o Brazil só poderá ser reconhecido pela Inglaterra a troco da abolição do commercio da escravatura, o que reduzirá o Brazil a maior miseria em 4 annos. O Principe rio-se ao ameaço de forças, e disse isso são quimeras, e sonhos, governe cada hum a sua caza, mas procuremos conciliar o Pai com o Filho, e despedio-se mui alegremente do Ex.^{mo} A. Telles athe Vienna. O Barão de Newmen não se despedio do mesmo modo, vendo os seus argumentos escarnecidos, porq.' quanto ao Commercio da escravatura, grande alavanca do Barão, respondeo Telles, q.' elle estava muito mal informado sobre os sentimentos do Imperador, do Ministerio, e da generalidade da Assembléa a tal respeito, pois q.' longe de conciderar a abolição como hum mal, a concideravão como hum bem.

Guerreiro (actual Encarregado por Portugal) desde o ultimo Paq.^e frequenta diariamente a Embaixada Austriaca. Athe aqui tínhamos de lutar com hum Ministerio ignorante, e desprezado por todas as Naçoens, agora bem pelo contrario vemos ja o effeito das primeiras Cartas do C. de Palmella, e percebo q.' a tactica he fazer a Corte aos Brasileiros, offerecendo, e annuindo a quanto elles quizerem comtanto q.' o Imperador preste obediencia ao Rei de Portugal, o que he impossivel. Esquece-me dizer a V. Ex.^a que na conferencia com Mr. Canning perguntou elle se eu conhecia ao C. de Palmella, e entertinha alguma correspondencia; respondi que o conhecia, mas não podia corresponder-me com o Ministro de hua Nação em guerra com a minha.

He indubitavel q.' a Austria mudará de lingoagem a nosso respeito, mas que ella e toda S. Alliança fassa quanto quizer, nunca desviará a Inglaterra de consultar unicamente seus interesses, os quaes crescem com a prosperidade, e Independencia do Brazil como Mr. Canning reconhece, e toda Nação, que não he mero rebanho de cabras. Estando em paz com a Inglaterra noz obrigaremos aos outros Governos, excepto a Austria que he puramente continental, a solicitar nossa amizade. Temos meios mui poderosos sem fazer guerra, e que todos serão sustentados e protegidos por Inglaterra. Hua vez unido o Brazil como hoje supponho, e com a amizade de Inglaterra poderemos zombar do resto do mundo. Longe de mim pretender reduzir o Brasil a China, quero simplesmente dizer, q.' não será preciso mendigar o reconhecimento de nenhuma Outra Nação, por q.' todas quizerão nossa amizade p.^a serem quinhoeiras nas ventagens de commercio, que serão privativas unicamente dos nossos amigos.

D.^s G.^e a V. Ex.^a. Londres 5 de Julho 1823. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada e Silva. = *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 8 de Julho de 1823

N.º 17 — 1.ª Via — Ill.º e Ex.º Senhor — Depois de haver escripto o meu precedente officio, e quando Antonio Telles estáva ao ponto de partir daqui, chegou Gameiro de Paris, e houve uma conferencia entre elles dous e o Marechal Brant, a que eu assisti; e então se discutiram amplamente todos os pontos da missão de Antonio Telles, combinadas as circumstancias actuaes, com aquellas em que as suas instrucçoens tinham sido concebidas no Rio-de-Janeiro; e do resultado dessas deliberaçoens elle sem duvida informará amplamente a V. Ex.ª.

Houve entre nós alguma pequena discrepancia de opinião, quanto á provavel influencia, que teria, sobre o reconhecimento da nossa independencia, a distribuição do systema constitucional em Portugal: todos porém conviemos na necessidade de ter S. M. I. na Europa pessoas authorizadas, com Plenos-Poderes, para tractarem com as diversas Potencias, logo que se offereça occasião, para não perder os momentos, que se póssam apresentar, variando todos os dias os negocios, e vista a crise em que se acha a Peninsula da Hespanha:.

Concordamos tambem em usar sempre para com estes Governos, nas nossas conversas particulares, (visto que, por falta de authorização, não pôde haver communicaçoes officiaes) da linguagem de que Portugal está convencido, que he do seu interesse reconhecer a independencia do Brazil; porque os Portuguezes sábem, que ella he inevitavel, e que o contrarialla seria perpetuar inutilmente uma guerra, que abismará de todo Portugal. Favorece muito ésta sorte de linguagem a carta, que se publicou da Senhora Raynha de Portugal ao Senhor Infante D. Miguel, e de que ajuncto copia, na qual S. M. diz, que o Infante se faça digno da Corôa, que algum dia ha de trazer: do que se collige, que a intenção he, que este Infante succeda em Portugal. Não sei se a carta he ou não authentica, por que até nem traz data; mas ella foi publicada primeiro em todas as gazetas Francezas, e depois nas Inglezas.

Em Portugal sei que existem tres partidos: um que trabalha pela reunião do Brazil a Portugal, debaixo do Governo de S. M. F.: outro, que tem o plano de depôr El Rey do Governo, e entregallo ao Sr. Infante, com o titulo de Regente: e outro em fim que se contenta com o reconhecimento do Brazil, *in statu quo*; isto he, ficando a Portugal a Bahia, Maranhão e Pará; e para isto se diz, que, logo que El Rey foi restituído ao seu poder mandou ordens ao General Madeira, para que sustentasse a Bahia a todo o custo, até lhe chegarem

os soccorros, que se lhe iam a mandar de Portugal. Isto tudo além do partido das Côrtes, que está bem longe de se achar extincto.

He, logo, da primeira importancia não ouvir proposição alguma de paz, que não sêja fundada no principio da independencia total do Brazil, e da integridade de todas as suas provincias, desde o Amazonas até o Prata; porque a guerra será sempre preferivel a toda a desmembração do Brazil, por mais pequena que se considere; e as ordens positivas aos Agentes de S. M. I. na Europa, para assim obrárem são tanto mais importantes, quanto os Ministros, que Portugal tem agóra nomeado nas Côrtes Europeas, são todos homens experimentados na Diplomacia, q já conhecem os Governos aonde estão accreditados; e por isso, amoldando-se aos principios, que cada um desses Governos professa, variarão por diversos modos as proposições e modificações das propostas ao Brazil, para fazer cair sobre o nosso Governo a culpa e odio da continuação da guerra.

Não será facil averiguar quaes serão as bases dessas proposições, ou fundamentos de inculpações; por que não tendo S. M. I. Ministros accreditados na Europa, não tem os Gabinetes, a quem taes proposições se dirigirem, ninguem, a quem as pössam communicar de officio; e naturalmente as não quererão participar a pessoas não authorizadas. E como seria essencial responder a essas inculpações, a fim de obter a opinião publica a nosso favor, tem proposto Gameiro, que eu me empregue em escrever artigos, que se publiquem nas gazetas Inglezas, e nas de Hamburgo (unico paiz no Continente aonde ha alguma liberdade de imprensa); a fim de tomar em hypothese essas diversas accusações, e responder a ellas, atalhando assim os máos effeitos das calumnias, que os Agentes Portuguezes espalhem contra nós; e, já que isso se não pôde fazer officialmente, deve aproveitar-se o meio dos escriptos publicos, que tanto influem.

O Gabinete Inglez esperà as respostas da negociação, que nessa Corte mandou propor por Lord Amherst, e se lá se fizer alguma concessão sobre o ponto da escravatura, he natural que, a pezar da mudança das cousas em Portugal, este Governo continue favoravel á nossa independencia; mas he preciso mostrar-se-lhe firme, em não admittir modificação alguma, que tenda directa ou indirectamente á desmembração do Brazil. Neste sentido he tam importante não haver relaxamento, que qualquer pessoa, que S. M. I. sêja servido instruir, para tractar com este Governo, deve ter ordem positiva de nunca admittir nas conversações particulares, ou conferencias verbaes, a menor palavra contra este principio; sêja por condescendencia, sêja por polidez, sêja por qualquer outra causa; porque taes

admissoens, ainda accidentalmente, dam coragem a fazerem-se depois proposiçoens formaes, que he então muito mais difficil repellir, como a experiencia me tem ensinado.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 8 de Julho de 1823. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. = *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furt.^o de Mendonça.*

Copia da Carta da Senhora Raynha de Portugal ao Senhor Infante D. Miguel.

Meu Filho. — He necessario obrar — desembainhai a espada, e provai que ha sangue Real em vossas veias. He chegado o tempo em que se deve provar, que he preciso algumas vezes saber descer do Throno, para fazer o officio de Rey, nas praças publicas e nos quarteis. Sede digno de vós mesmo, e assim sereis digno da Corôa que algum dia haveis de trazer. Atacai, pois, ésta infame Constituição, que a opprime. Tenho preparado tudo — esperam-vos — não percais um minuto — marchai — triumphareis. Eu vos protejo com a minha Benção. = *Carlota Joaquina.*

— ♦ □ ♦ —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 8 de Julho de 1823

N.º 18 — 2.^a Via — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Tive segunda entrevista com o Enviado de Columbia, que aqui se acha, (Mr. Ravenga) o qual me tornou a fallar na importancia de uma liga dos novos Estados Americanos com o Brazil, a fim de fazerem causa commum, na guerra contra Hespanha e Portugal, e na interrupção do commercio com todas as Potencias, que não quizerem reconhecer a sua independencia e integridade. Esta liga de mutua garantia fará com que as Potencias maritimas da Europa se accomodem em breve com o systema Americano, quer queiram quer não; e se a reunião dos Enviados de todas essas Potencias se fizer no Rio-de-Janeiro, sem duvida será isso o principio da supremacia, que o Imperio do Brazil deverá para o futuro exercitar em toda a America Meridional, sem q' esses Estados se apercebam das consequencias, bem como os Estados Unidos a terão na America Septentrional. Esse congresso no Rio-de-Janeiro terá na America a

mesma preponderancia, q̃ na Europa teve o Congresso de Vienna. Esta materia me pareceo de tam transcendente utilidade, q̃ julguei fazer sobre ella um officio separado. Hoje partiram daqui Ant.^o Telles p.^a Ostende, em seu caminho p.^a Vienna, e Gameiro p.^a Paris.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 8 de Julho de 1823. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr, Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. = *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furt.^o de Mendonça.*

— ♦ □ ♦ —

BRANT A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 12 de Julho de 1823

N.^o 45 — 1.^a V.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A 9 do corr. seguiu p.^a Ostende o Ex.^{mo} Antonio Telles, e a 10 o meo collega Gamr.^o p.^a França, havendo aqui recebido os officios, e gazetas, q.' acompanharão aquelle com q.' V. Ex.^a se dignou honrar-me sub n.^o 14. Seria a m.^a satisfação completa se ás expressoens com q.' V. Ex.^a Aprovou m.^a conducta sobre remessa de mar.^{os}, ajuntasse alguma sobre remessa de fundos p.^a pagamento das dispezas, mas a tal respeito não diz V. Ex.^a palavra, e eu não sei como deixar Londres sem pagar. ou dar fiança aos credores do Governo, q.' olhão p.^a minha pessoa como a garantia de seos contractos.

A attenção Europea está fixa sobre a Assembleia Brasileira, e geralm.^e se agoira mal, supondo-nos inoculados do Veneno Peninsular. Em Portugal já não existe a Const.^a denominada Liberal, em Hespanha está limitada a Cadix com esperanza quando muito de 15 dias de vida. Todos os Menistros pedirão sua demissão as Cortes. O da Fazenda conseguiu escapar-se, e o da Guerra matou-se. E a vista de taes resultados pode haver Deputado Brasileiro, que pertenda hua só Camara, Menistros excluidos da Assembléa & &? Athe quando será perdida p.^a os homens a lição da experiencia!

Tenho cartas de Lisboa the 28 de Junho, e ainda então não havia sahido a Deputação p.^a o Rio, q.' ora se diz ser composta do Conde de Rio Maior, Cypriano Ribr.^o e Diogo Tovar. Estranha muita gente a demora, e talvez a expedição se não faça enquanto o C. de Palmella não receber as repostas de seos officios p.^a a S. Alliança. Nem o C. de Palmella, nem a S. Alliança poderão prejudicar a consolidação

do Imperio, se houver, como espero, senso commum na Assembleia, mas se as theorias Francezas, com todos os desvarios de Hespanha, e Portugal dominarem na maior parte dos Deputados, teremos de sofrer mui graves encomodos. Será verdade que hum Dep.^o pretendere assento, e trono p.^a o Presid.^o da Assembleia em tudo igual ao de S. M. I. por serem ambos Representantes da Soberania Nacional? Custa-me a crer, mas tem sido objecto de muito riso nos círculos Ingleses. D.^s G.^e a V. Ex.^a. Londres 12 de Julho de 1823.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Bonifacio de Andrada e Silva. = *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.*

— ♦ □ ♦ —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 3 de Agosto de 1823

N.^o 20 — 1.^a via. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Amanhã parte daqui o Marechal Brant, o qual informará verbalmente a V. Ex.^a, e por extenso, do estado dos nossos negocios neste paiz, e communicará a V. Ex.^a, como conveio comigo, a copia das Instrucçoens, que me deixou.

Os negocios da Hespanha acham-se na maior confusão possível

Quanto a Portugal, tudo está ainda tam incerto, que supponho o Governo mui vacilante. El Rey tem menos influencia do que tinha no tempo das Cortes: Pamplona, o Ministro da guerra, homem mui impopular, instrumento do Gabinete Francez, he quem mais influe: a tropa insubordinada: o Erario exausto de todo. Assim das forças de Portugal nada tem o Brazil a recear, mas ha que temer e acautelar as intrigas Portuguezas nos Gabinetes Europeos, como a V. Ex.^a tenho avizado.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 3 de Agosto de 1823. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. = *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

— ♦ □ ♦ —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 18 de Agosto de 1823

N.º 22 — 1.^a via. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Chegou a 15 deste mez o paquete, que dèssa cidade partio aos 10 de Junho, e por elle algumas gazetas e cartas dirigidas ao Marechal Brant, e ao Ex.^{mo} Antonio Telles; pois eu vi os massos com o sêllo dessa Secretaria de Estado, em casa do negociante Inglez Mr. Robertson, o qual, pedindo-lhas eu, m'as não quiz entregar; por que tinha ordem positiva e por escripto do dicto Marechal, para as tirar do Correio, e tornar a enviallas para o Rio-de-Janeiro. Eu, prevendo isto, havia pedido ao Marechal Brant, que deixasse ordem ao Correio, para me entregar os officios, que lhe viessem dirigidos; mas o Marechal não annuo a isto: o que me mortifica; 1.^o porque me privou assim de cumprir com as ordens de V. Ex.^a, que são receber eu estas cartas, e remetêllas a seus destinos; e 2.^o pelo risco de cahirem em mãos estranhas, que pôdem dellas fazer máo uso.

De Lisboa chegou aqui um Brigadeiro Escocez, que havia estado no serviço de Hespanha, trouxe-me cartas de Honório Jozé Teixeira, recommendando-me este official, cujo nome he Reginaldo Mc. Donnell, e o plano, que elle tinha em vista, de levantar na Escocia um corpo de tropas, e ir libertar o Maranhão. Eu respondi-lhe que Sua Majestade Imperial não tinha em Londres Agente nenhum publico ou particular, que tivesse faculdade para authorizar empresas desta natureza; nem fundos para occorrer ás despesas, que seriam precisas. Lembra-me, que V. Ex.^a ordenára ao Marechal Brant levantar aqui tropa, e mandalla para algum ponto do Brazil, que fosse ameaçado de invasão de Portugal, ou estivesse occupado por forças Portuguezas; mas como o dicto Marechal me não deixou copia de suas instrucções, nem de nenhum officio dos que recebêra de V. Ex.^a ou elle daqui lhe escreveo, não sei nem os casos, nem o como, essa authorização se devia por em practica.

Recebi uma carta do Major Schaeffer, datada de Hamburgo aos 5 do corrente, em que me diz ter apromptado, segundo as ordens, que tem de Sua Majestade Imperial, 1500 pessoas, para erem estabelecer-se no Brazil; e pedia-me, que lhe fornecesse os fundos necessarios, para o transporte daquella gente. Informei-o, em resposta, que eu me não achava com authority, nem meos á m.^a disposição, para satisfazer ao que o Major desejava.

Este Governo acaba de expedir uma ordem ás alfandegas,

para que os Cockets dos navios, q despacham para o Brazil, não sêjam daqui em diante obrigados á assignatura e reconhecimento do Consul Portuguez: isto he feito em obsequio ao Brazil; porque éra mui indecoroso para nós ésta authorização por um Consul estrangeiro; e de nação inimiga; e isto prova a boa disposição, que aqui continúa a nosso favor, e o que eu avizei a V. Ex.^a no meu officio N.º 11.

O Governo Inglez mandou Mr. Lionel Harvey, que fôra Secretario da Legação em Madrid, para Columbia, d'onde passará a Chile, e dahi a Buenos Ayres; para examinar o estado em que se acham aquelles Governos, e até que ponto a sua solidez permite, que a Inglaterra abra com elles negociaçoens; e, se os achar sufficientemente estabelecidos lançar os fundamentos para o reconhecimento, a que este paiz está decidido. Remetto inclusa a brochura, que aqui publicou Ravenga, o Agente de Columbia, a fim de dar á Inglaterra uma idéa do actual estado daquelle Governo, e suas circumstancias politicas. V. Ex.^a achará nesses documentos bastante informação sobre aquelle paiz.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 18 de Agosto 1823. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. = *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

— • □ • —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 18 de Agosto de 1823

N.º 23 — 1.^a via. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. —

De Lisboa sube, que o motivo principal, porque o Senhor Infante D. Miguel foi nomeado General em Chefe das tropas, foi para desviar o Marechal Beresford de tornar a entrar em seu antigo lugar, como El Rey queria, e attribue-se esta medida, com lugar, como El Rey queria, e attribue-se. ésta medida, com razão, ao partido Francez, de que he Chefe Pamplona, hoje Ministro da Guerra, e Assistente ao Despacho, o qual faz todo o possivel por arruinar a influencia Ingleza em Portugal, e substituir-lhe as connexoens Francezas.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 18 de Agosto, 1823. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. = *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

— • □ • —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 25 de Agosto de 1823

N. 24 — 1.^a via — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Por navio chegado a Jersey a 21 do corrente, sube com grande prazer, que o General Madeira tinha evacuado a Bahia a 2 de Julho; e com ésta occasião V. Ex.^a me fará a mercê pôr aos pés de Sua Majestade Imperial as minhas mais sinceras congratulaçoens e respeituosos parabens, expressando o jubilo, que me causa um acontecimento, que, libertando aquella importante cidade, facilita a Sua Majestade Imperial a redução das duas restantes provincias, aonde ainda os inimigos arvoram suas bandeiras: e se, em commum com todos os mais Brazilienses, me encho com isto de alegria, individualmente me regosijo; porque observo a impressão, que tal noticia fez, nesta Côrte, a nosso favor; donde prognostico o alhanarem-se muitas difficuldades, que até aqui podiam encontrar as nossas negociaçoens na Europa.

As noticias de Lisboa todas confirmam, que aquella Corte permanece nos mesmos sentimentos, a respeito do Brazil, q̃ tinha sempre mostrado o Governo precedente. Por uma circular aos differentes corpos de linha, se mandáram convidar os soldados, que quizessem entrar voluntariamente em uma expedição, sem se declarar para onde; e offerecêram-se 100, e 150 homens, de corpos, que não tinham mais de 200; he notavel que se não fizesse o mesmo convite aos officiaes, e por isso se conjectura, q̃ nessa expedição se intenta empregar muitos officiaes, vindos de diversas partes do Brazil, e que estão vencendo meio soldo; e se julga mais, que aquelle Governo deseja ver-se livre de uma tropa, em cuja fidelidade não pôde de nenhũa sorte contar.

Devo informar a V. Ex.^a que de varios pontos do Brazil tem chegado a Inglaterra algumas cargas de páo-brazil, extrahido por contrabando, assim como sei que lá desembarcam avultadas carregaçõens de fazendas Inglezas, que se subtraheem aos direitos d'alfandega. Sei tambem, que muitas mercadorias de outros paizes ahi vam ter com documentos ficticios, mostrando-se Inglezas: conheço que tudo isto não pôde ter por agóra effectivo remedio, visto que Sua Majestade Imperial não tem aqui Agente authorizado, que requeira o pôr-se nesses abusos algum cobro; mas julgo importante que ésta materia se tenha sempre em vista, para quando se estabelecerem as relaçoens politicas, ou se entrar no arranjo das commerciaes que supponho essencial a esse paiz o formar com a Inglaterra.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 25 de Agosto de 1823. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. — *Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

— • □ • —

HIPPOLYTO A JOSÉ BONIFACIO

Londres — 2 de Setembro de 1823

N.º 25. — 1.^a via — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. —

Dizem aqui, que as Grandes Potencias Alliadas vam a formar outro Congresso, em Milão; e sou demais informado, que os negocios da Hespanha e Portugal serão importante objecto de suas deliberaçoens: por consequencia ali se ha de tractar da Independencia do Imperio do Brazil, e das ex-colonias Hespanholas.

Recebi outra carta do Major Schaeffer, instando-me por fundos, para a remessa dos colonistas Alemaens, que tem ajustado; e informando-me de que o Doutor Cretzschmar, em Frankfort, tem apromptado muita gente, que deixará de ir por falta de fundos, o que dará uma impressão mui desfavoravel á emigração para o Brazil: eu respondi-lhe, como já fizera á sua precedente, que não tendo ordens nem conhecimento algum da diligencia, de que elle se acha encarregado, não podia fazer mais do que informar a V. Ex.^a do que elle me communicava.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Londres 2 de Setembro de 1823. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. — *Hippolyto Jozé da Costa Pereira Furtado de Mendonça.*

— • □ • —

BRANT A CARNEIRO DE CAMPOS

Rio — 13 de Outubro de 1823

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo, logo que desembarquei, exposto verbalmente a V. Ex.^a a parte mais essencial das negociaçoens, e acontecimentos que tiverão lugar depois dos meos officios de 1, 4 e 12 de Julho (*), parece-me com tudo

(*) Os officios de Brant, em Julho, foram datados de 1, 2, 5 e 12.

conveniente reduzi-los a escripto, p.^a q.^a com este ultimo documento fique completa a m.^a correspond.^a com a Secretaria dos Negocios Estrangeiros desde que S. M. I. se Dignou Honrar-me com a Nomeação de Encarregado de Negocios em Londres the ao momento de deixar aquella Capital.

Foi a m.^a ultima confer.^a com Mr. Canning a 2 de Agosto, e suposto q.^a tanto elle como Lord Liverpool sempre dessem suficientes provas do sincero dezejo de reconhecer a Independ.^a do Brazil, e estreitar as relações de amizade com S. M. I., hua vez, que se abolisse o commercio da escravatura, com tudo nunca eu fiquei tão satisfeito, e convencido da realidade das intenções do Menisterio Britanico como nesta ultima sobred.^a conferencia, por quanto não só conveio Mr. Canning na modificação por mim proposta (documento n.^o 1) relativamente ao Comercio de escravos, mas levou a boa fé a ponto de mostrar-me as pertenções de Portugal, sua reposta, e instruções a Mr. Torton, e concluiu que o Imperador do Brazil (titulo, que nunca havia proferido) era o mais natural Alliado de S. M. B. primó por ser o unico Soberano, e Sustentaculo da Realeza no Novo Mundo, e secundo porque a prosperidade, engrandecimento, e riqueza do Imperio augmentarião em igual proporção os benefícios da industria Inglesa, não podendo haver hypothese de colizão de interesses ao menos por alguns seculos. Levou mesmo a franqueza a ponto de communicar os Conselhos, que dera a S. M. F. sem contudo pertender que suas opinioens particulares influissem nas Resoluções de S. M. I. A pertença ultima de S. M. F. (depois de varias absurdas) foi de q.^a a Inglaterra deferisse por alguns mezes o reconhecimento do Brasil, enquanto mandava Negociadores de sua confiança a tratar com seo Augusto Filho, e nisto conveio S. M. B. tanto em testemunho aparente de Sua Amizade, como pela falta de hum Negociador acreditado por S. M. I. Recomendando a S. M. F. que acelerasse suas Negociações, aconselhou que reconhecesse quanto antes ao Imperador do Brasil afim de conseguir hum tratado ventajozo de commercio, e talvez a reunião p.^a o futuro das duas Coroas na Mesma Familia, como ja existira entre Napoles, e Hespanha. Estes concelhos, e repostas forão p.^a Lisboa a 8 de Agosto, e se a sua chegada ainda não houvessem partido p.^a esta Capital os Negociadores Portugueses, de certo suas proposições serião bem diferentes das que apresentou o Conde de Rio Maior. He bem de esperar que o procedimento do Menisterio Brasiliense seja pintado na Europa pelos Diplomatas Portugueses com senistras cores, e por isso no meo fraco modo de entender creio que V. Ex.^a (se por ventura ja o não fez) encarregará alguem quanto antes de advogar a Cauza do Imperio, se não em todas as Cortes, ao menos em França e Lon-

dres. Não contemplo a Austria porq.' está de acordo com S. M. B., e hum so Negociador servirá p.^a ambas. P.^a os Ingleses temos a abolição do commercio da escravatura, e p.^a os Francezes a redução dos direitos de 24 a 15. Sabendo manejar estas duas alavancas, não tenho a menor duvida de que S. M. I. obterá não só o reconhecimento, e Amizade daquelles Soberanos mas talvez a garantia da integridade do Imperio. A perda de tempo he a unica irreparavel, e como qualquer acontecimento natural, ou politico pode mudar o actual Ministerio Britanico todo disposto a nosso favor, terminarei o meo officio solicitando a attenção de V. Ex.^a sobre a urgente necessidade de Nomear Diplomatas com as sabidas, e Legaes formalidades estabelecidas nas diferentes Cortes da Europa, para não experimentarem os mesmos desgostos, e humiliaçoens por q.' eu passei.

Talves em Londres se podesse taobem logo concluir o Tratado com Portugal, mas enfim V. Ex.^a melhor sabe o que convem fazer, e attendendo ao zelo de q.' estou animado pela prosperidade do Imperio, desculpará qualquer expressão, ou pensamento que tiver sahido da orbita da m.^a Comissão.

D.^s G.^s a V. Ex.^a Rio de Janeiro 13 de Outubro 1823.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joze Joaq.^m Carneiro de Campos.

P. S.

Podendo acontecer que algum navio, ou subdito Bras.^s tivesse na Gr. Bret.^a durante minha auz.^a alguma precizão da protecção Britanica, pareceo-me apropozito encarregar a Hypolito J.^e da Costa (documento n.^o 2) desta Comissão. = *Felisberto Caldr.^a Brant Pontes.* =

N. 1.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Jorge Canning.

Valendo-me do favor de V. Ex.^a pelo qual me permite, q.' lhe exponha as minhas ideas, como de individuo, sobre o modo porque será possivel conseguir a abolição do Commercio da escravatura no Brazil sem dar huma concussão ao espirito publico q.' ponha em perigo a segurança do Governo, V. Ex.^a me permitirá q.' eu lhe especifique o q.' a este respeito me occorre. Lembra-me como primeira modificação, q.' no tractado p.^a abolição do commercio da escravatura se limitasse o periodo da estipulação ao tempo de dez annos. Esta limitação habilitaria o meo Governo a representar ao Povo tal medida, como de mera experiencia p.^a o fim de atrahir população Europeia; daria tempo p.^a desfazer os prejuizos das pessoas interessadas neste trafico, e tiraria aos partidos oppostos ao

Imperador, e a Gr. Bretanha o argumento em q.' fundão suas intrigas de q.' se intenta com' abolição do trafico da escravatura a repentina, e total anniquilação da agricultura do Brazil.

A segunda modificação q.' me parece dever acompanhar a medida, he huma dispensa ou excepção na Legislação actual Ingleza p.^a q.' S. M. I. podesse recrutar no Reino Unido Inglez ou pelo menos na Irlanda, tanto homens habeiz p.^a o Exercito do Brazil, como trabalhadores p.^a a cultura das terras. Não podendo ser esta excepção de algum encomodo p.^a Inglaterra, visto a emigração continua q.' della se faz annualmente p.^a os Estados Unidos, seria de dupla ventagem p.^a o Brazil, e p.^a a cauza da abolição do comercio da escravatura q.' todos nós desejamos adiantar, porque a introduccão dos braços livres p.^a a cultura das terras no Brazil lhe daria o gradual augmento de povoação de q.' precisa, e provaria ao ponto de convicção e em breve tempo ainda as pessoas mais prejudicadas q.' aquelle paiz pode passar sem escravos. Para dar execução a estas duas modificações he consequentemente necessario q.' o Governo de S. M. B. facilite tãobem ao Governo do Brazil a compra de Vasos Inglezes, e seos competentes petrechos, tanto p.^a o transporte, como escolta dessas expedições porq.' no caso de ser preciso uzar de força armada, a authoridade de S. M. I. se não pode bem firmar sem huma correspondente força naval. Ainda q.' eu tenha toda a segurança de q.' S. M. I. e assim tãobem os seos Ministros, e as pessoas bem informadas no Brazil, estão não só dispostos, mas desejosos de pôr fim ao trafico da escravatura, com tudo não posso afiançar a adopção da medida, ainda com as modificações, q.' proponho; porque o prejuizo a favor da continuação da escravatura he tão geral na gente comum do Brazil; o interesse dos Negociantes de escravos tão poderoso, e o terror dos Agricultores de se verem arruinados por falta de escravos tão arreigado em seos espiritos q.' será preciso consideravel esforço, e trabalho p.^a vencer taes difficuldades, apesar das boas intenções, e ardentes desejos de S. M. I.

Em Falmouth espero os Despachos com q.' V. Ex.^a me quer honrar de fazer portador, e conto q.' não se demorando o Paquete alem do dia q.' lhe está destinado, eu não haja de perder hum só momento em partir p.^a o Rio de Janeiro, aonde não faltarei a deligencia alguma, q.' possa contribuir p.^a o complemento deste negocio, q.' tão anciosamente dezejo ver ultimado.

Londres 3 de Agosto 1823. -- *Felisberto Caldeira Brant.*

N. 2.

Ill.^{mo} Sñr. Hypolito Jozé da Costa.

Havendo communicado a V. S. verbalmente o q.' se tem passado com este Governo, e mesmo o contheudo dos meos officios dirigidos ao Ex.^{mo} Sñr. Jozé Bonifacio de Andrada, nada me resta a acrescentar para sua instrucção em quanto não chegar ao Rio de Janeiro. No estado em q.' deixo as negociações nada se deve adiantar sem a resolução do Gabinete Braziliense; como porem pode acontecer q.' entretanto alguma pessoa ou navio pertencente ao Imperio do Brazil, tenha precisão de alguma providencia deste Governo, tive o cuidado de fazer saber a M.^r. Canning q.' V. S. estava authorisado na minha auzencia p.^a objectos desta natureza, no q.' elle mui polidamente conveio. V. S. fará desta condescendencia do Menistro Inglez o discreto uzo q.' as circumstancias pedirem annunciando-se pelo Comemda-dor da Costa (Brazileiro). Não julgo tãobem necessario' informar a V. S. pois q.' esteve presente, de quanto passei com Lord Erskine, afim de elle publicar a sua opinião sobre a justiça, e direitos do Imperio do Brazil a ser reconhecido como tal a despeito de toda, e qualquer mudança politica em Portugal. He preciso q.' as dispezas da impressão sejam por conta do Go-verno, e q.' seja traduzido em Francez, e Portuguez.

Transmittirá os exemplares q.' o Sr. Gameiro quizer, e mandará os q.' entender p.^a Portugal, e Brazil. Excusado he lembrar a V. S. q.' comunique na minha auzencia quanto souber publica ou particularmente q.' possa interessar a nossa Patria, e p.^a não perder tempo com factos enunciados em gazetas, saiba V. S. q.' o Governo recebe regularmente de Londres o Times, New Times, e Courier: de França Moniteur, Journal des Debats, e Constitutionel.

Em Lisboa está Clemente Alvares d'Oliveira Mendes, de quem se pode fiar p.^a qualquer comunicação ou diligencia. Bom será enterter com elle correspondencia, bem como com o Sr. Gameiro em Paris, e porque os portes de cartas são excessivos, juntamente com esta vão. 50 £ q.' V. S. applicará p.^a este objecto.

Londres 3 de Agosto 1823.—*Felisberto Caldeira Brant.*

BRANT PONTES A CARNEIRO DE CAMPOS

Rio — 13 de Outubro de 1823

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. — Llevo a Prezença de V. Ex.^a a carta q.' me derigio o Redactor do Periodico denominado = Padre Amaro = acompanhada de dois exemplares da Memoria, q.' publicou sobre a conspiração de 1817 em Portugal. Por algum tempo duvidei, se me devia fazer cazo desta comissão ou aconselhar ao Redactor, q.' o fizesse directamente, mas havendo cessado o Correio Braziliense de escrever, e sendo conveniente q.' algum outro tomasse a nossa defeza, fui obrigado a empregar o referido Redactor do Padre Amaro e por consequencia a condescender com a sua vontade.

V. Ex.^a conhece perfeitamente q. os obzequios, ou serviços de taes escriptores só tem por objecto receber dinheiro, e por isso regulará a sua resposta, segundo quizer, e entender q.' elle continue a escrever. D.^s G.^e a V. Ex.^a Rio de Janeiro 13 de Oitubro 1823. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr Jozé Joaquim Carneiro de Campos. = *Felisberto Cald.^a Brant.* (*)

— ♦ □ ♦ —

BRANT PONTES A CARVALHO E MELLO

Rio — 15 de Dezembro de 1823

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a a Carta junta, que recebi de Pariz, e posto q.' va decifrada, pareceo-me apropozito copiar em papel separado p.^a mais facil leitura de seo contheudo. As idéas não são novas, mas he de certo agradavel encontrar identidade de sentimentos nos Homens Publicos, que estão a tão grande distancia, e que não podião prevenir, ou supor o q.' ora se faz.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Rio de Janeiro 15 de Dezbr.^o 1823. = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luis J.^c de Carv.^o e Mello. = *Felisberto Cald.^a Brant.* =

(*) Acompanha esta carta a do redactor do «Padre Amaro», J. J. Ferreira de Freitas, datada de Londres, em 9-5-1823.

Copia

A Assembleia vai mal: o Imperador póde atalhar este mal, ou dissolvendo a Assembleia, e convocando outra, ou recorrendo della p.^a os seus Mandantes, isto hé p.^a os Proprietarios rusticos, e urbanos, os Negociantes matriculados, e os Lavradores, q.['] tem doze, ou mais escravos, que são as Classes da Nação, que devem ter voto nos negocios politicos.

O primeiro meio he arriscado pela incerteza de formar hua melhor Assembleia O Segd.^o he infalivel, e efficaz.

O Governo o porá em execução derigindo-se a todas as Camaras, e mandando q.['] ellas consultem a vontade das ditas Classes sobre certos quezitos, q.['] elle lhes enviará. Estes quezitos versarão sobre os pontos litigiosos da Constituição isto he, sobre aquillo q.['] convem q.['] ella contenha. As Camaras darão comissão aos Parochos, e a 4 Pessoas notaveis das Freguezias distantes p.^a tomarem os votos das d.^{as} Classes.

Os votos serão dados individualm.^e e por escripto em dous livros, hum dos q.^{es} ficará na Camera, e o outro virá p.^a a Secretaria d'Estado. A formula do voto será esta = respondendo afirmativam.^e aos quezitos de N.^{os} . . . e negativam.^e de N.^{os} . . . =

As Pessoas impedidas votarão por cartas vindo as firmas reconhecidas por Tabelião.

Os quezitos serão afixados nas portas das Camaras, e das Freguezias. Ex-o mecanismo do plano, desenvolva-o, e faça adopta-lo.

Sobre o apuramento dos votos he que o Imperador deve fundar a sua aceitação ou recusa da const.^a Elle tem o dirt.^o de consultar a vontade da Nação, e pode faze-lo prevenindo, ou não a Assembléa. Se ella aprova esta consulta faz o q.['] deve, se impugna comete hua rebeldia contra a Nação. Esta impugnação porem não deve obstar a execução do plano, porque com tal consulta o Imperador adquire a maior popularid.^e e poem as Classes Realistas em campo contra a democracia.

Os quezitos devem ser redigidos com concizão, e sagacidade. Esta consulta deve ser promovida em cada Provincia por pessoas influentes, e com disfarce.

(Outro objecto)

Allegando q.['] a abolição do trafico da escravatura pode comprometer a segurança do Brazil, deve-se exigir q.['] a Santa Alliança e a Inglaterra garantão este Trono: não se podendo obter isto, deve-se com o mesmo motivo exigir q.['] a Ingla-

terra se obrigue por 10, ou 20 annos a socorrer o Brazil se a sua tranquillidade, e segurança forem ameaçadas. Com Portugal deve-se fazer hum tratado de mutua garantia, mas temporaria, e não perpetua.

(Outro objecto)

Barata deve ser processado como reo de Leza Magestade por provocar a rebelião, e a guerra civil. — Deve-se insinuar ao Clero que pregue união, e obediencia ao Imperador.

BRANT PONTES A CARVALHO E MELLO

Rio — 27 de Dezembro de 1823.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Reflectindo sobre os meios, e circumstancias, que podem facilitar o desempenho da comissão p.^a que S. M. I. foi servido Nomear-me, julgo da m.^a obrigação, e compativel com o respeito devido a V. Ex.^a, dever solicitar authorização para outras Negociaçoens, as quaes precedendo, ou sendo feitas conjuntam.^e com a do Empréstimo produzirão o maximo possivel beneficio tanto em finanças, como em politica.

O Valor das Apolices do empréstimo depende, como V. Ex.^a sabe, dos recursos do paiz, e da estabilidade do Governo, que solicita o empréstimo. Quanto a recursos futuros nenhuma Nação pode apresentar hum quadro mais brilhante, maxime metendo em linha de conta, como pertendo fazer, o valor das terras disponiveis. Quanto porém a estabilidade do Governo tem os Banqueiros plausivel motivo de duvidar pela falta de reconhecimento da nossa Independencia. Para dissipar este motivo, acabar a guerra e reunir em perfeita cordialidade aos Brasileiros nascidos em qualquer parte do Mundo, he mister hum Tratado de suspensão de hostilid.^{es}, ou preliminares de paz entre S. M. I., e S. M. F. Que aos dous Soberanos, que ás duas Naçoens convem paz, amizade, e commercio ninguem ha que o duvide, logo parece consequencia necessaria fazer cada hum de sua parte a deligencia que for compativel com a Dignidade, e segurança do Trono. Portugal já deo alguns passos, e posto que as pertençaens fossem exageradas, devemos dar o competente desconto pelos direitos que julga ter sobre o Brazil, nem as outras Naçoens em iguaes circumstancias derão exemplo de

maior moderação. Fassa pois o Brasil taobem alguma cousa, e Negociador em Londres p.^a assignar o Tratado com o Menistro nenhuma será mais propria do que dar Plenos Poderes ao seo de S. M. I. A responsabilidade do Negociador, e os lemites de suas attribuições serão marcados nas Instruções, que V. Ex.^a der, e excusado he repetir a V. Ex.^a como a Diplomacia tem achado meios de se entenderem os diferentes Menistros sem comprometimento dos respectivos Soberanos. Hum dia de adiantamento em tal negocio he da maior import.^a p.^a as duas Nações; muitas vidas, e fazenda são expostas a perecer em hua hora de combate, e quem perde por qualquer motivo a occ.^o de conseguir a paz comete horroroso crime p.^a os homens, e p.^a Deos. Fazer o emprestimo na Semana em q.^o se publicasse a suspensão de hostilidades entre as duas Nações, seria da maior ventagem p.^a este Imperio quanto a finanças, e quanto a politica ainda vejo maiores, porque todos os Soberanos achando verificado o principio da Legitimidade mandarão a porfia Seos Menistros p.^a esta Corte afim de solicitarem tratados de Commercio, e S. M. I. sem o menor sacrificio conseguira o reconhecimento de Seo Titulo.

Havendo fallado sobre Portugal, ainda me resta dizer alguma cousa sobre Inglaterra. Natural he que o Ministerio Britannico vendo-me chegar a Londres, e depois do que se tem passado entre os dous Gabinetes, suponha q.^o vou authorizado a fazer o Tratado de Amizade, no qual se reconheça a Independ.^a do Imperio, e o Titulo de Imperador. Não há obrigação de aceitar as condições offerecidas por Inglaterra, e S. M. I. tem o incontestavel direito de propor outras, ou quaes quer modificações, que julgar convenientes, mas suspender absolutamente as negociações com Inglaterra, pode causar desconfianças, ciumes, e mesmo algum encomodo. V. Ex.^a melhor do q.^o eu conhece o que convem dizer em reposta, ou como modificação as pertenções Inglezas; conhece as consequencias de não ter o Brazil hum Negociador authorizado p.^a qualquer acontecimento, e conhece finalmente que o andamento das negociações depende das instruções, que der. Ora como o Negociador Brasil.^o não pode sahir do circulo destas instruções, visto q.^o se torna pessoalm.^e criminoso, e nullos todos os actos que assignar, segue-se q.^o não ha inconveniente, antez muitos proveitos de Nomear hum Diplomatico p.^a Londres. Aos Menistros dos Negocios Estrangeiros na Europa não he preciso tanta previdencia, e tantas hypotheses como no Brazil, porque as distancias são ali pequenas, as communicações facilimas, e athe independentes da inconstancia dos Elementos. Se estas ideas sobre Portugal, e a Gr. Bretanha agradarem a V. Ex.^a será preciso quanto a esta expedir Credencial, Plenos Poderes,

e Instrucçoens, e quanto a aquella Plenos Poderes, e Instrucçoens.

Pelo conceito de que gozo entre os principaes habitantes da B.^a espero eu, nos poucos dias q.' ali me demorar, conseguir q.' a Camera fassa algum Edital como o desta Corte, e se eu poder apresentar em Londres documentos semelhantes da B.^a, e Pernambuco, grande effeito produsirão na Opinião dos Cade mais arreganho, e disciplina militar, nem mesmo mais recopitalistas a favor do Imperio. Propendo a crer, que se o Marquez do Maranhão com as competentes instrucçoens fizer hum passeio pela Costa, tanto a Bahia, como Perb.^o solicitarão a adopção do Projecto como Constituição do Imperio. Aparecendo S. M. I. por 15 dias em qualquer das Provincias o resultado seria infalivel mas se tal medida não he praticavel agora, appareça ao menos o General de mar do maior conceito, e pelo qual os Brasileiros tem decidida concideração, e respeito.

D.^a G.^c a V. Ex.^a Rio de Janr.^o 27 de Dezembro 1823. —
III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Luiz J.^c de Carv.^o e Mello. — *Felisherto Cald.^a*
Brant Pontes.



Grã-Bretanha

TOMO I

INDICE

ARCHIVO DIPLOMATICO DA INDEPENDENCIA

VOLUME I

INDICE.

Plano da Obra	V
Relatorio da Commissão.	IX
Nota explicativa	XIX

GRÃ-BRETANHA

TOMO I

NOTICIA HISTORICA

BRANT E GAMEIRO EM LONDRES, por Hildebrando Accioly	XXI

DOCUMENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA EM LONDRES

CORRESPONDENCIA RECEBIDA

1822	Agosto,	12	Nomeação de Brant	5
—	—	—	José Bonifacio a Brant.	5
—	—	—	Carta de Crença de Brant.	6
—	—	—	Instrucções de José Bonifacio a Brant	7
—	—	—	José Bonifacio a Brant.	13
—	—	—	— a Hippolyto.	13
—	—	28	— a Brant.	14

1822	Setembro,	1	José Bonifacio a Brant	14
—	Outubro,	4	—	15
—	—	18	—	17
—	—	—	—	18
—	Novembro,	3	—	16
—	—	15	—	20
1823	Fevereiro,	9	— a Hippolyto	21
—	—	—	— a Brant	21
—	—	24	—	24
—	Abril,	8	—	25
—	—	—	— a Hippolyto	28
—	Maio,	14	—	28
—	Setembro,	16	Carneiro de Campos a Hippolyto	29
—	Outubro,	20	—	30
—	Novembro,	24	Carvalho e Mello a Gameiro	31
—	—	—	Carta de Crença de Gameiro	32
—	—	—	Instruc. de Carv. e Mello a Gameiro	32
—	—	—	Carvalho e Mello a Gameiro	38
—	Dezembro,	26	—	38
1824	Janeiro,	3	Plenos poderes de Brant e Gameiro	39
—	—	—	—	41
—	—	—	—	43
—	—	—	—	44
—	—	—	—	45
—	—	—	Instr. de C. e Mello a Brant e Gameiro	46
—	—	—	Instrucções secretas de Carvalho e Mello a Brant e Gameiro	50
—	—	7	Carta de Crença de Brant	53
—	—	—	Carvalho e Mello a Brant	54
—	—	19	— a Gameiro	55
—	—	23	— a Brant	56
—	Fevereiro,	16	Credenciaes de Brant e Gameiro	57
—	—	—	Carvalho e Mello a Brant e Gameiro	57
—	—	—	—	58
—	Março,	10	— a Brant	59
—	—	—	Plenos poderes de Gameiro	60
—	—	12	Carvalho e Mello a Brant e Gameiro	61
—	Maio,	14	—	65
—	Junho,	18	—	70
—	Julho,	16	— a Brant	73
—	—	—	— a Gameiro	75
—	—	—	— a Brant e Gameiro	77
—	—	17	—	83
—	—	—	—	84
—	Agosto,	17	—	85
—	—	—	— a Brant	85
—	—	18	— a Brant e Gameiro	86
—	—	25	— a Gameiro	87
—	—	27	— a Brant e Gameiro	88
—	—	28	—	89
—	Setembro,	18	—	91
—	Outubro,	4	—	93
—	—	22	—	94
—	—	27	—	95
—	—	29	— a Gameiro	102
—	—	30	—	103
—	—	—	— a Brant e Gameiro	104
—	—	—	— a Brant	107
—	Dezembro,	10	— a Brant e Gameiro	108

1824	Dezembro	15	Carvalho e Mello a Brant	109
1825	Janeiro,	4	— a Brant.	110
—	—	7	— a Gameiro	111
—	—	30	— a Brant e Gameiro.	111
—	Março,	3	—	112
—	Abril,	7	— a Brant.	113
—	—	12	—	113
—	—	13	— a Brant e Gameiro.	114
—	Maio,	19	—	114
—	—	21	—	115
—	—	—	—	116
—	Julho,	20	— a Gameiro	116
—	Agosto,	18	—	117
—	—	—	—	118
—	—	—	—	119
—	—	—	—	121
—	—	—	—	122
—	Setembro,	3	—	125
—	—	5	—	127
—	—	8	— a Brant.	127
—	—	28	— a Gameiro	127
—	Outubro,	20	Credencial de Gameiro.	129
—	—	23	Paranaguá a Itabayana.	130
—	—	—	—	131
—	Novembro,	14	—	132
—	Dezembro,	6	Santo Amaro a Itabayana	132
—	—	—	—	134
—	—	24	—	135
1826	Janeiro,	5	—	137
—	—	7	—	137
—	Fevereiro,	11	Inhambupe a Itabayana	138
—	—	13	—	139
—	Março,	14	—	140
—	—	—	—	141
—	—	—	—	142
—	—	15	—	142
—	—	—	—	143
—	Maio,	2	—	144
—	—	5	—	144
—	—	6	—	145
—	—	—	—	145
—	—	—	—	146
—	—	—	—	147
—	—	29	—	147
—	Junho,	6	—	148
—	Setembro,	15	—	148
—	Outubro,	21	—	149
—	Novembro,	27	—	150
1827	Janeiro,	2	—	150
—	Fevereiro,	22	Queluz a Pereira da Cunha	151
—	Março,	16	—	151
1828	Janeiro,	5	Aracaty a Itabayana	152
—	—	17	—	153
—	Junho,	16	—	154
—	Julho,	27	—	155

CORRESPONDENCIA EXPEDIDA

1822	Abril,	2	Brant a José Bonifacio	159
—	Maio,	1	—	160
—	—	—	—	163
—	—	6	—	166
—	Junho,	3	—	167
—	—	4	—	169
—	—	7	—	170
—	—	17	—	174
—	Julho,	3	—	176
—	—	5	—	178
—	—	10	—	179
—	—	19	—	181
—	—	23	—	182
—	—	30	—	182
—	Agosto,	20	—	182
—	Setembro,	3	—	184
—	—	7	—	186
—	—	18	—	186
—	—	28	—	188
—	Outubro,	1	—	188
—	—	5	—	189
—	—	16	—	190
—	—	27	Hippolyto a José Bonifacio	192
—	—	—	—	192
—	—	30	Brant a José Bonifacio	194
—	Novembro,	7	—	195
—	—	12	—	198
—	—	—	Hippolyto a José Bonifacio	203
—	—	16	Brant a José Bonifacio	205
—	—	17	—	209
—	—	18	Hippolyto a José Bonifacio	211
—	—	—	—	212
—	—	30	—	213
—	—	20	Brant a José Bonifacio	216
—	—	28	—	218
—	—	30	—	219
—	Dezembro,	4	—	221
—	—	7	—	222
—	—	15	Hippolyto a José Bonifacio	223
—	—	16	Brant a José Bonifacio	225
—	—	19	—	228
—	—	24	—	229
—	—	27	—	229
1823,	Janeiro,	3	—	230
—	—	—	—	231
—	—	12	Passaporte do Capitão de fragata James Thompson	232
—	—	13	Hippolyto a José Bonifacio	232
—	—	15	Brant a José Bonifacio	234
—	—	31	—	237
—	Fevereiro,	4	—	238
—	—	—	—	239
—	—	7	—	240
—	—	26	—	241
—	Março,	4	—	242
—	—	6	—	243
—	—	17	—	244

1823	Março,	25	Brant a José Bonifacio	246
—	Abril,	3	— — — — —	246
—	—	18	— — — — —	247
—	—	20	Hippolyto a José Bonifacio	248
—	—	30	— — — — —	249
—	Maio,	6	Brant a José Bonifacio	250
—	—	8	— — — — —	253
—	—	10	— — — — —	254
—	—	—	— — — — —	256
—	—	11	— — — — —	257
—	—	—	Hippolyto a José Bonifacio	258
—	—	12	Brant a José Bonifacio	260
—	—	—	— — — — —	261
—	—	29	Hippolyto a José Bonifacio	262
—	Junho,	1	Brant a José Bonifacio	263
—	—	2	— — — — —	265
—	—	18	— — — — —	266
—	—	29	— — — — —	267
—	—	30	Hippolito a José Bonifacio	268
—	Julho,	1	Brant a José Bonifacio	270
—	—	2	— — — — —	273
—	—	4	Hippolito a José Bonifacio	274
—	—	—	— — — — —	276
—	—	5	Brant a José Bonifacio	277
—	—	8	Hippolyto a José Bonifacio	279
—	—	—	— — — — —	281
—	—	12	Brant a José Bonifacio	282
—	Agosto,	3	Hippolito a José Bonifacio	283
—	—	18	— — — — —	284
—	—	—	— — — — —	285
—	—	25	— — — — —	286
—	Setembro,	2	— — — — —	287
—	Outubro,	13	Brant'a Carneiro de Campos	287
—	—	—	— — — — —	292
—	Dezembro,	15	Brant a Carvalho e Mello	292
—	—	27	— — — — —	294

FIM DO INDICE

DO

VOLUME I

Formato	15,5 x 22,5 cm
Mancha gráfica	10,9 x 17cm
Papel	pólen soft 80g (miolo), cartão supremo 250g (capa)
Fontes	Adobe Caslon Pro 14/16,8 (títulos); Adobe Caslon Pro 12/16,4 (textos)

Copyright © Fundação Alexandre de Gusmão



Acompanhe nossas redes sociais

@funagbrasil





A Portaria nº 270 do Ministério das Relações Exteriores, de 22 de março de 2018 (modificada pela Portaria nº 1.011, de 16 de outubro de 2019), criou o Grupo de Trabalho do Bicentenário da Independência, incumbido de, entre outras atividades, promover a publicação de obras alusivas ao tema. A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) atua como secretaria de apoio técnico ao grupo.

Foi no contexto de planejamento da importante efeméride que, no âmbito da FUNAG, criou-se a coleção “Bicentenário: Brasil 200 anos – 1822-2022”, abrangendo publicações inéditas e versões fac-similares. O objetivo é publicar obras voltadas para recuperar, preservar e tornar acessível a memória diplomática sobre os duzentos anos da história do país, principalmente de volumes que se encontram esgotados ou são de difícil acesso. Com essa iniciativa, busca-se também incentivar a comunidade acadêmica a aprofundar estudos e diversificar as interpretações historiográficas, promovendo o conhecimento da história diplomática junto à sociedade civil.

